SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 46/2018

PROCEDIMENTO DE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" Nº. 46/2018.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **REVISÃO DE OITENTA MIL QUILÔMETROS DO VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE RENAULT MASTER EXTRA FURGÃO DE PLACA BBR – 5234,** pela empresa **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 01304124/0008-08, estabelecida na Av. Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-la, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.070-545, ***com valor de R$ 4.086,98 (quatro mil oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).***

Abatiá – PR, 22 de novembro de 2018.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3BF823B1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 47/2018

PROCEDIMENTO DE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" Nº. 47/2018.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **REVISÃO DE VINTE MIL QUILÔMETROS DOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, ONIX DE PLACA BCG 5893 E SPIN DE PLACA BCF 6384,** pela empresa **CANTARELLO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 04.972.647/0001-36, estabelecida na Rodovia BR 153, km 43, nº 2173, Bairro Vila Claro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, ***com valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para a revisão do veículo Spin placa BCF 6384 e R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais) para a revisão do veículo Onix placa BCG 5893, totalizando R$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais).***

Abatiá – PR, 22 de novembro de 2018.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:757A5207

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 48/2018

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2018.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS**, tendo como vencedora a empresa **PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob número 04.605.710/0001-04, estabelecida na Rua Paraná, nº 3.056, centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-010, ***com valor de R$ 4.945,50 (quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos***).

Abatiá – PR, 22 de novembro de 2018.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C479C102

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 49/2018

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2018.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA PORTA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 10MM DE 76L X 2,18A PARA SER INSTALADA NA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO**, tendo como vencedora a empresa: **ORIVALDO JOSÉ JOFRE - ME**, inscrita no CNPJ sob número 00.405.173/0001-90, estabelecida na Rua Zacarias de Góes, **nº 83, Centro, nesta** cidade de

Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor de R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).***

Abatiá – PR, 22 de novembro de 2018.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3F15458A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 032/2018, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO "SOM DOS ESPECIAIS", DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIÁ – PR, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 32.775,20 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)".** As propostas (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia **06.12.2018**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia **06.12.2018**, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone **(43)** 3556-1545 ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **22** de Novembro de **2018**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:23898726

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TA CONT 13/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Construtora Pinhalense - ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 05/11/18 a 19/12/2018.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:FCAA7377

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 206/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 206/2018 de 23 de Novembro de 2018.

Súmula: NOMEAÇÃO de Comissão Especial de Licitação para realização dos procedimentos licitatórios para a conclusão da super creche (PROINFÂNCIA);

Considerando que a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 174/2018, de 01 de outubro de 2018, não possui, ainda, capacitação suficiente para a realização dos procedimentos necessários para realização da Tomada de Preços destinada a conclusão da super creche (PROINFÂNCIA) e,

Considerando a complexidade do assunto;

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **Maria José do Nascimento Hosoume** Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Art. 2º. Nomear a servidora **Rosangela Maria de Oliveira Martins** membro da Comissão Especial de Licitação.

Art. 3º. Nomear o servidor **Robson José Simões** membro da Comissão Especial de Licitação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1F8A3451

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 002/2018

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto, sendo: "AQUISIÇÃO 6.000 (SEIS MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA E 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MOTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTA AUTARQUIA PARA O PERÍODO DE 12 MESES", tendo como vencedora do lote a empresa: O. V. DOS SANTOS & FERRARI LTDA, estabelecida na Avenida João Carvalho de Mello nº 205, Centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.948.158/0001-97, com valor de R$ 32.970,00 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

Abatiá – Paraná, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2018.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:306C083F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO - CMAS - APROVA DEMONSTRATIVO SINTÉTICO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 25, de 22 de novembro de 2018

Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira, dos Recursos Federais, referente ao exercício de 2017, do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 508 de 07/04/2010 e pelo Decreto Municipal nº 114 de 04 de Julho de 2017 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS de 22 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, dos Recursos Federais, referente ao Exercício de 2017 do Município de Agudos do Sul, Paraná, relativos aos blocos:

- Proteção Social Básica;
- Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- Programas e Projetos
- Gestão do SUAS;
- Gestão do Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 22 de novembro de 2018.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente

Publicado por:
Maria Sebastiana Mielke
Código Identificador:703544D7

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA 09/2018 - ELEIÇÃO MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2018 de 22 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul, Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 622, de 22/04/2013, pelo Decreto Municipal nº 116/2018, de 20 de novembro de 2018, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDCA de 21 de novembro de 2018, resolveu:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul, Estado do Paraná, os seguintes conselheiros:

Presidente: Hebe Regina Milaroski
Vice-Presidente: Valdeci Corodel
1ª Secretária: Gislaine Munhoz Martins
2ª Secretária: Janaina Roika Rocha

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 22 de novembro de 2018.

HEBE REGINA MILAROSKI
Presidente

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:ADA32B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 062/2018

Dispõe sobre a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

Considerando a deliberação da 15ª Plenária CMDCA, de 22 de novembro de 2018;
Considerando a importância na execução do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, para a proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Agência 1265-3, CC 22046-9 – Banco do Brasil, para apoiar o Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, destinado a crianças na faixa etária de 10 anos de idade, aplicado no 5º ano do Ensino Fundamental, com um mínimo de 10 (dez) encontros (um a cada semana).

Parágrafo único. O apoio financeira aprovado no art. 01º desta resolução destina-se a aquisição de 530 camisetas a serem entregues ao mesmo número de formandos, resultando num total de R$ R$ 7.307,50 (sete mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 24 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:5E6E0C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 07/12/18 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 07/12/18 às 09h00min.

Objeto: **"Cessão de uso de Sistemas de Gestão Pública para Contabilidade Pública, Tesouraria e Orçamento/Planejamento, Compras e Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, Frotas, Folha de Pagamento, Recursos Humanos e Ponto Eletrônico, Relógio Ponto via internet, Tributação Pública, Escrituração Eletrônica do ISS via internet, Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet, Protocolo, incluindo acesso via internet, Atendimento ao cidadão via internet, Atendimento ao servidor público via internet, Portal da Transparência, Gestão da Educação, BI (Business Inteligence), Sistema de monitoramento de documentos junto a SEFAZ além dos seguintes serviços complementares: (I) serviços de implantação, instalação e configuração, (II) apoio técnico à distância, (III) atualização e manutenção dos sistemas e (IV) manutenção dos programas e bancos de dados, conforme especificações constantes nos Anexos".**

Valor Máximo: **R$ 1.807.091,48 (Um milhão, oitocentos e sete mil, noventa e um mil reais e quarenta e oito centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **746456**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 22 de novembro de 2018.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1FC3B38D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE RECURSO ADMINISTRATIVO N° 0018.0159928/2018 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2018 - DA COMISSÃO DE CREDENCIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ATA DE RECURSO ADMINISTRATIVO N° 0018.0159928/2018 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2018 - DA COMISSÃO DE CREDENCIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, localizada na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Vila Santa Terezinha, Munícipio de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde, conforme Portaria n.º 583/2018, André Luiz Penteado Bueno, presidente da comissão; Moacir Didoné Junior e Mario Roberto Knopki, em razão do Recurso Administrativo manejado por Pró-Ativo Gestão da Saúde e Clínica Médica – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.921.343/0001-04, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 503, Centro, CEP: 83005-350, São José dos Pinhais-PR, protocolado sob o n° 0018.0159928/2018, passa-se a analisar as suas razões.

A Licitante acima qualificada protocolou o recurso administrativo, com numeração em epígrafe, em 13 de novembro de 2018, portanto, dentro do prazo previsto em edital, em seu item 9.5, ou seja, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado do credenciamento. Destarte, tempestivo.

Em suas razões, ataca a decisão prolatada, invocando os seguintes pontos:
Do Descumprimento dos arts. 28, 30 e 31 da Lei n° 8.666/1993. Da Infringência ao Item 8 do Edital.
a.1) assevera que a licitante Hipermed-Serviços Médicos e Hospitalares Ltda descumpriu o item 8, letra x e x1, do edital de credenciamento, relativo ao Balanço Patrimonial, tendo em vista que não apresentou a documentação correlata em conformidade com a lei, uma vez que faltante os Termos de Abertura e Encerramento;
a.2) que a licitante Hipermed-Serviços Médicos e Hospitalares Ltda descumpriu o item 11.1 do Edital de Credenciamento, porque não anexou a devida declaração para a comprovação de tempo de experiência;
a.3) alega que as licitantes Hipermed-Serviços Médicos e Hospitalares Ltda e Medserv-Serviços Médicos e Hospitalares Ltda não cumpriram o regramento do item 6.2, a, do Edital de Credenciamento, uma vez que a licitante Medserv é detentora de 27,9% (vinte e sete inteiros e nove centésimos por cento) do capital social da licitante Hipermed, acarretando em uma espécie de consórcio, mencionando, ainda, semelhanças das licitantes, tais como o nome, os objetos sociais e data e numeração dos protocolos de entrega dos documentos relativos ao credenciamento
a.4) alega que a licitante Medserv-Serviços Médicos e Hospitalares descumpriu o item 8, letra x e x1, do edital de credenciamento, relativo ao Balanço Patrimonial, tendo em vista que não apresentou a documentação correlata em conformidade com a lei, uma vez que deveria ter apresentado o Balanço Patrimonial com a devida Escrituração Contábil Digital - ECD;
a.5) alega que a licitante Hygea Gestão e Saúde Ltda deve ser inabilitada por não observar o contido no item 8, letra b e item 11.1, pois não anexou a última alteração contratual e, também, não anexou a adequada declaração de comprovação de experiência na atividade compatível com o objeto do credenciamento.

Após o breve relatório, esta Comissão passa a analisar o recurso, ponto a ponto.

a.1) Hipermed-Serviços Médicos e Hospitalares Ltda – descumprimento do Item 8, letras x e x1
A recorrente alega que a licitante Hipermed-Serviços Médicos e Hospitalares Ltda descumpriu o item 8, letra x e x1, do edital de credenciamento, relativo ao Balanço Patrimonial, tendo em vista que não apresentou a documentação correlata em conformidade com a lei, uma vez que faltante os Termos de Abertura e Encerramento.
Do rol documental apresentado pela licitante Hipermed, constata-se que se anexou Balanço Patrimonial demonstrado por intermédio de relatório gerado pelo sistema de Sped Contábil, acostado nas folhas 728 a 732. Em vista disso, fica dispensada a apresentação de livro diário, porque não há a obrigatoriedade de se apresentar cumulativamente com o relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, como bem se observa na redação da letra x1, do item 8. *In verbis:*

x.1) O documento referido no item anterior deverá ser apresentado conforme escriturado em um livro diário, devidamente enumerado e registrado na junta comercial e/ou cartório de registro de títulos e documentos de pessoas jurídicas, seu termo de abertura (com devido registro) e termo de encerramento. No caso de sociedades anônimas poderá ser apresentado conforme publicação em jornal de circulação local e/ou diário oficial do estado, da sede da sociedade. ***As pessoas jurídicas que estão obrigadas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentá-lo em relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped****.* (Grifo nosso)

Portanto, tendo em vista a licitante Hipermed-Serviços Médicos e Hospitalares Ltda cumpriu o Item 8, letras x e x1, não acatamos o requerimento de inabilitação.

a.2) Hipermed-Serviços Médicos e Hospitalares Ltda– Descumprimento do item 11.1
A recorrente assevera que a licitante Hipermed-Serviços Médicos e Hospitalares Ltda descumpriu o item 11.1 do Edital de Credenciamento, porque não anexou a devida declaração para a comprovação de tempo de experiência em atividade pertinente ao objeto da licitação.
A documentação colacionada nas folhas 714 e 715 preenchem de forma satisfatória as exigências do item 11.1, porquanto nela evidenciam que as firmatárias dos documentos declaram que a licitante presta "serviços de plantões junto ao Pronto Atendimento do hospital Madre de Dio, desde o mês de setembro de 2015" e que "realiza os serviços de Plantões de Clínica Médica, junto ao Hospital Regional do Litoral, na cidade de Paranaguá", consistindo, portanto em instrumento equivalente à declaração exigida no item 11.1.

a.3) Hipermed-Serviços Médicos e Hospitalares e Medserv-Serviços Médicos e Hospitalares Ltda – descumprimento do item 6.2.
A recorrente alega que as licitantes Hipermed-Serviços Médicos e Hospitalares Ltda e Medserv-Serviços Médicos e Hospitalares Ltda não cumpriram o regramento do item 6.2, a, do Edital de Credenciamento, pois esta licitante faz parte do quadro societário da primeira, detentor de 27,9% (vinte e sete inteiros e nove centésimos por cento) do capital social, configurando, assim, em uma forma de consórcio.
Todavia, tal assertiva não merece acatamento.
Inexiste qualquer ilegalidade no fato da licitante Medserv figurar como sócia da Hipermed, notadamente pelo fato de que não há o exercício de função administrativa por aquela, pois tal prerrogativa pertence a terceiro, conforme se verifica nos respectivos contratos sociais. Somado a isso, cada uma possui representante distinto, fato esse demonstrado nos contratos sociais da Medserv e da Hipermed. Veja-se que não se enxerga aqui qualquer impeditivo do art. 9º da Lei 8.666/93 e, tampouco, configura composição de consórcio, uma vez que tal situação nem de perto se enquadra dentro dos conceitos da lei 11.795/2008.

Portanto, observa-se pela regularidade da participação das licitantes em questão.

a.4) Medserv-Serviços Médicos e Hospitalares Ltda – descumprimento do item 8, letras x e x1.
A recorrente assevera que a Medserv-Serviços Médicos e Hospitalares Ltda descumpriu o item 8, letra x e x1, do edital de credenciamento, relativo ao Balanço Patrimonial, tendo em vista que não apresentou a documentação correlata em conformidade com a lei, uma vez que deveria ter apresentado o Balanço Patrimonial com a devida Escrituração Contábil Digital – ECD.
Todavia, o que se observa nas págs. 507 a 520, foi colacionada a cópia do livro diário registrado na Junta Comercial do Paraná - balanço patrimonial, consistindo em documento hábil a cumprir as exigências do edital. Determinar a inabilitação da licitante Medserv pelos motivos declinados pela recorrente, acarretaria em ilegalidade, uma vez que o livro diário registrado na Junta Comercial do Paraná atende perfeitamente o edital (a demonstração do balanço patrimonial do último exercício social), além do que, em vista do princípio do formalismo moderado, acarretaria em excesso a desconsideração da documentação apresentada, pois possui exatamente o conteúdo do Balanço Patrimonial com a devida Escrituração Contábil Digital – ECD, com o mesmo valor de veracidade, porquanto registrada na Junta Comercial do Paraná.

a.5) Hygea Gestão e Saúde Ltda – descumprimento do item 8, letra b e item 11.1.
A recorrente alega que a licitante Hygea Gestão e Saúde Ltda deve ser inabilitada por não observar o contido no item 8, letra b e item 11.1, pois não anexou a última alteração contratual e, também, não anexou a adequada declaração de comprovação de experiência na atividade compatível com o objeto do credenciamento.

A Lei 8666/93, em seu art. 28, estabelece o rol mínimo para a habilitação jurídica e, em seu inciso III, explicita de forma clara que deve constar o "ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor(...)". Sendo assim, observa-se a ausência da última alteração contratual da Licitante Hygea, uma vez que ficou demonstrado por intermédio da consulta da situação cadastral e pela juntada da décima nona alteração contratual da licitante Hygea, que instumentalizaram o recurso administrativo em questão, comprovando o descumprimento do exigido no edital por parte da Hygea.

Deve-se observar que a não se trata de mero formalismo, eis que além da exigência editalícia a legislação pertinente determina como condição para a habilitação jurídica no certame a apresentação do "**ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**", o que a licitante Hygea não logrou êxito em cumprir. Oportunamente, cita-se o aresto jurisprudencial acerca da matéria:
Ementa: Contrato social – alterações- inabilitação – irregularidade : "Não justifica a inabilitação de empresa participante do processo licitatório a falta de juntada de todas as alterações do contrato social , quando **a Lei de Licitações só exige a apresentação do contrato social em vigor (Lei 8666/93 , artigo 28, III)**. A certidão referente a todos os feitos cíveis inclui as ações de falência e concordata, de modo que a exigência de certidão específica revela excesso de formalismo." (TJPR. 1ª. Câmara Cível. Acórdão nº 23545. Processo nº 142387400. Julgado em 07 out. 2003). (grifamos)

De outra via, a documentação colacionada nas folhas 714 e 824 preenchem de forma satisfatória as exigências do item 11.1, porquanto nela evidenciam que as firmatárias dos documentos declaram que a licitante em questão presta/prestou serviços equivalentes às exigências do edital.

Assim, tendo em vista a verificação da inobservância do disposto no item 8, letra b, acata-se o recurso para inabilitar a licitante Hygea Gestão e Saúde Ltda.

Conclusão.
Realizada a análise, julgamos PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso administrativo interposto por Pró-Ativo Gestão da Saúde e Clínica Médica Ltda-ME, para inabilitar a licitante Hygea Gestão e Saúde Ltda pelo não cumprimento das exigências do item 8, letra b, do Edital de Credenciamento n° 005/2018.

Outrossim, pela manutenção da habilitação das licitantes Hipermed-Serviços Médicos e Hospitalares Ltda e Medserv-Serviços Médicos e Hospitalares Ltda, como

ANDRÉ LUIZ PENTEADO BUENO
Presidente da Comissão de Credenciamento

MÁRIO ROBERTO KNPKI
Membro da Comissão

MOACIR DIDONÉ JÚNIOR
Membro da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:53B915D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 005/2018

CREDENCIAMENTO Nº 005/2018

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, **ACATA E MANTEM** a decisão da Comissão de Credenciamento Público e Parecer Jurídico. Aonde decidem pela manutenção da habilitação das licitantes licitantes Hipermed-Serviços Médicos e Hospitalares Ltda e Medserv-Serviços Médicos e Hospitalares Ltda, mantendo a licitação.

Almirante Tamandaré, 22 de novembro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F1594E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 093/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2018

DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/12/2018 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 10/12/2018 às 09h30min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PESADOS, COM RECURSOS DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA, PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA".**

Valor Máximo: **R$ R$ 2.779.801,31 (dois milhões setecentos e setenta e nove mil oitocentos e um reais e trinta e um centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, nº 746460.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura, através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 22 de novembro de 2018.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:35888A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 005/2018 RECORRENTE: JDN CLÍNICA MÉDICA PROTOCOLO: 0018.0159828/2018

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 005/2018
Recorrente: **JDN CLÍNICA MÉDICA**

Protocolo: 0018.0159828/2018

Objeto: **"**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, RESPEITANTO O TETO MENSAL DE 2900H (DUAS MIL E NOVECENTAS HORAS), A PRESTAÇÃO SERÁ REALIZADA POR PROFISSIONAIS MÉDICOS CLINICO GENERALISTA"

Licitante acima identificado, ofereceu **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado no dia 09/11/2018 da empresa acima citada.

Em resumo a licitante não concorda com a decisão da Comissão em não acatar o sua impugnação oferecida anteriormente por ter sido intempestivo, e se não pastasse ofereceu sem observar os dispositivos legais.

E ainda a presente licitante se quer participou da presente licitação.

Ocorre que apesar da licitante oferecer recurso administrativo tempestivamente, traz a baila, o assunto já tratado anteriormente que é a intempestividade de sua impugnação de edital e ainda ofereceu em desconformidade com a Lei.

Desta forma, a Comissão decide em não dar provimento no referido recurso uma vez que traz a baila a impugnação de edital já tratado anteriormente. Portanto reitera-se é INTEMPESTIVO o tema impugnação.

Almirante Tamandaré, 22 de novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ PENTEADO BUENO
Presidente

MARIO ROBERTO KNPKI
Membro da Comissão

MOACIR DIDONÉ JÚNIOR
Membro da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FA47862E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2018 INEXIGIILIDADE Nº 004/2016

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NORTE DO PARANÁ – SICOOB NORTE DO PARANÁ.

OBJETO: Credenciamento para a concessão de empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do MUNICÍPIO, com averbação das parcelas de amortização em suas respectivas folhas de pagamento, das obrigações defluentes do aludido empréstimo, regendo-se o presente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Municipal nº 1.573 de 06 de dezembro de 2005 alteradas pelas Leis Municipais nº 2.193 de 05 março de 2011 e Lei Municipal nº 2.619 de 01 de abril de 2015.

DO PREÇO: A presente contratação é isenta de ônus para o Fundo De Previdência Social Dos Servidores Públicos De Andirá.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 07.11.2018
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016

ASSINATURAS:

AURENILSON CIPRIANO
Presidente

EMERSON FERRARI
Representante Legal

ADEMIR APARECIDO DE LUCCA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7CB83386

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.325 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 01/2016, homologado em 30 de junho de 2016,
D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica nomeada a Sra. **TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 22 de novembro de 2018**.*
***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 22 de novembro de 2018**.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **22 de maio de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4E9EB430

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.326 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.950,00 (Nove mil novecentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei n°. 3.135 de 20 de novembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:

08. SECRETARIA MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	9.950,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.005. Construir/Reformar Salão de Velório do Distrito NS Aparecida	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.950,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial decreto 8.323/2018.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8FA226D4

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 197/2018 PREGÃO Nº 102/2018 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

OTAIR JOSE ALVES - MEI inscrito no **CNPJ/CPF: 11.896.949/0001-38;**
LUIZ FELIPE DA COSTA FARIAS - MEI inscrito no **CNPJ/CPF: 31.677.983/0001-29;**

VIGÊNCIA: 22.11.2018 a 21.11.2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

OTAIR JOSÉ ALVES
Representante Legal

LUIZ FELIPE DA COSTA FARIAS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:47D92FAE

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 217/2018 PREGÃO Nº 116/2018 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO, LETREIRO EM INOX E PLACA DE AÇO ESCOVADO E PLACA EM INOX.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI inscrito no **CNPJ/CPF: 22.329.955/0001-20;**

VIGÊNCIA: 22.11.2018 a 21.11.2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AEE06C38

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 218/2018 PREGÃO Nº 117/2018 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

FLOR DE LIZ COMERCIO LTDA inscrito no **CNPJ/CPF: 29.099.341/0001-48;**

VIGÊNCIA: 22.11.2018 a 21.11.2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

BARBARA ALINO DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7890BFA5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2018 PREGÃO ELETÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 096/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SAMP AUTOVEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN 1.4, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

VALOR: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada

pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global a ser pago pela referida contratação será de R$ **52.490,00** (cinqüenta e dois mil quatrocentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 22 de Novembro de 2018.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCELO DE PAULA SCHMIDT
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7DA275CD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOC. HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
DATA: 20/11/2018
INEXIGIBILIDADE N° 008/2018
ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EAC9C081

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.992 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado*
CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:
Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*MAURO MARCELO ALBONETE* *TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA* *ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI* *ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA* *WILSON CAMPOS* *ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES* *JHENIFFER DA SILVA* *ROBERTO VITORINO* *MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO* *ANDRÉ HENRIQUE DASSIE* *MARCEL LEMANA* *MARLON NOBILE MIGUEL*
Gestor:	*EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY* *ANTONIO CARLOS PAPA* *LAUDICEA MELLO PEREIRA* *RODINELLE CASSITA* *ANDRÉ LUIZ MALUZI* *TIAGO SILVIO DEDONÉ* *SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI* *ELESSANDRA PACHECO COELHO* *JURACI BERNARDINO ALVES* *CRITIANA DA SILVA* *DIRCEU LUIZ* *MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA*
Contrato nº	*099/2018* — ***Vigência:*** *22.11.2018 a 21.11.2019*
Modalidade:	*PREGÃO*
Nº licitação	*102/2018*
Contratado:	*OTAIR JOSE ALVES - MEI*
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.*
Valor:	*R$ 28.670,00*

Fiscal Titular:	*MAURO MARCELO ALBONETE* *TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA* *ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI* *ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA* *WILSON CAMPOS* *ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES* *JHENIFFER DA SILVA* *ROBERTO VITORINO* *MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO* *ANDRÉ HENRIQUE DASSIE* *MARCEL LEMANA* *MARLON NOBILE MIGUEL*
Gestor:	*EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY* *ANTONIO CARLOS PAPA* *LAUDICEA MELLO PEREIRA* *RODINELLE CASSITA* *ANDRÉ LUIZ MALUZI* *TIAGO SILVIO DEDONÉ* *SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI* *ELESSANDRA PACHECO COELHO* *JURACI BERNARDINO ALVES* *CRITIANA DA SILVA* *DIRCEU LUIZ* *MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA*
Contrato nº	*099/2018* — ***Vigência:*** *22.11.2018 a 21.11.2019*
Modalidade:	*PREGÃO*
Nº licitação	*102/2018*
Contratado:	*LUIZ FELIPE DA COSTA FARIAS - MEI*
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.*
Valor:	*R$ 54.544,23*

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*
Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2018, 75° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CCD5312B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.989 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado*
CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*MARCOS ANTONIO CIPRIANO*		
Gestor:	*JURACI BERNARDINO ALVES*		
Contrato nº	*100/2018*	***Vigência:***	*22.11.2018 a 21.11.2019*
Modalidade:	*PREGÃO*		
Nº licitação	*116/2018*		
Contratado:	*MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI*		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO, LETREIRO EM INOX E PLACA DE AÇO ESCOVADO E PLACA EM INOX.*		
Valor:	*R$ 25.930,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***22 de Novembro de 2018****, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F749E1A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.990 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado*
CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*ROBERTO VITORINO*		
Gestor:	*ELESSANDRA PACHECO COELHO*		
Contrato nº	*101/2018*	***Vigência:***	*22.11.2018 a 21.11.2019*
Modalidade:	*PREGÃO*		
Nº licitação	*117/2018*		
Contratado:	*FLOR DE LIZ COMERCIO LTDA*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*		
Valor:	*R$ 39.000,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*
Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2018, 75° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:896F348D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.991 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado*
CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*AILTON FERNANDO DE SOUZA*		
Gestor:	*ELESSANDRA PACHECO COELHO*		
Contrato nº	*172/2018*	***Vigência:***	*22.11.2018 a 21.11.2019*
Modalidade:	*PREGÃO ELETRONICO*		
Nº licitação	*096/2018*		
Contratado:	*SAMP AUTOVEICULOS LTDA*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN 1.4, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.*		
Valor:	*R$ 52.490,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*
Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2018, 75° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:367561F3

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 221/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DE NATAL DA PRAÇA SANTANA E RUAS DO MUNICIPIO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CILTURA E COMUNICAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 60.300.258/0001-35** no valor total dos itens vencidos de **R$ 14.794,27** (quatorze mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos);
SHOPPING DO 9 COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.252.898/0001-46** no valor total dos itens vencidos de **R$ 33.790,15** (trinta e três mil setecentos e noventa reais e quinze centavos)
MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF:**

17.063.665/0001-47 no valor total dos itens vencidos de **R$ 34.820,00** (trinta e quatro mil oitocentos e vinte reais)

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:29F93DFE

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 175/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO JARDIM AMÉRICA III EM CBUQ, COM 2.583,62 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA, REMOÇÃO DE CAMADA SUPERFICIAL, EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E DEMAIS DISPOSITIVOS, MEIO-FIO COM SARJETA, PLANTIO DE ARVORE, PLANTIO DE GRAMA, RAMPA DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA EM CONCRETO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856957/2017/MCIDADES/CAIXA PLANO DE TRABALHO Nº 1041368-43 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO - PAVIMENTAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

R. M. REZENDE & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 14.797.407/0001-04** no valor total dos itens vencidos de **R$ 266.544,04** (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro mil e quatro centavos);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4F59AB71

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá, **CONVOCA** os conselheiros, titulares/suplentes, para participarem da reunião ordinária a se realizar no dia **27 de novembro (terça–feira), às 9h**, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, em Andirá-PR.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9769A1A1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 41/2018 PREGÃO Nº 30/2018 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES: SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONSERTO DE EQUIPAMENTO (MOTORES 2 E 4 TEMPOS), SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:
SIDNEY RAMOS 03868637923 – MEICNPJ: 29.924.643/0001-03
ZENIUSO DA SILVA ZECA BALA – MEI CNPJ: 11.206.343/0001-23
VIGÊNCIA: 23/11/2018 a 22/11/2019.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

SIDNEY RAMOS
Representante Legal

ZENIUSO DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B22BBE45

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 61/2018 PREGÃO Nº 33/2018 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO NO BAIRRO SANTA INÊS. (TUBOS, LAJE DE REDUÇÃO E TAMPÕES). NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

F. R. CORDEIRO-MEI CNPJ:27.683.641/0001-44
GIMETAL COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI – EPPCNPJ: 08.659.349/0001-41

LA - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - MECNPJ: 26.326.990/0001-46
VIGÊNCIA: 23/11/2018 a 22/11/2019.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

FABIO RICARDO CORDEIRO
Representante Legal

THÁLITA LUIZA DE MELLO MOREIRA
Representante Legal

JOSE GERALDO DE OLIVEIRA CAMILO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:53F04B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 71/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 43/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, POR MEIO DE FORNECIMENTO IMEDIATO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93, *após julgamento de interposição de recurso*, através de Parecer Jurídico nº 212/2018, adjudico e homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 43/2018**, em favor das empresas abaixo:

FORNECEDORES:

CNPJ: 86.881.943/000196 - EVERSON E EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Papel sulfite, 75 g, formato A4, 210 x 297 mm, alvura mínima de 90%, pH alcalino, cor branco, embalagem pacote com 500 folhas – caixa com 10 resmas – selo de certificação do Inmetro. ***AMPLA CONCORRÊNCIA***	386	R$ 139,95	R$ 54.020,70
2	Papel sulfite, 75 g, formato A4, 210 x 297 mm, alvura mínima de 90%, pH alcalino, cor branco, embalagem pacote com 500 folhas – caixa com 10 resmas – selo de certificação do Inmetro. ***COTA MICROEMPRESA/EMPRESA PEQUENO PORTE***	128	R$ 139,95	R$ 18.054,00
Total Geral				**R$ 72.074,70**

Antonina, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:A8B289EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 09h00min do dia 05 de Dezembro de 2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas para a futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais complementares para atender pacientes do SUS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978-1048
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina-PR, 22 de Novembro de 2018.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F13AFDD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGEM: VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 – SRP - HOMOLOGADO EM 12/11/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos do grupo "A" infectantes – (A3 - ossada humana e resíduos de exumação), para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativa Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução Nº 358/05 do CONAMA e Resolução CONAMA 05/1993 que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos sólidos dos Grupos A – INFECTANTE, para coleta de resíduos oriundos de exumação de urnas funerárias nos cemitérios municipais de Antonina/PR, por um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de Bombonas em comodato, conforme descrição no Anexo I.
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018 – ID Nº 2243
FORNECEDOR: AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., com registro no CNPJ/MF sob o nº 07.067.001/0001-00, estabelecida na Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, Jardim Itália, Cidade São José dos Pinhais/Pr., neste ato representado pelo Sr. André Berto Xavier da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.439.777-20.

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL ESTIMADO
01	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de ossada humana e resíduos de exumação proveniente de procedimentos realizados nos cemitérios municipais – sendo eles caracterizados como do Grupo "A" Infectantes – em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005 – Resolução CONAMA Nº 5/1993, Resolução ANVISA – RDC Nº 306/2004.	Kg	12.000	R$ 6,30	R$ 75.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
08.003.18.541.0051.1224.3.3.90.39 – 1000
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 13/11/2018

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:D0996400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGEM: VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 – SRP - HOMOLOGADO EM 13/11/2018

OBJETO: O presente pedido tem por objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para locação de 02 (dois) caminhões compactadores de lixo, que deverá conter todos os itens necessários de segurança e manutenção obrigatória dos veículos, incluindo 02 (dois) motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação em vigor, de acordo com o Termo de Referência Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018 – ID Nº 2246
DETENTOR: JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA. – ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 16.584.481/0001-60, estabelecida na Rua Aníbal Khoury, nº 101, Bairro Bugre, Cidade Balsa Nova/Pr., neste ato representado pelo Sr. José Almir Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.975.909-68.

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de R$ 482.400,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MESES	UNIT	TOTAL
01	Locação de 02 (dois) caminhões coletores compactadores de lixo, para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares na área urbana e rural do município, Capacidade de 15m³, equipado com dispositivo de basculamento de contêineres de 1,0 m3, que deverá conter todos os itens necessários de segurança e manutenção obrigatória dos veículos, incluindo 02 (dois) motoristas, salários encargos, alimentação e EPI's, devidamente habilitados nos termos da legislação em vigor, Ano de fabricação igual ou superior a 2013, manutenção e abastecimento.	LOCAÇÃO	12	R$ 40.200,00	R$ 482.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
08.003.18.541.0051.1224.3.3.90.39 – FONTE 1000

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 14/11/2018

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:9C016B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 61/2018 - DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE TARIFA SOCIAL - SAMAE

LEI Nº 061/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA TARIFA SOCIAL SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA OS PORTADORES DE CÂNCER E RENAIS CRÔNICOS E FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se ao âmbito do Município de Antonina – PR a tarifa social residencial sobre os serviços públicos de abastecimento de água e esgoto, para os portadores de câncer e renais crônicos e famílias baixa renda.

Parágrafo Único – A Tarifa Social de Água será calculada de modo cumulativo, conforme indicado a seguir:
Para a parcela de consumo até 10 (dez) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 40% (quarenta por cento) sobre a taxa mínima;
Para a parcela de consumo acima de 10 (dez) e até 15 (quinze) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 30% (trinta por cento) sobre a taxa mínima;
Para a parcela de consumo acima de 15 (quinze) e até 20 (vinte) metros cúbicos de água por mês, o desconto dera de 20% (vinte por cento) sobre a taxa mínima;
Para a parcela de consumo superior a 20 (vinte) metros cúbicos de água por mês, não haverá desconto.

Art. 2º - Será concedida a tarifa social as famílias com renda *per capita* de até um décimo do salário mínimo (1/10); ou aos usuários portadores de câncer ou doença renal crônica, que habitem de forma permanente no referido imóvel e sejam titulares da fatura de água.

§1º - Para usufruírem do benefício de que trata esta Lei pelo critério da renda, as famílias, por meio de seu representante legal, inscrever-se-ão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de Junho de 2007.

§2º - O acesso à Tarifa Social de Água e Esgoto pelas famílias inscritas no CadÚnico far-se-á mediante a apresentação, perante a prestadora do serviço, por qualquer membro da família beneficiada, da Carteira de Identidade ou do número de inscrição no Cadastro de Pessoa Físicas (CPF), espelho do cadastro da família no sistema CadÚnico, comprovante de renda familiar de todos os moradores maiores de idade residentes no domicílio e da respectiva conta de água e esgoto.

§3º - Para os casos de portador de câncer ou doença renal crônica, os usuários beneficiários deverão apresentar junto a concessionária laudo médico com o Código Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável.

Art. 3º - A Tarifa Social de Água e Esgoto será aplicada a somente 01 (uma) unidade consumidora por família de baixa renda.

Parágrafo Único – Ficam excluídos do benefício ou perderão o benefício em curso, os usuários que se encontrarem na condição de inadimplente e/ou em situação irregular junto à concessionária, mediante a existências de procedimento administrativo de irregularidade de qualquer natureza, inclusive nos casos de fraude nos serviços prestados pela concessionária, bem como meios ilícitos ou fraudulentos para obter o benefício.

Art. 4º - Para serem beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto, os moradores de baixa renda em áreas de ocupação não regular, em habitações multifamiliares regulares ou irregulares ou em empreendimentos habitacionais de interesse social, caracterizados com tal pelo governo municipal, poderão solicitar a Prefeitura Municipal do cadastramento de usas famílias no CadÚnico, desde que atendam às condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo e as prestadoras do serviço de água e esgoto deverão informar a todas as famílias inscritas no CadÚnico que atendam Às condições estabelecidas nesta Lei o seu direito a Tarifa Social de Água e Esgoto.

Art. 6º - Sob pena de perda do benefício, os beneficiários da Tarifa Social de água e Esgoto, quando mudarem de residência, deverão informar o seu novo endereço à prestadora do serviço de água e esgoto, que fará as devidas alterações.

Art. 7º - Quando solicitado e desde que tecnicamente possível, as prestadoras do serviço de água e esgoto deverão instalar medidores de água para cada uma das famílias que residam em habitações multifamiliares regulares ou irregulares de baixa renda.

Parágrafo Único – O ente titular do serviço regulamentará a aplicação da Tarifa Social de água e Esgoto para moradores de habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda onde não for tecnicamente possível a instalação de medidores para cada uma das famílias residentes.

Art. 8º - A concessão do benefício previsto nesta Lei terá duração de 12 meses, contados a partir do deferimento do pedido, devendo o usuário providenciar o recadastramento após esse período sob pena de descadastramento automático, passando a ser cobrada tarifa normal.

Art. 9º - A concessionária prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água poderá, a qualquer tempo, havendo justificado motivo, requerer a reapresentação dos documentos previstos nesta lei para averiguar a manutenção da condição de beneficiário.

Art. 10 – O valor pago pelo serviço de água e esgoto adquirido na forma desta Lei, os custos administrativos e financeiros e os encargos tributários incorridos pela prestadora do serviço, após prévia exclusão do consumidor beneficiado pela Tarifa Social de Água e Esgoto, serão rateados entre todas as classes de consumidores atendidos pela prestadora do serviço, proporcionalmente ao consumo verificado.

Art. 11 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de Novembro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7E8CDBDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 005/2018
O DIRETOR PRESIDENTE, em conjunto com o DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DA Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 25, letra "a", inciso VI, da Lei Municipal nº 2.086/2008,

RESOLVEM

CONCEDER PENSÃO POR MORTE, à **TOMAZ DE AQUINO**, brasileiro, viúvo, portador da CI/RG. nº 2.162.982-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 363.580.539-49, em virtude do falecimento da servidora inativa **HELENA MARIA DE AQUINO,** que era portadora da CI/RG nº 3.701.114-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 014.337.289-07, que pertencia ao Quadro de Pessoal Inativo da PREVISA.

A presente Pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º da Constituição Federal e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

O valor do provento de pensão será de R$ 2.558,13 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e treze centavos), competência outubro/2018.

A data de início do benefício é 30 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, 20 (vinte) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

FLÁVIO DOS SANTOS
Diretor Presidente

REGINALDO ANTONIO BETETTI MEIRELLES
Diretor de Previdência

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:59544BAC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a impugnação interposta pela empresa R&M ALIMENTOS EIRELI; considerando, ainda, o comunicado emitido pela Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, acerca da solicitação da impugnante; torna público a **Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 045/2018,** exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de cestas básicas (alimentos, leites e produtos de higiene e limpeza) destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Astorga-PR, conforme segue:

- Onde se lê, no item 5.1. do Anexo I:

5 - FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:
5.1. As entregas serão parceladas e poderão ocorrer no ato do recebimento da autorização de fornecimento, diretamente ao beneficiário, ou nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, no prazo de 02 (duas) horas, após o recebimento da mesma.

- Leia-se:
5 - FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:
5.1. As entregas serão parceladas, devendo ocorrer no local especificado na autorização de fornecimento, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo município do Município de Astorga-PR.

- Considerando a retificação acima, ficam alterados o horário e data de entrega das propostas de preços e documentos de habilitação, bem como abertura das propostas de preços, conforme cronograma a seguir:

Ø ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 06 de dezembro de 2018, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 06 de dezembro de 2018, às 09:00 (nove horas), no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

Astorga, 21 de novembro de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2E4FBF40

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **14:00 (nove horas), do dia 06 de Dezembro de 2018, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial,** exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto a contratação de empresa para realização de Show Pirotécnico para festividades de final de ano (Aniversário do Município de Astorga e o Réveillon)**..** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 22 de Novembro de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3BB1CB8B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, **o novo parecer técnico emitido em 21/11/218 pela COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CATÁLOGOS APRESENTADOS, que solicitou a retificação dos itens 34 e 35, referentes à proposta da empresa MORIMED COMERCIAL EIRELI, que equivocadamente foram DESAPROVADOS pela referida comissão;** torna público a retificação do aviso de desclassificação referente à empresa MORIMED COMERCIAL EIRELI, publicado no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, edição nº 1.635, página 20, em 20/11/2018, conforme abaixo:

MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ: 26.499.522/0001-73, foi desclassificada a proposta referente aos itens nºs 21 e 23;

- Ficam todas as licitantes participantes do processo licitatório supra mencionado, intimadas para, querendo, apresentarem recurso quanto a esta decisão no prazo de 03 (três) dias.

Astorga, 22 de novembro de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:955EB57B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 (REPUBLICADO POR ERRO)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 07/11/2018; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.050.725/0001-82, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 04, 05, 14 e 16, totalizando o valor de R$ 84.660,00 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais);

2) M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP, CNPJ: 02.966.816/0003-61, sagrou-se vencedora dos itens nºs 03, 07, 12 e 15, totalizando o valor de R$ 113.670,00 (Cento e treze mil, seiscentos e setenta reais);

3) INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ: 58.619.644/0001-42, sagrou-se vencedora dos itens nºs 06, 08, 09, 10, 11, 13 e 17, totalizando o valor de R$ 135.936,00 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais).

Astorga, 07 de novembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3FA008BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Portaria nº 693/2018, de 19 de setembro de 2018.
Servidor: LUIS CARLOS FERREIRA
Ante o exposto, e considerando mais o que dos autos consta, acato o parecer da Comissão de Processo Administrativo e determino a aplicação da pena de DEMISSÃO ao servidor LUIS CARLOS FERREIRA, por abandono de cargo, o que faço com arrimo nos artigos 189, inciso V e 194, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 1.232/94-E.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Astorga, 14 de novembro de 2018.

(A)ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:88ACDD9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 037/2018

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a candidata convocada não atendeu a chamada, será convocada outra candidata do Concurso para substituí-la, de acordo com o previsto no item III, Art. 1º, do Decreto nº 107/2017, de 25/08/2017;

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 28/11/2018 a 29/11/2018**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;

- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- CRISTINA FRANÇA DE ABREU	9,40	10º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3C73AC35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-788/2018, de 02/05/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de OSMAR JORGE DA ROCHA, com cadastro municipal nº 2 00504791, inscrito no CPF nº 982.949.039-49, referente a débitos de Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referente aos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B38496E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-788/2018, de 02/05/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de PEDRO JOSÉ DA SILVA, com cadastro municipal nº 2 00050581, inscrito no CPF nº 516.929.539-15, referente a débitos de Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referente aos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2BB9C9BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-788/2018, de 02/05/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS, com cadastro municipal nº 2 00500691, inscrito no CPF nº 237.552.619-87, referente a débitos de Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2005, 2006, 2008, 2014 e 2015, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referente aos exercícios de 2005, 2006, 2008, 2014 e 2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F8076DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-788/2018, de 02/05/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome da empresa APARECIDO LONGHI - MÓVEIS, com cadastro municipal nº 2 00503593, inscrita no CNPJ nº 05.628.261/0001-74, referente a débitos de Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referente aos exercícios de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AD529539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-788/2018, de 02/05/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome da empresa CELMANIA COMERCIO DE CELULARES LTDA., com cadastro municipal nº 2 00504626, inscrita no CNPJ nº 08.027.907/0007-41, referente a débitos de Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2012, 2013 e 2014, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referente aos exercícios de 2012, 2013 e 2014.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CB44B71B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-788/2018, de 02/05/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome da empresa MARIA ANGELA MARTINS DA SILVA, com cadastro municipal nº 2 00503724, inscrita no CNPJ nº 06.270.135/0001-53, referente a débitos de Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2012, 2013 e 2014, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referente aos exercícios de 2012, 2013 e 2014.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2B4CC86E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-788/2018, de 02/05/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome da empresa GN RECAP – RECAPADORA DE PNEUS LTDA., com cadastro municipal nº 2 00504120, inscrita no CNPJ nº

08.743.843/0001-90, referente a débitos de Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referente aos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2F739E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 11/2018

RESOLUÇÃO N° 11/2018

SÚMULA – Altera a Comissão Especial da Eleição Conselho Tutelar 2018-2019.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova, no uso de suas atribuições, combinado com a Lei Municipal n° 218 de 12.12.1990, alterada pela Lei n° 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 30.08.2018;

RESOLVEU:

Art. 1° - Em razão da exoneração da servidora Gisele Adriane Brito Lopes, alterar a Comissão Especial do Processo Seletivo Conselho Tutelar 2018-2019, que passa a apresentar a seguinte formação:
Como presidente fica designado o Sr. **WILLIAN CEZAR DA SILVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 059.567.009-12, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR; Como Secretária fica designada a Sra. **ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA**, inscrita no CPF sob º 075.601.469-70, residente e domiciliada em Balsa Nova; Como membros ficam designadas: **NARA COELHO CALLINS** inscrita no CPF sob nº 623.081.733-00, residente e domiciliada em Balsa Nova-PR; e **ANDRÉIA PEREIRA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 044.184.959-83, residente e domiciliada em Balsa Nova-PR;
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 30.08. 2018.

Balsa Nova, 30 de agosto de 2018.

WILLIAN CEZAR DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0398549F

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 12/2018

RESOLUÇÃO N° 12/2018

SÚMULA – Atualiza o Decreto 001/2016 quanto a formação dos membros titulares do Conselho Tutelar de Balsa Nova.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova, no uso de suas atribuições, combinado com a Lei Municipal n° 218 de 12.12.1990, alterada pela Lei n° 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 22.11.2018;

RESOLVEU:

Art. 1° - Atualizar o Decreto 001/2016 quanto à formação dos membros titulares do Conselho Tutelar de Balsa Nova, em razão da baixa de membros, e resultado de processo seletivo/eleitoral 2018-2019. Apresentando-se como titulares:
DÉBORA MAGATÃO TEIXEIRA, inscrita no CPF sob nº 048.496.059-82; **TÂNIA MARIA FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº 036.208.559-51; **WELINGTON NOGUEIRA MATOSO,** inscrito no CPF sob nº 075.289.589-30; **ADRIANA DO ROCIO BONKA**, inscrita no CPF sob nº 041.973.679-45; **ROSA APARECIDA KAVA**, inscrita no CPF sob nº 5538.685.109-82;

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 22.11.2018.

Balsa Nova, 22 de novembro de 2018.

WILLIAN CEZAR DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8339CB5F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 429/2018

PORTARIA Nº. 429/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 8350/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDERSON JOSE CORDEIRO,** registrado na matrícula n° 40571, portador do RG nº 7.066.090-3, ocupante do cargo de "Motorista" lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BFAB2389

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 428/2018

PORTARIA Nº: 428/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 8753/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **BIANCA POLETTO GOMES** portadora do RG nº 101426130, registrada na matrícula n° 43121, do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 19.11.2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AE1596CE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 051/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 051/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ACIR IMÓVEIS LTDA. - ME
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a locação de imóvel destinado para a instalação da Casa Lar Santo Antônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
13.003.08.243.0015-6145-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 051/2018

Balsa Nova, 22 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:17E023FD

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa FABIANO LERIN MILKIEVICZ, inscrita no CNPJ sob Nº 28.036.951/0001-30, com sede a Rua Bronislau Wronski, 1390 - CEP: 84560-000 - Bairro: Centro, Rio Azul - PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de playgrounds para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), com prazo de execução de até 2 (dois) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 13.003.08.243.0015-6140-4.4.90.52.10.00.795.

Balsa Nova, 22 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AF466426

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 098/2018 PROCESSO DISPENSA Nº 45/2018

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 098/2018
PROCESSO DISPENSA Nº 45/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: FABIANO LERIN MILKIEVICZ
OBJETO: Fornecimento de playgrounds para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: Até R$ 13.000,00 (treze mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZOS: Execução e vigência de até 2 (dois) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.003.08.243.0015-6140-4.4.90.52.10.00.795.

Balsa Nova, 22 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D4687F1E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 261/2018

DECRETO Nº 261/2018

Súmula: "Altera a redação do Decreto 127/2018 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Balsa Nova**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei 222/1991,
Decreta:
Os Art. 6º e 9º. do Decreto 127/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica terminantemente proibido o pagamento de horas extras, no âmbito do serviço público municipal, ficando regulamentado o Banco de Horas, conforme disposto, nos seguintes termos:

§ 1º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas, na seguinte proporção:

I - As horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo de concurso, bem como o disposto no art. 5º deste Decreto.

II - As horas trabalhadas nos sábados domingos e feriados, desde que não façam parte da escala de revezamento, prevista no art. 2º e incisos deste Decreto, serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por uma hora de folga.

III - A compensação do banco de horas, prevista neste regulamento, deverá ocorrer a partir do mês subsequente ao qual foi gerado o referido Banco de Horas, estipulando como prazo máximo até dois meses subsequentes ao fechamento da folha de pagamento do período em que as horas extras foram realizadas. A não observância deste prazo acarretará em responsabilização do Secretário da Pasta na qual o servidor encontra-se lotado, ou onde, estava lotado durante a execução das referidas horas.

IV – O Banco de Horas só terá validade a partir do momento de sua constituição. As horas extras prestadas antes da instituição do Banco de Horas não poderão ser nele computadas.
V – Somente serão consideradas para fins de compensação aquelas horas que estejam devidamente registradas no sistema de controle de ponto junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas contabilizadas no Banco de Horas na Secretaria, deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.

(...)

Art. 9º. Em caso de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes no Banco de Horas serão pagas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de novembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CFFB0BC5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1265/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1265/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ALLAN FRANCISCO MELNIK**, matrícula 4307-1, fiscal municipal, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de novembro de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A07A0346

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1264/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1264/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **GABRIELA MUCKENBERGER SADDI**, matrícula 4146-1, veterinária, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de novembro de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F2EE223E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1263/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1263/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **JAIRTO GONÇALVES TENORIO**, matrícula 2-1, auxiliar administrativo, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de novembro de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3DFC270B

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA Nº007/2018

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, tendo em vista a efetivação do Concurso Público instituído pelo Edital 001, de 08 de junho de 2018 e o contido na Lei Municipal nº 628/2011,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, ELOISE GURALH DA SILVEIRA, brasileira, portadora do RG/SSP PR nº 10.826.713-5 e inscrita no CPF nº 082.638.759-43, para exercer o **cargo de provimento efetivo de "Procurador",** no Grupo Ocupacional Jurídico, Nível "I", Referência "A", da Tabela de Vencimentos do Cargo Procurador, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Balsa Nova, nos termos da Lei Municipal nº 222, de 06 de maio de 1991 e Lei Municipal nº 628, de 08 de junho de 2011, e suas alterações.
Art. 2º Estabelecer que a Servidora ora nomeada terá lotação e exercício na Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial da Câmara Municipal.

Edifício, *Vitório Seguro,* Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 14 de novembro de 2018.

MARCIO JOAREZ MATOZO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:CF64E9AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO CONCURSO EMPREGO PÚBLICO CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1.315/2005 E 2.248/2017

EDITAL N.º 04/2018

EXTRATO DO C.T.T: 009/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CONTRATADO: EDNA GISLAINE CEZAR

FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem

CARGA HORÁRIA: 40 Horas

SALÁRIO INICIAL: 1.296,28 (Um mil duzentos noventa e seis reais e vinte e oito centavos)

PERÍODO DO CONTRATO: 06.11.2018 tendo como previsão de término a data em que for cumprido ou extinto o Convênio do Programa Descentralizado de Saúde da Família.

Barbosa Ferraz, 22 de novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2EA2C3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2018

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e IGD-SUAS 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2262/2017.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, realizada em 21 de novembro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º- : Aprovar a prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e IGD-SUAS 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 21 de novembro de 2018.

ANA LUCIA ESTEFANI
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:82001D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 007 /2018 - CMDCA

Súmula: Aprova Relatório de Gestão 5º Bimestre do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2050/2013 de 01 de Janeiro de 2013, e:

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 21 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova Relatório de Gestão 5º Bimestre do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 21 de novembro de 2018.

IODETE SENDON
Presidente do CoNselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:050FBDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO 5º BIMESTRE DE 2018 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL BARBOSA FERRAZ – PR

RELATÓRIO DE GESTÃO
5º BIMESTRE DE 2018
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O presente relatório tem como objetivo avaliar as informações repassadas pelas entidades/serviços quanto aos atendimentos e o trabalho desenvolvidos no bimestre SETEMBRO/OUTUBRO de 2018.

ENTIDADES/SERVIÇOS
CASA LAR/CIAIJ:
Manutenção geral da Casa Lar e Centro Inter Profissional de Apoio à Infância e Juventude.
A Casa Lar é um serviço que acolhe Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.
O afastamento da criança ou do adolescente da família deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. O objetivo é viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).
O serviço esta voltado para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes.
No bimestre encontram-se abrigadas 07 crianças.
O Centro Inter Profissional de Apoio à Infância e Juventude- CIAIJ, conta com 01 Pedagoga, 01 Psicopedagoga, 01 Psicólogo e 01 Assistente Social, que atende as demandas através de visitas, atendimentos de jovens em cumprimento de medida socioeducativa, acompanhamento das famílias e demandas e denúncias envolvendo violação de direitos das crianças e adolescentes.

ANA MÁRCIA DA SILVA MILIOSSI
Secr. Mun. De Ação Social

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5AC9BDC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1200, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor cargo efetivo POR APOSENTADORIA POR

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPÉCIE 42, que abaixo especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Concessão de aposentadoria por tempo de contribuição – espécie 42, benefício nº 163.434.382-1 da Previdência Social e requerimento protocolados sob nº 8913 em 22/11/2018.
DECRETA:
Artº 1º - Fica EXONERADO do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 01/12/2018, o Srº AILSON JOSÉ DUTRA, cargo efetivo de *Fiscal,* nomeado desde 01/02/2002.
Artº 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de novembro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9598673A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1201 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de membro do conselho Tutelar que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o retorno de férias da Conselheira Lusinete Aparecida Teodolino Bara.
DECRETA:
Artº 1º - Fica EXONERADA do Conselho Tutelar - Gestão 2016-2019, a partir de 01/11/2018, a Srª LUSINETE ISIS DA SILVA SANTOS, Membro do Conselho Tutelar, nomeada desde 02/10/2018, conf. portaria 159 de 01/10/2018.
Artº 2º - Fica os efeitos deste Decreto retroativos à 01/11/2018, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 22 de novembro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7E2C9F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 196/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: Expresso Princesa dos Campos S/A
Valor.....: 35.688,00 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 22/11/2018 Término: 21/11/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2018
Recursos.....: Dotação:
2.002.3.3.90.33.00.00.00.00 (5),
2.006.3.3.90.33.00.00.00.00 (24),
2.007.3.3.90.33.00.00.00.00 (35),
2.020.3.3.90.33.00.00.00.00 (65),
2.018.3.3.90.33.00.00.00.00 (88),
2.035.3.3.90.33.00.00.00.00 (148),
2.030.3.3.90.33.00.00.00.00 (158),
2.028.3.3.90.33.00.00.00.00 (173),
2.049.3.3.90.33.00.00.00.00 (249),
6.051.3.3.90.33.00.00.00.00 (259),
2.056.3.3.90.33.00.00.00.00 (283),
2.058.3.3.90.33.00.00.00.00 (290)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (ÔNIBUS) PARA O TRAJETO PEROLA D`OESTE A CURITIBA - PARANÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, E AS DEMANDAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 274/2007.

Bela Vista da Caroba, 22 de Novembro de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:81602A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2018

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 32 de 2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 075/2018
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE UM VEICULO E DIVERSOS ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CRAS ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR OGU 2017 N 410275220170001.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 88.925,37 (Oitenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 10/12/2018, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 22 de novembro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:30FA2CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - PSE ERRATA - EDITAL Nº 002/2018 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

2º – Os candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, para a realização da prova objetiva, deverão comparecer, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, **sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia.** A prova será realizada no **dia 26 de novembro de 2018 – DOMINGO**, no período da Tarde, devendo os candidatos comparecerem na Escola **Municipal Dr. Oscar Geyer**, situada na Av. Dr. Oscar Geyer, 268, Centro, Bituruna, Pr, **às 13:00 horas**, os fechamento dos portões serão às 13:30 horas (horário de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

Leia-se:

2º – Os candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, para a realização da prova objetiva, deverão comparecer, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, **sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia.** A prova será realizada no **dia 25 de novembro de 2018 – DOMINGO**, no período da Tarde, devendo os candidatos comparecerem na Escola **Municipal Dr. Oscar Geyer**, situada na Av. Dr. Oscar Geyer, 268, Centro, Bituruna, Pr, **às 13:00 horas**, os fechamento dos portões serão às 13:30 horas (horário de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

MARLOS PADILHA
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo de Estagiários - PSE

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:931434DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 54/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS(ARADOS SUBSOLADORES, COLHEDORA DE FORRAGEM, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E TRITURADOR AGRÍCOLA), em conformidade com o Anexo I do edital, Recursos Federais contrato de repasse 871602/2018 , a pedido da Secretaria de Agricultura deste Município.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por ITEM.
VALOR GLOBAL DO CERTAME: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).
Entrega das propostas e documentações: dia 06 de dezembro de 2018 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) e será fornecido mediante a apresentação da guia de Recolhimento. Aquisição do edital eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação em horário normal de expediente na sede do Município junto à comissão de licitação ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 22 de novembro de 2018.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria 084/2018

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:DEAF3220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 48/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE LIMPEZA PREDIAL, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS NOS LOCAIS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADES E HIGIENE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITO (ANEXO I) e (ANEXO XIII) a pedido da Secretaria de Administração deste Município.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por ITEM.
Entrega das propostas e documentações: dia **05 de dezembro de 2018 às 9h00min** (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto as sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 22 de NOVEMBRO de 2018.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria 084/2018

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:6B1DB67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 310/2018

PORTARIA Nº 310/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **José Luiz Steinmetz**, nomeado através da Portaria n°484/1999, portador do CI/RG 7.041.097-4 e inscrito no CPF nº 900.054.309-68 para exercer o cargo de Desenhista e Reenquadrado pela portaria 138/2007 para exercer o cargo de Assistente Administrativo e Reconduzido ao Cargo de Desenhista pelo Decreto 016/2010 conforme Lei Municipal 495/2010, 30 (trinta) dias de férias do período de 02/03/2017 a 02/03/2018 que serão fruídas nos dias 14/11/2018 a 13/12/2018. Conforme lei Municipal 832/2015 art 101 e 1/3 referente ao mesmo período. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de novembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:C6A86F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 311/2018

PORTARIA Nº 311/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Geraldo Viana, nomeado através da Portaria n°769/2004, portador do CI/RG 1.590.907 e inscrito no CPF nº 374.010.179-20 para exercer o cargo de Motorista e Reenquadrado pela Portaria 013/2007 para exercer o mesmo Cargo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 03/03/2017 a 03/03/2018 que serão gozadas a partir de 22/11/2018 a 21/12/2018. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de NOVEMBRO de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:4C527ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 312/2018

PORTARIA Nº 312/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Sergio Grudeski, admitido em 10/04/12, através do decreto nº 062/2012, para exercer a função de Motorista, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 10/04/2017 A 09/04/2018 que serão fruídas nos dias 21/11/2018 a 20/12/2018 e pagamento de 1/3 referente ao mesmo período, conforme lei municipal 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de NOVEMBRO de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:EBB2D7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2018

PORTARIA Nº 305/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: A Portaria Nº 297/2018 de 12 de novembro de 2018, com efeito em 09 de novembro de 2018, que readequava a Servidora Soila Aparecida Soares, nomeada através do Decreto n° 043/2005 portadora do CI/RG 7.146.187-4 e inscrita no CPF n°051.497.669-17 para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, que pelo prazo de 90(noventa) dias a partir de 09 de novembro de 2018, passaria a exercer suas funções na área administrativa junto ao Peti- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, que a partir desta data 22 de novembro 2018 passará a exercer atividades na Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária na Readequação Funcional no Setor de Endemias, conforme Lei 832/2015 art. 39, I, §1º e I, e conforme laudo medico/perito Waldemar Geteski Junior CRM 24120.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de novembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:49145497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 156/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 156/2018.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA INÁCIO KARPINSKI, 1880 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 75.997.858/0001-71

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 18.698,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
880	04.001.04.121.0401.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1350	05.001.12.122.0501.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1360	05.001.12.122.0501.2025	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1370	05.001.12.122.0501.2025	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1380	05.001.12.122.0501.2025	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1540	05.001.12.306.0505.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2070	05.001.12.361.0520.2040	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2840	05.001.12.365.0521.2055	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3120	05.003.13.392.0562.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3410	05.004.27.812.0552.2074	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3820	06.001.10.301.0601.2082	372	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4040	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4120	06.001.10.301.0601.2088	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

4360	06.002.10.304.0602.2097	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4390	06.002.10.304.0602.2097	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4680	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4720	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
4990	07.002.08.244.0702.2106	770	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6440	09.001.20.606.0901.2136	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até cinco dias de novembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/11/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CELSO STACHEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:5091F548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 13 2018

RESOLUÇÃO Nº. 013/2018

SUMULA: Aprova a Prestação de contas do DEMONSTRATIVO SINTETICO ANUAL FISICO FINANCEIRO 2017.

Rosangela Ghedin Berti, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 054/2011 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 12 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação da Prestação de contas DEMONSTRATIVO SINTETICO ANUAL FISICO FINANCEIRO 2017, por este Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 21 de novembro de 2018.

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:36E2CF80

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 101/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 101/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: B L TONIAZZO – ARTEFATOS DE CONCRETO - ME.

OBJETO: Aquisição parcelada de Tubos de Concreto (manilhas), para construção, manutenção e reformas de bueiros no Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

TABELA ORIGINAL:
LOTE ÚNICO.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
4	100	Tubos em concreto Ø 80 cm, por 1 M de comprimento.

TABELA ADITADA:
LOTE ÚNICO.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
4	125	Tubos em concreto Ø 80 cm, por 1 M de comprimento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:229AB103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 635/2018.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **IVETE GIORDANI FERNANDES,** portadora da CI nº 9.907.367-5 SSP/PR, e CPF nº 008.664.629-02, ocupante do Cargo Temporário de Agente Comunitário de Saúde, nomeada através do Decreto nº 621/2018 em 03 de setembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 22 de novembro de 2018 conforme previsto no Decreto nº 621/2018 em 03 de setembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 621/2018 de 03 de setembro de 2018.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de setembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9F5B95A9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 244/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 244/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **LUIZ CEZAR PINHEIRO CABRAL- ME**
Do Objeto: Fica prorrogado a vigência do presente contrato até a data de 23 de Novembro de 2019.

Bom Jesus do Sul – 22 de Novembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8BBAD928

ADMINISTRAÇÃO
ESTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2014

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **MAISATIVO INTERMEDIACAO DE ATIVOS LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogado a vigência do presente contrato até a data de 04 de Agosto de 2019.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de Novembro de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:637C579E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.412, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a unificação dos imóveis denominados: Lotes Urbanos nº 02 e nº 03, da Quadra 17, matrículas nºs 52.572 e 27.590, respectivamente, do quadro urbano desta cidade de Bom Sucesso do Sul.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1°. Autoriza, para efeito de Escritura Pública, a unificação dos imóveis denominados Lotes Urbano nº 02 da Quadra 17 e Lote Urbano nº 03 da Quadra 17, registrados sob matrículas nºs 52.572 e 27.590, respectivamente, situados na Rua João Coletti, nesta cidade e Município de Bom Sucesso do Sul, de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º. Unifica os imóveis denominados Lote Urbano nº 02, da Quadra 17, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado sob nº 52.572 e Lote Urbano nº 03, da Quadra 17, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado sob nº 27.590, ambos registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, situados na Rua João Coletti, nesta cidade e Município de Bom Sucesso do Sul, os quais passarão a constituir o Lote nº 02, da Quadra 17, com área total de 1.050,00m², de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul, com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: Por linha seca medindo 30,00 metros, confrontando-se com a Rua João Coletti;
LESTE: Por linha seca medindo 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 04 da mesma quadra;
SUL: Por linha seca medindo 15,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 20 da mesma quadra, com 15,00 metros confrontando-se com o Lote nº 21 da mesma quadra;
OESTE: Por linha seca medindo 35,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 01 da mesma quadra;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 22 (vinte) dias do mês de novembro de 2018.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:40B1A740

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.630, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1.410/2018 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2018.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1343/2017 de 29 de novembro de 2017, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.
Art. 3º. Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1347/2017 de 13 de dezembro de 2017, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), e criada a Fonte de Recursos: 824, na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**		
0601	**Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
15.452.0006.1.004	**Recapeamento asfáltico e/ou Pav com pedras irregulares, const calç. em ruas e avenidas P.U.**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	824	300,00
TOTAL			**300,00**

Art. 4º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante deste decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no corrente exercício, conforme previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964.
I - Por excesso de arrecadação R$ 300,00 (trezentos reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.00.11 (195)	Rendimento de aplicação financeira – Convênio Pavimentação Asfáltica no Lago	824	300,00
TOTAL			**300,00**

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, ao 08 (oito), dia do mês de novembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6D0B3C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2018

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto a Aquisição de Veículo de Passeio sendo: Lote 1- 01(um) automóvel HATCH, Fabricação/Modelo 2018/2018(novo, Zero Km), Motorização mínima 1.0, capacidade 5 passageiros,potencia Mínima de 75 CV(G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 091/2018, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 77.396.810/0001-33	R$ 43.000,00
VALOR TOTAL		R$ 43.000,00

Braganey, 22 de novembro de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:64C0FDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 065/2018 VINCULADO AO PREGÃO 118/2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil**,** inscrita no CNPJ nº. **77.396.810/0001-33** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Procurador Sr. **LEANDRO DA SILVA** portador da cédula de RG: 8.328.034.4 e CPF nº 005.736.179.-70**.** Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
CLÁUSULA - OBJETO
Constitui o presente objeto a aquisição de 03 (três) Veículos Zero Quilômetros para a Secretaria de Saúde, conforme Incentivo Financeiro de Transporte Sanitário nos Municípios do APSUS, observadas as especificações estabelecidas no Anexo I.
.**CLÁUSULA - PREÇO**
A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 129,00,00 (cento e vinte e nove mil reais).**
CLÁUSULA – DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS PRODUTOS
A entrega deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O local de entrega será descrito na Autorização de Fornecimento, sem custo adicional de frete ou outros.
CLÁUSULA– VIGÊNCIA
Este contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período entre **22/11/2018 até 21/11/2019.**
CLÁUSULA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:A8D5BC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 129/2018
REGISTRO DE PREÇOS N°. 093/2018

Objeto: Registro de preços visando aquisição de materiais diversos para utilização na decoração natalina da cidade de Braganey, em complemento às ornamentações luminosas locadas pelo município, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 05/12/2018.
Horário: 15h45min.
Valor estimado: R$ 5.813,89 (cinco mil oitocentos e treze reais e oitenta e nove centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 22 de novembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:B8DB190E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1668/2018

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 495/2017.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 96.148,00-(Noventa e seis mil, cento e quarenta e oito reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
26.782.0003.1028-Aquisição de Veiculos para o Setor Rodoviário do Municipio
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente-fonte 759 R$ 45.000,00
15.451.0003.1033-Construção Pavimentação Urbana
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 760 R$ 51.148,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 96.148,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será apurado através de excesso de arrecadação na fonte 759 e 760.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2018, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.
Cafeara-PR, 21 de novembro de 2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BF281AC9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1669/2018

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 495/2017.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.500,00-(Dez mil e quinhentos reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.451.0003.2021-Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Publicos Municipais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 6.000,00
26.782.0003.1028-Aquisição de Veiculos para o Setor Rodoviário
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente-fonte 000 R$ 4.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 10.500,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0003.2023-Manutenção da Poda Ornamental das Arvores e Roçada de Grama
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 10.500,00
TOTAL CANCELADO R$ 10.500,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 21 de novembro de 2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1AF07613

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018					
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					
RECEITAS			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL			50.000,00	200.000,00	(150.000,00)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			50.000,00	200.000,00	(150.000,00)
Alienação de Bens Móveis			50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis			0,00	200.000,00	(200.000,00)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			50.000,00	200.000,00	(150.000,00)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	51.625,00	0,00	0,00	0,00	51.625,00
Investimentos	51.625,00	0,00	0,00	0,00	51.625,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	51.625,00	0,00	0,00	0,00	51.625,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR			**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)			44,19	200.000,00	200.044,19

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:716F2923

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.308.205,30	1.695.612,33	1.675.926,86	612.592,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.308.205,30	1.695.612,33	1.675.926,86	612.592,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(2.308.205,30)	(1.695.612,33)	-	(612.592,97)

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:82750C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 171/2018**, na modalidade Pregão Presencial **n° 116/2018**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições câmeras para vigilância e aparelhos dvr com hd de no mínimo 3 terabytes, para atender as diversas Secretarias Municipais. **A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 06 de dezembro de 2018, as 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr.,22 de novembro de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 128/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D3ADD088

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/2013

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/2013

Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Valdir Andrade da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.204.316-0; Inscrito no CPF/MF. Nº 502.250.819-20.
Contratado: Delta Telecomunicações Ltda-Me, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.595.510/0001-23, com sede na Rua Governador Moises Lupion, nº 114, Centro, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Juventino Gonçalves dos Santos Neto, portador da cédula de identidade nº 5.699.916 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 911.729.582-00.
Objeto: Fica alterada a cláusula décima nona (da Vigência) do contrato originário e cláusula segunda do quarto termo aditivo, para prorrogar o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, contados da data de vencimento do último, findando-se, portanto, em 02 de agosto de 2019.

A presente prorrogação se faz necessária devido o extrato de atuação n° 523021/18, (anexo ao processo) referente ao Pregão n° 056/2018, que se encontra em julgamento no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cujo o objeto consiste na prestação de serviços de internet. E por se tratar de serviços executados de forma contínua, e que a falta do mesmo acarretará danos irretratáveis ao município e conforme anuência da empresa em manter o valor anterior, sem nenhuma alteração, o presente aditivo é à medida que entendemos cabível para presente situação, até a conclusão do presente processo. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Juventino Gonçalves dos Santos Neto.

Data da Assinatura: 02/08/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CDB5B5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018 – PROCESSO Nº 129/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018 – PROCESSO Nº 129/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, localizada na Rua Luiz Picolli, 299 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
CONTRATADA: empresa H.A. ROSSI COMERCIO E LOCAÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS-M, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 22.912.533/0001-82, com sede a Rua Cuiabá, nº 4846 - sala 02, Bairro Alto Alegre, Cep: 85.805-260, Telefone: (45) 3226-2411 e 99107-3420, e-mail: contato@maxsomeluz.com.br, Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) HUILLIAN ANTONI ROSSI, portadora da cédula de identidade n° 8.476.654-2, devidamente inscrita no CPF n° 040.309.419-40.
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SOM COM DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA CULTURA – LOTE 001. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido manual do equipamento.
VALOR: R$: 71.000,00 (Setenta e um mil reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: (60) sessenta dias, contados da assinatura deste contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2018 .
FORO: Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Cafelândia/PR, 22 de novembro de 2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FA093ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em Ata nº 160/2018, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 129/2018, concernente ao procedimento licitatório n° 160/2018, na **modalidade Tomada de Preços n° 008/2018,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UBS'S 'PIONEIROS', 'CENTRAL SANTA CRUZ' E AMPLIAÇÃO**

UBS 'PARQUE VERDE'. OS SERVIÇOS TERÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO PARANA - SESA, CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 494/2018 E Nº495/2018., conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ 11.317.416/0001-54 RUA TERESINA CASCAVEL-PR CEP 85813-758	570.648,52	QUINHENTOS E SETENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQÜENTA E DOIS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002, 003

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 22 de novembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A00C8895

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em Ata nº 128/2018, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 057/2018, concernente ao procedimento licitatório n° 129/2018, na modalidade **Pregão Presencial n° 090/2018**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA A CASA DA CULTURA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. AQUISIÇÃO ESTA QUE SERÁ VIABILIZADA PELO PARANA CIDADE DE ACORDO COM O PROJETO Nº 054/2018**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
H. A. ROSSI COMERCIO E LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - ME CNPJ 22.912.533/0001-82 RUA MARECHAL CANDIDO RONDON CASCAVEL-PR CEP 85801-170	71.000,00	SETENTA E UM MIL REAIS	ATE 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 21 de novembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:926A8AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 143 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 004/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 228 DA LEI MUNICIPAL Nº 762/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 004/2018.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FC096F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 11/2018 - CMDCA

Resolução N. 11/2018

APROVA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE – RESOLUÇÃO CMDCA N.º 09/2018

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** realizada em **21 de novembro de 2018**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º1.294/2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º 1.389/2015 que Regulamenta o Conselho Tutelar, com o respaldo da deliberação da reunião Ordinária de 18/10/2018 do CMDCA, e:

CONSIDERANDO a Resolução n.º 10/2018 – CMDCA de 12/11/2018, que aprova a abertura de processo administrativo disciplinar, relativo ao desempenhado das funções de conselheira tutelar e institui a Comissão Processante;

CONSIDERANDO a solicitação formal da Conselheira de Direitos Sra. **Zaira Denize Fortunato de Almeida**, datada de 20/11/2018, através da qual requer a substituição como membro na Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar referente a Resolução N.º 09/2018 – CMDCA;

CONSIDERANDO que o assunto foi debatido na Reunião Extraordinária do Conselho, realizada em 21/11/2018, e foi deliberada e aprovada a substituição da Conselheira **Zaira Denize Fortunato de Almeida** pela **Silvana Fatima de Oliveira Shlian;**

RESOLVE:

Art.1º APROVAR a substituição da conselheira de direitos Conselheira **Zaira Denize Fortunato de Almeida**, conforme Comissão Processante instituída pela Resolução n.º 09/2018 – CMDCA, pela conselheira de direitos **Silvana Fatima de Oliveira Shlian.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 22 de novembro de 2018

MAYARA KELLY TREVISOLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A2203F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 466/2018 - DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ANA VERONEZE DA SILVA	SERVENTE SERV. GERAIS	13/11/2018	19/01/2019
APARECIDA A. A. EISING	COZINHEIRA	06/11/2018	19/01/2019
CLAIRETE ILI SLOMPO	MONITOR EDUCACIONAL	14/11/2018	19/01/2019
ISABEL ALVES DA SILVA	SERV. SERV. GERAIS	06/11/2018	20/12/2018
MARIA CLAUDINEIA S. PEREIRA	AGENTE COM. SAÚDE	15/11/2018	19/01/2019
MARIA DO S. DO NASCIMENTO	AGENTE COM. SAÚDE	09/11/2018	18/02/2019
MARISA DOS S. SCHIRROFF	AG. COM. SAUDE	02/11/2018	20/12/2018
MARLISE FEY	COZINHEIRA	02/11/2018	20/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de Novembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:505094C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 467/2018 - DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 22/11/2018, o Servidor **GENECI CORREIA DE OLIVEIRA** matricula 008217-1 ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE IV DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de Novembro de 2018.
ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EB1F880D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2018

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador do R.G. nº 1.018.791-5 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 13 (treze) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 26 (vinte e seis) de novembro de 2018.
Horário de saída: 06h00min.

Motivo:
- Participar da Solenidade de Premiação do 6º Prêmio Gestor Público Paraná.

- Participar no PARANACIDADE da assinatura do aditivo de contrapartida do Município para aquisição de uma Van.

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de novembro de 2018.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4DB3447A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 249/2018

Decreto nº 249/2018 de 21/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$92.300,00 (noventa e dois mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.068. Manutenção da Unid.de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF
528-3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.000,00
05.013.10.305.0016.2.028. Programa de Vigilância Epidemiologica
259-3.3.90.30.00.00 1333 MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.014 Secretaria de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social
280-3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 60.000,00
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.024 Departamento de Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.2.048. Manutenção do Departamento de Esportes
485-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA' 2.000,00
Total Suplementação: 92.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.027. Programa de Saúde da Familia - PSF
525-3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 27.000,00
05.013.10.304.0015.2.024. Manutenção da Vigilância Sanitária
248-3.3.90.39.00.00 1333 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.300,00
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.014 Secretaria de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social
570-3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.000,00

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.024 Departamento de Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.2.048. Manutenção do Departamento de Esportes
478-3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.000,00
483-3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00
486-3.3.90.40.00.00 01000 BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC 1.000,00
Total Redução: 92.300,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 21 de novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E0BF4177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO LEGISLATIVO 02/2018

DECRETO LEGISLATIVO 02/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2013, do Município de Campina do Simão.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Campina do Simão, referente ao exercício financeiro de 2013, seguindo Parecer Prévio prescrito no ACORDÃO nº189/2018 – Tribunal pleno, decisão no Processo nº51756/18, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Campina do Simão, 20 de novembro de 2018.

LUIZ EXPEDITO FRIGO
Presidente

Publicado por:
Marizele de Fatima Sierpinski
Código Identificador:684A9E15

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO LEGISLATIVO 03/2018

DECRETO LEGISLATIVO 03/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2014, do Município de Campina do Simão.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Campina do Simão, referente ao exercício financeiro de 2014, seguindo Parecer Prévio prescrito no ACORDÃO nº205/2018 – Segunda Câmara, decisão no Processo nº231569/15, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Campina do Simão, 20 de novembro de 2018.

LUIZ EXPEDITO FRIGO
Presidente

Publicado por:
Marizele de Fatima Sierpinski
Código Identificador:BD9A92AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018-PMCS

Devido a **INSTRUÇÃO nº 1952/2018 – CAGE, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PROCESSO: 749500/18**, o edital do presente certame sofreu alterações em alguns itens, mas não afetam na formulação das proposta técnica e de preços e por esse motivo permanecerá a mesma data de abertura, conforme abaixo:

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **30 DE NOVEMBRO DE 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações.

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão, 22 de novembro de 2018.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6EA5717C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº289/2018

Nomeia os membros e regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Política Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes à matéria.
D E C R E T A
Art. 1º - Ficam designados como membros titulares do **Conselho Municipal de Política Urbana**:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

I – LEANDRO RIBAS MACHADO –Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
II – ELAINE MANFRON VIEIRA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
III – EROS CONSENTINO TOZETTO – Secretaria Municipal do Turismo;
IV – ROBERTO CARLOS SOARES – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho;
V – MARCIO ALVES MOURE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
VI – OSMAR JOSÉ LEONARDI - Gabinete do Prefeito.

Representante de segmentos:

I – IVO MERCER – Segmento da Indústria;
II – EMERSON LUIZ STIVAL – Setor do Comércio e Serviços;
lll – JOSÉ CARLOS ASSUNÇÃO BELOTTO- Setor Universidades;
IV – JANAINA SILVA DE CASTRO – Setor de Associação de Moradores;
V – ALBINO MARASCHIN – Setor de Associação de Moradores;
VI – GILBERTO WALTER AMEND – Setor Ambiental;
VII – EDINILSON MAESKI – Setor Turismo;

Art. 2º - Fica regulamentado nos termos do **Parágrafo Terceiro, Artigo 75, da Lei 717/2012** o funcionamento do Conselho na seguinte forma:
I – O Conselho se reunirá e deliberará sempre com a presença de quórum com maioria simples;
II – As reuniões ordinárias deverão sempre ser convocadas com no mínimo de 24(vinte e quatro) horas de antecedência;
III – As reuniões ordinárias ocorrerão semestralmente em datas a serem designadas pela presidência do conselho;
IV – As reuniões extraordinárias poderão se realizar sob a convocação do presidente ou maioria simples de seus membros devendo à convocação ser realizada com no mínimo de 24(vinte e quatro) horas de antecedência;
V – Nos casos de vacância de cargo o executivo municipal obedecerá aos critérios do Artigo 75 da Lei 717/2012 para o seu preenchimento;
VI – O prazo de validade deste conselho será de até a data da realização da Conferência Municipal.

Art. 3º - Fica designado nos termos do Parágrafo Segundo, Artigo 75, da Lei 717/2012, como membro Presidente:
I – Elaine Manfron Vieira.
Art. 4º - Fica designado como Secretário Executivo:
I – Marcio Alves Moure.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 21 de novembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:08750AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de oficina mecânica especializada para serviços de manutenção com aplicação e fornecimento de peças originais de fábrica para máquinas pesadas, máquinas agrícolas e implementos agrícolas da prefeitura municipal de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 13/12/2018 às 09h00min (Horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 22 de Novembro de 2018.

MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregoeiro Oficial
Decreto 89/2018

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7BE4CCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 06/2018

O Prefeito Municipal de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** emergencial supracitada, visando a prestação de serviços de sistema de gestão pública para atendimento de todas as secretarias do município de Campo Magro em favor da empresa **BETHA SISTEMAS LTDA,** representada pelo Sr. **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.**, no valor global estimado de **R$ 151.469,09 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e nove centavos)**, para o período de 6 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 21 de Novembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DC6A5E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói-Pr convida a população para audiência pública para a discussão da renovação do contrato de Programa para Prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.
A audiência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores , sito à Avenida Alfredo Antonio Budel, no dia 04 de dezembro de 2018 às 9:00 horas.

Candói, 19 de Novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:5C3C1650

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Audiência pública sobre o PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico

A Prefeitura Municipal de Candói-Pr convida a população para audiência pública para a discussão e aprovação do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico, para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Candói-Pr.
A audiência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores , sito à Avenida Alfredo Antonio Budel, no dia 04 de dezembro de 2018 às 8:15 horas.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9A9869CD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 115/2018
Sistema de Registro de Preços (SRP)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ E DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CANDÓI.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 6 de dezembro de 2018.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, em 21 de novembro de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FB86037E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 116/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLETORES SOLAR PARA O SISTEMA DE AQUECIMENTO DA ÁGUA DA PISCINA DE HIDROTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Tipo: Menor preço por lote.
Data da sessão de abertura: 6 de dezembro de 2018.
Horário: 10h00min.
Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói/PR, em 22 de novembro de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CDAC940F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 101/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme segue:

CV TYRES EIRELI-EPP com o valor total de **R$ 475.289,60** (quatrocentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME com o valor total de **R$ 88.576,00** (oitenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais),

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, com o valor total de **R$ 66.780,00** (sessenta e seis mil setecentos e oitenta reais),

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA com o valor total de **R$ 88.750,00** (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

RK2 PNEUS EIRELI-EPP com o valor total de **R$ 128.132,00** (cento e vinte e oito mil cento e trinta e dois reais).

O item 003 do lote 001, o item 003 do lote 002 e os itens 004, 013, 015, 020, 022 do lote 003 foram considerados **DESERTOS.**

Perfazendo o valor total do certame em **R$ 847.527,60** (oitocentos e quarenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Candói/PR, 22 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:414B67C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº. 006/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, BASE, SUB-BASE, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS VIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANDÓI E CORVO BRANCO II.
Tipo: Menor preço por lote.
Data da sessão de abertura: 26 de dezembro de 2018.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital, anexos e o projeto básico poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói/PR, 22 de novembro de 2018.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:78F5E95C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 122/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 353/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME***, localizada na Rua Xambre, 165, Bairro Santa Rita, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato representada legalmente por *MARGARETE MOREIRA BEDIN*, portador (a) do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 10 de maio de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:89C8D635

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 170/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 485/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO - MERCADO***, com sede na Rua Guaraja, 130, Bairro Primavera, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.036.808/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO, portadora do CPF sob n. º 972.808.799-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de março de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO - MERCADO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C88630A5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 170/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 486/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***VANDERLEI ROMAN MERCADO***, com sede na Rua Xambre, s/n, Bairro Santa Rita, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 08.464.140/0001-22, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *VANDERLEI ROMAN* portador do CPF sob n. º 030.878.849-44. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de março de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

VANDERLEI ROMAN MERCADO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8CC3B83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 168/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 483/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME,*** sita à Av. Brasil, 19, Centro, CEP 85.750-000, Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 20.962.892/0001-19, neste ato devidamente representada por *ELIAS RAFAEL FRITZEN* portador do CPF sob n. º 009.815.399-47. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de fevereiro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C9DBAD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 283/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 080/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 014/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***LABORATÓRIO PARANÁLISES CENTER LTDA,*** sita a Av. Iguaçu, 382, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 11.966.543/0001-84, neste ato devidamente representada pela Sra. *KATIANE IMACULADA MARTINS*, portadora do CPF sob n. º 070.445.379-79 e RG sob n. º 9.866.813-6 – SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 02 (dois) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 13 de julho de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 12 de janeiro de 2019, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

LABORATÓRIO PARANALISES CENTER LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:725A792B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 284/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 081/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 014/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***CAROLINE MERIGO SOTT LUCOTTI ME - LABORATÓRIO,*** Av. Iguaçu, 374, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.438.231/0001-79, neste ato devidamente representada pela Sra. *CAROLINE MERIGO SOTT*, portadora do CPF sob n. º 072.811.869-67 e RG sob n. º 10.223.525-8 – SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 02 (dois) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 13 de julho de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 12 de janeiro de 2019, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CAROLINE M. SOTT LUCOTTI ME - LABORATÓRIO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EEFB1037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, do Edital de Licitação nº **068/2018**, e CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas na especificação do Termo de Referência do Edital que gerou o certame em referência, proporcionando divergências entre o objeto do Edital e, e com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória numa próxima licitação;

RESOLVE:

ANULAR o procedimento de Edital de Licitação nº **068/2018**, consequentemente, a modalidade Pregão Presencial nº **068/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de reagentes químicos destinados aos exames de Hematologia do Laboratório de Análises Clínicas do Município, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos pertinentes ao Processo Licitatório.

Carlópolis, 22 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BA28041A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2018
PROCESSO INTERNO Nº 237/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa em regime emergencial para fornecimento de álcool 70% destinado ao Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ Nº 00.656.468/0001-39

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D32B75E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2018

PROCESSO INTERNO Nº 197/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87

Contratado: LEONARDO PEREIRA 08513255998 CNPJ Nº 23.261.314/0001-43

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição e instalação de insufilm arquitetônico metalizado nos vidros e portas das dependências do Portal da Ilha do Ponciano.

Vigência do Contrato: 22/11/2018 à 21/02/2019

Valor Contratual: R$ 4.134,00 (Quatro mil, cento e trinta e quatro reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 002 – Departamento de Recursos Humanos

Funcional: 04.002.04.122.0331.2463

Conta: 00220 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Conta: 00220 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBINETE E TURISMO

Unidade: 002 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo

Funcional: 08.002.23.695.0356.2402

Conta: 01086 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Conta: 01086 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.44.00 – Material de Sinalização Visual e Afins

Conta: 01086 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99.01 Outros Materiais de Consumo

Conta: 01090 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Conta: 01090 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Data de Assinatura: 22/11/2018

HISROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO PEREIRA 08513255998
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:B093EF5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO INTERNO Nº 204/2018

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 011/2018 – Menor Preço Global**, realizado no dia 21 de novembro de 2018 (Habilitação), objetivando a ***contratação de empresa especializada em regime de empreitada global objetivando a execução de obra para construção do Centro de Diagnóstico por Imagem, o qual fará parte da ampliação do Hospital São José***, ficando assim **ADJUDICADO** em favor da empresa: **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP – CNPJ Nº 10.704.562/0001-70,** com valor total global de **R$ 482.638,61 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos**), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

Carlópolis, 22 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:CAF1DE7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2018
PROCESSO INTERNO Nº 248/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas e materiais, para complemento de paisagismo na Praça da Amizade.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.721,00 (Hum mil, setecentos e vinte e um reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: L E MONTAGNER CARLOPOLIS ME– CNPJ Nº 28.730.958/0001-57

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4B3158A9

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 019/2018

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Atenção às famílias dos Adolescentes internados por medida socioeducativa-AFAI do 1º semestre do ano de 2018, de 30 de dezembro de 2017 a 30 de junho de 2018 do Município de Carlópolis – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n° 975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013 em reunião ordinária em 22 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas da Atenção às famílias dos Adolescentes internados por medida socioeducativa-AFAI no 1º semestre de 2018, de 30 de dezembro de 2017 a 30 de junho de 2018 do Município de Carlópolis – PR;

Art. 2º - Aprovar a justificativa sobre os saldos financeiros superiores a 30% do repasse equivalente ao 1º semestre de 2018 do AFAI;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, 22 de novembro de 2018.

GILMAR XAVIER DE BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:EA0514FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 165/2018 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **86 de 20 de novembro de 2018**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2018, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 7.400,00
02.07.12.306.1400.2.009	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 7.100,00
02.07.12.306.1400.2.009	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	R$ 800,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 120.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 8.100,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 111.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 23/2017,

respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 21 de Novembro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A4C8B538

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAR REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA BOB & ROBISON, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.
CONTRATADA: BOB E ROBISON GRAVAÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 62.286.794/0001-59
Endereço: Rua Pires Fleury, nº 318, Bairro Centro, CEP: 18.400-430 – Itapeva-SP
PREÇO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: O show deverá ser realizado no dia 30 de dezembro, inicio às 20h30 no Lago Municipal, duração de 01h40 com musicas do gênero sertanejo.

Catanduvas, 21/11/2018.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E53FE118

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2018

CONTRATANTE:MUNICIPIO DECATANDUVAS
CONTRATADA:BOB E ROBISON GRAVAÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 62.286.794/0001-59
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 12/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAR REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA BOB & ROBISON, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.
VALOR - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
PRAZO -O show deverá ser realizado no dia 30 de dezembro, inicio às 20h30 no Lago Municipal, duração de 01h40 com musicas do gênero sertanejo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
DATA: 21/11/2018

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5FFF55DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2017

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº9/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: HUGO CABRAL MURRO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA SE HABILITAR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA GARCIA RAMOS DO CONJUNTO ADALGIZA.
VALOR GLOBAL: R$12.839,13 (Doze Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Treze Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018

Publicado por:
Simara Gois Alves
Código Identificador:87F28B30

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00Horas do dia 12/12/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. REGISTRO DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 32.044,00 (Trinta e Dois Mil e Quarenta e Quatro Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 22/11/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:7C5E28EF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00Horas do dia 13/12/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E CAIXAS PERSONALIZADAS

DESTINADAS A MONTAGEM DE CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 20.858,20 (Vinte Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 22/11/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:9EC3F6D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA ELEIÇÃO MESA DIRETORA - BIÊNIO 2019/2020

ATA DA QÜINGENTÉSIMA-SEXTA (506a) REUNIÃO GERAL, PRIMEIRA (1ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO SEGUNDO (2o) PERÍODO LEGISLATIVO, DA SEGUNDA (2ª) SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA – SEXTA (36a) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AO OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (08/11/2018), AS 11:00 HRS, CONFORME CONVOCAÇÃO REALIZADA EM 01/11/2018, PRESIDIDA PELO PRESIDENTE VEREADOR SR. PAULO CEZAR PEREIRA, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO – SECRETÁRIO VEREADOR SR. EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE, SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA NOTOU-SE A PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES. ISTO POSTO O SR. PRESIDENTE INFORMOU QUE ESTÁ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA FOI ESPECIALMENTE CONVOCADA CUJA PAUTA ÚNICA É A ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DESTA CASA DE LEIS, PARA O BIÊNIO 2019/2020, COM INÍCIO DE MANDATO EM 1o DE JANEIRO DE 2019 E TÉRMINO DE MANDATO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. ATO CONTINUO, O SR. PRESIDENTE PASSOU PARA AS INFORMAÇÕES DO EXPEDIENTE: INFORMANDO QUE FOI REGISTRADA APENAS UMA CHAPA PARA CONCORRER A PRESENTE ELEIÇÃO, ATRAVÉS DO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº 141/2018, ÀS 10:45 HORAS DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2018 NA SECRETARIA DESTA CASA DE LEIS, FIRMADO PELOS VEREADORES SRS. JONAS CARLOS DIAS, PAULO CEZAR PEREIRA, REINALDO RDORIGUES, JOSIELI DE SOUZA, EDILAINE DO CARMO DE OLIVEIRA PEREIRA E ANDRÉIA CRISTINA BESTEL DE MOURA E COSTA, ATRAVÉS DO QUAL REQUEREM O REGISTRO DA CHAPA DENOMINADA “TRANSPARÊNCIA”, QUE CONCORRERÁ A ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DESTA CASA DE LEIS PARA O BIÊNIO 2019/2020 A REALIZAR-SE EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018 ÀS 11:00 HORAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: PRESIDENTE: JONAS CARLOS DIAS; PRIMEIRO–VICE–PRESIDENTE: PAULO CEZAR PEREIRA; PRIMEIRO-SECRETÁRIO: REINALDO RODRIGUES E SEGUNDO- SECRETÁRIO: JOSIELI DE SOUZA. NADA MAIS HAVENDO PARA SER APRESENTADO O SR. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO O EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA ORDEM DO DIA: CUJA PAUTA ÚNICA CONSTA A ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DESTA CASA DE LEIS PARA O BIENIO 2019/2020. FEITO TODAS AS APRESENTAÇÕES SOBRE A CHAPA PROTOCOLADA E NÃO RESTANDO DÚVIDA QUANTO A SUA LEGALIDADE, EXPLICANDO QUE O PRIMEIRO-SECRETÁRIO FARIA A CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES POR ORDEM ALFABÉTICA O QUAL RECEBERÃO A CÉDULA CONTENDO A CHAPA ÚNICA REGISTRADA, DEVIDAMENTE RUBRICADA PELA PRESIDÊNCIA, ONDE CONSTA O NOME DOS COMPONENTES DA CHAPA ÚNICA PROTOCOLADA E APRESENTADA, O QUAL DEVERÁ DIRIGIR-SE PARA A CABINE DE VOTAÇÃO E CONCORDANDO COM A COMPOSIÇÃO, PROFERIR O SEU VOTO, ASSINALANDO UM “X” NO QUADRADO A FRENTE DA COMPOSIÇÃO, NA SEGUENCIA DEVE DIRIGIR-SE A FRENTE DA MESA DIRETORA ONDE CONSTA UMA URNA PRÓPRIA E DEPOSITAR A CÉDULA COM SEU VOTO. ISTO POSTO, O SR. PRESIDENTE PASSOU O PROCESSO DE VOTAÇÃO, SOLICITANDO AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE INICIA-SE A CHAMADA DOS VEREADORES POR ORDEM ALFABETICA, SENDO CHAMADO UM A UM OS VEREADORES PRESENTES, SENDO A PRIMEIRA CHAMADA A VEREADORA SRA. ANDRÉIA CRISTINA BESTEL E O ÚLTIMO CHAMADO O VEREADOR SR. REINALDO RODRIGUES. APÓS O ÚLTIMO VEREADOR CHAMADO DEPOSITAR A CÉDULA COM O SEU VOTO NA URNA, O SR. PRESIDENTE CONVIDOU OS SENHORES VEREADORES SRS. DARIU OBLADEN E JOSIELI DE SOUZA PARA SERVIREM DE ESCRUTINADORES. PRIMEIRAMENTE FOI CONTADO AS CÉDULAS QUE HAVIAM DENTRO DA URNA, O QUAL CONSTOU 09 (NOVE) CÉDULAS O MESMO NUMERO DE VEREADORES VOTANTES, NA SEQUENCIA FOI INICIADO O ESCRUTÍNEO E OBSERVOU-SE O SEGUINTE RESULTADO: 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS A CHAPA ÚNICA DENOMINADA “TRANSPARÊNCIA”. COM ESSE RESULTADO O SR. PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECLAROU ELEITA A NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, PARA O BIÊNIO 2019/2020, COM INÍCIO DE MANDATO EM 1º DE JANEIRO DE 2019 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, FICANDO ASSIM COMPOSTA: PRESIDENTE: JONAS CARLOS DIAS; PRIMEIRO–VICE–PRESIDENTE: PAULO CEZAR PEREIRA; PRIMEIRO-SECRETÁRIO: REINALDO RODRIGUES E SEGUNDO-SECRETÁRIO: JOSIELI DE SOUZA. NÃO HAVENDO QUALQUER QUESTIONAMENTO DO PLENÁRIO A RESPEITO DOS PROCEDIMENTOS LEVADOS A EFEITO NO PRESENTE PROCESSO ELETIVO E NADA MAIS CONSTANDO NA PAUTA PARA A ORDEM DO DIA, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIOU AS EXPLICAÇÕES PESSOAIS: DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS VEREADORES INSCRITOS, O QUAL CONSTOU A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO ELEITO SR. JONAS CARLOS DIAS, QUE DE IMEDIATO, AGRADECEU O PRESIDENTE, TODOS OS VEREADORES QUE COMPUSERAM A CHAPA, DEMAIS PARES, PÚBLICO PRESENTE, FUNCIONÁRIOS, O VICE-PREFEITO SR. JOSENEI RAAB QUE SE FAZIA PRESENTE, AGRADECEU A TODOS QUE LHE CONFIARAM O VOTO E QUE FARÁ UM TRABALHO TRANSPARENTE, VOLTADO PARA O DESENVOLVIMENTO EFECIENTE DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO, QUE NÃO HOUVE NENHUM TIPO DE PROMESAS OU NEGOCIAÇÕES PARA QUE PUDESSE SAIR CANDIDATO E ASSIM FOI FEITO, DESSA FORMA, TENTARÁ FAZER O MELHOR POSSIVEL, PARA QUE NO FIM DE SEU MANDATO AS COISAS ESTEJAM CADA VEZ MELHOR, CONCLUIU MAIS UMA VEZ AGRADECENDO A TODOS (SIC). NADA MAIS PARA TRATAR O SR. PRESIDENTE MAIS UMA VEZ AGRADECEU A TODOS OS VEREADORES, FUTURO PRESIDENTE ELEITO, VICE PREFEITO SR. JOSENEI RAAB E PÚBLICO PRESENTE E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA QUAL, EU, EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE, PRIMEIRO SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELO PRESIDENTE, SR. PAULO CEZAR

PEREIRA, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE
1º Secretário:

PAULO CEZAR PEREIRA
Presidente

JONAS CARLOS DIAS
Vice-Presidente:

Demais Vereadores:

JOSIELE DE SOUZA,

REINALDO RODRIGUES,

EDILAINE DO CARMO DE OLIVEIRA PEREIRA,

DARIU OBLADEN,

EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE,

ANDREIA CRISTINA BESTEL DE MOURA E COSTA.

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:37BFC1DC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 340/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, NILSON JOSÉ DE PAULA, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) para pagamento de despesas com viagem para transferência de paciente em tratamento psiquiátrico para a Cidade de Maringá, no dia 31 de outubro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DC9EC64C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº327/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 09(nove) de novembro do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhor MIGUEL DE ASSIS OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo 02/01/2015 a 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EE4EDA3F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº328/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 09(nove) de novembro do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhor MANOEL DOS REIS ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo 04/06/2014 a 04/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:77ED4796

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº329/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 12(doze) de novembro do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhora JOSELAINE DE LOURDES RAAB ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO referente ao período aquisitivo 19/06/2017 a 19/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:02C32B4D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 330/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 03(três) de dezembro do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhor WANDERLEI DIONIZIO ocupante do cargo efetivo de GARI lotado na Secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO referente ao período aquisitivo 16/03/2017 a 16/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:76F02596

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 331/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 05(cinco) de dezembro do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhor LUCIANO DA SILVA ocupante do cargo efetivo de FISCAL TERMINAL RODOVIARIO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo 02/01/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BACF8A99

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 332/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2019, ao servidor Público Municipal senhora ADRIANA ALVES DE LIMA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 02/06/2017 a 02/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BFB1497A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 333/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 03(três) de janeiro do ano de 2019, ao servidor Público Municipal senhora JANIELE MARCHE ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 30/10/2017 a 30/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CABABAE7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 334/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2019, ao servidor Público Municipal senhora JUCELOY DA GUIA DE ARAUJO GODOY ocupante do cargo efetivo de AGENTE SOCIAL DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 01/03/2017 a 01/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B5DCE264

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 335/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 07(sete) de janeiro do ano de 2019, ao servidor Público Municipal senhora ELICEIA ALEXANDER TORCATE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 05/01/2017 a 05/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7C985C0D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 336/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 19(dezenove) de novembro do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhora SOELI SANTINA MANGGER JAQUETTI ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 13/09/2016 a 13/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:88A931F4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 337/2018 REMANEJAMENTO DE FUNCIONÁRIO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR** para Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO o Funcionário (a) Publico (a) Municipal, Senhora EDIMARA MOREIRA CPF nº 038.703.889-27 RG nº 79097683 ocupante do Cargo efetivo de **ATENDENTE DE INCLUSÃO DIGITAL.**

ART. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05 de novembro de 2018.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AF3B0E1F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 338/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 07(sete) de janeiro do ano de 2019, ao servidor Público Municipal senhor CARLOS EVANDRO BRUNO ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADOR DE EMPRESA lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo 19/03/2016 a 19/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:38566015

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 339/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2019, ao servidor Público Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo 09/01/2017 a 09/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:95B33CB3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 342/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, GUSTAVO WALDIR HARTMAN NETO, a titulo de adiantamento, o valor de R$120,00 (cento e vinte reais) para pagamento de pequenas despesas com viagem a Curitiba, no dia 01 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2BF2C083

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 343/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as Funcionárias Públicas Municipais, ORLANDA TEREZINHA M. BUENO e MARTA LAMBERT LORENSKI, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para cada uma para pagamento de despesas com atendimento na Comunidade do Tigre no dia 08 de NOVEMBRO do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de NOVEMBRO de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DE7F66BF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 344/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de Reunião junto à Comesp, no dia 07 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9C7D49F0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 345/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, Senhor Alexandre Dantas Brighetti, o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de reunião dos coordenadores do Pró metrópole a se realizar no dia 07 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F069091D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 346/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALCICLÉIA DA GUIA JAQUETTI, (01) uma diária para pagamento de despesas de vigem a Curitiba, para participar de reunião na COMESP , no dia 07 de NOVEMBRO de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CF409676

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 347/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as Funcionárias Públicas Municipais, Cleonice de Fátima Jaquetti, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para pagamento de despesas com viagem a Curitiba, em acompanhamento de usuária do CRAS no dia 07 de novembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:48747511

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 348/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, GUSTAVO WALDIR HARTMAN NETO, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para pagamento de pequenas despesas com viagem a Londrina/PR, no IAPAR para visita técnica e treinamento para produção de mudas de citrus, nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6490690D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 349/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de Reunião para liberação de recursos da Política da Pessoa Idosa, no dia 12 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BAB46CA3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 350/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Priscila Marconato de Bonfim, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas para participação de Reunião do Programa Bolsas de Ostomias, no dia 12 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A6261B62

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 351/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Marilena Ferreira de Melo, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem até o Município de Piraquara para reposição de vacinas, no dia 12 de novembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DB78297E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 352/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 02 (duas) diárias para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de solenidade do 6º aniversário do 22º batalhão de Policia Militar, no dia 13/11 e reunião na SEAB no dia 14/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1E7EFAA6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 353/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, Senhor MARCELO BONETE, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de solenidade do 6º aniversário do 22º batalhão de Polícia Militar, no dia 13 de novembro do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:25484BA0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 354/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Senhor Alexandre Dantas Brighetti, o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para protocolar documentos junto à CEF, no dia 14 novembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:90555FB5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 355/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, a título de adiantamento o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para pagamento de pequenas despesas com viagens nos dias 12, 13 e 14 de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:01DAE10A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 356/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, Débora Cristiane da Silva, o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de adiantamento para pagamento de pequenas despesas de pronto pagamento da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3F04C173

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 357/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar da 7ª reunião ordinária com os membros do Comitê Gestor do Programa PRÓ METRÓPOLE, a se realizar no dia 21 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D2D3585F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 358/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionaria Publica Municipal, Senhora Eliane Mª Oliveira Pimenta de Souza, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com acompanhamento de usuário, no dia 21/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:403933B4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 359/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, Adriana Chaves da Silva, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas de com viajem até a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, no dia 22 de novembro do corrente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:686A598B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 360/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, DÉBORA CRISTIANE DA SILVA, 01 (uma) diária para pagamento de despesas de com viajem para participar de evento na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, no dia 22 de novembro do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DF9EBFB6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 361/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, Senhor Alexandre Dantas Brighetti, o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de Audiência na 4ª Vara da Fazenda Pública, no dia 22 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:55B2EC64

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 362/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Procurador do Município Senhor Fernando Von Der Onten , 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a

Curitiba para participar audiência de instrução e julgamento na 2ª VARA DA Fazenda Pública de Curitiba, no dia 22 de novembro do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8607C9ED

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 363/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Priscila Marconato de Bonfim, a título de adiantamento o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para pagamento de despesas com a participação em Oficina sobre Segurança no Trabalho que se realizará na Segunda Regional de Saúde, nos dias 27 e 28 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:751BC719

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 364/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Cristieli Alves vitorino, a título de adiantamento o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para pagamento de despesas com a participação em Oficina sobre Segurança no Trabalho que se realizará na Segunda Regional de Saúde, nos dias 27 e 28 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:996E5BF6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 365/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, Cleonice de Fátima Jaquetti, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para pagamento de despesas com viagem a Curitiba, em acompanhamento de usuária do CRAS no dia 29 de novembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B443B658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 18/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	SS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DIRECIONAIS EIRELI EPP
2	TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP
3	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
4	L.B. ENGENHARIA LTDA
5	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
6	ROBSON DOS SANTOS ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho 22 de novembro de 2018.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:02899D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 19/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 19/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 19/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Daniel Simionato ME
2	Construtora Bragato Eireli – EPP

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2018.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C09F406F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 19/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 19/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	Construtora Bragato Eireli – EPP	304.181,87
2	Daniel Simionato ME	322.514,95

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2018.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da comissão

Membros da comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EFB8AA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 211-2018

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 211/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, CNPJ 07.005.073/0001-15. Objeto: Alteração da marca do produto constante no item 39 do contrato, Bebedouro – Marca Contratada: Begel – Nova Marca a ser Entregue: Líder. Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp. Data de Assinatura 08/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Antonio Luzza, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FB051B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PP95-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 95/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Construção. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da NE Elementos de despesas: 1050- 1494- 909- 796- 640- 641- 832- 676- 606- 1541- 881- 1423- 910- 911- 912- 1380- 1170- 1052- 2008. GESTORES: Edvaldo Correa de Andrade, Geraldo Olivo, Édina Accorsi, Fabiano, Gislaine Tânia Galeazzi e Idevaldo Pereti. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 434/2018 – Hypólito Pan & Cia Ltda. Valor Total estimado R$ 26.894,13. ARP nº 435/2018 – Aldecir Pan - Me. Valor Total estimado R$ 2.224,83. ARP nº 436/2018 – Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp. Valor Total estimado R$ 42.563,10. ARP nº 437/2018 – Somensi Materiais de Construção Ltda Epp. Valor Total estimado R$ 129.222,36. ARP nº 438/2018 – Jerri Miguel Sangaletti – ME. Valor Total estimado R$ 73.851,42. ARP nº 439/2018 – CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Valor Total estimado R$ 194.900,42.

Chopinzinho-PR, 01 de novembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:77626A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS - PE91-2018

Extrato dos Pregão Eletrônico nº 91/2108. OBJETO: Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde em Atendimento aos Programas TFD e NASF. VIGÊNCIA: 18 meses. Elementos de despesas: 891-1722. GESTOR: Fabiano Popia. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 452/2018 – SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, Valor Total estimado R$ 39.700,00.

Chopinzinho-PR, 12 de novembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1E8C5B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 473-2018 - DL 54-2018

Espécie: Extrato do Contrato 473/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dariva Fogos e Pesca Ltda. CNPJ: 03.339.699/0001-07 Objeto: Contratação de Empresa para Shows Pirotécnicos. Valor: R$ 14.790,00 (quatorze mil setecentos e noventa reias) Origem: Dispensa de Licitação n° 54/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24. Elemento de despesa: 2236/2237. Data da assinatura: 22/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Mario Dariva, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:54B33E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 474-2018 - DL 55-2018

Espécie: Extrato do Contrato n° 474/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suelania Lodonio Da Silva Lazzarotto 52571262904. CNPJ: 26.639.984/0001-49. Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Do Papai Noel Do Brasil, No Evento De Abertura Do Natal Encantado De Chopinzinho. Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação n° 55/2018. Fundamento Legal: Art. 24, Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (724). Data da assinatura: 22/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Suelania Lodonio da Silva Lazzarotto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:51C11C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 78-2018

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 78/2018. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Substituição de Encanamento de Rede de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1020. Data da assinatura: 12/11/2018. Vigência: 60 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 451/2018 Contratada: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS. Valor: 3.985,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:79F7A3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PE 91-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 91/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 91/2018, de 01/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	39.700,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/11/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:39CBF789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 78-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 78/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Lote - Compras nº 78/2018, de 04/09/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	3.985,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/11/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B39B7AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 95-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 95/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 95/2018, de 08/10/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
HYPÓLITO PAN & CIA LTDA	26.894,13
ALDECIR PAN - ME	2.224,83
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	42.563,10
SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP	129.222,36
JERRI MIGUEL SANGALETTI - ME	73.851,42
CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	194.900,42
TOTAL HOMOLOGADO	469.656,26

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/11/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1D1E83F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO 54-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 54/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA	03.339.699/0001-07	14.790,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C86C3E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 55-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 55/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
SUELANIA LODONIO DA SILVA LAZZAROTTO 52571262904	26.639.984/0001-49	5.000,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO,

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B9A805B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 56-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 56/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 56/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
DALLA VALLE REAL – COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS LTDA	05.487.048/0001-90	27.000,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FDD44710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 478/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dalla Valle Real – Comercio de Utensílios Domésticos Ltda. CNPJ: nº 05.487.048/0001-90. Objeto: Aquisição de brinquedos tipo carrinhos para o natal encantado. Valor R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 56/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 2274 e 2275. Data da assinatura 22/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jevan Augusto Dalla Valle, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:40D72F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2018

Edital – Pregão Presencial Nº. 120/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 07 de dezembro de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D15DE059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 020/2018

Aviso de Licitação
Edital – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de **Serviços de Apoio Tecnológico e Gerencial** à secretaria requisitante, para Supervisão na Execução de projetos, Auditoria de Quantitativos e Controle de Qualidade na implantação de obras de pavimentação em vias do Município de Colombo / PR.
Data: 07 de janeiro de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações – Rua XV de novembro, 105 - Centro
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 e 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 22 de novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BB413EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018

HOMOLOGAÇÃO - ERRATA
O Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
Corrigir a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 123/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para Decoração Natalina 2018, compreendendo, estrutura, montagem, manutenção, desmontagem e acondicionamento com fornecimento de materiais, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 1637 de 22/11/2018.
INCLUA-SE:
VENCEDOR: ARTCIDADE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA.
Os demais itens permanecem inalterados.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo

Colombo, 22 de novembro de 2018.

PAULO CÉSAR CARDOSO
Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:331109FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Recapeamento asfáltico em CBUQ na Avenida João Franco e Avenida Governador Lupion no quadro urbano do Município de Contenda, e no Distrito de Catanduvas do Sul do mesmo Município na Rua Padre José Lopalinski, Rua Vitória Burkot, Rua José Tokarski e Rua 15 de Novembro com área total de 27.942,02m² e extensão total 7.179,00m. Convênio n°050/2017 entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Contenda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO de **16 de novembro de 2018 até 14 de fevereiro de 2019.**
CONTRATADO: DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 77.577.419/0001-35.
DATA: 09/11/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:5577E917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 014/2018 ALTERA O QUADRO DE CARGOS CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI 003/2016

LEI Nº 014/2018

SÚMULA: Altera o quadro de cargos constante no anexo I da lei 003/2016 e concede reposição de inflação aos servidores estatutários do quadro de cargos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"
Art. 1° - Fica alterada o quadro de cargos em comissão, constante da lei municipal n° 003/2016, passando a vigorar o constante no anexo I, parte integrante desta lei;

Art. 2° - Concede reposição de inflação, relativas ao período 01/ 2016 até 12/2016 sendo de 6,58% e ao período de 01/2017 até 12/2017 sendo de 2,07%, aos servidores estatutários do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, atendendo o disposto no art. 8° da lei municipal n° 03/2016, devendo ser empregado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, índice este que será empregado na reposição de inflação dos servidores, passando a vigorar a tabela salarial, em conformidade com o anexo I, parte integrante da presente lei;

Art. 3º - Altera o valor do subsídio do Cargo em Comissão do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, passando a vigorar a tabela salarial, em conformidade com o anexo I, parte integrante da presente lei;

Art. 4° - Esta lei entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (21.11.2018).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DA LEI 014/2018

TABELAS SALARIAIS ATUALIZADAS

QUADRO CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	SUBSÍDIO
DIRETOR EXECUTIVO	CC01	R$ 3.000,00

TABELA SALARIAL EFETIVOS

NÍVEL	VALOR
01	R$ 957,31
02	R$ 1.053,05
03	R$ 1.158,35
04	R$ 1.274,19

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9F5BD315

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 015/2018 - DISPÕE SOBRE NORMAS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

LEI Nº 015/2018

SÚMULA: Dispõe sobre normas para declaração de Utilidade Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - As Sociedades Civis, as Associações e as Fundações constituídas no Município de Doutor Ulysses ou que aqui exerçam suas atividades através de representações, e que visem exclusivamente servir desinteressadamente a coletividade, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, provados os seguintes requisitos:

I - que possuam personalidade jurídica há mais de um ano e apresentem cópia do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ e da Ata da eleição da diretoria atual;
II - que estejam em efetivo exercício e servem desinteressadamente à coletividade em observância aos fins estatutários;
III - que não remunera a qualquer título os cargos da sua Diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;
IV - que, comprovadamente, mediante relatório apresentado, promova a educação, a assistência social, ou exerça atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminatório;

V - que se encontram cadastradas:
a) as entidades de assistência social, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
b) as entidades de atendimento à criança e ao adolescente, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) as entidades afetas à área de saúde, junto ao Conselho Municipal de Saúde;
d) as entidades afetas às área de educação, junto ao Conselho Municipal de Educação.
VI - que apresentem relatório de atividades referendado pelos respectivos Conselhos, referente ao ano anterior à solicitação de declaração de Utilidade Pública.

§ 1º - O prazo previsto no inciso I, não se aplica às Associações de Pais e Mestres – APMs e entidades correlatas.
§ 2º - O cadastro das entidades previsto no inciso V deverá ser comprovado mediante declaração ou ofício firmado pelo presidente do respectivo conselho municipal afim, em papel com timbre oficial.

Art. 2º - As entidades declaradas de utilidade pública municipal deverão encaminhar, anualmente, para averbação e apreciação dos conselhos municipais a que estejam vinculados, relatórios circunstanciados, contendo as atividades realizadas e demais serviços prestados à coletividade.
Parágrafo único – As entidades descritas no caput deste artigo que eventualmente receberem verbas, subsídios e/ou auxílios especiais do Poder Público Municipal, no prazo máximo de um ano a contar da data do recebimento, deverão apresentar e protocolar na Câmara Municipal de Doutor Ulysses, relatório contendo prestação de contas referente aos valores recebidos anteriormente, para que sejam novamente beneficiadas.

Art. 3º - Será cassada a declaração de Utilidade Pública da entidade que comprovadamente:

I - deixar ou se negar a prestar serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;
II - remunerar, sob qualquer forma, os membros da sua Diretoria, ou conceder ou distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.
III - não atender ao disposto no artigo 2º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (21.11.2018).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:673D4D6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DEC 156/2018

DECRETO Nº 156/2018

Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal do Fundeb**,** nomeada através do Decreto 090/2017.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 11.494/2007;

DECRETA

Artigo 1º – Fica alterada a composição dos representantes do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os membros em conformidade com a descrição abaixo:

I - Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Mariland Antonia de Carvalho;
Suplente: Sirlei de Souza Rosa;
Titular: Luciane da Silva Fitz;
Suplente: Eliza Mara de Lourdes Pereira da Silva;

II – Representante dos Professores da Rede Pública Municipal
Titular: Ivonete dos Santos Lima;
Suplente: Ataliba de Jesus Jorge;

III – Representante dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal
Titular : Daniele Alves Cordeiro do Nascimento;
Suplente: Izaniel Nicolau da Silva;

IV- Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Rede Municipal
Titular: Marilza Casagrande;
Suplente: Jesse de Paula;

V – Representantes dos Pais de Alunos
Titular – Graciele Shaitel de Souza;
Suplente- Neiva de Matos;
Titular – Rosilda Gabriel de Oliveira;
Suplente: Priscila de Barros Alexandre;

VI- Representante dos Alunos da Rede Pública Municipal/ Estudantes Secundaristas
Titular: Erinéia Veloso de Almeida;
Suplente: Lizionete de Fátima Arcanjo;
Titular: Jéssica de Barros Barbosa;
Suplente: Juliane Rocher;

VII – Representante Conselho Tutelar
Titular : Katiely Cristiny dos Santos;
Suplente: Paulo Cezar Ferreira da Silva;

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Lourdes da Guia Fitz;
Suplente: Emilia Bestel da Silva;

Artigo 2º - A composição de que se trata este Decreto vigorará dentro do mandato de Março de 2017 à Março de 2019.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de Novembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B8322FDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2018 AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 062/2018
AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, senhor Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 20,§ 4º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a pessoa jurídica **NYX ENGENHARIA LTDA EPP**, **CNPJ Nº 21.639.0200/0001-69**, endereço Rua Minas gerais, 2334, Bairro Centro, cidade de Cascavel, CEP nº 85.812-

035,**AUTORIZADO**a utilizar a motoniveladora e a retro escavadeira do município nas obras de pavimentação da av. São João Batista,centro.
Art.2º A**AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO**é outorgada em caráter precário e pelo período deaté 120 dias, podendo contudo, ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.
Art. 3ºA**AUTORIZADANÃO PODERÁ,**sob pena de imediata revogação da presente Portaria:
a)utilizar os maquinários em obras que não sejam exclusivamente a pavimentação da av. São João fim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;

b)ceder, emprestar ou alugar os maquinários a terceiros;
c)executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel sem a autorização do Município de Doutor Ulysses;
Art. 4º Pelo uso ora outorgado, a Autorizada pagará à Administração Municipal,**mensalmente,**a importância de**R$ 160,00 (cento e sessenta reais), por hora máquina;**
§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 05 (cinco) de cada mês, através de "Guias de Recolhimento" expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 3ºA parcela em atraso sofrerá incidência de multa e juros de mora, da seguinte forma:
a)multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até 60 (sessenta) dias, ou multa de 20% (vinte por cento) após 60 (sessenta) dias de atraso;
b)juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do tributo, na virada de cada mês civil;
c)atualização monetária nos termos da Lei, calculada de acordo com o "IPCA", a partir do primeiro dia do exercício seguinte.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, 22 de novembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A1BD8756

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166/2018 - NOMEAR, ANA CAROLLYNE DOS SANTOS

DECRETO Nº 166/2018

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º – Nomear, **ANA CAROLLYNE DOS SANTOS**, portadora CPF n° 097.178.029-39, no cargo eletivo de Conselheira Tutelar;

Artigo 2º - A presente nomeação irá perdurar enquanto houver conselheiros titulares gozando de período de ferias, tendo em vista que a Conselheira ora nomeada é a primeira suplente do Conselho Tutelar do município;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 21 de Novembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BD7F1078

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, instituída pelo Decreto nº 022/2018, torna publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2018, referente à contratação de empresa especializada em serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM–AM do TCE–PR, bem como auxilio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes ás prestações de contas junto ao TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) através do SIM-AM (sistema de informações municipais – acompanhamento mensal). Para atender a estrutura administrativa da Prefeitura de Doutor Ulysses e seus órgãos administrativos da e seus órgãos, conforme critérios e especificações descritas no**Anexo I**. Em decorrência da constatação de vícios de difícil correção que por sua vez comprometeriam o certame, demais informações constantes no processo.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Doutor Ulysses/PR, 22 de novembro de 2018.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F0106C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.22/2018, objetivando a Aquisição de Material Grafico para uso das Secretarias Municipais. decorrente de Pregão n° 12/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a L. F. CORREA - GRAFICA inscrita no CNPJ sob nº. 04.400.137/0001-94. aditivam o contrato na importância de R$ 7.090,60 (sete mil e noventa reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 21 de novembro de 2018

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:CA9FFF3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2018

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.64/2018, objetivando a Contratação de Empresa no ramo para fornecimento de refeições (Sel-Service, Café Matutino ou Vespertino) no Municipio de Mringá, preparadas e servidas na dependencia da Licitante, em atendimento aos servidores do Municipio de Florida no exercicio de suas funções.. decorrente de Pregão n° 8/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a L F CAMURRA PEREIRA ME inscrita no CNPJ sob nº. 72.430.630/0001-07. aditivam o contrato na importância de R$ 3.318,00 (três mil, trezentos e dezoito reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 21 de novembro de 2018

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:1D8D78FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2016

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE FLÓRIDA (contratante) e, de outro, a empresa PÁ INGA COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a supressão do valor contratual, em razão de mútua concordância, e a dilatação do prazo de vigência, com as seguintes especificações:
I - Valor contratual: R$ 579.641,44
II - Supressão acertada entre as partes: R$ 10.275,17
II – Novo valor contratual: R$ 569.366,27.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 65, §1º c/c o art. 65, §2º, II da Lei Federal nº 8.666/93, manifestando-se expressamente a concordância da contratada por meio da assinatura deste termo, haja vista o percentual de supressão derivado de acordo entre as partes.

Cláusula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 22 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:AAC6CF5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: OZORIO VAGNO TEIXEIRA - ME
Objeto	: Aquisição de moveis, equipamentos permanentes, eletrodomesticos, eletronicos, instrumentos musicais, e equipamentos de som, para uso das Secretarias Municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência do contrato	: Até 31 de dezembro de 2018

Flórida, 22 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:3FF57173

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3066 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO N.º 3066/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

A Prefeita Municipal de **FLORIDA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Orçamentaria n.º 560/2017 de 12/12/2017:
DECRETA
Art. 1.º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.887,43 (quinhentos mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentarias:

	06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	06.003.08.244.0005.2.022		**Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**	
575	3.3.90.39.00.00	03934	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	12.001,86
	06.003.08.244.0005.2.025		**Manutenção do Programa de Atendimentos Sócio Familiar**	
153	3.3.90.30.00.00	01934	Material de Consumo	4.000,00
622	3.3.90.30.00.00	03934	Material de Consumo	5.000,00
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0006.2.037		**Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF**	
569	3.1.90.11.00.00	01494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	5.000,00
570	3.1.91.13.00.00	01494	Obrigações Patronais	500,00
	07.004.10.301.0006.2.038		**Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde**	
571	3.1.90.11.00.00	01494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	4.000,00
	07.004.10.301.0006.2.040		**Desenvolvimento de Ações Básicas de Saúde**	
589	3.3.90.39.00.00	01494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	50.000,00
	07.004.10.305.0006.2.094		**Manutenção de Outros Programas de Vigilância em Saúde Instituídos pelo Governo Federal e Estadual**	
630	3.3.90.30.00.00	53497	Material de Consumo	10.000,10
	08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**	
	08.001		**Divisão de Ensino Fundamental**	
	08.001.12.306.0007.2.045		**Distribuição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental**	
292	3.3.90.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	5.000,00
	08.001.12.361.0007.2.048		**Desenvolvimento do ensino Fundamental no Município**	
666	3.3.90.30.00.00	03107	Material de Consumo	14.858,91
667	3.3.90.39.00.00	03107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	10.000,00
	08.004		**Divisão de Cultura**	
	08.004.13.392.0008.2.063		**Manutenção da Casa da Cultura Municipal**	
392	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	2.000,00
393	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**	
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.15.451.0009.1.010		**Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas da Cidade de Flórida**	
665	4.4.90.51.00.00	31760	Obras e Instalações	49.170,00
668	4.4.90.51.00.00	33759	Obras e Instalações	17.356,56
	09.003.15.452.0009.1.012		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Divisão de Obras e Urbanismo**	
669	4.4.90.52.00.00	31790	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
	13		**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**	
	13.001		**Unidade Central de Coordenação do Controle Interno**	
	13.001.04.124.0002.2.085		**Manutenção da Secretaria de Controle Interno**	
550	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	11.000,00
Total das Suplementações				**500.887,43**

Art. 2.º - Para atender o disposto no Artigo 1.º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado nas fontes 01107, 01934, 31759 e 31497, no valor de R$ 59.217,43, de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, o provável Excesso de Arrecadação nas receitas das fontes 01494, 31760 e 31490, no valor de R$ 399.170,00, de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64 e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias, no valor de R$ 42.500,00, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

	05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	05.002		**Divisão de Tesouraria**	
	05.002.04.129.0003.2.012		**Manutenção da Divisão de Tributação Municipal**	
88	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.000,00
	06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	06.003.08.244.0005.2.023		**Promoção de Campanhas Sócios Educativas.**	
144	3.3.90.30.00.00	01934	Material de Consumo	1.800,00
146	3.3.90.36.00.00		01934 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400,00
148	3.3.90.39.00.00		01934 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	900,00
	06.003.08.244.0005.2.025		**Manutenção do Programa de Atendimentos Sócio Familiar**	
157	3.3.90.39.00.00		01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	900,00
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0006.2.040		**Desenvolvimento de Ações Básicas de Saúde**	
590	3.3.90.40.00.00	01494	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	500,00
	07.004.10.301.0006.2.090		**Manutenção do Programa de Melhoria e do Acesso e da Qualidade**	
593	3.1.90.11.00.00	01494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	9.000,00
			Manutenção de Outros Programas de Vigilância em Saúde	
	07.004.10.305.0006.2.094		**Instituídos pelo Governo Federal e Estadual**	
585	3.3.90.39.00.00	53497	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	10.000,00
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**	
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.15.452.0009.2.074		**Manutenção dos Próprios Públicos Municipais**	
488	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.	1.000,00
492	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	11.000,00
	12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**	
	12.001		**Divisão de Indústria**	
	12.001.22.661.0011.2.081		**Implantação de Cursos Profissionalizantes**	
535	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.000,00
	12.002		**Divisão de Turismo**	
	12.001.22.661.0011.2.081		**Implantação de Cursos Profissionalizantes**	
547	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
Total das Reduções				**42.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, em 22 de Outubro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:265AA128

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3074 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2018
Decreto nº 3074/2018 de 05/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 560/2017 de 12/12/2017.
Decreta :
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
06.003.08.244.0005.2.022.	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**		
135 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
616 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
06.003.08.244.0005.2.025.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR**		
672 - 3.3.90.32.00.00	33762	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
Total Suplementação:			**12.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
06.003.08.244.0005.2.022.	**MANUTENÇÃO DO SERVILO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**		
615 - 3.3.90.30.00.00	33762	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
575 - 3.3.90.39.00.00	3934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	800,00
06.003.08.244.0005.2.023.	**PROMOÇÃO DE CAMPANHAS SÓCIO EDUCATIVAS**		
144 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
06.003.08.244.0005.2.025.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR**		
622 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
158 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
574 - 3.3.90.39.00.00	3934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.300,00
Total Redução:			**12.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 05 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:F8B5D923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
477_18 - ABONO PERMANÊNCIA - NILVA OSS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 477 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede à servidora NILVA OSS abono de permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o requerimento contido no processo n.º 087 de 2018, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 19, da Constituição Federal, além do estabelecido no art. 30 e seguintes, da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004 e considerando que a requerente, embora já tenha cumprido as exigências legais para a aposentadoria, optou por permanecer em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora NILVA OSS, matrícula n.º 001082-1, ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição

previdenciária da mesma, até a data de sua aposentadoria compulsória.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8FDCAB01

ASSESSORIA LEGISLATIVA
485_18 - FUNÇÃO GRATIFICADA - IZAQUE ANTONELLI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 485 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018
(Republicado por incorreção D.O.M. 20/11/2018)

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor IZAQUE ANTONELLI para exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 13 de Novembro de 2018;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FA331D95

ASSESSORIA LEGISLATIVA
486_18 - FUNÇÃO GRATIFICADA - EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 486 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018
(Republicado por incorreção D.O.M. 20/11/2018)

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO para exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 13 de Novembro de 2018;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3B52449A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
487_18 - FUNÇÃO GRATIFICADA - CRISTIAN VAGNER MACEDO FAUSTINO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 487 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018
(Republicado por incorreção D.O.M. 20/11/2018)

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CRISTIAN VAGNER MACEDO FAUSTINO para exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 13 de Novembro de 2018;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D5C03501

ASSESSORIA LEGISLATIVA
488_18 - FUNÇÃO GRATIFICADA - AMARILDO LUIZ TESTA SOLIGO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 488 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018
(Republicado por incorreção D.O.M. 20/11/2018)

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor AMARILDO LUIZ TESTA SOLIGO para exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 13 de Novembro de 2018;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A27D9343

ASSESSORIA LEGISLATIVA
489_18 - LICENÇA MATERNIDADE - JOELEN RAIANA FAVERO RIES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 489 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede licença maternidade à servidora JOELEN RAIANA FAVERO RIES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JOELEN RAIANA FAVERO RIES, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 309 de 2018-DRH, a partir de 29 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6F640FF3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
490_18 - LICENÇA MATERNIDADE - DANIELE FABRIS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 490 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede licença maternidade à servidora DANIELE FABRIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DANIELE FABRIS, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 316 de 2018-DRH, a partir de 16 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:499F2606

ASSESSORIA LEGISLATIVA
491_18 - COORDENADOR PROJETOS ESTRATÉGICOS - ANTONIO PEDRON

PORTARIA MUNICIPAL N.º 491 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Designa ANTONIO PEDRON de forma exclusiva como coordenador de projetos estratégicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de foco exclusivo dos projetos estratégico, de alta complexidade e de investimento elevado,

RESOLVE:

Art. 1º Designa ANTONIO PEDRON de forma exclusiva como coordenador dos projetos estratégicos de Drenagem do Rio Marrecas e Contenção das Enchentes, Hospital Intermunicipal e da Construção de Trincheira entre as Ruas Natalino Faust e Marília.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2B3F95E1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
535_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ORMINIO KOIKE DE ALMEIDA

DECRETO MUNICIPAL N.º 535 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia ORMINIO KOIKE DE ALMEIDA para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 200 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ORMINIO KOIKE DE ALMEIDA, portadora do RG n.º 2.496.519, para o cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, em caráter probatório, a partir de 08 de Novembro de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:76FBCA66

ASSESSORIA LEGISLATIVA
541_18 - ALTERA 520_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - LUCIMARA GOBATTO MARQUES BELLO

DECRETO MUNICIPAL N.º 541 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o Decreto Municipal n.º 520 de 05 de novembro de 2018 que "Nomeia LUCIMARA GOBATTO MARQUES BELLO para o cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C1 - CLASSE AV-01".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado para fins de retificação o art. 1º do Decreto Municipal n.º 520 de 05 de novembro de 2018, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeada LUCIMARA GOBATTO MARQUES BELLO, portadora do RG n.º 10.843.939-4, para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 01 de Novembro de 2018." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D9137AED

ASSESSORIA LEGISLATIVA
542_18 - REVISÃO DE APOSENTADORIA - MARIA EVANDINA NEVES

DECRETO MUNICIPAL N.º 542 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Fica concedida a revisão na aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA EVANDINA NEVES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo n.º 9020 de 2018 que pleiteia a revisão da aposentadoria concedida por intermédio do Decreto Municipal n.º 072 de 15 de fevereiro de 2018 publicado no dia 19 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal n.º 072 de 2018 utilizou com base legal a forma prevista no artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004, sem paridade,

CONSIDERANDO, que o Acórdão n.º 2065 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná da consulta do processo n.º 61226 de 2017,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n.º 1.146/2016 que opinou pelo deferimento do pedido de revisão de benefício previdenciário pela servidora.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a revisão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora inativa MARIA EVANDINA NEVES, CPF n.º 706.764.619-72, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI, nível - B1 - Classe - 10.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 5.895,90 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco e noventa centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI, nível - B1 - Classe - 10 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6B4221C3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
543_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - JUSSARA ROGERIO DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 543 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Reconhece à servidora JUSSARA ROGERIO DOS SANTOS promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora JUSSARA ROGERIO DOS SANTOS, matricula n.º 22502-1, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1D2B413A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO - PROJETOS ANTONIO EIRELI ME EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E PROJETOS ANTONIOS EIRELI ME
OBJETO: Autorização de uso do imóvel denominado Ginásio de Esportes Flávio Alberto Morceli à Rua Floriano Peixoto, n.º 364, Bairro São Miguel, em caráter temporário, para instalação e exibição de um Planetário Móvel, durante os dias 27, 28 e 29 de novembro de 2018.

Francisco Beltrão-PR., 20 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5367FB01

ASSESSORIA LEGISLATIVA
544_18 - REGULAMENTA 4567_18 - VALOR DA BOLSA AUXÍLIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 544 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta a Lei Municipal n.º 4567, de 25 de maio de 2018 que "cria no Município de Francisco Beltrão o PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA para atender as normas de proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescente" determinando o valor da bolsa-auxílio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4567, de 25 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a Família Acolhedora participante do Programa Família Acolhedora conforme dispõe a Lei Municipal n.º 4567, de 2018 receberá a bolsa-auxílio no valor de 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

§ 1º A Família Acolhedora receberá valor da bolsa-auxílio integral, constante no *caput* deste decreto, quando acolher uma criança ou um adolescente.

§ 2º No caso de acolhimento pela mesma família de mais de uma criança ou adolescente, a Família Acolhedora receberá adicionalmente o valor de metade da bolsa-auxílio por criança ou adolesceste adicional acolhida.

§ 3º O valor da bolsa-auxílio será destinada à Família Acolhedora somente durante o período que perdurar o acolhimento sendo realizado o pagamento proporcionalmente a quantidade de crianças conforme dispõe o parágrafo anterior deste decreto.

Art. 2º Quando a criança ou adolescente necessitar de cuidados especiais, a Família Acolhedora receberá o valor da bolsa-auxílio integral acrescido de mais 50% (cinquenta por cento), conforme as seguintes situações:

I - a criança ou adolescente ser usuário de substâncias psicoativas;

II - a criança ou adolescente ser portadora do vírus VIH (Vírus da Imunodeficiência Humana);

III - a criança ou adolescente ser diagnosticada com neoplasia;

IV - a criança ou adolescente com deficiência que não tenha condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;

V - excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do serviço do programa, criança ou adolescente portador de doenças degenerativas ou psiquiátricas;

Parágrafo único. As situações elencadas neste artigo deverão ser comprovadas por intermédio de atestado expedido por médico especialista devendo constar o CID (classificação Internacional de Doenças).

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto correrão as expensas da dotação orçamentária 3.3.90.48.00.00 "Outros Auxílio Financeiros a Pessoas Físicas", da atividade 08.243.0801.6-023 "Serviço Família Acolhedora", do programa 0801 "Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social", da subfunção 243 "Assistência à Criança e ao Adolescente", da função 08 "Assistencial Social".

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:69D6C275

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 15.2018

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Ano 2017 do município Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3755/2010 e em consonância a deliberação da reunião ordinária do CMAS, realizada em 20 de novembro de 2018, e

Considerando a Política Municipal de Assistência Social, a qual está em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, e com os eixos de atuação do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Ano 2017, bem como aprovar o Demonstrativo referente ao Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD PBF do Ano de 2017 e Demonstrativo referente ao Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS do ano de 2017 do município de Francisco Beltrão – Paraná..

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2018.

SUEZA OLDONI DA MOTTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:97307DCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de dezembro de 2018 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de medicamentos manipulados para manutenção da rede municipal de saúde.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **05 de dezembro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7C933424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 035/2018/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA COSIP – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global POR LOTE, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da execução de iluminação pública, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, nos Distritos de Nova Concordia, Secção Jacaré e nas Praças urbanas Francisco Comunello e Irena Rosa Meyer, conforme projeto, planilha e memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de execução: 90 (noventa) dias e prazo de vigência: 180(cento e oitenta) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5E265920

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17/05/2018, torna público o resultado do julgamento da habilitação da licitação nº 34/2018 – TOMADA DE PREÇOS, para contratação de serviços para execução de roçadas em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e outras áreas da Municipalidade.
LICITANTES HABILITADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
01	GERALDO CORAZZA BLASIUS – ME
02	HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
03	OBSERV SERVIÇOS EIRELI - ME
04	ODAIR GRABOSKI – ME
05	PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Comunica ainda que, em não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 30 de novembro de 2018, às 09:00 horas, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura dos envelopes “B” contendo proposta de preços das licitantes habilitadas. Havendo interposição de recursos o processo estará automaticamente suspenso para análise.

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B77EFEA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 66/2018

OBJETO: Contratação do show “JULIA DE CASTRO E SUA TURMA”, para apresentação no dia 15/12/2018, na cidade norte, em festividades comemorativas ao natal 2018.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Código	Serviço	Preço máximo total R$
1	66230	JGS EVENTOS LTDA	16.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 66/2018** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FDEA2858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 67/2018

OBJETO: Contratação da prestação de serviços na realização de exames de ressonância magnética para usuários do sistema único de saúde.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Preço total
1	3	**CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.**	EXAMES	83.333,28
1	2	**CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA - EPP.**	EXAMES	83.333,28
1	1	**PASIN E PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA .**	EXAMES	83.333,28

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 67/2018** R$ 249.999,84 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2018.
CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:895A1F03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018.**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais médicos permanentes em atendimento ao Recurso Parlamentar nº 09165.798000/1170-11 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 - ALFRS IND. DE MOVEIS LTDA – CNPJ nº 19.338.456/0001-94. Itens 005 R$ 5.275,00; 012 R$ 640,00.
2 – CENTRO-OESTE COM. DE MOVEIS – CNPJ nº 73.334.476/0001-32. Itens 002 R$ 119,50; 009 R$ 239,37.
3 – GAMA COM. DE EQUIP. EIRELLI – EPP – CNPJ nº 18.255.981/0001-83. Item 010 R$ 9.461,41.
4 – HOSPLIFE COM. DE EQUIP. HOSPITALARES – CNPJ nº 03.952.368/0001-48. Item 003 R$ 15.949,50.
5 – LEISTUNG EQUIP. LTDA - CNPJ nº 04.187.384/0001-54. Item 017 R$ 47.000,00.
6 – METALURGICA HOSP. IND. E COM. DE APARELHOS ELETROMEDICOS LTDA – CNPJ nº 82.301.789/001-85. Itens 004 R$ 5.750,00; 014 R$ 10.000,00.
7 – PROMEDI DIST. DE PROD. HOSPITALARES – CNPJ nº 27.806.274/0001-29. Itens 001 R$ 1.897,50; 008 R$ 417,60.
8 – R.C. MOVEIS LTDA – CNPJ nº 02.377.937/0001-06. Item 13 R$ 8.080,00.
9 – SUSAKI & SANTOS LTDA – CNPJ nº 13.035.459/0001-72. Item 011 R$ 2.490,00; 015 R$ 14.900,00; 016 R$ 14.900,00.
10 – VIVER EQUIP. MEDICOS LTDA – EPP – CNPJ nº 07.976.695/0001-90. Item 007 R$ 8.890,00.
ITENS DESERTO/ FRUSTRADOS: 006.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃOR$ 471.494,19 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A336C633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 –A.G. KIENEN & CIA LTDA – CNPJ nº 82.225.947/0001-65. Itens 156 R$ 0,15; 198 R$ 0,626; 220 R$ 2,70; 294 R$ 5,60; 315 R$ 0,85; 317 R$ 0,146.

2 – AGIL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 20.590.555/0001-48. Itens 080 R$ 1,69; 277 R$ 0,09.

3 – AGLON COM. E REPRES. LTDA – CNPJ nº 65.817.900/0001-71. Itens 111 R$ 5,06; 207 R$ 0,72.

4 – ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/001-02. Itens 005 R$ 1,82; 117 R$ 0,662.

5 – ANGEOMED COM. DE PROD. MEDICO – CNPJ nº 02.607.956/0001-81. Itens 012 R$ 0,1239; 039 R$ 0,15; 043 R$ 7,0999; 051 R$ 1,0949; 069 R$ 0,1129; 093 R$ 0,0498; 097 R$ 0,1999; 108 R$ 1,9199; 114 R$ 0,0645; 125 R$ 0,72; 134 R$ 0,0299; 164 R$ 0,308; 175 R$ 2,754; 176 R$ 0,1999; 178 R$ 0,0699; 200 R$ 0,7199; 201 R$ 0,25; 203 R$ 0,287; 243 R$ 5,519; 269 R$ 0,7015; 276 R$ 2,3999; 287 R$ 0,0131; 303 R$ 0,695; 326 R$ 2,999.

6 – AR FIORENZANO DIST. DE MEDICAMENTOS – CNPJ nº 10.869.890/0001-26. Itens 001 R$ 0,188; 004 R$ 0,11; 011 R$ 7,70; 014 R$ 0,299; 016 R$ 4,779; 019 R$ 1,54; 024 R$ 0,2964; 028 R$ 4,50; 029 R$ 11,00; 030 R$ 0,978; 033 R$ 3,50; 035 R$ 0,0354; 037 R$ 0,4688; 038 R$ 5,049; 040 R$ 47,80; 041 R$ 7,20; 044 R$ 3,95; 046 R$ 3,50; 059 R$ 9,90; 063 R$ 2,999; 068 R$ 0,609; 073 R$ 21,50; 076 R$ 3,849; 078 R$ 5,05; 083 R$ 0,084; 087 R$ 21,30; 088 R$ 0,169; 094 R$ 0,39; 096 R$ 14,63; 100 R$ 2,90; 116 R$ 0,059; 120 R$ 0,045; 123 R$ 0,437; 128 R$ 0,699; 132 R$ 1,88; 133 R$ 0,103; 140 R$ 5,30; 143 R$ 0,33; 144 R$ 4,20; 145 R$ 0,369; 148 R$ 7,89; 149 R$ 13,36; 150 R$ 0,85; 153 R$ 0,30; 166 R$ 405,00; 167 R$ 367,00; 189 R$ 0,035; 192 R$ 3,382; 193 R$ 2,15; 199 R$ 3,221; 221 R$ 9,20; 227 R$ 11,29; 230 R$ 0,249; 231 R$ 0,54; 235 R$ 0,25; 240 R$ 0,098; 247 R$ 1,416; 249 R$ 3,658; 254 R$ 2,4994; 265 R$ 0,053; 266 R$ 5,49; 274 R$ 0,162; 283 R$ 2,1799; 290 R$ 1,75; 307 R$ 30,00; 314 R$ 1,045; 316 R$ 6,30.

7 – BASCEL SOLUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ nº 21.515.353/0001-02. Itens 002 R$ 1,8999; 017 R$ 0,064; 113 R$ 0,87; 259 R$ 1,86; 301 R$ 0,089; 310 R$ 1,79.

8 – BH FARMA COMERCIO LTDA - CNPJ nº 42.799.163/0001-26. Item 212 R$ 8,00.

9 – CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES – CNPJ nº 03.652.030/0001-70. Itens 045 R$ 3,35; 066 R$ 0,118; 152 R$ 0,31; 255 R$ 3,00; 256 R$ 0,19; 275 R$ 1,47.

10 – CIAMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.782.733/0001-49. Itens 010 R$ 0,3999; 090 R$ 2,462; 127 R$ 0,3999; 187 R$ 0,2555; 286 R$ 0,284.

11 –CIRURGICA BIOMEDICA LTDA – ME – CNPJ nº 11.215.901/0001-17. Item 124 R$ 1,19.

12 – CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 44.734.671/0001-51. Itens 048 R$ 0,148; 049 R$ 1,79; 082 R$ 2,55; 102 R$ 0,198; 103 R$ 0,20; 105 R$ 0,71; 106 R$ 9,10; 115 R$ 0,065; 158 R$ 0,089; 159 R$ 1,58; 160 R$ 2,75; 162 R$ 3,70; 163 R$ 1,08; 179 R$ 2,50; 180 R$ 0,09; 181 R$ 0,11; 183 R$ 5,60; 184 R$ 4,09; 186 R$ 4,29; 197 R$ 0,27; 208 R$ 0,82; 209 R$ 7,92; 210 R$ 0,73; 211 R$ 0,34; 237 R$ 18,00; 268 R$ 0,90; 284 R$ 0,13.

13 – DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 95.368.320/0001-05. Itens 064 R$ 2,60; 065 R$ 0,042; 136 R$ 0,0833; 161 R$ 3,315; 171 R$ 4,495; 172 R$ 0,7999; 267 R$ 0,939; 293 R$ 0,265; 305 R$ 0,9038.

14 – DIHOSMED COM. DE MEDIC. – EIRELLI – CNPJ nº 22.688.060/0001-81. Itens 098 R$ 20,00; 196 R$ 0,1874; 232 R$ 3,40; 272 R$ 0,65; 295 R$ 0,4249; 304 R$ 1,19; 309 R$ 5,50.

15 – DIMASTER – COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ nº 02.520.829/0001-40. Itens 008 R$ 0,169; 009 R$ 3,45; 058 R$ 0,017; 297 R$ 6,54.

16 – DIMENSÃO COM. DE ARTIGOS MEDICOS HOSP. LTDA – CNPJ nº 03.924.435/0001-10. Itens 006 R$ 0,035; 091 R$ 0,61; 147 R$ 0,139; 174 R$ 0,018; 281 R$ 0,158; 299 R$ 0,10.

17 – DIMEVA DIST. E IMPORT. LTDA – CNPJ nº 76.386.283/0001-13. Itens 053 R$ 7,35; 057 R$ 2,56; 092 R$ 1,70; 155 R$ 8,49; 278 R$ 1,75.

18 – DIST. DE MEDIC. PRO SAUDE LTDA – CNPJ nº 08.676.370/0001-55. Item 280 R$ 0,12.

19 – DUPATRI HOSP. COM. IMP. – CNPJ nº 04.027.894/0001-64. Itens 107 R$ 3,49; 121 R$ 2,274.

20 – F & F DIST. DE MEDIC. LTDA – ME – CNPJ nº 28.093.678/0001-85. Itens 036 R$ 0,6539; 062 R$ 3,25; 146 R$ 0,352; 170 R$ 28,50; 270 R$ 0,0378; 311 R$ 7,54.

21 – GENESIO A. MENDES & CIA LTDA – CNPJ nº 82.873.068/0001-40. Itens 085 R$ 0,357.

22 – GRAMS & GRAMS LTDA – CNPJ nº 10.448.145/0001-03. Itens 056 R$ 0,2699; 070 R$ 0,0625; 071 R$ 0,0846; 072 R$ 0,0889; 129 R$ 0,3199; 173 R$ 7,9899; 273 R$ 14,75; 320 R$ 2,81.

23 – INOVAMED COM. DE MEDIC. LTDA – CNPJ nº 12.889.035/0001-02. Itens 007 R$ 4,047; 122 R$ 2,413; 135 R$ 0,0385; 223 R$ 0,0406; 234 R$ 0,5927; 236 R$ 0,1094; 251 R$ 0,0486; 252 R$ 0,051; 288 R$ 0,09; 322 R$ 1,2772.

24 – ISMED FARMACEUTICA LTDA EPP - CNPJ nº 21.013.392/0001-01. Item 241 R$ 7,47.

25 –LICIMED DIST. DE MEDIC., CORRELATOS E PROD. – CNPJ nº 04.071.245/0001-60. Item 077 R$ 7,65.

26 – M. DIAS COM. DE PROD. HOSP. EIRELLI – CNPJ nº 14.461.796/0001-94. Item 312 R$ 6,83.

27 –MEDMAX COM. DE MEDIC. LTDA – ME – CNPJ nº 16.553.940/0001-48. Itens 225 R$ 0,07; 233 R$ 21,99.

28 – NDS DIST. DE MEDID. LTDA – CNPJ nº 11.034.934/0001-60. Itens 018 R$ 0,1605; 027 R$ 0,14; 050 R$ 0,131; 061 R$ 2,15; 110 R$ 0,91; 228 R$ 0,066; 229 R$ 0,0619; 239 R$ 3,5995; 279 R$ 3,0455; 296 R$ 0,9995; 323 R$ 0,0935.

29 –PHARMALOG PROD. FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº 13.485.130/0001-03. Itens 054 R$ 7,53; 055 R$ 8,05; 205 R$ 0,89; 206 R$ 1,3067; 282 R$ 0,4992; 321 R$ 0,1277.

30 – PONTAMED FARM. LTDA – CNPJ nº 02.816.696/0001-54. Itens 013 R$ 0,998; 021 R$ 1,30; 026 R$ 0,023; 031 R$ 2,75; 034 R$ 0,021; 042 R$ 7,90; 047 R$ 0,50; 052 R$ 1,5347; 060 R$ 0,09; 074 R$ 4,90; 079 R$ 57,50; 081 R$ 0,13; 099 R$ 0,20; 104 R$ 0,90; 109 R$ 1,30; 118 R$ 0,52; 157 R$ 1,899; 168 R$ 0,34; 169 R$ 0,03; 177 R$ 0,20; 182 R$ 1,0022; 190 R$ 2,10; 195 R$ 0,9799; 222 R$ 2,00; 242 R$ 2,00; 250 R$ 1,20; 285 R$ 1,70; 289 R$ 0,35; 300 R$ 2,70; 302 R$ 1,50; 308 R$ 9,00; 313 R$ 1,50; 318 R$ 0,60; 319 R$ 0,60.

31 – POSSATTO & POSSATTO – EPP – CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Itens 022 R$ 0,066; 023 R$ 0,7899; 025 R$ 1,6099; 067 R$ 0,2299; 139 R$ 1,8399; 202 R$ 0,1949; 224 R$ 0,0375; 253 R$ 1,2299; 291 R$ 8,54.

32 – PROMEFARMA REP. COM. LTDA - CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Itens 020 R$ 1,5999; 119 R$ 0,0189; 126 R$ 0,0689; 154 R$ 2,8957; 214 R$ 0,062; 215 R$ 0,0561; 226 R$ 1,0346; 238 R$ 0,5469; 260 R$ 5,3899.

33 – SOLUMED DIST. DE MEDIC. – CNPJ nº 11.896.538/0001-42. Itens 003 R$ 0,018; 194 R$ 0,127; 213 R$ 0,52; 218 R$ 2,375; 264 R$ 1,84; 306 R$ 0,0338; 324 R$ 0,69.

34 – SOMA/PR COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA – CNPJ nº 00.656.468/0001-39. Itens 075 R$ 0,264; 086 R$ 0,08; 112 R$ 0,57; 131 R$ 5,50; 137 R$ 18,20; 138 R$ 20,15; 165 R$ 0,06; 191 R$ 4,50; 262 R$ 0,21.

35 – VITALSUL DIST. DE MEDIC. – EIRELLI – CNPJ nº 27.860.256/0001-25. Itens 015 R$ 0,19; 095 R$ 0,2499; 130 R$ 0,94; 141 R$ 0,85; 142 R$ 1,22; 188 R$ 0,0138; 261 R$ 0,2245; 263 R$ 1,16; 271 R$ 0,0545; 292 R$ 9,40; 298 R$ 0,0515; 325 R$ 0,0318.

ITENS DESERTO/ FRUSTRADO: 032; 084; 089; 101; 151; 185; 204; 219; 244; 245; 246; 248; 257; 258.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃOR$3.032.322,73 (três milhões, trinta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais, e setenta e três centavos).

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:85C95156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 –A.G. KIENEN & CIA LTDA – CNPJ nº 82.225.947/0001-65. Itens 156 R$ 0,15; 198 R$ 0,626; 220 R$ 2,70; 294 R$ 5,60; 315 R$ 0,85; 317 R$ 0,146.
2 – AGIL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 20.590.555/0001-48. Itens 080 R$ 1,69; 277 R$ 0,09.
3 – AGLON COM. E REPRES. LTDA – CNPJ nº 65.817.900/0001-71. Itens 111 R$ 5,06; 207 R$ 0,72.
4 – ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/001-02. Itens 005 R$ 1,82; 117 R$ 0,662.
5 – ANGEOMED COM. DE PROD. MEDICO – CNPJ nº 02.607.956/0001-81. Itens 012 R$ 0,1239; 039 R$ 0,15; 043 R$ 7,0999; 051 R$ 1,0949; 069 R$ 0,1129; 093 R$ 0,0498; 097 R$ 0,1999; 108 R$ 1,9199; 114 R$ 0,0645; 125 R$ 0,72; 134 R$ 0,0299; 164 R$ 0,308; 175 R$ 2,754; 176 R$ 0,1999; 178 R$ 0,0699; 200 R$ 0,7199; 201 R$ 0,25; 203 R$ 0,287; 243 R$ 5,519; 269 R$ 0,7015; 276 R$ 2,3999; 287 R$ 0,0131; 303 R$ 0,695; 326 R$ 2,999.
6 – AR FIORENZANO DIST. DE MEDICAMENTOS – CNPJ nº 10.869.890/0001-26. Itens 001 R$ 0,188; 004 R$ 0,11; 011 R$ 7,70; 014 R$ 0,299; 016 R$ 4,779; 019 R$ 1,54; 024 R$ 0,2964; 028 R$ 4,50; 029 R$ 11,00; 030 R$ 0,978; 033 R$ 3,50; 035 R$ 0,0354; 037 R$ 0,4688; 038 R$ 5,049; 040 R$ 47,80; 041 R$ 7,20; 044 R$ 3,95; 046 R$ 3,50; 059 R$ 9,90; 063 R$ 2,999; 068 R$ 0,609; 073 R$

21,50; 076 R$ 3,849; 078 R$ 5,05; 083 R$ 0,084; 087 R$ 21,30; 088 R$ 0,169; 094 R$ 0,39; 096 R$ 14,63; 100 R$ 2,90; 116 R$ 0,059; 120 R$ 0,045; 123 R$ 0,437; 128 R$ 0,699; 132 R$ 1,88; 133 R$ 0,103; 140 R$ 5,30; 143 R$ 0,33; 144 R$ 4,20; 145 R$ 0,369; 148 R$ 7,89; 149 R$ 13,36; 150 R$ 0,85; 153 R$ 0,30; 166 R$ 405,00; 167 R$ 367,00; 189 R$ 0,035; 192 R$ 3,382; 193 R$ 2,15; 199 R$ 3,221; 221 R$ 9,20; 227 R$ 11,29; 230 R$ 0,249; 231 R$ 0,54; 235 R$ 0,25; 240 R$ 0,098; 247 R$ 1,416; 249 R$ 3,658; 254 R$ 2,4994; 265 R$ 0,053; 266 R$ 5,49; 274 R$ 0,162; 283 R$ 2,1799; 290 R$ 1,75; 307 R$ 30,00; 314 R$ 1,045; 316 R$ 6,30.

7 – BASCEL SOLUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ nº 21.515.353/0001-02. Itens 002 R$ 1,8999; 017 R$ 0,064; 113 R$ 0,87; 259 R$ 1,86; 301 R$ 0,089; 310 R$ 1,79.

8 – BH FARMA COMERCIO LTDA - CNPJ nº 42.799.163/0001-26. Item 212 R$ 8,00.

9 – CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES – CNPJ nº 03.652.030/0001-70. Itens 045 R$ 3,35; 066 R$ 0,118; 152 R$ 0,31; 255 R$ 3,00; 256 R$ 0,19; 275 R$ 1,47**.**

10 – CIAMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.782.733/0001-49. Itens 010 R$ 0,3999; 090 R$ 2,462; 127 R$ 0,3999; 187 R$ 0,2555; 286 R$ 0,284.

11 –CIRURGICA BIOMEDICA LTDA – ME – CNPJ nº 11.215.901/0001-17. Item 124 R$ 1,19.

12 – CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 44.734.671/0001-51. Itens 048 R$ 0,148; 049 R$ 1,79; 082 R$ 2,55; 102 R$ 0,198; 103 R$ 0,20; 105 R$ 0,71; 106 R$ 9,10; 115 R$ 0,065; 158 R$ 0,089; 159 R$ 1,58; 160 R$ 2,75; 162 R$ 3,70; 163 R$ 1,08; 179 R$ 2,50; 180 R$ 0,09; 181 R$ 0,11; 183 R$ 5,60; 184 R$ 4,09; 186 R$ 4,29; 197 R$ 0,27; 208 R$ 0,82; 209 R$ 7,92; 210 R$ 0,73; 211 R$ 0,34; 237 R$ 18,00; 268 R$ 0,90; 284 R$ 0,13.

13 – DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 95.368.320/0001-05. Itens 064 R$ 2,60; 065 R$ 0,042; 136 R$ 0,0833; 161 R$ 3,315; 171 R$ 4,495; 172 R$ 0,7999; 267 R$ 0,939; 293 R$ 0,265; 305 R$ 0,9038.

14 – DIHOSMED COM. DE MEDIC. – EIRELLI – CNPJ nº 22.688.060/0001-81. Itens 098 R$ 20,00; 196 R$ 0,1874; 232 R$ 3,40; 272 R$ 0,65; 295 R$ 0,4249; 304 R$ 1,19; 309 R$ 5,50.

15 – DIMASTER – COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ nº 02.520.829/0001-40. Itens 008 R$ 0,169; 009 R$ 3,45; 058 R$ 0,017; 297 R$ 6,54.

16 – DIMENSÃO COM. DE ARTIGOS MEDICOS HOSP. LTDA – CNPJ nº 03.924.435/0001-10. Itens 006 R$ 0,035; 091 R$ 0,61; 147 R$ 0,139; 174 R$ 0,018; 281 R$ 0,158; 299 R$ 0,10.

17 – DIMEVA DIST. E IMPORT. LTDA – CNPJ nº 76.386.283/0001-13. Itens 053 R$ 7,35; 057 R$ 2,56; 092 R$ 1,70; 155 R$ 8,49; 278 R$ 1,75.

18 – DIST. DE MEDIC. PRO SAUDE LTDA – CNPJ nº 08.676.370/0001-55. Item 280 R$ 0,12.

19 – DUPATRI HOSP. COM. IMP. – CNPJ nº 04.027.894/0001-64. Itens 107 R$ 3,49; 121 R$ 2,274.

20 – F & F DIST. DE MEDIC. LTDA – ME – CNPJ nº 28.093.678/0001-85. Itens 036 R$ 0,6539; 062 R$ 3,25; 146 R$ 0,352; 170 R$ 28,50; 270 R$ 0,0378; 311 R$ 7,54.

21 – GENESIO A. MENDES & CIA LTDA – CNPJ nº 82.873.068/0001-40. Itens 085 R$ 0,357.

22 – GRAMS & GRAMS LTDA – CNPJ nº 10.448.145/0001-03. Itens 056 R$ 0,2699; 070 R$ 0,0625; 071 R$ 0,0846; 072 R$ 0,0889; 129 R$ 0,3199; 173 R$ 7,9899; 273 R$ 14,75; 320 R$ 2,81.

23 – INOVAMED COM. DE MEDIC. LTDA – CNPJ nº 12.889.035/0001-02. Itens 007 R$ 4,047; 122 R$ 2,413; 135 R$ 0,0385; 223 R$ 0,0406; 234 R$ 0,5927; 236 R$ 0,1094; 251 R$ 0,0486; 252 R$ 0,051; 288 R$ 0,09; 322 R$ 1,2772.

24 – ISMED FARMACEUTICA LTDA EPP - CNPJ nº 21.013.392/0001-01. Item 241 R$ 7,47.

25 –LICIMED DIST. DE MEDIC., CORRELATOS E PROD. – CNPJ nº 04.071.245/0001-60. Item 077 R$ 7,65.

26 – M. DIAS COM. DE PROD. HOSP. EIRELLI – CNPJ nº 14.461.796/0001-94. Item 312 R$ 6,83.

27 –MEDMAX COM. DE MEDIC. LTDA – ME – CNPJ nº 16.553.940/0001-48. Itens 225 R$ 0,07; 233 R$ 21,99.

28 – NDS DIST. DE MEDID. LTDA – CNPJ nº 11.034.934/0001-60. Itens 018 R$ 0,1605; 027 R$ 0,14; 050 R$ 0,131; 061 R$ 2,15; 110 R$ 0,91; 228 R$ 0,066; 229 R$ 0,0619; 239 R$ 3,5995; 279 R$ 3,0455; 296 R$ 0,9995; 323 R$ 0,0935.

29 –PHARMALOG PROD. FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº 13.485.130/0001-03. Itens 054 R$ 7,53; 055 R$ 8,05; 205 R$ 0,89; 206 R$ 1,3067; 282 R$ 0,4992; 321 R$ 0,1277.

30 – PONTAMED FARM. LTDA – CNPJ nº 02.816.696/0001-54. Itens 013 R$ 0,998; 021 R$ 1,30; 026 R$ 0,023; 031 R$ 2,75; 034 R$ 0,021; 042 R$ 7,90; 047 R$ 0,50; 052 R$ 1,5347; 060 R$ 0,09; 074 R$ 4,90; 079 R$ 57,50; 081 R$ 0,13; 099 R$ 0,20; 104 R$ 0,90; 109 R$ 1,30; 118 R$ 0,52; 157 R$ 1,899; 168 R$ 0,34; 169 R$ 0,03; 177 R$ 0,20; 182 R$ 1,0022; 190 R$ 2,10; 195 R$ 0,9799; 222 R$ 2,00; 242 R$ 2,00; 250 R$ 1,20; 285 R$ 1,70; 289 R$ 0,35; 300 R$ 2,70; 302 R$ 1,50; 308 R$ 9,00; 313 R$ 1,50; 318 R$ 0,60; 319 R$ 0,60.

31 – POSSATTO & POSSATTO – EPP – CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Itens 022 R$ 0,066; 023 R$ 0,7899; 025 R$ 1,6099; 067 R$ 0,2299; 139 R$ 1,8399; 202 R$ 0,1949; 224 R$ 0,0375; 253 R$ 1,2299; 291 R$ 8,54.

32 – PROMEFARMA REP. COM. LTDA - CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Itens 020 R$ 1,5999; 119 R$ 0,0189; 126 R$ 0,0689; 154 R$ 2,8957; 214 R$ 0,062; 215 R$ 0,0561; 226 R$ 1,0346; 238 R$ 0,5469; 260 R$ 5,3899.

33 – SOLUMED DIST. DE MEDIC. – CNPJ nº 11.896.538/0001-42. Itens 003 R$ 0,018; 194 R$ 0,127; 213 R$ 0,52; 218 R$ 2,375; 264 R$ 1,84; 306 R$ 0,0338; 324 R$ 0,69.

34 – SOMA/PR COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA – CNPJ nº 00.656.468/0001-39. Itens 075 R$ 0,264; 086 R$ 0,08; 112 R$ 0,57; 131 R$ 5,50; 137 R$ 18,20; 138 R$ 20,15; 165 R$ 0,06; 191 R$ 4,50; 262 R$ 0,21.

35 – VITALSUL DIST. DE MEDIC. – EIRELLI – CNPJ nº 27.860.256/0001-25. Itens 015 R$ 0,19; 095 R$ 0,2499; 130 R$ 0,94; 141 R$ 0,85; 142 R$ 1,22; 188 R$ 0,0138; 261 R$ 0,2245; 263 R$ 1,16; 271 R$ 0,0545; 292 R$ 9,40; 298 R$ 0,0515; 325 R$ 0,0318.

ITENS DESERTO/ FRUSTRADO: 032; 084; 089; 101; 151; 185; 204; 219; 244; 245; 246; 248; 257; 258.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃOR$3.032.322,73 (três milhões, trinta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais, e setenta e três centavos).

Francisco Beltrão,21 de novembro 2018.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CD76CCAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2018.
OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar,** destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 6(seis) meses.

CREDENCIADOS:
01 – ALVARO RODRIGO MACARI, CPF Nº 088.881.349-05, credenciou-se no item 23 e
02 - ANDRE GUSTAVO BENDER, CPF Nº 028.432.069-28, credenciou-se no item 28

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E2AE7C0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 030/2018/PMFB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 229/2018, de 17/05/2018, em cumprimento ao item 10.6 do edital, CONVOCA as Licitantes: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA, BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI e ADAMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, participantes da licitação nº 30/2018 – Tomada de Preços, para a sessão pública que será realizada para apuração do resultado geral do julgamento das propostas técnicas.
A sessão pública será realizada **no dia 28 de novembro de 2018, às 14:00 horas**, na sala de reuniões do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000.

Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL	*PRISCILA DE LUCA*	*JULIO BARRETO MAIA JUNIOR*
Presidente CPL	Membro CPL	Membro CPL

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BDF2C815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, convida a população em geral para participar da**AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada, no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2018, às 09:30 horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de General Carneiro, sito a Rua Santos Dumont, 337, centro, na Praça Quindrade Gaiovicz, com objetivo de discutir Projeto de Lei que **Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências** (LOA – Lei Orçamentária Anual).

Registre-se e Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:9B9C6269

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1510/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº038/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
135	1000	02.007.04.122.0003.1.001 001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61	285.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros as reduções totais das dotações conforme abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
21	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRET DE ADMIN GERAL	3.1.90.13	20.000,00
47	1000	02.003.28.843.0000.2.038	DÍVIDA PÚBLICA	4.6.90.71	265.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 23 de setembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:49EF56C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2018

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção III art. 86, fica concedido ao Sr. **ADRIANO DA SILVEIRA MAGNABOSCO**, FISIOTERAPEUTA, portador do RG nº. : 83614153/ SESP/PR, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por período de 06 (seis) meses a contar na data de 14/11/2018.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro/ PR, 22 de Novembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:4ECFA244

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
135	1000	02.007.04.122.0003.1.001 001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61	285.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros as reduções totais das dotações conforme abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
21	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRET DE ADMIN GERAL	3.1.90.13	20.000,00
47	1000	02.003.28.843.0000.2.038	DÍVIDA PÚBLICA	4.6.90.71	265.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 23 de setembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:341C0558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-PR.**, Luis Otávio Geller Saraiva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Presidente da Comissão Processante, Ivo Pinto da Luz, instaurado pela Portaria nº. 077/18, de 20 de setembro de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria supramencionada;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, 22 de novembro de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:12805344

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2018

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

ART. 1º - Fica estabelecido o horário de atendimento administrativo ao público junto à Prefeitura Municipal das 8h às 12h em dias úteis.

ART. 2º - Fica estabelecida a jornada de trabalho dos servidores junto às repartições públicas municipais das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30 em dias úteis.

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 22 de novembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:67166974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 155/2018
Pregão Presencial n° 71/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto n° 034/2018, de 22/05/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de Dezembro de 2018, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° 71/2018 na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: -AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVELTIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO., conforme especificações e quantidades contidas no anexo V deste edital.

General Carneiro, 21 de Novembro de 2018.

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:4ECEA22C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 091/2.018

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando que o objeto da Comunicação Interna Nº. 2.142/2.018, da Secretaria de Saúde não condiz com o objeto do orçamento anexo.

Considerando que a quilometragem contida no orçamento não condiz com a quilometragem do veículo Mobi, Frota 135, placas BBO 4710.

Considerando que assim o orçamento feito pela concessionária não condiz com o veículo objeto da dispensa a ser realizada.

Resolve,

REVOGAR a Dispensa de Licitação nº. 091/2.018, cujo objeto é a REVISÃO de 20.000km e AQUISIÇÃO DE PEÇAS para o veículo MOBI LIKE, placa BBO 4701, frota 138, em período de garantia no concessionário autorizado, tendo em vista a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Goioerê-PR, 20 de Novembro de 2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B0B33AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 161/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA para atender a demanda das Secretarias deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data: 06/12/2018.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 22 de novembro de 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:176E089A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 153/2018

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão nº 153/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender a Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros deste Município, está suspensoem virtude de impugnação ao edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 22 de novembro de 2018

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A929AAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 479/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO
Valor: R$- 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 21 de novembro de 2018
Processo Licitatório: Nº 336/2018
Inexigibilidade: Nº: 41/2018
(Desp.1136) 15.05.15.452.0019.1.251.4.4.90.52.00.00.00.00.00.1979
(Desp.1137) 15.05.15.452.0019.1.252.4.4.90.52.00.00.00.00.00.1000

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE M4X2, através do processo de "CARONA" ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 171/2.018 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), através do Departamento de Administração de Material (DEAM).

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:27F409FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 480/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MERCEDEZ BENZ DO BRASIL LTDA
Valor: R$-453.100,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e cem reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 21 de novembro de 2018
Processo Licitatório: Nº 338/2018
Inexigibilidade: Nº: 42/2018
(Desp. 1164) 13.02.12.361.0007.1.272.4.4.90.52.00.00.00.00.00.1150

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE, através do processo de "carona" a Ata de Registro de Preço Nº 011/2.017 do Pregão Eletrônico Nº 019/2.017 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:611AF027

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 409/2.017

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, de outro lado à empresa **J TURCATTO CONSTRUÇÕES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mirian Flor Fedrizzi nº 2090, CEP: 85.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.027.589/0001-63, neste ato representada pela Senhora **JESSICA TURCATTO KRAIEWSKI**, inscrita no CPF sob o nº 079.596.719-58, portadora da cédula de identidade RG. nº 93463277 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Mirian Flor Fedrizzi nº 2090, Cidade das Flores, Corbélia – PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 409/2017, referente à Tomada de Preço nº 017/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão de R$ 15.829,06 (quinze mil oitocentos e vinte e nove reais e seis centavos) sobre o valor original da planilha (recurso vinculado), decorrente da necessidade de reprogramação deste objeto para que os itens que não foram executados sejam glosados da planilha orçamentária com base no Art. 65, inc.I, alínea b, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Segue abaixo os itens e suas respectivas quantidades glosadas e seus valores:

Item 107.1 ELETRODUO DE OVC RIGIDO ROSCAVEL 75MM: glosado a quantidade de 25 metros, pois só foram executados 20 metros. Valor por metro R$ 22,00 totalizando a glosa de R$ 550,00;

Item 107.5 CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLSTICO ANTI-CHAMA 95MM2: glosado a quantidade DE 180 METROS, POIS DORAM EXECUTADAS 60 METROS. Valor por metro R$ 43,00 totalizando a glosa de R$ 7.740,00;

Item 107.14 DISJUNTOR TERMOMAGNETICDO MONOPOLAR 10 A 30ª: glosado a quantidade de 13 unidades, pois só foram executadas 33 unidades. Valor de cada unidade R$ 17,32 totalizando a glosa de R$ 225,16;

Item 107.39 CAIXAS DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA: glosado a quantidade de 7 unidades, pois só foram executadas 2 unidades. Valor de cada unidade R$ 100,00 totalizando a glosa de R$ 700,00;

Item 108.1 PORTAS DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, PERFIL SERIE 25, COM GUARNIÇÕES: glosado a quantidade de 1,26 metros quadrados, pois só foram executados 19,14 metros quadrados. Valor por metro quadrado R$ 680,00 totalizando a glosa de R$ 856,80;

Item 108.6 PORTAS DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,60X2,10M, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2ª, ALIZAR 2ª E DOBRADIÇA: glosado a quantidade de 1 unidade, pois não fora executada. Valor da unidade R$ 1.000,00 totalizando a glosa de R$ 1.000,00;

Item 108.16 BARRAS DE APOIO PARA BANHEIRO BANHO 70X70 CM – 90º AÇO INOX: glosado a quantidade de 6 unidades, pois só foram executadas 6 unidades. Valor de cada unidade R$ 150,00 totalizando a glosa de R$ 900,00;

Item 114.4 PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO: glosado a quantidade de 7,56 metros quadrados, pois só foram executados 121,38 metro quadrados. Valor por metro quadrado R$ 14,00 totalizando a glosa der R$ 105,84;

Item 115.23 CUBA DE EMBUTIR DE ANO INOXIDÁVEL: glosado a quantidade de 1,38 unidade, pois só foram executados 13,62 unidade (equivalência para instalação de cubas de louça). Valor por unidade R$ 327,00 totalizando a glosa de R$ 451,26; O item orçado em SINAPI é o código 86936 com calor de R$ 261,83 e o item coerente é o item 86938 com valor de R$216,38. Portanto, fora feito esta retificação nos valores, e diminuído aproximadamente 1,38 unidades para equivalência.

Item 117.1 FOSSAS SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICA MACIÇO: glosado a quantidade de 1 unidade, pois não fora executado. Valor da unidade R$ 1.600,00 totalizando a glosa de R$ 1.6000,00.

Item 117.2 SUMIDORO EM ALVVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO: glosado a quantidade de 1 unidade, pois não fora executada. Valor da unidade R$ 1.600,00 totalizando a glosa de R$ 1.600,00.

A CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A Cláusula quarta do contrato original passará a ter a seguinte redação **Pela execução do objeto do presente Contrato, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, a importância de R$ 579.455,34. Sendo o valor de R$ 225.237,81 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos) recurso próprio, e o valor de R$ 354.217,53 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos) recurso vinculado.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 22 de novembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

JESSICA TURCATTO KRAIEWSKI
J. Turcatto Construções - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DD319DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 477/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor: R$-1.624,17 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).
Vigência: 3 (três) meses
Início: 21 de novembro de 2018
Processo Licitatório: Nº 341/2018
Dispensa de Licitação: Nº: 101/2018
(Desp. 158) 09.02.04.128.0005.2.015.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE LICENÇA DE USO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS TÉCNICOS. – SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO - CODESA

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:479CCFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 318/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2.018
CONTRATADO: EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras contratações de JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO LOCAL NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, para serviços de veiculação de publicações legais, avisos de licitações e afins, em preto e branco
VALOR DA DESPESA: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
DATA: 22/11/2.018
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:77E616C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/11/2018	28.020,27

Goioerê, 22 de Novembro de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C45921DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.086/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 20.000,00 (vinte mil reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1102-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
1102.04.121.0005.2.019-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.39.248-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 20.000,00
TOTAL	R$. 20.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, ao que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro por fonte de recurso do exercício anterior na importância de R$. 20.000,00 (vinte mil reais).
Artigo 3º)- Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:D62E8847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO PP 087 2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto Aquisição de Fogos de artifício. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 06 de dezembro de 2018, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 22 de novembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:2633FC39

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 122/2018

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidora, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, a Servidora **ARIANE DE ALMEIDA**, matrícula funcional n. 8750-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** , a serem computados a partir da data de 19 de Novembro de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 19 de Novembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:E9BBC188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018.
OBJETO: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 900, Bairro Pioneiros Catarinense, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia **06/12/2018, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem por objeto ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL DE MODO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 MESES".*** **Início da sessão de disputa de preços às 09h01m do dia 06/12/2018.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço

acima, mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 23 de novembro de 2018.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1A85E6DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

CNPJ 75.845.537/0001-51

EXTRATO DE CONTRATO-PSS – SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci

Contratada:ALINE GOTARDE BARROSO

Cargo: Psicóloga

Início do Contrato: 22/11/2018 a 19/06/2019

Carga Horária Semanal: 20 horas

Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A4069C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 228/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Cancelar a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva equivalente a 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico da servidora **GLAUCIANE APARECIDA FREIRE**, Enfermeira, a partir do dia 1º de novembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EB9395F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º12/2018

Súmula: Nomear os membros diretivos do Conselho e comissões permanentes do CMDCA conforme regimento interno.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraniaçu-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 818/2014 e seu regimento interno, considerando:
A Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Considerando a deliberação da reunião ordinária do CMDCA realizada em 20 de Novembro de 2018,

Resolve:
Art. 1º. Nomear a Composição da Diretoria Executiva**:** Presidente: Heracilio Ivo Gregório Junior e Vice-Presidente: Roberto Carlos Ribeiro dos Santos.

Art. 2.º – Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HERACILIO IVO GREGÓRIO JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:AA07BA7F

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N.º 081/2018

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2018

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **Presidente** da Comissão Especial Organizadora e Examinadora para realização do Teste Seletivo Municipal n.º 002/2017, Sra. **Ana Rosa Gregorio**, designada pela Portaria n.º 3248/2018, no uso de suas atribuições legais e, considerando a decisão da Comissão pelo aceite de **RECURSO** em relação ao Edital n.º 080/2018 de 13/11/2018,

RESOLVE

Art. 1º Tornar público e homologar a inscrição ao Processo Seletivo para emprego temporário regido pela Lei da Consolidação do Trabalho – CLT para o cargo de **Professora**, conforme relação constante no **Anexo I** deste Edital, devendo as candidatas comparecer munida de **documento de identificação/Cédula de Identidade, Comprovante de Inscrição, Comprovante de Pagamento e/ou Isenção, caneta azul ou preta, lápis e borracha**, para a realização da prova, conforme segue abaixo:
A prova realizar-se-á no dia e horário assim determinados:
Data: 01/12/2018 (Sábado).
Horário: das 13h30min às 17h30 min.
Local: Escola Municipal Professor Joaquim Modesto da Rosa, situada na Rua José Humberto Fernandes, n.º 425, Centro, Guaraniaçu – PR.
Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 22 de novembro de 2018.

ANA ROSA GREGORIO
Presidente da Comissão Especial
EDITAL N.º 081/2018

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2018

ANEXO I
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

SETOR 001

NOME	CPF	SITUAÇÃO
Jucelia Martins	027.401.699-06	DEFERIDO
Tainá Cristine Silva	081.549.289-81	DEFERIDO

Guaraniaçu, 22 de novembro de 2018.

ANA ROSA GREGORIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F23EAD31

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3951/2018

SÚMULA: Nomeia membros titulares e suplentes do "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com da Lei Municipal nº113 de Julho de 2002.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear membros titulares e suplentes a serem representantes governamentais e não governamentais do **"Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"**, que passa a ser integrado pela seguinte formação:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE	ORGÃO
Titular: Cassiana do Amaral Guedes **Suplente**: Briza Taiza da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Fatima da Silva **Suplente**: Elizabeth Firmino de Campos	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sônia Regina Galvão **Suplente**: Marilze Deina	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: João Batista **Suplente**: Andreia de Jesus Carvalho	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: Patrícia de Fátima da Cruz **Suplente**: Renato Dri	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Mari Terezinha Giasson **Suplente**: Vanessa Periolo Gerras	Secretaria Municipal de Finanças

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTE	INSTITUIÇÃO
Titular: Dwane Kariny Vigo **Suplente:** Lauciane Piovezan Zago	APMF- Associação de Pais e Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Desembargador
Titular: Tatiane Beppler Fernandes **Suplente**: Marlede Alves	APMF- Associação de Pais e Mestres e Funcionários do CMEI Raio de Sol
Titular: Luana Chaves Lemos **Suplente**: Diana Correia de Lima	APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Roberto Carlos Ribeiro dos Santos **Suplente**: Hemerson Evanaldo Arnez	Clubes Desbravadores
Titular: Heracilio Ivo Gregório Junior **Suplente**: Lucio Sanches Caçador	ONG "Quem Acredita Joga Junto"
Titular: Roque Soares **Suplente**: Suzilei Angela Badotti	APMF- Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Municipal Joaquim Modesto e Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E349AC01

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 082/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 112/2018

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015, homologado pelo Edital 023/2016, para comparecer munidos de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 22 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 082/2018

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 112/2018

Farmacêutico:

· Vilson Giacomini Junior

Guaraniaçu, 22 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5762DB44

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Súmula: Dispõe sobre alteração de dispositivos da Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno, e estabelece outras providências**.**

O Presidente da **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaraniaçu aprovou, e ele promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 01º - Altera alínea 'h' do Artigo 64 da Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 64 – ...
...
h) instituir denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
...

Art. 02º - O §2º do Artigo 101 da Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno, passará a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 101 – ...
...
§ 2º - O processo de cassação do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereadores, por infrações definidas na Legislação, obedecerá ao seguinte procedimento:
I – a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o *quorum*de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão

II – de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com 03 (três) Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.
III - recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em 05 (cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado 02 (duas) vezes, no órgão oficial, com intervalo de 03 (três) dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em 05 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.
IV - o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de 24 (vinte e quatro) horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.
V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral
VI - concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Se o denunciado for o Prefeito ou Vice-Prefeito, considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, se for declarado pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Se o denunciado for Vereador, considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, se for declarado pelo voto da maioria absoluta, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente Decreto Legislativo de cassação do mandato. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.
VII - o processo, a que se refere o § 2º deste artigo, deverá estar concluído dentro em 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.
...

Art. 03º - Inclui § 3º ao artigo 153 da Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno, com a seguinte redação:
...
Art. 153 – ...
...
§ 3º - Os Requerimentos que dependem de deliberação em Plenário conforme artigo 244 deste Regimento, poderão ser incluídos na Ordem do Dia até 05 (cinco) horas antes do início de cada Sessão.
...

Art. 04º - Altera o caput do Artigo 154 e § 9º do mesmo artigo da Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 154 – As matérias serão incluídas na Ordem do Dia a juízo do Presidente, 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão, com exceção das matérias previstas no § 3º do art. 153, observada a seguinte ordem:
...
§ 9º - A dispensa de interstício somente ocorrerá de um turno para o outro, mediante Requerimento aprovado pelo Plenário, autorizando assim que a matéria seja discutida e votada em apenas uma Sessão.
...

Art. 05º - Os Artigos 177 e 178 da Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 177 – De cada Sessão da Câmara lavrar-se-á Ata dos trabalhos, contendo no mínimo as seguintes as informações:
I – data da Sessão, nome dos Vereadores presentes e hora de início dos trabalhos;
II – assuntos e comunicados feitos no Expediente;
III – descrição das matérias incluídas na Ordem do Dia com resultados das votações ou despachos referente a tramitação;
IV – solicitações ou convocações feitas pelos Vereadores durante Pequeno Expediente;
V – oradores e assuntos relatados na Tribuna Livre;
VI – citação do nome dos Vereadores que fizeram pronunciamentos no Grande Expediente; e
VII – comunicações diversas antes do encerramento dos trabalhos.
§ 1º - A Ata de cada Sessão ficará a disposição dos Vereadores para verificação até 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão seguinte a ser realizada, na qual será colocada em discussão e não sendo retificada ou impugnada, será colocada em votação, declarando-se aprovada pela maioria simples.
§ 2º - Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a Ata para pedir a sua retificação ou impugná-la. Se o pedido de retificação não for contestado, a Ata será retificada e colocada em votação na Sessão seguinte. Se contestada, o Plenário deliberará a respeito do pedido de retificação. Em caso de impugnação da Ata, o Plenário deliberará a respeito. Aceita a impugnação, o resultado será incluído na Ata da presente Sessão, devendo constar os motivos da impugnação da Ata anterior.
§ 3º - Aprovada a Ata, será assinada pelo Presidente e demais Vereadores presentes.
Art. 178 – Além da Ata escrita, também fica instituído a Ata Eletrônica para fins de registro e arquivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de audiência pública, com gravação em áudio e vídeo que conterá integralmente o registro das reuniões.
§ 1º - A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Guaraniaçu e será parte integrante da ata escrita, devendo ser arquivada em mídia própria bem como constar no sítio da Câmara, na internet, nos canais das redes sociais e em outros meios necessários a fim de manter os arquivos na integra
§ 2º - As mídias originais correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio e ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal, e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal e nem serem submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.
§ 3º - Qualquer Vereador ou Cidadão poderá solicitar cópia dos arquivos digitais de cada Sessão.
§ 4º - Na impossibilidade de gravação por meio de áudio ou vídeo de cada Sessão ou Audiência Pública, a Ata escrita deverá conter os principais assuntos abordados nas reuniões e pronunciamentos de forma resumida.
...
Art. 06º - Fica revogado o inciso 'I' do Artigo 181 e o Artigo 209 da Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno.

Art. 07º - O Artigo 208 da Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 208 – O processo de votação das matérias incluídas na Ordem do Dia será nominal mediante chamada individual, devendo cada Vereador responder "Favorável" quando seu voto for pela aprovação, e "Contrário" quando for pela rejeição da matéria.
§ 1º - Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará quantos Vereadores votaram "Favoráveis" e "Contrários".

§ 2º - Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente pode pedir aos Vereadores que se manifestem novamente.
§ 3º - O Presidente somente manifestará seu voto em caso de empate ou nas situações previstas neste Regimento
...
Art. 08º - Altera inciso IV do parágrafo único do artigo 233 e inclui inciso V ao parágrafo único do mesmo Artigo constante na Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 233 - ...
Parágrafo único - ...
...
IV – O Decreto Legislativo referente a cassação do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereador, na forma prevista neste Regimento Interno e na Legislação em vigor será emitido dispensando-se apreciação de Projeto de Decreto Legislativo;
V – Fica dispensado de apreciação e votação pelo Plenário da Câmara dos Vereadores os Decretos Legislativos que disponham sobre abertura de crédito ao orçamento do Poder Legislativo, desde que haja Lei autorizando as alterações nas próprias dotações, sendo que sua edição é de competência exclusiva do Presidente do Poder Legislativo.
...
Art. 09º - Altera redação do inciso XII e XV do Artigo 244 e inclui os incisos XVIII, XIX e XX ao mesmo artigo da Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 244 - ...
...
XII – dispensa de exigências regimentais para deliberação de matéria;
...
XV – desarquivamento de projeto e o reinício da tramitação regimental se este não tiver recebido parecer contrário, conforme trata o § 2º do art. 256.
...
XVIII – representação da Câmara em audiência ou evento com autoridades de outros Poderes ligados a Administração Pública em nível Estadual ou Federal.
XIX - participação em reuniões previamente marcada com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Estadual ou Federal, para tratar de assuntos de interesse Público, somente quando depender de concessão de diárias, ou, demandar realização de outras despesas.
XX – dispensa de interstício de matéria que tramita em regime de urgência para deliberação em único turno desde que seja devidamente justificada, cabendo ao Presidente decidir pela inclusão do Requerimento na Ordem do Dia.
...
Art. 10º - Altera redação do § 1º do Artigo 282 da Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 282 - ...
§ 1º - Aceito o convite pela autoridade, a Presidência poderá convocar Sessão Especial para ouvi-la, ou promover a participação da autoridade em Sessão Ordinária, nos termos dos art. 159 deste Regimento.
...

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação revogando-se somente as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 20 de Novembro de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:428991AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando aquisição de uniformes escolares e tênis para os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Guaraniaçu. A licitação será do tipo **MENOR LANCE POR LOTE**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 06.12.2018
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitação.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br .

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 22 de novembro de 2018.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3DD03993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2018

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima do tipo empreitada global, visando Contratação da obra a seguir:

Lote	Discriminação	Valor máximo R$	Prazo de Execução
01	Obra de Construção da Central de Materiais e Esterilização junto ao Centro de Saúde Pública do município com 117,58 m².	193.314,10	150 dias

- Data de abertura: 13.12.2018
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes. A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira através de arquivo digital com todos os elementos, pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br ou no site do município www.guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 22 de novembro de 2018.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:AC0F2ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 099/2018

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a servidora LIGIA NAVES GODOY DE CASTRO ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 40 horas, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo 01/04/2012 a 31/03/2017, para serem gozadas no período de 22/11/2018 a 21/12/2018.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 20 de novembro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:9A5B59E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 110/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para realização de conserto do caminhão Atego 2729, placa AYN-4199, veículo 67 da frota municipal.	TRUCKVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS EIRELI EPP, CNPJ: 04.088.254/0001-64.	R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 22 de novembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:8D409046

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	15.400.000,00
Previsão Atualizada da Receita	18.486.827,94
Receitas Realizadas	12.309.686,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	15.400.000,00
Créditos Adicionais	3.846.325,56
Dotação Atualizada	19.246.325,56
Despesas Empenhadas	11.546.584,78
Despesas Liquidadas	10.311.463,44
Despesas Pagas	9.837.042,60
Superávit Orçamentário	763.101,92
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	11.546.584,78
Despesas Liquidadas	10.311.463,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	12.875.781,61
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até bimestre(b)	o % em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.087.982,14	0,00 %
Resultado Primário	895.684,42	2.190.352,47	245,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	720,00	0,00	720,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	143.707,22	5.481,81	123.077,04	15.148,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	144.427,22	5.481,81	123.797,04	15.148,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até	o Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no bimestre exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.501.383,45	25% / 18%	26,35 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	728.309,81	60%	78,77 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	490.050,00	509.950,00
Despesa de Capital Líquida	2.107.704,50	3.015.781,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	260.800,00		149.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	165.400,00		244.600,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até	o Limites constitucionais anuais	
	bimestre	% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.790.070,84	15%	19,62 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9DCD4B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 246/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 art. Artigos 6º e 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.954,71 (Onze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
1460.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 1.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2023 Manutenção Atividades do Departamento de Ensino
1590.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 1.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.365.0008.2026 Manutenção Atividades da Educação Infantil
1880.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 554,71

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte Escolar
1660.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 2.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENETO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2007 Manutenção Atividades do Departamento de Administração
360.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.003 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0005.2019 Manutenção Atividades Departamento de Saúde
1270.3.3.90.39.00.00 – 01 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 400,00
08 SECRETARIA DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.2038 Manutenção Atividades da Patrulha rural
2550.3.3.90.30.00.00– 01 000 Material de Consumo R$ 2.000,00

TOTAL R$ 11.954,71

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
1420.3.1.90.13.00.00 – 01 103 Obrigações Patronais R$ 1.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2023 Manutenção Atividades do Departamento de Ensino
1570.3.1.90.13.00.00 – 01 103 Obrigações Patronais R$ 1.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.365.0008.2026 Manutenção Atividades da Educação Infantil
1810.3.1.90.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 554,71

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.365.0008.2026 Manutenção Atividades da Educação Infantil
1850.3.1.90.13.00.00 – 01 103 Obrigações Patronais R$ 2.000,00

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção Atividades das Assessorias Diretas
150.3.3.90.35.00.00 – 01 000 Serviços de Consultoria R$ 5.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.003 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0005.2019 Manutenção Atividades Departamento de Saúde
1250.3.3.90.33.00.00 – 01 303 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 400,00

08 SECRETARIA DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.2038 Manutenção Atividades da Patrulha rural
2570.3.3.90.39.00.00– 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

TOTAL R$ 11.954,71

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:FFD4764C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 156/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2018
Síntese do objeto**: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola conforme Contrato de Repasse n°871675/2018 – Operação 1056704-67, Programa Fomento ao Setor Agropecuário.**Tipo de Licitação: Menor Preço por Item ; Recebimento das Propostas: até as **09:45h do dia 06/12/2018**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **10:00h do dia 06/12/2018**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Licitações, Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – Inácio Martins/PR; Fone/Fax: (42) 3667-8011. E-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br, site www.inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D7EECAFF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 157/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2018
Síntese do objeto**: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola conforme Contrato de Repasse n°872193/2018 – Operação**

1056648-70, Programa Fomento ao Setor Agropecuário. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item ; Recebimento das Propostas: até as **13:45h do dia 06/12/2018**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **14:00h do dia 06/12/2018**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Licitações, Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – Inácio Martins/PR; Fone/Fax: (42) 3667-8011. E-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br, site www.inaciomartins.pr.gov.br.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9604787F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 155/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
Nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitações do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 11/12/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Tomada de Preços, tipo menor preço global para **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via urbanas, conforme projeto. Referente ao Contrato de Repasse n°844876/2017 – Operação 1039554-58 – Programa Planejamento Urbano.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

Inácio Martins, 20 de novembro de 2018

ELIANE PAIDOSZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9730CE91

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 159/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
Nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitações do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 12/12/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Tomada de Preços, tipo menor preço global para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de mão-de-obra e de insumos (materiais de construção civil) para execução de 5.000,00 metros de rede coletora de esgotos sanitários, 350 ligações prediais de esgoto e 1.700,00 metros de linha de recalque na Vila Borges, Município de Inácio Martins. Conforme Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 188/78 entre SANEPAR e Município de Inácio Martins.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

Inácio Martins, 21 de novembro de 2018

ELIANE PAIDOSZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:540C5B35

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº139/2018.

O MUNICÍPIO de**Inácio Martins/PR**, torna público que às10:00horas do dia07/12/2018, naPrefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço,por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET,de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO	01	134.100,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao**Pregoeirodo Município de Inácio Martins,Paraná, Brasil -Telefone : (042)3667-8011-E- mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br**
A PastaTécnica,comointeiroteordoEditaleseus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereçoRua Sete de Setembro, 332 - Centro, das08:00às17:00horas.

Inácio Martins, 21 de novembro de 2018.

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B79FF2F2

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 58/2018. Objeto: Serviço de Revisão em período de garantia de 10.000 Km do veículo Ford KA placa BCK-8234 lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: FANCAR VEICULOS LTDA, CNPJ da Contratada: 05.677.629/0006-07. Valor Contratado: R$ 631,00 (Seiscentos e Trinta e Um Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc.XVII.

Inácio Martins, vinte e dois de novembro de 2018

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:31FDE536

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS/PR
Contrato nº 04/2018; Modalidade: Pregão nº 01/2018; Objeto: Aquisição de móveis e televisor destinados a sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins; Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 06.074.903/0001-01; Contratada: DEMBINSKI&MIKOSKI LTDA ME; CNPJ da Contratada: 28.453.476/0001-05; Valor Contratual: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais); Assinatura: 20/11/2018; Prazo Execução: 20/11/2018 a 19/11/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BD00486B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS/PR

Contrato nº 05/2018; Modalidade: Pregão nº 01/2018; Objeto: Aquisição de móveis e televisor destinados a sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins; Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 06.074.903/0001-01; Contratada: C. K. YOKOTA MÓVEIS; CNPJ da Contratada: 04.340.669/0001-83; Valor Contratual: R$ 8.212,00 (Oito Mil, Duzentos e Doze Reais); Assinatura: 20/11/2018; Prazo Execução: 20/11/2018 a 19/11/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B254E592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1058/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANGELA CRISTINA DE FARIA ALEIXO ESVERÇUTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de novembro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANGELA CRISTINA DE FARIA ALEIXO ESVERÇUTTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.718.913-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 025.601.799-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através das Portarias nº. 070/2001 de 09 de março de 2001 e Portaria nº. 037/2010 de 01 de fevereiro de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:01DAE1FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1059/2018

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEUZA DE LIRA DESPOSTI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de novembro de 2018, por um período de 06 (seis) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEUZA DE LIRA DESPOSTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.501.870-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.988.379-43, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 743/2014 de 01 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:68C9D00B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº137/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1591/2018, de 20/11/2018, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 21/11/2018, edição de nº 1636, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.051.105,25 (Cinco milhões, cinquenta e um mil, cento e cinco reais e vinte e cinco centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.012000 GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.500.000,00
2611 FONTE: 804 CV.INSTITUTO ÁGUAS PR – Galerias de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 51.887,39
2612 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.749.608,93
2613 FONTE: 944 CV.SEIL/GOVEST – Pav.Asf.Rural Estr. Estiva I
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.749.608,93
2614 FONTE: 945 CV.SEIL/GOVEST – Pav.Asf.Rural Estr. Estiva II
SOMA.....R$ 5.051.105,25
TOTAL.....R$ 5.051.105,25
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 804 CV.INSTITUTO ÁGUAS PR – Galerias de Águas Pluviais.....R$ 1.357.948,00
FONTE: 944 CV.SEIL/GOVEST – Pav.Asf.Rural Estr. Estiva I.....R$ 1.379.608,93
FONTE: 945 CV.SEIL/GOVEST – Pav.Asf.Rural Estr. Estiva II.....R$ 1.449.608,93
SOMA.....R$ 4.187.165,86
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.012000 GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 46.887,39
330 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
2612 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.1.195000 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 370.000,00
352 FONTE: 944 Readequação de Estradas Rurais – Convênio Estadual
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 142.052,00
2259 FONTE: 804 CV.SEIL/GOVEST - PONTE
266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS RURAIS
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 300.000,00
354 FONTE: 945 Cascalhamento das Estradas Rurais – Convênio Estadual
SOMA.....R$ 863.939,39
TOTAL.....R$ 5.051.105,25
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3DB0F149

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1060/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de novembro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.686.700-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.704.419-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 062/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D262AA8E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1061/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de novembro de 2018, por um período de 10 (dez) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.686.700-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.704.419-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 062/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EB8071C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1062/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de novembro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI ,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.509.301-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.912.899-56, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 060/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7540697F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1063/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA DE MARCHI MELEGARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de novembro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA DE MARCHI MELEGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.724.158-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.871.299-13, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 659/2018 de 20 de julho de 2018, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 22 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6729459E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1064/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de novembro de 2018, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:690D3514

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1065/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de novembro de 2018, por um período de 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F3FCD355

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 138/2018

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 050/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO 089/2018, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 030/2018 de 26/01/2018, do Processo Licitatório 089/2018, na modalidade Pregão Presencial-PMI nº. 050/2018-PMI, cujo objeto trata da aquisição de veículos em atendimento ao convenio 1150/2018-SEDU, adjudicado em favor das empresas:

- AUTORAMA AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA;
-INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de Novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CCC3EA2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 016/2018- PMI – PROCESSO Nº. 106/2018

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência a Saúde e Área Social
Objeto: celebração de termo de fomento através da concessão de subvenção social no exercício de 2018 Associação de Recuperação de Alcoólatras de Iporã/Pr.
Valor Total: R$. 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
Tomadora: ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOLATRAS DE IPORÃ
CNPJ: 77.843.639/0001-63
Fundamento legal: Art. 31, II, da Lei nº. 13.019/2014, bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 22 de novembro de 2018.
Elie Alves Desiderio
Secretario Municipal de Assistência a Saúde e Área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 016/2018-PMI
Ratifico a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 016/2018, objeto do Processo nº. 106/2018, para a eficácia do ato, nos termos art. 31, II, e ainda art. 32, §1º, todos da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 22 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C59F7365

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 098/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 008/2018
INEXIGIBILIDADE: 011/2018
PROCESSO: 082/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CIONI ENGENHARIA LTDA - ME.
DOMICILIO LEGAL: RUA CAIOBA, 2531, JARDIM TAMOIO CEP 87.505-120 UMUARAMA /PR.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 21/09/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 14 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CIONI ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7067D55A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1529/2017, de 06/11/2017, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 07/11/2017, edição de nº 1374, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 747.671,00 (Setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
71 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00
92 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
98 FONTE: 103 5% sobre demais Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
121 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
SOMA.....R$ 110.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
209 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 16.000,00
224 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.700,00
2234 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
255 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS
SOMA.....R$ 50.700,00
07. SECRETARUA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 493.000,00
342 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00
343 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 543.000,00
10. SECRETARUA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
369 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
370 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 3.971,00
2617 FONTE: 928 CV.SEAB – Proj.Leite Arenito Caiuá
SOMA.....R$ 23.971,00
11. SECRETARUA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226910030.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
409 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 747.671,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de Dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 130.000,00
FONTE: 928 CV.SEAB Proj.Leite Arenito Caiuá.....R$ 3.971,00
FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS.....R$ 16.000,00
FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública.....R$ 50.000,00
SOMA.....R$ 199.971,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
230 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 9.700,00
234 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL E CONSUMO.....R$ 5.000,00
257 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS
SOMA.....R$ 34.700,00
10. SECRETARUA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 20.000,00
379 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
11. SECRETARUA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226910030.1.002000 REVITALIZAÇÃO DA AV. PRES. CASTELO BRANCO
4.4.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
404 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍSICA.....R$ 390.000,00
405 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
406 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226910030.1.035000 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 43.000,00
407 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 493.000,00
TOTAL.....R$ 747.671,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3FB7FEAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2018; Proc. Administrativo: nº 55/2018. Objeto: Contratação de empresa Aquisição de Material de Construção, Pintura e Alvenaria, Ferragens, Hidráulicos, Ferramentas, Material de Segurança e Proteção e Material Elétrico, destinados à manutenção dos Prédios Municipais. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 029/2018 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá, 09 de novembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:68137905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº094/2018

CONTRATO Nº 094/2018
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CT MASTER COMERCIO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROUPAS, AGASALHOS, INTIMAS E CALÇADOS PARA A CASA LAR.
DO VALOR: R$ 5.638,95 (cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2018.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:C1777AB4

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE CONTRATO Nº066/2018

ANULAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE
Considerando o descumprimento do disposto no Inciso I do artigo 21, da Lei n 8.666/93, posto que o aviso de abertura da licitação não foi pulicado no Diário Oficial da União, o presente instrumento tem por finalidade a anulação do contrato nº 066/2018 referente ao Processo Tomada de Preço nº 006/2018.

Itaperuçu 13 de novembro de 2018.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

W TRADING SOLUTIONS EIRELI-ME.
Contratada

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:86F5775E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2017 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4.3 do EDITAL Nº 01/2017.

Parágrafo único. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme item 10.2 do Edital Nº 01/2017.
Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

EDUCADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOMES	TOTAL DE PONTUAÇÃO
13	SIRLEI GOMES BORGES TOME	36
14	JACKSON FELIPE SIMÕES MEDEIROS	33

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9B5BF92C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 320/2018 - 22/11/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.500,00 – (Trinta e oito mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1277/2017.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação e cancelamento de dotações, no valor total de R$ 38.500,00 – (Trinta e oito mil e quinhentos reais) nas dotações abaixo especificadas,

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 15.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.365.1202.2030 – Manutenção Da Educação Infantil – Outros Recursos
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1290 - 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - cancelamento de dotação

03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Acréscimo - 10.000,00
03.001 – DIVISÃO E ADMINISTRAÇÃO – Abertura
04.122.0402-2007 – Atividades Da Divisão De Administração
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
260 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - cancelamento de dotação

05 – SECRETÁRIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – Acréscimo - 3.500,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – Abertura
20.608.2001-2016 – Manutenção Das Atividades Do PIA – Prog. De Insem. Artificial
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

650 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Acréscimo - 10.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Abertura
10.301.1001-2043 – Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1942 – 00370 – Transferências De Outros Programas
TOTAL 38.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e cancelamento de dotações conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso De Arrecadação

00370 – Transferências De Outros Programas 10.000,00

b) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES

06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Anulação - 15.000,00
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO – Anulação
12.365.1202-2030 Manutenção Da Educação Infantil – Out. Recursos
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1320 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Anulação - 13.500,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Anulação
10.301.1001-2042 Ass. Especializada - Consórcio Intermunicipal De Saúde
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1760 – 00000 – Recursos Ordinários (livres)
Total 38.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Novembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:151D464A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 178/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018, REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 178/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018,
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Gêneros alimentícios para atividades do CRAS- Centro de Referencia e Assistência Social.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Tubarão Licitações Eireli EPP e Restaurante Manfron Ltda. Me.
PARTICIPANTE DESCLASSIFICADO: L&L cavassim Ltda.
PARTICIPANTE ADJUDICADO: Restaurante Manfron Ltda. Me.
VALOR GLOBAL: R$ 72.495,00.
HOMOLOGAÇÃO: 19.11.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:244AC017

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 179/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018, REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 179/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018,
REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota Municipal- peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados- maior desconto pela tabela audatex, deto e sinderepa- Pr.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Miguel Ostrufcka Melnek ME
VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 22.11.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:68D58E89

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 353/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 146/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º107/2018 REGISTRO DE PREÇO N.º025/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 353/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 146/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º107/2018
REGISTRO DE PREÇO N.º025/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02)
OBJETO: Aquisição de vestuário esportivo, da marca AZAS, para eventos esportivos - Sec. Municipal de Esportes
CONTRATADA: TEREZINHA ZAIAS ZAROSKI EIRELI EPP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 4.500,00.
VIGÊNCIA: 20/11/2018 a 19/05/2019.
DATA DA ASSINATURA: 20.11.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

TEREZINHA ZAIAS ZAROSKI
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:31091951

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 354/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 174/2018 TOMADA DE PREÇO N.º034/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 354/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 174/2018
TOMADA DE PREÇO N.º034/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e a Secretaria de Educação e Cultura.
CONTRATADA: SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 15.627,00.

VIGÊNCIA: 21/11/2018 a 20/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 21.11.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

LAURIANO CAVASSIM
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:93E7F7CA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 355/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 165/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º121/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 355/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 165/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º121/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene pessoal para o Setor de Vigilância Sanitária
CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 5.000,00.
VIGÊNCIA: 21/11/2018 a 20/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 21.11.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:854A4A6C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 356/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 165/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º121/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 356/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 165/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º121/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene pessoal para a Casa Lar Anjo da Guarda – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
CONTRATADA: RESTAURANTE MANFRON LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 4.999,00.
VIGÊNCIA: 21/11/2018 a 20/11/2019.
DATA DA ASSINATURA: 21.11.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1311C460

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 180/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 180/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018
Alteração de data de julgamento
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO:Serviço de Borracharia para veículos da frota municipal.
Dotação Orçamentária:
10001154511501106433903900000298O
09002082440801205533903900000267O
08001103011001204333903900000192O
08001103011001204333903900000194O
Sessão de julgamento:
Anterior: 23/11/2018 às 09:30 hs.
Nova: 06/12/2018 ás 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 22 de novembro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:3D6FAD24

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 186/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 186/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços de medicina – 01 profissional Ginecologia/Obstetra, para atendimento a gestantes e puerpérios, saúde da mulher e do homem, cauterização, ultrassom e inserção de métodos contraceptivos, 20 horas semanais – Sec. Mun. de Saúde.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204333903900000192O
08001103011001204333903900000191O
08001103011001204333903900000194O
Sessão de julgamento: 05/12/2018 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 22 de novembro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:6B8A2ED2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 187/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 187/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços odontológicos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com lotação ESF, sendo 01 profissional com 20 horas semanais e 02 profissionais com 40 horas semanais.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204333903900000192O
08001103011001204333903900000191O
08001103011001204333903900000194O
Sessão de julgamento: 05/12/2018 às 13:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 22 de novembro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:59CCD9FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 188/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 REGISTRO DE PREÇOS 036/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 188/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018
REGISTRO DE PREÇOS 036/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MAIOR DESCONTO.
OBJETO: Materiais de construção para diversas secretarias (Maior desconto sobre a tabela SINAPI).
Sessão de julgamento: 06/12/2018 as 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 22 de novembro de 2018

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:087D6BE1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 189/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 189/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Gêneros alimentícios - Doces, salgados e bolos para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
09002082440801205539030000002660
Sessão de julgamento: 17/12/2018 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 22 de novembro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:E8F4E4F4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 190/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 190/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Placa externa para Academia da Saúde - Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
08001103011001103944905200000160 3
Sessão de julgamento: 17/12/2018 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 22 de novembro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:663884A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 191/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 191/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Barra de Tubo Hidráulico – PVC Soldável – para implantação de rede de abastecimento de água na comunidade rural de Rio dos Índios – Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente.
Dotação Orçamentária:
10001175121701106844905 1000003110
Sessão de julgamento: 18/12/2018 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 22 de novembro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:983787A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319/2018

Súmula: Prorroga prazo de refinanciamento de débito tributário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 4º, § 2º da Lei 1314/2018.

DECRETA
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para adesão ao programa de refinanciamento de débitos tributários, previsto na Lei 1314/2018, por 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da publicação do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de novembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:554AF012

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL RETIFICAÇÃO 04/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 04/2018

A Prefeitura Municipal de Ivaí, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retifica o Edital 02/2018 referente ao Concurso de **REMOÇÃO** para Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Ivaí.

Critérios para a classificação do Concurso de Remoção:

1º - Pós-graduação Lato Sensu (360 horas) em Educação Infantil;
2º - Tempo de serviço na rede municipal de ensino;

Ivaí, 22 de Novembro de 2018.

CELIA SIOMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 01/2017 de 02/01/2017

Publicado por:
Marcia Cardoso Gonçalves
Código Identificador:3411EAA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2018-PMI

CONTRATO Nº. 120/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°: 08.998.979/0001-40.**
OBJETO: **Aquisição de pneus novos, não ressolados, e não advindos de reciclagem de pneus usados para veículos de transporte de escolares pertencentes à frota do município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 11.502,00 (onze mil e quinhentos e dois reais); referente aos Itens 1.2 e 1.3.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 092/2006 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **21 de novembro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 21 de novembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6450EC4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 065/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS, MODELO SEDAN, PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, NAS formaS e condições estabelecidas em Edital e no CORRESPONDENTE Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: A Empresa: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, CNPJ: 76.066.800/0001-00, com o valor total de: R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil Reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:1610DE81

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 185/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 065/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: SAMP AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 78.066.800/0001-00

CONTRATO Nº: 185/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS, MODELO SEDAN, PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, NAS formaS e condições estabelecidas em Edital e no CORRESPONDENTE Termo de Referência.

VALOR: R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete Mil Reais).

VIGÊNCIA: 12 meses
Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E79AA055

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 069/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS EM MADEIRA PLÁSTICA E BRINQUEDOS PARA A PRAÇA CENTRAL SÃO JOSÉ DOS BANDEIRANTES.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

LOTE 01
Fornecedor: A Empresa: REGIANE CARDOSO DE ANDRADE E CIA LTDA, com o valor global: R$ 48.450,00

LOTE 02
Fornecedor: A Empresa: BRUBRINQ IND. E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, com o valor global: R$ 9.000,00

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:2F571F66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 - PROCESSO N°174/2018

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL - ATRAVÉS TERMO DE ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO DE QUE SE TRATA A RESOLUÇÃO SESA Nº1192/2017-EQUIPAMENTOS, conforme quantidades e descritivos do edital, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 07/12/2018 às 09:00h, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR,22 de novembro 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B895EC21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 23818, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3568, de 13 de Novembro de 2018, de recursos da Vigilância em Saúde.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.0305.0032.2335 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	
940: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta bancária n° 624.026-4	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Novembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Novembro de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B6AF954

GABINETE
DECRETO N° 23819, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3469 de 22 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria da Administração	
04.07 Departamento de Coordenação Administrativa de Defesa Civil	
04.122.0002.2022 Manutenção da Defesa Civil	
222: 3.3.90.30.00.00.511 – Material de Consumo	R$ 4.000,00
TOTAL.....	**R$ 4.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 511, conta bancária nº 14-8	R$ 4.000,00
TOTAL.....	**R$ 4.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Novembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Novembro de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56B2CE0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de mudas de árvores e serviços de plantio para o Município da Lapa pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 06 de dezembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 06 de dezembro de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$143.714,96 (cento e quarenta e três mil, setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 21 de novembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F456BDF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de notebooks para Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 06 de dezembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 06 de dezembro de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 21 de novembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D1867C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e outros materiais de consumo para atender a demanda do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e demais secretarias e departamentos desta Prefeitura.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 07 de dezembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 07 de dezembro de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 424.887,33 (quatrocentos e vinte a quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 21 de novembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EDD2628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de frutas e verduras para a Casa de Passagem e demais serviços do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 10 de dezembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 10 de dezembro de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 135.290,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e noventa reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 21 de novembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74013B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição através do Sistema de Registro de Preços de materiais diversos para atender o serviço de acolhimento institucional/ Casa de passagem e demais serviços do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 11 de dezembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 11 de dezembro de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 10.392,34 (dez mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 21 de novembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D6B8ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 141/2018 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2018 cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTES E COMPOSTOS ORGANICOS E UM EQUIPAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE SEMENTES, CONFORME CONVÊNIO Nº 304/2017.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 06/12/2018 às 8:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 11/12/2018 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 21 de novembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D191EB3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2018 cujo objeto trata-se da Aquisição de equipamentos e materiais de informática.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no DOU Seção 3, Edição Nº 207, na data de 26/10/2018 e que o edital válido se encontra disponível no site www.bllcompras.org.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".
As novas etapas do referido processo são:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 06 de dezembro de 2018 até às 08:00 horas do dia 12 de dezembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 12 de dezembro de 2018.

Lapa, 21 de novembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D58F5AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 07, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender a Lei 13.019/2014 que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC e do Decreto Municipal nº 22763 de 13 de julho de 2017 que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, **RESOLVE**:
Art.1º - Nomear como Gestor da Parceria, referente ao Termo de Fomento n° 05/2018, que celebram o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte e o Instituo Histórico e Cultural da Lapa, a servidora MÁRCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria poderes de controle e fiscalização, conforme art. 61 da Lei 13.019/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
JOACIR GONSALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE27672D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO 024 2018

RESOLUÇÃO Nº 024/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2018 no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

O presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO-OESTE DO PARANÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do CIS CENTRO OESTE DO PARANÁ para o Exercício de 2018, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), com fulcro no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 14, II da Resolução n° 017/2017 de 12/12/2017 e Art. 4º da Resolução nº 016/2017 de 12/12/2017, na seguinte dotação:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2.001 Atividades CIS Municípios
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conta: 00080 Fonte: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) ..... R$ 240.000,00

Art. 2º - Para cobrir o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas contas de receita descritas a seguir, com fulcro no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 14, II da Resolução n° 017/2017 de 12/12/2017 e Art. 4º da Resolução nº 016/2017 de 12/12/2017, aprovadas pelos Prefeitos Consorciados:

Conta de Receita / Valor

1.6.3.0.01.1.1.03.00.00.00.00 Cota Variável Serv. de Saúde Mun. de Candói.....R$ 127.279,29

1.6.3.0.01.1.1.05.00.00.00.00 Cota Variável Serv. de Saúde Mun. de Foz do Jordão...R$ 8.229,67

1.6.3.0.01.1.1.11.00.00.00.00 Cota Variável Serv. de Saúde Mun. de Prudentópolis R$104.491,04

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava (PR), 19 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:8031E214

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Laranjal – Paraná, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

01- Elza da Conceição Serodio RG: 6.129.395-7 (PRESIDENTE)
02- Jovane Mendes RG: 9.536.217-6
03- Geniane Vicentin RG: 8.353.590-3

04- Rosilene de Oliveira Silva RG: 7.985.696-7
05- João Gabriel Dutra RG: 9.469.499-0
06- Everaldo Francisco Trabuco RG: 8.033.997-6
07- Rivaldino Antunes RG: 5.884.953-7

Para, sob a presidência do (a) primeiro (a) nomeado (a), comporem a Comissão Consultiva Municipal que coordenará o Processo de Consulta à Comunidade Escolar, para Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Laranjal – Paraná.

Laranjal, 22 de novembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Sergio da Silva
Código Identificador:31530A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 182.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2018
Decreto nº 182/2018 de 19/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2017 de 05/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0004.0.002.		CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	
108 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	70.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
782 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0027.0.004.		PRECATóRIOS JUDICIAIS	
112 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
779 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
07.004.15.452.0018.1.081.		IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA	
789 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Redução:			100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 19 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:62DC5BCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2018-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual Aquisição de carnes e peixe, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes, Lazer e Turismo do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.740.072/0001-29**,** vencedora dos itens 01, 02, perfazendo o valor global de R$ 129.410,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e dez reais).
· **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.310.533/0001-51**,** vencedora dos itens 03, 04, 05, perfazendo o valor global de R$ 37.429,50(trinta e sete mil, quatrocentos e vinte nove reais e cinqüenta centavos).

Loanda, 22 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AE1E575B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **GUAIAPÓ IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS – EIRELI ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.242.423/0001-57**,** vencedora dos itens 02, 67, 68, 72, 73, 76, 77, 115, 116, perfazendo o valor global de R$ 55.041,60 (cinqüenta e cinco mil, quarenta e um reais e sessenta centavos).
· **TOPLINE – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA,** devidamente inscrita no

CNPJ/MF sob nº. 02.846.505/0001-05**,** vencedora dos itens 17, 27, 54, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 70, 84, 95, 101, 114, 118, perfazendo o valor global de R$ 71.398,23(setenta e um mil, trezentos e noventa oito reais e vinte e três centavos).
· **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.228.076/0001-74**,** vencedora dos itens 01, 88, 89, 90, 91, perfazendo o valor global de R$ 17.501,92 (dezessete mil, quinhentos e um reais e noventa e dois centavos).
· **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.287.627/0001-45**,** vencedora dos itens 04, 08, 09, 25, 26, 28, 29, 35, 37, 39, 50, 55, 58, 78, 80, 92, 109, perfazendo o valor global de R$ 155.770,95 (cento e cinqüenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).
· **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.310.533/0001-51**,** vencedora dos itens 11, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 32, 38, 40, 41, 42, 43, 56, 57, 59, 81, 82, 87, 94, 107, 108, 117, perfazendo o valor global de R$ 98.001,89 (noventa e oito mil e um real e oitenta e nove centavos).
· **ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.080.324/0001-08**,** vencedora dos itens 05, 06, 07, 10, 16, 18, 19, 20, 30, 33, 36, 44, 46, 48, 51, 52, 53, 69, 71, 74, 75, 83, 85, 86, 93, 96, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 110, 111, 112, 113, perfazendo o valor global de R$ 74.516,07(setenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e sete centavos).
· **MSA – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.062.949/0001-40**,** vencedora dos itens 21, 31, 34, 45, 47, 49, 63, 79, 97, 98, 99, perfazendo o valor global de R$ 59.231,10 (cinqüenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e dez centavos).
· **itens desertos**: Itens de nº 03

Loanda, 22 de novembro de 2018

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:50F8488D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2018-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **DIMENSÃO COM. DE ARIGOS MÉD. HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.924.435/0001-10**,** vencedora dos itens 2, 25, 73, perfazendo o valor global de R$4.046,00 (quatro mil e quarenta e seis reais).
· **NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.974.929/0001-06**,** vencedora dos itens 07, 16, 20, 22, 26, 39, 42, 44, 49, 51, 55, 57, 58, 60, 63, 68, 70, 75, 76, 78, 79, 80, 85, 87, 96, 97, 99, 101, 104, 107, 109, 112, 118, 123, 127, 128, 129, 134, 136, 139, 144, 156, 157, 165, 167, 170, 176, 180, 184, 185, 192, 200, 201, 202, 213, 219, 220, 221, 222, perfazendo o valor global de R$ 216.694,00(duzentos e dezesseis mil seiscentos e noventa e quatro reais).
· **A.D. DAMINELLI EIRELI ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.749.758/0001-80**,** vencedora dos itens 01, 21, 34, 46, 48, 62, 69, 72, 106, 115, 125, 138, 151, 152, 172, 214, perfazendo o valor global de R$36.865,00 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

· **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.484.336/0001-47**,** vencedora dos itens 04, 05, 18, 30, 36, 54, 89, 90, 146, 148, 163, 208, 217, 223, perfazendo o valor global de R$17.459,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais).
· **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.121.920/0001-63**,** vencedora dos itens 03, 11, 23, 40, 150, perfazendo o valor global de R$4.039,10 (quatro mil e trinta e nove reais e dez centavos).
· **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.228.076/0001-74**,** vencedora dos itens 47, 61, 81, 88, 92, 124, 137, 153, 161, 162, 166, 177, 183, 207, 216, perfazendo o valor global de R$93.631,85 (noventa e três mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).
· **CIRURGICA ONIX EIRELI ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.419.709/0001-33**,** vencedora dos itens 06, 10, 12, 13, 14, 17, 19, 24, 27, 29, 31, 32, 35, 59, 64, 65, 67, 74, 77, 84, 86, 94, 95, 98, 102, 103, 105, 108, 110, 111, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 126, 130, 132, 133, 135, 140, 141, 145, 147, 149, 154, 155, 158, 164, 168, 169, 173, 174, 178, 179, 181, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 195, 198, 199, 203, 209, 210, 212, 215, perfazendo o valor global de R$175.840,20 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).
· **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.869.890/0001-26**,** vencedora dos itens 28, 37, 43, 52, 53, 66, 71, 143, 175, 196, perfazendo o valor global de R$50.466,60 (cinqüenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).
· **itens desertos:** Itens de nº 08, 09, 15, 33, 38, 41, 45, 50, 56, 82, 83, 91, 93, 100, 113, 131, 142, 159, 160, 171, 182, 194, 197, 204, 205, 206, 211, 218.

Loanda, 22 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:45FC5BA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 697/2018

PORTARIA Nº. 697/2018
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 5214/2018 de 20/11/2018;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **OSNIDIO APARECIDO DONATO DE OLIVEIRA,** matricula 50962, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 29/04/2011 a 28/04/2012, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 26/12/2018, devendo retornar em atividade em 25/01/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:3515FA31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 698/2018

PORTARIA Nº. 698/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5275/2018 de 22/11/2018;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o senhor **WILSON COLOMBO,** matricula nº. 966652, CPF/MF nº. 734.117.799-34 e RG. 4.189.863-1 SESP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de **EDUCADOR – STSS, CC.4,** constante na Lei Complementar nº. 017/2013 de 23/12/2013, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B853ED05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 183/2018

DECRETO Nº. 183 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

SUMULA: Dispõe sobre o lançamento oficial do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providencias.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica lançado o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, em cumprimento ao compromisso assumido pelo Município de Loanda-PR, através do Termo de Adesão nº. 009/2018, junto ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:5D0C30A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 699/2018

PORTARIA Nº. 699 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula – Institui a "Comissão Especial" encarregada de analisar as amostras relacionadas ao certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de luminárias de Led e dá outras providências.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Ficam designados os servidores **VANKLEI DOS SANTOS PENTEADO** (Diretor de Planejamento - SUMA), **EDEMILTON DA SILVA NASCIMENTO** (Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e **ADEMIR MORO RIBAS** (Engenheiro Civil) para comporem a *"Comissão Especial"* encarregada de analisar as amostras relacionadas ao certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de luminárias de Led.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:B6B2B4AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 017/2018, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2018

Contratada: B.A.C INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO BRUNO ALEXANDRE CARDOSO
CNPJ/MF: 24.546.591/0001-65
Prestação de serviços de capacitação, treinamento, interpretação de erros, acompanhamento na geração e análise de dados que visará o atendimento a normas e Leis em vigência abrangendo os diversos setores do Legislativo Municipal concernentes ao solicitado pelo TCE-PR. Levantamentos de dados patrimoniais, conferencia com os dados informados para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Levantamento de informações, treinamento, acompanhamento do E-Social para o envio de informações.
Valor: R$ **13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**
Data da Assinatura e Vigência: A partir da data de sua publicação.
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0022.2.001.

33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:BBE35C6D

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2018 - APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 010/2018

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro da Gestão do Sistema Único de Assistência Social do Governo Federal referente ao exercício do ano de 2017.

Considerando o artigo 22, incisos XVIII e XIX da Lei Municipal 1.326/2016: "*Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS*" e " *fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS"*;
Considerando o artigo 54 da lei municipal 1.326/2016, "*o FMAS será gerido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social*";
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária realizada em **20 de Novembro de 2018,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social do Governo Federal referente ao **Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS** do exercício do ano de 2017;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 20 de Novembro de 2018.

EUNICE NUNES DA SILVA BIGATÃO
Presidente CMAS

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:4EDECF88

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2018 - APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2017.

RESOLUÇÃO Nº 011/2018

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício do ano de 2017.

Considerando o artigo 22, incisos XVIII e XIX da Lei Municipal 1.326/2016: "*Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS*" e " *fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS"*;
Considerando o artigo 54 da lei municipal 1.326/2016, "*o FMAS será gerido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social*";
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária realizada em **20 de Novembro de 2018,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro para co-financiamento do Governo Federal do SUAS referente ao **Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF** do exercício do ano de 2017;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 20 de Novembro de 2018.

EUNICE NUNES DA SILVA BIGATÃO
Presidente CMAS

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:2A35F4EF

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2018 - APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO GOVERNO FEDERAL DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 012/2018

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Governo Federal do Bloco da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício do ano de 2017.

Considerando o artigo 22, inciso XVIII da Lei Municipal 1.326/2016: "*Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS*";
Considerando o artigo 54 da lei municipal 1.326/2016, "*o FMAS será gerido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social*";
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária realizada em **20 de Novembro de 2018,**

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar sem ressalvas o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Governo Federal do ***Bloco da Proteção Social Básica*** do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício do ano de 2017;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 20 de Novembro de 2018.

EUNICE NUNES DA SILVA BIGATÃO
Presidente CMAS

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:B0322471

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.381/2018-L, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DENOMINAR, BEM COMO PROCEDER O REGISTRO AO NOME DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DE LOBATO CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.381/2018-L, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal denominar, bem como proceder o registro ao nome do Município de Lobato, de Lobato Capital da Amizade e do Circo, dando outras providências.-.-.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu TANIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar o Município de Lobato de "LOBATO CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO".

Art. 2° - O Executivo Municipal de Lobato atribuirá a seu Departamento de Educação, Cultura e Esporte a responsabilidade pela elaboração do histórico minucioso sobre a nomenclatura dada ao nosso Município, encaminhando o processo de registro aos órgãos competentes do Estado e da União.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:97EE593A

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.382/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018. - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.382/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e TRANSPORTE URBANO e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu TANIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, órgão de caráter participativo no planejamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal de trânsito e transporte urbano no Município de Lobato, nos termos do artigo **127 da Lei Orgânica Municipal** e com fundamento nas diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei Federal n. 12.587/12.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, vinculado à Administração Pública Municipal é um órgão de controle social da gestão das políticas de trânsito urbano público do Município de Lobato, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, que tem como finalidade subsidiar as decisões da Administração Pública Municipal em matéria de trânsito e mobilidade urbana pública.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Urbano terá as seguintes atribuições:

I - garantir a gestão democrática e a participação popular na prop1osição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos orçamentários destinados à melhoria do transito urbano;

II - subsidiar a formulação de políticas públicas municipais relacionadas à Política Nacional de Mobilidade Urbana;

III - acompanhar a elaboração e a implementação do Plano Municipal de Transito Urbano;

IV - participar, quando pertinente, da revisão do Plano Diretor e de suas normas complementares;

V - propor a normatização e acompanhar a fiscalização e avaliação do serviço de trânsito, transporte e mobilidade urbana;

VI - propor a normatização em questões de trânsito e sugerir alterações que contribuam para a sua eficiência, observada a legislação vigente;
VII - propor a normatização da circulação de carga e serviço;
VIII - opinar sobre a circulação viária no que concerne à acessibilidade e mobilidade urbana dos pedestres;

IX - propor anualmente, para exame da administração municipal as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos;

X - convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes, prioridades e programas previstos no inciso IX deste artigo;

XI – acompanhar a aplicação de recursos e avaliar anualmente a eficácia dos programas previstos no inciso IX deste artigo;

XII - elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Urbano será composto por 09 (nove) membros e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, na seguinte conformidade:

a) um representante do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
b) um Engenheiro da Prefeitura;
c) um representante da Câmara Municipal;
d) um representante da Policia Militar;
e) um representante da 60ª Ciretran;
f) um representante do Conseg;
g) um representante da Rede Pública Municipal de Ensino;
h) dois represented das Escolas Estaduais.

§ 1º - Cada órgão e/ou entidade deverá indicar seu representante e suplente para compor o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mediante documento escrito.

Art. 5º - Os membros do Conselho serão designados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - A Administração Municipal apoiará e colaborará para que seja realizadas as reuniões do Conselho.

§ 2º - A Administração Municipal fornecerá documentos e informações a que se refere ao trânsito e mobilidade urbana, quando solicitado pelo conselho.

§ 3º - A Administração Municipal fornecerá local para realização das sessões ordinárias e extraordinárias, solicitadas pelo conselho.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Urbano terá a seguinte estrutura:

I – Plenária Deliberativa;

II – Diretoria Executiva, constituída por:
a) Presidente;
b) Vice- Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário.
III – Comissões de Trabalhos.

§ 1º - As funções do Presidente, Vice- Presidente, 1º e 2º secretários serão exercidas por conselheiros titulares, eleitos pela Plenária Deliberativa, por meio de escrutínio aberto, na forma do seu regimento.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º - As atribuições, competência e normas de funcionamento do Conselho serão definidas em Regimento Interno a ser elaborado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua instalação, e que deverá ser aprovado pelos conselheiros em sessão plenária.

§ 1º - O regimento interno estabelecerá quais serão as matérias cuja deliberação será por maioria simples ou maioria absoluta dos membros.

§ 2º - O regimento após ser aprovado será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, para sanção através de Decreto.

Art. 8º - Os membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Urbano exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

Art. 9º - As sessões do Conselho serão públicas e seus atos deverão ser amplamente divulgados.

§ Único - A administração municipal quando solicitar, o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte Urbano fornecerá declaração de participação em reuniões ordinárias e extraordinária, bem como das atividades do conselho.

Art. 10º - O Conselho Municipal do Trânsito e Transporte Urbano será regulamentado no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação dessa lei e implantado no prazo de 90 (noventa) dias da sua regulamentação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:779824D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2018

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI, CNPJ 28.453.479/0001-05.

DOMICÍLIO: Rua Honório Pires, nº 310, no município de Rio Azul, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brindes para distribuição aos participantes dos eventos realizados pelas Secretarias de Educação e Família e Desenvolvimento Social de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 12.510,52 (doze mil quinhentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)** pela totalidade do objeto.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:76444B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 070/2018

Processo Administrativo: 192/2018

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 070/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de sinalização visual visando atender a necessidade das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

HIAGO ROGERIO DA ROCHA: R$ 78.708,88
D. W. RENALDIN: R$ 38.677,00
GRÁFICA LUMAR LTDA: R$ 15.287,49
VINÍCIUS RONCAGLIO – ME: R$ 32.350,70

TOTAL GERAL: R$ 165.024,07

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura dos contratos referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0E9889D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 069/2018

Processo Administrativo: 192/2018

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 069/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmula infantil e suplementos alimentares a serem distribuídos gratuitamente à pacientes portadores de necessidades nutricionais e vulnerabilidade social.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA: R$ 21.967,50
LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI: R$ 3.900,00
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA: R$ 1.502,00
TROJAN E CZUCZMAN LTDA – ME: R$ 23.925,00
VACCARIN & ALFF LTDA – ME: R$ 3.290,00

TOTAL GERAL: R$ 54.584,50

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura dos contratos referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:450A6770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2018

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: L & L CAVASSIM LTDA - ME, CNPJ 13.879.794/0001-57.

DOMICÍLIO: Rua Barão do Rio Branco, nº 580, Centro, CEP 84.550-000, no município de Rebouças, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brindes para distribuição aos participantes dos eventos realizados pelas Secretarias de Educação e Família e Desenvolvimento Social de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 7.493,10 (sete mil quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos)** pela totalidade do objeto.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8086063D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXONERA ASSESSOR DE VEREADOR

PORTARIA Nº 032/2018 De 01 de novembro de 2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), artigo 44, IV, e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, pela presente

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, nesta data, a ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE VEREADOR**, símbolo CC-5, a Sra. **TELMA PEREIRA DE ARAGÃO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 033.020.369-06.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 01 de novembro de 2018.

GUILHERME ANTONIO CHUPEL. DE CASTRO
Presidente

BERNARDO PALU DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:E9BB5E65

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOMEIA ASSESSOR DE VEREADOR

PORTARIA Nº 033/2018 De 01 de novembro de 2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), artigo 44, IV, e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, pela presente

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, nesta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE VEREADOR**, símbolo CC-5, o Sr. **JOSELITO ALVES HUCHAK,** inscrito no CPF/MF sob o nº 005.437.479-05.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 01 de novembro de 2018.

GUILHERME ANTONIO CHUPEL DE CASTRO
Presidente

BERNARDO PALU DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:15899FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2018

CONTRATO Nº 159/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA ME
CNPJ Nº. 26.616.959/0001-40
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
Nº: 006/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO
CENTRO DE EDUCAÇÃO CEEBJA
VALOR: R$ 43.745,36
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:150093D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2018 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 85.081.446/0001-40, sediada na Rua Olivo Carnasciali, nº 155, Cajuru, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Johnny Felipe Contesini De Oliveira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 60673306 SSP-PR e CPF nº 042.398.139-05, residente e domiciliado na Rua São José, nº 3815, São Cristóvão, São José Dos Pinhais-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de Novembro de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
177	Preservativo em látex sem lubrificante para realização de USG vaginal. - Marca: BLOWTEX	UND	600	R$ 0,28	R$ 168,00

Valor Total: R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Johnny Felipe Contesini de Oliveira
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:91FC0EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2018 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.437.236/0001-22, sediada na Rua Frei Teófilo, nº 293, Capão Raso, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Felipe Bulka Tkatchuk, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 11.118.704-5 SSP-PR e CPF nº 104.173.999-01, residente e domiciliado na Rua Santa Gema Galgani, nº 391, Barreirinha, Curitiba-PR**.**
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de Novembro de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
29	Atadura de Rayon estéril, de 7 cm x 5 metros, confeccionada em fios puros de rayon macio, absorvente, bem distribuídos, bordas bem acabadas, sem fios soltos, isenta de quaisquer defeitos e uniformemente enrolada, cor branca, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. - Marca: Polar Fix	ROL	30	R$ 5,80	R$ 174,00
75	Eletrodo adulto de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade e gel sólido. Pacote com 50 unidades. - Marca: Solidor	PCT	300	R$ 9,95	R$ 2.985,00
91	Extensor para sonda de gastronomia e jejunotomia, com conector escalonado, tampa e protetor com alça. - Marca: Hartmann	UND	50	R$ 5,00	R$ 250,00
136	Kit descartável para inserção de DIU, composto por 01 espéculo vaginal modelo Collin, 01 pinça Cheron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento, 01 pinça Pozzy metálica e descartável de 26,5 cm de comprimento, 01 histerômetro em poliestireno, com haste centimetrada e stopper com 25 cm de comprimento, 01 tesoura longa em aço inox de 25 cm de comprimento, 01 par de luvas de látex de procedimento estéril, tamanho médio e 10 compressas de gaze 7,5 x 7,5 cm 11 fios. - Marca: Kolplast	UND	150	R$ 125,00	R$ 18.750,00
178	Protetor do conector luer lock, embalado individualmente, estéril. - Marca: Fortecare	UND	2000	R$ 0,13	R$ 260,00
199	Seringa com capacidade de 1 mL, de insulina, com agulha 0,45x13 mm, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação em unidades internacionais. Bico central luer slip. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. - Marca: TKL	UND	1000	R$ 0,14	R$ 140,00
284	Cobertura de ação antimicrobiana composta por uma camada de poliéster flexível, de baixa aderência revestida de prata nanocristalina. Altamente maleável, mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado para prevenção e tratamento de feridas infectadas. Dispensação da prata 3 dias.Tamanho 10cmx20cm. - Marca: Smith & Nephew	UND	50	R$ 215,00	R$ 10.750,00
286	Curativo composto de Alginato de cálcio com carboximetilcelulose, estéril, fita de aproximadamente 40 cm ou tamanho de 15 X 15 cm. - Marca: Smith & Nephew	UND	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
287	Curativo de espuma hidrocelular, hidrofílico, com bordas largas e biseladas, composto por cinco camadas, sendo a primeira, em contato com a pele/ferida em silicone suave adesivo, a segunda camada	UND	50	R$ 73,00	R$ 3.650,00

	composta de espuma hidrocelular, a terceira camada possui um núcleo super absorvente composto de fibras de celulose com poliacrilato, a quarta camada protetora de camuflagem composta por duas camadas de malha ligadas por filamentos e quinta camada composta de filme de poliuretano impermeável a água e bactérias, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Indicado no tratamento de feridas de qualquer etiologia, exsudativas. Pode ser utilizado para alivio da pressão em regiões em risco de LP. Produto adequado para pele frágil. Embalado individualmente. Produto Estéril. Formato quadrilobado, que se adapta facilmente a qualquer região do corpo. Tamanho:12,9 x 12,9cm. - Marca: Smith & Nephew				
288	Curativo de fibras geleificante antimicrobiano, composto de minimo 80% de Fibras de Etilsulfonato de Celulose, 20% de fibras de Celulose, com prata iônica, onde oferece atividade antimicrobiana com amplo espectro de agentes patogênicos. De alta absorção de forma vertical, minimiza o risco de maceração da margem da ferida. Em contato com o fluído forma rapidamente um gel suave e coeso, e se adapta intimamente ao leito da ferida, assegura um ambiente úmido que favorece o desbridamento autolítico, permite a fácil emoção em uma peça única, não deixa resíduos, minimizando o traumatismo e a dor ao paciente, pode permanecer até 7 dias. Embalado individualmente e estéril.Tamanho 15cmx15cm. - Marca: Smith & Nephew	UND	50	R$ 78,00	R$ 3.900,00
291	Hidrogel amorfo, transparente, sem alginato, composto por água deionizada, glicerina, carboximetil-celulose sódica,alantoína, álcool benzilico, metilparabeno, propilparabeno e preservativos antimicrobianos.Tubos de 85g. - Marca: Smith & Nephew	UND	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
Valor Total: R$ 43.709,00 (quarenta e três mil setecentos e nove reais)					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Primazia Materiais Médico Hospitalares EIRELI
FELIPE BULKA TKATCHUK
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4CB8954B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2018 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.289.799/0001-05, sediada na Av. Portugal, nº 5201, Zona I-A, Umuarama-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Paulo Robson Moretto, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9.087.736-4 SESP-PR e CPF nº 051.529.499-38, residente e domiciliado na Av. Olinda, nº 2806, Casa 04, Bloco C, Jardim Cidade Alta, Umuarama-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de Novembro de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
3	Água destilada, não estéril, galão com 5 litros. - Marca: SSPLUS	GAL	100	R$ 5,55	R$ 555,00
116	Fita cirúrgica microporosa, medindo 50 mm x 10 m, hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não traçado, superfície impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente inerte, bobinado em carretel plástico coberto com capa também plástica. - Marca: MISSNER	UND	960	R$ 2,98	R$ 2.860,80
126	Glicose 5% 500 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica. - Marca: EUROFARMA	FR	1500	R$ 2,65	R$ 3.975,00
191	Sabonete liquido neutro frasco contendo 1.000 mL, com registro na ANVISA. - Marca: RICIE	FR	340	R$ 5,71	R$ 1.941,40
205	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 1.000 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC. - Marca: EUROFARMA	FR	1500	R$ 4,05	R$ 6.075,00
Valor Total: R$ 15.407,20 (quinze mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos)					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SOS Distribuidora De Produtos Para Saúde EIRELI
PAULO ROBSON MORETTO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A33DFB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 - 3ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: PAULO ADRIANO BORGES SANTANA KUROSAKI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.336.651/0001-90, sediada na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1909, Loja 03, Terreo, Rebouças, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Paulo Adriano Borges Santana Kurosaki, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.767.467-7 SESP-PR e CPF nº 884.949.509-91, residente e domiciliado na Rua Miguel Abrao, nº 288, Apto 01, Andar 01, Portão, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 20 de Fevereiro de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Óculos bifocal, lentes corretivas 1,00 a 2,00 graus, armação em metal, haste com mola, cores grafite, dourada e marrom, incluindo serviço de montagem e estojo próprio para embalagem . (07-03-0016)	UND	50	R$75,00	R$3.750,00
2	Óculos bifocal, lentes corretivas 0,25 a 1,50 graus, armação em metal, haste com mola, cores grafite, dourada e marrom, incluindo serviço de montagem e estojo próprio para embalagem (07-03-0017)	UND	50	R$125,00	R$6.250,00
3	Óculos visão simples, lentes corretivas 0,25 a 1,50 graus, armação em metal, haste com mola, cores grafite, dourada e marrom, incluindo serviço de montagem e estojo próprio para embalagem (07-03-0025)	UND	50	R$120,00	R$6.000,00
4	Óculos cilíndrico negativo visão simples, lentes corretivas 1,75 a 2,00 graus, dioptria 0,50 a 2,50 graus, armação em metal, haste com mola, cores grafite, dourada e marrom, incluindo serviço de montagem e estojo próprio para embalagem. (07-03-0026)	UND	50	R$150,00	R$7.500,00
5	Óculos bifocal ultex, lentes corretivas 1,00 a 2,50 graus,armação em metal, haste com mola, cores grafite, dourada e marrom, incluindo serviço de montagem e estojo	UND	50	R$180,00	R$9.000,00

	próprio para embalagem (07-03-0020)				
6	Óculos multifocal, lentes corretivas 1,00 a 2,50 graus, armação em metal, haste com mola, cores grafite, dourada e marrom, incluindo serviço de montagem e estojo próprio para embalagem (07-03-0021)	UND	50	R$190,00	R$9.500,00
7	Óculos lentes alto índice 5,00 a 15,00 graus, armação em metal, haste com mola, cores grafite, dourada e marrom, incluindo serviço de montagem e estojo próprio para embalagem (07-03-0022)	UND	50	R$320,00	R$16.000,00
Valor total: R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais).					

Prefeitura Municipal De Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Contratante

Paulo Adriano Borges Santana Kurosaki EIRELI
PAULO ADRIANO BORGES SANTANA KUROSAKI
Contratado

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:55D8C4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 242 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008.

R E S O L V E

ART. 1º - Ficam promovidas no Nível Horizontal de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as professoras abaixo discriminadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR 20h:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2670	Adriana do Carmo de Melo e Silva	C 03	C 04
2669	Ana Carla Voznhaki Moleta	C 03	C 04
2674	Claudineia Aparecida Moleta	C 03	C 04
2664	Franciele Lecheta	B 03	B 04
2667	Geny da Luz Goncalves Franco	B 03	B 04
2671	Marcia Maria da Cruz de Lima	C 03	C 04
2666	Silvana Aparecida Karas Bertoldo	C 03	C 04
2668	Silvana do Carmo da Costa	B 03	B 04

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C4D69271

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 243 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, Classe U-11, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba, as seguintes pessoas.

Nomeado	CPF	RG
MIRELLY KATHELEEN ZETYCHI	066.425.459-40	9.802.193-0/PR
TIAGO BUENO FREIRE	031.525.549-82	8.486.418-8/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B87DA304

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
EDITAL 009/2018

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Nº Proposta	Objeto	Valor Liberado
21/11/2018	Fundo Nacional de Saúde	10809.9260001/18-002	Equipamentos	R$ 400.000,00

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 22 de novembro de 2018

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:AD9F8C58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 45-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 45/2018
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: recursos próprios e oriundos do termo de convenio nº 218/2018 – SEAB.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda

sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **07/12/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquina e aquisição de equipamentos para implementação de ações de controle e combate a erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao programa de gestão do solo e água em microbacias no âmbito municipal na microbacia denominada microbacia do Rio Encantilado código Otto nº 84214446, com recursos do convenio º 218/2018 - SEAB firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 07/12/2018, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 07/12/2018, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 22/11/2018.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:3D3C50E2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1176/2018 - 21.11.2018

Súmula: Nomeia os integrantes do Comitê Municipal Intersecretarial de Saúde Mental e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1°. Fica instituído o Comitê Municipal Intersecretarial de Saúde Mental destinado a promover o desenvolvimento e a articulação da implantação de medidas destinadas a ampliar a acessibilidade e equidade das ações de prevenção de agravos e promoção da saúde mental no âmbito do município de Manfrinópolis – PR.
Parágrafo Único. O Comitê Gestor Intersecretarial de Saúde Mental será composto por representantes dos seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Saúde: **José Alvadir de Oliveira;**
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Turismo**: Elizabete Rita Duquesne Pereira**;
Secretaria de Assistência Social: **Gislane dos Santos Gubertt;**
Secretaria Municipal de Administração e Finanças: **Luis João Geremia;**
Secretaria Municipal da Agricultura: **Luiz Fernando Lopes da Costa;**
Secretaria Municipal do Interior: **Lair Dias;**
Secretaria Municipal de Urbanismo: **José Paulo Gomes dos Santos;**
Secretaria Municipal Meio Ambiente: **Valdemar Moreira da Silva;**
Conselho Tutelar: **Silvana de Freitas Vieira.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de novembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1A482450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONVITE - LOA 2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Matinhos através da Comissão de Finanças e Orçamento, convida à toda população para participar da Sessão de **"Audiência Pública"** para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício de 2019, que realizar-se-á no dia 28 de novembro de 2018 às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, cito à Rua Albano Muller, 47 – Centro – Matinhos – Pr.

Matinhos, 20 de novembro de 2018.

SANDRO PAULO RAMOS
Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:983402AD

GABINETE
DECRETO Nº 653/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Mil Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1992 de 03 de Setembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2018 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Mil Reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.01.15.451.112.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 450.000,00	002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Mil Reais) na fonte de recurso 002.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892/2017, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2018.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de Novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B64B6BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2018 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM ANO/MODELO 2018 OU ÚLTIMA VERSÃO, MUNIDO DE 02 (DOIS) CESTOS AÉREOS COM LANÇAS PARA ALCANCE TOTAL DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 17,5 METROS DE ALTURA, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 10 de dezembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.

As licitantes interessadas deverão **protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 22 de novembro de 2018.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:5DE75142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2018 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 07 de dezembro de 2018, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$29.504,00 (vinte e nove mil quinhentos e quatro reais).
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 22 de novembro de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:335CE0A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018 - QUADRA FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 102/2018 – PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 - PMM

PROCESSO Nº 207/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ Nº: 07.468.331/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DA QUADRA POLIESPORTIVA FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**08 Secretaria de Educação e Cultura**		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Prog:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 5851	**Categoria Econ:**	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Desdobramento Red	5855	4.4.90.51.99.03	Estrut esportivas Escolares
Fonte de Recurso:	124	**Reserva de Saldo nº 3405**	

VALOR: R$115.323,22 (cento e quinze mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:B217F40E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 - PMM

O PREFEITO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, composta conforme Decreto n° 487/2018, de 21/08/2018 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

HOMOLOGO o procedimento licitatório e **ADJUDICO** seu objeto à licitante vencedora **MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI - ME**,

inscrita no CNPJ nº 07.4687.331/0001-08, no valor global de R$115.323,22 (cento e quinze mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), de acordo com as especificações do Edital de Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DA QUADRA POLIESPORTIVA FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 21 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D421C159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018-PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018– PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COM AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL.

Conforme questionamento da empresa MARIO MEDUNA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.139.745/0001-90, segue abaixo informações complementares:

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12.2. Quanto a capacidade técnica:

SUPRIMIR:
a) Comprovação do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto da presente licitação, por meio de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, original ou cópia para autenticação;
b) Registro Profissional para Comprovação de Capacidade Técnica;
c) Alvará de Licença de Funcionamento Atualizado;
d) Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;
e) Comprovação de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
f) Certificado do CRM da empresa emitido para o Município contratante;
g) A empresa deverá ser estabelecida no Município contratante;
h) Certificado de Controle de Qualidade emitido por órgão competente, devendo ser apresentado o certificado anual e mensal vigente;
i) Certificado de especialidade devidamente reconhecido por órgão competente.

INCLUIR:
a) Comprovação do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto da presente licitação, por meio de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, original ou cópia para autenticação;
b) Alvará de Licença de Funcionamento Atualizado;
c) Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;
d) Comprovação de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
e) Certificado do CRM da empresa emitido para o Município contratante;
f) A empresa deverá ser estabelecida no Município contratante;
g) Registro profissional para comprovação de capacidade técnica e/ou certificado de especialidade do profissional em diagnóstico por imagem, devidamente reconhecido por órgão competente.

Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, §4o , da Lei 8.666/93 "...Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
OBS.: As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital mantendo a data de abertura do certame em 28/11/2018, às 09:00 horas.

Matinhos, 20 de novembro de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1DD8ED58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 909/2018

PORTARIA Nº 909/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ANTONIO MARINHO FALCAO NETO,** matrícula nº 7580/9 ocupante do cargo público de Médico do Trabalho/Perito, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 17 (dezessete) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, concedida pela Portaria 655 de 16 de agosto de 2018, suspensa 01 (um) dia pela Portaria 702 de 05 de setembro de 2018 e 16 (dezesseis) dias pela Portaria 746 de 18 de setembro de 2018, a contar de 12 de novembro a 28 de novembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 22 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DDA38540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 001/2018

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO N.° 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2018

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Sr. MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, torna público que se realizara no dia 11 de Dezembro de 2018, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., LEILÃO, tipo maior lance ou oferta por Lote, destinado a bens inservíveis ao Município.

A documentação completa do edital, bem como a descrição sucinta do item, objeto do Leilão, poderá ser examinadas no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pelo Setor de Licitação.

Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Mato Rico, endereço supramencionado, Fonefax: (042) 3633-1160, pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br ou, falar com Comissão Responsável.**

Mato Rico/ Pr, 21 de Novembro de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:31E9D05B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 220/2018

PORTARIA Nº 220/2018

SÚMULA – Concede Licença premio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença premio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante,conforme tabela demonstrativa:

	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	INICÍO
200617	Cecilia Rodrigues Moreira Gmach	2006 2011	21112018

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 21 de NOVEMBRO de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:EAE047F7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 014/2017

DECRETO Nº 014/2017

SUMULA: Dispõe sobre a regulamentação do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/ PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – POA, integrantes da Lei Municipal 491/2015.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO REGISTRO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º O presente regulamento estatui as normas que regulam em todo o Território Municipal o Serviço de Inspeção Municipal- SIM, para os Produtos de Origem Animal - POA.

Art.2º Estatui igualmente as normas que regulam em todo o Território Municipal o registro dos estabelecimentos que produzem e comercializam produtos de origem animal, bem como seus rótulos e embalagens.

Art.3º Ficam sujeitos ao Registro no Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal (SIM/POA), todos os estabelecimentos que abatem animais, produzem matéria-prima, manipulam, beneficiam, preparam, embalam, transformam, envasam, acondicionam, depositam, industrializam, a carne, o pescado, o leite, o mel, o ovo, a cera de abelha e seus derivados, conforme classificação constante deste regulamento, e que não possuem registro no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal.

Art.4º O registro dos estabelecimentos a que se refere o artigo anterior é privativo do Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal - SIM/POA da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Mato Rico, e será expedido somente depois de cumpridas todas as exigências constantes deste regulamento.
Parágrafo único - A coordenação das atividades de inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal deverá ser efetuada por profissional habilitado em Medicina Veterinária.

Art.5º Os estabelecimentos registrados no SIM/POA estão isentos de qualquer outro registro, para operar e comercializar seus produtos em todo o território municipal.
Art.6º Para efeito deste regulamento entende-se por:
I - Adequado - o suficiente para alcançar o fim almejado;
II - Animais de açougue - são bovinos, suínos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, aves e os peixes de criação;
III - Animal silvestre - animal cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão
de proteção ambiental.
IV – Embalagem - invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
V - Entreposto de produtos de origem animal - estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por este Regulamento;
VI - Estabelecimento de produto de origem animal - qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;
VII - Fiscalização - ação direta privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais com poder de polícia para verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;
VIII - Inspeção - atividade de polícia administrativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautado na execução de normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionado aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
IX - Parceria - designa todas as formas de sociedade que sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores público e privado e entre si colaboram em âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;
X - Produto de origem animal - é todo produto, subproduto, matéria prima ou afim proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente de ser designado como "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero";
XI - Responsável técnico legalmente habilitado - profissional que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito;

XII - Registro - ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Certificado de Registro autorizando o seu funcionamento;
XIII - Rotulagem - ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;
XIV - Visitante - é toda a pessoa não pertencente à área ou setor onde os alimentos são processados.

Art.7º O presente regulamento e atos complementares que venham a ser baixados serão executados em todo o Município de Mato Rico – Estado do Paraná.

Art.8º A simples designação "produto", "sub-produto", "mercadoria" ou "gênero", significa para efeito do presente Regulamento, que se trata de Produto de Origem Animal ou suas matérias - primas.

Art.9º Nenhum estabelecimento pode realizar comércio com produtos de origem animal, sem estes estarem registrado no Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

Art.10º Além do registro, todo estabelecimento deverá atender as exigências técnico e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA.

Art.11º O registro será requerido ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal - SIM/POA, e o processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento dirigido ao chefe da divisão do SIM/POA;
II - Contrato social da empresa ou cadastro no INCRA;
III - Cartão do CNPJ ou CPF;
IV - Laudo de inspeção do local e das instalações realizadas por Médico Veterinário fiscal do SIM/POA;
V - Plantas do estabelecimento e anexos, compreendendo:
a) Planta baixa dos diversos pavimentos, com detalhes da aparelhagem e instalações;
b) Plantas de corte transversal e longitudinal, demonstrando detalhes de aparelhagem e instalações;
c) Planta de situação, com detalhes da rede de esgoto e de água de abastecimento;
d) Memorial econômico sanitário, conforme o modelo aprovado pelo SIM/POA;
e) Parecer técnico do Município ou alvará de funcionamento;
f) Parecer do Serviço de Vigilância Sanitária ou licença sanitária;
g) Licença prévia ou autorização de instalação do órgão de proteção ao meio ambiente;
h) Laudo do exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento.
i) Parecer do Conselho Consultivo, quando necessário.
III - Contrato homologado por profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico RT.

Art.12º As plantas ou projetos devem conter:
a) Posicionamento de construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno;
b) Orientação quanto aos pontos cardeais;
c) Localização da captação de água de abastecimento;
d) Localização dos equipamentos e utensílios a serem usados no estabelecimento;
e) Localização dos pontos de escoamento da água;
f) Localização das demais dependências, como currais, pocilgas, casas e outros;
g) Localização das lagoas de tratamento de águas residuais, quando exigidas;
h) Localização do(s) curso(s) de água quando for o caso.

Art.13º Os projetos de que trata o artigo anterior devem ser apresentados devidamente datados e assinados por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.

Art.14º Serão rejeitados os projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro ou relacionamento.

Art.15º A apresentação de simples "croquis" ou desenho servirão apenas para orientação do interessado para estudos preliminares.

Art.16º As autoridades municipais não permitirão o início da construção de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal para o comércio sem que os projetos tenham sido aprovados pelo SIM/POA.

Art.17º Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana é considerado básico, para efeito de registro, a apresentação prévia do boletim oficial do exame da água de abastecimento.
Parágrafo único. Quando as águas, no exame revelarem mais de 500 (quinhentos) germes por mililitro, impõe-se novo exame de confirmação, antes de condená-la.

Art.18º Qualquer ampliação, reforma e construção que interfira na área industrial dos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos.

Art.19º Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo.

Art.20º Autorizado o registro, o estabelecimento terá um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para início das obras, passando este prazo, a aprovação será considerada cancelada.

Art.21º O certificado será renovado anualmente, quando o fiscal do SIM/POA fará uma vistoria no estabelecimento.

Art.22º O SIM/POA fará inspeções periódicas das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou reforma, tendo-se em vista o projeto aprovado.

Art.23º Aos estabelecimentos registrados que estejam em desacordo com o presente regulamento, o SIM/POA fará as exigências cabíveis, concedendo-lhe prazos compatíveis para o cumprimento das mesmas.
Parágrafo único - Esgotados os prazos, sem que tenham sido realizadas as alterações exigidas, será suspensa a inspeção e/ou cancelado o registro, a critério do SIM/POA.

Art.24º Todo estabelecimento registrado possuirá inspeção industrial e sanitária.

Art.25º A inspeção industrial e sanitária poderá ser permanente ou periódica:
I - Será permanente em estabelecimentos que abatam animais de açougue, ou animais silvestres;
II - Nos demais estabelecimentos a inspeção poderá ser permanente ou periódica, a juízo do SIM/POA.

SEÇÃO II
DA CLASSIFICAÇÃO

Art.26º Os estabelecimentos sujeitos a este Regulamento classificam-se em:
I - Estabelecimentos de carnes e produtos cárneos:
a) Matadouros: estabelecimentos dotados de instalações para matança de animais de açougue ou silvestres e equipados com instalações frigoríficas;
b) Fábrica de conservas: estabelecimentos de transformação e industrialização da matéria prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano;
c) Matadouro e fábrica de conservas: estabelecimentos que realizam as atividades descritas nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
d) Entrepostos de carnes e derivados: estabelecimentos de recebimento, corte, desossa, guarda, conservação, acondicionamento e

distribuição de carnes refrigeradas de animais de açougue e silvestres no atacado.

II - Estabelecimentos de leite e derivados:

a) Propriedades rurais: estabelecimentos, geralmente em zona rural, destinados à produção de leite obedecendo a normas específicas para cada tipo;

b) Entrepostos de leite e derivados: estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme, e outras matérias-primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria;

c) Estabelecimentos industriais: estabelecimentos destinados ao recebimento do leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, saturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição. Incluem-se aqui as usinas de beneficiamento e/ou fábrica de laticínios.

III - Estabelecimentos de peixes e produtos da pesca:

a) Entrepostos de peixes e produtos da pesca: compreende os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição de peixes e produtos da pesca;

b) Estabelecimentos industriais: compreende os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de peixes e produtos da pesca.

IV - Estabelecimento de ovos e derivados:

a) Granjas avícolas: estabelecimentos destinados à produção de ovos que fazem comercialização direta e indireta de seus produtos.

b) Entrepostos de ovos: estabelecimentos de recebimento, limpeza, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição, de ovos "in natura", que produzem ou que são produzidos por terceiros.

c) Estabelecimentos industriais: estabelecimentos de recebimento e industrialização de ovos.

V - Estabelecimentos de produtos apícolas:

Compreendendo os estabelecimentos habilitados à extração ou ao recebimento, classificação, industrialização, beneficiamento, tratamento, transformação, acondicionamento, identificação, depósito, expedição e produção de produtos apícolas:

a) Apiários: é o conjunto de colméias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e a sua produção (mel, cera, própolis, pólen, geléia real, etc.).

b) Casas de mel: são os estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinada aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem.

Art.27º A identificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser efetuada por meio de uma letra maiúscula, adotando-se a seguinte nomenclatura:

I - Letra “F”: para matadouros de bovinos, equinos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres;

II - Letra “A”: para matadouros de aves e coelhos; III - Letra “C”: para fábricas de conservas;

IV - Letra “E”: para entrepostos de carnes e derivados;

V - Letra “L”: para estabelecimentos de leite e derivados; VI - Letra “M”: para estabelecimentos de mel e derivados; VII - Letra “O”: para estabelecimentos de ovos e derivados;

VIII - Letra “P”: para estabelecimentos de peixe e derivados.

SEÇÃO III

DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art.28º O SIM/POA será composto exclusivamente por Médicos Veterinários fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura, designados por decreto, para o exercício de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º Poderão integrar o SIM/POA, além dos médicos veterinários, outros profissionais habilitados para exercerem atividades específicas e auxiliares, colocados a disposição do SIM/POA por meio de parcerias públicas ou privadas;

§ 2ª A coordenação do SIM/POA será exercida por um Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.29º Os processos de registro dos estabelecimentos serão sempre encaminhados à coordenação central e analisados pela coordenação do SIM/POA.

Art.30º As liberações para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção serão da competência exclusiva da coordenação do SIM/POA.

Art.31º A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal somente após o registro do mesmo no SIM/POA cabendo a este serviço determinar o número de inspetores necessários para racionalização das atividades.

Art.32º Serão inspecionados todos os produtos de origem animal nos estabelecimentos com registro no SIM/POA.

Art.33º A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal será exercida por Médico Veterinário devidamente credenciado pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo ser da iniciativa privada e/ou do município.

Art.34º É competência exclusiva do Médico Veterinário responsável Pelo SIM/POA, ou do Médico Veterinário, devidamente credenciado pela Secretaria da Agricultura do Município, a liberação ou condenação das carcaças.

SEÇÃO IV

DOS ESTABELECIMENTOS

Art.35º Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio Municipal, sem que estejam de acordo com as condições mínimas exigidas neste Regulamento.

Parágrafo Único - As exigências de que tratam este artigo referem-se às dependências, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios utilizados no estabelecimento.

Art.36º Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer as seguintes condições básicas comuns:

I - Estar localizado em ponto distante de fontes produtoras de poluição ou de contaminação de qualquer natureza e capaz de interferir na higiene e sanidade dos produtos de origem animal;

II - Dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações necessárias ao bom funcionamento do estabelecimento;

III - Dispor de luz natural e/ou artificial abundantes, bem como ventilação suficiente em todas as dependências do estabelecimento;

IV - Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, de fácil lavagem e desinfecção nas áreas internas do processamento ou manipulação de produtos de origem animal.

V - Ter paredes e/ou separações, revestidas, impermeabilizadas e de fácil higienização, como regra geral, até no mínimo 2 (dois) metros de altura;

VI - Possuir forro de material adequado que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal e que permita sua manutenção a temperatura adequada, em qualquer fase do seu processamento;

VII - Dispor de mesas, equipamentos e utensílios que permitam a higienização e a execução dos trabalhos;

VIII - Dispor, quando necessário, de dependências e instalações mínimas e adequadas para industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos comestíveis;

IX - Dispor dos recipientes adequados para o acondicionamento de matéria-prima e/ou produtos de origem animal;

X - Dispor de recipientes identificados pela cor vermelha para colocação de produtos não comestíveis;

XI - Dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações para tratamento de água;

XII - Manter sistemas de cloração da água de abastecimento;

XIII - Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, bem como de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;

XIV - Dispor de vestiários, banheiros completos e demais dependências em número proporcional ao pessoal separado por sexo, com acesso independente da área industrial;

XV - Possuir ruas e pátios pavimentados;

XVI - Possuir janelas e portas de fácil abertura, dotadas de tela à prova de insetos;

XVII - Possuir instalações de frio, quando necessário, de tamanho e capacidade adequadas;
XVIII - Dispor de equipamentos adequados para a execução das atividades do estabelecimento, inclusive para aproveitamento de subproduto se houver;
XIX - Só possuir telhados em meia água quando houver possibilidades da manutenção do pé direito à altura mínima exigida para a dependência correspondente;
XX - Dispor de local e equipamento para higienização, dos veículos utilizados no transporte de produtos com água em abundância;
XXI - Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e qualquer outros insetos ou animais. É proibida a permanência de cães, gatos e de outros animais no recinto do estabelecimento;
XXII - Os estabelecimentos de origem animal, quando localizados em propriedades rurais, devem estar afastados de instalações de criações (estábulos, apriscos, capris, pocilgas, coelheiras e aviários), a uma distância de 500 (quinhentos) metros. Em casos de existir uma barreira natural (mata nativa ou reflorestamento) entre as instalações de criação e o estabelecimento de produtos de origem animal, esta distância poderá ser reduzida a juízo SIM/POA;
XXIII - As lagoas de tratamento, quando exigidas, deverão estar localizadas de acordo com a legislação vigente.

Art.37º O SIM/POA periodicamente fiscalizará e inspecionará o reaparelhamento ou a execução de obras nos estabelecimentos em construção ou reformas, verificando sua conformidade ao processo de registro aprovado.

Art.38º O estabelecimento que após o registro desrespeitar o presente regulamento e normas complementares será notificado pelo SIM/POA das irregularidades e determinações para o seu saneamento.
§1º O Médico Veterinário do SIM/POA deverá ajustar um cronograma de medidas saneadoras a serem executadas pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento, firmado um termo de compromisso.
§2º Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita a penalidades previstas neste regulamento.

SEÇÃO V
DO PESSOAL

Art.39º Os funcionários dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverão apresentar-se munido de uniforme completo, o que inclui botas, guarda-pó, avental e protetor de cabelos, de cor branca e limpos, que deverão ser trocados diariamente.
§1º Os funcionários que trabalham em oficinas e setores de manutenção, devem se apresentar com uniforme em cores diferenciadas e não poderão ter livre acesso ao interior do estabelecimento onde se processa a matança ou se manipulam produtos comestíveis.
§2º Os visitantes somente poderão ter acesso ao interior do estabelecimento quando devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do serviço de inspeção.

Art.40º Os funcionários deverão ainda:
a) Não usar adornos nas mãos e pulsos;
b) Não apresentar sintomas ou afecções de doenças, abcessos ou supurações cutâneas;
c) Não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar o produto de origem animal.

Art.41º É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.

SEÇÃO VI
DA EMBALAGEM

Art.42º As embalagens e películas utilizadas nos produtos de origem animal deverão estar dentro das normas aprovadas pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

Art.43º Produtos que por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados pela legislação vigente, as informações poderão estar contidas em embalagens coletivas (caixas, latas etc.) higiênicas e adequadas ao produto.

Art.44º É proibida a reutilização de embalagens.

SEÇÃO VII
DA ROTULAGEM

Art.45º Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio e/ou ao consumidor, devem estar identificados por meio de rótulo ou chancela (carimbo).
Parágrafo Único - Quando fracionados, os produtos de origem animal deverão conservar a rotulagem ou possibilitar a identificação do estabelecimento produtor.

Art. 46º O rótulo para produtos de origem animal deve conter as seguintes informações:
I - Nome ou marca de venda do produto, podendo constar palavras ou frases adicionais apostas próximas às sua denominação, desde que não induzam os consumidores a erro com respeito à natureza e condições fiscais do produto;
II - Lista de ingredientes;
III - Forma ou modo de conservação do produto;
IV - Peso líquido, descrevendo a quantidade nominal em unidades do Sistema Internacional - SI, conforme especificado a seguir:
a) Para sólidos granulosos, os produtos deverão ser comercializados em unidades de massa;
b) Para líquidos, os produtos deverão ser comercializados em unidade de volume;
c) Para os semi-sólidos ou semi-líquidos, os produtos deverão ser comercializados unidade de massa ou volume;
d) Para os produtos com uma forma sólida e outra líquida, separáveis por filtração simples, além do peso líquido, deverá constar o peso drenado, assim descrito, com tamanho, destaque e visibilidade igual ao que anuncia o peso líquido.
V - Identificação de origem descrevendo:
a) O nome e endereço do fabricante, produtor, fracionador ou firma responsável, conforme o caso;
b) A localização do estabelecimento, especificando município de origem;
c) A razão social e o número de registro do estabelecimento no SIM/POA;
d) A menção da seguinte expressão: “Fabricado no Brasil” ou “ Indústria Brasileira”.
VI - Identificação do lote, informando a data de fabricação, de embalagem ou de validade mínima, indicando o dia e o mês, nesta ordem.
VII - Validade mínima descrevendo:
a) Dia e mês, para produtos com duração mínima não superior a três meses;
b) Mês e ano, para produtos com duração mínima superior a três meses.
VIII - Instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando pertinentes, incluída a reconstituição, o descongelamento ou o tratamento necessário ao seu correto consumo;
IX - A letra que oficialmente classifica o estabelecimento produtor;
X - A chancela do SIM/POA;
XI - Demais exigências previstas em legislações ordinárias.
§1º As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.
§2º A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciadas, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.
§3º Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para os produtos pesados a vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: “VENDA POR PESO” ou “DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR”.
§4º A data de validade mínima deve ser anunciada pelo uso de uma das seguintes expressões: “CONSUMIR ANTES DE”, “VALIDO ATÉ”, “VALIDADE”, “VENCE EM” ou “VENCIMENTO”, seguida de data

ou da indicação onde consta a informação.
§5º Nos rótulos da carne de equídeos ou dos produtos com ela elaborados parcial ou totalmente, exige-se a declaração “CARNE DE EQUIDEO, “PREPARADO COM CARNE DE EQUIDEO” ou “CONTÉM CARNE DE EQUIDEO”.

Art.47º Os produtos destinados à alimentação animal devem conter em seu rótulo, a inscrição "ALIMENTAÇÃO ANIMAL".

Art.48º Os produtos não destinados à alimentação humana ou animal devem conter em seu rótulo, a inscrição "NÃO COMESTÍVEL".

SEÇÃO VIII
DA CHANCELA E CARIMBOS

Art.49º O estabelecimento de produto de origem animal registrado deverá inserir em seus produtos a chancela oficial do SIM/POA.

Art.50º As chancelas da inspeção municipal de uso permitido pelo SIM/POA devem obedecer às especificações e dimensões oficiais, nos termos previstos abaixo:
Modelo 1.
Uso: Carcaças ou quarto de carcaças dos animais de grande e médio porte. Forma: Dimensões e dizeres, conforme modelo abaixo:

Modelo 2.
Uso: Para embalagens, rótulos e outras identificações, para carcaça de aves, coelhos e rãs. Forma: Dimensões e dizeres, conforme modelo abaixo:

Modelo 3.
Uso: Para produtos condenados
Forma: Dimensões e dizeres, conforme modelo abaixo:

Parágrafo Único - A juízo do SIM/POA poderão ser instituídos outros carimbos que se fizerem necessários.

Art.51º Para qualquer inscrição em carcaça e/ou produtos de origem animal devem ser utilizadas substâncias inócuas aprovadas pelo SIM/POA.

SEÇÃO IX
DO TRANSPORTE E TRÂNSITO

Art.52º Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, satisfeita as exigências deste regulamento, podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal e constituir objeto de comércio municipal.

Art.53º As autoridades da Saúde Pública, em sua função de vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, devem comunicar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais que realizarem, se dos mesmos resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias-primas de origem animal.
Art.54º Todos os produtos de origem animal, em trânsito, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados conforme prevê este regulamento, e podem ser reinspecionados pelos técnicos do SIM/POA, nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art.55º Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito devem estar obrigatoriamente acompanhado do "CERTIFICADO DE INSPEÇÃO", visado pelo médico veterinário responsável pela inspeção do mesmo, excluindo-se o leite a granel.

Art.56º O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículo apropriado tanto ao tipo de produto a ser transportado como à sua perfeita conservação.
§ 1º Com os produtos de que trata o presente artigo, destinados ao consumo humano, não podem ser transportados produtos ou mercadorias de outra natureza.
§ 2º Para o transporte, tais produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independente de sua embalagem (individual ou coletiva).

SEÇÃO X
DAS OBRIGAÇÕES

Art.57º Fica o proprietário ou representante legal dos estabelecimentos de que tratam o presente regulamento, obrigado a:
I - Cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas neste regulamento;
II - Fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;
III - Fornecer, quando solicitado, pessoal auxiliar habilitado e suficiente à execução dos serviços;
IV - Fornecer aos Técnicos de Inspeção meios de locomoção da sede do SIM/POA até ao local da execução dos trabalhos;
V - Possuir responsável técnico habilitado;
VI - Acatar a todas as determinações da inspeção sanitária quanto ao destino dos produtos condenados;
VI - Manter e conservar o estabelecimento em acordo com as normas deste Regulamento;
VIII - Recolher todas as taxas previstas neste regulamento bem como as que virem a ser instituídas sob pena de serem paralisadas as atividades do SIM/POA no estabelecimento até que haja a regularização;
IX - Submeter à reinspeção sanitária, sempre que necessária, qualquer matéria-prima ou produto industrializado oriundo de outro estabelecimento com Inspeção Sanitária Municipal;
X – Encaminhar até o 5º. Dia do mês subseqüente ao Médico Veterinário Fiscal do SIM/POA lotado na Secretaria de Agricultura de Mato Rico – PR, os relatórios de produção, mapas de abate e outros documentos que venham a ser determinados pela inspeção sanitária e industrial.
XI – Comunicar oficialmente ao SIM/POA no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu evento, a suspensão, paralisação ou encerramento das atividades dos estabelecimentos.

CAPÍTULO II
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.58º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

Art.59º Todos os estabelecimentos de produtos de origem animal com registro deverão possuir inspeção industrial e sanitária.
Parágrafo Único - A inspeção industrial e sanitária poderá ser:
I - Permanente: nos estabelecimentos de produtos de origem animal, que abatam animais de açougue ou animais silvestres, e será realizada nos seguintes termos:
a) Por meio de termo de compromisso firmado com o proprietário ou responsável pelo estabelecimento indicando o dia, hora do início e término das operações e o número de animais a serem abatidos;
b) Por meio da realização de convênios com entidades públicas ou com profissionais médicos veterinários associados em cooperativas legalmente habilitadas.
II - Periódica nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a juízo do SIM/POA.

Art.60º A inspeção industrial e sanitária de que trata o presente regulamento será realizada:
I - Nos estabelecimentos industriais especializados localizados em zonas urbanas e rurais e nas propriedades rurais com instalações adequadas a matança de animais, seu preparo e industrialização.
II - Nas usinas ou entrepostos de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados;
III - Nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializam;
IV - Nas granjas de postura que comercializam seus produtos diretamente aos consumidores, nos entrepostos de ovos e nas fábricas de seus produtos derivados;

V - Nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal e seus derivados;
VI - Nos estabelecimentos de mel e derivados.

Art.61º Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste regulamento:
I - As carnes de qualquer espécie e origem destinadas ao consumo humano, independentemente de seu corte ou de sua forma de apresentação;
II - Os derivados de carne, tais como pastas ou patês, salames, copas, presuntos, apresuntados, fiambres e outros embutidos e assemelhados destinados ao consumo humano;
III - Leite produzido por qualquer espécie animal, destinado ao consumo humano;
IV - Os derivados de leite, tais como queijo, manteiga, requeijão, iogurte, leite em pó, leite condensado, creme de leite, subprodutos e assemelhados;
V - Os ovos e seus subprodutos e assemelhados; VI - O mel e demais produtos apícolas;
VII - Os peixes, mariscos, crustáceos, moluscos aquáticos e não aquáticos, seus subprodutos e assemelhados.

Art.62º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do SIM/POA abrange:
I - Os exames “ante” e “post-mortem” dos animais de açougue;

II - O funcionamento e a higiene geral dos estabelecimentos nos processos e procedimentos de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou depósito de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal adicionados ou não de vegetais, destinados ou não a alimentação humana;
III - A captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição e escoamento das águas residuais;
IV - A classificação de produtos e subprodutos de origem animal;
V - A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos de origem animal;
VI - Os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e físico ou químico das matérias- primas e produtos;
VII - O trânsito e os meios de transporte de produtos de origem animal.
Parágrafo Único - Na inspeção e fiscalização o SIM/POA deverá observar as determinações dos ministérios da Saúde e da Indústria e Comércio relacionadas aos coagulantes, condimentos, corantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e outros aditivos utilizados na indústria de produtos de origem animal, bem como os elementos e substâncias contaminantes.

Art.63º O proprietário responsável por estabelecimento ou produtos de origem animal colocados a venda sem qualquer identificação que permita estabelecer a sua origem está sujeito às penalidades previstas neste regulamento.

SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO E DE SUA ORGANIZAÇÃO

Art.64º A Secretaria Municipal de Agricultura por meio do SIM/POA estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem com as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não- comestíveis.
Art.65º São sujeitos à fiscalização industrial e sanitária prevista neste regulamento os estabelecimentos e produtos relacionados nos artigos 36 a 39 deste regulamento.

Art.66º Estão sujeitos ao cumprimento deste regulamento e à fiscalização os produtos de origem animal, depositado ou em trânsito.

Art.67º Considera-se Médico Veterinário fiscal para efeito deste regulamento, o Médico Veterinário fiscal lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Divisão do Serviço Municipal de Inspeção – Produtos de Origem Animal – SIM/POA, e designado por decreto expedido pelo Prefeito Municipal de Mato Rico para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal.

Art.68º O Médico Veterinário fiscal, mediante identificação, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, transformem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins.
CAPITULO III
DO PROCESSO DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.69º As normas e instruções referidas neste Capítulo disciplinam o processo das autuações, das defesas e dos recursos, estabelecendo prazos, procedimentos e competências.

Art.70º As infrações à Lei ou a este Regulamento serão punidas administrativamente, sem prejuízo da ação criminal, quando for o caso.

Art.71º Além das infrações já previstas, incluem-se como tais, atos que procurem impedir, dificultar, burlar ou embaraçar a ação dos servidores da Inspeção Municipal.

Art.72º O Auto ou Termo correspondente será lavrado, dele constando:
I – O nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço;
II – O fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;
III – O fundamento legal da autuação;
IV – A sanção aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade; V – O nome, função e assinatura do autuante;
VI – Prazo para apresentação da defesa.

Art.73º Lavrado o Auto de Infração, o Médico Veterinário fiscal deverá fornecer cópia da autuação ao proprietário do estabelecimento ou a que o representa, informando-o o prazo concedido para contestar os motivos que o fundamentam e as penalidades a que está sujeito;

Art. 74º Do Auto será intimado o infrator:
I – Pessoalmente;
II – Por seu representante legal;
III – Por carta registrada com aviso de recebimento;
IV – Por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.
§ 1º Caso o autuado se recuse a dar ciência do Auto de Infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado.
§ 2º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante encaminhará o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a comprovação de ciência.
§ 3º O Edital a que se refere este artigo, será publicado uma única vez, em órgão de imprensa oficial, ou em jornal de grande circulação.

SEÇÃO II
DA DEFESA

Art.75º O autuado terá o prazo de quinze (15) dias do recebimento do Auto de Infração para apresentar sua defesa.
Parágrafo Único - A defesa, protocolada perante a SEMAGRI, será formulada por escrito e conterá os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Art.76º A defesa não será conhecida quando apresentada:
I – Fora do prazo;
II – Por quem não seja legitimado;
III - Perante órgão ou entidade incompetente.

Art.77º A defesa regularmente apresentada será encaminhada ao Secretário Municipal de Agricultura – autoridade julgadora.

Art.78º Julgado o auto de infração pelo Secretário Municipal de Agricultura, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência, para pagar a multa no prazo de dez dias, contados a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

SEÇÃO III
DO RECURSO

Art.79º Da decisão proferida pela autoridade julgadora – Secretário Municipal de Agricultura, caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias.

Art.80º O recurso será dirigido à autoridade julgadora, a qual, se não reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à apreciação da respectiva Câmara técnica do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, que deverá ser integrada por 3 (três) membros efetivos, para proferir decisão final no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art.81º Ao recurso poderá ser atribuído efeito suspensivo, desde que fundamentado pelo Secretário Municipal de Agricultura.

Art.82º O recurso não será conhecido quando interposto:
I – Fora do prazo;
II – Perante órgão ambiental competente;
III – Por quem não seja legitimado.

Art.83º Após o julgamento, o CMDR restituirá os autos à SEMAGRI a fim de que seja efetuada a notificação do interessado quanto aos termos da decisão final proferida.

Art.84º Havendo confirmação da aplicação de multa através da decisão final do CMDR, as principais peças do processo serão encaminhadas ao setor responsável da administração, para o fim de atualização dos valores, emissão da certidão de dívida ativa e promoção da respectiva execução fiscal.

Art.85º Os valores referentes ao Erário, as multas e as taxas instituídas por serviços prestados na aplicação do disposto neste regulamento serão recolhidos como recursos livres depositados em conta movimento da Prefeitura Municipal de Mato Rico Agência 2553-4 Conta Corrente 9980-5.

SEÇÃO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.86º Constitui infração, para efeitos deste Regulamento e normas complementares toda a ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.

Art.87º Para imposição da pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:
I - As circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou economia públicas;
III - A clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;
IV - Os antecedentes e a conduta do infrator quanto a observância das normas sanitárias.

Art.88º São circunstâncias atenuantes:
I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II - A equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;
III - O infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economias públicas;
IV - Ter o infrator sofrido coação a que podia resistir para a prática do ato;
V - Ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.

Art. 89º São circunstâncias agravantes:
I - Ser o infrator reincidente;
II - Ter o infrator cometido a infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;
III - Ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;
IV - Ter a infração consequência calamitosa à saúde ou economia públicas;
V - Se tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou economia públicas, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendentes a evitá-lo ou minorá-lo;
VI - Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude na consecução da conduta infringente;
VII - Ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizadora ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais do SIM/POA ou dos profissionais por ela legitimados à execução destas atividades.

Art.90º Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.

Art.91º As penas administrativas a serem aplicadas poderão ser, conforme o caso de:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Apreensão e/ou condenação dos produtos; IV - Cancelamento do registro.
§ 1º As penas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.
§ 2º São competentes para os atos de apreensão e/ou condenação de produtos, todos os funcionários da inspeção municipal, sob o conhecimento da coordenação.
§ 3º As penalidades de multa, suspensão, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento são de competência da chefia do Departamento de Fiscalização podendo ser repassada à coordenação do SIM/POA se assim for julgado necessário.
§ 4º O auto de infração, documento gerador do processo punitivo terá detalhada a falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável e, será encaminhada à coordenação do SIM/POA para conhecimento e providências.

Art.92º As advertências serão aplicadas quando o infrator for primário e desde que não haja evidência de dolo ou má fé.

Art.93º As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má-fé, ou conforme a gravidade do caso.

§ 1º Considera-se reincidência, a nova infração da legislação do SIM/POA capitulada no mesmo grupo de condutas infringentes, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de cinco anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.
§ 2º O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta seção.

Art.94 - Para o cálculo da multa será adotada a Unidade Fiscal Municipal – UFM ou outro índice que vier a substituí-la.

Art.95 - Aos infratores poderão ser aplicadas multas nos seguintes casos:
I - De 5 a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município) quando:
a) Estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados;
b) Não possuam instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas operações;
c) Utilizem água contaminada dentro do estabelecimento;

d) Não estejam realizando o tratamento adequado das águas servidas;
e) Estejam utilizando os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
f) Permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;
g) Permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;
h) Não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
i) Não respeitarem o período mínimo de descaso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
j) Não apresentarem a documentação sanitária atualizada de seus funcionários, quando solicitados;
l) Houver utilização de matéria-prima de origem animal ou não que estejam em desacordo com o presente regulamento.

II - De 11 a 30 UFM quando:
a) Não possuírem registro junto ao SIM/POA, e estejam realizando comércio;
b) Estiverem sonegando, dificultando ou alternando informações de abate;
c) Não houver acondicionamento e/ou depósito adequado de produtos e/ou matéria-prima, em câmaras frias ou outra dependência, conforme o caso;
d) Houver transporte de produtos e/ou matéria-prima em condições de higiene e/ou temperaturas inadequadas;
e) De não cumprimento dos prazos estipulados para o saneamento das irregularidades mencionadas no "auto de infração";
f) Não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria-prima ou material contaminado;
g) Não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios os contaminados, em qualquer fase do processamento;
h) Embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
i) Transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;
j) Não cumprir os prazos fixados pelo médico veterinário fiscal relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;

l) Permitir o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias-primas, materiais de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processa alimentos ou produtos de origem animal;
m) manipule ou deixe manipular resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos de origem animal beneficiados ou não.

III - De 31 a 50 UFM quando:
a) Ocorrerem atos que procurem dificultar, burlar, embaraçar ou impedir a ação da inspeção;
b) Houver utilização de matéria(s) prima(s) sem inspeção ou inadequadas para fabricação de produtos de origem animal;
c) Houver comercialização de produtos sem registro e/ou sem inspeção;
d) Houver comercialização de produtos com rótulo inadequado ou sem as informações exigidas
por Lei;
e) Reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para
acondicionar produtos de origem animal.

IV - De 51 a 100 UFM quando:
a) Houver transporte de produtos de origem animal procedente de estabelecimento sem a documentação sanitária exigida;
b) Houver comercialização de produtos de origem animal sem o respectivo rótulo.
c) Não notificar imediatamente ao SIM/POA da existência, ainda que suspeita, de interesse à prevenção da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias-primas.
d) Não sacrificarem animais condenados na inspeção ante mortem ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
e) Não darem a devida destinação aos produtos condenados.

V - De 101 a 150 UFM quando:
a) Houver adulteração, fraude ou falsificação de produtos e/ou matéria(s) prima(s) de origem animal ou não;
b) Houver abate de animais sem a presença de médico veterinário responsável pela inspeção;
Houver transporte ou comercialização de carcaça(s) sem o carimbo oficial da Inspeção Municipal;
c) Ocorrer a utilização do carimbo ou do rótulo registrado sem a devida autorização do SIM/POA;
d) Houver cessão de embalagens rotuladas a terceiros, visando facilitar o comércio de produtos não inspecionados.
e) Desenvolverem sem autorização do SIM/POA atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
f) Envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal com desacato, resistência ou corrupção.
Parágrafo Único - A critério do SIM/POA poderão ser enquadrados como infração nos diferentes valores de multas, atos ou procedimentos que não constem da presente relação, mas que firam as disposições deste Regulamento ou da legislação pertinente.

Art.96º O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na cobrança judicial.

Art.97º Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos já previstos neste regulamento, são considerados impróprios para o consumo os produtos de origem animal que:
I - Se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organológicos anormais, contendo quaisquer contaminações ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II - Forem adulterados, fraudados ou falsificados;
III - Contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
IV - Estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
V - Estiverem sendo comercializados sem a prévia autorização do SIM/POA.
§ 1º Nos casos do presente artigo, independente das demais penalidades cabíveis, será adotado o seguinte critério:
I - Nos casos de apreensão, poderá ser autorizado o aproveitamento condicional para a alimentação humana ou animal, a critério da inspeção municipal, desde que seja possível o beneficiamento do produto ou matéria-prima;
II - Não havendo as condições previstas no item anterior, o produto ou matéria-prima deverá ser condenado;
III - Os produtos ou matérias-primas condenados ou apreendidos poderão ser encaminhados, a juízo da inspeção municipal, para estabelecimentos que possuam condições de beneficiá-los ou destruí-los.
§ 2º São consideradas adulterações, fraudes ou falsificações, além das condições já previstas neste regulamento, as seguintes:
I - Ocorrem adulterações quando:
a) Os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariam as especificações fixadas pela legislação vigente.
II - Ocorre fraude quando:
a) Houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outro visando o aumento de volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivo;
b) As especificações, total ou parcial, não coincidam com o contido dentro da embalagem;
c) For constatada intenção dolosa ou similar de mascarar a data de fabricação.
III - Ocorre falsificação quando:
a) Os produtos elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outros, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
b) Forem usadas denominações diferentes das previstas neste regulamento ou de fórmulas aprovadas.

§ 3º Em sendo a apreensão dos produtos de origem animal determinada em sentença pelo SIM/POA, ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Apreensão em três vias, nele consignado:
I - Identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;
II - A data, horário e local da apreensão;
III - A descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos especificando:
a) Sua quantidade, peso ou volume;
b) Sua espécie, variedade ou tipo.
IV - O motivo e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;
V - Os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;
VI - A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
VII - A identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.
§ 4º O SIM/POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

Art.98 - O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM/POA a realização de exames ou reinspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõe a risco a saúde pública.

§ 1º Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o médico veterinário fiscal do SIM/POA documento fiscal, nele fazendo constar, havendo, as condições da liberação.
§ 2º Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinado em sentença pelo SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em três vias, nele consignado:
I - A identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;
II - A data, horário e local da condenação ou destruição;
III - A descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:
a) Sua quantidade, peso ou volume;
b) Sua espécie, variedade ou tipo.
IV - O motivo e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;
V - Os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição; VI - O método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;
VII - A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas.
§ 3º A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o Médico Veterinário fiscal identificá-las no próprio Auto de Condenação ou destruição.

Art.99º A suspensão da inspeção, a interdição do estabelecimento ou a cassação do registro serão aplicados quando a infração for provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa e tenha alguma das seguintes características:
I - Cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou embaraço à ação da fiscalização;
II - Consista na adulteração ou falsificação do produto;
III - Seja acompanhado de desacato, ou tentativa de suborno;
IV - Resulte comprovada, por inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade.
Parágrafo Único - A revogação da suspensão será efetivada pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa. Esta não exime o proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art.100º A pena de interdição do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade se relacionar às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos um das seguintes circunstâncias:
I - Estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;
II - Comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;
III - Desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso pelo SIM/POA.
Art.101º Em sendo a pena de interdição do estabelecimento determinada em sentença ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar Auto de Interdição do estabelecimento em três vias, nele consignado:
I - A identificação do proprietário ou responsável;
II - A data, horário e local da interdição;
III - Os motivos que fundamentam a interdição;
IV - Os dispositivos regulamentares que motivam a interdição;
V - O método e identificação do meio empregado para interdição;
VI - Os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição;
VII - A advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição;
VIII - A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
IX - A identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição do estabelecimento.
Parágrafo Único - A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art.102º A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:
I - Resulte apurada e comprovada em regular processo administrativo e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;
II - Funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA.

Art.103º As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão agravadas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de ação criminal.

Art.104º As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por Lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.

Art.105º A inobservância das responsabilidades dos servidores da inspeção municipal será apurada pela coordenação do SIM/POA, a qual compete a iniciativa das providências cabíveis.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.106º O Serviço de Inspeção Municipal divulgará todas as normas que forem expedidas, para conhecimento das autoridades, e conforme o caso fará um comunicado direto aos órgãos envolvidos.

Art.107º O SIM/POA promoverá estreita cooperação e ou parceria com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.

Art.108º Os rótulos e carimbos que estejam em desacordo com este regulamento somente poderão ser utilizados mediante autorização expressa da Inspeção Municipal.

Art.109º O Médico Veterinário fiscal do SIM/POA, sempre que julgar necessário poderá requisitar força policial para exercer suas atribuições.

Art.110º As autoridades da saúde pública, na vigilância de alimentos, nos centros de consumo, deverão informar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais, quando delas resultarem a apreensão ou condenação de produtos de origem animal.

Art.111º Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Secretário de Agricultura do Município de Mato Rico e pelo Conselho de Inspeção Sanitária.

Art.112º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se,

Mato Rico, Pr., 15 de Dezembro de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:692CE679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2018SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS.

DIA 27, 28 E 29/11/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURÍCIO PORRUA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas seguintes Sessões Extraordinárias, conforme abaixo designado:

3ª Sessão Extraordinária - Dia 27/11/2018 – as 13hs00min – PRIMEIRA APRECIAÇÃO – *PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 2.119/2018 - "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências".*

4ª Sessão Extraordinária - Dia 28/11/2018 – as 18hs00min – SEGUNDA APRECIAÇÃO – *PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 2.119/2018 - "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências".*

5ª Sessão Extraordinária - Dia 29/11/2018 – as 18hs00min – TERCEIRA APRECIAÇÃO – *PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 2.119/2018 - "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências".*

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de novembro de 2018.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:4C11E65F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 537/2018

Súmula: "Cria o Fundo Municipal de Segurança Pública de Morretes e dá outras providências. "

(Origem Projeto de Lei n.º 2.118/2018 – de iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadores Maurício Porrua e Sebastião Brindarolli Junior)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte **Lei**:

CapítuloI
DOS OBJETIVOS
Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública - FMSP, entidade contábil, sem personalidade jurídica, destinado a financiar ações e projetos que visem à adequação, à modernização e à aquisição de equipamentos de uso constante para os órgãos públicos municipais envolvidos em atividades de segurança pública.

§ 1º Os recursos do FMSP também poderão ser utilizados em projetos de entidades públicas municipais ou, mediante convênio, estaduais e federais ou ainda privadas, que tenham como objetivo o treinamento de agentes comunitários e de servidores públicos que atuem em programas sociais relevantes para a prevenção da violência e da criminalidade.
§ 2º Os recursos a que se refere o parágrafo anterior poderão ser destinados, mediante convênio, a entidades privadas sem fins lucrativos ou a organizações não- governamentais com a atuação no Município há pelo menos 02(dois) anos e que tenham entre seus objetivos estatutários a atuação em programas sociais de relevante interesse para a prevenção da violência e o atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco.

Art. 2º - O FMSP tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados às funções de segurança pública no Município.

§ 1º As ações de que trata o caput do artigo referem-se exclusivamente aos programas de segurança pública do Município.
§ 2º Dependerá de autorização expressa do Prefeito Municipal e do Secretário de Finanças, após ouvido o Conselho Municipal de Segurança, a aplicação de recursos do FMSP em outros tipos de programas que não o estabelecido no parágrafo primeiro.
§ 3º Os recursos do FMSP serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pela Secretaria de Governo e apresentado ao Conselho Municipal de Segurança.

Art. 3º - O FMSP será operacionalizado, inclusive contabilmente, através da Secretaria Finanças, com as ressalvas contidas nesta lei.
Art. 4º - São gestores do FMSP:

I –Secretário Municipal de Finanças
II - Secretário Municipal de Governo;

Art. 5º - São atribuições dos gestores do FMSP:

I - Coordenar a execução dos recursos do FMSP, de acordo com o Plano de aplicação;
II - Preparar e apresentar em audiência pública a demonstração da receita e despesa executada do FMSP;
III - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênio e/ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal e que digam respeito ao FMSP;
IV - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao FMSP;
V - Encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) Mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
b) Trimestralmente, inventário dos bens materiais;
c) Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

VI - Providenciar junto à contabilidade do município a demonstração que indique a situação econômico-financeira do Fundo;

VII - Apresentar à Câmara Municipal, em audiências públicas do quadrimestre à análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada na demonstração mencionada;
VIII - Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
IX - Manter o controle da receita do FMSP;
X - Encaminhar ao Conselho Municipal de Segurança, relatório quadrimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação.
XI - Providenciar o Termo de Doação dos Bens duráveis aos órgãos ou entidades que os receberam.

§ 1º A contabilidade do FMSP far-se-á concomitante com a contabilidade do Município junto aos Balancetes mensais e Balanço anual, inclusive no que se relaciona a seus bens e ativos.
§ 2º A emissão de documentos referentes aos gastos e despesas de recursos do fundo far-se-á por ordem do Secretário de Finanças, podendo excepcionalmente delegar ao Secretário de Governo tal fim.

CapítuloIII
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º - São receitas do FMSP:

I - A dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II - Doações de pessoas físicas e jurídicas;
III - Valores provenientes das multas, oriundas de infrações que sejam legalmente destinadas ao Fundo;
IV - Transferência de recursos financeiros oriundos dos fundos Nacional e Estadual para Segurança Pública;
V - Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais e internacionais, governamentais, produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis respeitadas à legislação em vigor e da venda de materiais;
VI - Recursos advindos de convênio, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas, nacionais e internacionais, para repasse a entidade executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação;
VII - 20% (vinte por cento) da contribuição de iluminação pública – COSIP, que serão investidos em implantação, ampliação e manutenção do serviço de videomonitoramento através de câmeras de segurança em vias e prédios públicos, conforme disposto no artigo 1.º, parágrafo único da Lei Municipal n.º 249 de 16 de dezembro de 2013.
VIII – Outros Recursos que por ventura lhe forem destinados.

Art. 7º - Constituem ativos do FMSP:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
II - Direitos que por ventura vier a constituir;
III - Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de aplicação;

Parágrafo Único - Anualmente processar-se-á o inventário dos bens vinculados no Plano que pertencem à Prefeitura Municipal.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observando padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o controle prévio, concomitante, e inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os recursos obtidos.

CapítuloIV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 - Imediatamente após a sanção da Lei de Orçamento, o Setor competente da Prefeitura apresentará ao Conselho Municipal de Segurança o quadro de aplicação dos recursos do FMSP para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de aplicação.
Art. 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recurso.
§1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.
§2º - Em razão do interesse público, fica autorizada a utilização do saldo positivo do fundo especial apurado em balanço, no mesmo exercício financeiro.

Art. 12 - A despesa do FMSP constituir-se-á:

I - das despesas com aquisição de equipamentos de uso constante para os órgãos públicos municipais envolvidos em atividades de segurança pública;
II - do financiamento total, ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;
II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo Único - É vedado o repasse de recursos do FMSP para a realização de despesas com pessoal, incluindo-se concessão de salários, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração de servidores públicos, e para despesas com a manutenção e o custeio de atividades de órgãos ou entidades públicas.

Art. 13 - A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei, será depositada bem como movimentada através de rede bancária oficial.

CapítuloV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 - O fundo terá vigência indeterminada.
Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de novembro de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:75DFF89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 107/2018

ENTREGA DOCUMENTAÇÃO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 01/2015 de Abertura de Concurso Público e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação datado de 12 de agosto de 2015, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital 01/2015 e no presente Edital:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- Os documentos deverão ser entregues, no dia **30 de novembro de 2018** das 08:00 as 11:00 ou das 13:00 as 16:00 horas, na sede da Prefeitura situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, junto a Secretaria Municipal de Administração.

1.2-NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DOS HORÁRIOS ESTIPULADOS.

1.3- Serão eliminados do Concurso Público os Candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015-Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

AGENTE SOCIAL

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
ELIZABETH KRUMHEUER DE AZEVEDO	0250636005	1º
LARISSA TAIS DA ROSA LANDUCCI	0385236005	2º
MAURICIO VARELA MONTEIRO	0180236005	3º

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
DÉLCIO VALENTINO ROBASSA	0256535005	16º

ASSISTENTE SOCIAL

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
JOSIANE ALVES DE ALMEIDA CAÇADOR	0267342005	9º

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CÓPIA AUTENTICADA:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pág. da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) cópia autenticada do documento de Identificação;
f) cópia autenticada do Cartão do CPF;
g) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo; o candidato que não tiver em mãos o diploma ou certificado da conclusão de curso, pode solicitar à instituição de ensino que emita uma Certidão;
h) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
l) cópia autenticada do comprovante de residência;
m) número do PIS/PASEP;
n) cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
o) Declaração de Avaliação Psicológica;
p) Laudo de avaliação médica/exame admissional (expedido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM às expensas do candidato); e emitido nos últimos 30(trinta dias) anteriores à contratação:
OBS: os exames para todos os cargos compreende:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia;
c) Sumário de urina;
d) Parasitológico de fezes;
e) Acuidade visual
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do Candidato; A avaliação médica/exame médico pre admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos ;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local quando da entrega dos documentos)
r) Conta-corrente ou Conta Salário no Banco Itaú.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- A data e local para a entrega da carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura de Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o Edital de Aptidão;
4.2- NÃO haverá segunda chamada para a entrega de documentos, importando na eliminação automática no Concurso Público.
4.3- O Candidato convocado para a entrega de documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória, por meio de requerimento próprio, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital;
4.4- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 14 de novembro de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:AB64F078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 108/2018

ENTREGA DOCUMENTAÇÃO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 01/2015 de Abertura de Concurso Público e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação datado de 12 de agosto de 2015, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital 01/2015 e no presente Edital:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- Os documentos deverão ser entregues, no dia **30 de novembro de 2018** das 08:00 as 11:00 ou das 13:00 as 16:00 horas, na sede da Prefeitura situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, junto a Secretaria Municipal de Administração.

1.2-NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DOS HORÁRIOS ESTIPULADOS.

1.3- Serão eliminados do Concurso Público os Candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015-Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

MERENDEIRA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
ERICA MIRANDA MELCHOR	0135705005	12º

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CÓPIA AUTENTICADA:
a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pág. da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) cópia autenticada do documento de Identificação;
f) cópia autenticada do Cartão do CPF;
g) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo; o candidato que não tiver em mãos o diploma ou certificado da conclusão de curso, pode solicitar à instituição de ensino que emita uma Certidão;
h) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
l) cópia autenticada do comprovante de residência;
m) número do PIS/PASEP;
n) cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
o) Declaração de Avaliação Psicológica;
p) Laudo de avaliação médica/exame admissional (expedido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina –

CRM às expensas do candidato); e emitido nos últimos 30(trinta dias) anteriores à contratação:
OBS: os exames para todos os cargos compreende:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia;
c) Sumário de urina;
d) Parasitológico de fezes;
e) Acuidade visual
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do Candidato; A avaliação médica/exame médico pre admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos ;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local quando da entrega dos documentos)
r) Conta-corrente ou Conta Salário no Banco Itaú.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- A data e local para a entrega da carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura de Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o Edital de Aptidão;
4.2- NÃO haverá segunda chamada para a entrega de documentos, importando na eliminação automática no Concurso Público.
4.3- O Candidato convocado para a entrega de documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória, por meio de requerimento próprio, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital;
4.4- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 14 de novembro de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:D7F0A6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 109/2018

ENTREGA DOCUMENTAÇÃO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 01/2015 de Abertura de Concurso Público e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação datado de 12 de agosto de 2015, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital 01/2015 e no presente Edital:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- Os documentos deverão ser entregues, no dia **10 de dezembro de 2018** das 08:00 as 11:00 ou das 13:00 as 16:00 horas, na sede da Prefeitura situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, junto a Secretaria Municipal de Administração.

1.2-NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DOS HORÁRIOS ESTIPULADOS.

1.3- Serão eliminados do Concurso Público os Candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015-Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

FISIOTERAPEUTA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
DANIELA DE ARAÚJO RAMOS	0356946005	8º

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CÓPIA AUTENTICADA:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pág. da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) cópia autenticada do documento de Identificação;
f) cópia autenticada do Cartão do CPF;
g) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo; o candidato que não tiver em mãos o diploma ou certificado da conclusão de curso, pode solicitar à instituição de ensino que emita uma Certidão;
h) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
l) cópia autenticada do comprovante de residência;
m) número do PIS/PASEP;
n) cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
o) Declaração de Avaliação Psicológica;
p) Laudo de avaliação médica/exame admissional (expedido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM às expensas do candidato); e emitido nos últimos 30(trinta dias) anteriores à contratação:
OBS: os exames para todos os cargos compreende:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia;
c) Sumário de urina;
d) Parasitológico de fezes;
e) Acuidade visual
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do Candidato; A avaliação médica/exame médico pre admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos ;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local quando da entrega dos documentos)
r) Conta-corrente ou Conta Salário no Banco Itaú.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- A data e local para a entrega da carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura de Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o Edital de Aptidão;
4.2- NÃO haverá segunda chamada para a entrega de documentos, importando na eliminação automática no Concurso Público.
4.3- O Candidato convocado para a entrega de documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória, por meio de requerimento próprio, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital;
4.4- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 22 de novembro de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:B953BE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2018

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento à Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos

Professores da Rede Municipal de Ensino Morretes, Estado do Paraná - art. 45 e §§ 4º e 6º,

Resolve:

Art. 1º – O Profissional do Magistério deverá preencher requerimento para a promoção vertical, disponibilizado na unidade de ensino onde atua.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Morretes, 22 de novembro de 2018.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 225/2017

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:5369A1A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR a Portaria nº 10/2018, que designava o servidor Felipe Honório Malucelli, para atuar como Fiscal de Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 22 de novembro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:12EB37D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 017/2018

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 078/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2018

Com base nas informações constantes do Procedimento para Fornecimento e Instalação de Divisórias para o Setor de Arrecadação e Tributos, a pedido da Secretaria Municipal da Fazenda, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em consequência, fica convocada a Empresa **PAREMOD ACABAMENTOS DE INTERIORES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 01.328.730/0001-89,** pelo valor de **R$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de serviços e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 22 de novembro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:E54D6A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 10/2018

PORTARIA N.º 010/2018

Súmula: Designa o Pregoeiro, e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

JOSÉ LUIS MOCELLIN, Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02,

R E S O L V E:

DESIGNAR como Pregoeiro, e Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Francisco Demenech	CPF: 026.203.349-69
Equipe de Apoio	Joelson Gregolin	CPF: 026.209.339-19
Equipe de Apoio	Jaci Giotti	CPF : 938.780.529-87

Gabinete da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 01 dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ LUIS MOCELLIN
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:8D6296C3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DO PREGAO 03/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 005/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 15/12/2018, às 09h00min, na sala de licitação da Câmara Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 003/2018, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto contratação de emissora de rádio para a prestação serviços mensais de radiodifusão em frequência Modulada (FM) para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal, englobando audiências públicas, projetos de lei, requerimentos, indicações, mensagens alusivas a eventos, serviços, obras, campanhas, programas e homenagens a personalidades, com abrangência no município.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo fone (46) 3545-1778, em dias úteis, nos horários das 08h00min às 12h00min.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 22 de novembro de 2018.

FRANCISCO DEMENECH
Pregoeiro

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:BCF99901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REABERTURA PRAZO LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, torna se público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, que a licitação Pregão Presencial n º 073/2018, tipo Menor Preço, que tem como objeto a aquisição de um leitor de código de barras, um scanner de mesa (documentos) e uma câmera de vídeo digital para PC (webcam), para estruturação do Posto Municipal de Identificação, em atendimento ao Decreto nº 9.278 de 05/02/2018, que visa a implantação de novo modelo de Carteiras de Identidade, sendo necessário o sistema totalmente informatizado, com data de abertura ocorrida as 09:00 horas do dia 22/11/2018, foi considerada "DESERTA", face a ausência total de interessados. Assim, com o intuito de lograr êxito na contratação, reabre-se o prazo para realização de novo certame, sem alteração no instrumento convocatório.
1º - Fica designada a nova sessão pública do Pregão Presencial nº 073/2018, para as 14:00 horas do dia 07/12/2018.
2º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
3º - A Retificação e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de novembro de 2018.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

De acordo:
ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9CA7E6BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4029/2018

SÚMULA: Concede licença prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 54 (cinquenta e quatro) dias a Servidora Pública Municipal **Marli Rosa,** RG nº 4.501.343-0, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 14/11/2018, em razão da suspensão ocorrida através da Portaria nº 3856/2018 de 27/03/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:63A4DAAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4030/2018

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidor Público Municipal e, dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais de quinze dias, ao Servidor Público Municipal, conforme segue:

Elderson Lira, portador do CPF 050.577.899-88, Assistente Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 13/01/2017 a 12/01/2018, a partir de 19/11/2018 a 03/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de novembro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CA0E20B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4031/2018

SÚMULA: Prorroga licença para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal a seguir:

Agustinho da Silva, ocupante do cargo de Agente de Apoio de Serviços Gerais, portador do RG nº 3.938.089-7, até 15/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A6002ACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4032/2018

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal por solicitação da mesma, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal a seguir denominada:

Francislainy Squena (Portaria de Nomeação 3233/2015), portadora do RG nº 11.094.680-5, Atendente de Creche, e declara vacância do cargo, a partir de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FC4909F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3220/2018

Súmula: Revoga o Decreto nº 3121/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 3121/2017, que dispõe sobre cobranças de taxas de utilização da estrutura da Praia Artificial de Nova Prata do Iguaçu.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C0BA3830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 771 CONCEDE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 771

Ementa: Concede Adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 12/2018, e com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 111/2015,

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar o adiantamento para pagamento de despesas de pequeno vulto e em caráter de urgência, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro, com fundamento na Lei Municipal 3.572/2013, regulamentada por meio da Resolução nº 111/2015.

Artigo 2º- Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme o art. 23, anexo II da Resolução 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Alexandro Klosowski	093.010.439-04	R$ 300,00

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:A3CA7CD9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata resumida da sessão ordinária do dia 13/11/2018. Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, sito a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 41ª (quadragésima primeira) sessão ordinária da 2ª (segunda) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Anselmo Heimbecher Osório, secretariada pelos Vereadores Marcos Ribas e João Alberto Ferreira da Costa, e presentes os Vereadores Denis Sanson, Domingos Everaldo Kuhn, Gilmar Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura das atas das duas sessões anteriores, as quais foram aprovadas por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. E discussão única, foi aprovado por unanimidade o requerimento com protocolo 946/2018. Em discussão única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 67 a 71/2018. Em discussão única, foi aprovado por unanimidade o anteprojeto de lei 03/2018. Em 2ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5158 a 5162, sendo que os projetos de lei 5159 e 5161 foram a votação nominal. Em 2ª discussão e em votação nominal, foi aprovado por unanimidade o projeto de resolução 134/2018. Em 1ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade o substitutivo ao projeto de lei 4773 e os projetos de lei 5163 a 5166, sendo que o substitutivo ao projeto de lei 4773 foi à votação nominal. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente lembrou aos Srs. Vereadores que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 20 (vinte) de novembro no horário regimental, constando da ordem do dia a discussão única dos requerimentos protocolados sob números 956 e 959 a 964/2018 e da indicação 72/2018, e a 2ª discussão do substitutivo ao projeto de lei 4773 e dos projetos de lei 5163 a 5166. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, e para tudo constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:2BA6AC1F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018
PREGÃO Nº 09/2018

OBJETO: aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Palmeira.
Vencedora: **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS - INFORMÁTICA – ME,** CNPJ 97.546.883/0001-71.
Valor: R$ 13.966,50 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 meses.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:277427F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018
PREGÃO Nº 09/2018

OBJETO: aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Palmeira.
Vencedora: **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER – ME, CNPJ** 12.162.386/0001-17.
Valor: R$ 19.665,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 meses.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:9E937F45

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018
PREGÃO Nº 09/2018

OBJETO: aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Palmeira.
Vencedora: **REGAILO INFORMATICA EIRELI – ME, CNPJ** 16.987.823/0001-92.
Valor: R$ 4.840,60 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 meses.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:68679708

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018
PREGÃO Nº 09/2018

OBJETO: aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Palmeira.
Vencedora: **SOLO COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ** 11.102.277/0001-41.
Valor: R$ 3.108,80 (três mil, cento e oito reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 meses.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:09EC7FB4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018
PREGÃO Nº 09/2018

OBJETO: aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Palmeira.
Vencedora: **CODICE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – ME,** CNPJ 11.289.565/0001-57.
Valor: R$ 8.135,70 (oito mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos).
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 meses.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:7DC0FBA4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 772 CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 772

Ementa: CONCEDE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 82/2011 e Lei Municipal nº 3.693/2014,

R E S O L V E

Artigo 1º- Autorizar concessão de diárias, no valor de R$ 704,52 (setecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos) ao servidor público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para participação no curso "Servidores Municipais: Redação Oficial", a ser realizado nos dias 28 a 30/11/2018, em Curitiba – PR.

SERVIDOR	CPF	TOTAL DA DIÁRIA
Mathias Costa	087.993.949-44	R$ 704,52

Previsão orçamentária: Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00
Artigo 2º- Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:6249B92C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 17/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 17/2018
PROCESSO Nº. 58/2018
CONVITE Nº 01/2018

OBJETO DO CONTRATO: execução de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Palmeira, situado na Rua Cel. Vida, 211, Palmeira-PR, CEP 84.130-000 e do Anexo, situado na Rua Cel. Vida, 221, Palmeira-PR, CEP 84.130-000, conforme especificações detalhadas do objeto no Anexo I da Carta Convite de nº 01/2018, em consonância com as especificações técnicas e projetos.

Contratada: **OBRAVIVA CONSTRUCOES CIVIS LTDA – ME**, CNPJ 08.846.090/0001-48.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação por 30 (trinta) dias o prazo de vigência do Contrato nº 17/2018, iniciando em 28 de novembro de 2018 e findando-se em 27 de dezembro de 2018, conforme art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e art. 103 da Lei Estadual n°. 15.608/2007.

Data de Assinatura do Primeiro Termo Aditivo: 20 de novembro de 2018.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:37DFA3CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 24/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 24/2016

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2016, para prestação de serviço de fornecimento de link de acesso à internet, com velocidade de 15 Mbps de download e 5 Mbps de upload, com garantia de banda de no mínimo 50%, roteado e com 1 (um) IP público para acesso externo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, durante o período de contratação.
CONTRATADA: HOINASKI & SKLASKI LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70.
Período de prorrogação: 12 (doze) meses.
Início da vigência: 01/01/2019.
Término da vigência: 31/12/2019.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:362451CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 24/2016

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 24/2016

OBJETO:aditamento do valor do Contrato nº 24/2016, referente ao valor das parcelas do período de prorrogação de 12 (doze) meses, para prestação de serviço de fornecimento de link de acesso à internet, com velocidade de 15 Mbps de download e 5 Mbps de upload, com garantia de banda de no mínimo 50%, roteado e com 1 (um) IP público para acesso externo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, durante o período de contratação.
CONTRATADA: HOINASKI & SKLASKI LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70.
Valor aditivado: R$ 2.758,80 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
Início da vigência: 01/01/2019
Término da vigência: 31/12/2019

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:BDC55954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.25/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 25/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11184/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min. do dia 12/12/2018, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Diversas Escolas	Implantação de parque infantil	08	90

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

22 de novembro de 2018

LEILIANE COSTA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:38ADE22C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10234/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação e vestuário em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, lojas e similares), com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas e cigarros, destinados a auxílio-natalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa vencedora: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, portadora do CNPJ: 20.895.286/0001-28 com o valor total de R$ 11.115,53 (onze mil, cento e quinze reais e cinquenta e três centavos).

Publique-se.

22 de novembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7E09576E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10234/2018

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação e vestuário em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, lojas e similares), com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas e cigarros, destinados a auxílio-natalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa vencedora: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, portadora do CNPJ: 20.895.286/0001-28 com o valor total de R$ 11.115,53 (onze mil, cento e quinze reais e cinquenta e três centavos).

Publique-se.

22 de novembro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BB8CE6C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº.119/2018

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9796/2018

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (marmitas) visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.
A Pregoeira do Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados, a nova data para realização do Pregão em epígrafe, declarado como DESERTO, que se realizará no dia 06/12/2018, às 13h30min. Os interessados poderão obter o EDITAL COM NOVA DATA na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

22 de novembro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2E35BABE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.132/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11633/2018

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 05/12/2018, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento e instalação de decoração natalina através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

22 de novembro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5827559E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.133/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11476/2018

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 05/12/2018, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de formulários contínuos através da Secretaria Municipal de Finanças. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

22 de novembro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:27609209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.134/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11264/2018

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 06/12/2018, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de software de busca de documentos, indexação, digitalização e alimentação de dados no sistema através da Secretaria Municipal de Finanças. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

22 de novembro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A55134AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.20/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8239/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reformas na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário e Escola Estadual do Campo Bom Jesus do Monte, através da Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 11.001.12.361.0022.5.090.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte: 01000 e 11.001.12.361.0022.5.090.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte: 162. Empresa vencedora: LUIS FABIANO FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME inscrita no CNPJ nº.

25.530.595/0001-18 com o valor total de R$ 89.031,45 (oitenta e nove mil, trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se.

22 de novembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0FBAD9D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.20/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8239/2018

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reformas na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário e Escola Estadual do Campo Bom Jesus do Monte, através da Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 11.001.12.361.0022.5.090.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte: 01000 e 11.001.12.361.0022.5.090.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte: 162. Empresa vencedora: LUIS FABIANO FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME inscrita no CNPJ nº. 25.530.595/0001-18 com o valor total de R$ 89.031,45 (oitenta e nove mil, trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se.

22 de novembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C940CF30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.21/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9010/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 03 boxes no Mercado Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Dotação: 09.001.20.605.0018.1.067.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte: 01000. Empresa vencedora: DIMENSÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 11.766.803/0001-78 com o valor total de R$ 57.638,97 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

Publique-se.

22 de novembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CAECA11A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.21/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9010/2018

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 03 boxes no Mercado Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Dotação: 09.001.20.605.0018.1.067.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte: 01000. Empresa vencedora: DIMENSÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 11.766.803/0001-78 com o valor total de R$ 57.638,97 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

Publique-se.

22 de novembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A0B617E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.24/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 24/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8202/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reformas dos Vestiários e Almoxarifado da Quadra Escolar Coberta da Vila Rosa. Dotação: 11.001.12.361.0022.5.090.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte: 01000. Empresa vencedora: LUIS FABIANO FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME inscrita no CNPJ nº. 25.530.595/0001-18 com o valor total de R$ 26.943,97 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

Publique-se.

22 de novembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C1E481EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.24/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 24/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8202/2018

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reformas dos Vestiários e Almoxarifado da Quadra Escolar Coberta da Vila Rosa. Dotação: 11.001.12.361.0022.5.090.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte: 01000. Empresa vencedora: LUIS FABIANO FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME inscrita no CNPJ nº. 25.530.595/0001-18 com o valor total de R$ 26.943,97 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

Publique-se.

22 de novembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:158A3334

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.832 DE 22/11/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 720.967,23.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 720.967,23 (setecentos e vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.2.118. Pagamento de salários e encargos sociais - Gestão da Atenção Básica
471 - 3.1.90.11.00.00 495VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 250.000,00
479 - 3.1.91.13.00.00 495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 25.000,00
474 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 20.000,00
480 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 405.967,23

14.001.10.302.0032.2.123. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
520 - 3.3.50.43.00.00 303 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 720.967,23

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
65 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 90.000,00

99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.99.999.0099.9.999. Reserva de Contingência
665 - 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 237.292,22

Total Redução: R$ 327.292,22

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 118.675,01

Art. 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.03.11.03.00000000 Fonte: 495 R$ 275.000,00

Total da Receita: R$ 275.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:852C2B34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 699/2014 - MINEIA SCARIOT BRUSQUE

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MINEIA SCARIOT BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 05.639.875/0001-51**, neste ato representado pela **Sra. Mineia Scariot Brusque**, portadora do **CPF nº 017.685.269-74**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 11489/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 699/2014**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 20 de Novembro de 2018 até a data de 19 de Novembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de Novembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:28E0F159

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 775/2015 - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, sala 01 Itapema/SC, inscrita no **CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35**, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do **CIC nº 181.488.089-53** e da **Cédula de Identidade nº 220.562**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 11126/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 775/2015**, cujo objeto consiste na **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA à CONTRATANTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Terceira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 10/12/2018 até 09/12/2019, nos termos do Art. 57, IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Com base no exposto na Cláusula Primeira do presente instrumento, considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de R$ 7.688,52 (sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais, e cinquenta e dois centavos), que corresponde a 04 (quatro) parcelas trimestrais de R$ 1.922,13 (um mil, novecentos e vinte e dois reais, e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de Novembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2008F7CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 736/2015 - EXPRESSO RODEX LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EXPRESSO RODEX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.702.035/0002-52, neste ato representado pela Sra. **MARIANA FRANKE KLASSEN**, portadora do CPF sob nº 903.976.069-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 10869/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 736/2015**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Por meio deste termo devido ao esgotamento de saldo, fica acrescido o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) com relação ao Item 03 do presente Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de Novembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6C28B5DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 915/2018 - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 76.180.108/0001-75**, neste ato representado pelo **Sr. Joaquim Naves Pereira**, portador do **CPF nº 056.426.688-46**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 11057/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 915/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 10 (dez) meses a contar de 26 de Dezembro de 2018 até a data de 21 de Outubro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de Novembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1176767C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.998 DE 22/11/2018 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,
Considerandoa importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, praticadas pelo servidor municipal Sr. João Ariosto Hartman, matrícula funcional 203463, cargo Motorista II, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 2353/2018, com fundamento no artigo 227 da Lei Municipal n.º 1700/94.

Parágrafo único: Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º. Conforme determina os parágrafos 1º e 2º do artigo 227, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo inciso II, do Decreto nº 12.498, de 12 de novembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

I - Maria Carolina de Góes, Matrícula 203828;
II - Viviane Aparecida Kavalkeviski, Matrícula 203882;
III - Sandro Miguel Iasiak, Matrícula 203586;
IV - Patrícia Genary, Matrícula 203644.

Art. 3°Nos termos do artigo 228, da Lei n.º 1700/94, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1A246642

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 895/2017 - PÁGINA UM JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PÁGINA UM JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 81.405.763/0001-14**, neste ato representado pelo **Sr. Sandro Adriano Carrilho**, portador do **CPF nº 641.199.559-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 11056/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 895/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 29 de Dezembro de 2018 até a data de 28 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de Novembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1F85ACA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 896/2017 - EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EDITORA JORNAL DA MANHÃ DE PONTA GROSSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 09.019.289/0001-65**, neste ato representado pelo **Sr. Eloir Rodrigues da Silva**, portador do **CPF nº 027.390.399-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 11056/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 896/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 29 de Dezembro de 2018 até a data de 28 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de Novembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:21442BFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 897/2017 - EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 03.319.996/0001-90**, neste ato representado pelo **Sr. Wilson Souza de Oliveira**, portador do **CPF nº 324.304.009-44**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 11056/2018, por

força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 897/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 29 de Dezembro de 2018 até a data de 28 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de Novembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:202860D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 898/2017 - ALESSANDRA CAPRICE DE SOUZA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALESSANDRA CAPRICE DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 17.351.821/0001-75**, neste ato representado pelo **Sr. Maurino de Souza**, portador do **CPF nº 780.685-0**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 11056/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 898/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 29 de Dezembro de 2018 até a data de 28 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de Novembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7AF5EE77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 899/2017 - NELMO EDITORA LTDA - ME

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NELMO EDITORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 01.334.884/0001-83**, neste ato representado pelo **Sr. Moacir Guchert**, portador do **CPF nº 735.103.949-68**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 11056/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 899/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 29 de Dezembro de 2018 até a data de 28 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de Novembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:78D84224

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15.000 DE 22/11/2018 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,
Considerandoa importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, praticadas pela servidora municipal Sra. Elaine Aparecida Muchenski Guimarães, matrícula funcional 203829, cargo Enfermeira, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 7599/2018, com fundamento no artigo 227 da Lei Municipal n.º 1700/94.

Parágrafo único: Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º. Conforme determina os parágrafos 1º e 2º do artigo 227, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo inciso IV, do Decreto nº 12.498, de 12 de novembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

I - Kiriaki de Freitas Rodrigues, Matrícula 203352´;
II - Valdice Batista, Matrícula 203575;
III - Rodrigo Maidl de Souza, Matrícula 203378;
IV - Gislaine Swviech Valle, Matrícula 203875.

Art. 3°Nos termos do artigo 228, da Lei n.º 1700/94, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E33DE5D5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15.001 DE 22/11/2018 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,
Considerandoa importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, praticadas pela servidora municipal Sra. Karina Gonçalves de Souza, matrícula funcional 203886, cargo Enfermeira, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 7596/2018, com fundamento no artigo 227 da Lei Municipal n.º 1700/94.

Parágrafo único: Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina os parágrafos 1º e 2º do artigo 227, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo inciso V, do Decreto nº 12.498, de 12 de novembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

I - Raquel Haide Santos Aldrigue Graczyk, Matrícula 203962;
II - Elizangela Gelinski Marques, Matrícula 203509;
III - Marcia Regina Wansovicz, Matrícula 203575;
IV - Mauricio Ripka, Matrícula 203830.

Art. 3°Nos termos do artigo 228, da Lei n.º 1700/94, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:76FCAAF2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15.002 DE 22/11/2018 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,
Considerandoa importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, praticadas pela servidora municipal Sra. Ediane Suellen Dos Santos, matrícula funcional 203686, cargo Enfermeira, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 7594/2018, com fundamento no artigo 227 da Lei Municipal n.º 1700/94.

Parágrafo único: Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina os parágrafos 1º e 2º do artigo 227, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo inciso VII, do Decreto nº 12.498, de 12 de novembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

I - Marlana Sanson, Matrícula 203874;
II - Conceição Rocha Buge, Matrícula 10245;
III - Vanilda Czelusniak, Matrícula 201634;
IV - Sinthia da Silva de Souza, Matrícula 203735.

Art. 3°Nos termos do artigo 228, da Lei n.º 1700/94, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D763A173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2018 – SMAS/FMAS.

A Comissão Especial de Seleção, designada pela PORTARIA Nº 14.721/2018, para análise dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2018 - SMAS/FMAS, resolve divulgar o resultado preliminar dos projetos apresentados pelas organizações proponentes, na forma apresentada a seguir.

PROPOSTAS APROVADAS

Nome da Instituição	CNPJ	VALOR
ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS	79.573.499/0002-67	R$ 416.640,00
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB	81.078.297/0001-00	R$ 148.800,00
ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER	04.280.337/0001-50	R$ 163.680,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE	77.487.601/0001-03	R$ 169.920,00
LAR ACELINO	79.573.150/0001-44	R$ 195.840,00
ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA	76.578.244/0001-18	R$ 52.224,00
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE –LAR LEVI	81.078.297/0001-00	R$ 30.000,00

PROPOSTAS DESAPROVADAS

Nome da Instituição	CNPJ	VALOR
VILA VICENTINA FREDERICO OZANAN – OBRA UNIDA A SSVP	79.573.341/0001-06	R$ 78.336,00

Palmeira, 22 de novembro de 2018.

GRACIELI AP. RIFFERT
Membro CES

TANIA MARA TRINDADE
Membro CES

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro CES

TANIA MARA TRINDADE
Secretária Interina de Assistência Social
Decreto Nº: 12.503 de 14/11/2018

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BC4D667C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2017.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICIENTE - AMB,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr. Willi Dyck, portador do RG nº V287189-G, inscrito no CPF/MF nº 010.413.319-83, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 10957/18, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 21/2017, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 21/2017, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos, conforme lhes faculta o art. 42, I, "a", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na ampliação do valor global da parceria, o qual passa de R$ 30.000,00 para R$ 39.000,00, conforme detalhamento do Plano de Trabalho anexo.
§1º A alteração do valor global será utilizada para custear as despesas relativas ao pagamento de "13º salário de profissionais, no valor de R$ 2.782,89; material de cama, mesa e banho no valor de R$ 5.617,11 e material de copa e cozinha no valor de R$ 600,00.
§2º A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia necessária à correta execução do Plano de Trabalho, o qual consta no anexo único, parte que vincula o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS

Em razão do contido no presente termo Aditivo, ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do Termo de Colaboração nº 21/2017, para o fim de adequação ao valor global da parceria de R$ 39.000,00, alterado pelo presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 01/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Administração Pública

WILLI DYCK
Associação Menonita Beneficiente - AMB
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8025E256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2017.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.499/0001-86, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr. Egon Hamm, portador do RG nº 1.443.259-0, inscrito no CPF/MF nº 322.315.989-49, residente e domiciliado na Rua Adalberto Ferruci Pereira, 459 - Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 24/2017, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 24/2017, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "a" "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 09, subitens "Gêneros de alimentação" o qual passa a contemplar o valor total de R$ 53.842,03; "Material de Limpeza e Produtos de Higienização", o qual passa a contemplar o valor total de R$ 27.446,03; "Energia Elétrica", o qual passa a contemplar o valor total de R$ 3.496,08; "Água e Esgoto", o qual passa a contemplar o valor de 3.706,56; "Telefone" o qual passa a contemplar o valor total de R$ 1.400,86; "Vencimentos e salários", o qual passa a contemplar o valor total de R$ 98.662,00, previstos no item 09 do Plano de Aplicação Detalhado do Termo de Colaboração supracitado, tendo em vista a necessidade de adequação dos mesmos, sem alteração do valor total.
§1º Nos termos do art. 42, II, "b" do Decreto Municipal nº 10.764/16, fica alterado o valor total da parceria, em razão da utilização da aplicação financeira, cujo valor total passa de R$ 188.160,00 para R$ 188.553,56.

§2ºA presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia necessária à correta execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 24/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Administração Pública

EGON HAMM
AMAS
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CFA7F9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2017.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **VILA VICENTINA FREDERICO OZANAN,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.341/0001-06, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra. Joceli Teresinha Wansovicz da Silva, portadora do RG nº 3314203-0, inscrito no CPF/MF nº 747.874.119-34, residente e domiciliada na Rua Emilia Faria Erichsen, nº 71, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 28/2017, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 28/2017, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 09 do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração supracitado, na rubrica "Gás e outros materiais engarrafados", alterando o valor total de R$ 1.400,00 para R$ 1.120,00; na rubrica "Vencimentos e Salários" de R$ 11.580,00 para R$ 7.746,50; na rubrica "Serviços de Água e esgoto" de R$ 9.020,00 para R$ 12.100,00, cujo saldo oriundo da redução destes itens será remanejado para inclusão do item "13º salário", o qual contempla o valor total de R$ 397,50 e "Férias" com o valor de R$ 636,00.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 28/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Administração Pública

JOCELI TERESINHA WANSOVICZ DA SILVA
Vila Vicentina Frederico Ozanan
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B983F45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2017.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICIENTE - AMB - LAR LEVI,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr. Willi Dyck, portador do RG nº V287189-G, inscrito no CPF/MF nº 010.413.319-83, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 22/2017, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 22/2017, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 09 do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração supracitado, na rubrica "vencimentos e salários", alterando o valor total de R$ 48.884,77 para R$ 45.988,70l; na rubrica "13º salário" de R$ 4.444,07 para R$ 3.004,81; na rubrica "Gêneros de Alimentação" de R$ 6.671,16 para R$ 7.237,07, cujo saldo oriundo da redução destes itens será

remanejado para inclusão do item "Uniformes, Tecidos e Aviamentos", o qual contempla o valor total de R$ 3.769,42.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 22/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Administração Pública

WILLI DYCK
Assoc. Men. Beneficente AMB - Lar Levi
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4548FA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2018.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICIENTE - AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr. Willi Dyck, portador do RG nº V287189-G, inscrito no CPF/MF nº 010.413.319-83, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 38/2018, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 38/2018, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item Material de expediente, subitens "Agulha para tricô", o qual passa a contemplar 30 unidades ao valor unitário de R$ 7,90; "Tecido para Pano de Prato" o qual passa a contemplar 200 metros ao valor unitário de R$ 8,00; "Argola Grande", o qual passa a contemplar 300 unidades, ao valor unitário de R$ 1,40; "Argola Pequena" o qual passa a contemplar 300 unidades, ao valor unitário de R$ 0,40; "Fio para tricô", o qual passa a contemplar 120 unidades ao valor unitário de R$ 3,80; "Barbante", o qual passa a contemplar 30 unidades ao valor unitário de R$ 12,50; cujo saldo oriundo da redução deste item será remanejado, incluindo aos itens: "Refil de cola quente", 100 unidades ao valor unitário de R$ 0,50; "Agulha de maquina" 05 pacotes ao valor unitário de R$ 9,00; "Cola Branca - 1L", 30 unidades ao valor unitário de R$ 13,20; "missangas", 80 pacotes ao valor unitários de R$ 4,60 e "linhas para costura", 70 unidades ao valor unitário de R$ 1,80, previstos no item 09 do Plano de Aplicação Detalhado do Termo de Colaboração supracitado, tendo em vista a necessidade de adequação dos mesmos, sem alteração do valor total, passando a vigorar da seguinte forma:

Item 9

NATUREZA	QUANT. DE ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS DE EXPEDIENTE	30	Agulha p/ tricô	7,90	237,00
	200m	Tecido p/ pano de prato (metro)	8,00	1.600,00
	300	Argola Grande	1,40	420,00
	300	Argola Pequena	0,40	120,00
	120	Fio p/ tricô	3,80	456,00
	30	Barbante	12,50	375,00
	100	Refil cola quente	0,50	50,00
	5	Pacote agulha para maquina de costura	9,00	45,00
	30	Unidades de cola branca de 1L	13,20	396,00
	80	Pacotes de missangas	4,60	368,00
	70	Linha para costura	1,80	126,00

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia necessária à correta execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 33/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Administração Pública

WILLI DYCK
AMB
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4401E118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2018.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICIENTE - AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr. Willi Dyck, portador do RG nº V287189-G, inscrito no CPF/MF nº 010.413.319-83, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 36/2018, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 36/2018, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração dos itens "Equipamentos para áudio, vídeo e foto", o qual passa a contemplar o valor total de R$ 10.058,67; "Mobiliário em Geral, o qual passa a contemplar o valor total de R$ 9.965,53 e "Material Educativo e Esportivo", o qual passa a contemplar o valor total de R$ 388,00 todos previstos no item 09 do Plano de Aplicação Detalhado do Termo de Colaboração supracitado, tendo em vista a necessidade de adequação dos mesmos, sem alteração do valor total, passando a vigorar da seguinte forma:

Item 9

		PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO	**RECURSO MUNICIPAL R$20.412,00**	
NATUREZA	**QUANT. DE ITENS**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO VIDEO E FOTO	1	Aparelho de som peq. p/uso interno c/função karaoquê	500,00	500,00
	2	Aparelho de som grande para uso externo	799,89	1.599,78
	1	TV	2.299,89	2.299,89
	2	GAMES (Aparelhos)	1.730,00	3.460,00
	1	Projetor	2.199,00	2.199,00
	SOMA			**10.058,67**
MOBILIÁRIO EM GERAL	40	Cadeiras	46,94	1.877,60
	1	Armário	4.000,00	4.000,00
	1	Conjunto estofado (sofá)	3.685,73	3.685,73
	10	PUF	40,20	402,00
	SOMA			**9.965,33**
MATERIAL DE CONSUMO	4	Jogos para Vídeo Game	97,00	388,00
	SOMA			**388,00**
TOTAL GERAL				**20.412,00**

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia necessária à correta execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 36/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Administração Pública

WILLI DYCK
AMB
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1C121C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

1) INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA DA VOLUNTARIEDADE:

Prefeitura Municipal de Palmeira, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65 sediada no município de Palmeira - PR, na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 11, Centro.

2) NOME DO VOLUNTÁRIO:

Nome: CELSO PEROTA
RG:159893/SSP/ES CPF:049619607-30 Nascimento:12/09/1943
Telefone: 027 3227 1485 9 9969 8670
Endereço:RUA PEDRO DANIEL, 90 APTº 101
Cidade:VITÓRIA – ESPÍRITO SANTO
CEP: 29 057 600
E-mail: cperota@terra.com.br

3) Por este termo o Voluntário acima qualificado, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e alterações, se compromete a prestar serviços voluntários em prol da instituição beneficiária acima qualificada, nas dependências do Município de Palmeira, conforme características, especialmente nos dias e horários discriminados no quadro abaixo:

Dia	**Local:**	**Características do serviço:**
26/11/2018	Município de Palmeira	Chegada ao município e recebimento de orientações e briefing de serviços a serem executados.
27/11/2018	Município de Palmeira	Serviços de arqueologia no Cemitério Municipal de Palmeira.
28/11/2018	Município de Palmeira	Desenvolvimento de balanço estatístico e documental dos trabalhos realizados no dia 26/11/2018.
29/11/2018	Município de Palmeira	Serviços de arqueologia relacionados a chancela da paisagem cultura relacionada as potencialidades da Colônia Cecília.
30/11/2018	Município de Palmeira	Fechamento do balanço geral e documental dos serviços executados no Município de Palmeira e posterior apresentação à Secretaria Municipal de Cultura Ptr. Histórico, Turismo e Rel. Públicas

3.1) O Voluntário reconhece que alguns serviços serão, por suas peculiaridades, executados fora das dependências da instituição.

4) O Voluntário declara conhecer que a prestação dos serviços descritos acima não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; que inexiste controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.

5) O Voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam

decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

6) O Voluntário declara, espontaneamente, estar ciente e de acordo com os termos da Lei Federal nº 9. 608 de 18/02/98, que dispõe sobre o serviço voluntário, cujo texto está transcrito no verso deste termo.

7) Nos casos de eventuais viagens para a realização de atividade do interesse da instituição beneficiária, declara o Voluntário estar ciente de que as despesas com alimentação, deslocamento e estadia poderão ser suportadas de forma direta ou mediante ressarcimento das despesas efetuadas mediante comprovação de tais gastos, desde que a viagem e referidas despesas tenham sido prévia e expressamente autorizadas.

10) O presente termo vigora pelo período de trabalhos descritos acima e será rescindido assim que os trabalhos forem executados e apresentados

PALMEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2018

_____
CELSO PEROTA

INSTITUIÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

BASE LEGAL:
(Lei nº 9. 608, de 18 de fevereiro de 1988) - Dispõe sobre o serviço voluntário e da outras providências.
Art. 1oConsidera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.(Redação dada pela Lei nº 13.297, de 16 de junho de 2016)
Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.
Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.
Presidência da República, Fernando Henrique Cardoso. Brasília,18/02/98

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0B3A29FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.999 DE 22/11/2018 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,
Considerandoa importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, praticadas pela servidora municipal Sra. Soeli Aparecida Hipólito, matrícula funcional 203264, cargo Professora, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 9980/2018, com fundamento no artigo 227 da Lei Municipal n.º 1700/94.

Parágrafo único: Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º. Conforme determina os parágrafos 1º e 2º do artigo 227, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo inciso III, do Decreto nº 12.498, de 12 de novembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

I - Tatiana Padilha de Oliveira, Matrícula 203365;
II - Luis Eduardo Wonsttret, Matrícula 203342;
III - Maurício Ripka, Matrícula 203830;
IV - Márcia Regina Wansovicz, Matrícula 203575.

Art. 3º Nos termos do artigo 228, da Lei n.º 1700/94, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D52FE15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.521 DE 22/11/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$720.967,23.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.832 de 22/11/2018.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 720.967,23 (setecentos e vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.2.118. Pagamento de salários e encargos sociais - Gestão da Atenção Básica
471 - 3.1.90.11.00.00 495VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 250.000,00
479 - 3.1.91.13.00.00 495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 25.000,00
474 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 20.000,00
480 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 405.967,23

14.001.10.302.0032.2.123. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
520 - 3.3.50.43.00.00 303 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 720.967,23

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
65 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 90.000,00

99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.99.999.0099.9.999. Reserva de Contingência
665 - 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 237.292,22

Total Redução: R$ 327.292,22

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 118.675,01

Art. 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.03.11.03.00000000 Fonte: 495 R$ 275.000,00

Total da Receita: R$ 275.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1184A269

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.522 DE 22/11/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 23.915,81.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.830 de 21/11/2018.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 23.915,81 (vinte e três mil novecentos e quinze reais e oitenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
708 - 3.3.90.40.00.00 000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 8.141,59

06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.2.029. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
709 - 3.3.90.40.00.00 000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 15.774,22

Total Suplementação: R$ 23.915,81

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
65 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 2.978,80

06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.2.029. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
92 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 20.937,01

Total Redução: R$ 23.915,81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F757F9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 12.518 DE 22/11/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DE VALQUIRIA MAIER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 11.871/2018, e

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar a servidora **VALQUIRIA MAIER**, matrícula 301252, portadora do RG nº. 8.439.646-0, inscrita no CPF sob nº. 046.822.579-00, do cargo em Comissão de CHEFE I DE FINANÇAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RECURSOS VINCULADOS, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/11/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:F2C92221

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.519 DE 22/11/2018 - NOMEAÇÃO DE VALQUIRIA MAIER, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 11.871/2018:

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada VALQUIRIA MAIER, portadora do RG nº. 8.439.646-0, inscrita no CPF sob nº. 046.822.579-00, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS, lotada na procuradoria Geral do Município, a partir de 26 de novembro de 2018.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:B49E7AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 12.520 DE 22/11/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DA SERVIDORA RITA DE CASSIA PEREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 11.953/2018, e

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a servidora **RITA DE CASSIA PEREIRA**, matrícula 204066, portadora do RG nº. 4.024.451-4, inscrita no CPF sob nº. 763.710.269-68, do cargo em efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/11/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:F7EE4969

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.523 DE 22/11/2018 - ANULA DECRETO Nº 12.497 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE TRATA DA NOMEAÇÃO DE ALINE PACHESKI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no processo administrativo protocolado sob nº 11982/2018.

Resolve:

Art. 1º Anular Decreto nº 12.497 de 12 de novembro de 2018, que trata da nomeação no cargo em Chefe I de Atenção Integral à Saúde a Sra. Aline Pacheski, RG nº 10.436.258-3 PR, inscrita no CPF sob nº 089.138.659-98, publicado no Diário Oficial do Município, na data de 13 de novembro de 2018, Edição 1631.
Art. 2º O presente ato é motivado pela ilegalidade decorrente de vícios supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente no flagrante desacordo entre pretensão formulada e o que de fato foi expresso no documento, em razão de acúmulo de cargo da pretendente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E06DACB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CFO, QUE TEM POR FIM OUVIR A DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL, A AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2018, REALIZADA EM 28/09/2018.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, QUE TEM POR FIM OUVIR A DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL, SRA. DULCE MARA NUNHEZ DIAS, A AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2018, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.
PRESIDÊNCIA: BENEDITO NAGEL

Às dezessete horas, foi declarada aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá, que tem por fim ouvir da Senhora Diretora do Departamento Financeiro e Contábil da Câmara Municipal, a relatar o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo referente ao 2º Quadrimestre de 2018, conforme preceitua o parágrafo 4º, do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Edital 03/2018 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Convido a senhora Dulce Mara para tomar assento à mesa." DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Boa tarde, vereador, boa tarde a todos. Eu vou passar as informações dos gastos da Câmara relativos ao 2º Quadrimestre de 2018, cumprindo assim as metas fiscais e demonstrando como estão sendo feitos os gastos, como estão sendo utilizados os recursos financeiros que são repassados à Câmara Municipal. Então nós temos aqui todos os detalhamentos das despesas, onde estão sendo utilizados os recursos, bem como, o cumprimento do Relatório de Gestão Fiscal da Despesa de Pessoal, dentro da meta estabelecida pela Lei Complementar 101. Então, desta forma, eu passo os relatórios e qualquer dúvida eu estou à disposição para sanar." ******** RESUMO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - **********

Orçamento Despesas Câmara	R$ 20.307.273,00
Orçamento Fundo Financeiro	R$ 1.757.792,00
(-) Despesas Correntes	R$ 9.760.781,60
(-) Despesas de Capital	R$ 174.778,46
(=) Saldo	R$ 12.129.504,94

RESUMO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CONTAS –

CONTAS	ORÇAMENTO AJUSTADO-R$	EMPENHADO R$	SALDO R$
Benefícios Previdenciários – Salário Maternidade	80.000,00	0,00	80.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	12.075.091,00	6.814.324,05	5.260.766,95
Obrigações Patronais - INSS	950.000,00	616.927,11	333.072,89
Despesas Variáveis	150.000,00	70.026,42	79.973,58
Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00	48.000,00	2.000,00
Obrigações Patronais – RPPS	850.000,00	447.116,83	402.883,17
Diárias	80.000,00	1.514,00	79.091,60
Material de Consumo	780.000,00	176.392,90	603.907,10
Passagens e Despesas de Locomoção	100.000,00	42.999,48	57.000,52
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00	2.800,00	97.200,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.472.182,00	531.221,87	940.960,13
Serviços de Tecnologia	700.000,00	243.453,83	456.546,17
Auxílio Alimentação	1.200.000,00	766.005,11	433.994,89
Equipamentos e Material Permanente	600.000,00	174.778,46	425.221,54

DESDOBRAMENTO DA DESPESA COM PESSOAL – **********

Descrição da Verba Remuneratória	Valor – R$
Vencimentos – Efetivos	1.609.470,83
Subsídios Vereadores	1.505.986,46
Vencimentos – Comissionados	1.395.848,73
Abono de Permanência	41.903,74
Função Gratificada	466.750,00
Gratificação por Tempo de Serviço	515.372,44
13. Salario	46.150,18
Férias	373.130,51
Adicional Noturno	11.964,56
Licença Prêmio	84.571,74
Adicional de Insalubridade	110.001,51
Adicional de Produtividade	382.485,98
Gratificação de Comissão Especial	126.319,52
Ajuda de Custo	7.785,00
Gratificação por Aperfeiçoamento	1.062,40
Gratificação por Habilitação acima do exigido	110.592,45
Adicional de Periculosidade	24.928,00
TOTAL	6.814.324,05

DESDOBRAMENTO DA DESPESA COM MATERIAL DE CONSUMO (UTILIZADO) - *******

Descrição da Despesa	Valor – R$
Gasolina (37.818,57)	14.395,84
Outros combustíveis (óleo) (2.970,00)	607,20
Gás (2.134,50)	677,50
Gêneros Alimentícios para copa e cantina (76.166,36)	67.599,68
Material para Festividades e Homenagens	4.320,00
Material de Expediente	43.482,95
Material de Processamento de Dados	1.495,70
Material de Copa e Cozinha	2.034,17
Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.800,00
Material Elétrico e Eletrônico	1.234,05
Material para Manutenção de Veículos - Outros	2.805,00
Ferramentas	131,60
TOTAL EMPENHADO	176.392,90
TOTAL LIQUIDADO (CONSUMIDO)	139.053,69

DESDOBRAMENTO DA DESPESA SERVIÇOS DE TERCEIROS - **********

Descrição da Despesa	Valor - R$
Assinatura de Periódicos e Anuidades	18.190,00
Serviços Técnicos Profissionais	20.832,21
Locação de Softwares	22.905,08
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	14.757,60
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.000,00
Serviços Gerais de Mecânica Veicular	40,00
Serviços Gerais de Elétrica Veicular	20,00
Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos (12.230,00)	2.725,00
Manutenção e Conservação de Bens Móveis	1.100,00
Juros e Multas	83,37
Serviços de Energia Elétrica	92.951,68
Serviços de Água e Esgoto	8.496,13
Serviços de Treinamento e Seleção	17.394,00
Serviços de Telecomunicações (250.467,09)	42.231,92
Impressos em Geral de uso interno	27.000,00
Seguro do Prédio	2.912,23
Vale Transporte	2.077,19
Serviços de apoio operacional (Jardinagem)	35.476,38
Serviços Bancários	1.651,98
Despesas de Pronto Pagamento	1.636,93
TOTAL EMPENHADO	531.221,87

*******RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DE DESPESA COM PESSOAL – SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018 **********

Descrição	Valor - R$
Receita Corrente Líquida Acumulada nos últimos 12 meses	473.792.690,14
Gasto com Pessoal últimos 12 meses	11.822.214,90
Percentual Gasto	2,50%
Limite Máximo	6%

INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – REPASSE RECEBIDOS - **********

Data	Valor do Repasse	Acumulado
19/01/2018	1.927.724,82	1.927.724,82
19/02/2018	1.927.724,82	3.855.449,64
19/03/2018	1.927.724,82	5.783.174,46
16/04/2018	1.912.201,04	7.695.375,50
18/05/2018	1.911.052,64	9.606.428,14
19/06/2018	1.914.437,27	11.517.480,78
19/07/2018	1.914.437,27	13.431.918,05
17/08/2018	1.929.737,30	15.361.655,35

REPASSES CONCEDIDOS – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - FOLHA INATIVOS E PENSIONISTAS.

Data	Valor do Repasse	Acumulado
25/01/2018	236.697,05	236.697,05
25/02/2018	236.697,05	473.394,10
23/03/2018	219.929,04	693.323,14
25/04/2018	219.350,84	912.673,98
24/05/2018	222.165,27	1.134.839,25
22/06/2018	222.165,27	1.357.004,52
25/07/2018	237.465,30	1.594.469,82
23/08/2018	274.708,33	1.869.178,13

****

SALDO BANCÁRIO EM 31/08/2018 - **********

Conta	Valor
Conta Movimento	R$ 4.041.989,43
Conta Consignação	R$ 7.937,18
Conta Fundo	R$ 1.759.612,08

Outras Informações: Todas as despesas, bem como as informações referentes à movimentação contábil e financeira da Câmara Municipal estão e são lançadas no Portal da Transparência no site da Câmara em tempo real. Não havendo perguntas, o Presidente declarou encerrada a presente audiência pública. Para constar eu _____ lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. **********

BENEDITO NAGEL
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:95BE3B10

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE TEM POR FIM OUVIR A REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SRA. ZENILDA SOUZA COSTA, SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2018, REALIZADA EM 28/09/2018.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE TEM POR FIM OUVIR A REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, SRA. ZENILDA SOUZA COSTA, SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2018, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

PRESIDÊNCIA: BENEDITO NAGEL

Às quinze horas foi aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que tem por fim ouvir a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, a senhora Zenilda Souza Costa, relatar o cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo do 2º Quadrimestre de 2018, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Edital 03/2018 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Convido a senhora Zenilda para tomar assento à Mesa. Com a palavra a senhora Zenilda." ZENILDA SOUZA COSTA – "Boa tarde Excelentíssimo senhor vereador, senhores e senhoras. Em cumprimento ao que dispõe o artigo 9º do parágrafo 4 º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar 101, entrego os demonstrativos e o cumprimento das metas fiscais acumuladas até o segundo quadrimestre de 2018, onde estão relatadas todas as partes da Receita, Despesas, o cálculo da Educação, da Saúde, o limite da Despesa de Pessoal, bem como o demonstrativo também dos Restos à Pagar e tem também todo o demonstrativo da Dívida Consolidada do Município. Os valores estão todos já publicados no Diário do Município, qualquer informação que vocês precisarem a gente está à disposição para qualquer esclarecimento que precisar." ************

DAS RECEITAS: ******************

Receitas Previstas e Arrecadadas *************

RECEITA	TOTAL APÓS A REDUÇÃO PARA FUNDEB
Prevista para Exercício 2018	R$ 478.561.400,00
Arrecadada no quadrimestre	R$ 153.678,036,36
Arrecadada até 31/08/2018	R$ 328.105.962,19

Comparativo da Receita Arrecadada **************

RECEITA	TOTAL APÓS A REDUÇÃO PARA FUNDEB	Em percentual
3º Quadrimestre 2018	R$ 328.105.962,19	3,26%
3º Quadrimestre 2017	R$ 317.746.808,04	

A receita bruta arrecadada até o 2º quadrimestre/2018 (328.105.962,19), teve um acréscimo de 3,26% em relação ao arrecadado no mesmo período de 2017 (317.746.808,04). ******************

Com relação às receitas arrecadadas até o 2º quadrimestre, cabe ressaltar o seguinte: ************

RECEITAS	2º Quadrimestre 2017	2º Quadrimestre 2018	%
RECEITAS CORRENTES	330.777.029,08	349.296.498,46	5,60%
Impostos	117.269.310,12	131.841.622,33	
Taxas	12.228.908,56	17.380.029,07	
Rec. de Contribuição	8.369.833,27	7.431.911,99	
Rec. Patrimonial	10.915.822,16	4.905.200,79	
Rec. de Serviços	276.586,25	694.181,47	
Transf. Correntes	173.264.725,45	183.097.817,91	
Outras Receitas	8.451.843,27	3.945.734,90	
RECEITA DE CAPITAL	9.678.594,23	3.019.171,61	(68,81)%)
Operação de Crédito	9.194.529,20	1.031.366,89	
Alienação de Bens	484.046,90	6.826,48	
Outras Transf. à União		1.980.978,24	
DEDUÇÃO FUNDEB	(22.700.741,50)	(24.209.267,23)	
TOTAL	317.746.808,04	328.106.402,84	3,26%

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ******************

A Receita Corrente Líquida serve como base para o cálculo da reserva de contingência (destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos) e para a apuração dos limites da despesa total com pessoal, da dívida pública, das garantias e contra garantias, das operações de crédito e da despesa com serviços de terceiros. Os valores da Receita Corrente Líquida são acumulados em 12 meses. Assim, para o 2º quadrimestre é sempre de setembro/17 a agosto/2018. O quadro a seguir apresenta a Receita Corrente Líquida acumulada do 2º quadrimestre/2017, comparando-a com a do 2º quadrimestre/2018. ************************

Receita Corrente Líquida do 2º quadrimestre/2018 (acumulada últimos 12 meses) ***************

	2º quadrimestre/2017	2º quadrimestre/2018	Variação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	449.768.445,55	473.792.690,14	5,34%

DAS DESPESAS: TOTAL DAS despesas (despesas correntes + despesas de capital + despesas intra-orçam.) Realizadas (empenhadas) até o 2º quadrimestre/2018 (R$ 290.681.407,28) apresentaram um aumento de 30,63% com relação às despesas totais realizadas no mesmo período de 2017 (R$ 222.526.152,43). O quadro abaixo, sintetiza a distribuição das despesas realizadas. ****

Despesas Totais Realizadas no 2º Quadrimestre de 2017 ************************************

DESPESAS	
Pessoal e Encargos Sociais	116.094.649,35
Juros e Encargos da Dívida	587.679,83
Outras Despesas Correntes	73.305.783,05
TOTAL A (DESPESAS CORRENTES)	189.988.112,23
Investimentos	7.291.357,90
Amortização da Dívida	12.729.209,08
TOTAL B (DESPESAS DE CAPITAL)	20.020.566,98
RESERVA (C)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	12.517,473,22
DESPESAS TOTAIS (A+B+C+D)	222.526.152,43

Despesas Totais Realizadas no 2º Quadrimestre de 2018

DESPESAS	ORÇADO PARA 2018	REALIZADO NO QUADRIMESTRE	REALIZADO ATÉ QUADRIMESTRE
Pessoal e Encargos Sociais	274.231.406,00	21.948.519,11	123.766.681,13
Juros e Encargos da Dívida	3.020.000,00	57.226,91	693.163,36
Outras Despesas Correntes	132.404.783,30	22.367.879,43	118.041.154,15
TOTAL A (DESPESAS CORRENTES)	409.946.856,36	44.373.625,45	242.500.998,54
Investimentos	54.377.513,00	4.629,074,64	22.391.525,65
Amortização da Dívida	23.000.00,00	2.784.944,01	12.457,730,49
TOTAL B (DESPESAS DE CAPITAL)	77.377.513,00	7.414.018,65	34.849.256,14
RESERVA (C)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (D)	26.635.038,00	2.089.067,35	13.331.152,50
DESPESAS TOTAIS (A+B+C+D)	558.383.898,30	53.876.711,45	290.681.407,28

Cabe destacar que o valor repassado de interferências financeiras até o 2º Quadrimestre de 2018 foi de R$ 25.630.695,84 sendo: R$ 15.365.039,98 para a Câmara Municipal de Paranaguá; R$ 10.265.655,86 para a Paranaguá Previdência. *************

DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO: ***********************

A Dívida Consolidada Bruta é o montante total das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5/5/2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito que, embora inferior a 12 (doze) meses tenha constado como receita no orçamento. O saldo da Dívida Consolidada Líquida da Prefeitura Municipal de Paranaguá em 31/12/2017 era de R$ 145.610.709,91 (37,78%) menor que a de 31/08/2018 – R$ 200.619.805,66). *********************

Percentual da Dívida Consolidada com relação à Receita Corrente Líquida *******************

ESPECIFICAÇÃO	Saldo em 2017	3º Quadrimestre 2018
Receita Corrente Líquida (RCL)	456.812.359,88	473.792.690,14
Dívida Consolidada	40.016.762,72	32.502.178,54
% da DC com relação à RCL	8,76%	6,86%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	145.610.709,91	200.619.805,66

Em relação à Dívida Consolidada Líquida do 2º Quadrimestre/2017 correspondeu a 31,87% da Receita Corrente Líquida acumulada (enquanto no 3º Quadrimestre/2018 correspondeu a 42,34%). A composição da Dívida Consolidada

Bruta do 2º Quadrimestre de 2018 está sintetizada no quadro a seguir: Observações: a) A dívida contratual engloba o financiamento do Paraná Urbano, IBAMA, Receita Federal; b) Os precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) englobam os precatórios trabalhistas; c) A dívida junto ao INSS (R$ 21.204.018,70) refere-se ao parcelamento nº 60.003.666; d) A dívida com demais contribuições sociais refere-se à Paranaguá Previdência, PASEP. Ainda no que se refere à DÍVIDA DO MUNICÍPIO, outro aspecto importante a ser destacado é que o Senado Federal, através da Resolução Nº 40, de 21/12/2001, determina que a Dívida Consolidada Líquida dos Municípios não pode ultrapassar a 1,2 vezes (ou seja 120%) o valor da Receita Corrente Líquida. Considerando que a Receita Corrente Líquida do Município no 2º Quadrimestre de 2018 fechou em R$ 473.792.690,14 (acumulada nos últimos 12 meses), a Dívida Consolidada Líquida do Município de Paranaguá poderia ser de até R$ 568.551.228,16 (mas ficou muito abaixo desse limite permitido, pois fechou em R$ 200.619.805,66). ********

DAS DESPESAS COM PESSOAL: A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) prevê dois limites que devem, obrigatoriamente, ser considerados em se tratando de despesas com pessoal: (i) - o limite legal, que é de 54% do total da Receita Corrente Líquida (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF); (ii) - o limite prudencial, que é de 51,3% do total da Receita Corrente Líquida (parágrafo único, artigo 22 da LRF). Considerando que o Município de Paranaguá apresentou, no período setembro/17 a agosto/2018, uma Receita Corrente Líquida (RCL) no valor de R$ 473.792.690,14 e uma DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL no valor de R$ 242.610.802,07 (o que representa 51,21% sobre a RCL), constatando-se, portanto, que o Município está com sua DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL abaixo do limite prudencial (51,3% da RCL), e do limite legal (54% da RCL). **********

DA APLICAÇÃO DE RECEITA EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: A Constituição Federal determina que o Município deve aplicar pelo menos 15% da receita de impostos e transferências constitucionais e legais (FPM, IPI, ICMS, IPVA, ITR, IPTU, ISS, ITBI, IR, LC nº 87 etc.), em ações e serviços públicos de saúde. **********

Demonstrativo do Cálculo dos Recursos Destinados à Saúde **********

Receitas para apuração em ações em Saúde		%
Receitas de Impostos	131.841.622,33	
Transf. Constitucionais	118.268.877,36	
TOTAL	250.110.499,69	
Despesas computadas p/ fins de apuração		
Empenhado	38.428.812,83	15,36%
Liquidado	31.214.614,73	12,48%

DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NA EDUCAÇÃO: A Constituição Federal estabelece limites mínimos que devem ser observados quando da aplicação de recursos na Educação: 1) No mínimo 25% das receitas resultantes de impostos devem ser utilizadas pelo Município em despesas para a MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (*caput* do artigo 212 da Constituição Federal). 2) No mínimo 60% dos recursos do FUNDEF (hoje FUNDEB) devem ser empregados na remuneração do magistério do ensino fundamental (parágrafo 5º do artigo 60 do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal). O quadro a seguir resume o enquadramento do Município dentro desses limites mínimos constitucionais em despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino. **********

Demonstrativo do Cálculo dos Recursos Destinados à Educação **********

Receitas resultantes de Impostos		%
Receitas de Impostos	131.841.622,33	
Transf. Constitucionais	121.292.567,86	
TOTAL	253.134.190,19	
Total das Despesas p/ fins do limite Educação	55.114.484,19	21,77%

A Arrecadação do FUNDEB para o 2º Quadrimestre foi de R$ 18.964.155,60 e até o Quadrimestre de R$ 41.736.041,89, distribuídos: FUNDEB 60% - 34.377.650,63 corresponde a 82,37 %; FUNDEB 40% - 4.900.215,72 corresponde a 11,73 % **********

DOS RESTOS A PAGAR: Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas, até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. As despesas que ainda não concluíram o estágio da liquidação são inscritas em Restos a Pagar Não Processados. Os Restos a Pagar constam do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial como Restos a Pagar Processados e Não Processados, conforme demonstrado no quadro: (POSIÇÃO EM 31/08/2018). **

Demonstrativo dos Restos a Pagar Processados e não Processados 2018 **********

Pagamentos e Cancelamentos de Restos à Pagar			
Inscritos	Processados	Não Processados	À Pagar
Exercícios Anteriores e de 2018			
107.454.377,40	16.852.247,87	35.508.250,50	55.093.879,03

Não havendo perguntas, o Presidente declarou encerrada a presente audiência pública. Para constar eu _____lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. **********

BENEDITO NAGEL
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:B896AB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Alimento Pronto – Lanche e Kit lanche, a serem oferecidos aos pacientes da Secretarias Municipal de Saúde
TIPO: Menor Preço Por Lote
DATA DA ABERTURA: 05/12/2018 HORÁRIO: 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 1.085.004,00 (Um milhão oitenta e cinco mil e quatro reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 678/2005. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2018

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E47FD169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
DIMASTER COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

Objeto: "Contratação de Empresa para aquisição de Medicamentos (Risperidona), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme inteiro teor do processo administrativo 25.157/2018, e seus anexos.

Processo Administrativo nº 25.157/2018

Valor total da contratação: R$ 7.450,00 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 10.01.2062.333.90.32.0300.2062.1520
Foro: Paranaguá

Paranaguá, 22 de Novembro de 2018.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C5CDC050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018

A Srª. Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2018, que tem por Objeto: "Contratação de Empresa para aquisição de Medicamentos (Risperidona), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme inteiro teor do processo administrativo 25.157/2018, e seus anexos.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: DIMASTER COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 02.520.829/0001-40.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 22 de Novembro de 2018.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E3867741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 995

DECRETO Nº 995

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Complementares nº 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ELIEL INACIO DA SILVA, integrante do quadro efetivo de servidores municipais, matriculado sob nº 6817, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Uso e Ocupação do Solo, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:5A14596D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.464

PORTARIA Nº 1.464

"Designa a servidora Rosângela do Rocio Drozda para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017,

RESOLVE:

I - Designar a servidora ROSÂNGELA DO ROCIO DROZDA, matrícula nº 4863, para exercer a função de Chefe da Divisão de Licenciamento, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:63D8BBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2018

Na data de 22 de novembro de 2018, às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, com a finalidade de proceder ao julgamento da habilitação das licitantes que participam do certame Concorrência Pública nº 015/2018, tendo como objeto **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO RETANGULAR TIPO TIJOLINHO COM PINTURA, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, **deste Município"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital incluindo seus anexos". Dando continuidade à análise das condições habilitatórias, a Comissão de Licitação encaminhou os autos à Secretaria de Educação e Ensino Integral para análise técnica quanto aos questionamentos formulados pelos licitantes interessados. Nesse sentido, a SEMED, através do Departamento de Manutenção Civil, manifestou-se nos autos, em sequência 16, aduzindo: "Analisando as três (03) empresas que estão participando do Processo 11308/2018, Concorrência Pública nº 015/2018, Registro de Preços nº 040/2018, analisando edital, foi constatado as seguintes observações: A empresa DUMA EMPREENDIMENTOS não cumpriu o item 8.1.4.1 - RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, não apresentando especificamente os serviços de CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO RETANGULAR TIPO

TIJOLINHO (percentual de 50% para exigência de quantitativo), sendo permitido a soma de atestados; A empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - ME não atingiu o Percentual de 50% para a exigência de quantitativo, do item 8.1.4.1 RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; A empresa VIDRAÇARIA PEDRON - ME cumpriu o percentual de 50% para a exigência de quantitativo, do item 8.1.4.1 RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentando especificamente os serviços de CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO RETANGULAR TIPO TIJOLINHO , sendo permitido a soma de atestados de capacidade técnica;(...)". Ainda, constatou-se que, com relação a qualificação econômico-financeira, a empresa DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA. apresentou cálculo equivocado para demonstrar o índice do Grau de Endividamento. Em diligência, esta comissão refez o cálculo, obtendo o valor de 0,9, acima do máximo previsto no item 8.1.3.5 do Edital, que é de 0,5. Dessa forma, subsidiada pelas informações técnicas acima transcritas, esta Comissão delibera por unanimidade, com fulcro no item 10.1.2 do Edital, pela **INABILITAÇÃO** das empresas LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME e DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA –EPP. Assim, por ter apresentado documentos de habilitação de acordo com o instrumento convocatório, a Comissão declara por unanimidade a **HABILITAÇÃO** da empresa ALEXSANDER PEDRON – ME. Com a publicação desta, inicia-se o prazo para interposição de recurso, previsto no art. 109, I, *b*. Nada mais.

Paranaguá, 22 de novembro de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A6AC948F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 991

DECRETO Nº 991

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 36.280/2018, e de acordo com a Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 3.176/2011, e considerando o contido no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.381/2016,

Considerando o contido na Resolução nº 017/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 04 de outubro de 2018, Edição nº 1605,

DECRETA:

Art. 1º Convalida a nomeação para compor o Conselho Tutelar de Paranaguá, Gestão 2016/2019, da senhora DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS, pelo período de 30(trinta) dias, a partir de 03 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉMARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:A76B6D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ - 2018

Aos onze dias do mês de junho, do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram no Conselho Municipal de Saúde, sito no Terminal de Ônibus Urbano "Daniel Bini", sala 03 – Centro, para a 3ª Reunião Extraordinária do ano de dois mil e dezoito, tendo como pautas "1. Apresentação do SISPACTO 2018". Estavam presentes os Conselheiros: Gestores – Mariana Amates França Coelho e Aline Carolina Pereira Costa (Secretaria Municipal de Saúde), Nilson Hideki Nishida (1ª Regional de Saúde), Prestadores dos Serviços Públicos – Julia Beatriz da Silva Cunha, Melissa Sayuri Hoshino (Conselho Reg. de Fisioterapia Crefito-8), Maria do Rocio Pereira Rodrigues (Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá), Leonice Ilek Aurélio Rey (Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª R), Usuários –Maria Feliciana dos Santos (Asilo São Vicente de Paulo), Roberto Costa (UMAMP– União Municipal das Associações dos Moradores de Paranaguá), Jean Carlos K. Freire (Congregação Mariana de Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Sônia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança). Ausentes com Justificativa - José Dougiva da Silva Costa (Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas Categoria dos Estivadores), Mauro Bueno de Paula (APRUMPAR – Associação dos Produtores Rurais do Município de Paranaguá), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC Sindicato dos Petroleiros PR/SC), Convidados – Andrea Gomes de Moura (SEMSA), Elizete Lourenço Leão (SEMSA), Claudomiro G. Macedo (SEMSA), Rafael V. Correa (SEMSA), Lígia Regina de Campos Cordeiro (SEMSA). O Vice-Presidente Nilson iniciou a Reunião cumprimentando a todos e justificou a ausência do Presidente Dougiva que estava em Curitiba resolvendo assuntos pertinentes a sua entidade e por este motivo iria presidir a Reunião. Passou a palavra à secretária Maria que leu a ordem do dia. A mesma parabenizou a Superintendente em Gestão a Sra. Lígia por ser muito dinâmica em tudo que está fazendo, falou que o Conselho está feliz e que continue cada vez mais, que o Conselho está aqui para colaborar com o trabalho dela. Depois de aplaudida a Sra. Lígia agradeceu. O Vice-Presidente começou lendo os Indicadores para pactuação de metas relativas ao ano de 2018. Indicador 1 (um), o número de óbitos prematuros (de 30 (trinta) à 69 (sessenta e nove) anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas): para município e região com menos de 100 mil habitantes, nossa meta do ano passado foi 315,00 (trezentas e quinze) e a meta alcançada pelo município foi 370,87 (trezentos e setenta virgula oitenta e sete), ou seja não conseguiu atingir a meta. O pactuado pelo município é 322,04 (trezentos e vinte e dois vírgula zero quatro) para 2018 (dois mil e dezoito) esse número é desde o mês de Janeiro as metas já estão sendo feitas, ainda tem mais seis meses para tentar chegar nessa meta, a prévia será quadrimestral. Indicador 2 (dois), proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 (dez) à 49 (quarenta e nove) anos) investigados a meta era 92% (noventa e dois por cento) e a meta atingida o ano passado foi de 96,29% (noventa e seis virgula vinte e nove por cento), essa meta foi razoável, mas o ideal é 100% (cem por cento). Indicador 3 (três), proporção de registro de óbitos com causa básica definida, 2018 (dois mil e dezoito) meta 95% (noventa e cinco por cento) e a meta alcançada 92,47% (noventa e dois virgula quarenta e sete por cento) o ideal é que todos os óbitos sendo no hospital ou em casa tenham a causa definida na declaração de óbito, para saber as principais causas de óbitos no município, porque é desse dado que se tira todo o planejamento do município. Indicador 4 (quatro), proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade – Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10 – valente (2ª dose),

Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) – com cobertura vacinal preconizada. No calendário tem umas 30 (trinta) vacinas e a meta são só 4 (quatro), ano passado esta 0% (zero por cento), nenhuma foi cumprida, não alcançou a meta, ficou muito longe do ideal. Precisa ser feito 80% (oitenta por cento). Indicador 5 (cinco), proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em ate 60 (sessenta) dias após notificação, a meta é 95% (noventa e cinco por cento), fez a notificação e a investigação até no Maximo 60 dias ela tem que ser concluída, ou seja, confirmar o diagnostico da doença ou ser encerrada por não ser a doença, então essa meta está boa. Indicador 6 (seis), proporção de cura dos casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos das coortes – (PB: ano anterior, MB: 02 (dois) anos anterior), 2017 (dois mil e dezessete) foi 100% (cem por cento) e 2016 (dois mil e dezesseis) foi 100% (cem por cento), então todos os pacientes diagnosticados com Hanseníase foram tratados e curados. Indicador 7 (sete), número de casos autóctones de malária, em 2017 (dois mil e dezessete) não teve nenhum caso e em 2018 (dois mil e dezoito) até o momento também não teve. Indicador 8 (oito), numero de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade, em 2017 (dois mil e dezessete) a meta pactuada foi 5 (cinco) e tivemos 12 (doze) casos, em 2018 (dois mil e dezoito) a meta é 8 (oito) e vamos ver se conseguimos diminuir, um dos motivos foi a falta de Benzetacil no Brasil. Indicador 9 (nove), numero de casos novos de AIDS em menores de 5 (cinco) anos, meta é 1 (um) e a alcançada é 0 (zero), essa o ideal é ser sempre zero. Indicador 10 (dez), proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez, em 2017 (dois mil e dezessete) a meta alcançada foi de 100,08% (cem vírgula zero oito por cento) e a meta pactuada é de 89,51% (oitenta e nove vírgula cinquenta e um por cento) e em 2018 (dois mil e dezoito) a pactuada é de 92% (noventa e dois por cento), esse será cobrado da Paranaguá Saneamento para nos fazer uma visita, para explicar algumas questões relacionadas a isso. Indicador 11 (onze), razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 (vinte e cinco) a 64 (sessenta e quatro) anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária, a meta é de 0,30 (zero vírgula trinta) e a alcançada é 0,29 (zero vírgula vinte e nove), está muito próxima da meta pactuada. Indicador 12 (doze), razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 (cinquenta) a 69 (sessenta e nove) anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária, em 2017 (dois mil e dezessete) foi 0,30 (zero vírgula trinta) e alcançaram 0,22 (zero vírgula vinte e dois), em 2018 (dois mil e dezoito) a meta é 0,30 (zero vírgula trinta), e esse pode ser feito mais. Indicador 13 (treze), proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar, nesse indicador não interessa se é no particular ou no público a campanha é pra parto normal em qualquer lugar, então é responsabilidade do município ir ao hospital particular e convencê-los a realizar mais partos normais do que cesárea. Indicador 14 (quatorze), proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 (dez) a 19 (dezenove) anos, em 2017 (dois mil e dezessete) a meta era 20% (vinte por cento) e a meta alcançada foi 17,51% (dezessete vírgula cinquenta e um por cento) e para 2018 (dois mil e dezoito) e de 20% (vinte por cento) vamos ver em quanto vai chegar, esse é melhor que seja 0% (zero por cento). Indicador 15 (quinze), taxa de mortalidade infantil Obs.: Para municípios com população menor que 100 (cem) mil habitantes não será calculada taxa. O indicador será representado pelo número absoluto de óbitos de crianças menores de 01 (um) ano, em 2017 (dois mil e dezessete) a meta era de 11,84 (onze vírgula oitenta e quatro) a alcançada foi de 5,16 (cinco vírgula dezesseis), a meta para esse ano é 09 (nove), realmente é um dado muito bom. Indicador 16 (dezesseis). Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência. Ano passado não teve nenhum caso e a meta pactuada desse ano é zero. Indicador 17 (dezessete). Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica. Em 2017 (dois mil e dezessete) a meta alcançada foi de 37% (trinta e sete por cento) e para 2018 (dois mil e dezoito) a meta pactuada foi de 51% (cinquenta e um por cento) vamos ver se agora com as novas contratações consigamos chegar na metal até o final do ano. Indicador 18 (dezoito), cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF). A meta era de 80% (oitenta por cento), e quase chegou lá com 79,65% (setenta e nove vírgula sessenta e cinco por cento), esse indicador está tranquilo e esse ano consegue atingir a meta. Indicador 19 (dezenove), cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica. A meta pactuada ano passado foi de 56% (cinquenta e seis por cento) e alcançaram 52% (cinquenta e dois por cento), esse ano colocou como meta pactuada em 52% (cinquenta e dois por cento) para continuar e não diminuir. A Dra. Mariana explicou que para o cálculo do ano passado usaram uma população bem inferior do ano de 2012 (dois mil e doze) e agora foram utilizados os dados de 2017 (dois mil e dezessete). O Sr. Macedo justificou que aguardaram orientações da Regional de Saúde, sem a informação calcularam com os valores do ano anterior, após alguns questionamentos falaram para continuar com 2012 (dois mil e doze). O vice-presidente Nilson falou que oficialmente ainda é 2012 (dois mil e doze) a partir disso é só estimativa, e estimativa não é dado real. A Dra. Mariana disse que se for assim o dado é bem maior, porque foi utilizado o calculo de 2017 (dois mil e dezessete). Macedo complementou que só depois a Regional enviou para a Lígia e que ela o repassou, mas já tinha feito o cálculo. Indicador 20 (vinte), percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária considerada necessária a todos os municípios no ano. Em 2017 (dois mil e dezessete) alcançou 85,71% (oitenta e cinco vírgula setenta e um por cento), esse ano a meta é de 100% (cem por cento), vamos ver porque tem que recompor a equipe que está bem defasada. A Sra. Lígia pediu para voltar ao indicador anterior e perguntou a Dra. Mariana: - Com a aquisição do Odontomóvel você consegue melhorar essa meta? Ela respondeu que não porque é calculada por número de profissionais cadastrados no CNES e já chegamos ao limite de contratação de Dentista dentro da Prefeitura. Lígia: - Pensei que fosse de procedimentos. Nilson: - Não é pelo número de profissionais. Indicador 21 (vinte e um), ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica. A meta alcançada foi zero, essa tem que correr atrás porque zero é complicado, alguma coisa tem que fazer. O Conselheiro Jean solicitou para que verificassem os casos de pacientes que surtam devido a família não estar dando o medicamento correto aos pacientes. O senhor Rafael falou que na UPA eles recebem bastante pacientes em surto por duas questões principalmente pela questão desse tratamento do CAPS a família acha que esse paciente está bom e não precisa mais por passar o efeito da crise e pacientes usuários de drogas que vão para internamento e que naqueles dez primeiros dias, na primeira visita familiar, acham que está tranqüilo e trazem. E isso é responsabilidade da família. **Nilson**: - Sim, mas quem tem que orientar? **Rafael**: - Mas eles orientam, eles fazem levantamento, eles vão à casa do paciente. **Nilson**: - Por isso a equipe tem que se precaver, escrever em prontuário que não está escrito, tem que intimar a família e se a família não obedecer nesse caso intimar a família, abrir um processo administrativo e isso não é feito. **Rafael**: - Vou dar um exemplo, mais por questão de analogia por questão da UPA, crianças que precisam fazer tratamento com antibiótico que já foi uma, duas vezes e que os pais não continuam que a gente fala durante o tratamento o responsável terá que levar todos os dias de tratamento a criança para tomar a medicação e a mãe trás no primeiro, no segundo, no terceiro dia não vem, liga,escreve no prontuário ai vem o quarto dia, não vem o quinto é acionado o Conselho Tutelar. **Melissa**: - Nesses casos a família mora numa estratégia da família ou não? **Rafael**: - Não, o caso dessa criança não. **Melissa**: - Aí você identificou um problema. **Nilson**: - Não é acionar o Conselho Tutelar, tem que ser feito por escrito. **Rafael**: - Na época em que o Getúlio era Presidente ele acompanhou. **Melissa**: - Não, tem que abrir uma notificação. Você tem que fazer uma notificação de violência doméstica, negligência de menor. **Rafael**: - Nesse caso eu quero dizer o seguinte a família não é só negligente como também atrapalha, eles não querem seguir o tratamento ou no âmbito de paciente psiquiátrico ou no âmbito do paciente usuário, enfim. **Nilson**: - Por isso nessas ações tem que ter policia conselho tutelar, saúde, vigilância, atenção básica, todos juntos. Pra ter uma idéia pra segurar um paciente em surto ali no CAPS você sabe que são oito pessoas, você precisa ter mais pessoas treinadas para isso. **Melissa**: - Lá tem? **Rafael**: - O que? **Melissa**: - Grupo de oito. Nilson: - Tem treinamento. **Rafael**: - No CAPS? **Melissa**:- Sim. **Rafael**: - Não sei te dizer isso. **Melissa**: - Precisa na UPA também, porque se surtar um lá como vai fazer? **Nilson**: - É treinamento da equipe. **Melissa**: - Isso aqui está em ação de CAPS. **Lígia**: - Estou achando que você é o mais treinado lá. **Rafael**: - Não ia falar nada, mas já tive que segurar muita gente.

Melissa: - Então. **Rafael**: - Mas a gente tem bastante dificuldade nessa questão de surto psiquiátrico, na busca do paciente, no resgate em que quando está à ambulância do SAMU disponível eu não tenho um apoio e quando eu tenho apoio eu não tenho SAMU. **Melissa**: - Intersetorialidade. **Rafael**: - Bem isso. **Nilson**: - por isso existe o Conselho. O Conselho é formado por quem? Pela comunidade. Precisa de ajuda da gente, nos chama que vamos como usuários lá. A pessoa vai ter que nos receber, tem presidente da associação de bairro, juntamos o bairro inteiro se precisar pra ir à casa da pessoa, por isso eu estou te falando é essa gestão de comunidade. Quem está ajudando a Unidade de Saúde, o Lesandro que não é nem conselheiro, está sempre nas nossas reuniões e ajuda a Unidade de Saúde lá. Então a comunidade também pode intervir. Pode ver as escolas, que tem um bairro bom, você vê que a escola é porque a comunidade ajuda. Esse é o matriciamento ali. **Rafael**: - Na verdade não é necessário é essencial. **Nilson**: - Indicador 22 (vinte e dois), número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue. Aqui é aquela bagunça da dengue que depois eu resolvo. **Lígia**: - pois é eu não estou entendendo os dados. Porque pelo que entendi são residências aqui certo? **Nilson**: - Isso. **Lígia**: - Mas agora deveria ser ciclos. **Macedo**: - Cada ciclo leva três meses. **Nilson**: - O que está antes, pessoal os índices de 2016 pra baixo desconsidera porque está errado, é o número de ciclos que tem que fazer, então em 2017(dois mil e dezessete) foi feito quatro, na verdade tinham planejado errado e colocaram certo depois. Agora esse ano está certinho porque é quatro. Além desses quatros ciclos eu estou falando com a minha equipe que tem que ter mais um atendimento diferente. **Macedo**: - Foram feitos seis ciclos o ano passado, mas só quatro atingiram 80% (oitenta por cento). **Nilson**: - Não é quatro. Esse ciclo obrigatoriamente pelo projeto é quatro ciclos. **Macedo**: - Isso quatro que atingiram. **Nilson**: - Não, não são quatro ciclos, tem que ser feito a cada trimestre, os outros dois são outros modelos que tem que fazer, é isso que eu estou tentando explicar direito. Tem quatro tipos de fazer levantamento de índice, esse aqui ele fala do LIRA. O LIRA são quatro por ano, ai tem outros que são o de Larva, de Ovo que você pode fazer a mais. **Mariana**: - Os outros não entram aqui? Lígia: - Não, só o LIRA. **Nilson**: - Obrigatório é o LIRA, conseguindo fazer esse já é de bom tamanho, mas a gente tem ainda esse ciclos, na verdade está errado, porque eles também não estão atingindo, foi feito os quatro, mas os quatro não tem adiantado muita coisa, não é fidedigno real até porque eles tem sido feito sem equipe. **Lígia**: - Tem ônibus agora. **Nilson**: - Sim, mas sem agente de endemias o ano passado como é que fez. **Macedo**: - Os últimos seis meses foram feitos , mas não atingiram. **Nilson**: - O ano passado foi feito amostragem, não foi feito o LIRA direito. O ano passado não foi feito, foi feito amostragem. Foi feito em um bairro só, eu tenho os dados. **Macedo**: - Nós estamos pra realizar um LIRA agora, não foi feito semana passada porque choveu, mas eles começaram a fazer, mas são vários bairros, tem especificados todos os quarteirões. **Nilson**: - Esse vai ser o primeiro correto. **Macedo**: - Eu estou lá agora. **Nilson**: - É porque tem que ter equipe, como você vai fazer uma coisa se você não tem equipe. Não tem condições. **Melissa**: - E primeiro de tudo o RG está atualizado? Como você vai fazer um trabalho se está desatualizado. Como ter um número fidedigno se não temos o total. **Nilson**: - Indicador 23, proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho, 2017 foi 100%(cem por cento), 2018 também 100%(cem por cento), isso é muito bom. **Lígia**: - Alguma dúvida? **Júlia**: - Eu gostaria de tirar dúvida. No começo vocês estavam conversando sobre a Funeas, eles já voltaram a fornecer as próteses orteses pra nós? **Nilson**: - É com o Carlos Xavier, só que vocês não podem mandar direto quem tem que mandar é o Município, é isso que estávamos discutindo aqui no começo, porque o Município não faz o atendimento primário. Tem que estar no sistema. **Júlia**: - E aqueles que já estão protocolados continuam na fila ou tem que fazer novamente? **Nilson**: - Eu nem sei se está na fila, o problema é que o Município não encaminhou. É isso que estamos tentando achar onde está o erro. **Júlia**: - Por que esses protocolaram há quatro anos. **Nilson**: - Então, protocolaram aqui, daqui não saiu. O Estado não sabe que existe Paranaguá. Então isso que estamos tentando achar, porque tem um técnico específico que faça essa avaliação e de continuidade ao processo. **Lígia**: - Eu sou meio leiga no assunto e eu sei que de um modo geral os dados não estão tão ruins. **Nilson**: - Não estão ruins é isso que eu falei. Só pra finalizar, porque nós desaprovamos 2014(dois mil e quatorze), 2015(dois mil e quinze) e 2016(dois mil e dezesseis), porque além da Gestão não fazer ela não chegava para nós e perguntava o que precisava fazer, as informações eram muito ruins, porque hoje temos respeito com o Ministério Público, porque temos um bom contato com o pessoal, porque está tudo escrito, tem um arquivo grande. A gente pede para todas as secretárias que passaram escrever. Tudo isso aqui é feito ata, então é tudo por escrito, tem que ter documentado, tem que abrir processo administrativo. Nós aprovamos a RAG 2017(dois mil e dezessete), tem algumas falhas ainda, tem metas não cumpridas ainda, mas nós aprovamos porque sabemos da intenção da Prefeitura, tem melhorado algumas coisas e tem feito o que temos pedido e decidido aqui na Reunião do Conselho, por isso aprovamos, não é porque tudo está certo, mas é porque tem a boa vontade de corrigir isso e é isso que queremos ter a responsabilidade de sempre melhorar, não voltar para trás. Paranaguá tem a sorte de ter muita coisa ou infelizmente não está escrito por isso que não funciona ou mudou muitas pessoas e acabou não conseguindo, mas a maior parte é por falta de escrever. Pode ver as metas não estão ruins, o Índice de Mortalidade Infantil essa que é a principal meta do Brasil, isso você pode ir a qualquer Conselho Municipal, Conselho Estadual em qualquer reunião da Saúde é a principal meta e a meta de Paranaguá está muito boa. Por um dígito o Estado ficou dez anos tentando atingir essa meta e não atingiu ainda. Tem meta boa, o problema é que você tem que saber responder o Ministério Público, então se adianta a demanda, não esperar que o Ministério Público vá solicitar você tem que pedir ajuda ao Ministério Público porque a família não está ajudando, você se demanda e procurar o Ministério Público antes que ele demande o que você tem que fazer. A gente não espera chegar à informação nós corremos atrás, nos antecipamos. **Rafael**: - As nossas notificações na UPA estão sendo feitas, estão sendo bem cobradas nessa questão. **Nilson**: - É isso que o Ministério Público estava pedindo. Por que o Município tem muito problema com o Ministério público? Por isso, porque além de fazer uma resposta complicada, teve uma que tivemos que responder o Tribunal de Contas e nós tivemos que fazer mais três reuniões para poder responder. Porque os dados que o Município estava respondendo não tinha nem metade do que precisava mandar. Tem que escrever tudo inclusiva a mensagem que mandamos deu quase uma resma, quase quinhentas páginas, mas precisa comprovar porque estava muita coisa atrasada. Conselheiros alguém tem mais algum questionamento? Eu vou colocar em votação. Quem é favorável permaneça como está quem é contrário ou se abstém, por favor, se identifique e comunique. Ninguém? Então está aprovado e vou solicitar a Resolução e peço à gentileza que todos os Conselheiros assinem a Resolução e deixem um visto em todas as páginas do SISPACTO.). Nada mais havendo a tratar, deu-se encerrada a reunião e eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, secretariei, redigi e digitei a ata que vai por mim assinada, e pelos presentes na aprovação da mesma.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:F77B54E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ - 2018

Aos nove dias do mês de Junho, do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram na Sala dos Conselhos Municipais, sito no Terminal de Ônibus Urbano "Daniel Bini", sala 11 – Centro, para a 4ª Reunião Extraordinária do ano de dois mil e dezoito, tendo como pauta "1. Aprovação da lista de equipamentos a serem adquiridos conforme anexo II Resolução SESA nº 604/2015 e Resolução SESA nº 373/2018; que trata o Incentivo Financeiro para Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, na modalidade Fundo a Fundo. Estavam presentes os Conselheiros: Gestores – Mariana Amates França Coelho e Merieli Zanicoski de Araújo (Secretaria Municipal de Saúde), Nilson Hideki Nishida (1ª Regional de Saúde), Prestadores dos Serviços Públicos – Julia Beatriz da Silva Cunha (APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá), Melissa Sayuri Hoshino (Conselho Regional de Fisioterapia Crefito-8), Maria do Rocio Pereira Rodrigues (Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá), Leonice Ilek Aurélio Rey (Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª R), Usuários – José

Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficiente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria de Estivadores de Paranaguá e Pontal do Paraná), Maria Feliciana dos Santos (Asilo São Vicente de Paulo), Roberto Costa (UMAMP– União Municipal das Associações dos Moradores de Paranaguá), Jean Carlos K. Freire (Congregação Mariana de Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Sônia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros PR/SC), Ausentes com Justificativa – Estelamaris da Silva Santos (HRL – Hospital Regional do Litoral), Tânia Campos (União EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel), Convidados – Lígia Regina de Campos Cordeiro (SEMSA). O Presidente iniciou agradecendo e cumprimentando a todos os presentes, passou a palavra a secretária Maria para a leitura da Ordem do dia. **Maria**: - Cumprimentou a todos e fez a leitura da Ordem do dia. **Dougiva**: - Colocou em votação a leitura da pauta, não tendo nenhuma objeção a pauta foi aprovada. **Nilson**: - Conselheiros nós só estamos fazendo essa extraordinária porque oficialmente temos que fazer e como tinha o processo pra analisarmos, está em arquivo no Conselho e agora vamos despachar, aqui estão as Resoluções e colocar a Resolução do Conselho Municipal, porque aqui tem tas Resoluções do Estado com toda a lista dos materiais que podem ser comprados com o descritivo já orientado pela Resolução. Eu gostaria que pudéssemos acompanhar após as aquisições, para que possamos fiscalizar. Vamos solicitar para a secretária que faça cópia e a Resolução para a secretaria enviar, e também a ata dessa Reunião que será curta. **Dougiva**: - Então pode por em aprovação. **Nilson**: - Algum conselheiro tem alguma dúvida? **Dougiva**: - É que na verdade isso já foi explanado na Reunião passada, nós pedimos apenas para trazer mais subsídios, os documentos já vieram. **Leonice**: - Esses documentos eles são repartidos nas Unidades básicas? **Nilson**: - Sim, os equipamentos vão para todas as Unidades. **Mariana**: - Ali está relacionado para quais Unidades, tem que ir direcionado para onde foi listado. **Dougiva**:- Naturalmente o pessoal de boa vontade acredito que se houver alguma alteração, o Conselho está aqui para ver, fiscalizar. **Leonice**: - Tem equipamento para o NASF? **Mariana**: - Não, pensamos mais na questão de ginecologia, porque tem o programa do DIU que queremos implantar. **Dougiva**: - Isso aí naturalmente vai ter o acompanhamento tanto do Gestor quanto do Conselho. **Nilson**: - Tem uma parte odontológica. **Dougiva**: - Mas isso ficará aqui e qualquer Conselheiro pode analisar. Então está aprovado. **Merieli**: - Só pra esclarecer a questão da foto que estava no grupo do pessoal fazendo busca ativa, que ali não está nada relacionado com o vírus, é que quando ocorre uma suspeita de dengue é coletado o sangue do paciente, encaminhado para o LACEN e nesse período fazemos um raio de 300 metros, então toda aquela região é feita com a bomba costal. Maria: - Era minha dúvida porque estavam dois carros. Merieli: - Não, mas é assim. Quanto aos repelentes que estão ali no Conselho é para vocês distribuírem e precisando é só pedir que eu trago mais. Nilson: - Conselheiro aproveitando que vocês estão aqui reunidos apesar da pauta extraordinária ser só um assunto, mas só colocar pra vocês rapidinho alguns informes para podermos já deixar encaminhados para próxima Reunião. Recebemos uma resposta da Paranaguá Saneamento sobre análise da água, eu solicitei para Valeska abrir um processo, porque eles responderam em ofício e vamos abrir um processo porque vamos solicitar a Secretaria Municipal de Saúde as informações que ela detém pra juntar todas as informações e analisarmos para ver o que vamos pedir deles quando eles vierem. A principal análise das águas são os parâmetros de portabilidade é cor aparente, turbidez, cloro residual, coliformes totais, coliformes termo tolerantes e outros. Se alguém tiver mais alguma coisa escreve para a secretária para juntarmos documentação para fazermos a Reunião com eles. **Merieli**: - outra questão eu fiquei no aguardo dos nomes dos conselheiros que iam acompanhar as vistorias com a gente, toda segunda feira é feita a coleta de água. **Nilson**: - por isso vamos abrir um processo. Estamos esperando as informações para irem já conhecendo. Eles nós mandaram aqui qual é o controle da água, como faz o tratamento de água, tem os pontos de rede que é aonde vamos analisando, vou pedir pra Valeska abrir o processo e nas próximas reuniões vamos discutindo isso para depois chamar eles, porque não adianta chamar eles e não saber o que vai perguntar. **Merieli**: - Toda segunda-feira coletamos a água nesses pontos e encaminhamos ao LACEN. **Nilson**: - São 17(dezessete) Unidades que vão receber os equipamentos, está tudo arquivado. Alguém mais? **Jean**: - Eu estive na Reunião do COMSAB e o senhor Rafael Rolim de Moura falou que o Conselho está de parabéns por solicitar informações, e que estará a disposição para fazer uma explanação, que é só enviar o ofício. **Nilson**: - Isso é bom para termos contato com os outros Conselhos não só o nosso, porque temos algumas decisões como esse aqui, tem algumas questões analisadas pelo Conselho de Saneamento, nós basicamente como Saúde controla a qualidade da água através da Vigilância, mas em relação à captação isso é tudo com o conselho de Saneamento. Isso podemos ver a questão de distribuição de materiais e atendimento a população em relação à Assistência Social ou se podemos começar a trabalhar com os dois Conselhos para termos uma parceria boa e conseguirmos trabalhar com os nossos usuários em relação a tudo, completo. Porque muitas vezes não é só Saúde, a gente não consegue resolver na Saúde talvez com a ajuda da Assistência Social, da ajuda de outros Conselhos consigamos dar uma visão mais ampla e conseguir resolver. **Dougiva**: - E é bom a presença deles porque vai surgir dúvidas nada melhor do que eles estarem presentes para responder. **Sonia**: - Inclusive a cobrança que eles vão fazer na rua. **Dougiva**: - Sim. Nada mais havendo a tratar, deu-se encerrada a reunião e eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, secretariei, redigi e digitei a ata que vai por mim assinada, e pelos presentes na aprovação da mesma.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:CE45425F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ - 2018

Aos vinte e nove dias do mês de Maio, do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram na Sala do Conselho Municipal de Saúde, sito no Terminal de Ônibus Urbano "Daniel Bini", sala 03, Centro, para a 4ª Reunião Ordinária do ano de dois mil e dezoito, tendo como pautas "1. Dados sobre o CNES de todas as unidades próprias da SEMSAP; 2. Explanação sobre o funcionamento e situação atual do DAS e APACs do município; 3. Contratação de Médicos e Outros Profissionais. 4. Assuntos Gerais". Estavam presentes os Conselheiros: Gestores – Mariana Amates França Coelho (Secretaria Municipal de Saúde), Nilson Hideki Nishida (1ª Regional de Saúde), Trabalhadores em Saúde – Fábio Augusto do Carmo Santana (Conselho Regional de Farmácia – CRF/PR), Melissa Sayuri Hoshino (Conselho Reg. de Fisioterapia Crefito-8), Cristiane Maciel Cavanha (Conselho Regional de Fisioterapia Crefito 8), Maria do Rocio Pereira Rodrigues (Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá), Leonice Ilek Aurélio Rey (Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª R), Vanessa de Oliveira Lucchesi (Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª R), Usuários - José Dougiva da Silva Costa (Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas Categoria dos Estivadores), Mauro Bueno de Paula (APRUMPAR – Associação dos Produtores Rurais do Município de Paranaguá), Roberto Costa (UMAMP – União Municipal das Associações de Moradores de Paranaguá), Jean Carlos K. Freire (Congregação Mariana de Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Sônia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança), Anaide Celio Morato (Pastoral da Criança), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC Sindicato dos Petroleiros PR/SC), Waltencir de Oliveira (Sindicato dos Trabalhadores Industriais de Alimentação de Paranaguá e Litoral. Ausentes com Justificativa – Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto), Estelamaris da Silva Santos (HRL – Hospital Regional do Litoral), Vera Lúcia da Veiga Jorge (SINDSAÚDE – Sindicato dos Trabalhadores Servidores Públicos estaduais serviços Saúde), Janete Terezin Leite (Pastoral da AIDS), Convidados – Flavia Moreira Pinto (CRESS Serviço Social), Alessandra H. Genelhord, Lígia Regina de Campos Cordeiro (SEMSA), Mariza R. da Silva, Tainá Miranda Destro, Adenilson Paiva (SINDIPETRO). O Presidente iniciou a Reunião agradecendo a presença de todos e justificando a mudança de local que por motivo da greve a Câmara Municipal se encontrava fechada e por este motivo a Reunião seria na sala do Conselho. Passou a palavra para a secretária Maria que fez a leitura da ordem do dia. O Vice-Presidente Nilson fez uma alteração na pauta 1.2 devido ao senhor Jean Frank que iria fazer a apresentação estar em uma Reunião na 1ª Regional, sendo assim foi colocada a pauta em votação e aprovada com a retirada do item 1.2. O Presidente solicitou

que a senhora Lígia apresentasse o item 1.1 sobre os dados do CNES. **Lígia**: - Qual seria a dúvida? **Nilson**: - Nós queremos saber sobre a atualização dos dados dos profissionais e da Farmácia, porque fomos em Alexandra e estava faltando. **Leonice**: - Os profissionais e também os serviços. **Dougiva**: - Daria para explicar antes o que significa CNES para todos? **Mariana**: - É o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, onde todos os Estabelecimentos de Saúde tem que estar cadastrado tanto Unidade tem que ter um número de cadastrado e os profissionais que nela trabalham também. **Nilson**: - Nós colocamos essa pauta porque todos souberam que tivemos o Ciclo do Debate com o Dr. Marco Antônio organizado em Guaratuba e um dos assuntos solicitados era o CNES, então por isso foi solicitado o CNES e na próxima Reunião que será em Matinhos vai ser sobre a Totalização, então é bom sabermos já o assunto e começar a discutir. **Mariana**: - E todo estabelecimento seja público ou privado ele tem que ter, todos tem que estar cadastrados. **Nilson**: As farmácias particulares quiserem se cadastrar pela Lei nova é obrigatório, pela Lei nova das farmácias, farmácia é um estabelecimento de saúde e tem que ser cadastrado no CNES. **Mariana**: - Pra Unidade conseguir ser cadastrada ela têm que ter vários documentos, deliberações para poder a Unidade ter e depois que ela existir tem que ter os profissionais básicos para o tipo de estabelecimento. Então hoje temos algumas Unidades que há muito tempo não tem o número certo que é o do Sete de Setembro no Valadares e o Divinéia, acho que só os dois. **Lígia**: - E a farmácia nós estamos tentando. **Mariana**: - Mas é por situações estruturais que a Vigilância precisa ir lá e aprovar, então tem alguns impasses que não conseguimos, algumas liberações pra realmente ter. **Nilson**: - Mas os funcionários vocês conseguem alterar? Porque está tudo errado. **Mariana**: - Aquele de Alexandra? **Nilson**: - Sim. **Mariana**: - A atualização essa aqui foi feita dia 11(onze) de maio. Por exemplo, da Atenção Primária, mas essa atualização só vai aparecer no site daqui um mês ou dois meses. **Nilson**: - Não, são dois dias. **Mariana**: - O da Atenção Primária quem digita é a Janaina, o chefe é o Jean Frankie, mas quem digita. **Melissa**: - Como o Nilson já falou lá em Guaratuba nós tivemos a capacitação com o Dr. Marco Antônio e uma das pautas de Antonina foi sobre a fiscalização do CNES, em Guaratuba agora o pessoal da Regional nos ensinou a consultar o CNES de qualquer parte do país, de Paranaguá e de qualquer tipo de profissional. Por que precisamos? Porque tudo que está cadastrado é o que vai gerar o repasse para o Município depois. Exemplo, a Soninha está lá no CAIC ela pode acessar o DATA SUS que é onde está escrito os CNES tanto dos estabelecimentos quanto o de profissionais consultar que ali tem tal enfermeiro, tantos ACSs, tantos médicos, tantos técnicos de enfermagem, faz isso, esse procedimento. Aí a Soninha vai lá ao CAIC fazer uma visita e pergunta fulano de tal está trabalhando aqui? E checa. Isso é um tipo de fiscalização que temos que estar em cima. Por isso a importância de saber como fazer a pesquisa pelo CNES. Outro exemplo, o médico tal está cadastrado no Divinéia. Mas ele está lá mesmo? Não, ele está no Santos Dumont. Mas o Divinéia não está tendo atendimento? Por que o nome dele está lá? Porque tudo isso incide no repasse financeiro que vai vir pelo Ministério da Saúde depois. Porque tudo que colocamos lá o Ministério da Saúde vê. Tanto que quando começamos esses ciclos de capacitações com o Dr. Marco Antônio há quatro anos a preocupação era a justamente essa. Estava faltando enfermeiro, estava faltando médico, ACS, não estava tendo a cobertura por vários fatores que já discutimos aqui, mas lá estava tudo certinho, estava vindo o repasse. Onde estava esse dinheiro? Cadê? Hoje sabemos por que estamos descobrindo. **Lígia**: - Estava tudo na conta. **Melissa**: - Agora descobrimos de onde está vindo esse dinheiro, está ali, mas não está certo. **Lígia**: - Eu só quero pontuar três coisas com relação ao CNES, é difícil conseguirmos manter atualizado o CNES em relação a grande rotatividade que temos dos próprios profissionais, esse é o primeiro ponto. O segundo ponto é que nós temos um TAC assinado dizendo que nós temos que atualizar isso, isso é obrigação tano é que tanto a primária se vê maluca pra colocar em ordem quanto o Jean. Só que o terceiro ponto que bate com o primeiro que é a rotatividade é esse tempo que existe entre inserirmos as informações pro Ministério e o Ministério (inaudível em 12:53) **Nilson**: - O sistema é online, automático. **Lígia**: - Não está. **Nilson**: - Está, porque o da Regional nós fizemos na semana seguinte já estava (inaudível em 13:02) da secretaria Municipal de Saúde eu preciso saber da pessoa responsável por isso, nós temos a apresentação do pessoal da farmácia que o Fabio está aqui presente, vamos cobrar das farmácias que se registrem no CNES, então preciso ter a pessoa que vamos indicar e encaminhar, então a demanda vai aumentar muito. Se a Janaina fizer outras coisas, além disso, ela não vai dar conta. **Lígia**: - Não ela é só CNES. **Nilson**: - Eu sei que é moroso, mas eu sei que tem funcionários que está há um ano lá, porque aí não é de lei do Ministério, é nossa que não confere. **Lígia**: - O Jean comanda e ela vai fazer. Só que assim, tem a questão do próprio profissional. **Nilson**: - Mas tem que fazer igual a Regional, a própria pessoa vai ao setor, preenche e entrega na hora, aí não deixa passar, porque é um documento com dados pessoais, tem que fazer isso. **Mariana**: - O que fazemos é assim, cada setor, por exemplo, o nosso eu tenho a Elizete que é responsável pela atualização dessas fichas e entrega para a Janaina sempre que tem, a Upa tem o seu. **Nilson**: - Mas isso trem que ser mais ágil. **Mariana**: - O que aconteceu, por exemplo, o tempo que eu fiquei na Saúde da Família de 2005 (dois mil e cinco) até o começo do ano passado, nós mandávamos mensalmente um caderno de quem entrou e quem saiu. **Nilson**: - Isso já não fazia isso que estamos cobrando. **Mariana**: - Até janeiro do ano passado sim, de janeiro até dezembro antes de chamarem do teste, a primária não ficou mais responsável por isso. Em janeiro tivemos uma grande contratação, foi 200 (duzentas) fichas, isso que a Lígia quis dizer. Dependendo do numero de pessoas, é muita ficha. Não é só digitar, temos que pegar RG, CPF, comprovante de residência, cartão SUS, se a pessoa não tem cartão SUS ela tem que fazer, ela tem que ter o COREN, aí daqui a pouco a enfermeira acabou de ser chamada, estava com uma pendência no COREN, entendeu? Tem coisas que, toda papelada até você reunir e depois digitar, leva um tempo, isso as pessoas tem que entender. **Nilson**: - Mas é isso que eu estou falando, a pessoa tem que ser mais proativa na Secretaria de Saúde. Eu liguei essa semana pedindo pra ver umas coisas lá e a secretária do secretário não se identificou, não identificou que era da Secretaria de Saúde, não sabia de nada, não sabia nem para onde me encaminhar, não sabia nem os responsáveis não têm nem uma lista de telefone no gabinete. Qualquer cidadão que ligue para o gabinete ela não responde nada, aí depois que eu me identifiquei que era do Conselho de Saúde que o pessoal começa a correr atrás e isso não pode acontecer. A Secretaria está lá à disposição da população, não adianta ligar lá e o pessoal não saber o que está acontecendo dentro da Secretaria esse é o problema. Eu já peguei pessoas no CME procurando o CME porque mandaram da Secretaria de Saúde para o CME, isso é realidade e ainda acontece, e muitas vezes aparece na Regional de Saúde. Mariana: - Então, o que eu posso estar respondendo pela Atenção Primária, nós fez uma grande atualização em janeiro até porque tínhamos um prazo porque senão nós perdíamos o credenciamento das equipes. Trabalhamos até final de semana a Janaina, para poder cadastrar todo mundo. E uma outra grande alteração foi em maio, ficamos na pendência porque o primeiro chamamento do teste em janeiro e achamos que a segunda chamada já fosse em fevereiro, chegou fevereiro o Ministério Público bloqueou e não nos deixou chamar os funcionários, vocês tem conhecidos que ficaram esperando e não foi chamado, esse chamado foi acontecer em abril, mais duzentas pessoas, foram cento e sete ACS, treze Enfermeiros, oito técnicos, então alem deles terem sido chamados nos estamos eles trazerem a ordem de serviço com todos esses documentos pra poder chegar e atualizar para a Janaina e ela arrumar, então na Atenção Primária o que eu posso fazer é isso. Pelos outros setores eu vi que o Jean tem ido de setor em setor, até ele quer colocar um responsável que não fique só para a Janaina essa digitação, no nosso ele vai treinar a Elizete, vai dar senha para que assim, nós ficamos sabendo antes que eles e já que houve uma troca de um ponto com outro. **Nilson**: - Mais vai ter que ter uma pessoa para isso porque na UPA toda semana vai ter um profissional novo porque é medico contratado, ele vai entrar e sair, mas não interessa vai ter que ser anotado nem que seja uma semana, ele tem que estar anotado no CNES que ele passou lá, não interessa se é uma semana ou duas semanas ele vai ter que ser cadastrado por lá. **Leonice**: - Eu acho que todos os serviços, o CME, o CAPS. **Lígia**: - Eu só quero fazer um adendo com relação quando nós falamos que é a Janaina, pelo volume de serviço que tem, ela está fazendo um excelente trabalho, o que nós temos que arrumar mais pessoas não só ela para fazer, porque são N coisas para arrumar desde a questão de computador, de curso, capacitação, nós sabemos que tem que fazer, mas hoje o que nós temos é ela. **Mariana**: - Hoje ela é a única pessoa que podemos confiar, porque faz o trabalho certo. **Nilson**: - A hora que as farmácias começarem a fazer vai ser mais de cinquenta é muito estabelecimento,

porque todo particular o município é responsável também inclusive o Hospital Paranaguá, atualização de todos eles o Município é responsável. **Lígia**: - O crescimento em si, das pessoas, do volume de serviço que Paranaguá ou qualquer outro município ele enfrenta ele não é proporcional a nossa capacidade de dar serviço. Nós dependemos de concurso público, dependemos de licitação, dependemos de muitas coisas que acabam atravancando, mas sabemos disso e vamos fazer de tudo para conseguir melhorar. Nós temos limites legais que é obrigado a seguir, eu acho até que não pode ser diferente onde tem recurso público tem que ser bem analisado, só que assim, eu não sei qual é a demanda da Regional no caso, mas eu sei que a demanda do município é muito grande. E hoje infelizmente nós estamos focados em uma pessoa só e não podemos, nós temos que descentralizar isso. **Nilson**: - Isso que eu sempre falei, é que é assim a secretaria tem muita coisas que não funciona, igual a epidemiologia não vai dar conta de fazer todos os SINANS se deixar só dentro do prédio. **Lígia**: - Essa é outra concepção você conseguir mudar aquilo que sempre foi assim. **Dougiva**: - Você falou Lígia sobre o TAC (Termo de Ajuste e Conduta) você começou e foi interrompida. **Lígia**: - Na verdade esse TAC são vários pontos que temos que cumprir um deles é o CNES, nós temos que manter o CNES atualizado isso já desde o ano passado, desde agosto do ano passado quando foi assinado. O outro ponto é a questão da equipe mínima da Estratégia da Saúde da Família que seria trinta e três. **Mariana**: - Das trinta e três que demos, eles deram um prazo de um ano que tínhamos que reestabelecer as dezenove que chegamos a ter e no prazo de dois anos tentarmos as trinta e três por completo. Daí eu acho que entra até para responder as questões dos médicos, esse teste seletivo que fizemos não conseguimos tem falta de dezenove médicos ainda, precisou chamar e não tinha mais na lista de espera, até acreditasse que vai fazer o concurso e não vamos preencher essas vagas. **Dougiva**: - Mas os que fizeram passaram e não se apresentaram? **Mariana**: - Tinha vinte seis na lista, mas muitos não aceitaram e hoje não tem mais ninguém na lista de espera. **Nilson**: - Tem que fazer outro concurso. **Mariana**: - Sim, eu acho que não adianta fazer teste que não vai. Nilson: - O pessoal está muito focado em concurso público definitivo do que PSS, porque é provisório, não tem estabilidade. **Mariana**: - Um dos pontos que o Dr. José pensou na contratação por ser mais rápido para solucionar essa falta de uma forma rápida até que se faça um concurso, esse é o ponto que estamos. **Lígia**: - Outro ponto desse TAC é a questão de uma quantidade mínima de veículos para as áreas da Estratégia da Saúde da Família, nós iniciamos um processo acho que no ano passado, aí foi para Mariana que disse que seis veículos seriam suficientes, a licitação já foi concluída, já foi assinado o contrato e está indo para empenho, não lembro qual é o prazo exato, acredito que em sessenta dias no máximo eles entregam esses veículos já caracterizados para a Estratégia de Saúde da Família, vão para a área um, dois até seis no caso, depois ela vai definir quais são as áreas no mapa. **Dougiva**: - Vocês já estão discutindo com o MP esse TAC? **Mariana**: - Já, outra cláusula é que toda Unidade tem que ter em mural visível todos os profissionais com carga horária, pra quando vocês forem à Unidade estar lá, sobre a ouvidoria também estar em mural. **Nilson**: - Porque está feio lá, o pessoal dá cada informação. **Lígia**: - Um problema que nós tivemos em uma Unidade é que foi colocado de manhã, por exemplo, a escala e a tarde não estava. Uma das coisas que eu quero ver se eu consigo fazer no próximo ano é colocar o mural digital, tanto passando a questão das escalas quanto o contato da ouvidoria que isso diz no TAC. **Mariana**: - Por exemplo, o CNES por ser moroso mas vocês por serem conselheiros podem ir até a Unidade, e é obrigatório que esteja em mural todo mundo que trabalha naquela Unidade, com sua função, sua carga horária semanal, e diária. **Nilson**: - Falando em funcionário, nós tivemos um questionamento lá no Ministério Público e eu vou colocar de volta, eu coloquei pra você e você não concordou só que agora o contato do Dr. Marco Antonio e os promotores do Litoral falaram que é verdade, representantes da Secretaria dentro do Conselho são representantes da Secretaria não precisamos levar nada para a Secretaria tudo que é decidido no Conselho quem tem que levar é os membros da Secretaria é para isso que eles são 25% (vinte e cinco por cento) membros do Conselho. Nós não precisamos levar para a Secretaria porque os membros são efetivos dentro da cadeira do Conselho, então é assim a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde é dos representantes que estão aqui dentro. Mariana: - Você diz de todas as demandas das reuniões? **Nilson**: - Das reuniões, tudo, tudo que solicitarmos para a Secretaria quem tem que levar é os representantes da Secretaria Municipal de Saúde, isso não acontece hoje, inclusive essa pessoa que eu falei que liguei que está no gabinete é representante deste Conselho e não sabe nem que Conselho e foi ela que falou que não sabe nem quem são os diretores dentro da Secretaria. **Mariana**: - Eu não me oponho, levo tudo que for. Nilson: - Só que é organização inclusive resolver. **Mariana**: - Quanto a isso todo local que eu vou representando a Secretaria eu retorno para a Lígia com tudo que foi discutido em reunião. **Nilson**: - Por isso que vamos cobrar isso porque não está acontecendo. **Mariana**: - Eu como Conselheira tenho que levar ata. **Nilson**: - Sim, mas não é só isso, é ser proativo trazer as coisas para nós. **Mariana**: - Sim, então vocês tudo que resolvem tem que passar pra mim porque tem situações que acontecem. **Nilson**: - Na reunião, não preciso passar, você tem que ouvir e você têm que passar é isso que acontece. **Dougiva**: - Fica tudo gravado registrado em ata. **Nilson**: - Sim, só que eu preciso dos outros representantes também. **Leonice**: - Quais são os Gestores? Tem a Mariana e quem mais? **Mariana**: - Minha suplente é a Tel, tem a Aline que está como titular, mas acho que vamos trocar. **Lígia**: - Acho que até foi mandado o processo pra cá pra ver se a gente altera os membros. **Nilson**: - Sim é isso que eu estou falando pra ela que falta, eu estou também em divida eu falo isso pela Regional também tem que passar eu estava conversando com a diretora já decidimos agora porque teve um lance do banco de sangue, como temos o banco de sangue que é um prédio na Regional eu vou ficar pela Regional e vai pegar um membro nosso do banco de sangue até porque pra ter um representante de lá para vocês terem o conhecimento de tudo, por isso eu já estou te falando você vai ter que falar com todos os suplentes que você que vai passar para os outros, esses outros representantes vão ter que fazer a mesma coisa não dá mais pra ficar fazendo nas coxas, nós temos um Conselho forte, apesar dos problemas que tivemos hoje tem um quórum grande, então precisamos da Secretaria cada vez mais perto da gente, não adianta só nós ficarmos tentando organizar, eu agradeço bastante a Lígia por ter trazido bastante informação da Secretaria, mas não é só ela, eu preciso dos outros membros que assumam sua responsabilidade dentro da Secretaria e traga as informações, porque não adianta igual trazer a Superintendente de Vigilância fazer a apresentação e me ler a primeira página e não falar mais nada. **Dougiva**: - Lígia eu gostaria de fazer uma pergunta que a duas reuniões o promotor conversou comigo e pediu que o Conselho se pudesse dar as mãos e ajudar em alguma coisa para discutir o TAC e eu não sei se a discussão que teve com o gestor. **Lígia**: - Mas esse TAC no caso de hoje? **Dougiva**: - Eu não sei nas reuniões que tivemos lá ele falou se o Conselho poderia auxiliar nesse TAC alguma coisa, eu falei devido ao tempo que a gente tem, com a voluntariedade que nós temos não é fácil, vocês já se reuniram com ele para discutir isso, esse TAC que estamos conversando com vocês? Ele fez vocês assinarem e você já discutiu alguma coisa com ele? **Lígia**: - Eu vou mandar a cópia do TAC por email aqui pro Conselho, basicamente são esses. **Nilson**: - Na verdade precisamos saber se ele foi feito. **Lígia**: - Eu vou ver se eu tenho a cópia do processo que nós respondemos o Ministério Público e eu vou encaminhar pro Conselho. **Nilson**: - É isso que o Dougiva está pedindo. Porque precisamos fazer a fiscalização se vocês fizeram. **Lígia**: - Tem coisas que são mais fáceis, por exemplo, colocar a escala, colocar na ouvidoria, até a questão dos veículos que está quase conclusa, o mais difícil que nós estamos é a questão do CNES mesmo por causa da rotatividade e tudo mais e a questão das equipes porque nós fizemos o PSS e não conseguimos concluir o que tínhamos. Mariana: - O número de equipes completas por falta de médicos. **Nilson**: - O que pode ajudar igual o que vocês fizeram em maio, eu estou vendo que você está com uma pasta, antes de estar no sistema, manda para nós um ofício, fizemos as alterações, não precisa ser nem, do sistema mesmo, fizemos as atualizações de acordo com, todas as equipes estão aqui nome do posto, não precisa ser o sistema, vocês podem nos informar isso antes, isso você pode fazer, é isso que estamos pedindo, da informação correta, não precisa estar no sistema, mas se encaminharem no sistema manda uma cópia, não precisa ser tirado relatório, manda uma cópia exatamente do que foi feito no sistema pra nós. É isso que precisamos, porque aí está aqui no Conselho, o Jean sempre está aqui para receber apesar de a secretária estar de férias o Jean está aqui. Qualquer conselheiro que precise passa olha o posto anota os nomes e vai é isso que precisamos. Tem que ser um pouquinho mais rápido. Se vocês já fizeram agora dia onze

de maio já poderiam ter nos mandado a lista atualizada não precisa esperar o sistema. **Mariana**: - É que eu na verdade vi a pauta ontem, conversei com a Lígia como eu tenho a minha eu trouxe porque eu não sabia se já tinham providenciado ou não, mas aqui eu tenho da minha parte. **Nilson**: - Mas faça você não espere os outros, faça e manda para o Conselho é o que acontece, por isso temos uma facilidade com a Lígia ela manda antes de acontecer às coisas, ela nos manda os processos judiciais, as licitações, é isso que queremos é uma pro atividade igual, não é a gente que vão falar para você as pautas e você tem que trazer, se juntar uma vez por mês com a equipe da Secretaria de Saúde e trazer as demandas, não chegar como a pauta 1.3 de denúncia, não queremos mais receber denúncia, nós queremos receber da Secretaria como Gestor o que ela quer fazer, não as denúncias depois que chegaram, então você senta com todos da equipe, da superintendente antes da nossa reunião das Comissões e ver o que precisam o que está saindo e trazer pra nós nas reuniões. Pra não chegar mais denúncia, queremos saber o que a Gestão está fazendo. Na verdade o que você está pedindo é contrário, vocês que tem que trazer a demanda para nós e não só nós levarmos para vocês o que está dando BO e incêndio. **Dougiva**: - Passamos para o terceiro item e tem uma pergunta que queremos fazer sobre contratação de médicos e outros profissionais. **Nilson**: - Isso foi outra coisa que soubemos por notícias de fora, várias pessoas nos procuraram pra perguntar o que aconteceu com a contratação dos médicos. **Lígia**: - É que assim, vamos por partes. Primeiro com relação a concurso, desde o ano passado já mandei uma cópia do processo pra vocês está tramitando um processo referente a concurso ele se encontra hoje na Secretaria da Fazenda para eles fazerem todo o impacto na folha, ele teve que retornar pra Saúde para ser revisto e depois voltamos novamente para a questão de impacto, então é porque não tem, temos que fazer concurso. Mas precisamos de profissional, foi feito um estudo quem fez foi o Dr. José junto com o Jurídico da Prefeitura pra ver se contratamos uma terceirizada para médicos tanto médicos da Urgência e Emergência, quanto à questão de Especialidades algumas, eu não lembro se tem Estratégia da Saúde da Família. Acho que seis lotes, cada um específico para cada setor desses. Só que nós estamos falando de um pregão eletrônico, o que significa, a licitação foi dia vinte e dois de março, não a licitação começou no dia vinte e dois de março. No dia vinte e dois de março abriu no sistema do Banco do Brasil para que o pregoeiro aqui da Prefeitura e todos os licitantes esteja lá onde eles estiverem no Brasil participassem da licitação, então foi aberta as propostas, o pregoeiro só para vocês entenderem ele não tem acesso a quem é o licitante, ele não sabe nessa fase quem é que está do outro lado participando, fica licitante um, licitante dois, licitante três, a proposta vai para a casa de lances que foi aquele dia, depois da fase de lance tem um tempo, isso é de Lei que se chama tempo randômico, o pregoeiro fala vou entrar no tempo randômico aperta ali e ele já não consegue mais mexer no sistema. O sistema tem de três ou trinta segundos não lembro ate trinta minutos para fechar, para não deixar que o licitante de proposta, então nessa fase randômica vai da sorte, quem conseguir ser o último lá é aquele que vai ser em tese o vencedor, porque depois disso ele tem um prazo por ser eletrônico prazo para vir a documentação via correio, se eu não me engano são três dias. Vindo a documentação se está tudo ok o pregoeiro declara como arrematante não como vencedor, ele dá prazo para que os outros licitantes entrem com recurso, se não me engano são vinte e quatro horas, então o que começou no dia vinte e dois já está indo, depois vindo todos esses prazos e passado pelo Jurídico e está tudo certinho, aí podemos dizer essa empresa que vai ser a vencedora. Eu particularmente ainda não sei qual é a empresa que vai ser vencedora. Qual foi a reclamação que eu já soube que houve aqui nas empresas locais, porque uma das exigências do edital na qualificação econômica é que tivesse 5% (cinco por cento) de Capital Social em cima de qual valor, em cima do valor da licitação que é de onze milhões. Aí quem tem esse Capital Social nesse valor? A informação que eu tive é que a impugnação do Observatório Social é que disse: - Não, vocês não estão pedindo qualificação econômica financeira, façam um favor, vocês tem que pedir. Então em razão dessa impugnação do Observatório Social que solicitamos, porque inicialmente não tinha então várias empresas aqui da região que são empresas menores não conseguiram se classificar em razão dessa exigência do edital. O que me disseram: - Vamos impugnar o edital. Desculpe-me eu não posso era ate dois dias antes da abertura das propostas que eu poderia impugnar o edital. **Nilson**: - Agora eu já sei por que veio a reclamação para você Presidente. **Lígia**: - Não posso. Impugnar podia ate dois dias antes da abertura da proposta, não pode mais. O que os licitantes podem fazer entrar com recurso contra a decisão do pregoeiro que tem fundamentado administrativamente, ou eles podem tentar em outras esferas, seja no Tribunal de Contas, seja no Ministério Público, mas aí é outra, vai ser extra porque vai ser com os advogados, com relação ao certame é só recurso contra a decisão do pregoeiro. **Nilson**: - Só fala sobre os Testes Seletivos para eles saberem que foram três. **Lígia**: - Teve o PSS 4 que nós tentamos contratar mais profissionais, o que aconteceu, ate se apresentou uma certa quantidade de médicos, mas só foram dezenove, por vários motivos, acredito que também quando chega na hora de fazer a entrevista e verifica que tem que trabalhar nas Unidades, que tem que fazer uma certa quantidade de horas, daí falam não porque já tem seu consultório não vai dar para conciliar. **Dougiva**: - Pelas reclamações que tivemos acho que há uma necessidade de hoje do Conselho pedir para o Gestor que esses pregões que acontecem por aí sobre contratações acredito que não foi mandado nada para o Conselho vamos dizer assim de três licitações vamos falar no nosso linguajar invés de pregões, que seria viável que o Gestor mandasse para o Conselho essas licitações que nós tivéssemos alguma coisa em mãos, que quando houver essa reclamação nós pudéssemos dizer alguma coisa. **Nilson**: - Faço melhor, não as atas só a apresentação em Power point assim: - Existe três modalidades de contratação de funcionários, concursado existe na Secretaria Municipal de Saúde tantos concursados, existe em teste seletivo, teste seletivo foi feito para contratar tal pessoas, contratação por empresa, separadinho, certinho. **Lígia**: - O grande problema é a gente conciliar o que o senhor está pedindo com as nossas demandas do dia a dia, a Lei ela diz quais são os mecanismos de publicidade que nós temos que dar, a Administração ela tem dado todos. Quem trabalha em licitação mesmo ele sabe, a grande reclamação que eu acho teve por causa daquela licitação pontual. Nilson: - Isso que é importante o Secretário Executivo e os quatro membros da Secretaria quem deveria fazer são esses quatros mais a Secretária Executiva. **Lígia**: - Eu vou explicar para a Valeska e explicar direitinho como ela faz para verificar as nossas licitações e fica mais fácil para descentralizar. **Dougiva**: - É uma viabilidade, veja bem essa reclamação que teve eu não soube o que falar. **Nilson**: - É que é assim, eu sou do Estado vou poder falar e se alguém questionar pode passar pra mim que fui eu que falei. Houve uma discussão chegou ao Presidente e alguns Conselheiros que a empresa que ganhou é a mesma do Hospital Regional, porque o pessoal da cidade você sabe que é um quartel os médicos são extremamente fechados e aqui em Paranaguá mais ainda. Médico para entrar aqui tem que pedir permissão para esse grupo, o que aconteceu, o Hospital Regional também está tendo problemas com os médicos que são daqui que não querem fazer os plantões, acabam abandonando plantões, então o que o Hospital regional fez, licitou uma nova empresa como a Secretaria Municipal de Saúde como o pedido do Observatório Social com o Capital maior o que aconteceu veio empresas de Curitiba e de outras regiões trazendo médicos de fora, o que aconteceu a empresa que é da nossa cidade está questionando isso, só que aqui na nossa cidade infelizmente não temos especialistas para dar conta do Hospital Regional e fora que os médicos que estão aqui já trabalham no Hospital Paranaguá não vão conseguir atender a Secretaria Municipal de Saúde, eles querem ganhar a licitação, mas não vai ter suporte médico para suprir a necessidade do mesmo jeito. Então foi isso que aconteceu, eles estão questionando que a empresa que ganhou no Hospital Regional e ganhou no Município são a mesma, e pode ser a mesma, só que assim é uma empresa de médico, ele pode aceitar qualquer trabalho, se ele licitou no Hospital e licitou no Município a única diferença é que vai ter médico pra suprir o suporte dos dois, vai ter que se virar para colocar médico nos dois. **Lígia**: - Que vai pesar bastante é o fiscal do contrato tanto de um quanto de outro, vamos ter que olhar bem que um médico esteja trabalhando aqui e não esteja trabalhando lá. **Nilson**: - A contratação do Hospital é Médico Cirurgião Geral e anestesista, eu acho que isso o Município não pediu, são médicos diferentes, a empresa é de médicos ela deu Anestesista e Cirurgião para o Hospital e vai dar Médico da ESF para Prefeitura, inclusive são médicos com especialidades diferentes, são recursos diferentes então normalmente esse cruzamento vai ser difícil de acontecer porque são áreas diferentes, mas isso a empresa ela pode contratar cem médicos sem problema nenhum. **Lígia**: - É muito complicado quando uma empresa que não

entende de licitação ou que não tenha um Capital Social mínimo ganhe uma licitação grande, nós estamos falando de uma licitação de onze milhões. **Melissa**: - Só pode explicar pra mim que eu não entendi como assim Capital Social? O que significa isso? **Lígia**: - Ela tem que ter suporte financeiro. **Melissa**: - Ela tem que ter uma poupança. **Lígia**: - Mas ou menos isso. Vamos supor que numa licitação de milhões ganhe uma empresa que tenha um capital de cinco mil, ela não vai começar a trabalhar e já receber, por Lei ela vai trabalhar e esperar mais trinta dias para receber. (inaudível em 43:55). **Mauro**: - Nas mudanças do código civil onde o sócio de uma empresa responde individualmente por qualquer dano, processo trabalhista, qualquer ação o Capital Social ele também tem um capital fantasia hoje tem que ser um capital real que a própria Receita Federal tem que ter o conhecimento da origem desse dinheiro e de que forma que essa pessoa ganhou, vamos dizer que o Mauro ganhou mil reais por mês e declara um capital de um milhão. Onde que está esse um milhão? De onde ele veio? Hoje há essa responsabilidade, onde a pessoa responde por (inaudível em 44:54). **Nilson**: - Entenderam conselheiros? Era essa dúvida que o pessoal estava tendo, uma empresa pode contratar pode participar de qualquer pregão, inclusive quanto mais empresas participarem e o Capital forem grandes vamos ter mais médicos disponíveis, inclusive se o médico ficar doente a possibilidade de se ter um médico reserva é muito maior. Pelo valor posso até ter um médico já separado só para isso, pra repor. É um dos motivos que hoje a parte de limpeza e segurança na maior parte das empresas, não só pública mais particular é terceirizado, porque faltou um segurança eles mandam outro na reserva. É a mesma coisa que vai acontecer com os médicos, se o médico não aparecer ele vai mandar outro médico de reserva para atender o Município. **Melissa**: - E quem vai ter que correr atrás desse médico não é mais o Dr. João, vai ser o dono da empresa que ganhou a licitação, ele que está responsável. Se ele não cumprir isso ele estará descumprindo o contrato de licitação e pode perder e é isso que temos que ficar de olho, se ele está suprindo as necessidades dos médicos de Paranaguá. **Lígia**: - Essa parte de fiscalização eu acho que é mais importante ainda que a licitação em si. A licitação às vezes é linda, maravilhosa sai bonitinho, mas na hora de fiscalizar. **Nilson**: - O que vamos pedir a todos os conselheiros que forem consultar com esses médicos verificar se ele é bom ou não, se for ruim já nos diga para que já passemos para o pessoal. **Mariana**: - verificar a carga horária, na área de visita domiciliar tem muitos que querem fazer ESF, mas não querem ir fazer visita domiciliar. **Lígia**: - Na verdade esses aí já chegaram chegando. Com relação à qualificação econômica a Lei permite que a gente peça ate 10% (dez por cento) isso é o Maximo, foi pedido cinco. **Nilson**: - Pois é mais dez por cento de um milhão é? **Lígia**: - Mais é onze milhões. **Nilson**: - Dá bastante. É um milhão e cem mil não é para qualquer um. **Dougiva**: - Pessoal dentro da ordem do dia querem fazer mais alguma pergunta? Eu não sei se cabe, na verdade até pedir essa documentação sobre essas licitações se fosse enviadas para o Conselho para que tivéssemos alguma coisa aqui para vocês terem um suporte também. **Lígia**: - O edital ele é público consegue rapidinho, agora a documentação da empresa tudo isso ainda está tramitando o processo porque ainda não foi finalizado. Depois que ela é finalizada, numerada tudo direitinho eles escaneiam tudo, na sequencia a gente pode pedir cópia na integra do processo. **Dougiva**: - Isso seria bom que o Conselho tivesse. De repente o Conselho pode ir fazer uma fiscalização, olhar alguma coisa. **Lígia**: - A única coisa que eu peço é que a gente traga em mídia porque em papel é complicado. **Nilson**: - Não tudo em mídia. Conselheiros eu havia feito um backup daquele computador tem algumas coisa novas que acabou não estando lá porque o backup é de alguns anos antes do computador quebrar, eu joguei nesse computador, então as informações antigas está tudo aí nesse computador e se puder Lígia eu preciso do HD desse computador quebrado, e eu preciso desse computador porque isso é patrimônio do Ministério da Saúde e nós temos que devolver, precisamos fazer a documentação para devolver para o Ministério da Saúde mesmo ele estando quebrado. E eu preciso do HD porque eu consigo recuperar as informações, eu mando para uma empresa especializada e peço para recuperarem eu já fiz isso em dois meus e funcionou direitinho, eu já tinha pedido para Virgínia e ficou um tempo lá e o rapaz não entregou. **Lígia**: - Eu vou ver com o Luiz. **Nilson**: - Se ele puder me mandar o HD embalado para não ter mais avaria do que já tem para recuperarmos as informações que estão lá. Conselheiros nós recebemos da Secretaria Municipal de Saúde em relação ao nosso Decreto Nº 757 Compõe a Mesa Diretora para Gestão 2018/2019, decreta ficam nomeados para compor a Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Saúde para Gestão 2018/2019 as seguintes pessoas: Presidente José Dougiva da Silva Costa, Vice-presidente Nilson Hideki Nishida, 1ª Secretária Maria do Rocio Rodrigues Pereira, 2ª Secretária Sônia Maria Resende Monteiro, este Decreto entra em vigor na sua data de publicação revogada as situações em contrárias. Então já está publicado a Mesa Diretiva e também a Lígia nos fez um favor, ela protocolou o nosso processo da última organização dos membros do Conselho, então a Mesa Diretiva já está certa e nós precisamos organizar o nosso Conselho, porque alguns saíram e alguns conselheiros modificaram e precisamos normatizar isso. A Cliapar ela pediu o desligamento oficialmente recebemos o oficio, também temos o desligamento da FORCOM porque os dois Presidentes anteriores infelizmente faleceram. **Delphim**: - A companheira Iara foi deslocada daqui para Alexandra e não pode participar das reuniões por motivo de locomoção, eu não acredito que seja perseguição do Município contra o funcionário. **Nilson**: - Só me deixa colocar, a Iara saiu não por causa do Conselho nem da Prefeitura, ela saiu porque a Cliapar pediu desligamento e a Cliapar colocou que ela não representa mais a Cliapar, então ela pertencia a uma entidade que a própria pediu pra retirar e ela não representa mais essa entidade então a Iara é a mesma situação da Avani se ela quiser participar ela vai ter que achar outra entidade e aqui eu coloco à disposição dos conselheiros. **Delphim**: - eu vou discutir essa questão, talvez a Cliapar tenha alguma ligação com alguém que tirou Iara do Conselho. **Nilson**: - Mas a entidade tem o poder de representar quem ela for. **Delphim**: - Sim. Eu só espero que não seja perseguição. **Nilson**: - Também não. **Delphim**: - Também não sei eu só estou colocando e ponderando. **Nilson**: - Não, mas a Iara saiu oficialmente por causa da Cliapar, porque ela estava na entidade é isso que eu comuniquei agora a pouco eu só não falei o nome da conselheira como a entidade retirou ela completa os dois conselheiros que eram dela oficialmente eles são retirados. **Delphim**: - De novo eu espero que não seja por perseguição. **Nilson**: - Aí nós não sabemos. **Delphim**: - É essa questão que eu estou colocando no plenário. Esse é o primeiro caso eu vou pedir licença porque tenho outras atividades, mas gostaria de colocar em posicionamento aí, antes de passarem para o outro item. Eu pediria pra ver a questão que você falou da licitação que já fazem dois meses e não veio. **Nilson**: - Está aqui, eu já falei pra você vir aqui. **Delphim**: - Quando você falou isso? **Nilson**: - Agora, mandei mensagem está aí, está aqui já. Conselheiros toda documentação está aqui, o Jean está ficando aqui, está recebendo as documentações. **Delphim**: - Quando que eu vim aqui Jean? **Jean**: - Ele veio aqui esses dias eu falei pra ele que. **Nilson**: É que o Jean não sabe onde está, mas se o conselheiro vier e procurar ele vai achar. **Nilson**: - Desculpe, só vou colocar pra você eu sou conselheiro de saúde, eu não sou arquivador de saúde, não sou secretário de saúde, são coisas que eu vim aqui falei com o companheiro, o companheiro não tinha recebido ou não estava aqui eu não sei, eu estou reclamando porque também e falei para a Lígia quando estava conversando aqui e para a Mariana não é culpa do secretário acredito que não seja culpa do secretário que ele tem uma secretária designada para cá manda outra secretária e as duas no mesmo mês de férias eu acho que no mínimo é ponto de não coerência e não respeito ao Conselho de Saúde. **Lígia**: - Foram problemas pessoais de ambas. **Delphim**: - Então a Secretaria teria que no mínimo de ter comunicado o RH ou qualquer coisa assim que o Conselho ia ficar descoberto, porque o controle social eu acho fundamental termos a secretária, é essa a questão que eu faço. Se nós vamos trabalhar aqui voluntariamente e nem a secretária esta aí pra nos ajudar acho muito ruim e eu queria agora fazer uma pergunta para o Nilson se o Hospital Regional tem nos convidado para participar das reuniões alguma coisa assim o Conselho Municipal? **Nilson**: - Não, é o Conselho Estadual que participa. **Delphim**: - Não o Conselho Estadual não. **Nilson**: - O Hospital Regional pertence agora ao FUNEAS, o FUNEAS tem um Conselho consultivo que são membros do Conselho Estadual, tem que perguntar lá no Conselho Estadual se está tudo OK. **Delphim**: - Então.. **Nilson**: - Você é do Conselho Estadual deveria saber disso. **Delphim**: - Não eu só estou perguntando por que o FUNEAS chegou lá e falou que estava convidando o Conselho Municipal então eu estou perguntando. **Dougiva**: - Mandaram por escrito isso? Mariana: - Ele está perguntando se alguma vez vocês foram convidados. (inaudível em 59:05). **Sônia**: - Você tem que ser mais claro, você faz uma pergunta, mas a gente não sabe como responder. **Melissa**: - Você

enfeita demais foi o que ela quis dizer. **Delphim**: - Eu perguntei se temos recebido o convite do Hospital Reginal para o Conselho Municipal ir participar. **Nilson**: - Não. (inaudível em 59:38). Flavia: - Por questão de representatividade do Serviço Social eu gostaria de saber se já foi visto com o Conselho Regional porque estava a Jucelma e a Marilda. **Nilson**: - Não, nós recebemos outro ofício. A Jucelma questionou isso, mas no último ofício que nós recebemos. **Flavia**: - Só para esclarecer. **Nilson**: - A gente obedece ao que recebe oficialmente. O questionamento que teve no whatsapp não tem como saber, eu vou dizer os nomes que está no ofício que recebemos . **Flavia**: - Mas vocês vão considerar esse ofício? **Nilson**: - Sim porque não tem nenhum ofício que diga o contrário disso. **Flavia**: - Oficialmente as pessoas que eram antes pediram a saída do Conselho? **Nilson**: - Não precisam a cadeira é da entidade quem decide é a entidade, igual eu falei a Iara não tem nada a ver com a gente. **Flávia**: - Sim eu entendo isso, eu gostaria de saber se as colegas que estavam representando se elas tinham pedido para sair do Conselho. **Nilson**: - Não sei. **Flavia**: - Oficializaram a saída delas? **Nilson**: - Oficializaram porque tem um ofício do Conselho, pra nós é o ofício de vocês, da entidade que vale. **Flavia**: - (inaudível em 01:01:12) **Nilson**: - Nós não expulsamos ninguém, a gente até conversa, está aqui o último ofício recebido foi Flavia Moreira Pinto e Tais Lucas Fernandes Valim, não temos outro ofício dizendo que mudou isso é pra nós é isso que vale. **Flávia**: - É que ficou uma situação entre profissionais. **Nilson**: - Eu acho que elas não gostaram, mas aí é a decisão da entidade de vocês. **Flávia**: - Então na nova lista do Conselho já vai constar esses nomes? **Nilson**: - Sim, só estamos esperando a secretária executiva voltar para poder fazer a adequação. **Lígia**: - Poderia usar esse mesmo processo. **Nilson**: - Isso, por isso eu agradeci a Lígia porque ela já nos mandou o processo para podermos anexar os nomes de todos os conselheiros, só estão esperando definir alguns outros conselheiros. **Dougiva**: - É necessária agora com a volta da secretária a verificação de documentos de algumas entidades que está pendente para que fique certa a presença de cada um aqui documentado. **Lígia**: - Saiu à ata do uniforme, eu vou empenhar para vocês os coletes para sair direitinho. Com relação à frota além desses seis do TAC, nós temos para receber duas Vans do APSUS e mais três veículos, um para Gestão, um para a Vigilância e um para a Secundária que é aquele do plano, porque não recebemos ainda por causa da greve, já está tudo pronto, tudo aí, acabando a greve já recebe esses cinco veículos a mais. **Dougiva**: - Onde vai ser inaugurada a entrega? **Lígia**: - Eu não sei ainda, mas seria amanhã já, porque tem uns veículos para ser entregue amanhã, só que não vamos conseguir por causa da greve. **Dougiva**: - Semana que vem talvez? **Lígia**: - Eu acho que sim, parece que o Secretário de Estado quer estar presente, a Hilda também vai ser convidada, além de recursos próprios tem recursos do APSUS do Estado. Nós marcamos para fazer o Relatório Quadrimestral na Audiência Pública para amanhã só que eu não sei se vai dar porque está fechada a Câmara, vamos ver ainda. Dentro de uns trinta dias eu acho que a gente já vai conseguir entregar as fraldas. Elas estão montando um fluxo, vão nos passar, mas inicialmente tem que passar pela Assistência Social. **Nilson**: - É isso que eu falo a pessoa chega à Secretaria e não sabe a pessoa certa que tem que ir. **Lígia**: - Muitas coisas já foram organizadas lá. O TFD eu acho que melhorou bastante, a questão dos prontuários que antes eram feitos através da Assistência Social agora a gente melhorou, já não é mais através da Assistência, ou seja, as desafogamos de umas coisas para elas poderem fazer o serviço delas, e está indo mais rápido com a população. Mas o que eu queria falar é sobre recurso de vocês, era aquele recurso que vocês ganharam de incentivo de programa estadual dos conselheiros está encantado. São valores pequenos no caso foi R$6.265,00 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais) de recurso de custeio e R$2.506,00 (dois mil quinhentos e seis reais) de recurso de capital. O ano passado ou retrasado não me lembro, já tinha sido feito uma Resolução aprovada pelo Conselho que aprovaram uma impressora multifuncional e um ar condicionado, toner para impressora, coletes e crachás. O que eu peço primeiro perder o ar condicionado que de lá pra cá nós fizemos outra aquisição, é muito complicado hoje na Prefeitura a aquisição de impressora, porque depois não conseguimos manter os toners, então a tendência da Prefeitura fazer a locação do equipamento e a empresa dá os insumos, então tanto na questão da impressora, fica complicado para nós. O que eu pediria pra vocês, repensar. **Nilson**: - Façam isso por escrito. **Lígia**: - Sim, eu posso mandar por escrito para vocês eu só queria falar antes, vou utilizar esse mesmo processo, até porque tem certas coisas que a própria Resolução não permite que vocês cobrem. Não lembro, mas eu acho que ar condicionado está dentro de um deles. **Nilson**: - Sim, mas o pessoal não sabia nos explicar. **Lígia**: - Eu aconselho por ser um valor pequeno de capital que é pouco peçam um computador, eu não sei como está o computador de vocês, tenho uma licitação de computadores que está em andamento então é mais rápido pra gente. Peçam ao invés de um peçam dois claro que dois mil não vai dar para comprar dois, mas a gente pode complementar com recursos próprios, pronto computador mata esses dois aqui eu prefiro que falte pra gente complementar do que sobre que a gente tenha que dar o jeito. E na questão do custeio compre uma coisa só, como a ata já está vigente eu já posso comprar se vocês votarem nos coletes eu já liquido todo esse recurso. **Nilson**: - O colete pode ser que nem o da guarda? **Lígia**: - Personalizado, biriba? **Nilson**: - Isso. Já resolve duas coisas, pode ser com a biriba. **Lígia**: - Eu vou ver como foi a questão da especificação, se estiver escrito algo que permita fazer eu faço tranquilo. Eu vou encaminhar esse processo pra cá e quanto antes vocês conseguirem isso. **Nilson**: - Vou fazer uma justificativa, é que assim o Dr. Marco Antônio falou sobre isso, a gente faz as Resoluções, mas quem diz se pode ou não é vocês, então faz o que pode e já diz o que não pode fazer, aí a gente diz sim ou não, não precisa fazer uma nova Resolução. **Lígia**: - Vamos gastar esse dinheiro esse ano. **Nilson**: - Sim. **Lígia**: - Eu vou ver quanto que foram os coletes e se de repente não sobra, daí de repente poderia entrar material de expedientes também coisas assim. Eu acho os coletes bem legais porque dá pra tirar foto, fazer um registro fotográfico. **Nilson**: Eu vou fazer só a justificativa pra ficar formalizado. **Dougiva**:- E o gravador? **Lígia**:- É outra licitação que está em andamento. **Dougiva**:- Só para terminar pessoal dentro de assuntos gerais, poderia falar sobre a capacitação de Guaratuba um resumo. **Nilson**: - Essa reunião foi bem mais rápida teve os técnicos, nos agradeceu vou colocar agora para os pelos conselheiros. Sabe aquela questão que você colocou pra gente no relatório anual de gestão que era separado o que era recurso federal, que são emendas parlamentares, o pessoal do Ministério falou a mesma coisa pra gente e a gente falou que já faz. Então a gente agradece a Lígia porque é isso que o pessoal do Ministério Público falou tem que estar escrito em algum lugar que as emendas vêm de um fundo específico, então se estiver no relatório a gente consegue e o que podemos fazer também é o que a gente precisar aqui pode pedir essas emendas, não é só a secretaria. **Melissa**: - Emenda estava no deputado é a gente chegar e pedir deputado Paranaguá precisa disso, você ainda tem uma porcentagem pra gastar com gasto em saúde nas tuas emendas? Você pode investir isso com a gente? Hoje quem faz isso é só o Prefeito, ou só o Secretário ou só alguém da Gestão o que a Bete do Ministério da Saúde quis dizer é que o conselheiro também pode ter esse papel, de chegar junto com o Gestor, de chegar sozinho ou de chegar com a comitiva inteira e pedir uma verba de emenda parlamentar, porque hoje como o Município consegue dinheiro me explique? São quantas? **Lígia**: - Tem as transferências voluntárias que é por Lei que tenha passado tanto do Estado quanto da União, tem os 15% (quinze por cento) que é de Lei que o Município, tem as Emendas Parlamentares, tem as Resoluções do Estado, tem programas que a gente pode aderir se estiver de acordo. **Nilson**: - Conselheiros não é um valor pequeno como aprovamos na reunião passada, no relatório anual acho que tinha saldo de parlamentar de seis milhões pra mais. **Lígia**: - focado com a licitação aqui alguns dias creio eu vai ser lançada uma licitação de veículos tanto da Saúde quanto da educação, desses veículos estão sendo previstos várias ambulâncias para renovarmos a frota, está previsto Vans, essas vans adaptadas para cadeirantes, está previsto um odontomóvel, um castramóvel que eu lembre são esses, toda essa licitação pelo menos 30% (trinta por cento) ou mais de 40%(quarenta por cento) dela vai ser adquirido de cara, porque são recursos de Emendas Parlamentares e Recursos de Estado que estavam paradas. **Nilson**: - Conselheiros eu só vou colocar aqui os nossos Deputados Estaduais que mandaram dinheiro pra gente Fernando Francischini, Angelo Vanhoni, Christiane Yared, Luciano Ducci, Roberto Requião, então tem esses que passam pra gente e a gente pode conseguir mais alguns aí, os valores está na página quatro da RAG que a gente aprovou então se vocês quiserem olhar. **Lígia**: - Nós vamos renovar a frota do SAMU. **Melissa**: - O que a Bete do Ministério da Saúde quis dizer lá nessa capacitação é que controle social pode ajudar nesse tipo de arrecadação de dinheiro pro Município, e temos que ficar atentos e fiscalizar esse dinheiro

também, às vezes a gente só fica pensando nas fontes fixas, mas existe as Emendas Parlamentares. **Nilson**: - O que facilitou bastante foi que a Lígia colocou no Relatório Anual de Gestão e a gente consegue agora visualizar de onde veio o dinheiro, quem foi que deu nos ajuda a controlar onde foi esse dinheiro. **Melissa**: - Só para terem uma idéia o Francischini doou que foram os materiais para a fisioterapia, se hoje temos esteira, bicicleta e tudo mais são porque ele fez uma doação, foi ele e mais um outro colega também. **Lígia**: - O que pesa pro Município no caso, que licitar não é fácil, você vai ter todo um trabalho pra licitar N coisas, além do normal dos 15% (quinze por cento) nós temos que licitar todos esses recursos, e o que eu vi desde 2016 (dois mil e dezesseis) até hoje que é muito pouco comentado, todo mundo cobra e os 15% (quinze por cento) e os outros recursos licitaram. A gente tem que colocar no Relatório Anual de Gestão tudo que a gente licitou com recursos carimbados porque é a forma de Prestação de Contas. **Dougiva**: - Aí você licita tudo pra comprar? **Nilson**: - Sim, as Emendas Parlamentares. **Lígia**: - A não ser aquele carro que ganhamos do Estado. **Nilson**: - Sim, mas o Estado tem que fazer licitação do mesmo jeito. Alguém tem que fazer. A parte mais importante da secretaria é o pessoal da licitação que é a equipe da Lígia e está funcionando a secretaria, à equipe técnica tem recurso hoje porque agora você consegue comprar, não adianta reclamar que está faltando dinheiro se a gente não consegue gastar o que recebe. E hoje temos muito apoio dos conselhos de classe, nós temos o CREFITO como membro aqui no nosso Conselho que está ajudando na parte técnica explicando como tem que ser o material, ajuda na parte de saber as empresas idôneas pra participar, então isso facilita bastante, como a nossa parte da farmácia que a gente assumiu uma parte de medicamentos, auxilia no registro, verifica se a empresa tem registro, isso facilita bastante. Os outros conselhos de classe que estão aqui podem auxiliar nessa parte também, nessa questão técnica, nós temos profissionais dentro do nosso Conselho. E o Conselho é uma autarquia federal auxiliar nessa justificativa e nesse apoio pra saber qual é a especificação técnica daquilo que vamos comprar. **Melissa**: - Ou seja, o que vai ser melhor para a população. **Lígia**: - Evolui, uma coisa que a gente compra hoje não necessariamente vai ser o ano que vem às coisas melhoram. **Nilson**: - Outra coisa que o Dr. Marco Antônio falou é focar na prevenção, porque você manter um Hospital Regional é um custo, você manter uma Unidade de Saúde é outro custo. O Hospital Regional custa hoje anualmente o que custou para construí-lo, imagina você gastar tudo isso para manter um Hospital. E a maior parte das doenças hoje pode prevenir. Temos que ajudar a Atenção Básica a melhorar inclusive a Mariana está aqui e é importante ela estar aqui pra gente cuidar da prevenção, a gente orientar a população quem vai fazer são vocês que representam à comunidade, o boca a boca ainda é eficiente. Nesse conselho já tivemos que devolver cinco milhões por falta de projeto e tinha cinco anos pra fazer. **Lígia**: - O CME a gente vai inaugurar duas parte dele até Julho, dia vinte e nove que é aparte da Secretaria e as Vigilâncias em baixo, a parte que vai ser do Erasto ainda vai ter várias adequações, eles fizeram um projeto, pra adequar de acordo com o projeto deles, eles não me passaram ainda o volume de maquinários e equipamentos que vamos ter que licitar e o Estado já concordou em dar o custeio se não me engano é duzentos ou duzentos e cinqüenta mil por mês, mas vai um tempo a questão do Erasto, ou seja vamos inaugurar essas duas fases primeiro, mas ainda vai passar por uma reforma. O Erasto ainda não passou pra nós quais funcionalidades vão ser aqui no Município, quais serão lá em Curitiba, só que ele já falou que vai ser maior aqui do que em Irati, o espaço é bem maior, e o projeto vai englobar até a Saúde da Mulher. São cinco projetos grandes um é que vamos contratar os projetos para fazer a reforma e ampliação da UPA, tudo aquilo que deveria ter e não tem, a UPA vai provisoriamente funcionar na Baduca, nós temos três outros projetos pra fazer, um é o projeto do nosso almoxarifado que está caindo, outro é o CMD que teremos que fazer uma reforma e de repente até uma ampliação colocar todas as partes da Saúde da Mulher lá através de uma reforma, além de ser mal distribuído tem algumas salas que nem estão em funcionamento, tem banheiro que não funciona, tudo isso a gente vai ter que arrumar. O CAPS terá que passar por uma reforma também de repente fazer até um piso de cima lá, a gente tem que fazer o CAPS II e tem a questão do CME, considerando que o Saúde da Mulher vai para o João Paulo toda a parte que não é dois pisos do CME mais o Saúde da Mulher vai ser todo projetado para estar de acordo com o Erasto e fazer uma licitação depois só pro CME na questão de equipamentos para estar de acordo com as normativas, porque tem que ser uma licitação muito especifica, o que aprendemos com isso é que não é qualquer empresa, não é qualquer projeto que dá pra fazer questão de Hospitais, por isso vamos contratar os da UPA, porque aprendemos que tem até sistemas novos específicos para Hospital, não dá para ser qualquer engenheiro, qualquer arquiteto que vai fazer, vamos aproveitar também fazer uma licitação grande de oxigênio das Unidades, até hoje não funciona na UPA, vai ser uma reforma muito grande tanto no João Paulo, no CAPS, no CME e na UPA. Já existe o número dos processos, existe a determinação do Prefeito. **Melissa**: - A hora que começar a reforma de um, onde aquele serviço vai ser colocado? **Lígia**: - A Kim vai fazer um trabalho muito bem feito pra isso, talvez amplie primeiro, não vai dar pra fazer como está sendo feito na UPA. **Nilson**: - A Kim fez uma plotagem de todos os postos na Farmácia Municipal que agora é separada vinculada com o CME então é uma farmácia com prédio próprio e na plotagem todos os posto com especificações (inaudível em 01:30:01) **Melissa**: - O pessoal de Guaratuba o seu Aguinaldo e de Morretes o seu Almir levantaram a possibilidade de formarmos um Conselho Regional de Saúde, eles entendem que o Conselho regional de Saúde seria um conselho entre os sete municípios do Litoral, porem o Dr. Marco Antônio nos explicou que não é bem só dos sete Municípios quem foi para as conferências macro leste, macro oeste, macro norte e macro sul, os conselhos regionais vão abranger essas macro regiões, o Conselho regional de Saúde é pra funcionar nesse formato de regionalização, só que eles entendem que ter um Conselho Regional do Litoral, porque tem essa prerrogativa de existir ou não, primeiro Dr. Marco Antônio falou assim não existe na legislação nada que tem que ter um Conselho Regional de Saúde, porem nas leis que existem as leis dizem que vocês precisam ter uma regionalização. **Mariana**: - o Estado do Paraná é um dos únicos que tem certinho por região. **Melissa**: - Nas leis existem essa palavra regional e regionalização, mas não existe Conselho Regional de Saúde, mas porque é importante a gente pensar se vai fazer isso ou não por causa do que o Nilson falou do SISPACTO, o SISPACTO não existe mais por lei, teoricamente não existe mais, não são mais todas aquelas metas que o município vai lá e pactua pra alcançar aquelas metas e receber o dinheiro, agora o que impera é o COAPS (Contrato Organizativo de Ações Públicas de Saúde) onde lá diz qual é o papel do município, qual é o papel do Estado e o que é da União. O que pega é juntar tudo isso e dizer município você vai assinar aqui que vai fazer isso, Estado você vai assinar e fazer isso, União você vai fazer isso, acontece que daí o Estado chega para a União e fala isso eu não consigo fazer você terá que me dar mais dinheiro, aí o município chega e fala eu não tenho capital para isso vocês vão ter que me dar mais dinheiro, então o que está atrapalhando é essa falta de consenso. Porque hoje a gente não sabe de quem a secundária é, a Atenção Básica é da União, mas a secundária é de quem? Não é de ninguém e é aí que está o entrave, hoje o Paraná não tem um Contrato Organizativo de Ações Públicas de Saúde porque eles não conseguiram fechar o contrato, assim como Nilson disse não sei qual Estado fechou e o outro não fechou, um deu certo o outro não, mas o que o Dr. Marco Antônio está pedindo pra gente é amadurecer a idéia sobre isso, criação ou não do Conselho Regional de Saúde porque o COAPS está vindo. Entenderam? Alguma dúvida? O que o Dr. Marco Antônio está fazendo com esses encontros é capacitar todos os Conselhos Municipais e nos trazer coisas novas e ele já está trazendo o COAPS, talvez a necessidade de um Conselho Regional de Saúde. **Dougiva**: - Mas Melissa se sai no caso esse Conselho Regional os Conselhos Municipais então (inaudível em 01:43:12) **Nilson**: - A regionalização nossa não é o Litoral, a gente manda paciente para Curitiba, porque a nossa referencia é Curitiba e Região Metropolitana, é isso que o COAPS vai escrever. O município vai atender a atenção Básica se precisar encaminhar vai ser pra essas regiões. **Melissa**: - É como se fosse um fluxo, pra por isso no fluxo eles estão brigando entre si porque não vão ter dinheiro. Por isso a importância de ter uma rede de saúde bem formada (inaudível em 01:45:50) o foco hoje é COAPS, uma hora ele vai vir, aí precisamos saber se realmente vamos querer criar isso ou não, por lei ele não existe, mas ele vai ser necessário como você vai fiscalizar isso aí depois, vão ser ações em saúde nas regiões. O Presidente agradeceu a presença de todos nada mais havendo a tratar, deu-se encerrada a reunião e eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai por mim assinada, e pelos presentes na aprovação da mesma.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:C10DA7D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 332/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, TÂNIA SANCHES,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21/11/2018 até 05/12/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 21 de novembro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:A2B40572

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 19.310/2018

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS o servidor público municipal **RAFAEL FERREIRA SOARES**, CPF nº 396.961.389-20, matrícula 6.293, com fundamento nos arts. 30 e 124, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais (**R$ 9.528,29**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 7.329,45**), acrescido do anuênio (30%) no importe de (**R$ 2.198,84**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0016575.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:92161605

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO 19.325/2018

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS o servidor público municipal **ROBERTINO MENDES SANTIAGO**, inscrito no CPF sob nº 062.635.699-72, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 361,37**, fixados de forma proporcional a 3.666/12.775 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, **garantido salário mínimo nacional**, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme processo protocolado sob nº 00770016571/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:AF2EF98C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da Autuação junto à DITRAN até 27/11/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7093	277490A000133253	14/09/2018	55412
ABB0292	277490A000133252	14/09/2018	55412
AFR5059	277490A000133251	14/09/2018	55412
AFW7669	277490A000133254	14/09/2018	55412
AGP3007	116100E008233011	30/09/2018	55090
ANC8388	116100E008233012	30/09/2018	54521
APX7310	116100E007746440	02/10/2018	57380
APX7310	116100E007746442	02/10/2018	57380
APX7310	116100E007746441	02/10/2018	60501
ATU7113	277490A000133255	14/09/2018	55412
AXZ2556	116100E008233009	30/09/2018	58191
AZD2854	116100E007766855	03/10/2018	55411
AZF2868	116100E007750590	29/09/2018	70561
BFO6686	116100E008232616	28/09/2018	65300
DDW2237	116100E008233013	30/09/2018	54521
DGW4142	277490A000133150	14/09/2018	55412
FFA2303	116100E008233015	30/09/2018	53800
MHY6648	116100E008233014	30/09/2018	54521
NCJ3200	116100E008233010	30/09/2018	65300

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:0EEAB360

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 852/2018

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o SINAS (Sistema Integrado de Atendimento em Saúde), promoverá a conscientização da população sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) sendo o mesmo definido mundialmente como o "Dia Mundial de Luta Contra a AIDS", as ações serão específicas sobre o tema, buscando oportunizar a população meios para o diagnóstico precoce da infecção.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a utilização do espaço público, nos termos do artigo 73-A, §2 e § 5 da Lei 021/2004, Lei Orgânica de Paranavaí.

Art. 2º Fica cedido, em caráter precário, a utilização parcial do espaço público, Paço Municipal, localizado no encontro das Ruas Getúlio Vargas e Paraíba, centro, para a instalação das barracas e demais equipamentos necessários, no **dia 01 de dezembro de 2018**.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente, é vedada qualquer tipo de manifestação política em prédio público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.018.

DARLAN ALVES PEREIRA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:5F26AD83

PROCURADORIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 030/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE PARANAVAÍ E NOROESTE DO PARANA - ACORRENOR

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação de Corredores de Paranavaí e Noroeste do Paraná - ACORRENOR,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.610.905/0001-53, neste ato representado pelo **Andre Ricardo Franco,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.412.776-8 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 884.979.099-68, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 041/2018, no valor de R$ 26.000,00(vinte e seis mil reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO – VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	Material Educativo e Esportivo	R$ 4.505,16
	Combustível	R$ 8.622,04
	Suplemento	R$ 1.502,80
TOTAL		R$ 14.630,00
02	TRANSPORTES DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	Locação de Transporte	R$ 9.300,00
	Hospedagem	R$ 1.800,00
TOTAL		R$ 11.100,00
03	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA	
	Inscrições de Atletas	R$ 270,00
TOTAL		R$ 270,00
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)		R$ 26.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 27/03/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 20 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ANDRE RICARDO FRANCO
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:15412E7F

PROCURADORIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 031/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TRIATHLON

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Amigos do Triathlon,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.889.493/0001-01, neste ato representado pelo **Jair Marcel Mendes Cardoso,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.188.456-3 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 027.467.448-30, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 031/2018, no valor de R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO – VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
1	MATERIAL DE CONSUMO	
	Material Educativo e Esportivo	R$ 1.200,00
	Peças de reposição para bicicletas	R$ 7.740,28
TOTAL		R$ 8.940,28
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
	Contador	R$ 2.136,00
	Inscrições de competições	R$ 1.239,00
	Federação - Anuidade	R$ 460,00
TOTAL		R$ 3.835,00
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

	Salário de Funcionário	R$ 20.398,94
	13º salário	R$ 1.960,36
	FGTS	R$ 1.981,85
	PIS	R$ 278,55
	INSS	R$ 10.402,40
	MULTA RESCISÓRIA	R$ 7.002,62
TOTAL		**R$ 42.024,72**
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)		**R$ 54.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 27/03/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 20 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

JAIR MARCEL MENDES CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B9D47204

PROCURADORIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 037/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Gustavo Avila Brescancin, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.839.163-4 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 063.479.749-24, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 037/2018, no valor de R$ 34.700,00 (Trinta e quatro mil e setecentos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO – VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Material Educativo e Esportivo	R$ 7.123,00
	Uniformes Tecidos e aviamentos	R$ 3.909,96
TOTAL		**R$ 11.032,96**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**	
	Taxa de inscrição e arbitragem	R$ 3.580,00
	Despesas com inscrição e arbitragem	R$ 3.580,00
	Despesas com escritório de contabilidade	**R$** 6.678,00
	Fornecimento de alimentação	R$ 1.500,00
	Hospedagem	R$ 1.080,00
TOTAL		**R$ 12.838,00**
03	**RECURSOS HUMANOS**	
	Vencimentos e salários	**R$ 6.251,65**
	13º SALÁRIO	**R$ 578,00**
	Férias	**R$ 578,00**
	FGTS	**R$ 584,30**
	INSS	**R$ 2.571,75**
	PIS	**R$ 72,67**
	1/3 de férias	**R$ 192,67**
TOTAL		**R$ 10.829,04**
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)		**R$ 34.700,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 15/06/2018 a 31/12/2018

Paranavaí, 20 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GUSTAVO AVILA BRESCANCIN
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:A77AADF0

PROCURADORIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 026/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RITMICA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação de Ginástica Rítmica de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Maicon Lima Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.840.962-9 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 056.262.499-66, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 026/2018, no valor de R$ 34.700,00 (Trinta e quatro mil e setecentos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO – VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**RECURSOS HUMANOS**	
	Vencimentos e salários	R$ 14.916,30
	INSS	R$ 7.250,21
	FGTS	R$ 1.314,22
	PIS	R$ 204,69
	13º SALÁRIO	R$ 1.610,00
	Multa rescisória	R$ 1.145,31
	Rescisão	R$ 4.141,79
	TOTAL	**R$ 30.582,52**
02	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Uniforme, Tecido e aviamentos.	R$ 5.177,48
TOTAL		**R$ 5.177,48**
03	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA**	
	Estagiários	R$ 2.640,00

TOTAL		**R$** 2.640,00
04	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**	
	Escritório de Contabilidade	R$ 3.000,00
TOTAL		**R$ 3.000,00**
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)		**R$ 41.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 15/06/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 20 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MAICON LIMA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:77BF3E49

PROCURADORIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 027/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO POLLI TAEKWONDO DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Polli Taekwondo de Paranavaí - APTKDP,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.394.087/0001-78, neste ato representado pelo **Ione Maria Polli,** portadora da Cédula de Identidade RG nº4799041-6 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 780762429-91, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 027/2018, no valor de R$ 15.700,00(quinze mil e setecentos reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO – VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**	
	Honorários de Escritório de Contabilidade	R$ 2.340,00
	Alimentação refeições e Lanches	R$ 1.196,00
TOTAL		**R$ 3.536,00**
02	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Uniformes	R$ 1200,00
	Material Esportivo	R$ 980,32
	Combustíveis de Lubrificantes	R$ 706,93
TOTAL		**R$ 2.887,25**
03	**TAXAS FEDERATIVAS**	
	Anuidades, Registros, Inscrições em competições e cursos exames de graduação.	R$ 3.905,00
TOTAL		**R$ 3.905,00**
02	**VENCIMENTOS E SALÁRIOS**	
	Pessoal	R$ 3.981,42
	INSS	R$ 489,91
	FGTS	R$ 300,12
	PIS	R$ 37,30
	13º Salário	R$ 229,87
	Férias 1/3	R$ 333,13
TOTAL		**R$ 5.371,75**
TOTAL		**R$ 15.700,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 27/03/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 20 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

IONE MARIA POLLI
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:79109A36

PROCURADORIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 029/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATE KEMTIAM DE PARANAVAI

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de Karate Kemtiam de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo **Roberto Osono Peralta**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 25619127X inscrito no CPF/MF sob nº. 116.903.858-12, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 029/2018, no valor de R$ R$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
– VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**RECURSOS HUMANOS**	
	Vencimentos e salários	R$ 9.667,73
	INSS	R$ 2.650,33
	ferias	R$ 908,25
	FGTS	R$ 812,21
	PIS	R$ 101,55
	13º SALÁRIO	R$ 626,70
TOTAL		**R$ 14.766,77**
02	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Uniforme, Tecido e aviamentos.	R$ 558,23
	Material Educativo e Esportivo	R$ 1300,00
TOTAL		**R$ 1.858,23**
03	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**	
	Escritório de Contabilidade	R$ 2.475,00
TOTAL		**R$ 2.475,00**
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)		**R$ 19.100,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 27/03/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 20 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ROBERTO OSONO PERALTA
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:AE00FF20

PROCURADORIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 023/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.175.219/0001-85, neste ato representado pelo **Ladir Catarina Burin Esteves,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.851249-8 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 361.955.619-91, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 023/2018, no valor de R$ 74.800,00(Setenta e Quatro mil e Oitocentos reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
– VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	Material Educativo e Esportivo	R$ 7.300,00
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 5.855,22
TOTAL		R$ 13.155,22
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
	Serviço de contabilidade	R$ 2.475,00
	Taxa de Inscrição e Arbitragem	R$ 800,00
	Fornecimento de Alimentação	R$ 1.500,00
TOTAL		R$ 4.775,00
03	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	SALÁRIO	R$ 33.497,04
	13º SALÁRIO	R$ 2.560,56
	FÉRIAS e 1/3 constitucional de férias	R$ 3.663,33
	FGTS	R$ 3.135,38
	INSS	R$ 13.621,55
	PIS	R$ 391,91
TOTAL		R$ 56.869,78
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)		R$ 74.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 27/03/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 20 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LADIR CATARINA BURIN ESTEVES
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:4ACCCA53

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 860/2018

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo como **Gestor** das parcerias a serem firmadas, para o exercício de 2019, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014,** com poderes de controle e fiscalização, com as organizações da sociedade civil – OSC's, abaixo relacionadas:

Ieda Carla Candido (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 22 dias de novembro de 2018.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:6FC1563C

PROCURADORIA
PORTARIA Nº.861 /2018

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o **Órgão Técnico**, considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014,** com finalidade de avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.

Carlos Samuel Gomes de Araújo - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí;
João Atílio Justiniano Segré - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí;
João Carlos Antunes Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 22 dias de novembro de 2018

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B555F6CE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 02/2018

SÚMULA: Representantes para Acompanhamento do Processo de Seleção de Vagas dos Centros Municipais de Educação Infantil – Período Letivo 2019.

A Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, torna público os representantes para acompanhamento do Processo de Seleção de Vagas dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paranavaí, para o período letivo do ano de 2019,

REPRESENTANTES:

Conselho Tutelar: Priscila Moreno.
Secretaria Municipal de Assistência Social: Desiree L. Hedler.
Secretaria Municipal de Educação: Celma Costa
Centros Municipais de Educação Infantil: Diretora da Instituição.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de Novembro de 2018.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:95A0972B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 853/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) MAISA MALU DUARTE GARBIN nº 770005220 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) MAISA MALU DUARTE GARBIN, efetivo(a) no cargo de ENFERMEIRO - Matricula nº 4895, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770005220.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 21/11/2018 e término em 30/12/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 853, 20 de NOVEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:05C64271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 858/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) ROSIMEIRE

GONCALVES nº 770016865 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) ROSIMEIRE GONCALVES, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE CONSERVACAO - Matricula nº 6556, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770016865.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 16/11/2018 e término em 05/12/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 858, 20 de NOVEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:078530AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 855/2018

Designa a servidora para prestar serviços na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando *o Memorando nº 01062/2018 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita professora substituta,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, abaixo relacionada, para prestar serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006:

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
RUTH DE LIMA FEITOSA PEREIRA	4465	MARYELLEN COLNAGO ANGELO	12/11/2018 A 14/12/2018	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2DAC39BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 856/2018

Designa a servidora para prestar serviços na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,
Considerando *o Memorando nº 01065/2018 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita professora substituta,*
RESOLVE:
Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil - Séries Iniciais, abaixo relacionada, para prestar serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006:

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
SONIA MARTA BORGES PAVANI	8752	ELIANE SARABIA EHLKE	08/11/2018 A 14/12/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ELZA GRASSIOTTO CASELLI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:087B5687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 857/2018

Designa as servidoras para prestarem serviços na função de Professor Substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,
Considerando *os Memorandos nº 01061, 01063, 01066, 01067, 01068, 01070 e 01071/2018, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam prorrogação da função de Professor Substituto,*
RESOLVE:
Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil - Séries Iniciais, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006:

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	PRORROGAÇÃO	PERÍODO	ESCOLA
ROSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA CURTY	5385	SIMONE PEREIRA DA SILVA NIEHUES	12/11/2018 A 25/11/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICPAL AYRTON SENNA DA SILVA
ADALCIRA APARECIDA GUIMARAES SANCHES	8778	DÉBORA MANOEL DOS SANTOS LIONES DA SILVA	19/11/2018 A 02/12/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
ZAIDA HERCÍLIO FERNANDES	3940	CAROLINA SCHUROFF	19/11/2018 A 14/12/2018	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA SHUEROFF BACK
SONIA MARIA DOS SANTOS SALLES	5353	SUELI MOLINA CASADEI	08/11/2018 A 14/12/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS
ELIANE CRISTINA CAVALCANTI DE ALMEIDA	4923	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO	10/11/2018 A 30/11/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
MARIA ANA BARROS NETO POLIDO	7983	APARECIDA MEIRE DE SOUSA DE ALMEIDA	14/11/2018 A 14/12/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO
ADRIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	8483	CARINA BUENO	08/11/2018 A 14/12/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2F96BC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
3º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2018

3º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2018

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2018 (REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES), destinados à Secretaria Municipal de Saúde,** da seguinte alteração quanto ao edital de licitação:

• Fica alterada a data e horário programados para a abertura da fase de disputa, passando para: às **09:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:21648B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.326/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$61.576,00(sessenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(399)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01(1731)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	6.576,00
06	SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(529)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361..0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(547)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.562	Atividades do Transporte Escolar	
100107.99.01.00.1107	Salário Educação	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00
TOTAL		**61.576,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(385)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.075	Atividades - Rodoviária Municipal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(422)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	6.576,00
06	SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(507)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361..0022.2.455	FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.03(592)	COVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2.480	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
100107.99.01.00.1107	Salário Educação	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
TOTAL		**61.576,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 22 denovembrode 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:91B2AEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.327/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$82.430,00(Oitenta e doismilquatrocentos e trintareais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1732)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	82.430,00
TOTAL		**82.430,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádoexcessorealde Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	82.430,00
TOTAL		**82.430,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 22denovembrode 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E4A37C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2018 - PROCESSO Nº 233/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 82/2018*, que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares (jaqueta, calça, camisetas, bermudas e shorts saia), para atendimento aos alunos regularmente matriculados nas Escolas Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, que diante da solicitação apresentada por intermédio do memorando n° 217/2018, **fica alterado o descritivo do item 11.3**, passando a viger conforme segue: **11.3** - O prazo para a apresentação de amostra será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação por parte da Pregoeira e equipe de apoio via CHAT ou e-mail. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia **06 DE DEZEMBRO DE 2018, às 09 HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 22 de novembro de 2018.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:F1DAF5C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2018/GP – INEXIGIBILIDADE 08

Errata Extrato do Contrato nº 191/2018/GP – Inexigibilidade 08, publicado na Edição do dia 22/10/2018. Onde leu-se: "Super Diagnóstica Produtos Hospitalares Ltda" leia-se: "Bondmann Química Ltda". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:5636CDEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 69/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 69/2018. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de aparelhamento (tendas, banheiros químicos e cabines de chuveiro, palco e escada, grupo gerador, estandes, climatizadores, incluindo a montagem, desmontagem, operação, transporte aos que lhe couber, plataforma elevatória, caminhão guindaste e prestação de serviço de segurança desarmada) que poderão ser utilizados em eventos, feiras e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal; para as empresas: GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 17.261.288/0001-50, com o valor total estimado de R$ 115.825,00; JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK – ME, inscrita no CNPJ n.º 08.732.358/0001-10, com o valor total estimado de R$ 192.742,00; LEDER E MAFRA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 10.355.221/0001-36 , com o valor total estimado de R$ 158.250,00; MAURO JOSE MARTINELLO ME, inscrita no CNPJ n.º 07.576.497/0001-30, com o valor total estimado de R$ 335.899,80; N. F. EVENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 14.904.894/0001-59 , com o valor total estimado de R$ 194.450,00; PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 25.043.876/0001-46, com o valor total estimado de R$ 70.208,80.

Pato Branco, 21 de Novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:95377A43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS 318 À 323. PREGÃO Nº 69/2018

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 69/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de aparelhamento (tendas, banheiros químicos e cabines de chuveiro, palco e escada, grupo gerador, estandes, climatizadores, incluindo a montagem, desmontagem, operação, transporte aos que lhe couber, plataforma elevatória, caminhão guindaste e prestação de serviço de segurança desarmada) que poderão ser utilizados em eventos, feiras e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: PARA OS ITENS 24 AO 27 E 30: O órgão requisitante solicitará a contratada a locação do equipamento, através de nota de empenho acompanhada com a Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 48h com as devidas informações necessárias a contratada para a execução do serviço (Local e Horário para a realização do serviço); PARA OS ITENS 01 AO 23, 28, 29 e 31: O órgão requisitante solicitará a contratada a instalação/montagem do aparelhamento com antecedência mínima de 05 dias, através da Nota de Empenho com as devidas informações necessárias a Contratada (Coordenador e/ou pessoa designada por ele para o referido evento, Local e Horário do evento); PARA O ITEM 33: O órgão requisitante solicitará a contratada a prestação de serviços com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), através da Nota de Empenho com as devidas informações necessárias a Contratada (Coordenador e/ou pessoa designada por ele para o referido evento, Local e Horário do evento) para a realização do serviço. PGTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a execução dos serviços, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria requisitante e do Gestor da Ata de Registro de Preços, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTORES: Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; Secretário Municipal de Engenharia e Obras; Secretária Municipal de Educação e Cultura; Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços nº 318/2018, Partes: Município de Pato Branco e GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME, Valor Total Estimado de R$ 115.825,00; Ata de Registro de Preços nº 319/2018, Partes: Município de Pato Branco e JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK – ME, Valor Total Estimado de R$ 192.742,00; Ata de Registro de Preços nº 320/2018, Partes: Município de Pato Branco e LEDER E MAFRA LTDA ME, Valor Total Estimado de R$ 158.250,00; Ata de Registro de Preços nº 321/2018, Partes: Município de Pato Branco e MAURO JOSE MARTINELLO ME, Valor Total Estimado de R$ 335.899,80; Ata de Registro de Preços nº 322/2018, Partes: Município de Pato Branco e N. F. EVENTOS LTDA EPP, Valor Total Estimado de R$ 194.450,00; Ata de Registro de Preços nº 323/2018, Partes: Município de Pato Branco e PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA – ME, Valor Total Estimado de R$ 70.208,80.

Pato Branco, 21 de Novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:65302A29

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 19/12/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW0648	277510A000133900	29/10/2018	55500
AIT7778	277510A000134442	27/10/2018	76331
APR5836	277510A000134321	26/10/2018	76331
AVQ2024	277510A000133597	24/10/2018	60412
AWI8773	277510A000133899	26/10/2018	56731
AWO0663	277510A000134607	27/10/2018	60412
AWS1153	277510A000134439	27/10/2018	55417
AXB8285	277510A000134751	29/10/2018	60412
BBM0497	277510A000134660	30/10/2018	55500
DAS6401	277510A000134469	29/10/2018	76331
DGW6577	277510A000134519	26/10/2018	76251
EJP6109	277510A000134659	29/10/2018	59161
EPG9912	277510A000134440	27/10/2018	54600
LRF6946	277510A000133968	25/10/2018	55417
NCM4118	277510A000134656	25/10/2018	55411
NER1957	277510A000134657	26/10/2018	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5D81D5D9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 21/12/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABP9696	277510A000119551	6/8/2018	55412	R$ 195.23
AFB1863	277510A000119129	4/8/2018	55412	R$ 195.23
AFD5443	277510A000130393	23/8/2018	60412	R$ 195.23
AJB6313	277510A000119504	4/8/2018	55412	R$ 195.23
AJU3620	277510A000119503	4/8/2018	55412	R$ 195.23
AKA8345	277510A000132032	21/8/2018	55417	R$ 195.23
AKK0767	277510A000119013	6/8/2018	55412	R$ 195.23
AKL4667	277510A000119420	7/8/2018	55412	R$ 195.23
AKN0727	277510A000130392	23/8/2018	76331	R$ 293.47
AMU1671	277510A000119552	6/8/2018	55412	R$ 195.23
ANB9694	277510A000134053	24/8/2018	60412	R$ 195.23
ANY0603	277510A000119553	7/8/2018	55412	R$ 195.23
ARF8482	277510A000133237	20/8/2018	60412	R$ 195.23
ARO8581	277510A000119507	6/8/2018	55412	R$ 195.23
ASK5088	277510A000134052	24/8/2018	60412	R$ 195.23
ASY6611	277510A000119506	6/8/2018	55412	R$ 195.23
ASZ7031	277510A000133738	23/8/2018	60412	R$ 195.23
AUI9083	277510A000133235	17/8/2018	60412	R$ 195.23
AUS5768	277510A000119132	7/8/2018	55412	R$ 195.23

AUU0804	277510A000133183	21/8/2018	55417	R$ 195.23
AWZ3226	277510A000133482	25/8/2018	55417	R$ 195.23
AXF3911	277510A000133234	17/8/2018	60412	R$ 195.23
AXJ3903	277510A000133635	21/8/2018	76252	R$ 293.47
AXR1898	277510A000133236	20/8/2018	55417	R$ 195.23
AXR1898	277510A000133636	21/8/2018	60412	R$ 195.23
AXV0384	277510A000133736	22/8/2018	60412	R$ 195.23
AXZ3239	277510A000119508	7/8/2018	55412	R$ 195.23
AYB4749	277510A000133684	20/8/2018	76332	R$ 293.47
AYI5688	277510A000133867	20/8/2018	57380	R$ 293.47
AZJ8286	277510A000119131	7/8/2018	55412	R$ 195.23
AZP5992	277510A000133866	18/8/2018	61570	R$ 195.23
AZV6094	277510A000133687	20/8/2018	55417	R$ 195.23
AZZ7767	277510A000133182	21/8/2018	60412	R$ 195.23
BAM4091	277510A000131821	24/8/2018	58191	R$ 880.41
BAO6057	277510A000119283	6/8/2018	55412	R$ 195.23
BAY7275	277510A000119419	6/8/2018	55412	R$ 195.23
BBX7308	277510A000130390	21/8/2018	60412	R$ 195.23
BCF9759	277510A000130391	21/8/2018	60412	R$ 195.23
BCN1521	277510A000133737	23/8/2018	60412	R$ 195.23
BED2202	277510A000119421	7/8/2018	55412	R$ 195.23
FRD5177	277510A000119555	7/8/2018	55412	R$ 195.23
HNO7795	277510A000119363	6/8/2018	55412	R$ 195.23
ICG1881	277510A000119554	7/8/2018	55412	R$ 195.23
IDE0366	277510A000118979	7/8/2018	55412	R$ 195.23
IRJ1700	277510A000119284	6/8/2018	55412	R$ 195.23
LXC8913	277510A000133436	24/8/2018	76252	R$ 293.47
LYQ9406	277510A000118978	7/8/2018	55412	R$ 195.23
MBQ1525	277510A000133686	20/8/2018	76331	R$ 293.47
MEA0726	277510A000119329	4/8/2018	55412	R$ 195.23
MFG8236	277510A000119072	6/8/2018	55412	R$ 195.23
MGL8079	277510A000133638	23/8/2018	54521	R$ 195.23
MGN9303	277510A000119282	4/8/2018	55412	R$ 195.23
MHI5874	277510A000119285	7/8/2018	55412	R$ 195.23
MHS3126	277510A000119073	8/8/2018	55412	R$ 195.23
MJE3216	277510A000133735	21/8/2018	54526	R$ 195.23
QHH3152	277510A000133908	20/8/2018	54600	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A1E2F397

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 24/12/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACI7887	277510A000133830	28/8/2018	76331	R$ 293.47
AQA8801	277510A000133828	27/8/2018	76331	R$ 293.47
ATR0344	277510A000133688	24/8/2018	60501	R$ 293.47
AUP2086	277510A000133829	28/8/2018	60412	R$ 195.23
AVQ9705	277510A000133640	27/8/2018	58350	R$ 195.23
AWG9930	277510A000133827	27/8/2018	76252	R$ 293.47
AYB2544	277510A000133825	25/8/2018	76331	R$ 293.47
AZP2002	277510A000131857	27/8/2018	57380	R$ 293.47
BAT7575	277510A000133826	27/8/2018	76331	R$ 293.47
BAU2158	277510A000133831	28/8/2018	60412	R$ 195.23
BBL3240	277510A000134055	27/8/2018	76331	R$ 293.47
MLD2466	277510A000134054	27/8/2018	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:04079027

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 24/12/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFG0818	277510A000119513	9/8/2018	55412	R$ 195.23
AHX6413	277510A000119511	9/8/2018	55412	R$ 195.23
AIY1153	277510A000119557	10/8/2018	55412	R$ 195.23
ALT1419	277510A000119286	9/8/2018	55412	R$ 195.23
AMJ7700	277510A000134056	28/8/2018	60412	R$ 195.23
ANC1618	277510A000131906	28/8/2018	59910	R$ 293.47
APF5220	277510A000119556	10/8/2018	55412	R$ 195.23
APJ3222	277510A000119422	9/8/2018	55412	R$ 195.23
AQA6067	277510A000119514	11/8/2018	55412	R$ 195.23
AQT9593	277510A000119133	10/8/2018	55412	R$ 195.23
ATF7647	277510A000118926	9/8/2018	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510A000119364	10/8/2018	55412	R$ 195.23
AVA7952	277510A000133832	28/8/2018	76331	R$ 293.47
AVP5793	277510A000119423	10/8/2018	55412	R$ 195.23
AWI1067	277510A000133835	28/8/2018	76331	R$ 293.47
AWL5306	277510A000119014	9/8/2018	55412	R$ 195.23
AXI0468	277510A000133833	28/8/2018	76331	R$ 293.47
AYH1912	277510A000119331	9/8/2018	55412	R$ 195.23
AYY7360	277510A000119332	9/8/2018	55412	R$ 195.23
BAT8486	277510A000134057	28/8/2018	60412	R$ 195.23
BBT8626	277510A000130394	28/8/2018	60412	R$ 195.23
BDS2307	277510A000133578	28/8/2018	55417	R$ 195.23
BGV1745	277510A000119365	10/8/2018	55412	R$ 195.23
FMI3115	277510A000133834	28/8/2018	76331	R$ 293.47
HFT1618	277510A000119510	9/8/2018	55412	R$ 195.23
HVX7721	277510A000119509	9/8/2018	55412	R$ 195.23
JUF0331	277510A000133836	28/8/2018	76331	R$ 293.47
KMW6375	277510A000117808	10/8/2018	55412	R$ 195.23
LAA5416	277510A000119074	9/8/2018	55412	R$ 195.23
LZE7877	277510A000133579	28/8/2018	51930	R$ 293.47
MCZ3303	277510A000118927	10/8/2018	55412	R$ 195.23
MDE0147	277510A000118928	11/8/2018	55412	R$ 195.23
MFE4362	277510A000119076	11/8/2018	55412	R$ 195.23
MGE8324	277510A000119075	10/8/2018	55412	R$ 195.23
OHT7716	277510A000133837	28/8/2018	76331	R$ 293.47
ORC1317	277510A000119512	9/8/2018	55412	R$ 195.23
QIB5121	277510A000119334	11/8/2018	55412	R$ 195.23
QJJ1605	277510A000118980	9/8/2018	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A4AB07D7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 21/12/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AII2558	277510A000134612	29/10/2018	51851
AIN7992	277510A000134520	29/10/2018	76331
AIZ5454	277510A000132044	31/10/2018	76252
AKF1315	277510A000134617	31/10/2018	60412
AKW2066	277510A000134608	29/10/2018	51851
AOU3819	277510A000134701	26/10/2018	60412
ASZ7538	277510A000133598	29/10/2018	60412
ATE0024	277510A000134702	26/10/2018	60412
ATR1706	277510A000134609	29/10/2018	76331
AUB8839	277510A000134614	30/10/2018	76332
AUF8448	277510A000134564	27/10/2018	76331
AUS0430	277510A000134562	26/10/2018	61220
AWI3409	277510A000134610	29/10/2018	76332
AYB1558	277510A000134324	31/10/2018	60412
BBN1925	277510A000134705	31/10/2018	60412
DQW5202	277510A000134704	26/10/2018	60412
EUN5159	277510A000134703	26/10/2018	60412
EXY2487	277510A000134563	27/10/2018	54100
FFN9118	277510A000131824	31/10/2018	76331
FQT9309	277510A000134611	29/10/2018	76332
LTF2079	277510A000134323	30/10/2018	76331
MCG7204	277510A000134615	31/10/2018	60412
MHS4056	277510A000134616	31/10/2018	60412
MMH9940	277510A000134470	30/10/2018	76251
PUY9593	277510A000134322	29/10/2018	60412
QIN1887	277510A000133599	29/10/2018	60412
QNN0835	277510A000134613	30/10/2018	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1A2275DA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 24/12/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACY4021	277510A000119289	15/8/2018	55412	R$ 195.23
AEF0501	277510A000119015	13/8/2018	55412	R$ 195.23
AEQ7865	277510A000119424	13/8/2018	55412	R$ 195.23
AHB4213	277510A000119517	14/8/2018	55412	R$ 195.23
AJB6313	277510A000119136	13/8/2018	55412	R$ 195.23
AJC3410	277510A000119518	15/8/2018	55412	R$ 195.23
AJC3410	277510A000119559	14/8/2018	55412	R$ 195.23
AKS4319	277510A000133746	30/8/2018	60412	R$ 195.23
ALJ5551	277510A000134058	29/8/2018	60412	R$ 195.23
ALK0638	277510A000133913	29/8/2018	76331	R$ 293.47
ALK6626	277510A000119335	13/8/2018	55412	R$ 195.23
ALT9810	277510A000119425	13/8/2018	55412	R$ 195.23
ANI0633	277510A000133739	27/8/2018	55411	R$ 195.23
ANY0603	277510A000119336	14/8/2018	55412	R$ 195.23
ANY0603	277510A000119519	15/8/2018	55412	R$ 195.23
AOE6262	277510A000133642	29/8/2018	54600	R$ 130.16
AOY3532	277510A000133839	29/8/2018	76331	R$ 293.47
APH7629	277510A000133740	27/8/2018	55411	R$ 195.23
AQV8479	277510A000118983	14/8/2018	55412	R$ 195.23
ARB1370	277510A000119341	15/8/2018	55412	R$ 195.23
ARF2588	277510A000119078	15/8/2018	55412	R$ 195.23
ARL8303	277510A000118986	15/8/2018	55412	R$ 195.23
ART1414	277510A000119288	14/8/2018	55412	R$ 195.23
ASF8106	277510A000119520	15/8/2018	55412	R$ 195.23
ASY2350	277510A000119134	13/8/2018	55412	R$ 195.23
ATG1516	277510A000119079	15/8/2018	55412	R$ 195.23
ATT0725	277510A000133844	30/8/2018	76331	R$ 293.47
ATW8823	277510A000119515	13/8/2018	55412	R$ 195.23
AUO3068	277510A000119561	14/8/2018	55412	R$ 195.23
AUT5742	277510A000118931	14/8/2018	55412	R$ 195.23
AVA0096	277510A000133871	27/8/2018	51930	R$ 293.47
AVA0096	277510A000133872	27/8/2018	76332	R$ 293.47
AVI0551	277510A000133873	30/8/2018	55411	R$ 195.23
AVN6613	277510A000133915	30/8/2018	76331	R$ 293.47
AVO6642	277510A000133911	22/8/2018	55411	R$ 195.23
AWI3493	277510A000133742	27/8/2018	61220	R$ 293.47
AWK6114	277510A000133841	29/8/2018	60412	R$ 195.23
AWO7247	277510A000119366	13/8/2018	55412	R$ 195.23
AWU0818	277510A000133870	25/8/2018	60412	R$ 195.23
AXK0819	277510A000119428	15/8/2018	55412	R$ 195.23
AXM0318	277510A000119558	13/8/2018	55412	R$ 195.23
AXQ2645	277510A000119560	14/8/2018	55412	R$ 195.23
AXV2895	277510A000133843	29/8/2018	60412	R$ 195.23
AYC8765	277510A000119135	13/8/2018	55412	R$ 195.23
AYE1848	277510A000118929	13/8/2018	55412	R$ 195.23
AYR0493	277510A000119426	13/8/2018	55412	R$ 195.23
AYT4076	277510A000133869	23/8/2018	60412	R$ 195.23
AYY7360	277510A000118985	15/8/2018	55412	R$ 195.23
AZA0613	277510A000119338	14/8/2018	55412	R$ 195.23
AZO6955	277510A000119340	15/8/2018	55412	R$ 195.23
AZP5994	277510A000133840	29/8/2018	60412	R$ 195.23
AZT0678	277510A000133690	29/8/2018	76332	R$ 293.47
AZT5968	277510A000133912	27/8/2018	55417	R$ 195.23
BAH9197	277510A000118982	13/8/2018	55412	R$ 195.23
BAL1108	277510A000133838	29/8/2018	76331	R$ 293.47
BAS0106	277510A000132033	29/8/2018	55417	R$ 195.23
BAS4365	277510A000133689	29/8/2018	57380	R$ 293.47
BAS8033	277510A000133745	30/8/2018	76331	R$ 293.47
BBO9428	277510A000119138	15/8/2018	55412	R$ 195.23
BBP6550	277510A000133744	30/8/2018	60412	R$ 195.23
BBZ3438	277510A000133644	29/8/2018	60412	R$ 195.23
BCC5695	277510A000133747	30/8/2018	60412	R$ 195.23
BCD9594	277510A000133743	29/8/2018	76332	R$ 293.47
BED2202	277510A000118930	14/8/2018	55412	R$ 195.23
BET1340	277510A000118984	14/8/2018	55412	R$ 195.23
DAI5825	277510A000119368	15/8/2018	55412	R$ 195.23
EPI8890	277510A000133741	27/8/2018	76332	R$ 293.47
FFY4301	277510A000119077	13/8/2018	55412	R$ 195.23
GFW0138	277510A000133691	30/8/2018	76331	R$ 293.47
ICG1881	277510A000119337	14/8/2018	55412	R$ 195.23
IDE8787	277510A000119516	13/8/2018	55412	R$ 195.23
IEN0405	277510A000119429	15/8/2018	55412	R$ 195.23
IJV5262	277510A000119137	15/8/2018	55412	R$ 195.23
KYY4386	277510A000118981	13/8/2018	55412	R$ 195.23
MDG6956	277510A000119369	15/8/2018	55412	R$ 195.23
MEM1945	277510A000133641	28/8/2018	55411	R$ 195.23
MEO2178	277510A000119287	13/8/2018	55412	R$ 195.23
MFJ8402	277510A000134059	29/8/2018	55411	R$ 195.23
MHA6279	277510A000133914	30/8/2018	55411	R$ 195.23
MJE2025	277510A000119427	13/8/2018	55412	R$ 195.23
MJV4899	277510A000119339	14/8/2018	55412	R$ 195.23
MLN7296	277510A000119367	14/8/2018	55412	R$ 195.23
PQI8208	277510A000133842	29/8/2018	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:51EE1D9D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 24/12/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ3909	277510A000134620	1/11/2018	76331
AEK0751	277510A000134622	1/11/2018	76331
AMO6449	277510A000134041	31/10/2018	60501
AOA0337	277510A000134042	1/11/2018	76331
ASU6712	277510A000134444	1/11/2018	76331
ATT4327	277510A000131909	1/11/2018	54600
AWQ1489	277510A000134037	30/10/2018	76331
AYD1484	277510A000134621	1/11/2018	76332
BBY5479	277510A000134040	31/10/2018	76331
EIJ5265	277510A000134039	31/10/2018	76331
GXH6322	277510A000134036	29/10/2018	76331
ILT3097	277510A000133600	1/11/2018	76331
KQR4156	277510A000134038	30/10/2018	76331
LNO5613	277510A000134619	1/11/2018	60412
MLU1305	277510A000134618	1/11/2018	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:123FC7F0

SECRETARIA DE GABINETE
NORMA NOGTCM 008/2018 ÓRGÃO GESTOR DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

Válida a Partir de 01 de Dezembro de 2018

_____

Atualização de Cadastro de Funcionários da Concessionária do Transporte Coletivo Regular de Passageiros.
01 – Escopo.
Esta Norma tem como escopo estabelecer os padrões em que se dará a atualização do cadastro dos funcionários da Concessionária do Transporte Coletivo Regular de Passageiros.
02 – Referências.
Lei Municipal 2.486 de 10 outubro de 2007;
Art. 25, Parágrafo único da Lei Municipal 3.598 de 26 de maio de 2011;
Art. 14 do Decreto Municipal 5.866/2011, o qual prevê o cadastramento junto ao Órgão Gestor do Pessoal de Operação da Concessionária.
03 – Termos e Definições.
3.1 - Funcionários: Pessoal empregado para a perfeita execução objeto do contrato nº 180/2017/GP;
3.2 - Termo de Cadastro do Pessoal de Operação: Documento expedido pela Coordenadoria do Órgão Gestor ao pessoal da Concessionária, devidamente registrado, e após cumprir as exigências contidas no Art. 14 do Decreto 5.866/2011.
04 - Diretrizes
4.1 Cabe a Concessionária operadora do Sistema de Transporte Coletivo Regular de Passageiros no âmbito do Município de Pato

Branco, manter cadastro atualizado de seus funcionários junto a Coordenadoria do Órgão Gestor;
4.2 Para a execução do previsto no item anterior fica estabelecido que o mesmo deverá ser efetuado Trimestralmente, junto a Coordenadoria do Órgão gestor por parte da operadora, de todas as alterações contratuais ocorridas no decorrer do prazo entre um trimestre e outro;
4.3 em hipótese alguma a operadora poderá contratar funcionários sem o atendimento rigoroso dos dispositivos elencados no artigo 14 do Decreto 5.866/2011, sob pena das sanções previstas para o caso.
4.4 quando da atualização junto ao Órgão Gestor, a Concessionária deverá entregar todos os documentos exigidos pela Lei, com data referente ao momento da contratação.
05 – Justificativa.
Devido a Legislação Trabalhista permitir períodos de experiências, bem como o período de adaptação dos funcionários na função desempenhada, ainda, como há um fluxo de entrada e saída de funcionários, visualizou-se que a melhor maneira de gerênciar a atualização do cadastro junto ao Órgão Gestor seria trimestralmente, contudo não eximindo a Concessionária de cumprir as exigências previstas na Lei
06 – Os cadastros que não satisfazerem as exigências descritas na Lei, serão rejeitados e de imediato aplicado as sanções à Concessionária pela contratação fora dos padrões estabelecidos na Lei. Também a fiscalização do Órgão Gestor poderá a qualquer tempo ir a contabilidade e ter acesso aos funcionários contratados verificando se todos cumprem as exigências previstas na Lei.

VALTAMIRO WANDERLEI SANTANA
Diretor do Depatran

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C6CD1F61

SECRETARIA DE GABINETE
NORMA NOGTCM 009/2018 ÓRGÃO GESTOR DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

Válida a Partir de 01 de Dezembro de 2018
Câmeras de segurança no Transporte Coletivo regular de Passageiros.
01 – Escopo.
Esta Norma tem como escopo estabelecer os padrões em que se dará a utilização das Câmeras de segurança instaladas no interior dos veículos do Transporte Regular de Passageiros.
02 – Referências.
Lei Municipal 2.486 de 10 outubro de 2007;
Art. 25, Parágrafo único da Lei Municipal 3.598 de 26 de maio de 2011;
Incisos, I e VIII do Art. 7º do Decreto Municipal 5.866/2011, o qual prevê ao Órgão Gestor estabelecer características para o veículo;
Contrato 180/2017/GP;
Edital de Licitação 031/2015.
03 – Termos e Definições.
3.1 - Câmeras de Segurança: Instrumento tecnológico pelo qual é possível gerar imagens(filmagens) continuas, podendo as imagens (filmagens) ser armazenadas em uma central para averiguação de irregularidades ocorridas no percurso da operação do Transporte Coletivo Regular de Passageiros;
3.2 - PNE: Portador de Necessidades Especiais.
04 - Diretrizes
4.1 Cabe a Concessionária operadora do Sistema de Transporte Coletivo Regular de Passageiros no âmbito do Município de Pato Branco, manter instaladas e em pleno funcionamento as Câmeras de Segurança instaladas no interior dos veículos, que compõe a frota operacional e reserva, conforme orientação nesta Norma Complementar;
4.2 As câmeras de segurança serão instaladas de forma a cobrir a parte traseira do veículo de forma a visualizar também as portas de desembarque, outra no meio do veículo voltada para a visualização de continuidade de onde a anterior perdeu cobertura ou nitidez, deverá ainda haver uma câmera voltada para frente de modo a visualizar a porta de entrada e o Motorista de forma completa, o número de câmeras a serem instaladas pela Concessionária é aquele necessário para cobertura das exigências desta Norma Complementar, ficando a Concessionária livre para instalação de mais câmeras que venha atender o fim operacional, porém tendo essas também de estarem transmitindo e gravando as imagens(filmagens) geradas;
4.3 Em qualquer veículo da frota seja operacional ou reserva deverá uma das câmeras abranger a plataforma do PNE;
4.4 Para efetivação das instalações conforme preconiza os itens anteriores a Concessionária terá até 01 de Janeiro de 2019;
05 – Justificativa.
A obtenção de imagens(filmagens), trás ao usuário uma sensação de segurança, e de fato a produz, podendo ser identificado, falhas dos sistema do transporte para correção por parte da Concessionária, também pequenos ou grandes ilícitos que possam ocorrer por parte de pessoas que utilizam o sistema, ainda a geração de imagens podem elucidar fatos ocorridos com o veículo, ou mesmo envolvimento em acidentes, coibir ações infracionais por parte do motorista e demais oportunas.
06 – O Descumprimento desta Norma Complementar ensejará a aplicações das sanções previstas na Lei 3.598/2011, bem como no Decreto 5.866/2011 e suas alterações, Contrato 180/2017/GP e Edital de Licitação 031/2015.

VALTAMIRO WANDERLEI SANTANA
Diretor do Depatran

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:99F6965A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 373

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Pacientes para realização de Exames no dia 21/11/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de Novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:42E55C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 374

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Rafael Dilay Malucelli
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: IRATI – PR
Motivo: Seminário da Caixa Econômica no dia 22/11/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de Novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B41B9299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 94/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 55/2018
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

_____

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CIRURGICA ONIX - EIRELI - CNPJ: 20.419.709/0001-33
ITEM: 52 – METILDOPA 250MG: Valor Unitário: R$ 0,36, conforme consta na ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 55/2018, e adequando o item ao reequilíbrio econômico financeiro para o Valor Unitário de: R$ 0,51;

_____

Paula Freitas, 22 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A9C0C624

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1 LEI 4.320 - DEM. REC. E DESP. SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS LOA 2019

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	24.320.204,56	DESPESAS CORRENTES	19.893.286,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	745.925,54	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.559.186,21
Contribuições	5.446,17	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	17.504,72
Receita Patrimonial	235.208,88	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.316.595,24
Receita de Serviços	2.862,00		
Transferência Correntes	23.282.816,28		
Outras Receitas Correntes	47.945,69		
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	-3.502.348,88		
Transferência Correntes	-3.502.348,88	Superavit	924.569,51
Total	20.817.855,68	Total	20.817.855,68
Superavit do orçamento corrente	924.569,51		
Receitas de Capital	208.845,56	DESPESAS DE CAPITAL	1.028.475,07
Alienação de Bens	9.345,56	INVESTIMENTOS	894.988,89
Transferência de Capital	199.500,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVI	133.486,18
Deficit	819.629,51		
Total	1.028.475,07	Total	1.028.475,07

Resumo					
Receitas Correntes	24.320.204,56	115,66 %	DESPESAS CORRENTES	19.893.286,17	94,61 %
Receitas de Capital	208.845,56	0,99 %	DESPESAS DE CAPITAL	1.028.475,07	4,89 %
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS -	3.502.348,88	-16,66 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.940,00	0,50 %
Total	21.026.701,24	100,00 %	Total	21.026.701,24	100,00 %

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Secretário Municipal de Planej

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A1FBE22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 5 LEI 4.320 - FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO LOA 2019

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções		Subfunções	
1	Legislativa	31	Ação Legislativa
4	Administração	121	Planejamento e Orçamento
		122	Administração Geral
		123	Administração Financeira
8	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		244	Assistência Comunitária
10	Saúde	301	Atenção Básica
		303	Suporte Profilático e Terapêutico
		304	Vigilância Sanitária
		305	Vigilância Epidemiológica
12	Educação	361	Ensino Fundamental
		364	Ensino Superior
		365	Educação Infantil
		366	Educação de Jovens e Adultos
		367	Educação Especial
13	Cultura	392	Difusão Cultural
15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana
		452	Serviços Urbanos
16	Habitação	482	Habitação Urbana
17	Saneamento	511	Saneamento Básico Rural
		512	Saneamento Básico Urbano
20	Agricultura	606	Extensão Rural
		608	Promoção da Produção Agropecuária
23	Comércio e Serviços	691	Promoção Comercial
		695	Turismo
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
		813	Lazer
28	Encargos Especiais	846	Outros Encargos Especiais
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de Contingência

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Secretário Municipal de Planej

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:DD95D558

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 7 LEI 4.320 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DEM. FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJ. ATIV E OP. ESPECIAIS LOA 2019

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.367.173,01		1.367.173,01
01.031	Ação Legislativa		1.367.173,01		1.367.173,01
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.367.173,01		1.367.173,01
04	Administração	20.000,00	3.752.829,92		3.772.829,92
04.121	Planejamento e Orçamento		148.495,66		148.495,66
04.121.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		148.495,66		148.495,66
04.122	Administração Geral	20.000,00	2.924.659,11		2.944.659,11
04.122.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		617.211,07		617.211,07
04.122.0015	CAMINHOS DAPRODUÇÃO	20.000,00	402.135,69		422.135,69
04.122.0002	GESTÃOADMINISTRATIVASUPERIOR		427.124,36		427.124,36
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.261.443,63		1.261.443,63
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		216.744,36		216.744,36
04.123	Administração Financeira		679.675,15		679.675,15
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		679.675,15		679.675,15
08	Assistência Social		1.285.002,97		1.285.002,97
08.241	Assistência ao Idoso		34.014,35		34.014,35
08.241.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL		34.014,35		34.014,35
08.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		114.779,14		114.779,14
08.243.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL		54.500,28		54.500,28
08.243.0012	ATENÇÃO Á CRIANÇAEADOLESCENTE		60.278,86		60.278,86
08.244	Assistência Comunitária		1.136.209,48		1.136.209,48
08.244.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL		1.136.209,48		1.136.209,48
10	Saúde		4.762.128,51		4.762.128,51
10.301	Atenção Básica		4.558.881,00		4.558.881,00
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		4.558.881,00		4.558.881,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		74.677,55		74.677,55
10.303.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		74.677,55		74.677,55
10.304	Vigilância Sanitária		80.529,36		80.529,36
10.304.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		80.529,36		80.529,36
10.305	Vigilância Epidemiológica		48.040,60		48.040,60
10.305.0010	PREVENÇÃO DE DOENÇAS		48.040,60		48.040,60
12	Educação		6.040.369,56		6.040.369,56
12.361	Ensino Fundamental		4.181.429,72		4.181.429,72
12.361.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		4.181.429,72		4.181.429,72

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação		6.040.369,56		6.040.369,56
12.364	Ensino Superior		100.000,00		100.000,00
12.364.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		100.000,00		100.000,00
12.365	Educação Infantil		1.403.907,69		1.403.907,69
12.365.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		1.403.907,69		1.403.907,69
12.366	Educação de Jovens eAdultos		65.428,93		65.428,93
12.366.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		65.428,93		65.428,93
12.367	Educação Especial		289.603,22		289.603,22
12.367.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		289.603,22		289.603,22
13	Cultura		177.643,56		177.643,56
13.392	Difusão Cultural		177.643,56		177.643,56
13.392.0007	APOIOASATIVIDADES CULTURAIS		177.643,56		177.643,56
15	Urbanismo	25.000,00	666.270,47		691.270,47
15.451	Infra-Estrutura Urbana	25.000,00			25.000,00
15.451.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	15.000,00			15.000,00
15.451.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	10.000,00			10.000,00
15.452	Serviços Urbanos		666.270,47		666.270,47
15.452.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		98.987,12		98.987,12
15.452.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		567.283,35		567.283,35
16	Habitação	20.000,00			20.000,00
16.482	Habitação Urbana	20.000,00			20.000,00
16.482.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL	20.000,00			20.000,00
17	Saneamento	25.000,00	229.021,24		254.021,24
17.511	Saneamento Básico Rural	25.000,00			25.000,00
17.511.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	25.000,00			25.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		229.021,24		229.021,24
17.512.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		229.021,24		229.021,24
20	Agricultura		226.478,37		226.478,37
20.606	Extensão Rural		127.643,39		127.643,39
20.606.0019	APOIOAPRODUÇÃOAGROPECUARIA		127.643,39		127.643,39
20.608	Promoção da ProduçãoAgropecuária		98.834,98		98.834,98
20.608.0019	APOIOAPRODUÇÃOAGROPECUARIA		98.834,98		98.834,98

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23	Comércio e Serviços	199.500,00	89.830,30		289.330,30
23.691	Promoção Comercial		84.530,30		84.530,30
23.691.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		84.530,30		84.530,30
23.695	Turismo	199.500,00	5.300,00		204.800,00
23.695.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	199.500,00	5.300,00		204.800,00
26	Transporte		1.457.760,38		1.457.760,38
26.782	Transporte Rodoviário		1.457.760,38		1.457.760,38
26.782.0015	CAMINHOS DAPRODUÇÃO		1.457.760,38		1.457.760,38
27	Desporto e Lazer	26.000,00	195.473,28		221.473,28
27.812	Desporto Comunitário		195.473,28		195.473,28
27.812.0008	ESPORTE COMUNITÁRIO		195.473,28		195.473,28
27.813	Lazer	26.000,00			26.000,00
27.813.0008	ESPORTE COMUNITÁRIO	26.000,00			26.000,00
28	Encargos Especiais		205.288,77	150.990,90	356.279,67
28.846	Outros Encargos Especiais		205.288,77	150.990,90	356.279,67
28.846.0018	ENCARGOS ESPECIAIS		205.288,77	150.990,90	356.279,67
99	Reserva de Contingência		104.940,00		104.940,00
99.999	Reserva de Contingência		104.940,00		104.940,00
99.999.0018	ENCARGOS ESPECIAIS		104.940,00		104.940,00
Total:		315.500,00	20.560.210,34	150.990,90	21.026.701,24
Total geral:		315.500,00	20.560.210,34	150.990,90	21.026.701,24

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODRIGO BAZZIARAUJO
Secretário Municipal de Planej

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:789E207A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD LOA 2019

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2019
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e daAdministração - QDD
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
PODER LEGISLATIVO	1.252.988,28	114.184,73	1.367.173,01
CAMARADO MUNICÍPIO DE PAULAFREITAS	1.252.988,28	114.184,73	1.367.173,01
GOVERNO MUNICIPAL	420.895,76	6.228,60	427.124,36
GABINETE DO PREFEITO	420.895,76	6.228,60	427.124,36
SECRETARIADE PLANEJAMENTO E GESTÃO	140.709,91	7.785,75	148.495,66
GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	140.709,91	7.785,75	148.495,66
SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO	1.244.314,96	17.128,67	1.261.443,63
GABINETE DO SECRETÁRIO DEADMINISTRAÇÃO	1.244.314,96	17.128,67	1.261.443,63
SECRETARIADE FINANÇAS	699.354,34	336.600,48	1.140.894,82
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	699.354,34	336.600,48	1.140.894,82
SECRETARIADE RECURSOS HUMANOS	213.630,06	3.114,30	216.744,36
GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS	213.630,06	3.114,30	216.744,36
SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CULTURAE DESPORTO	6.326.285,99	113.200,41	6.439.486,40
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURAE DESP	3.363.766,54	71.628,98	3.435.395,52
FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	2.604.974,04	0,00	2.604.974,04
DEPARTAMENTO DE CULTURA	171.414,97	6.228,59	177.643,56
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	186.130,44	35.342,84	221.473,28
SECRETARIADE SAÚDE	4.733.280,28	28.848,23	4.762.128,51
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	168.037,61	7.785,70	175.823,31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.565.242,67	21.062,53	4.586.305,20
SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL	1.196.420,54	108.582,43	1.305.002,97
GABINETE DO SEC. DEASSISTÊNCIASOCIAL	780.407,21	27.785,75	808.192,96
FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL	335.734,47	80.796,68	416.531,15
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DACRIANÇAEADOLESCENTE	60.278,86	0,00	60.278,86
FUNDO DOS DIREITOS DAPESSOAIDOSA	20.000,00	0,00	20.000,00
SECRETARIADE URBANISMO E MEIOAMBIENTE	1.507.831,33	54.671,45	1.562.502,78
GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIOAMBIENTE	1.507.831,33	54.671,45	1.562.502,78
SECRETARIADE VIAÇÃO E OBRAS	1.846.003,19	33.892,88	1.879.896,07
GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS	1.846.003,19	33.892,88	1.879.896,07
SECRETARIADAPROD. IND. COM. E TURISMO	88.273,16	201.057,14	289.330,30
MANUTENÇÃO DASECRETARIADAPROD.IND. COM E TURISM	88.273,16	201.057,14	289.330,30
SECRETARIADAAGRICULTURA	223.298,37	3.180,00	226.478,37
GABINETE DO SECRETARIO DAAGRICULTURA	223.298,37	3.180,00	226.478,37
Total por entidade:	19.893.286,17	1.028.475,07	21.026.701,24
Total Geral:	19.893.286,17	1.028.475,07	21.026.701,24

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Secretário Municipal de Planej

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:26FB1144

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO LOA 2019

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2019
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - Receitas	21.026.701,24	01 - Legislativa	1.367.173,01
41 - Receitas Correntes	24.320.204,56	04 - Administração	3.772.829,92
42 - Receitas de Capital	208.845,56	08 - Assistência Social	1.285.002,97
49 - RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS	-3.502,348,88	10 - Saúde	4.762.128,51
		12 - Educação	6.040.369,56
		13 - Cultura	177.643,56
		15 - Urbanismo	691.270,47
		16 - Habitação	20.000,00
		17 - Saneamento	254.021,24
		20 - Agricultura	226.478,37
		23 - Comércio e Serviços	289.330,30
		26 - Transporte	1.457.760,38
		27 - Desporto e Lazer	221.473,28
		28 - Encargos Especiais	356.279,67
		99 - Reserva de Contingência	104.940,00
Subtotal:	21.026.701,24	Subtotal:	21.026.701,24
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	21.026.701,24	Total:	21.026.701,24

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Secretário Municipal de Planej

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:BD5D1495

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.121/2018 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.432/2017 de 13 de dezembro de 2017, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2018. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro da fonte 1000 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), referente ao exercício de 2017.

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.424/2017 – LDO para o exercício de 2018 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:8162D8D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2018

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Objeto: Investigar fatos imputados ao Vereador Edson Ivan Stelmach, conforme relacionado no Requerimento 14/2018, de 23/04/2018 de autoria dos Vereadores Emerson Snicer, Jandir Machado de Azevedo e Celso Osmar Kaminski, os quais, em tese, poderiam configurar quebra de decoro parlamentar.

Investigado: Vereador Edson Ivan Stelmach.

1. RELATÓRIO

A Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2018, de Autoria dos Vereadores Emerson Snicer, Jandir Machado de Azevedo e Celso Osmar Kaminski foi requerida em data de 23/04/2018, nos termos do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 86 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, e instituída pela Resolução 001/2018 (fl. 007), sendo composta de 03 (três) membros, indicados conforme a referida Resolução na sessão plenária de 24/04/2018, que após debates escolheram o Sr. Vereador Ernani José Kruk, como Presidente, Srª. Vereadora Rosalina Bulat, como Relatora, e Sr. Vereador Marcelo Juvenal Duda como Membro, com prazo de 90 (noventa) dias para concluir os seus trabalhos, prorrogável por mais 45 (quarenta e cinco) dias na forma regimental.

Após determinar diligências e a oitiva de testemunhas e dos denunciados, segue abaixo um conciso o relatório do ocorrido.

Que após a publicação do Relatório Final da CPI nº 001/2017 instituída pela Resolução nº 001/2017 de 17/10/2017 vieram a público fatos envolvendo o Sr. Vereador Edson Ivan Stelmach. De acordo com o denunciante naquela CPI, o denunciado teria sido procurado por ele para resolver a questão do "caixa dois" existente no setor do Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal, mas disse ao denunciante que na ocasião ocupava o cargo comissionado de Diretor de Esportes "que não iria se envolver na questão".

Que o Vereador Edson Ivan Stelmach teria sido surpreendido pelo denunciante dentro do gabinete do então prefeito, juntamente com este, onde ambos tramavam uma emboscada (criminal) contra o Vereador Celso Osmar Kaminski.

Que conforme depoimento da testemunha Dirce Kornelhuk, na CPI 001/2017, o Vereador em questão realizou despesas em nome da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, quando encomendou junto a esta testemunha (fornecedora) um buquê de flores ao qual a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, até o encerramento dos trabalhos da CPI nº 001/2017, não havia realizado o pagamento.

Que conforme o depoimento do Sr. Olindo Andreiv naquela CPI, o Vereador em questão possui uma sala dentro da Prefeitura de Paulo Frontin, onde ao invés de cumprir sua jornada de trabalho para o cargo ao qual é concursado (motorista), fica atendendo ao público e distribuindo favores

Que tais condutas atribuídas ao Investigado feririam os dispositivos regimentais quanto ao decoro parlamentar, pois em vários momentos teria, o Vereador, deixado de cumprir com seu dever de fiscal do povo e fiscal do Município, justamente quando o trabalho de um Vereador deve ser realizado de forma irrepreensível, pois o Vereador é o guardião da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, não podendo se eximir de nenhuma situação que diga respeito ao Município, ou quando este atente contra o Erário, aos seus colegas Vereadores, as Autoridades Municipais, e a fiel observância da Lei.

A Comissão Parlamentar de Inquérito 01/2018 deliberou pelas seguintes diligências: requisitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que, no prazo improrrogável de cinco dias, apresentasse ficha funcional completa do investigado, bem como, cópia dos seus cartões ponto desde o mês de janeiro do ano de 2017, designações de viagens, diários de bordo das viagens por ele realizadas com veículos municipais e, por fim, ouvir testemunhas.

Os documentos foram requeridos diretamente ao Prefeito por meio do Ofício nº 055/2018 de 02 de maio de 2018, e diante da ausência de resposta o pedido foi reiterado por meio do Ofício nº 061/2018 de 15 de maio de 2018. O então Prefeito Municipal, em resposta, encaminhou o Ofício nº 169/2018 de 22 de maio de 2018, requerendo a dilação de prazo sob o argumento de que o prazo se mostrou exíguo frente ao volume de documentos solicitados.

Por sua vez, a Comissão enviou novo Ofício declinando prazo fatal de 72 (setenta e duas) horas para apresentação dos documentos solicitados, a solicitação foi parcialmente atendida conforme docs. de fls. 16 e seguintes.

Por meio do Ofício nº 072/2018 de 07 de junho de 2018 foi requisitado ao Chefe Poder Executivo que até a da de 11 de junho de 2018 apresentasse cópia dos holerites referente aos anos de 2017-2018 do investigado, juntamente com o relatório de bordo do veículo Sprinter do mesmo período e relatório de cartão ponto do investigado e cópia do respectivo livro ponto da Fundação Municipal de Saúde.

Diante da ausência de resposta ao último Ofício, a CPI deliberou pela busca e apreensão dos documentos solicitados, solicitando reforço policial para o efetivo cumprimento da medida e cientificando Polícia Civil e Ministério Público.

A busca realizada resultou na apreensão de documentos conforme fls. 98-142.

No decorrer da CPI foram intimadas e ouvidas diversas testemunhas, a saber: Olindo Andriev, Miguel Gruba, Ediane Svidinick, Dirce Kornelhuk, Maurício Kogut, Clavir Kachoroski, Adilson de Oliveira, Josnei Fabiano Svidinick, Antonio Carlos Rodrigues, Maurício Czonstka, Benvindo Meirelles, Vanessa Aparecida Olenka Andrin, Anair Veiga e, por fim, Ivone Silveira Ziomko Chepernate.

Também se colheu o depoimento pessoal do investigado.

É o relatório.

2. DAS PROVAS COLHIDAS

A testemunha Olindo Andriev, ex-Chefe de Gabinete relatou que o investigado ocupava uma mesa junto à sua sala e também resolvia questões da Administração direta e indireta, tais como: escala de trabalho dos motoristas dentre outras.

A testemunha Miguel Gruba relatou em relação à cobrança irregular dos valores dos horários do ginásio de esportes que procurou o Investigado, em uma sala dentro da Prefeitura para relatar a irregularidade, oportunidade em que o investigado se recusou a orientá-lo, alegando que não iria se envolver naquele assunto.

A testemunha Dirce Kornelhuk relatou que o investigado fez a encomenda de um buquê de flores, através do aplicativo de mensagens

Whatsapp, bem como que o mesmo foi entregue nas mãos do investigado para um evento ocorrido no ginásio de esportes.

A testemunha Ediane Svidinick, Secretária Municipal de Saúde, relatou que o investigado, desde o início, sempre foi motorista da saúde e que chegou uma época que queria dar as opiniões dele, não sendo aceito pela depoente, que a partir daquele momento o investigado afastou-se da Secretaria. Sempre que a depoente precisava falar com o investigado ligava para seu celular. Com relação ao relógio ponto, relatou que faz algum tempo que foi instalado, que teve alguns dias que tiveram problemas, mas que foi regularizado.

A testemunha Maurício Kohut relatou que em 2017 as escalas de trabalho eram de responsabilidade da Secretária de Saúde, que em 2018 juntamente com a Secretária formularam uma escala que está em pleno funcionamento. Com relação ao relógio ponto, disse estar em funcionamento para os funcionários da saúde, que "se alguém não bate o relógio ponto teria que ver com o RH". Sobre o poder de mando do investigado, o depoente nada declarou, que em relação às escalas de trabalho referentes ao exercício 2017, a Secretaria não possui os respectivos arquivos.

A testemunha Clavir Kachoroski relatou que ficava escalada nos plantões do final de semana, que não se recorda quando foi instalado o relógio ponto. Quanto aos plantões do investigado, que não se recorda se este fazia plantões.

A testemunha Antonio Carlos Rodrigues relatou que começou a trabalhar na Saúde em janeiro de 2018 e desde então quem faz os plantões nos finais de semana é o depoente, o "Tilico" e o Daniel. Que o investigado não faz plantões no hospital, relatou também que em fevereiro foi implantada a escala de trabalho dos motoristas de plantão e sobreaviso, disse que quem fazia as viagens para Curitiba e União era o depoente, Daniel e "Tilico". Que a partir do mês de junho o investigado raramente fazia viagens, disse também que percebeu que o investigado começou a trabalhar depois que a CPI teve início. Que o investigado tentava "bancar o chefe" da saúde, disse também, que tinha, certa vez, acabado de chegar de Curitiba e foi a ele solicitado pelo Maurício que fosse à Ponta Grossa; que o depoente questionou se outro motorista não poderia ir pois tinha acabado de chegar de Curitiba; que o Maurício ligou para o investigado, o qual respondeu que não iria, sendo necessário que o depoente fosse. Que o investigado tinha acesso livre a todos os departamentos da Prefeitura, inclusive interferia em licitações, citou um veículo Renaut que foi adquirido para a Saúde.

A testemunha Adilson de Oliveira relatou que o investigado não presta o serviço efetivamente como motorista, pois passa a maior parte do tempo de expediente dentro da Prefeitura, compartilhando uma sala junto ao Chefe de Gabinete. Que o investigado nunca trabalhou como motorista da Saúde na atual gestão, e que nunca fez horas extras. Que quando tinha escala de trabalho dos motoristas o nome do investigado nunca aparecia. Que de fato, o investigado mandava mais que a própria Secretária de Saúde, que segundo a Secretária de Saúde, o investigado fez um remanejamento dos motoristas retirando da Saúde ele (depoente) e o Josnei; que enquanto ele for Vereador os dois não voltam para a Secretaria de Saúde.

A testemunha Josnei Fabiano Swidnicki relatou que quem montava as escalas de trabalho era o investigado, que a Secretária de Saúde sempre comentava que não poderia alterar as escalas feitas pelo investigado. Que nunca viu o investigado trabalhando como motorista da Saúde, pois ele (investigado) ficava sempre nas dependências da Prefeitura. Que sempre que a Enfermeira Simone do hospital solicitava ao investigado que levasse algum paciente este se negava dizendo que tinha reunião com o Prefeito

O declarante Maurício Czonstka declarou não possuir controles de bordo ou comprovante similar referentes às horas feitas pelo investigado (fl. 98).

O investigado Edson Ivan Stelmach relatou que quanto aos documentos que vieram do Executivo totalmente incompletos, que tem como provar através dos pacientes que transportou, que sempre trabalhou no cargo de motorista, que inclusive trabalhou como motorista da Educação e motorista do Prefeito. Na ocasião indicou as testemunhas as quais pretendeu a oitiva.

A testemunha Benvindo Meirelles relatou que viajou por diversas vezes para Curitiba e Irati para tratamento de saúde e quem o levou foi o investigado.

A testemunha Ivone Silveira Ziomko Chepernate relatou que está trabalhando no hospital desde março de 2018, que neste período precisou levar ou acompanhar pacientes para Curitiba e União da Vitória e que foi o investigado que a levou, disse também que desde março de 2018 o investigado exerce sua função de motorista na escala de emergências, que tinha conhecimento que o investigado estava sempre presente nas dependências da Prefeitura Municipal.

A testemunha Vanessa Aparecida Olenka Andrin relatou que fazem 4 meses que esta trabalhando no hospital e que neste período sempre que precisou do investigado foi devidamente atendida, que não tem conhecimento se o investigado ocupava uma sala na Prefeitura.

A testemunha Anair Veiga relatou que sempre que precisou dos serviços do investigado, este o atendeu muito bem, que em janeiro e fevereiro de 2017 em viagens para Curitiba, foi o investigado que a levou, e que a levou várias vezes para União da Vitória.

Em complementação ao depoimento, o investigado Edson Ivan Stelmach relatou não ter mais nada a acrescentar neste processo, bem como não tem mais nenhuma testemunha que pretende a oitiva, dispensando outras duas testemunhas que não puderam comparecer, sendo elas: Josiane Guiz e Orlando Gonçalves.

As provas documentais consistem nas escalas dos motoristas da saúde, bem como os controles de deslocamentos dos veículos pela Secretaria e Fundação Municipal de Saúde Pública somados aos contracheques do investigado, em que constam adicionais de horas extras, sobreaviso dentre outros.

3. CONCLUSÃO (Voto Conclusivo da Relatora)

Inicialmente é oportuno registrar que os trabalhos da CPI instaurada pela Resolução 001/2018 observou de maneira rigorosa os princípios do devido processo legal do contraditório e da ampla defesa. Durante todos os trabalhos, a CPI assegurou ao investigado a oportunidade de se manifestar para melhor elucidação dos fatos, inclusive ouvindo testemunhas por ele indicadas.

Conforme se verifica por meio das notificações, as testemunhas e o investigado foram devidamente intimados para comparecerem para prestarem depoimento, podendo se fazer acompanhar de advogado, tendo oportunidade de se manifestar de maneira ampla para auxiliar na elucidação dos fatos investigados pela presente CPI. Não há, portanto, nenhuma ilegalidade nos trabalhos da CPI.

Quanto ao mérito, face às provas obtidas durante os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito nomeada pela Resolução nº 001/2018, conclui-se que há indícios de que o Sr. Vereador Edson Ivan Stelmach, cometeu irregularidades no exercício do seu cargo efetivo de Motorista, em especial no tocante à infrações disciplinares, as quais devem, sob pena de supressão da instância competente, serem apuradas pelo Poder Executivo, em sede de Processo Administrativo Disciplinar.

Apesar da gravidade dos atos imputados, a análise por parte desta Comissão está adstrita à ocorrência ou não de quebra de decoro parlamentar por parte do investigado nos termos do art. 94, I e VII, c/c art. 95, III, § 2º III e art. 100, II do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, não sendo permitida a desvirtuação do instituto, visto que a Comissão está limitada a investigar fatos certos e determinados.

Com efeito, esta Relatora, após detida análise das provas documentais careadas confrontadas aos documentos que instruíram este processo não vislumbra desrespeito à conduta exigida aos parlamentares no exercício do mandato, o que se observou foi a existência de indícios

quanto ao eventual cometimento de faltas disciplinares no exercício do cargo público efetivo que exerce junto ao Poder Executivo, o que deverá ser apurado por aquela instância administrativa.

Não há como esta Comissão declarar que houve a quebra de decoro parlamentar por parte do investigado quando a própria instancia administrativa competente (Poder Executivo) não instaurou o competente Processo Administrativo Disciplinar para apurar as irregularidades apontadas.

Apurar tais infrações disciplinares por meio desta Comissão, seria adentrar à competência privativa do Poder Executivo (Poder Hierárquico), outrossim, considerar que efetivamente houveram as infrações sob pena de violação ao princípio do devido processo legal e supressão de instância.

Quanto à suposta omissão do investigado face ao caixa dois existente no Departamento de Esportes, tenho que as provas careadas não demonstram de forma conclusiva a conivência do investigado com atos ilegais.

Além disso, não restou devidamente comprovada a suposta trama do investigado junto ao prefeito contra o Vereador Celso Osmar Kaminski, assim como circunstancias ilegais na compra de buquê de flores junto à comerciante Dirce Kornelhuk.

Diante do exposto, opina-se pelo encaminhamento deste relatório ao Poder Executivo Municipal para apuração das eventuais faltas disciplinares em que pode supostamente ter incorrido o Investigado. Outrossim, na forma do art. 88 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Paulo Frontin, seja este relatório igualmente encaminhado ao Ministério Público, à Comissão de Constituição e Justiça e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Este é o relatório e o voto conclusivo.

Sem mais, registra-se que o presente voto foi aprovado e assinado pela maioria dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito nomeada pela Resolução nº 001/2018.

Por fim, consigna-se o Voto Divergente do Sr. Ernani José Kruk, Presidente desta CPI, o qual segue em separado.

Paulo Frontin, 29 de Outubro de 2018.

ROSALINA BULAT
Relatora

MARCELO JUVENAL DUDA
Membro

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:869CF7FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 23/2018, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, ***TORNA PÚBLICO*** que encontra-se aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para a implantação de um microssistema de abastecimento de agua e perfuração do poço artesiano na Linha São Leopoldo no Lote 23ª de gleba 20 PO no interior do município de Perola D'Oeste/Pr, que compõe a execução de ação de saneamento básico***, do tipo menor preço por empreitada global, conforme Plano de Trabalho planilhas orçamentárias e anexos.***

PREÇO MÁXIMO: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).
ABERTURA: 10/12/2018, às 08:00hs, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 23/11/2018 até o dia 07/12/2018, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Pérola D'Oeste (PR), 23 de novembro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:0E01774A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.137/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1º Designar em conformidade com o Decreto nº 6812/2018, os servidores estáveis **Tereza de Moraes Zeni,** matrícula nº 515941, Professora (com nível superior completo); **Luis Marcelo Geiser,** matrícula nº 747721, Educador Social; e **Christian Francisco de Souza,** matrícula nº 738811, Motorista, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os supostos fatos descritos no Processo nº 27.131/2018.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 21 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0733A78C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.138/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 002/2017, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 21 de novembro de 2018, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria nº 9351/2017, do dia 05 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1164, e prorrogada pela Portaria nº 10.005/2018, do dia 09 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1544, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 002/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 21 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1D57506C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA NUP Nº 015/2018-SI
DECISÃO

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio da Sindicante, resolvo **ACOLHER** o relatório apresentado as fls. 57/64, diante dos fatos e argumentos apresentados, e no uso das minhas atribuições previstas no art. 7º, do Decreto nº 6636/2018, entendo presentes os elementos que ensejam a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor municipal Luiz Gonçalves de Araújo Filho, motorista, matrícula nº 578431.
Portanto, remeto-se os autos ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, para que instaure o respectivo Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 178, da Lei Municipal nº 863/2006.

Piraquara, quarta-feira, 21 de novembro de 2018.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9B39B3E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA NUP Nº 017/2018-SI - D E C I S Ã O

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio da Sindicante, resolvo **ACOLHER** o relatório apresentado as fls. 194/206, diante dos fatos e argumentos apresentados, e no uso das minhas atribuições previstas no art. 7º, do Decreto nº 6636/2018, entendo presentes os elementos que ensejam a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora municipal Lidiane Scotti, professora, matrícula nº 712851.
Portanto, remeto-se os autos ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, para que instaure o respectivo Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 178, da Lei Municipal nº 863/2006.

Piraquara, quinta-feira, 22 de novembro de 2018.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:12FAE444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA NUP Nº 019/2018-SI - D E C I S Ã O

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio da Sindicante, resolvo **ACOLHER** o relatório apresentado as fls. 66/76, diante dos fatos e argumentos apresentados, e no uso das minhas atribuições previstas no art. 7º, do Decreto nº 6636/2018, entendo presentes os elementos que ensejam a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor municipal Kaique Antonio Munhoz da Costa, professor, matrícula nº 992801.
Portanto, remeto-se os autos ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, para que instaure o respectivo Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 178, da Lei Municipal nº 863/2006.

Piraquara, segunda-feira, 19 de novembro de 2018.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:00424DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SINDICÂNCIA NUP Nº 027/2016-SI - D E C I S Ã O

Da análise das averiguações que foram procedidas por intermédio da Sindicante, resolvo **ACOLHER** o relatório apresentado as fls. 94/101, visto que se encontra muito bem aparado, pelos seus próprios fundamentos, determinando o arquivamento do feito por falta de provas e indícios conclusivos quanto à ocorrência do fato, nos termos do Relatório Final da Sindicância de Investigação, nos termos do art. 175, inciso I, da Lei Municipal nº 863/2006.
Por fim, proceda-se a publicação da presente decisão.
Em seguida, informe a Secretaria Municipal de Educação da decisão, remetendo-se cópia da mesma e do relatório da Sindicante.

Após arquive-se os autos.

Piraquara, quarta-feira, 21 de novembro de 2018.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5A7FA83D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 018/2018-SI - DECISÃO

Da análise das averiguações que foram procedidas por intermédio da Sindicante, resolvo **ACOLHER** o relatório apresentado as fls. 284/288, visto que se encontra estribado, pelos seus próprios fundamentos, determinando o arquivamento do feito por falta de provas e indícios conclusivos quanto à ocorrência do fato, nos termos do Relatório Final da Sindicância de Investigação, nos termos do art. 175, inciso I, da Lei Municipal nº 863/2006.
Por fim, proceda-se a publicação da presente decisão.
Em seguida, informe a Secretaria Municipal de Administração, da presente decisão, remetendo-se cópia da mesma e do relatório da Sindicante.
Após arquive-se os autos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 22 de novembro de 2018.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9F268196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº. 26/2018

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.218,02 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho:Rua Tereza Priscin (entre a Rua 10 e a Rua Herbert Trap). Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-Viasul Construtora Eirelli Me – R$ 1.441.036,65; 2-R Cordeiros Construtora Ltda Epp – R$ 1.480.737,53; 3-Andraus Participações e

Empreendimentos Ltda – R$ 1.496.535,85; 4-Copater Construtora de Obras Ltda Me – R$ 1.508.549,10; 5-Giralda Construtora de Obras Eireli – R$ 1.513.808,56; 6-Trasacon Saneamentos e Construções Ltda Epp – R$ 1.568.758,68. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 21 de novembro de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8747DB68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 100/2018

Objeto: Aquisição de mudas de flores, para atender a demanda paisagística do Município de Piraquara, conforme especificações descritas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. **Abertura: 06 de dezembro de 2018, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 459.750,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 22 de novembro de 2018.

EMERSON ANTÔNIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0FF2CAF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 24.963/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 24.963/2018 de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2018**, de contratação da empresa **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA, CNPJ: 10.730.110/0001-62**, que tem por objeto a Contratação de Serviços Notariais e de Registros do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara, sob o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Piraquara, 20 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F81D77BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº. 27/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.425/2018

OBJETO: Execução de 20.304,98m2 de recapeamento asfáltico em CBUQ em vias urbanas e execução de drenagem urbana com a execução de serviços preliminares, base, sub-base, revestimento, paisagismo e urbanismo. Ruas para recape alfaltico: Rua Reinaldo Meira entre Rua Barão do Cerro Azul e Rua Elias Alves Ferreira; Rua Leonidas Alves Cordeiro entre Rua Maria Bevervanso e Rua Barão do Cerro Azul; Rua Vitorio Bevervanso entre Rua Leonidas Alves Cordeiro e Rua Carlos Belão. Ruas que receberão intervenção da drenagem: Rua Reinaldo Meira entre Rua Barão do Cerro Azul e estaca 1+8,334m; Travessa entre Rua Reinaldo Meira e Rua Francisco Leal; Rua Francisco Leal entre estaca 3+2,432m e estaca 5+15,775m; Avenida Rebouças entre inicio da Rua até o córrego. Considerando que o processo acima, foi *suspenso* em virtude da necessidade de reformulação das exigências técnicas do instrumento convocatório, motivo pelo qual decidiu-se pela suspensão para proceder com as devidas alterações no edital, *segue nova data de abertura*: **28 de dezembro de 2018, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo:** R$ 1.854.801,87 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e um reais e oitenta e sete centavos. Esclarecimentos e alterações no edital estarão à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 22 de novembro de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9CBACD58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.059/2018

O MUNICIPIO DE PIRAQURA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope de habilitação do banco **BRADESCO S.A** referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município, será realizada no dia **30 de novembro de 2018 às 09h** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro.

Piraquara, 22 de novembro de 2018

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7C6A1D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2018 – PROCESSO Nº. 22.020/2018

Objeto: contratação de prestação de serviço de decoração natalina com locação de material decorativo (compreendendo instalação, desinstalação e manutenção de ornamentação natalina pela Contratada) **CONTRATO nº. 125/2018 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: ELTON CARLOS FERREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.028.780/0001-05, vencedora do item 1 do Lote 2, pelo valor total de R$ 29.949,40 (Vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). **Prazo de vigência:** 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 14/11/2018. **CONTRATO nº. 126/2018 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: MC SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 00.588.573/0001-88, vencedora dos itens 1 ao 40 do Lote 1, pelo valor total de R$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais). **Prazo de vigência:** 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 14/11/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CA089DF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 127/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21887/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** 1DOC TECONOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 19.625.833/0001-76. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: memorando eletrônico, ouvidoria, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares e pauta de reunião, despachos internos e externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins. **Valor global**: R$ 136.800,00 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato e se for do interesse da Administração poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93. **Data da assinatura:** 20/11/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:38343633

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 022/2018 - DÍVIDA ATIVA DE IPTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 022/2018
DÍVIDA ATIVA DE IPTU
A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA** os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.
Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min as 12h00min - 13h00min as 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	PLANTA
04.02.943.1991.004	PLANTA MOSSORO
01.01.266.0028.120	FAZENDA PIRAQUARA
04.05.009.0065.001	JARDIM SANTA MONICA
05.01.016.0441.001	PLANTA DEODORO
05.02.290.0441.002	FAZENDA VELHA
05.02.290.0444.005	FAZENDA VELHA
01.03.023.0349.003	ANTONIO CARLOS
03.04.095.0113.002	JARDIM SANTA HELENA
01.02.001.0339.003	CENTRO
01.01.135.0603.010	PLANTA SÃO TIAGO
03.03.054.0279.001	JARDIM TARUMA III
04.05.033.0238.001	JARDIM SANTA MONICA
03.03.145.0172.001	JARDIM TARUMA IV
01.02.241.0316.001	PARQUE GUAPIRA
03.03.013.0068.001	VILA DIRCE

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Bruna Emanuelly Cardoso de Witte
Código Identificador:386CCFCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 34/2018

Processo Nº 82/2018
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
HL - MEDICAMENTOS LTDA	R$ 42.271,00

ITENS DESERTOS	
Item	Descrição
52	VIT. E 1%, VIT C 1%, VIT A 1%, ÓLEO DE GIRASSOL - QSP 500ML

Pitangueiras-PR, 22 de novembro de 2018

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:946C0BB5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 37/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, V da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP
CNPJ/MF: 04.915.134/0001-93
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo nos termos do artigo 57, § 1º, V da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência e o prazo de execução do contrato nº 37/2013, cujo término passa a ser em 31 de dezembro de 2018.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Virginia Maria Dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2017.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:667858EE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 42/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 37/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: HERRADON VIAGENS E TURISMO LTDA - ME – **CNPJ:** 05.489.643/0001-64
OBJETO: Locação de 01 (um) ônibus para realizar o transporte do Grupo da 3º Idade para o Município de Guaratuba-PR entre os dias 12/12/2018 à 17/12/2018.
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
08.004.0824100082.073 - 3.3.90.39.99.99.0000 – (1120) – Fonte: 000
VIGENCIA: 22/11/2018 a 21/05/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Claudemir Herradon Rugoni.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:84587C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2397 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº 2397 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Concessão de Direito Real de Uso a Empresa DANIEL FERREIRA MAGRI , conforme Lei Municipal 2333 de 09 de Abril de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Concessão de Direito Real de Uso da Sala nº 04 construída sobre o lote nº 03, da Quadra 88, da Planta Geral da Cidade de Planalto, com metragem total de 64,23 m², sob a matrícula 32.697, localizados na Rua Quatro, sn, Área Empresarial do Município de Planalto - Pr, a Empresa DANIEL FERREIRA MAGRI, CNPJ. Nº 25.291.587/0001-66, localizada na Rua Tupinambas, 627, Bairro Centro, no Município de Capanema - Pr.

Art. 2º - A Concessão de Direito Real de Uso a que se refere esta Lei destina-se a ampliação de empresa do ramo de fabricação de produtos de panificação industrial.

Art. 3º - Deverão constar no instrumento público os termos a seguir enumeradas:
I – Obrigatoriedade de ser dado início a construção e/ou as atividades empresariais nos prazos estipulados no cronograma de execução e implantação do projeto;
II – Proibição de transferência do imóvel a terceiros, sob qualquer modalidade ou forma, salvo na ocorrência de situação motivada e devidamente comprovada, sempre com apreciação e autorização prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento e do Município de Planalto.
III – Proibição de paralisação das atividades empresariais durante o prazo estabelecido para a Concessão de Direito Real de Uso, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, contínuos ou intermitentes, salvo na ocorrência de situação motivada e devidamente comprovada, sempre com apreciação e autorização prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento e do Município de Planalto.
IV – Proibição de diminuição do número de empregos iniciais, durante o prazo estabelecido para a Concessão de Direito Real de Uso, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, contínuos ou intermitentes, salvo na ocorrência de situação motivada e devidamente comprovada, sempre com apreciação e autorização prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento e do Município de Planalto.
V – cumprimento das normas ambientais, definidas pelos competentes órgãos públicos de fiscalização.
VI – cumprimento integral das condições, prazos e compromissos apresentados no projeto de execução apresentado junto ao requerimento de concessão do benefício, bem como daquelas estabelecidas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal para aprovação do pedido.

Art. 4º - A Duração da Concessão de Direito Real de Uso será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por períodos consecutivos se cumpridas às exigências da primeira Concessão.

Art. 5º - Os termos e os encargos constarão na escritura pública de Concessão de Direito Real de Uso e à margem da matricula do lote.

Art. 6º - Nos termos do inciso IV, do Art. 3º, a quantidade de funcionários atuais da empresa é de 1 (um) posto direto, como encargo desde Lei, o número de empregos diretos não poderá ser inferior a 3 (três) postos até o final do primeiro ano da concessão.

Art. 7º - Desde a Concessão de Direito Real de Uso do lote serão devidos pelo donatário os impostos relativos à propriedade urbana, bem como, demais tributos relativos a serviços públicos, efetivos ou potenciais, ainda que o donatário venha a estar inadimplente com o termo ou encargo.

Art. 8º - Os custos, despesas e emolumentos decorrentes da Concessão de Direito Real de Uso, tais como escrituração e registro, bem como, tributos decorrentes do negócio jurídico autorizado por essa Lei serão de inteira responsabilidade da donatária.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:83440CA4

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2396 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº 2396 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Concessão de Direito Real de Uso a Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI CAPANEMA, conforme Lei Municipal 2333 de 09 de Abril de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Concessão de Direito Real de Uso do Lote Urbano nº 03, da Quadra 87, da Planta Geral da Cidade de Planalto, com metragem total de 887,13 m², matricula 32.684, com barracão industrial com 125m², localizados na Rua Quatro, sn, Parque Industrial do Município de Planalto - Pr, a Empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA – COOPAFI CAPANEMA, CNPJ. Nº 06.040.524/0002-73, localizada na Rua Quatro, 936, Bairro Industrial, no Município de Planalto - Pr.

Art. 2º - A Concessão de Direito Real de Uso a que se refere esta Lei destina-se a ampliação de empresa do ramo de fabricação de moinho colonial.

Art. 3º - Deverão constar no instrumento público os termos a seguir enumeradas:
I – Obrigatoriedade de ser dado início a construção e/ou as atividades empresariais nos prazos estipulados no cronograma de execução e implantação do projeto;
II – Proibição de transferência do imóvel a terceiros, sob qualquer modalidade ou forma, salvo na ocorrência de situação motivada e devidamente comprovada, sempre com apreciação e autorização prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento e do Município de Planalto.
III – Proibição de paralisação das atividades empresariais durante o prazo estabelecido para a Concessão de Direito Real de Uso, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, contínuos ou intermitentes, salvo na ocorrência de situação motivada e devidamente comprovada, sempre com apreciação e autorização prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento e do Município de Planalto.
IV – Proibição de diminuição do número de empregos iniciais, durante o prazo estabelecido para a Concessão de Direito Real de Uso,

por prazo superior a 60 (sessenta) dias, contínuos ou intermitentes, salvo na ocorrência de situação motivada e devidamente comprovada, sempre com apreciação e autorização prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento e do Município de Planalto.
V – cumprimento das normas ambientais, definidas pelos competentes órgãos públicos de fiscalização.
VI – cumprimento integral das condições, prazos e compromissos apresentados no projeto de execução apresentado junto ao requerimento de concessão do benefício, bem como daquelas estabelecidas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal para aprovação do pedido.

Art. 4º - A Duração da Concessão de Direito Real de Uso será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por períodos consecutivos se cumpridas às exigências da primeira Concessão.

Art. 5º - Os termos e os encargos constarão na escritura pública de Concessão de Direito Real de Uso e à margem da matricula do lote.

Art. 6º - Nos termos do inciso IV, do Art. 3º, a quantidade de funcionários atuais da empresa é de 1 (um) posto direto, como encargo desde Lei, o número de empregos diretos não poderá ser inferior a 3 (três) postos até o final da concessão.

Art. 7º - Desde a Concessão de Direito Real de Uso do lote serão devidos pelo donatário os impostos relativos à propriedade urbana, bem como, demais tributos relativos a serviços públicos, efetivos ou potenciais, ainda que o donatário venha a estar inadimplente com o termo ou encargo.

Art. 8º - Os custos, despesas e emolumentos decorrentes da Concessão de Direito Real de Uso, tais como escrituração e registro, bem como, tributos decorrentes do negócio jurídico autorizado por essa Lei serão de inteira responsabilidade da donatária.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BA40A980

CONTABILIDADE
DECRETO 4873

DECRETO Nº. 4873
Data: 09 de Novembro de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2309 de 20 de Dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, até o Limite de R$ 267.017,53 (Duzentos e sessenta e sete mil, dezessete reais e cinquenta e três centavos), conforme se especifica a seguir:
05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2049 – Manutenção e Reparos na Iluminação Pública
000590– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
507– COSIP – Contribuição de Ilum. Pública, Art.149-A – CV.....R$ 50.000,00 (Exc)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção Do Ensino Fundamental
000820– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000– Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00 (Can)

000831– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
104– Demais Impostos Vinculadas a Educação Básica.....R$ 100.000,00 (Can)

08- SECRETARIA DE ESPORTE
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701-1068 – Melhoria na Estrutura Física na Área Esportiva
001392– 4.5.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.
1015– ME Estádio Municipal CR 802443/2014.....R$ 0,03 (Exc)

27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
001381– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
556– Transferências Lei 9.615/98.....R$ 17,50 (Exc)
09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2030 – Consórcio Regional de Saúde A.R.S.S
001650– 3.3.72.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
303– Sáude – Receitas Vinculadas (E.C..29/00 – 15%).....R$ 17.000,00 (Exc)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e Anulação , Conforme previsto no inciso II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02- SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.272.0901-2011 – Previdência de Servidores
000380– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000– Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00 (Can)

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-1035 – Ampliação/Reforma e Construção na Rede de Ensino
000810– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
104– Demais Impostos Vinculadas a Educação Básica.....R$ 100.000,00 (Can)

Excesso de Arrecadação	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	R$ 50.000,00
1.3.2.1.00.5.1.35.00.00.00.00	R$ 0,03
1.3.2.1.00.5.1.44.00.00.00.00	R$ 17.50
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	R$ 17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Nove dias do Mês de Novembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:1A755393

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa para o fornecimento de lanches para atividades realizadas com os alunos das escolas municipais e para os demais eventos que venham a ser realizados pelas Secretarias deste Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. Empresas Participantes:
2.1 - SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP
Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:
3.1 – SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 01.946.439/0001-74, com sede na Rua Principal n° 01, Distrito de Sagrada Família, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, do lote 01 e nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 1, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 do lote 02, totalizando a importância de R$ 160.250,80 (cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 091/2018 de 29 de outubro de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 12 de novembro às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2018.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4B068849

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2018

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2018

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de lanches para atividades realizadas com os alunos das escolas municipais e para os demais eventos que venham a ser realizados pelas Secretarias deste Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 160.250,80 (cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/11/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C9EF996B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 091/2018

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de lanches para atividades realizadas com os alunos das escolas municipais e para os demais eventos que venham a ser realizados pelas Secretarias deste Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP
LOTE: 01.
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.
LOTE: 02.
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 1, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24
VALOR TOTAL: R$ 160.250,80 (cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

DATA: 19 de novembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:559713A7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 100/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 100/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 100/2018, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de metalúrgica para futura e eventual prestação de serviços de manutenção/limpeza/reparos, fabricação e instalação e rufos e calhas em chapa galvanizada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender a manutenção corretiva e preventiva dos órgãos públicos municipais, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$125.725,00 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais).
DATA DA ABERTURA: 05 de dezembro de 2018– às 08:30 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:06BAA69B

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2018

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
##TEX O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná e FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE de Planalto, torna público e para

conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1 (um), Veículo novo zero km, tipo Furgão, mínimo ano/modelo 2018/2018, e os equipamentos necessário para transformação do veiculo em uma ambulância de suporte de vida, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Planalto/PR, para atendimento ao programa do APSUS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de Dezembro de 2018, às 08:45h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de dezembro de 2018, às 09:00h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, a partir do dia 21 de Novembro de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco do Brasil.**
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.

##DAT Planalto - PR, 19 de Novembro de 2018.

##ASS CEZAR AUGUSTO SOARES
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E9AC34FD

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 102/2018

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
##TEX O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1 (um), Micro-Ônibus 0 km fabricação/modelo mínimo 2018; adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, com capacidade mínima de 22 passageiros incluso 01(um) cadeirante, mais o motorista, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto/PR, para atendimento ao Termo de Adesão ao Incentivo a Pessoa com Deficiência.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de Dezembro de 2018, às 08:45h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de dezembro de 2018, às 09:00h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, a partir do dia 22 de Novembro de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco do Brasil.**
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.

##DAT Planalto - PR, 19 de Novembro de 2018.

##ASS CEZAR AUGUSTO SOARES
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:DD8C8C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2018

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência social – ANO: 2017**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009, Considerando a deliberação da plenária realizada em 22/11/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social Ano 2017. Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade e Programa Primeira Infância no SUAS.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porecatu, 22 de Novembro de 2018.

STEFANIE CESARINA BAZONI SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:E28263E4

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06/2018

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência social – ANO: 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009, Considerando a deliberação da plenária realizada em 22/11/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social Ano 2017. Programa Bolsa Família IGD PBF Físico Financeiro.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porecatu, 22 de Novembro de 2018.

STEFANIE CESARINA BAZONI SANTOS
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:192E19EB

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2018

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência social – ANO: 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009, Considerando a deliberação da plenária realizada em 22/11/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social Ano 2017. IGD SUAS Físico Financeiro.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porecatu, 22 de Novembro de 2018.

STEFANIE CESARINA BAZONI SANTOS
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:1F72BEB4

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2018

SÚMULA: Aprovação dos Projetos das Entidades de Assistência Social de Porecatu - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009, Considerando a deliberação da plenária realizada em 22/11/2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Projetos das Entidades de Assistência Social visando o repasse de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 2019, nos seguintes valores:

SOS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e idosos em parceria com o CRAS - **R$ 108.000,00** (conforme repasse do Fundo Nacional de Assistência Social)
SOS – Programa de Atendimento ao Adolescente "Lucilia Giglio Rossi" e Programa de Liberdade Assistida **R$ 204.000,00**

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porecatu, 22 de Novembro de 2018.

STEFANIE CESARINA BAZONI SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:35D4A6D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 121/2018
Dispensa de licitação nº 42/2018
Objeto: Aquisição de kits natalidade para a Secretaria de Serviço Social
Contratada: Iraci Marcionilia Cavalheiro ME, CNPJ nº 85.014.223/0001-60.
Valor: R$ 1.306,50 (um mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: 2.056.3390.30.00.00-1536.
Data de Assinatura: 12/11/2018
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:71497A25

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 124/2018
Pregão Presencial nº 69/2018
Objeto: Aquisição (em parcelas) de pães diversos para as Secretarias de Administração e Educação.
Contratada: Márcia Roberta de Sá – Gêneros Alimentícios ME, CNPJ nº 06.341.023/0001-46
Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o lote 1, R$ 117.565,50 (cento e dezessete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) para o lote 2 e R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para o lote 3, perfazendo o valor de R$ 177.565,50 (cento e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Dotações orçamentárias: 2.008.3390.30.00.00-510 e 2.010.3390.32.00.00-1210
Data de Assinatura: 19/11/2018
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:4353E6E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 125/2018
Pregão Presencial nº 70/2018
Objeto: Aquisição (em parcelas) de pães diversos para a Secretaria de Saúde.
Contratada: Márcia Roberta de Sá – Gêneros Alimentícios ME, CNPJ nº 06.341.023/0001-46
Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-517.
Data de Assinatura: 19/11/2018
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C1D7401D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 09/2018
Pregão Presencial para registro de preços nº 68/2018
Objeto: Registro de preços de Aquisição de Medicamentos da Tabela INDITEC de "A" a "Z" para AA Unidades Básicas de Saúde.
Contratada: Rodrigo Fabri de Gaspari Eireli EPP, CNPJ nº 02.452.960/0001-18.

Item	Descrição	Desconto	Valor Contratado
1	Aquisição de medicamentos genéricos da tabela INDITEC de "A a Z"	11% (onze por cento)	39.000,00
2	Aquisição de medicamentos similares da tabela INDITEC de "A a Z"	11% (onze por cento)	40.000,00

Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-544
Data de Assinatura: 19/11/2018
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E0297263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N° 522-2018 DECISÃO - DENTISTA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo 522/2018
Assunto: Rescisão de Contrato
Interessado: Departamento de Saúde

1. Relatório
Trata-se de pedido de notificação feita pela Diretora do Departamento de Saúde, na qualidade de gestora do Contrato nº Prestação de Serviços nº 034/2018, noticiando que a contratada **Trwyny Polatto,** vem descumprindo o referido contrato, não cumprindo as horas de prestação de serviço que pactou de 40 horas semanais, dentro dos quais deveria atender no mínimo 240 pacientes, realizar atividades

obrigatórias junto ao Programa Saúde da Família – PSF além de deixar de realizar atendimentos de emergência entre outros.
Noticia ainda que a contratada, durante a vigência do contrato, até a data do protocolo em epígrafe, já faltou dezoito dias e meio sendo que justificou apenas quatro dias e meio.
Que já foram feitas conversas verbais com a referida contratada e assim mesmo não houve nenhuma mudança na conduta da mesma.
Entre às folhas 04 e 39, foi juntada farta documentação que comprovam, inclusive, os fatos aqui relatados, como por exemplo, o documento de fls. 05, junto à ouvidoria do município e também vários dias de ausência da contratada sem atendimento aos pacientes.
Às folhas 40 – 42 manifestei sobre o assunto.
Às folhas 44 foram juntados documentos pelo Departamento de Saúde.
Às folhas 59 a 66 a Requerida apresentou sua manifestação sobre os fatos.
Às folhas 69 o Departamento de Saúde se manifestou sobre as alegações da Requerida e as folhas 80 a 84 juntou novas informações da ausência da Requerida na prestação de serviços
Às folhas 86 até 93 foi juntado o Parecer Jurídico.
É o breve relatório.

Decido.

2 Fundamentação
Já tínhamos nos manifestado que o caso comporta a rescisão unilateral do contrato, com base no interesse público e no descumprimento contratual.
Pode-se verificar preliminarmente, que o caso apresentado se encontra devidamente instruído e apto à prolação de decisão administrativa, uma vez que nele foi oportunizado o contraditório e ampla defesa a Requerida, nos termos do que prevê a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso LV, assim como dispõem o artigo 87, *caput* e § 2º, da Lei nº 8.666/93.
Cumpre apontar ainda que o contrato administrativo é o acordo de vontades em que é parte a Administração Pública e que se destina à satisfação do interesse público:
Contrato administrativo é o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com particular ou outra entidade administrativa para a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 39ª edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2013, p. 223)
Ainda, de acordo com o art. 54, § 1º, da Lei nº 8.666/93, reputam-se essenciais a clareza e a precisão no que diz respeito às condições para sua execução:
Art. 54 - (...)
§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam. (grifos nossos)
Passadas tais considerações preliminares acerca das ponderações entre a administração e prestadora de serviços **Trwyny Polatto**, é possível identificar, com nitidez, o inadimplemento contratual por parte da contratada, ante as faltas constantes da prestação de serviços a que se obrigou, ou seja, **40 horas semanais,** e por consequência o inadimplemento contratual, apto a ensejar a rescisão unilateral do contrato e a aplicação das sanções previstas na legislação pertinente ao caso em análise.
Nota-se de todo o processado que a Requerente procura se furtar do cumprimento do contrato nos seus exatos termos, inclusive editalícios. Mesmo depois de notificada a apresentar justificativas, as faltas continuaram, o que tem causado sérios prejuízos a saúde pública com a qual a administração não pode compactuar e tem o dever de por fim a relação contratual de forma unilateral. Aliás, o Edital e a Minuta de Contrato estavam bem claros quanto ao número de horas semanais e serviços a que a contratada deveria prestar ao município, nos exatos termos do art. 54, § 4o.
Assim, mesmo tendo ciência de todas as cláusulas editalícias e contratuais, a Contratada não cumpre o avençado, devendo ser aplicado o disposto no art. 78, inc. I e II da Lei nº 8.666/93, pois ocorrendo o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos por parte do contratado, a Administração poderá rescindir o contrato unilateralmente, como já nos manifestamos anteriormente.
Nesse mesmo sentido o Procurador municipal, Dr. Geovani da Rocha Gonçalves, em seu Parecer de n0 121/2018, fl. 93, manifestou que no caso em tela é possível a rescisão contratual com base no artigo 78, incisos I e II da Lei 8.666/93 e também com base no item 14.2 do Edital de Pregão Presencial, inclusive pela possibilidade de aplicação de penalidade nos termos do art. 87 da lei 8.666/93.
Além do **inadimplemento,** outro motivo que enseja a rescisão contratual unilateral é o **interesse público, pois da forma como a Contratada** vem executando o contrato, a coletividade vem sofrendo prejuízos no atendimento odontológico.
Quanto a multa a ser aplicada deve-se observância a Lei 8.666/93 que em seu artigo 87, delineou as modalidades sancionatórias da Administração Pública e suas hipóteses de cabimento:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Tendo em vista o descumprimento do número de horas semanais a que se obrigou contratualmente e ante a ausência de esclarecimentos justificadores (até porque são constantes as faltas no local a que obrigou a cumprir a prestação de serviços) há de se aplicar o art. 87, inciso II.
A advertência não cabe face às notificações já feitas e o interesse da administração não mais em prosseguir com o contrato.

3. Decisão
Por tais fundamentos, conclui-se, portanto, pela **rescisão unilateral** do contrato administrativo de prestação de serviços no 34/2018, com fundamento no art. 78, inciso I e II da lei 8.666/93 c/c o item 14.2 do Edital de Pregão Presencial n0 018/2018 e pela aplicação de sanção administrativa com fundamento no art. 87, II da Lei Federal nº 8.666/1993, pela inexecução parcial do objeto contratual, que consiste em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

Dê-se ciência a Contratada.

Publique-se.

Após publicado, aguarde-se o prazo de 5 (cinco) dias para eventual recurso nos termos do art. 109, inciso I, da lei 8.666/93. Se decorrido o prazo *in albis* encaminhe-se ao Setor de Licitação e Contratos para que seja efetuada rescisão contratual

Porto Amazonas, 22 de novembro de 2018.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D80B457D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2018

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 01 (uma) câmera varifocal, (03) três câmeras 1120b, 01 (uma) placa de ramal analógico, 100 (cem) cabo cci 02 pares, (04) quatro conector jack 45 soho plus, (04) quatro balun passivo, prestação de serviço de (03) três visitas técnicas para manutenção telefônica, (04) quatro instalações de ramal e (04) instalações de câmeras, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.241,00 (dois mil duzentos e quarenta e um reais)**, em favor da empresa **TELE-ASSISTEL TELECOMUNICACOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 73.209.827/0001-83, com endereço na R Jose Guiomar, 827, Bairro Pq. das Grevileas, no Município de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87.025-150, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 22 de novembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:0541DB14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 05 de dezembro de 2018, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de reagentes para o laboratório de microbiologia do CISPAR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o de R$ 592.341,40 (quinhentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: adm.cismae@gmail.com

Maringá, 22 de novembro de 2018.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:7115061C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2018

Objeto: *CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE PRADO FERREIRA PARA REALIZAÇÃO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA E /OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO. CONFORME DETERMINA O ART. 31 DA LEI 13019/2014.*

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRADO FERREIRA**, inscrito no CNPJ nº 19.826.902/0001-00

Valor*: R$ 37.143,00 (Trinta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Três Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 25, da Lei federal 8.666/93 e Art. 31 da Lei 13019/2014.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2018	2460	07.002.12.361.0016.2084	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 22 de Novembro de 2018
.
SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8E4927F8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018

LICITAÇÃO Nº 137/2018 - PREGÃO Nº 77/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CARLOS MORANDI E FILHO LTDA – CNPJ 78.766.763/0001-35**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEOS, FILTROS E FLUÍDOS, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 425.439,22 (quatrocentos e vinte e vinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2018

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:EBBE9F6E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2018

LICITAÇÃO Nº 153/2018 - DISPENSA Nº 23/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ**
CNPJ 20.198.897/0001-17
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA APOSTILADO DE ENSINO E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS**

PROFESSORES, EQUIPES PEDAGÓGICAS E GESTORES ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA ..
VALOR GLOBAL: R$ 29.000,00(Vinte e Nove Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 40 (Quarenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2018

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:843F0D4C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2018

LICITAÇÃO Nº 132/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **DORTA ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA – CNPJ 10.341.936/0001-30**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA , PARA O PERÍODO DE 12 MESES..**
VALOR GLOBAL: R$ 158.832,00(Cento e Cinqüenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2018

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:50AA6648

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2018

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO* 14/2018**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE LICITAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINSTRATIVOS , NOS DIAS 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2018 EM CURITIBA/PR, PARA CAPACITAÇÃO DO PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA .*

Contratada: **UNIÃO DOS VEREADORES DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 81.398.232/0001-41

Valor*: R$ 790,00 (Setecentos e Noventa Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 13, inciso VI; Artigo 25, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	100	01.001.01.031.0001.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 21 de Novembro de 2018 .

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:864AB5D9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2018

Objeto: *Contratação de serviços para a arrecadação da Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública do Município de Prado Ferreira, conforme Lei Municipal n. 108/2002.*

Contratada: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, inscrito no CNPJ nº 04.368.898/0001-06.

Valor = R$ 0,00

Fundamento Legal: *A*rtigo 149-A parágrafo único da Constituição Federal, combinado com o artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	365	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	370	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	375	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 22 de Novembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:E9C06DEC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2018

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTINA NOS EQUIPAMENTOS (CARREGADEIRA DE RODAS - CATERPILLAR, MODELO: 924H; MOTONIVELADORA - CATERPILLAR, MODELO: 120K E RETROESCAVADEIRA - CATERPILLAR, MODELO: 416E), PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **PARANA EQUIPAMENTOS S A**, inscrito no CNPJ nº 76.527.951/0003-47

Valor*: R$ 54.260,56 (Cinqüenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 25, inciso I, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3320	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3325	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3330	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3335	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3340	10.001.26.782.0021.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3345	10.001.26.782.0021.2106	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3350	10.001.26.782.0021.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3355	10.001.26.782.0021.2106	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 22 de Novembro de 2018 .

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:D42BE9A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1173, DE Nº 22 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: Autoriza e dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos de Revisão de Declarações prestadas na GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos, conforme anexo I desta Lei, apurados em procedimento de Revisão de Declarações prestadas na GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, que teve objetivo de verificar a regularidade da apuração da Contribuição Previdenciária com base no Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa Decorrente dos Riscos do Ambiente de Trabalho (GILRAT), inclusive quanto à aplicação da alíquota correta ajustada pelo Fator Acidentário Previdenciário (FAP), em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, nos termos previstos na Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 3º Para fins do parcelamento de débitos oriundos de Revisão de Declarações prestadas na GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, ficam autorizadas:
I – retenção do valor da parcela, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC acumulada mensalmente, na cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), bem como a retenção em cota(s) posterior(es) de diferença, caso não tenha sido a parcela plenamente quitada;
II – que seja efetuada a retenção no FPM do valor das suas obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação;
III - que seja efetuada a retenção no FPM do valor correspondente à mora quando houver atraso no cumprimento das obrigações previdenciárias correntes, inclusive de prestações de parcelamento em atraso.
Parágrafo Único. O Município de Quatro Barras fica autorizado a repassar os valores retidos na forma dos incisos I, II e III deste artigo à União.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de novembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I – COMPETÊNCIAS E VALORES

COMPETÊNCIAS	VALOR CONSOLIDADO
10/2013	Principal atualizado: R$ 106.890,90
11/2013	SELIC: R$ 42.499,63
12/2013	Multa de Mora: 21.378,18
13/2013	TOTAL - R$ 170.768,71
01/2015	
02/2015	
03/2015	
04/2015	
05/2015	
06/2015	
07/2015	
08/2015	
09/2015	
10/2015	
11/2015	
12/2015	
13/2015	

* O montante será atualizado nos termos do art. 2º

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F6C34609

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a guarda, depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas abertas à livre circulação do Município de Quatro Barras, fixa taxas pela utilização do serviço, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Quatro Barras com seu departamento de Trânsito - QBTRAN, localizado neste Município, na forma da legislação vigente, autorizado a proceder a guarda, depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação deste Município por aquele departamento.

Art. 2º O serviço municipal de retenção, remoção, apreensão, guarda e depósito de veículos automotores consiste na manutenção ligada ao QBTRAN e do pátio de recolhimento, mediante a cobrança de taxas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária dos veículos, cujos valores estão fixados nesta lei.

Art. 3º Os serviços de remoção, depósito e guarda de veículo poderão ser realizados por órgão público, diretamente, ou por particular contratado por licitação pública, sendo o proprietário do veículo o responsável pelo pagamento dos custos desses serviços.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Trânsito do Município, órgão gerenciador, controlador e executor das atividades de trânsito em todo o território municipal, a adoção das medidas necessárias à implementação dos serviços de retenção, remoção, apreensão, guarda e depósito de veículos que tenham sido recolhidos por infrações de trânsito e aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis nos casos decorrentes de infrações de trânsito, oriundas de circulação, estacionamento e parada nas vias públicas.

Art. 5º Caso a exploração deste serviço seja realizada por terceiro, mediante delegação do Poder Público Municipal, o explorador dos serviços deverá cumprir, cumulativamente, no mínimo os seguintes itens:
I – disponibilizar local apropriado, na área urbana do Município, com o devido alvará de licença para localização e funcionamento, cercado, iluminado, com escritório, banheiro e que ofereça um serviço de segurança e recepção 24 (vinte e quatro) horas por dia, a fim de atender, tanto os agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, assim definidos em Lei, quanto o público em geral, inclusive na hipótese de realização do leilão;
II - zelar pela total segurança dos veículos apreendidos e depositados, dos quais passa a ser fiel depositário;
III - receber todo e qualquer veículo, conforme classificação do artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 -, quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, excetos àqueles de tração animal;
IV - liberar o veículo somente para seu proprietário/comprador, sendo imprescindível apresentação de Carta de Liberação expedida pela

Autoridade de Trânsito do Município ou por pessoa por este designada, uma vez atendidas às exigências da Legislação de Trânsito;
V - possuir livro de registro diário, do qual devem constar, cumulativamente, no mínimo os seguintes dados:
a) identificação do veículo recebido;
b) nome, endereço e identidade do proprietário/comprador e condutor;
c) data e horário de recebimento;
d) nome e identidade do agente fiscalizador ou autoridade de Trânsito responsável pela medida administrativa;
e) data e saída do veículo;
f) outros dados que se façam necessários.
VI – medidas periódicas, conforme determinado pela Autoridade Sanitária, de controle de pragas e vetores;
VII – não explorar, no mesmo local destinado à instalação do depósito, qualquer atividade relacionada ao comércio de veículos, peças ou similares, tais como loja, oficina, ferro-velho, entre outros.

§ 1º O explorador desta atividade sujeitar-se-á a inspeções realizadas por pessoas designadas pelo Poder Executivo, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos na legislação vigente.

§ 2º O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei sujeitará o referido explorador às sanções e penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

Art. 6º O disposto no artigo anterior aplica-se, no que couber, também ao Município e à QBTRAN, no caso de exploração direta.

Art. 7º Para fins de cumprimento da Legislação de Trânsito, o serviço de remoção de veículos ao depósito de que trata esta Lei, deverá ser feito por pessoas jurídicas de direito privado credenciadas, conveniadas ou contratadas junto ao Departamento de Trânsito do Município.

Art. 8º As taxas relativas aos serviços de remoção, guarda, depósito e estadia dos veículos serão fixadas e cobradas nos termos desta lei e regulamentos expedidos.

§ 1º A apreensão e remoção consiste no deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido e a condução até o local de depósito, expedindo-se uma guia de recolhimento por cada ato de apreensão e remoção.

§ 2º A guarda, depósito e estadia consiste na manutenção do veículo removido ou apreendido em instalações do poder público ou de empresa contratada, expedindo-se uma guia de recolhimento para o ato de recolhimento do veículo ao pátio.

§ 3º A diária de custódia consiste na manutenção diária do veículo sob custódia do poder público ou de empresa contratada, e será contada do dia de remoção do veículo até a data da efetiva retirada, calculada por dia.

Art. 9º Ficam fixadas as taxas pela utilização dos serviços decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária de veículos, conforme abaixo:

I – Apreensão e Remoção
Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos R$ 3% da URMQB
Automóvel, caminhonete, utilitário R$ 10% da URMQB
Caminhão, reboque, ônibus, micro-ônibus R$ 20% da URMQB
II – Guarda, Depósito e Estadia:
Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos R$ 1% da URMQB
Automóvel, caminhonete, utilitário R$ 2,5% da URMQB
Caminhão, reboque, ônibus, micro-ônibus R$ 6,5% da URMQB

III – Diária de Custódia:
Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos R$ 1% da URMQB
Automóvel, caminhonete, utilitário R$ 2% da URMQB
Caminhão, reboque, ônibus, micro-ônibus R$ 6% da URMQB

§ 1º As taxas previstas neste artigo tem como fato gerador a efetiva utilização dos serviços a cargo do órgão ou secretaria competente, considerando os critérios de porte e classificação, para fins de Remoção, Guarda e Depósito e Custódia Diária, de acordo com o disposto na presente lei nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º As Taxas de Remoção, Guarda e Depósito e Custódia Diária são devidas por ocasião da realização do ato, sendo utilizada a URMQB - Unidade de Referencia do Município de Quatro Barras/PR -, da data do lançamento, observadas as regras do art. 215 da Lei Municipal n° 38/2001.

§ 3º São considerados contribuintes e sujeitos passivos as pessoas físicas ou jurídicas proprietárias ou possuidoras do veículo apreendido, guardado ou depositado e custodiado.

§ 4º A base de cálculo das taxas são o custo do serviço quantificado em URMQB – Unidade de Referencia do Município de Quatro Barras/PR e o seu valor será apurado mediante a aplicação das alíquotas próprias, constante deste artigo e integrantes desta lei.

Art. 10. Ao Departamento de Trânsito do Município caberá fiscalizar os serviços criados por esta Lei, de acordo com a legislação em vigor, em especial o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 11. A remoção somente poderá ser efetuada pelo Poder Público ou pela empresa contratada para tal finalidade, na presença e com a prévia autorização do agente fiscalizador ou autoridade de trânsito responsável pela autuação.

Art. 12. Em nenhuma hipótese o pagamento das taxas poderá ser recebido diretamente pela empresa contratada, e sim através de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) gerado pelo Município, em seu departamento competente.

Art. 13. Os veículos apreendidos serão encaminhados ao pátio de depósito, onde o funcionário responsável promoverá a abertura de processo administrativo composto de um relatório sobre o estado do veículo, acessórios e/ou boletim de ocorrência.

Art. 14. A liberação do veículo se dará mediante a apresentação, pelo proprietário, possuidor ou comprador, da DAM devidamente quitada junto à instituição financeira ou estabelecimento similar e de CARTA DE LIBERAÇÃO expedida pela QBTRAN, com a autorização com vista à liberação e retirada.

Art. 15. Ficam isentos de pagamento das taxas do serviço previstos nesta lei os proprietários ou possuidores de veículos apreendidos por motivo de furto ou roubo.

Art. 16. Em caso de delegação pelo Poder Público Municipal, a empresa contratada manterá, durante todo tempo da autorização, permissão ou concessão, seguro total de responsabilidade civil destinado a cobrir eventuais prejuízos causados por danos materiais, morais e contra terceiros, nos veículos em remoção, removidos e/ou depositados sob sua responsabilidade.

Art. 17. O Departamento de Trânsito do Município poderá autorizar pontos para localização de equipamentos destinados à execução do serviço fora do pátio de depósito de veículos, destinados a agilizar o procedimento de retenção, apreensão e remoção.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, mediante prévio aviso, o Departamento de Trânsito do Município poderá requisitar a presença de pessoal e equipamentos da empresa contratada para atender a operações especiais.

Art. 18. Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, poderão ser levados à hasta pública, observando-se as regras previstas no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 19. Em caso de veículo transportando carga perigosa ou perecível e de transporte coletivo de passageiros, aplicar-se-á o disposto no § 5° do artigo 270 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal poderá expedir Decretos e/ou Resoluções regulamentando as disposições da presente Lei.

Art. 21. Esta Lei complementar deverá observar as regras contidas no Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/1997 -, em especial o constante dos artigos 279 e seguintes e art. 328.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras (PR), 22 de novembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:EEC0ECF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018 –

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2018 – OBJETO: **Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as secretarias municipais.** DETENTOR DA ATA: **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº **17.922.596/0001-56 DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$ 9.031,78** (nove mil e trinta e um reais e setenta e oito centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 24 Outubro de 2018.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:0D30A96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº228/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 86/2018 – OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para suporte, gerenciamento, fornecimento de materais e equipamentos permanentes de informatica para manutenção da rede de dados, DETENTOR DA ATA: **ITSCON TECNOLOGIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº **11.067.719/0001-66 DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$ 825.419,00** (oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais)**. DATA DE ASSINATURA:** 08 Novembro de 2018.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:36BD8332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018.

ESTADO DO PARANÁ/ MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS/ATO HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5776/2017 e Decreto Municipal nº 5777/2017 resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 101/2018. Data de homologação: 21 de novembro de 2018. Objeto da Homologação: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de brinquedos, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Adjudicado em favor do seguinte fornecedore: 1) ADI LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS ME CNPJ: 17.782.141/0001-06 no valor de R$ 24.361,60 (Vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais, sessenta centavos) ,2) DONA MARIA FESTAS E EVENTOS CNPJ: 18.857.032/0001-73, no valor de R$ 21.056,00 (vinte e um mil, cinquenta e seis reais), 3) JOICE APARECIDA TORRES CNPJ: 30.870.852/0001-09, no valor de R$ 24.361,60 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais, sessenta centavos).

Quatro Barras, 26 de novembro de 2018

.##ASS ANGELO ANDREATTA. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:BF0C192D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 05/2018. D

ESTADO DO PARANÁ/ MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS/ATO HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5776/2017 e Decreto Municipal nº 5777/2017 resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Concorrência Publica nº 05/2018. Data de homologação: 21 de novembro de 2018. Objeto da Homologação: Registro de preço para eventual necessidade de Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos completos de pavimentação asfáltica ou paralelepípedo ou Paver e demais pertinentes, seguindo as diretrizes dos programas da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano - SEDU/PR e Caixa Econômica Federal - CEF, em vias públicas do Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.Adjudicado em favor dos seguinte fornecedor: 1) ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA- CNPJ: 28.255.178/0001-00 no valor de R$ 184.625,00 (Cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Quatro Barras, 26 de novembro de 2018.

##ASS ANGELO ANDREATTA. Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F1D2AF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018.

ESTADO DO PARANÁ/ MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS/**ATO HOMOLOGAÇÃO**
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5776/2017 e Decreto Municipal nº 5777/2017 resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 108/2018. Data de homologação: 21 de novembro de 2018. Objeto da Homologação: Aquisição de cestas e aves natalinas para distribuição a todos os

servidores ativos e inativos desta prefeitura, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital. Adjudicado em favor do seguinte fornecedore: 1) MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 27.486.278/0001-77 no valor de R$ 177.100,00 (cento e setenta e sete mil, cem reais) ,

Quatro Barras, 26 de novembro de 2018.

##ASS ANGELO ANDREATTA. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:199EEE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2018EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2018 - PREGÃO ELET

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2018 – OBJETO: **Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de pneus automotivos novos, primeira vida, dentro das normas certificados pelo INMETRO, para atender às necessidades dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores da Frota Municipal.** DETENTOR DA ATA: **IGF DE PNEUS LTDA** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº **03.805.667/0001-50 DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$ 18.720,00** (dezoito mil, setecentos e vinte reais) **DATA DE ASSINATURA:** 14 Novembro de 2018.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:39C041C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2018 - PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2018 –

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº224/2018 - PREGÃO ELETRONICO nº 99/2018 – OBJETO: **Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para veículos pertencentes a frota municipal.** DETENTOR DA ATA: **HENRIK RECAPADORA DE PNEUS,** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº **78.807/0001-11 DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$ 96.180,00** (noventa e seis mil, cento e oitenta reais)**. DATA DE ASSINATURA:** 07 Novembro de 2018.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:209264A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 56/2018-PMQ – SISTEMA PRESENCIAL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS
Local: Prefeitura Municipal
Data limite de credenciamento: 06 de dezembro de 2018, às 13:30 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 06 de dezembro de 2018, às 13:45 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 22 de novembro de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5EE08D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 60/2018-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2019
Local: BLL
Data limite credenciamento: 06 de dezembro de 2018, às 08:30 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 06 de dezembro de 2018, às 09:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 21 de novembro de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0528ABB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 61/2018-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PNEUS E OUTROS MATERIAIS
Local: BLL
Data limite de entrega dos envelopes: 07 de dezembro de 2018, às 08:30 horas. **Data de abertura da sessão:** 07 de dezembro de 2018, às 09:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 21 de novembro de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:563B4D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 62/2018-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA
Local: BLL
Data limite credenciamento: 10 de dezembro de 2018, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 10 de dezembro de 2018, às 09:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados

em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 21 de novembro de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4ED5D36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 388/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa, em especial quanto à complexidade, exigência de maior grau de conhecimento, responsabilidade e em horário além do expediente normal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora JOSIANE SILVEIRA DE ANDRADE, RG nº. 9.762.700-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, designada para desempenhar as funções adicionais previstas no art. 60, inciso XI da Lei nº 419, de 10 de fevereiro de 1998, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 945, de 10 de setembro de 2013.

Art. 2º O adicional ora concedido será na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo ocupado pela servidora, nos termos do art. 81-B da Lei nº 419, de 10 de fevereiro de 1998, também com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 945, de 10 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B4393D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 389/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa, em especial quanto à complexidade, exigência de maior grau de conhecimento, responsabilidade e em horário além do expediente normal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora ALINE FABRINI BONFÁ, RG nº. 29.491.557-6/SP, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, designada para desempenhar as funções adicionais previstas no art. 60, inciso XI da Lei nº 419, de 10 de fevereiro de 1998, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 945, de 10 de setembro de 2013.

Art. 2º O adicional ora concedido será na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo ocupado pela servidora, nos termos do art. 81-B da Lei nº 419, de 10 de fevereiro de 1998, também com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 945, de 10 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:09399105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 404/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, ALESSANDRA RIPKA CECHINATO, portadora do RG nº 8.976.973-6/PR, do cargo de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BAEF6007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 405/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, CAMILA WOSNIAK CRUZ, portadora do RG nº 12.656.663-8/PR, do cargo de Diretor do Departamento de Vigilância a Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A20F0C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 406/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 25187, de 19/11/2018,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 08/11/2018 até 07/05/2019, para DANIELE PEREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº. 5.018.404-0PR, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Vilson Hasselmann.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/11/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita
MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:779673A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 407/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolo nº. 24970/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, ao servidor municipal:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Helen Cristiane Siqueira Domingos	Psicólogo	V	M5B

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:47DC1DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 408/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado na Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 24925 de 10/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, ao servidor municipal abaixo relacionado:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Joao Ernani Ribas	Administrador	M5B	M5C

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EC7DDB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 409/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada nos artigos 40 e 43 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolos nº. 24965, e 24966/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Professor Padrão	De Classe	Para Classe
ARIETE DAS GRACAS LEAL DOS SANTOS	I	N3H	N3I
ARIETE DAS GRACAS LEAL DOS SANTOS	II	N3E	N3F
NAYARA PICNOSCA	I	N3C	N3D
NAYARA PICNOSCA	II	N3B	N3C

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C0F59FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 410/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 24837/2018,
RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 28/09/2018 a 05/10/2018, para EDNA LEOPOLDINA FERNANDES, RG nº 9.532.192-5/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/09/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E0153A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 411/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Janete Rodrigues	Técnico em Enfermagem "A"	M3B	M3C

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos 01/11/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita,

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9ABEC841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 412/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 24820/2018,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde de 21/09/2018 a 30/09/2018, para CLAUDETE HELENA MACHOSKI RIBAS, RG nº 5.182.355-9 PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/09/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5F8D9DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 413/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 25199/2018,
RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 20/11/2018 a 26/11/2018, para IVONE MARGARIDA ESCONISCKI, RG nº 3.901.405-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem 'A", com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E10268CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2018-PMQ PROCESSO N. 20012/2018

Objeto: REVISÃO DE AMBULÂNCIA PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA

Com base nas informações constantes do Processo nº. **20012/2018**, referente à Dispensa de Licitação nº.**19/2018-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XVII, c/c art. 13, VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **19/2018-PMQ**, referente à contratação da empresa FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 01.304.124/0001-23, com o valor global de **R$ 859,00, (Oitocentos e Cinqüenta e Nove Reais),** REVISÃO DE AMBULÂNCIA PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA, fundamentada no Art. 24, XVII, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 22/11/2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:02544578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 298/07/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **MÁRCIO BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de **CONTROLADOR INTERNO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Curso TCE –Pr. de Gestão e Controle de Regimes Próprios de Previdência – **RPPS**, a serviço do município na cidade de Curitiba PR.
III – Entre as datas de **22/11/2018 á 24/11/2018;**
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´ Oeste, 22 novembro de 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:E5CC3DBC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 299/07/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **THIAGO DE SOUZA MOURÃO**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Curso TCE –Pr. de Gestão e Controle de Regimes Próprios de Previdência – **RPPS**, a serviço do município na cidade de Curitiba PR.
III – Entre as datas de **22/11/2018 á 24/11/2018;**
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´ Oeste, 22 novembro de 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:DBC6167C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2018

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual Da Execução Físico Financeira 2017 do Sistema Único De Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 421/05/2009 e considerando a deliberação da Plenária em 22/11/2017.

RESOLVE:

ART.1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira - Serviços/ Programas , IGD SUAS e IGD PBF do Sistema Único De Assistência Social – SUAS – 2017.

Rancho Alegre D Oeste, 22 de Novembro de 2018.

CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK
Presidente do CMA

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:2623D59C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 05/2018

20/11/2018

SUMULA: Fixa o local de realização de Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Realeza, fora do recinto tradicional, conforme Lei 575/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A sessão Ordinária da câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, do dia 03 **de Dezembro de 2018**, **será realizada nas dependências do Pavilhão do Bairro Primavera.**

Art. 2º - Caso não seja possível a realização da Sessão prevista no artigo anterior, por motivo de mau tempo, a mesma deverá ser realizada na primeira sessão ordinária seguinte, em que o tempo permitir, devendo ser feita ampla divulgação para que a população participe.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês Novembro de dois mil e dezoito.

OZEIAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:B5EE836F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.717/18 21/11/2018

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.741/2017, de 14 de novembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2018,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais**), conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
11000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
83000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2018:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
13000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil
80000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:71D11144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 271/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: PELO PRESENTE TERMO, AS PARTES INICIALMENTE NOMEADAS, RESOLVEM POR MÚTUO ACORDO. ALTERANDO O PREÇO DO LOTE 1 PARA R$ 586,27, LOTE 2 PARA R$ 609,07, LOTE 3 PARA R$ 190,16, E O LOTE 4 PARA R$ 161,22, FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
REFERENTE:PREGÃO Nº 50/2017
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AF2BFCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÕES NO PREGÃO 89/2018

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 89/2018 – Processo Licitatório 161/2018. As alterações estão dispostas na descrição do produto da tabela da cláusula 2, nas cláusulas 3.2 e 3.3 e na data e horário de realização do certame. Maiores informaçõs poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 22 Novembro de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:020AE961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 87/2018, cujo objeto é a O objeto do presente Processo Licitatório é a contratação de empresa especializada para instalação das luzes natalinas para o ano de 2018., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de novembro de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8A7B89BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão PRESENCIAL N.º 87/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2018

ABERTURA: DIA: 16/11/2018 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a contratação de empresa especializada para instalação das luzes natalinas para o ano de 2018.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- GIACOMOLLI E GIACOMOLLI LTDA, LOTE 1, 2, 3, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 13.710,00** (Treze Mil, Setecentos e Dez Reais)

REALEZA, Aos dezesseis dias de novembro de 2018

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3B72ED6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 373/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Giacomolli e Giacomolli LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para instalação das luzes natalinas para o ano de 2018
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 87/2018
VALOR TOTAL: R$13.710,00 (Treze Mil, Setecentos e Dez Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3D34CDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 50/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de reformas diversas de Forro, Piso, Divisória e Cortinas de salas do prédio da Prefeitura Municipal de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 22 dias no mês de Novembro de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2E419EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2018

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 07.129.002/0001-24, com sede na RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, e **LUCIANA LOPES DA SILVA TESCHE 00131310100,** Inscrita no CNPJ sob nº. 17.439.427/0001-93, com sede na RUA CURITIBANOS, 278 CASA - CEP: 85825000 - BAIRRO: BELA VISTA, Santa Tereza do Oeste/PR, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de reformas diversas de Forro, Piso, Divisória e Cortinas de salas do prédio da Prefeitura Municipal de Realeza. Ratifico nos termos do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 50/2018**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 22 de Novembro de 2018.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:00E8436E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa N.º 50/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2018

ABERTURA: DIA: 22/11/2018 ÀS 14:50 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reformas diversas de Forro, Piso, Divisória e Cortinas de salas do prédio da Prefeitura Municipal de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, LOTE 1 E 2, COM VALOR TOTAL DE R$ 10.006,00

- LUCIANA LOPES DA SILVA TESCHE 00131310100, LOTE 3 E 4, COM VALOR TOTAL DE R$ 6.685,00

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 16.691,00** (Dezesseis Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais)

REALEZA, Aos vinte e dois dias de novembro de 2018

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0454DAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 374/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reformas diversas de Forro, Piso, Divisória e Cortinas de salas do prédio da Prefeitura Municipal de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 50/2018
VALOR TOTAL: R$10.006,00 (Dez Mil e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 375/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LUCIANA LOPES DA SILVA TESCHE 00131310100
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reformas diversas de Forro, Piso, Divisória e Cortinas de salas do prédio da Prefeitura Municipal de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 50/2018
VALOR TOTAL: R$6.685,00 (Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FD80810E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 155/2018

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 081/2018)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Joslei Pancera**.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento ao projeto "promover famílias" desenvolvido pela assistência social e atendimento de benefício eventual – vulnerabilidade temporária.
VALOR TOTAL: 33.398,40 (trinta e três mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de novembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:6CD810A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 088 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Convoca candidata aprovada em Concurso Público.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 06 de dezembro de 2018, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Médico Pediatra

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	R.G. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
02	ELIZAMARA ELIEGE SEGALA	8.895.889-6	20/07/1985	72,00

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Certidão de quitação eleitoral
XI- Comprovante de residência
XII- Registro do Conselho de Classe Respectivo

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de RH.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - A candidata convocada para o cargo de **Médico Pediatra** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, que será realizado no dia 06 de dezembro de 2018.
§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento

para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 06 de dezembro de 2018 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D0B7AFAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.922, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa Grupo Técnico Permanente – GPT, para acompanhamento da revisão e implementação do Plano Diretor do Município de Renascença.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido na Lei Complementar Municipal nº 06/2018 e artigo 3º, inciso VI, da Lei Estadual nº 15.229/2006,

DECRETA

Art. 1º. Fica constituído do GRUPO TÉCNICO PERMANENTE - GPT, com atribuições para o acompanhamento da revisão e implementação do Plano Diretor do Município de Renascença, composto pelos seguintes membros:

Elisiane Lavall - Vigilância Sanitária, Ambiental, e Coordenação da Dengue
Edson Berlato - Contador
Jairo Reni Buzzacaro – Departamento de Tributação e Fiscalização
João Paulo Basniak Boese – Engenheiro Civil
José Zanini - Fiscal Tributário
Marilia Zimermann Freese – Procuradora
Oneide Arisi Karkling – Técnica em Contabilidade

Art. 2º. Designar o servidor João Paulo Basniak Boese como coordenador do Grupo Técnico Permanente – GPT, designado por este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:06DFAD2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Instaura Processo Administrativo Especial e designa membros da Comissão Processante.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e demais normais aplicáveis,

R E S O L V E:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Especial em face da empresa SCHNEIDER E CHENET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.144.566/0001-33, pelo descumprimento dos Contratos nº 112/2018 e 123/2018, em razão da não entrega dos itens da licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 047/2018 e 057/2018.

DESIGNAR os servidores EDILENE CARLESSO, inscrita no CPF nº 058.260.999-25, MARILIA ZIMERMANN FREESE, inscrita no CPF sob o nº 047.940.049-07 e ROBSON DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 092.742.979-98, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão Processante, com competência, dentre outras, para apurar os fatos constantes no art. 1º e indicar as penalidades cabíveis.

DETERMINAR que a conclusão dos trabalhos ocorra no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

OBSERVAR que o desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:5A28B6C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 104/2018

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 104/2018, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 05 de dezembro de 2018, às 08horas e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de cartuchos e toners originais e remanufaturados para as secretarias municipais. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07hrs e 45min às 11hrs e 45min e das 13h às 17h no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 23 de novembro de 2018.

Rio Azul, 22 de novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:22813B17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 105/2018

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 105/2018, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 05 de dezembro de 2018 às 13horas e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parcelada de gás liquefeito de petróleo, água mineral, casco de gás e água,

registros e mangueiras para as secretarias municipais. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07hrs e 45min às 11hrs e 45min e das 13h às 17h no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 23 de novembro de 2018.

Rio Azul, 22 de novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C7CAEF02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 106/2018

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 106/2018, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 07 de dezembro de 2018 às 08horas e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios para as secretarias municipais. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07hrs e 45min às 11hrs e 45min e das 13h às 17h no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 23 de novembro de 2018.

Rio Azul, 22 de novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:00CFDF45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 107/2018

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 107/2018, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 07 de dezembro de 2018 às 13horas e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de derivados de madeira e de serviços de serrança, desdobramento e beneficiamento de madeira. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07hrs e 45min às 11hrs e 45min e das 13h às 17h no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 23 de novembro de 2018.

Rio Azul, 22 de novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:150F340A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 108/2018

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 108/2018, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 10 de dezembro de 2018 às 08horas e 30 minutos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fazer limpeza, conservação, higienização, desinfecção e lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07hrs e 45min às 11hrs e 45min e das 13h às 17h no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 23 de novembro de 2018.

Rio Azul, 22 de novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C13DED74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 109/2018

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 109/2018, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 10 de dezembro de 2018 às 13horas e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de insumos, equipamentos e sementes para o viveiro municipal. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07hrs e 45min às 11hrs e 45min e das 13h às 17h no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 23 de novembro de 2018.

Rio Azul, 22 de novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:3B646752

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2018

ERRATA
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/11/2018. Edição 1629, Código Identificador:C955AD29
Onde se lê
09/11/2018 a 10/11/2018
Leia-se
09/11/2018 a 08/11/2019

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:42082C6C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 164/2018

DECRETO Nº 164/2018
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º- Decretar luto oficial de 03 (três) dias em virtude do falecimento ocorrido nesta data, do ex-Vereador e também ex-Presidente da Câmara Municipal, o senhor VICENTE POPOVICZ, o qual prestou inestimáveis serviços ao Município de Rio Azul.
Art. 2º- Determinar a suspensão do expediente nas unidades administrativas no dia 23 de novembro de 2018, das 07:45 horas as 10:00 horas, em virtude da realização da missa de corpo presente.
Parágrafo único - As aulas nas Escolas Municipais ficarão suspensas no período da manhã do dia 23 de novembro de 2018.
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 22 de novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C184DB21

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, Rodrigo Carlos Primon, para integrar a Comissão de Recebimentos de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, constituída através da Portaria nº 186/2018.
Art. 2º - Fica responsável por validar e assinar todos os documentos relativos ao empenho da despesa na aquisição de bens ou serviços.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de Novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:8CEB5F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 002

Contratante: Município de Rio Branco do Sul
Contratada: Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR - Campus Paranavaí.
Origem: Dispensa de Licitação nº 008/2016
Contrato: 47/2016
Objeto: Contratação de instituição pública de ensino superior para realização de Concurso Público.
Prazo de Vigência: 25/09/2017 a 25/09/2018
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 57, inciso II
Data de Firmamento: 25/09/2017

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:C4069313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 170/2018

> "Declara de Utilidade Pública área de terras localizadas no Município de Rio Negro, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem para implantação da passagem coletora de esgotos pela Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, necessária para ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Rio Negro-Paraná."

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e art. 6º e parágrafos da Lei Municipal nº 2.647, de 23 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de Servidão de Passagem, consensual ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "e" e "h" e 6º, do Decreto- Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ÁREA 1 – 25,38m2 (vinte e cinco metros e trinta e oito decímetros quadrados)
Matrícula nº 17.696 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro
Proprietários: José Hamilton Valente e Irene Kusma Valente ou a quem de direito pertencer.
Situação: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E05, de coordenadas N 7.115.036,424m e E 621.626,331m, situado no limite com o imóvel de matrícula nº 17.695 e a aproximadamente 12,32m da margem esquerda do Rio Passa Três, deste segue adentrando o imóvel da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: 55º27'56" e 5,53m até o vértice PV06 de coordenadas N 7.115.039,562m e E 621.630,890m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 40º58'12" e 7,16m até o vértice E06, de coordenadas N 7.115.044,972m e E 621.635,588m, situado no limite com o imóvel de matrícula nº 17.697 e a aproximadamente 11,22m da margem esquerda do Rio Passa Três. Estes trechos perfazem uma extensão de 12,69m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura, com uma área de atingimento de 25,38m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema Universal Transversa de Mercator - UTM, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pela Engº Civil Solange A.S. Portugal CREA/MG nº39597-D)

ÁREA 2 – 201,12m2 (duzentos e um metros e doze decímetros quadrados)
Matrícula nº 18.487 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro
Proprietários: Vilmar da Silva e Rafael Elias Portella ou a quem de direito pertencer.
Situação: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E08, de coordenadas N 7.115.065,271m e E 621.653,215m, situado no limite com o imóvel de matrícula nº 18.486 e a aproximadamente 6,22m da margem esquerda do rio Passa Três, deste segue adentrando o imóvel da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: 40º58'12" e 0,78m até o vértice PV07, de coordenadas N 7.115.065,858m e E 621.653,725m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 67º58'50" e 63,86m até o vértice PV08, de coordenadas N 7.115.089,801m e E 621.712,929m deste segue com o seguinte azimute e distância: 33º51'04" e 2,72m até o vértice E09, de coordenadas N 7.115.092,058m e E 621.714,443m, situado no limite com o imóvel de matrícula nº 20.168 e a aproximadamente 34,65m do alinhamento predial da Rua Professor Luiz José Lauer. Prossegue a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E08A, de coordenadas N 7.115.089,069m e E 621.713,642m, deste segue adentrando o imóvel da presente matrícula com o seguinte azimute e distância:135º45'11" e 27,50m até o vértice PV210, de coordenadas N 7.115.069,386m e E 621.732,815m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 152º57'56" e 5,70m até o vértice E08B, de coordenadas N 7.115.064,306m e E 621.735,407m, situado no alinhamento predial da Rua Professor Luiz José Lauer e a aproximadamente 2,96m do limite com o imóvel de matrícula nº 20.168. Estes trechos perfazem uma extensão de 100,56m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura , com uma área de atingimento de 201,12m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema Universal Transversa de Mercator - UTM, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pela Engº Civil Solange A.S. Portugal CREA/MG nº39597-D)

ÁREA 3 – 213,54m2 (duzentos e treze metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados)

Matrícula nº 20.168 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro
Proprietários: Valdir da Cruz Veiga ou a quem de direito pertencer.
Situação: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E09, de coordenadas N 7.115.092,058m e E 621.714,443m, situado no limite com o imóvel de matrícula nº 18.487 e a aproximadamente 34,65m do alinhamento predial da Rua Professor Luiz José Lauer, deste segue adentrando o imóvel da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: 33º51'04" e 78,11m até o vértice PV09, de coordenadas N 7.115.156,931m e E 621.757,955m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 6º32'39" e 28,66m até o vértice E10, de coordenadas N 7.115.185,409m e E 621.761,222m, situado no limite com o imóvel de matrícula nº 17.339 e a aproximadamente 72,62m do alinhamento predial da Rua Professor Luiz José Lauer. Estes trechos perfazem uma extensão de 106,77m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura, com uma área de atingimento de 213,54m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema Universal Transversa de Mercator - UTM, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pela Engº Civil Solange A.S. Portugal CREA/MG nº39597-D)

ÁREA 4 – 257,00m2 (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados)
Matrícula nº 17.339 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro
Proprietários: Sidney Schlossmacher e Mirian Monica Schlossmacher ou a quem de direito pertencer
Situação: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E10, de coordenadas N 7.115.185,409m e E 621.761,222m, situado no limite com o imóvel de matrícula nº 20.168 e a aproximadamente 72,62m do alinhamento predial da Rua Professor Luiz José lauer, deste segue adentrando o imóvel da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: 6º32'39" e 67,43m até o vértice PV10, de coordenadas N 7.115.252,391m e E 621.768,906m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 38º30'12" e 59,44m até o vértice PV11, de coordenadas N 7.115.298,903m e E 621.805,908m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 13º36'52" e 1,63m até o vértice E11, de coordenadas N 7.115.300,491m e E 621.806,293m, situado no limite com o imóvel de matrícula nº 1.248 e aproximadamente 127,96m do alinhamento predial da Rua Professor Luiz José Lauer. Estes trechos perfazem uma extensão de 128,50m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura, com uma área de atingimento de 257,00m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema Universal Transversa de Mercator - UTM, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pela Engº Civil Solange A.S. Portugal CREA/MG nº39597-D)

ÁREA 5 – 96,92m2 (noventa e seis metros e noventa e dois decímetros quadrados)
Matrícula nº 7.469 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro
Proprietários: Carlos Herzer e Maria Fuchs Herzer ou a quem de direito pertencer
Situação: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E04, de coordenadas N 7.114.812,415m e E 621.359,265m, situado no limite com o imóvel de matrícula nº 21.110 e a aproximadamente 2,20m do limite com o imóvel de matrícula nº 7.467, deste segue adentrando o imóvel da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: 279º28'37" e 30,14m até o vértice PV98 de coordenadas N 7.114.817,378m e E 621.329,533m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 250º42'35" e 18,32m até o vértice E15, de coordenadas N 7.114.811,325m e E 621.312,238m, situado no alinhamento predial da Rua Exp. Alfredo Gaertner e a aproximadamente 38,78m do limite com o imóvel da matrícula nº 7.467. Estes trechos perfazem uma extensão de 48,46m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura, com uma área de atingimento de 96,92m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema Universal Transversa de Mercator - UTM, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pela Engº Civil Solange A.S. Portugal CREA/MG nº39597-D)

ÁREA 6 – 35,00m2 (trinta e cinco metros quadrados)
Matrícula nº 8.816 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro
Proprietários: Gabriel Augusto Herzer Ferreira ou a quem de direito pertencer
Situação: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E23, de coordenadas N 7.114.806,528m e E 621.245,518m, situado no alinhamento predial da Rua Antônio Lourenço e a aproximadamente 29,00m da esquina da Rua José Baptista, deste segue adentrando o imóvel da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: 307º49'8" e 17,50m até o vértice E24, de coordenadas N 7.114.817,258m e E 621.231,693m, situado no limite com o imóvel de matrícula nº 8.809 e a aproximadamente 29,00m do alinhamento predial da Rua José Baptista. Este trecho perfaz uma extensão de 17,50m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura, com uma área de atingimento de 35,00m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema Universal Transversa de Mercator - UTM, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pela Engº Civil Solange A.S. Portugal CREA/MG nº39597-D)

ÁREA 7 – 63,38m2 (sessenta e três metros e trinta e oito decímetros quadrados)
Matrícula: não possui. Registro anterior nº 7.468 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro
Proprietários: Município de Rio Negro ou a quem de direito pertencer
Situação:Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E37, de coordenadas N 7.114.838,535m e E 621.516,166m, situado no alinhamento predial da Rua professor Luiz José Lauer e a aproximadamente 1,40m do limite com o lote 10 do mesmo desmembramento, deste segue adentrando o presente imóvel com o seguinte azimute e distância 134º21'13" e 26,77m até o vértice PV003, de coordenadas N 7.114.819,818m e E 621.535,304m, deste segue com o seguinte azimute e distância 131º23'19" e 4,92m até o vértice E38 de coordenadas N 7.114.816,570m e E 621.538,999m, situado no limite com a faixa de domínio da ferrovia, 20,00m do seu eixo e a aproximadamente 2,75m do limite com o lote 10 do mesmo desmembramento. Este trecho perfaz uma extensão de 31,69m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura, com uma área de atingimento de 63,38m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema Universal Transversa de Mercator - UTM, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pela Engº Civil Solange A.S. Portugal CREA/MG nº39597-D)

ÁREA 8 – 871,74m2 (oitocentos e setenta e um metros e setenta e quatro decímetros quadrados)
Matrícula nº 11.915 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro
Proprietários: Município de Rio Negro ou a quem de direito pertencer
Situação: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E13, de coordenadas N 7.115.567,078m e E 621.952,805m, situado no final da Rua Comendador Zake Sabbag, deste segue adentrando o imóvel da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: 43º8'28" e 40,70m até o vértice PV25, de coordenadas N 7.115.596,774m e E 621.980,634m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 135º31'30" e 80,98m até o vértice PV26, de coordenadas N 7.115.538,990m e E 622.037,370m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 30º20'24" e 105,38m até o vértice PV27, de coordenadas N 7.115.629,934m e E 622.090,598m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 112º29'50" e 103,58m até o vértice PV28, de coordenadas N 7.115.590,300m e E 622.186,297m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 108º17'02" e 65,88m até o vértice PV29, de coordenadas N 7.115.569,632m e E

622.248,848m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 141º26'17" e 39,35m até o vértice E14, de coordenadas N 7.115.538,863m e E 622.273,378m, situado no alinhamento de uma rua sem denominação. Estes trechos perfazem uma extensão de 435,87m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura, com uma área de atingimento de 871,74m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema Universal Transversa de Mercator - UTM, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. (Memorial Descritivo elaborado pela Engº Civil Solange A.S. Portugal CREA/MG nº39597-D)

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior são necessárias à implantação de rede coletora de esgotos, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitário, no município de Rio Negro - Paraná.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição das servidões em favor da SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinadas a implantação da tubulação de esgotos - necessária à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Rio Negro – Paraná.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º O ônus decorrente da servidão administrativa de passagem da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da SANEPAR.

Art. 6º Fica autorizada a SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da constituição da servidão na área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:460587C5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 029/2018

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Clínico Geral - ESF

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 039, de 05/08/2016; nº 042, de 19/08/2016; nº 044, de 15/09/2016; nº 046, de 22/09/2016; nº 049 de 17/11/2016; nº 050, de 14/12/2016; nº 051, de 23/12/2016, nº 001, de 13/01/2017; nº 002, de 20/01/2017 , nº 004, de 22/02/2017, nº 029, de 23/08/2017, nº 034, de 28/09/2017, nº 037, de 27/10/2017, nº 039, de 30/11/2017, nº 026, de 12/11/2018, nº 027, de 13/11/2018 e nº 028, de 14/11/2018. Os classificados em 1º, 2º e 12º lugares não se apresentaram dentro do prazo legal para assumir as respectivas vagas. Os classificados em 7º, 8º e 10º lugares assinaram Termo de Desistência. Os classificados em 3º, 4º, 5º, 6º, 9º e 11º lugares assumiram as respectivas vagas.	1º ao 13º
574858	***Gustavo Olavo Stevam Timotheo (reconvocação)***	13º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro PR, 22 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E73F6EB1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 739/2018

Concede licença prêmio para o servidor municipal Israel Alcides Rodrigues de França.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Israel Alcides Rodrigues de França,*** matrícula nº 1235-1/1, ocupante do cargo Motorista B, nível "G-9", admitido em 15 de agosto de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2018.

Rio Negro, 20 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F7BFE94E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 740/2018

Concede licença prêmio para o servidor municipal Rodrigo Antonio Sabóia Ferreira.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Rodrigo Antonio Sabóia Ferreira,*** matrícula nº 0746-3/3, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, nível "20-G" admitido em 01 de julho de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2018.

Rio Negro, 20 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5B3C5280

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 741/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Valdirene Partala dos Santos.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Valdirene Partala dos Santos,*** matrícula nº 2231-4/1, ocupante do cargo de Atendente de Farmácia, nível "B-9", admitida em 02 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2018.

Rio Negro, 20 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:09F2EC89

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 742/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Vanessa Train.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Vanessa Train*****,** matrícula nº 2042-7/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração C, nível "B-12", admitida em 23 de maio de 2011, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2018.

Rio Negro, 20 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D184E613

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 743/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Clara Aparecida Fuchs de Oliveira.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Clara Aparecida Fuchs de Oliveira*****,** matrícula nº 1298-0/2, ocupante do cargo de Assistente de Administração B, nível "C-8", admitida em 02 de março de 2006, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2018.

Rio Negro, 20 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4E5D9BD3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 744/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Viviane Marques Sass.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Viviane Marques Sass*****,** matrícula nº 1993-3/1, ocupante do cargo de Biólogo, nível "B-12", admitida em 17 de janeiro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/11/2018.

Rio Negro, 20 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F71A295D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 745/2018

Concede licença prêmio para o servidor municipal Jorge de Oliveira.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Jorge de Oliveira,*** matrícula nº 2381-7/1, ocupante do cargo Carpinteiro B, nível "A-6", admitido em 24 de junho de 2013, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2018.

Rio Negro, 20 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2ED8F125

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 746/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Mariethi Regina Becker de Luca.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Mariethi Regina Becker de Luca*****,** matrícula nº 0934-2/1, ocupante do cargo de Odontólogo, nível "H-17", admitida em 31 de março de 2000, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/11/2018.

Rio Negro, 20 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AA555668

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 747/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marisa Gracita Pinto Cordeiro dos Santos.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 12 de novembro a 11 de dezembro de 2018, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Marisa Gracita Pinto Cordeiro dos Santos*****,** matrícula nº 0193-7/1, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional A, nível "P-11", admitida em 02 de junho de 1987, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/11/2018.

Rio Negro, 20 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2F1B2B2B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 748/2018

Concede licença prêmio para o servidor municipal Harailton Roberto de Souza.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2018, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para o servidor ***Harailton Roberto de Souza,*** matrícula nº 0096-5/1, ocupante do cargo Motorista B, nível "P-9", admitido em 24 de março de 1987, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2018.

Rio Negro, 20 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AA37970F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 749/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Iraclea de Lourdes Gonçalves Medeiros.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Iraclea de Lourdes Gonçalves Medeiros*****,** matrícula nº 2316-7/1, ocupante do cargo de Instrutor de Artesanato, nível "A-9", admitida em 15 de outubro de 2012, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2018.

Rio Negro, 20 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:58CCDEB6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 750/2018

Concede licença prêmio para o servidor municipal Lucas Henrique Tschoeke Steidel.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Lucas Henrique Tschoeke Steidel,*** RG matrícula nº 2257-8/1, ocupante do cargo de Técnico de Informática, nível "B-12" admitido em 14 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2018.

Rio Negro, 20 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:29A469BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 751/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Sandra Mara de Morais Bernardi.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 29 de novembro a 27 de janeiro de 2019, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Sandra Mara de Morais Bernardi*****,** matrícula nº 0336-0/1, ocupante do cargo de Professor PB 20, nível "PC20-13", admitida em 26 de março de 1990, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/11/2018.

Rio Negro, 20 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FFB603DB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 752/2018

Arquivamento de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Decisão no Processo de Sindicância – PS nº 012/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º **Arquivar,** o Processo de Sindicância nº 012/2018, instaurado pela Portaria nº 566, de 06 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0EB2E068

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA N.º 015/2018

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I e § 2º, da Lei n. 1.254/2001,

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar denúncia realizada por membro do Conselho de Administração.

Art. 2º. Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I – Presidente: Tatiane Karise Langovski Gomes
II – Membro: André Cachiminski Henrique
III – Membro: Wilson Mendes Junior

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de novembro de 2018.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:685D02C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.162/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
17292/2018	Ana Lucia Belentani Martins	2017/2018	04/10/2018	02/11/2018	30
147/2018	Luiz Claudio Daluio	2016/2017	08/10/2018	06/11/2018	30
152/2018	Milton Cesar Faion	2017/2018	08/10/2018	17/10/2018	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C69D5F39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.163/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, de acordo com art. 117º e 118º, da Lei Complementar 55/2011, a que tem direito, conforme o que segue:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
1256/2018	Ageriel Carlos Penasso	06/10/2018	19/11/2018	45	Saúde
18191/2018	André Ricardo Lazarin	25/10/2018	29/10/2018	05	Assistência Social
1231/2018	Bianca Nascimento Reginato	01/10/2018	15/10/2018	15	Saúde
1286/2018	Bruna Maisa da Silva	11/10/2018	08/01/2019	90	Saúde
6009/2018	Daniela Marigonda A. dos Santos	25/10/2018	01/11/2018	08	Educação
5905/2018	Elisabete da Silva Pereira	08/10/2018	27/10/2018	20	Educação
5949/2018	Elvira Aparecida Miqueletti	19/10/2018	02/11/2018	15	Educação
1297/2018	Eunice Cristina da Silva	08/10/2018	06/12/2018	60	Saúde
5931/2018	Maria Helena de Oliveira	16/10/2018	30/10/2018	15	Educação
5993/2018	Marilei Vaterkemper dos Santos	17/10/2018	24/10/2018	8	Educação
1253/2018	Patricia Golin Caldeira	03/10/2018	17/10/2018	15	Saúde
5902/2018	Rosangela Silveira Paulo	08/08/2018	06/09/2018	30	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3A6EA5EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.164/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade **ROSANGELA MOLONI KANDA,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo com o art.141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07 (Sete) dias**, a partir de **16/10/2018**, com efeitos retroativos, conforme atestado de óbito protocolado sob nº 5995/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 31 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FC1858AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.165/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade **ROSILENE APARECIDA MOLINI MOREIRA,** Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo com o art.141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07 (Sete) dias**, a partir de **16/10/2018**, com efeitos retroativos, conforme atestado de óbito protocolado sob nº 5996/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 31 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:371F23A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.166/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade **PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, **LICENÇA PATERNIDADE, de acordo com o Art. 126, da Lei Complementar 55/2011,** a que tem direito, pelo período de **20 (vinte) dias**, a partir de **28/09/2018**, conforme requerimento 17185/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de outubro de 2018.

ROBETO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5C71BDC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.128/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, de acordo com art. 117º e 118º, da Lei Complementar 55/2011,** a que tem direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Req	Nome	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
1.227/2018	Annelise Fecchio Adam	28/09/2018	04/10/2018	07	Saúde
1.206/2018	Cleonice Ap. Palagano Rosário	26/09/2018	09/11/2018	45	Saúde
1.257/2018	Gisele Aparecida Fagundes	08/10/2018	17/10/2018	10	Saúde
5.823/2018	Luciana Ap. Gouveia Lombardo	29/09/2018	27/12/2018	90	Educação
1.124/2018	Ruth Gonçalves Modena Carvalho	11/09/2018	25/09/2018	15	Saúde
5.883/2018	Sandra Dias Mentore	06/10/2018	15/10/2018	10	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2FE6D0C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.129/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade **CECILIA BARRETO CANONICO,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA FUNERAL, de acordo com o art.141, da Lei Complementar 55/2011**, pelo período de **07 (Sete) dias**, a partir de **27/09/2018**, conforme Requerimento nº 17.240/2018 e com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 10 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2BB52673

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.130/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **SOLANGE MENDES GOMES SANTOS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/10/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:96C55CC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.140/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da servidora desta Municipalidade, **GIULIANA ANGELI PIERI PASSOS**, Médica Especialista - Psiquiatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA,** voltando a exercer **20 horas semanais**, a partir de 01/10/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:786018B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.148/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO a Sra. **ALDECIR CRISTINA IANKOSKI BETANIM,** contratada sob Regime Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, em acordo previsto em Lei e especialmente no artigo 13 da Lei municipal n° 3731/2015, e na Legislação Federal, a partir de **16/10/2018,** conforme pedido protolado sob nº 5.927/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:10E4F77D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.149/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO a Sra. **ANGELITA MARTINS GUEDES,** contratada sob Regime Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de **PROFESSOR**, em acordo previsto em Lei e especialmente no artigo 13 da Lei municipal n° 3731/2015, e na Legislação Federal, a partir de **17/10/2018,** conforme pedido protolado sob nº 5.926/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B7682EBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.150/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO a Sra. **DORANNE FINGOLI MACHADO,** contratada sob Regime Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em acordo previsto em Lei e especialmente no artigo 13 da Lei municipal n° 3731/2015, e na Legislação Federal, a partir de **25/10/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A5301C84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.151/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO a Sra. **ALINE PAULA ZANIN,** contratada sob Regime Especial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, em acordo previsto em Lei e especialmente no artigo 13 da Lei municipal n° 3731/2015, e na Legislação Federal, a partir de **01/10/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2C1C0BF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.153/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, de acordo com art. 117º e 118º, da Lei Complementar 55/2011, a que tem direito, conforme o que segue:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
1.314/2018	Claucinéia Sorpreso Schimidt	18/10/2018	23/10/2018	06	Saúde
1.315/2018	Jacqueline Grande Augusto	17/10/2018	26/10/2018	10	Saúde
1.305/2018	Maria José F. de Moraes	17/10/2018	26/10/2018	10	Saúde
1.310/2018	Patricia Golin Caldeira	18/10/2018	27/10/2018	10	Saúde
5.922/2018	Terezinha da Ap. de A. Pozzobom	10/10/2018	31/10/2018	22	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:41453F87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.152/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO ao Sr. **RAFAEL JOSE DE LIMA,** contratado sob Regime Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, em acordo previsto em Lei e especialmente no artigo 13 da Lei municipal n° 3731/2015, e na Legislação Federal, a partir de **01/10/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:103C70E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 5.034/2018 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO (A),** o (a) Servidor (a) efetivo (a) **PRISCILA MAKITA FUTIGAMI,** portador (a) do RG nº. **8.674.395-7 SSP/PR** e cadastrado (a) no CPF/MF nº. **041.051.879-45**, do cargo de **DENTISTA - PSF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **10/10/2018,** conforme pedido protocolado sob Nº 17.454/2018**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B02EEFD1

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 44 /2018 - RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 17194/2018,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida, a partir de 27 de Setembro de 2018, Pensão que faz jus a Sra. Rosa Barcelos Pereira (viúva), portadora do CPF nº 012.003.669-05 e RG nº 9.463.756-2 SSP/PR, com a cota de 100 % (até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente) sem paridade, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex servidor Sr. Zulmiro Aparecido Pereira portador do CPF nº 472.213.193-20 e RG nº 3.469.010-3, falecido em 26 de Setembro de 2018, totalizando R$ 1.852,15 (Um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) na forma dos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12, de 27 de Fevereiro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolândia, e c/c ainda com art.40, § 7º, inciso XI e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03.

Art.2º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Novembro de 2018.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente do Rolândia Previdência

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:DDE8F8E3

SECRETARIA GERAL
TERMO DE CESSÃO DE USO QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE ROLÂNDIA E O ESTADO DO PARANÁ.

Protocolado n° 13290994-6

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, CNPJ nº 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Senhor **Luiz Francisconi Neto,** Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, e o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **Secretária de Estado da Administração e da Previdência – SEAP**, CNPJ nº 77.071.579/0001-08, neste ato representada pelo Senhor **Fernando Eugênio Ghignone**, doravante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, tem, entre si, acordado os termos deste Termo de Cessão de Uso, que foi precedido de autorização legislativa pela Lei Municipal nº 3.842, de 04 de Dezembro de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo tem por objeto a cessão gratuita de imóvel do **CEDENTE** para a construção da sede do Conselho Tutelar padrão do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL
O imóvel objeto deste Termo tem as seguintes características: 1.142,57 m2, localizado na Rua: Yoshimassa Demura S/N, de propriedade do Município de Rolândia, registrado no Cartório Registro Imóveis Domingos Neves Filho, sob a matricula nº 23.520, LOTE A1/160-A-B-1 REM/160 –A-B-1-D-A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO
O imóvel ora cedido destina-se, exclusivamente, à construção da sede do Conselho Tutelar padrão do Estado do Paraná pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – São obrigações do **CEDENTE**, além de outras assumidas neste Termo:
1) Ceder a área do imóvel em epígrafe, de forma a servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe durante o tempo do termo o seu uso pacífico;
2) Facultar a **CESSIONÁRIA** efetivar, sob seu custeio, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento da área de imóvel objeto do presente termo, desde que não afetem a sua segurança e sejam atendidos os regulamentos e posturas municipais;
3) Fornecer à **CESSIONÁRIA,** caso esta solicite, informações e esclarecimentos com relação ao objeto deste Termo, bem como, descrição minuciosa do estado da área do imóvel ora cedido, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
4) facultar à **CESSIONÁRIA** ou seus prepostos, o livre acesso à área de imóvel, objeto da presente cessão.
II – São obrigações da **CESSIONÁRIA**, além de outras assumidas neste Termo:
1) Utilizar a área de imóvel única e exclusivamente para a finalidade deste Termo, sendo-lhe proibido emprestá-lo ou cedê-lo, no todo em parte, sem prévio aviso e expresso consentimento do **CEDENTE**.
2) Restituir a área de imóvel cedida, ao final da vigência do Termo, cumprindo a finalidade a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS
O presente termo é feito sem ônus, portanto, sem qualquer transferência de recursos entre as partes.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O **CEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da cidade de Cuririba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este Termo que, depois de lido e acordado, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia.

Secretário de Estado da Administração e da Previdência/PR
FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
RG: 720.747 - PR

TESTEMUNHAS:

CATARINA SCHAUFF ZANETTI	**SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA**
Secretária Municipal de Planejamento	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:73238918

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.104, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 174.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Nota n.º 06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 02 de fevereiro de 2018, e suas alterações, nos § 1º e 2º do artigo 5º da Lei n.3817/2017 de 29/06/2017-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018 e nos artigos 8º, 12º e 13º da Lei nº 3846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	6838	3.1.90.11	494	100.000,00
	6803	3.3.90.39	494	73.000,00
09.11.10.302.00092.049	6814	3.3.90.39	494	1.000,00
TOTAL				**174.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00091.012	3072	4.4.90.51	495	3.000,00
09.11.10.301.00092.046	3289	3.3.90.30	495	81.000,00
	3316	3.3.90.32	495	9.000,00
	3326	3.3.90.36	495	9.000,00
	3384	3.3.90.39	495	71.000,00
	3426	3.3.90.47	495	1.000,00
TOTAL				**174.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	494	Novembro	100.000,00
09.11	3.3	494	Novembro	74.000,00
TOTAL				**174.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.3	495	Novembro	19.000,00
09.11	3.3	495	Dezembro	71.000,00
09.11	3.3	495	Dezembro	81.000,00
09.11	4.4	495	Novembro	3.000,00
TOTAL				**174.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FBA72BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
APOSTILAMENTO TERMO CONVENIO 22/2018

TERMO DE APOSTIAMENTO 01/2018

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONVÊNIO 22/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 911.529-3 SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Takeo Teshima, 505 – Jardim Caviúna.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE, com sede na Rua Santa Catarina, nº 459, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua presidente, **NEIVA LUZIA PUZZI MOSER**, portadora do RG/CI nº 1.502.389-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 323.368.709-59, residente e domiciliado na Rua Arthur Thomas nº 2455, Centro, na cidade de Rolândia,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade 21/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a troca dos valores previstos no desdobramento do plano de trabalho:

Natureza da Despesa			Valor
Meta	Etapa	Especificação	
1	1.1	Folha de Pagamento	R$ 50,00
2	2.1	Encargos da Folha	R$ 10,00
3	3.1	Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica	59.514,00
4	4.1	Material de Consumo	67.132,50
TOTAL			R$ 126.706,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, , realiza-se o presente Apostilamento nº 1/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Inicial que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 21 de novembro de 2018

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:EE5BB0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 210/2018

CONTRATO Nº 210/2018

Ref. Pregão Presencial nº 110/2018

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CABULON & SANTOS LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.708.226/0001-68, estabelecida na Rua tangará nº 181 Vila Triangulo na cidade ARAPONGAS - PR, CEP 86.709-000, Fone (43) 352.6618 Email **contatoinfinityoffice@gmail.com** neste ato legalmente representada pelo Sr. **Heleno Wilter dos Santos**, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - PR, RG nº 7.317.216-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 020.422.029-75, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº110/2018,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 31/10/2018.

Item	Unid.	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total	Marca
23	05	Arquivo de Aço de Chapa 26, com no mínimo 4 gavetas com trilho telescópico	500,00	2.500,00	PRISMA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades do Município. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do contrato a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia. O sistema operacional deverá ser original e com o Serial key incluso na nota fiscal do produto.
13 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
14 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
15 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
16 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
17 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
18 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
19 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
20 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
21 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
22 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
23- A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação

final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
24 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
25 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
26 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso
contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 30/10/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 110/2018**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de
082420010.2.056.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*CABULON & SANTOS LTDA*
Prefeito Municipal Interino	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E16CCEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2018 - PMR

PROCESSO Nº 274/2018.

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 033/2018, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Licença de uso de software de Gestão Pública.

Valor Total: R$ 21.929,85 (vinte e um mil e novecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Pagamento: Pago em 03 (três) parcelas mensais de R$ 7.309,95 (sete mil e trezentos e nove reais e noventa e cinco centavos) cada uma até o mês de Janeiro.

Dotação Orçamentária / Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 05.982.200/0001-00.

Fundamento: Artigo 25, inciso I, Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 22 de Novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5FC81D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO 208/2018

CONTRATO Nº 208/2018

Ref. Pregão Presencial nº 110/2018

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **STEFRAN COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP** cadastrado no CNPJ/MF sob nº07.811.283/0001-09, estabelecida na Rua 24 de maio nº 352 A Vila J. Mascaro, na cidade SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, CEP 86430-000, Fone (43) 3534.3089 Email **stefranmoveis@hotmail.com** neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ GUILHERME DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua 24 de maio nº 290 na cidade de santo Antonio da Platina - PR, RG nº 9.814.542-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 060.638.449-96, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº110/2018,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 31/10/2018.

Item	Unid.	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total	Marca
04	01	Panela de pressão 4,5 litros, em alumínio, opcional com revestimento antiaderente	55,00	55,00	ALUMINIOS NACIONAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades do Município. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do contrato a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia. O sistema operacional deverá ser original e com o Serial key incluso na nota fiscal do produto.

13 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
14 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
15 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
16 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
17 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
18 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
19 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
20 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
21 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
22 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
23- A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
24 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
25 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
26 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 55,00** (cinqüenta e cinco reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso
contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 30/10/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 110/2018**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de 082420010.2.056.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*STEFRAN COM. DE MÓVEIS LTDA EPP*
Prefeito Municipal Interino Contratante	Contratada

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9092F7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 206/2018

CONTRATO Nº 206/2018

Ref. Pregão Presencial nº 110/2018

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 10.359.275/0001-70, estabelecida na Rua Industrial Albino Ferracini nº 96 Jd. Nossa Senhora de Fatima, na cidade PARANAVAI - PR, CEP 87711-340, Fone (44) 3422.2493 Email **infocenterportorico@gmail.com** neste ato legalmente representada pelo Sr. **VICTOR AKIHITO KOSHIBA**, residente e domiciliado na Rua Nelson Moreira Batista nº 779 na cidade de PARANAVAI - PR, RG nº 7.285.085-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 022.094.009-61, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº110/2018,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 31/10/2018.

Item	Unid.	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total	Marca
02	01	Refrigerador / Geladeira Frost Free 1 porta aproximadamente 342 litros	1.700,00	1.700,00	CONSUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades do Município. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do contrato a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia. O sistema operacional deverá ser original e com o Serial key incluso na nota fiscal do produto.
13 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
14 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
15 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
16 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

17 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
18 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
19 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
20 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
21 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
22 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
23- A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
24 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
25 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
26 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 1.700,00** (um mil setecentos reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso
contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 30/10/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 110/2018**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta

ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de
082420010.2.056.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME*
Prefeito Municipal Interino	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B8944879

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 203/2018

CONTRATO Nº 203/2018

Ref. Pregão Presencial nº 110/2018

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 28.010.869/0001-36, estabelecida na Avenida Américo Belay nº 882 sala 03 Jd. Imperial, na cidade MARINGA - PR, CEP 87023-000, Fone (44) 3227.1270 Email **licitamaismaringa@hotmail.com** neste ato legalmente representada pelo Sra. **FABIANA MARIOTO**, residente e domiciliado na Rua Pará nº 1744 na cidade de MARINGA - PR, RG nº 297.119.680 SSP/PR e do CPF/MF nº 269.366.048-38, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº110/2018,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 31/10/2018.

Item	Unid.	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total	Marca
10	01	TV LED de 40", HD, opcional full, com conversor digital integrado, entradas HDMI, USB, opcional Wi-Fi	1.575,00	1.575,00	PHILCO/ PTV39N91D

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades do Município. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do contrato a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia. O sistema operacional deverá ser original e com o Serial key incluso na nota fiscal do produto.
13 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
14 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
15 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
16 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
17 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
18 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

19 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
20 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
21 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
22 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
23- A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
24 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
25 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
26 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 1.575,00** (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso
contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 30/10/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 110/2018**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de 082420010.2.056.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME***
Prefeito Municipal Interino	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:13A83A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 201/2018

CONTRATO Nº 201/2018

Ref. Pregão Presencial nº 110/2018

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 85.515.542/0001-50, estabelecida na Avenida Presidente Getulio Vargas nº 865, na cidade ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-183, Fone 3255.2239 Email licita.primax@gmail.com neste ato legalmente representada pelo Sr. **VINICIUS DO AMARAL**, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, RG nº 8.435.931-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.949.229-86, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº110/2018,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 31/10/2018.

Item	Unid.	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total	Marca
17	21	Cadeira Longarina, de 3 lugares	178,00	3.738,00	PRIMAX
22	04	Cadeira Tipo Secretária Sem Braço	72,00	288,00	PRIMAX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades do Município. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do contrato a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia. O sistema operacional deverá ser original e com o Serial key incluso na nota fiscal do produto.
13 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
14 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
15 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
16 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
17 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
18 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
19 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
20 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços

executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
21 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
22 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
23- A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
24 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
25 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
26 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 4.026,00** (quatro mil e vinte e seis reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 30/10/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 110/2018**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de
082420010.2.056.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA***
Prefeito Municipal Interino	**Contratada**
Contratante	

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7B7C5010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 11/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2018 e contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação, referente à Compra de Materiais e enfeites de natal para a comemoração da Semana de Natal - 2018, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Assistência Social do Município de Salgado Filho-PR.

Lote 01 – R GALON COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.310.601/0001-54, com sede na Avenida General Osório, 143, Cango, na cidade de Francisco Beltrão/PR, no valor de R$ 3.336,50 (três mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Lote 02 – ADRIANA SALETE MASSAROLO RECKZIEGEL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.049.365/0001-24, com sede ma Avenida Julio Assis Cavalheiro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, no valor de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).

PRAZO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Dispensa de Licitação será 03 (três) meses.
Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Salgado Filho/PR, 22 de novembro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal
Município de Salgado Filho

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:728C8B92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 211/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 211/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: R GALON COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOM
Valor.....: 3.336,50 (três mil trezentos e trinta e seis reais e cinqüenta
centavos)
Vigência.....: Início: 22/11/2018 Término: 22/02/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2018
Recursos.....: Dotação: 2.460.3.3.90.30.00.00.00.00 (294) Saldo: 32.203,23
Objeto.....: Compra de Materiais e enfeites de natal para as comemoração da Semana de Natal - 2018, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Assistência Social do Município de Salgado Filho-PR.

Salgado Filho, 22 de Novembro de 2018
Contrato Nº..: 212/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: ADRIANA SALETE MASSAROLLO RECKZIEGEL - ME
Valor.....: 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 22/11/2018 Término: 22/02/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2018
Recursos.....: Dotação: 2.460.3.3.90.30.00.00.00.00 (294) Saldo: 32.203,23
Objeto.....: Compra de Materiais e enfeites de natal para as comemoração da Semana de Natal - 2018, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Assistência Social do Município de Salgado Filho-PR.

Salgado Filho, 22 de Novembro de 2018

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:40B22A18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 9.2018

CNPJ: 76.205.699/0001-98	TOMADA DE PREÇO	
	Nr.: 9/2018 - TP	
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo Administrativo:	93/2018
	Processo de Licitação:	93/2018
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo:	05/09/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	93/2018
b) Licitação Nr.:	9/2018-TP
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	21/11/2018
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico para serviços de rotina nos softwares de gestão pública já locados pela esta municipalidade da Betha Sistemas.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004615 - MGS SISTEMAS DE INFORMACOES	1	0,0000	31.800,00

LTDA - EPP			
	1		31.800,00

Salgado Filho, 21 de Novembro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:FD97C737

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 213/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 213/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP
Valor.....: 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 21/11/2018 Término: 21/11/2019
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2018
Recursos.....: Dotação: 2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (59) Saldo: 129.775,53
Objeto.....: Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico para serviços de rotina nos softwares de gestão pública já locados pela esta municipalidade da Betha Sistemas.

Salgado Filho, 22 de Novembro de 2018

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:45589CD7

SECRETARIA DA FAZENDA
XI DEM. REC. OP. CREDITO E DESP. CAP.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.274.990,10	3.312.743,86	2.925.831,15	0,00	5.962.246,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	9.274.990,10	3.312.743,86	2.925.831,15	0,00	5.962.246,24
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-9.274.990,10	-3.312.743,86	-	-	-5.962.246,24
FONTE:					

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:F67D5B5D

SECRETARIA DA FAZENDA
V DEM. RES. NOM.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.286.964,31	3.448.147,73	2.521.616,52
Disponibilidade de Caixa	2.286.964,31	3.448.147,73	2.521.616,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.638.311,31	4.316.145,06	3.316.438,15
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	351.347,00	867.997,33	794.821,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2018 (Vlc - Vla)
VALOR		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE:			

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:293B7118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº. 163/2018

Súmula: Aprova o plano de arruamento e loteamento residencial denominado "LOTEAMENTO BALDESSAR", e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 34 ao 44, da Lei Municipal nº 072/2007, que dispõe sobre o parcelamento de solo para fins urbanos, e considerando a aprovação pela área técnica do Departamento de Projetos e Engenharia:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado, nas condições deste ato e da Lei Municipal nº 072/2007, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento residencial, denominado "LOTEAMENTO BALDESSAR", localizado na zona de expansão urbana deste município, o imóvel – lote de terra rural nº 02-B(Dois - B), da Gleba nº 100-FB(cem - FB) do núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, Município e Comarca de Salto do Lontra, com área equivalente a 50.230,00m²(cinquenta mil e duzentos e trinta metros quadrados), objeto da matrícula nº 19.054, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra, de propriedade de Andrea da Rosa Baldessar, inscrita no CPF nº 030.659.039-54 e RG. nº 7.012.597-8-PR, e Valdecir Baldessar, inscrito no CPF sob nº 856.028.099-53, e RG. nº 6.104.763-8 – PR, em conformidade com o projeto, plantas, memoriais descritivos e demais elementos apresentados.

Art. 2º - O Projeto de loteamento é composto por 15(quinze) lotes, inseridos em 04(quatro) quadras, correspondente a 70,16%(setenta vírgula dezesseis por cento) da área loteada, assim distribuídos:

Quadra 01	
Lote 01	2.000,00m²
Lote 02	1.352,00m²
Lote 03	976,00m²

Lote 04	450,00m²
Lote 05	466,96m²
Lote 06	777,00m²
Lote 07	3.400,00m²
Lote 08	3.300,00m²
Lote 09	2.200,00m²
Lote 10 (área institucional)	3.800,00m²
Área total	18.721,96m²

Quadra 02	
Lote 01	6.000,00m²
Lote 02	3.804,00m²
Área total	9.804,00m²

Quadra 03	
Lote 01	2.960,00m²
Área total	2.960,00m²

Quadra 04	
Lote 01	2.000,00m²
Lote 02 (área institucional)	1.759,00m²
Área total	3.759,00m²

Área dos Lotes	35.244,96m²	70,16%
Área das Ruas	14.985,04m²	29,84%
Área total	50.230,00m²	100%

Art. 3º - Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município as seguintes áreas institucionais, e vias de circulação da área loteada:

Lote 10 da quadra 01	3.800,00m²
Lote 02 da quadra 04	1.759,00m²
Rua Recanto das Águas	5.500,00m²
Rua da Esperança	5.100,00m²
Rua das Flores	1.855,00m²
Rua Marginal Santa Rita	1.330,04m²
Faixa de Domínio PR-281	1.200,00m²
Total	20.544,04m²

Art. 4º - As obras de abertura de vias de circulação, deverão obedecer o cronograma e termo de compromisso aprovados pelo Departamento de Projetos e Engenharia.

Art. 5º - A área do Loteamento aprovado pelo presente Decreto fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Salto do Lontra, de acordo com a Leis Municipais nº 096/2015, nº 072/2007, Lei nº 074/2007 e Lei nº 081/2007.

Art. 6º - O Departamento de Projetos e Engenharia acompanhará os demais atos pertinentes, com estrita observância às diretrizes da Lei 072/2007.

Art. 7º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná aos 22 de novembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:DC91AC50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO N.º 823/2018

ERRATA

Decreto do PP n.º017/2018, publicado em 09 de maio de 2018, na edição 1501, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Erro de digitação

Onde se Lê:
Decreto n.º 591/2018

Ler:
Decreto n.º 823/2018
DECRETO N.º 823/2018

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2018 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º 007/2018 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 017/2018, a qual objetiva Registro de Preço de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ – FAIXA "F" – DER - para esta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa B. B. FERNANDES TUBOS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.795.350/0001-08, com sede Rod. BR 376, s/n, Km 107, quadra 10, Lote 3 e 4, Distrito Industrial, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor total de R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais);

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quat.	Valor Unitário	Valor Total
1	Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ – FAIXA "F" - DER	tonelada	300	385,00	115.500,00
	Valor total estimado				R$ 115.500,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F96B89EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1001/2018

Súmula- Homologa as inscrições para Eleição Direta para Diretores das Escolas e dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz de Monte Castelo.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO, Secretária Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 096/2016 que institui a Gestão Democrática do Ensino nas Escolas Públicas Municipais, da Lei Complementar n.º 003/2015, Constituição Federal e Lei Federal n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologada as inscrições para eleição direta para diretores das escolas e dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz de Monte Castelo.

Art. 2º - Na Instituição de Ensino Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria as candidatas inscritas são: Maria Aparecida Pegoraro Figueiredo e Patrícia Pais.

Art. 3º - Na Instituição de Ensino Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marlene Alcebíades as candidatas inscritas são: Vânia Aparecida Sebastião Siqueira, Lucines Panuci Alves e Juliana Galiza Mendes Borges.
Art. 4º - Na Instituição de Ensino Escola Municipal Flávio Luiz Botter haverá apenas uma candidata : Cleidinéia Januário Scanacapra e conforme Art 11 e Art 12 da Lei 096/16 onde houver apenas um candidato não haverá eleição e o mesmo será nomeado por ato do poder executivo, desde que seja do quadro do Magistério Municipal e esteja lotado no respectivo estabelecimento.

Art. 5º - Na Instituição de Ensino Escola Municipal Aníbal Israel Liutti haverá apenas uma candidata : Cecília Roscoz Marçal e conforme Art 11 e Art 12 da Lei 096/16 onde houver apenas um candidato não haverá eleição e o mesmo será nomeado por ato do poder executivo, desde que seja do quadro do Magistério Municipal e esteja lotado no respectivo estabelecimento.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 21 de novembro de 2018.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9A3A3206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 695/2018

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Francislainy Araújo da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Francislainy Araújo da Silva,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.858.466-1 e CPF/MF sob o n.° 071.390.999-44, Ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 06/10/2017 à 06/10/2018, a partir de 03 de Dezembro de 2018, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/12/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Novembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:25B679EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 696/2018

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Vagner Hermínio Nascimento, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Vagner Hermínio Nascimento,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.246.721-7 e CPF/MF sob o n.º 762.448.229-00, ocupante do cargo Efetivo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 27/10/2015 à 27/10/2016, a partir de 03 de Dezembro de 2018, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/12/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias de Novembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:88B9A297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ELIAS PIRES PIETRO
CPF/MF: 325.109.269-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 220,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 986/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 20 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9AF83F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VALDIR MARCOS GARCIA
CPF/MF: 865.732.339-72
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 987/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 20 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A6DB2EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VALDIR MARCOS GARCIA
CPF/MF: 865.732.339-72
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 988/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 20 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:54F14318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SERVIDOR: DIOGO MEIRA AMARAL
CPF/MF: 049.499.309-07
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SOCIAL
DESTINO: UMUARMA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TREINAMENTO DO CAD ÚNICO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 989/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 20 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8CC77C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO.
SERVIDOR: SAMUEL CRISPIM DOS SANTOS
CPF/MF: 029.828.819-26
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: BUSCAR TUBOS DE CONCRETO NO INSTITUTO DAS ÁGUAS.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 990/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 20 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:FE31F32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO RICARDO DA SILVA
CPF/MF: 740.717.269-20
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAI- PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: REUNIÃO DA DENGUE.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 991/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 20 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:AD469FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VALDEZIO DOURADO GUERREIRO
CPF/MF: 361.261.879-20
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE VIGILANCIA
DESTINO: PARANAVAI- PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: REUNIÃO DE RELATORIO DO SIAGUA.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 992/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 20 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A2C92117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: CARLOS SOLZA SILVA

CPF/MF: 330.177.789-91
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 220,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 993/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 20 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:517D9274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ATAIDE CARDOSO BARBOSA
CPF/MF: 424.148.069-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 213,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 994/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 20 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:310B768A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ATAIDE CARDOSO BARBOSA
CPF/MF: 424.148.069-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 995/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 20 de Novembro 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D3B63245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.°999/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz dE Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
Considerando a Lei Municipal n.º 031/2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, e da outras providências; bem como as deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal, realizada em 14 de novembro.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a DIRETORIA DOCONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para o mandato de 14 de novembro de 2018 à14 de novembro de 2020, os seguintes membros:

Presidência:
Presidente: Roque Scanacapra

Secretaria Executiva:
Secretário Executivo: Rodrigo Martins Müssnich
Membro da Secretaria Executiva: Carmen de Jesus Galho
Membro da Secretaria Executiva: Gervázio João de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19dias do mês de novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9E7CAE9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14/11/2018

Ana Maria Justo Pires Boni: /original assinado/
Anaclara Ramazotti de Camargo: /original assinado/
Antônio Cordeiro dos Santos: /original assinado/
Carmen de Jesus Galho: /original assinado/
Cícero Aurélio de Lima: /original assinado/
David Gobor: /ausente justificadamente/
Delcides Gonçalves: /original assinado/
Elizeu Souza dos Santos: /original assinado/
Flailton Justino Alves: /original assinado/
Gervázio João de Souza: /ausente justificadamente/
Jerônimo Aleixo da Silva: /original assinado/
José Maria Borges de Carvalho: /ausente justificadamente/
José Pais Filho: /ausente justificadamente/
Maria Edileuza Rodrigues Bianco: /ausente justificadamente/
Paulo Luciano de Paula: /original assinado/
Rodrigo Martins Müssnich (Secretário): /original assinado/
Roque Scanacapra: /original assinado/
Valdevina da Cunha Guerreiro: /original assinado/
Willian Cezar Veiga (Presidente *Ad-Hoc*): /original assinado/
Karen FranciceSpacki:/original assinado/

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:E5438DDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA POR SÚMULA – REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14/11/2018

1 – Data, hora e local: 14/11/2018, às 15hs, na Sala de Licitações e Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro.

2 – Convocação: Realizada por intermédio do Ofício nº PM-SCMC/689/2018 (Circular), protocolado junto à totalidade dos Srs. e Sras. Membros deste Conselho Municipal.

3 – Mesa: Willian Cezar Veiga, Presidente *Ad-hoc*, e Rodrigo Martins Müssnich, Secretário.

4 – Presença: A totalidade dos entes públicos e entidades representadas, conforme lista de presença concomitante a presente ata; registra-se a presença da Sra.Eng. Agr. Karen Francine Spacki(i), colaboradora do COMAFEN – Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, convidada pela Sra. Anaclara Ramazotti de Camargo.

5 – Ordem do Dia e Deliberações:

5.1 – Pela Ordem do Dia:

5.1.1 – Posse dos Srs. e Sras. Membros deste Conselho Municipal, nomeados pelo Decreto nº 992/2018: Ficam declarados empossados e em pleno exercício de seus mandatos, os Srs. e Sras. Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, nomeados após a indicação dos entes públicos e entidades representadas, nos termos do Decreto nº 992/2018; registra-se que os membros ocuparão funções não remuneradas, e consideradas como relevantes serviços prestados à Municipalidade.

5.1.2 – Eleição do Presidente deste Conselho Municipal: Eleito, por unanimidade, o Sr. Roque Scanacapra, a função de Presidente, nos termos do § 1º, do art. 4º,da Lei Municipal nº 031/2008.

5.1.3 – Eleição de Membros para a Secretaria Executiva deste Conselho Municipal: Eleitos, por unanimidade, a Sra. Carmen de Jesus Galho e o Sr. Gervázio João de Souza, para comporem como membros a Secretária Executiva, conjuntamente com o Sr. Rodrigo Martins Müssnich, Coordenador, nos termos do art 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal.

5.1.4 – Apresentação sobre Sensoriamento Remoto no Mapeamento do Uso do Solo (iniciativa de AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, ITCG – Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná e CICA – Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental): Apresentação devidamente realizada, pelo Sr. Rodrigo Martins Müssnich, sem deliberações.

5.1.5 – Informe sobre o novo procedimento de licenciamento ambiental, a partir de janeiro de 2019: Informação devidamente prestada, pelo Sr. Willian Cezar Veiga e pela Sra. Anaclara Ramazotti de Camargo, sem deliberações.

5.1.6 – Informe sobre o repasse de verbas ambientais, pela SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná: Informação devidamente prestada, pelo Sr. Willian Cezar Veiga, ficando deliberado que assim que a Companhia de Saneamento informar o valor do crédito a Municipalidade, será convocada reunião extraordinária deste Conselho Municipal, para deliberar a destinação dos recursos.

5.2 – Itens incluídos por deliberação dos Srs. e Sras. Membros:

5.2.1 – Sobreposição de funções com o Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico arrecadado de Unidades de Conservação da reforma agrária, previsto na Lei Municipal nº 094/2016: Deliberado, por unanimidade, que a Secretaria Executiva procederá levantamento para verificar se a criação deste referido Conselho Municipal foi feita por obrigação imposta pelo INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, devendo verificar também se existe sobreposição de funções entre este referido Conselho Municipal e o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

5.2.2. – Estabelecimento de Calendário de Reuniões Ordinárias: Deliberado, por unanimidade, a realização de reuniões ordinárias trimestralmente, sempre às terceiras quintas-feiras do respectivo mês, à saber: em 2019: 21/02, 16/05, 15/08 e 21/11; em 2020: 20/02, 21/05, 20/08 e 05/11 (antecipado em virtude do encerramento do mandato dos Srs. e Sras. Membros, em 08/11/2020).

6 – Encerramento: Ata dada e passadapela Secretaria Executiva, nesta data,que após assinada será publicada junto ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP.

7 – Autógrafos:

/original assinado/
Willian Cezar Veiga,
Presidente *Ad-hoc*.

/original assinado/
Roque Scanacapra,
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

/original assinado/
Rodrigo Martins Müssnich,
Coordenador da Secretaria Executiva.

/original assinado/
Carmen de Jesus Galho,
Membro da Secretaria Executiva.

/original assinado/
Gervázio João de Souza,
Membro da Secretaria Executiva.

8 – Homologação pelo Chefe do Poder Executivo:

Homologo.

/original assinado/
FRANCISCO ANTÔNIO BONI,

Prefeito Municipal.

(Nota: i) Abreviação conforme Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea/Mútua, nos termos da Resolução nº Confea/473/2002.

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:84C7734F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 2/2018
Contratação de Empresa Especializada para a Execução de 5.015,76 M² de Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), sinalização horizontal, vertical e demais serviços e infraestrutura inerentes a execução dos respectivos serviços em Trechos da Travessa 13, Travessa 10 e

Rua do Ipê do Quadro Urbano do Município de Santa Lúcia-Pr., conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Contrato de Repasse nº 846099/2017 - Processo 2608.1040914-28/2017 - MCIDADES (Ministério das Cidades).

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CONSTRURAYZER CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 120 dias (Cento e Vinte dias), com início em 10/10/2018 e término em 10/02/2019, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 10/02/2019.

Prazo de Vigência: 25/03/2019.

Data da Assinatura: 10/10/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6D8FCB18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 144/2018

Ref. Licitação Processo Inexigibilidade nº 19/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA;

Objeto: Aquisição de 01 (Um) Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, marca XCMG, modelo XS123PDBR, nacional, última série, novo, zero hora - Procedimento "Carona" ao Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 9 - de acordo com o Convênio nº 1289/2018-SEDU/PARANÁCIDADE.

Valor: R$ 287.900,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Novecentos Reais).

Prazo de Execução: 20/02/2019.

Prazo de Vigência: 21/11/2019.

Data da Assinatura: 22/11/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7A9E5381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado através da Portaria nº 043/2018, com base da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado do julgamento dos envelopes de Proposta de Preços (invólucro 04) PONTUAÇÃO FINAL:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA A CÂMARA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE29 DE ABRIL DE 2010.

EMPRESA	PONTUAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO PREÇO	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
POLO PUBLICIDADE LTDA	251,20	100	205,84	1º	CLASSIFICADA
DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELE	232,90	100	193,03	2º	CLASSIFICADA

Santo Antonio do Sudoeste, em 21 de novembro de 2018.

MANFREDO GERMANO KNAPP
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F5BA2949

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
PROCESSO Nº 035/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05/12/2018, as 16:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por ITEM, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 05/12/2018, as 16:30 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala de Licitações, na Câmara Municipal, na Rua Prefeito Armando Fassini, 563, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição na Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste -PR, no mesmo endereço e no site www.camarasas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-1740 e ainda por e-mail camarasas@hotmail.com.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de novembro de 2018.

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal

MANFREDO GERMANO KNAPP
Pregoeiro

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:4481194F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0336/2018

Processo inexigibilidade nº 032/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LIBAN MAXY QUESADA MEDERO
CPF nº 068.135.281-73
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira de acordo com Chamamento Público nº 001/2018.
VALOR TOTAL: R$ 74.400,00 (Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 21/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:CD58AE2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
PORTARIA 26/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000
WEB. www.samaesjs.com.br - E-Mail samaesjs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA-SAMAE SJS Nº. 026/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. RAFAEL DE SOUZA RESENDE, Agente de Serviços Operacionais, 30 (trinta) dias de férias, no período de 08/10/2018 à 06/11/2018, referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 08 dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:67DEB625

SAMAE
PORTARIA 027/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000
WEB. www.samaesjs.com.br E-Mail samaesjs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA-SAMAE SJS Nº. 027/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. SEBASTIÃO ANTONIO JARDIM DE ALMEIDA, Agente de Serviços Operacionais, 30 (trinta) dias de férias, no período de 01/11/2018 à 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 31 dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:67EAAC01

SAMAE
PORTARIA 028/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000
WEB. www.samaesjs.com.br E-Mail samaesjs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA-SAMAE SJS Nº. 028/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. FERNANDO CESAR DE SOUZA MACHADO, Advogado, Matricula 014, 30 (trinta) dias de férias, no periodo de 01/11/2018 à 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 18/03/2017 à 17/03/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:6E9E81C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

A Presidente e Comissão de Licitações e Contratos do Município de São Jerônimo da Serra – PR, portaria nº 167/2018 de 09 de maio de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que na referida Licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2018 cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução e finalização da obra de Ampliação de Unidade de Saúde em Alvenaria de São João do Pinhal.** Não houve comparecimento de licitantes interessados, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**.

São Jerônimo da Serra, 22 de novembro de 2018

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:71ABA2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL CONTRATO 144/2017 - CONCORRÊNCIA 001/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pela Srª. **JOÃO RICARDO DE MELLO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob portador do R.G. nº 7.217.268-0, SESP/PR, CPF/MF nº 005.560.029-89, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro lado **CONTRATADA: URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA,** com sede na cidade Londrina, à Rua João XXIII, CEP 86.060-370, inscrita no CNPJ nº 26.453.541/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. André Oliveira de Nadai,** residente e domiciliado na cidade Londrina, à Avenida Juscelino Kubitschek Nº 747, Apt. 154, Vila Ipiranga, CEP 86.020-000, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 007.118.629-82 e Cédula de Identidade RG nº 6.656.516-5, dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de n.º 144/2017, que objetivou **Contratação de empresa para dar continuidade e finalizar a execução de obra de calçamento com pedra irregular na estrada que liga São Jerônimo da Serra ao Distrito de Terra Nova, atendendo ao Contrato de Repasse nº. 785315/2013 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa/PRODESA.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 21 de novembro de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Contratante
Município de São Jeronimo da Serra
Prefeito Municipal

URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6C082C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RESULTADO TP 008/2018 - DESERTA

ATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, através de sua Presidente da Comissão de Licitações Aliciany Maria de Oliveira Corrêa, nomeado pela portaria nº 167/2018, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços nº 08/2018, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução e finalização da obra de Ampliação de Unidade de Saúde em Alvenaria de São João do Pinhal,** conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame foi declarado **DESERTO.**

São Jerônimo da Serra, 22 de novembro de 2018.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1FE78E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 166/2018

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 037/2018
CONTRATO: Nº 166/2018
OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra para enlatamento de tubo de raio-x na carcaça brindada de aparelho de Raio-100 Ma-Marca CRX, para o Hospital Municipal de São Jerônimo da Serra, em caráter emergencial.
CONTRATADA: MULTI X – COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA- ME
VALOR: R$ 4.280,00 (Quatro mil e duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: de 22/11/2018 a 21/11/2019

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de novembro de 2018.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
Aristeu Caetano Lopes

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:C5694CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.044/2018

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 044/2018
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **06/12/2018** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM conforme** especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **06/12/2018**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene, e utensílios em geral para atender a Secretaria de Assistência Social e Programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Valor máximo estimado 126.207,30 (Cento e vinte e seis mil e duzentos e sete reais e trinta centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 12 de novembro de 2018

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:ACA8240D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 364/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **EDINA DA CRUZ LEITE,** Atendente de Consultório Dentário , contratada por esta Prefeitura Municipal em 23/03/1992, conforme Portaria 135/92 de 08/04/1992, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 23/03/2014 a 22/03/2015, a partir de 15/10/2018 devendo retornar ao trabalho em 05/11/2018.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 22 de NOVEMBRO de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F1BC7578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 365/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ANA PAULA DA CRUZ, Auxiliar de Enfermagem,** nomeada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 159/10 de 16/209/2010 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2016 a 15/09/2017, a partir de 05/11/2018, devendo retornar ao trabalho em 25/11/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de novembro de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:089DCE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.009/2018

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº. 009/2018
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **10/12/2018** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **10/12/2018**. Objeto: Contratação de empresa para dar continuidade e finalização da obra de construção da Academia da Saúde. VALOR R$ $: 70.205,15 (setenta mil duzentos e cinco reais e quinze centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 14 de novembro de 2018

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:A8555872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 167/2018

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 037/2018
CONTRATO: Nº 167/2018
OBJETO: **Contratação de empresa terceirizada para suprir a demanda no transporte escolar por 22 (vinte e dois) dias letivo do para o ano de 2018.**
CONTRATADA: **NOEL CARDOSO DA SILVA 04921092907**
VALOR: R$ 6.670,00 **(Seis mil e seiscentos e setenta reais)**
VIGÊNCIA: de 22 de novembro de 2018 à 31 de dezembro de 2018

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de novembro de 2018.

Assinaturas: **João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal**
Noel da Silva Cardoso

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:111BA456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 70/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018, objetivando a Aquisição de Micro Ônibus adaptado novo (0Km) 2018/2019, referente à pactuação com a Deliberação nº 12/2018 – CEAS/PR e PCDII (Pessoas com Deficiência II), que adjudica como vencedora do certame a empresa RODO SERVICE LTDA no valor total de R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

São José da Boa Vista, 22 de novembro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8712C24C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO PRESENCIAL 54/2018

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 54/2018, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	RODO SERVICE LTDA	01.	R$ 255.000,00

São José da Boa Vista-Pr, 22 de novembro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E2E4B8FA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 69/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018, objetivando a Aquisição de brinquedos para o Parque Infantil da Escola Municipal Francisco Abílio Lopes, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: DEIZELAINE XAVIER DIAS EIRELI ME no valor total de R$ 3.368,00 (Três mil trezentos e sessenta e oito reais) e NÁTALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP no valor total de R$ 3.632,00 (Três mil seiscentos e trinta e dois reais).

São José da Boa Vista, 22 de novembro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1986907E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO PRESENCIAL 53/2018

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 53/2018, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DEIZELAINE XAVIER DIAS EIRELI ME	01, 05.	R$ 3.368,00
02	NÁTALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP	02, 03, 04.	R$ 3.632,00

São José da Boa Vista-Pr, 22 de novembro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:88F13972

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 39/2018 - ALTERAÇÃO HORÁRIO DE PROVAS

EDITAL nº 39/2018.

(PROCESSO DE SELEÇÃO – EDITAL nº 35/2018)

A Comissão Organizadora designada nos termos da Portaria nº 133/2018, nos termos do Edital de abertura nº 035/2018, referente ao processo de seleção para formação de cadastro de reserva de acadêmicos de Cursos Superiores em Licenciatura para realização de estágio não obrigatório nas dependências dos estabelecimentos de ensino do Município de São José da Boa Vista, **FAZ SABER** que:

I – Ficam **ALTERADOS** os horários de realização de provas e abertura/fechamento de portões de acesso ao local de prova para Seleção Pública para Estágio Não-Obrigatório em Educação;

II – O local da realização do concurso permanece inalterado;

III – Ficam os candidatos devidamente **INFORMADOS** que a realização da prova escrita objetiva, nos termos do previsto no item III do Edital nº 035/2018, a realizar-se no **dia 25 de novembro de 2018**, foi alterada para as **15:00 horas**, na Escola Municipal Francisco Abílio Lopes, Rua João Leopoldino de Souza, 250, Bairro Alphaville II, São José da Boa Vista-PR, **cujo portão de acesso será aberto às 14:00 hrs e fechado pontualmente às 14:50 hrs**, sendo que para acesso ao local de prova o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto.

São José da Boa Vista-PR; 22 de novembro de 2018.

MÁRCIA ROLIM BENTO BANDEIRA
Membro da Comissão Organizadora

MARTA REGINA DE SOUZA LIMA
Membro da Comissão Organizadora

JACIRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A6AEC55F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2018 PREGÃO PRESENCIAL 080/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de merenda para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Escola de Educação Especial.
Execução/Vigência: 31/12/2018.
Dotação orçamentária: Recursos Livres e FNDE, na natureza de despesa 3.3.90.32.00, através dos bloqueios orçamentários 933, 935, 936 e 938/2018.
CONTRATO 215/2018
Contratada: CARDOSO & GELLER LTDA – ME.
Valor: R$ 2.814,60 (dois mil oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos).
CONTRATO 216/2018
Contratada: ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS 96482753949
Valor: R$ 4.216,60 (quatro mil duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
CONTRATO 217/2018
Contratada: GASPERINI E CIA LTDA
Valor: R$ 9.206,00 (nove mil duzentos e seis reais)
CONTRATO 218/2018
Contratada: LORACI PORFIRIO DOS SANTOS SALES - ME
Valor: R$ 10.547,04 (dez mil quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).
CONTRATO 219/2018
Contratada: MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP
Valor: R$ 2.253,10 (dois mil duzentos e cinquenta três reais e dez centavos).
CONTRATO 220/2018
Contratada: ODAIR S NUNES EIRELI EPP
Valor: R$ 40.327,00 (quarenta mil trezentos e vinte e sete reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:BA0C61F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2018 PREGÃO PRESENCIAL 081/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de utensílios de cozinha para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Pedro do Iguaçu.
Vigência: 06 (seis) meses.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através dos bloqueios orçamentários 930 a 932/2018.
CONTRATO 221/2018
Contratada: ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS 96482753949.
Valor: R$ 3.152,60 (três mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
CONTRATO 222/2018
Contratada: MARADAL EIRELI - ME
Valor: R$ 1.673,78 (um mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).
CONTRATO 223/2018
Contratada: ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME
Valor: R$ 7.351,60 (sete mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:2006CE41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2018 PREGÃO PRESENCIAL 083/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa para aquisição de reservatório de água, materiais para cerca de acordo com o Convenio Número 229/2016 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através dos bloqueios orçamentários 930 a 932/2018.
CONTRATO 224/2018
Contratada: MARADAL EIRELI - ME.
Valor: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)
CONTRATO 225/2018
Contratada MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP
Valor: R$ 20.025,00 (vinte mil e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:E8089874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2018 PREGÃO PRESENCIAL 084/2018 CONTRATO 226/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Contratada: SPECH PRE-MOLDADOS LTDA – ME
Objeto: contratação de empresa para aquisição de estrutura de concreto e caixa d`água.
Valor: R$ 13.386,00 (treze mil trezentos e oitenta e seis reais)
Execução/Vigência: O prazo de entrega após a emissão da autorização de fornecimento será de 07 (sete) dias e a vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, através dos bloqueios orçamentários 926 a 929/2018.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:FD228149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2018 PREGÃO PRESENCIAL 085/2018 CONTRATO 227/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Contratada: TOLE POÇOS ARTESIANOS LTDA
Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos e instalação nos poços tubulares.
Valor: R$ 8.499,50 (oito mil quatrocentos e noventa e nove e cinquenta centavos)
Execução/Vigência: O prazo de entrega após a emissão da autorização de fornecimento será de 07 (sete) dias e a vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, através dos bloqueios orçamentários 923 e 924/2018.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:99A97987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2018

OBJETO: Aquisição de Panetones Para Confraternização de Fim de Ano Entre os Funcionários Públicos Municipais, Aposentados e Pensionistas do Município de Sapopema-Pr.

ADJUDICADA: NUTRI E EQUILIBRIO PANIFICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 19.343.786/0001-78
Valor Total R$: 2.790,00(dois mil setecentos e noventa reais).
Conforme Dispensa de Licitação nº. 37/2018

Contrato nº 277/2018 com vigência de 60(sessenta) dias

Sapopema, 20 de novembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:17610642

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 28/2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº 28/2018

SÚMULA: *Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2017 para inclusão no sistema Suas-Web*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerando a deliberação da plenária em 21/11//2018.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2017 para inclusão no sistema Demonstrativo Sintético no Suas Web, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema(PR), 21 de Novembro 2018.

JOSEMARA LUZ CORREA MACIEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:07D72DB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	550.000,00	550.000,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.917.476,92	6.495.206,74	2.628.617,06	5.422.270,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL	11.917.476,92	6.495.206,74	2.628.617,06	5.422.270,18

LÍQUIDA (II)				
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(11.367.476,92)	(5.945.206,74)	-	(5.422.270,18)

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:148EC5DA

GABINETE DO PREFEITO
CARTA DE AGRADECIMENTO DEFESA CIVIL

Sengés, 22 de novembro de 2018.

Assunto: Agradecimentos

O Município de Sengés vem por meio deste, agradecer em nome dos munícipes sengeanos a toda equipe da Defesa Civil, pelo trabalho realizado e dedicação as famílias afetadas pela chuva de granizo que atingiu nosso município no dia 30 de julho de 2018.

Frente às dificuldades enfrentadas, temos a convicção de que a união de todos os esforços foi primordial para garantir que a população afetada pudesse retornar a normalidade o mais breve possível. Isto só foi possível graças à ajuda e orientação da equipe da Defesa Civil, que durante todo tempo nos apoiaram e acompanharam.

A todos que estiveram a disposição, nossos mais sinceros agradecimentos, e parabenizamos pelo excelente trabalho desempenhado e exímio exercício da profissão.

Maj. QOBM José Adriano Prado Spak
Cap. QOBM Eduardo José Slomp Aguiar
2º Ten. QOBM Gilson José Diniz
2º Ten. QOBM Paulo Marcelo Ribas Ribeiro
Subten. QPM 2-0 Edson Aparecido Roque
1º Sgt. QPM 2-0 Alceu Lopes Avelar
1º Sgt. QPM 2-0 Valdoir Bevilacqua
2º Sgt. QPM 2-0 Paulo Sérgio Gualdezi
2º Sgt. QPM 2-0 Paulo Sérgio Pereira
3º Sgt. QPM 2-0 Adelano Pedro Pinheiro
3º Sgt. QPM 2-0 Emerson Luciano Berger
3º Sgt. QPM 2-0 Junior Maciel
3º Sgt. QPM 2-0 Luiz Cesar da Rosa
3º Sgt. QPM 2-0 Luis Antonio Zamilian Correia
Cb.QPM 2-0 Fábio Ruppel Garabeli
Cb.QPM 2-0 Luiz Alberto Araújo
Cb.QPM 2-0 Iziquiel Maciel
Sd. QPM 2-0 Jéssica Sthepanie Xavier
Sd. QPM 2-0 Jonas Roberto Deitos Dea
Sd. QPM 2-0 José Luiz Carneiro Junior
Sd. QPM 2-0 Marcos Fabrício Barão da Silva
Sd. QPM 2-0 Marcos Vinicíus Meleta
Sd. QPM 2-0 Pablo Alexandre Zander
Sd. QPM 2-0 Pablo Alfredo Stremel
Sd. QPM 2-0 Rafael Kinkoski
Sd. QPM 2-0 Rodrigo da Rosa Ferreira
Sd. QPM 2-0 Rodrigo Fernandes Martins dos Santos
Sd. QPM 2-0 Rodrigo Vieira Bernardo
Sd. QPM 2-0 Ruy Ismael Prestes
Sd. QPM 2-0 Thyago Vinicius Almeida
Sd. QPM 2-0 Vagner Murilo Martins dos Santos

Sem mais o momento é propício para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6C8B5D1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1924/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o que o Decreto formulado em relação as Férias Coletivas dada a alguns funcionários da Secretária de Serviços Urbanos e Secretaria de Transporte e Viação contém equívocos.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica estabelecido o período de férias entre os dias 10 de dezembro de 2018 à 09 de janeiro de 2019, aos servidores abaixo discriminados:

AGELSON LOPES FORTES
ALEXANDRE AZEVEDO DE OLIVEIRA
ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS
ARIELSON GABRIEL
CHARLES ANDREY RIBEIRO
DENILSON DE SOUZA AMARAL
ÉDISON RODRIGUES DE BRITO
JAIR DE MELO
JOSÉ ALEXANDRE SILVA
LUIS XAVIER DE MACEDO
OBERDAM VINICIUS CORREA
ODAIR JOSE FARIAS
ODINEI ANTONIO CORREA DOS SANTOS
PAULO SÉRGIO CONSTANTE
RODRIGO DE JESUS SILVA
SANDRO LEMES
SOLENI DE JESUS BRUGGER
VANDERLI GILIET
ZAQUEU DE MATOS
ADEMIR INDALÉCIO DOMINGUES
ANANIAS VAZ DE LIMA
CLENI MARQUES DA ROSA ALIBERTI
DERLY ALVES CUSTODIO
EDSON JOSE MALAQUIAS
EMANOEL MOURA COSTA
EZEQUIEL PAIAO
GEUCELI JOSÉ MARTINS
IDELMAR BRIZOLA DE ALMEIDA
JOÃO LOPES DE ARAÚJO
JOSÉ AP DOMINGUES
LEVINO DE FÁTIMA SOUZA
LUCIANO DE SOUZA
MARIA DO CARMO RODRIGUES DA CRUZ
MIGUEL CAMARGO PEREIRA
NILCINÉIA DE OLIVEIRA
RICARDO DE MATOS
ROQUE ANTONIO ALIBERTI
SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
TIAGO ROBERTO DA SILVA
VALDECIR APº MODESTO DE OLIVEIRA
VALTER CHIAVINI FERNANDES
VANDICO DA LUZ OLIVEIRA

Parágrafo Único: O servidor usufruirá 30 (trinta) dias consecutivos de férias, dentro do intervalo estabelecido no caput.
Art. 2º. O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º será registrado no histórico funcional de cada servidor da seguinte forma:
I – para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;
II – para os servidores com período de férias a vencer até 31/12/2018, esse mesmo período
Art. 3º. Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do terço de férias constitucional a que faz jus o servidor.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:52D6263B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1926/2018

SÚMULA. CORRIGE A TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA FORMA PREVISTA NAS LEIS Nº. 050/2003, 074/2006, 035/2007, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Corrige, na forma prevista em Lei, a Tabela de Contribuição de Iluminação Pública para o exercício de 2019, passando a mesma a vigorar da seguinte forma:

1. CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUÍDORES DE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS;

a) – Para imóveis situados na Área Central do Município de Sengés:

ÁREA	UFM-ANUAL	VALOR
Até 150,00 m2	0,38	56,70
De 151,00 à 250,00 m2	0,57	85,06
Superior a 251,00 m2	0,76	113,41

b) – Para imóveis situados nas Demais Áreas do Município de Sengés:

ÁREA	UFM-ANUAL	VALOR
Até 150,00 m2	0,19	28,35
De 151,00 à 250,00 m2	0,38	56,70
Superior a 251,00 m2	0,57	85,06

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	2019	
		UFM	VALOR
Industrial	0 até 300	0,18	26,86
Industrial	301 até 500	0,27	40,29
Industrial	501 até 1.000	0,36	53,72
Industrial	1.001 até 999999	0,45	67,15

2. CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL, POSSUIDORES Á TÍTULO PRECÁRIO OU NÃO, DE IMÓVEIS EDIFICADOS E QUE TENHAM LIGAÇÃO REGULAR E PRIVADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO:

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	2019	
		UFM	VALOR
Comercial	0 até 300	0,18	26,86
Comercial	301 até 500	0,27	40,29
Comercial	501 até 1.000	0,36	53,72
Comercial	1.000 até 999999	0,45	67,15

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	2019	
		UFM	VALOR
Residencial	0 até 50	Isento	Isento
Residencial	51 até 100 (art. 287,§ 1º, inc. I – Lei 050/2003)	Isento	Isento
Residencial	101 até 150	0,04	5,97
Residencial	151 até 200	0,09	13,43
Residencial	201 até 500	0,16	23,88
Residencial	501 até 999999	0,27	40,29

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	2019	
		UFM	VALOR
Rural	0 até100 (art. 287, § 1º, inc. II – Lei 050/2003)	Isento	Isento
Rural	0 até 300	0,04	5,97
Rural	301 até 500	0,09	13,43
Rural	501 até 1.000	0,16	23,88
Rural	1.001 até 999999	0,27	40,29

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:21AC61C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185-2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 185/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA ME.
OBJETO: MOBILIA E ELETRO PARA CASA LAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
TÉRMINO: 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 124/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018, ID Nº 83313.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.780,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7152514E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186-2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 186/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: C.L.A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO: MOBILIA E ELETRO PARA CASA LAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
TÉRMINO: 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 124/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018, ID Nº 83314.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.931,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B89FA7BD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187-2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 187/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: KALLAS MOTO LTDA.
OBJETO: MOTOCICLETAS –CONVÊNIO Nº 01/2014 - SENAD.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
TÉRMINO: 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 108/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018, ID Nº 83315.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 24.400,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0EBA5D27

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189-2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 189/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: JOLA AUTO POSTO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
TÉRMINO: 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 113/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018, ID Nº 83317.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 409.418,50 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:93D1352E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188-2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 188/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
TÉRMINO: 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 113/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018, ID Nº 83316.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 536.220,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B864521F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2018 PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 08/2018

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TINTAS PARA USO NA AUTARQUIA**, **CONTRATO Nº 13/2018**, ASSINADO EM 13 DE JULHO DE 2018, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **VERCEZI & VERCEZI LTDA ME**, CNPJ Nº 12.535.268/0001-07 SITUADA NA AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA Nº 1532, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **ROSA MARIA DA SILVA VERCEZI,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.269.261-3 SSP/PR, INSCRITA NO CPF Nº 022.261.359-95, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato n.º 13/2018, que passa a viger com o seguinte texto: Pelo fornecimento do objeto do contrato, fica aditivada a contratada o valor de **R$ 4.446,90 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).** O referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 8.666/93, especificamente no art. 65, Inciso II, § 1º.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 22 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	***ROSA MARIA DA SILVA VERCEZI***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:40579B79

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2018

Processo n.º 49/2018 – Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 § XXVI
É dispensável a licitação: XXVI-na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia n.º 152, Londrina/PR, devendo, a empresa fornecer exames laboratoriais e de imagem no valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), pelo período de 36 (trinta e seis) dias, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 22 de Novembro de 2018

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:8B872C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 086/2018 22/11/2018

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 – Fone(46) 3244-8000 – Centro – CEP 85565-000 – Sulina - Paraná

DECRETO Nº 086/2018
22/11/2018

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.018.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 989/2018, de 22 de novembro de 2018.
DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial e Suplementar ao Orçamento Programa de 2018, de acordo com o artigo 43, incisos II e III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 116.555,26** (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) conforme classificação Funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.32.00.00 (2140)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	9.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 (938)	Material de Consumo	934	4.076,26
3.3.90.30.00.00 (939)	Material de Consumo	936	127,00
3.3.90.30.00.00 (941)	Material de Consumo	940	2.170,00
3.3.90.32.00.00 (1678)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	770	20.632,00
3.3.90.32.00.00 (2137)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	786	11.550,00
3.3.90.32.00.00 (2138)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	786	40.000,00
0700	**SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO SERV. PUBLICO**		
0702	Serviços Urbanos e Públicos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
4.4.90.61.00.00 (2139)	Aquisição de Imóveis	501	29.000,00
TOTAL.....			**116.555,26**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Por anulação parcial de dotações fixadas e inseridas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0201	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002000	Manutenção do gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00.00(3)	Diárias – Pessoal Civil	000	9.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.14.00.00 (1677)	Diárias – Pessoal Civil	786	4.550,00
3.3.90.14.00.00 (935)	Diárias – Pessoal Civil	940	2.000,00
3.3.90.30.00.00 (937)	Material de Consumo	786	7.000,00
3.3.90.30.00.00 (2068)	Material de Consumo	786	40.000,00
3.3.90.30.00.00 (936)	Material de Consumo	770	20.000,00
3.3.90.32.00.00 (942)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	934	4.029,26
4.4.90.52.00.00 (1679)	Equipamentos e Material Permanente	770	632,00
4.4.90.52.00.00 (946)	Equipamentos e Material Permanente	940	170,00
4.4.90.52.00.00 (944)	Equipamentos e Material Permanente	936	127,00
4.4.90.52.00.00 (943)	Equipamentos e Material Permanente	934	47,00
TOTAL			**87.555,26**

II – Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (125)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	501	500,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00 (163)	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	501	28.500,00
TOTAL.....			**29.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 22 de novembro de 2018; 32º da Emancipação e 30º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 22 de novembro de 2018.

PUBLICADO EM _____/11/2018, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/11/2018, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE 64

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A747CD4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº. 988/2018 - DATA: 22/11/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a baixar/alienar e/ou dar em Dação em pagamento Bens Móveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a proceder à alienação dos bens móveis descritos no PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, Anexo I, parte integrante desta Lei, em virtude da inservibilidade dos mesmos, com a

finalidade de modernizar a frota de veículos e equipamentos em estado de obsoletismo, e redução dos custos de manutenção periódica dos mesmos, de forma a racionalizar e melhorar a qualidade dos serviços públicos colocados à disposição da comunidade e da administração municipal.

Art. 2º - Os bens descritos no Parecer da Comissão de Avaliação de Bens Móveis a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, serão leiloados da forma prevista na lei, por meio presencial ou Online, e, poderão também entrar de Dação em Pagamento na compra de bens móveis ou imóveis a serem adquiridos pela Municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2018, 32º da Emancipação e 30º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 22/11/2018.

ANEXO I – LEI 988/2018

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Ata da reunião da Comissão, constituída para proceder à **Avaliação dos Bens Móveis** para fins de alienação pelo Poder Público Municipal, conforme Portaria nº 129/2018, DE 10/10/2018. Em dezesseis de outubro de 2018, Reuniram-se na Prefeitura Municipal, situada à Rua Tupinambá, nº 68 – Centro – Sulina, Paraná, os membros Darlei Forlin – Presidente, Gilberto João Rossi – Secretário, e os membros, Roberto Baroni, Gelso Roberto Chioquetta, e, Jackson Roberto Schneider, para proceder à avaliação dos seguintes bens móveis para fins de alienação pelo Poder Público Municipal, ficando assim definido:

Item 1 – Um veículo **GM/MERIVA JOY**, ano de **fabricação 2005**, Placa BEA-0137, Chassi -9BGXL75005C248646, Inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4387. **Avaliado em R$ 10.150,00 (Dez mil cento e cinquenta reais).**

Item 2 – Uma camionete **FIAT/STRADA FIRE FLEX**, ano de **fabricação 2007**, Placa MHR-5192, Chassi-8BD27803A72995957, Inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4389. **Avaliado em R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).**

Item 3 – Um **ÔNIBUS, MARCA SCANIA, MODELO K112 CL**, ano de **fabricação 1990**, Placa JJD-5407, Chassi - 9BSKC4X2BL3458633, capacidade 44 pessoas, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4391. **Avaliado em R$ 18.330,00 (Dezoito mil trezentos e trinta reais).**

Item 4 – Um **ÔNIBUS, MARCA VOLKS, MODELO BUSCAR INTERBUS R**, ano de **fabricação 1997**, Placa KMJ-6449, Chassi - 9BWY2TJB9VRB03038, capacidade 45 pessoas, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3185. **Avaliado em R$ 15.160,00 (Quinze mil cento e sessenta reais).**

Item 5 – Um **ÔNIBUS, MARCA VOLKS, MODELO BUSCAR INTERBUS R**, ano de **fabricação 1997**, Placa KMJ-6447, Chassi-9BWY2TJB2VRB03026, capacidade 45 pessoas, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3184. **Avaliado em R$ 15.160,00 (Quinze mil cento e sessenta reais).**

Item 6 – Um **ÔNIBUS, MARCA M. BENZ, MODELO MPOLO VIAGGIO GVR**, ano de **fabricação 2000**, Placa JOL-2084, Chassi-9BM384067YB226138, capacidade 37 pessoas, Veículo com acessibilidade, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3186. **Avaliado em R$ 33.180,00 (Trinta e três mil cento e oitenta reais).**

Item 7 – Um **ÔNIBUS, MARCA M. BENZ, MODELO BUSCAR URBANUSS**, ano de **fabricação 2001**, Placa KMX-6244, Chassi-9BM3840731B259075, capacidade 41 pessoas, Veículo com acessibilidade, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3187. **Avaliado em R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

Item 08 – Uma **PÁ CARREGADEIRA, MARCA CASE, MOD. 721C, ARTICULADA**, COM MOTOR CDC/CUMMINS DE 175HP, ROPS, PNEUS COM 20,5X20, COM CAÇAMBA 3JC COM DENTES, **ano de fabricação e modelo 2002/2002,** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 1987. **Avaliado em R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais).**

Item 09 – Um Caminhão FIAT FNM 180, **ano 1974/1974**, Placas AEY-8329, baixado junto ao Detran/Pr, podendo ser utilizado apenas para desmanche e sucata. **Avaliado em R$ 500,00 (Quinhentos reais).**

O Presidente se pronunciou aos membros dizendo que os preços dos bens avaliados estão em conformidade com os preços de mercado. Nada mais havendo a tratar o Presidente mandou lavrar a presente ATA, que, após lida e achada conforme, é assinada pelos componentes desta Comissão.

Município de Sulina, Estado do Paraná em 24 de outubro de 2018.

DARLEI FORLIN
Presidente

GILBERTO JOÃO ROSSI
Secretário

ROBERTO BARONI
Membro

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
Membro

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Membro

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D15C07DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 989/2018 22/11/2018

LEI Nº 989/2018 22/11/2018

Altera PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2018 e autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 929, de 23 de junho de 2017, referente ao Plano Plurianual para o Exercícios de 2018 a 2021
Art. 2º) Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 937, de 05 de setembro de 2017, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018.

Art. 3º) Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2018, de acordo com o artigo 43, incisos II e III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 116.555,26** (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) conforme classificação Funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.32.00.00 (2140)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	9.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 (938)	Material de Consumo	934	4.076,26
3.3.90.30.00.00 (939)	Material de Consumo	936	127,00
3.3.90.30.00.00 (941)	Material de Consumo	940	2.170,00
3.3.90.32.00.00 (1678)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	770	20.632,00
3.3.90.32.00.00 (2137)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	786	11.550,00
3.3.90.32.00.00 (2138)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	786	40.000,00
0700	**SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO SERV. PUBLICO**		
0702	Serviços Urbanos e Públicos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
4.4.90.61.00.00 (2139)	Aquisição de Imóveis	501	29.000,00
TOTAL.....			**116.555,26**

Art. 4º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Por anulação parcial de dotações fixadas e inseridas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0201	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002000	Manutenção do gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00.00 (3)	Diárias – Pessoal Civil	000	9.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.14.00.00 (1677)	Diárias – Pessoal Civil	786	4.550,00
3.3.90.14.00.00 (935)	Diárias – Pessoal Civil	940	2.000,00
3.3.90.30.00.00 (937)	Material de Consumo	786	7.000,00
3.3.90.30.00.00 (2068)	Material de Consumo	786	40.000,00
3.3.90.30.00.00 (936)	Material de Consumo	770	20.000,00
3.3.90.32.00.00 (942)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	934	4.029,26
4.4.90.52.00.00 (1679)	Equipamentos e Material Permanente	770	632,00
4.4.90.52.00.00 (946)	Equipamentos e Material Permanente	940	170,00
4.4.90.52.00.00 (944)	Equipamentos e Material Permanente	936	127,00
4.4.90.52.00.00 (943)	Equipamentos e Material Permanente	934	47,00
TOTAL			**87.555,26**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (125)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	501	500,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00 (163)	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	501	28.500,00
TOTAL.....			**29.000,00**

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 22 de novembro de 2018, 32º da Emancipação e 30º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 22/11/2018.

PUBLICADO EM _____ /11/2018, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

PUBLICADO EM _____ /11/2018, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:93F4BCB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 144/2018

O Prefeito Municipal do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Revogada a Portaria 143/2018, datada de 22/11/2018.

Artigo 2º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do respectivo terço de férias na folha competência 11/2018.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
CLEOMAR GOLDSCHMIDT	30	10/01/2019 à 08/02/2019	Sec. Mun. de Educação, Cult. e Esportes	2017/2018
LORE SICKORRA LANGER	15	05/12/2018 à 19/12/2018	Secretaria Municipal de Promoção Social	2017/2018
VANESSA B. LOPES FERREIRA	15	06/12/2018 à 20/12/2018	Secretaria Municipal de Promoção Social	2017/2018

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 143/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2018.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 23/11/2018

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5583CABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 087/2018 22/11/2018

SÚMULA - Corrige o valor da cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 584/2009, de imóveis sem edificação, no perímetro urbano do Município de Sulina/PR e corrige o V.C. – Valor de Contribuição, previsto no Anexo IV, da Lei Complementar nº 584/2009.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor PAULO HORN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto dos artigos 308 e 312 da Lei Complementar Municipal nº. 584/2009, de 18 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre o Código Tributário Municipal",
DECRETA
Art. 1º Considerando o disposto no art. 312 da Lei Complementar Municipal nº 584/2009, através deste Decreto, com base no Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna - IGPDI, calculado no período de 01/02/2017 a 31/10/2018, assim como, com base no repasse do mesmo percentual de aumento do preço da tarifa de consumo da energia elétrica aplicado pela distribuidora de energia, fica o Valor de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – V.C., reajustado conforme tabela abaixo:
II. Imóveis Edificados

CLASSE I	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)				VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
RESIDENCIAL	de	0	até	50	ISENTO
	de	51	até	100	R$ 14,48
	de	101	até	150	R$ 24,13
	de	151	até	200	R$ 28,96
	de	201	até	500	R$ 33,80
	Acima de 501				R$ 38,62

CLASSE II	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)				VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
COMERCIAL	de	0	até	300	R$ 24,13
	de	301	até	500	R$ 38,62
	de	501	Até	1000	**R$ 48,27**
	Acima de 1000				R$ 60,34

CLASSE III	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)				VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
INDUSTRIAL	de	0	até	300	R$ 24,13
	de	301	até	500	R$ 38,62
	de	501	até	1000	**R$ 48,27**
	Acima de 1000				R$ 34,03

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 22 de novembro de 2018; 32º da Emancipação e 30º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 22 de novembro de 2018.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D3AD08CD

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 84/2018

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SULINA – PR**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	16.750,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 22 de novembro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B8135D12

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2018

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 84/2018
CONTRATO: 251/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SULINA – PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 84/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	
CNPJ Nº: 20.962.892/0001-19	
ENDEREÇO: R. OSCAR POMMER, Nº 78 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85750-000– CIDADE: PLANALTO- PR	
TOTAL DA ATA	R$ 16.750,00 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde.

Sulina, 22 de novembro de 2018.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DCDCB65F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2018

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FABLO COPATTI CARA, CNPJ: 07.484.895/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR"**
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: ***FABLO COPATTI CARA***
CNPJ: ***07.484.895/0001-26***
Vigência: *DE 22/11/2018 A 22/11/2019"*
Valor: 3.386,00 (Três mil, trezentos e oitenta e seis reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 22 de novembro de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:000F0CA3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2018

CONTRATADA	FABLO COPATTI CARA	CNPJ	07.484.895/0001-26
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FABLO COPATTI CARA, CNPJ: 07.484.895/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 48/2018		
VALOR	3.386,00 (três mil trezentos e oitenta e seis reais)		
VIGÊNCIA	22/11/19| FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:481651CC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **07/12/2018**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA,***

***MAÇARICO E TORNO EM GERAL*".** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 22 de novembro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6E3548C6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **11/12/2018**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR*".** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 22 de novembro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6F7864DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 02/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a venda de bens móveis, inservíveis para a Administração, sendo:

Lote 01: FORD FIESTA FLEX 1.0, 2012/2012, PL.: AVH-3792 (PR), CH.: 9BFZF55A5C8331270 – valor mínimo de valor R$ 7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais);

Lote 03: FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0, 2007/2008, PL.: JPX-2261 (PR), CH.: 9BD15822784962776 – valor mínimo de Valor R$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais);

Lote 05: CAMINHÃO FORD CARGO 2322, 1993/1993, PL.: HOO-4309 (PR), CH.: 9BFYTNGT1PDB02541– valor mínimo de R$ 11.000,00 (Onze mil reais);

Lote 06: CAMINHÃO VOLKSWAGEN 16200, 1999/1999, PL.: AIY-7594 (PR), CH.: 9BWY2TGF8XRX08498– valor mínimo de Valor R$ 17.500,00 (Dezessete e quinhentos reais);

Lote 07: MERCEDES BENZ OF 1315, 1992/1993, PL.: BWQ3560, CH.: 9BM384098NB963327– valor mínimo de R$ 9.000,00 (Nove mil reais);

Lote 08 IVECO ICITYCLASS 70C16, 2009/2009, PL.: ARP-9212 (PR), CH.: 93ZL68B0198409244 – valor mínimo de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);

Item 09: MERCEDES BENZ OF 1113, 1981/1982, PL.: AEC-4586 (PR), CH.: 34405811584421 – valor mínimo de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);

CREDENCIAMENTO: 09:00 até às 09:40 HORAS DO DIA 12/12/2018.
LOCAL - CREDENCIAMENTO: Na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/Pr, situada na Rua XV de Novembro, nº 135, Centro.

INÍCIO DO LEILÃO: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 14/12/2018.

LOCAL – LANCES: Parque de Máquinas da Prefeitura – Rua Teófilo Dessanoski, s/n – Vila Nova, cidade de Teixeira Soares/Pr.

LANCES ELETRÔNICOS - PORTAL SUPERBID www.superbid.net

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 23 de novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS TOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:8C5D7191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº251/18 PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES EM GERAL COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E OU ORIGINAIS DE FABRICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

CONTRATADA: RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 77.138.113/0002-63 com sede Avenida Souza Naves, 3455, bairro Chapada – CEP: 84.062-000, na Cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná**.**

Valor Total: Valor Total: R$ 387.200,00 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos reais) para o lote 01.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Marcio Roberto Cardoso

CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 23/11/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:89F716EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/18

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 77.138.113/0002-63 com sede Avenida Souza Naves, 3455, bairro Chapada – CEP: 84.062-000, na Cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná**.**
Valor Total: R$ 387.200,00 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos reais) para o lote 01.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **81/18**, decidiu adjudicar a proponente **1) RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA: Valor Total: R$ 387.200,00 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos reais) para o lote 01.**
Destarte, **HOMOLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 22 novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:519A2266

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
QUARTO TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO N° 36/18
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2018 NATUREZA: COMPRA E VENDA

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LUCINEI CARLOS THOMAZ, residente e domiciliado na Arcy João Panassolo, s/n, parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP.: 84530-000, portador do RG n° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF n° 925.338.259-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa POSTO STELLE NEVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.373.564/0001-34, sediada à Rua XV de Novembro, 78 – Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná., por seu representante legal abaixo assinado, vem celebrar o presente Termo de Reajuste de preços ao processo PREGÃO nº 14/2018, nos termos adiante ajustados, no que couber, a sua execução, às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520/2002.

Resolvem de comum acordo reajustar o contrato original, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, Lote 01 (Itens I, II), do Edital de Pregão nº 14/2018 e anexos, tendo um reequilíbrio econômico financeiro R$ 0,20 (vinte centavos) de reajuste a menor do valor inicial do contrato para o item I – GASOLINA COMUM, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO nº 14/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O reequilíbrio econômico financeiro para a **GASOLINA COMUM** é no valor unitário de R$0,20 (Vinte centavos) por litro, passando assim de R$ 4,69 (Quatro reais e sessenta e nove centavos) por litro, para R$ 4,49 (Quatro reais e quarenta e nove centavos) por litro, correspondente a um **reajuste a menor** de R$ 12.131,60 (Doze mil e centos e trinta e um reais e sessenta centavos), considerando o saldo contratual referente ao Item 01, do contrato nº 36/2018, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo.

E assim, por estarem certos, justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Teixeira Soares-PR, 20 de novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO STELLE NEVES LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

_____
LIDIANE AP. DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.454-1

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:DBC3A309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
QUARTO TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO N° 41/18
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2018 NATUREZA: COMPRA E VENDA

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LUCINEI CARLOS THOMAZ, residente e domiciliado na Arcy João Panassolo, s/n, parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP.: 84530-000, portador do RG n° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF n° 925.338.259-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, com sede à Avenida das Cerejeiras, nº 220 – Capela Velha - CEP: 83.705-340, na Cidade de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 75.415.075/0003-02, por seu representante legal abaixo assinado, vem celebrar o presente Termo de Reajuste de preços ao processo PREGÃO nº 19/2018, nos termos adiante ajustados, no que couber, a sua execução, às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520/2002.

Resolvem de comum acordo reajustar o contrato original, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32 DESTINADOS Á FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, (Lote 01 – Itens I e II), do Edital de Pregão nº 19/2018 e anexos, tendo um reequilíbrio econômico financeiro de R$ 0,188 (Cento e oitenta e oito milésimos de real) para o item I – OLEO DIESEL S-10, e de R$ 0,191 (Cento e noventa e um milésimos de real) para o Item II – OLEO DIESEL S-500, de reajuste a menor do valor inicial do contrato obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO nº 19/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O decréscimo para o diesel B S10 é no valor unitário de R$ 0,188 (Cento e oitenta e oito milésimos de real) por litro, passando assim de

3,442 (Três reais e quatrocentos e quarenta e dois milésimos de real) por litro para R$ 3,254 (Três reais e duzentos e cinquenta e quatro milésimos de real) por litro, e o diesel B S500, o acréscimo será de R$ R$ 0,191 (Cento e noventa e um milésimos de real) por litro, passando assim de R$ 3,409 (Três reais e quatrocentos e nove milésimos de real) por litro para R$ 3,218 (Três reais duzentos e dezoito milésimos de real) por litro, correspondente a um reajuste a menor de R$ 52.612,00 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e doze reais), considerando o saldo contratual referente ao Lote 01 (Itens 01 e 02) do contrato nº 41/2018, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo.

E assim, por estarem certos, justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Teixeira Soares-PR, 20 de novembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal
Contratante

RUDIPEL RUDNICK
Petroleo LTDA
Contratada

Testemunhas:

ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

LIDIANE AP. DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.454-1

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:1786FAFD

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 22

PORTARIA Nº. 22, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR OSVALDINO D' APARECIDA PAZ.

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Atestado Médico.

RESOLVE:
Conceder ao servidor **"OSVALDINO D' APARECIDA PAZ",** ocupante do cargo efetivo de motorista de Transporte Escolar, nível 1, classe D, lotado na Secretaria de Educação, desta Prefeitura, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 01 de outubro de 2018 até sua liberação pela Pericia Médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 22 de novembro 2018.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:00DF8CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 1.302/2018 RESPOSTA REFERENTE AO OFÍCIO SINTEX'S Nº 083/2018 DIRIGIDO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

Senhor Presidente:

Reportando-me ao expediente supra epigrafado subscrito por Vossa Senhoria, apresentado no Protocolo Geral desta Prefeitura (21.11.2018 – no horário das 13:54:58" – ontem), manifesto da seguinte forma, acerca do conteúdo do dito documento.

O Senhor prefeito municipal, no período vespertino em que o documento foi protocolizado encontra-se ausente da sede do município, cuja agenda pessoal, relativamente aos compromissos pré-agendados para a data de hoje (22.11.2018) não temos conhecimento, a ponto de não haver a menor possibilidade de avaliar quanto a possibilidade ou não de sua participação à assembleia – diga-se de passagem - avisada na véspera. O sindicato arvora-se em "CONVOCAR" o prefeito para uma assembleia. Tal atitude apresenta-se, ***s.m.j***., incongruente e afrontosa. De maneira, que ainda que houvesse plausibilidade e/ou previsibilidade legal do sindicato imiscuir-se a *"convocar*" o prefeito - o que de fato não há – faltar-lhe-ia as condições materiais para satisfazer a pretensão, porquanto descabida a forma de abordagem por parte do ilustre dirigente.

Ainda que houvesse a possibilidade do sindicato convocar o prefeito para comparecer a assembleia, note-se que o "*convite/convocação*", provido de absoluto despautério, foi apresentado no Protocolo Geral no horário vespertino, próximo das 14:00 horas, em data de ontem (21.11.2018), referindo-se a decisão tomada em assembleia de 13.11.2018, portanto, já há 09 (nove) dias passados e estranhamente contendo ameaças, a depender do não cumprimento do que impõe seja realizado pelo senhor prefeito em 72 horas. Imposição risível se não fosse afrontadora e desproposital. Causa espécie o fato de que o subscritor atesta expressamente em seu texto, *ipsis litteris*, de que eventual paralisação "...***poderá acarretar sérios prejuízos às atividades escolares, sobretudo ao transporte escolar, bem como demais serviços essenciais a população de nossa cidade***...". De fato, essa assertiva, sim, tem procedência, a ponto de – *em tese* – certamente servir para embasar a busca da tutela jurisdicional judicial por parte do Executivo - caso a ameaça se concretize – visando a cessação de eventual atitude classista ilícita e a responsabilização dos dirigentes sindicais que assim vierem a agir, observado o devido processo legal, por óbvio. Assevera-se, entretanto, que a medida extrema de paralização de serviços públicos essenciais, caso venha ocorrer, carece de demonstração da presença do elemento ***ilegalidade*** que possa ser atribuído aos atos praticados pelo Poder Executivo, em relação às modificações adotadas acerca do labor dos motoristas de ônibus escolar, eis que tal elemento não se encontra presente a justificar a anunciada paralização. Claro fica, desde logo, que esta Secretaria de Recursos Humanos não entende presente nenhum elemento motivador de greve, ainda que tal movimento fosse legal, mormente pela natureza da relação de trabalho existente (*serviços públicos essenciais*).

Por fim, de parte desta secretaria, propõe-se a Vossa Senhoria e aos demais membros da diretoria desse órgão classista, a depender de uma resposta escrita, do comprometimento de intermediação quanto a possibilidade de agendamento de uma reunião com o senhor prefeito, com dia, horário e pauta a serem estabelecidos pelo seu gabinete, com a presença de comissão de representantes de motoristas e com membros efetivos da diretoria executiva desse sindicato, bem como com a convocação do senhor controlador. Demais disso, é de ressaltar que a entidade classista, autora da ameaça, por meio de seus dirigentes, tem o livre arbítrio para adotar toda e qualquer atitude que julgar conveniente, sem prejuízo, porém, da responsabilização civil e

criminal que possam advir pelos atos que praticarem em prejuízo à ***res*** pública, acrescidas dos prejuízos funcionais e pecuniários que possam abater sobre os servidores aderentes, tudo dependendo de manifestação do Poder Judiciário, evidentemente.

Sugere-se, para homenagear o princípio da transparência dos atos do sindicato e do Poder Executivo, que **esta resposta ao ofício** reportado no preâmbulo, **seja levada ao conhecimento de todos os motoristas**. De parte desta secretaria, adianta-se que o mesmo está sendo encaminhado à publicação nos veículos oficiais do município, nesta data.

Nada mais havendo pra o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria os meus protestos de consideração.

Cordialmente,

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:47524532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: 003/2018

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.258.053/0001-20, neste ato representado por sua superintendente, **Srª. Mara Cristina de Paula**, residente e domiciliada no Município de Terra Boa - PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na à Rua Ivo Leão, 42, bairro: Alto da glória, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, portador da cédula de identidade nº 678.516-6 SSP/PR e CPF nº 005.916.379-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO.**

OBJETO: ***contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam matriculados em Instituições de ensino médio, técnico e superior, a fim de atuarem junto ao Fundo de Previdência do Município de Terra Boa/Pr, sem vinculo empregatício, a ser remunerada pelos serviços em percentual único de no máximo 10% (Dez por cento) proporcional aos valores das Bolsas Auxílio, pelo período de 12 (doze) meses, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação de serviços de estágios supervisionados por parte dos estagiários, nas áreas de Recursos Humanos, Contabilidade, direito e Administração Geral.***

VALOR: Pela Prestação dos Serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA O valor estimado para o período de 12 (doze) meses de até R$ R$ 27.468,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), sendo este valor correspondente ao pagamento da bolsa auxilio mais Auxilio Transporte para cada estagiário de (R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)) acrescido da Taxa de Administração de 9% (NOVE POR CENTO) daqui por diante denominado Valor Contratual.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de NOVEMBRO de 2018

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPMTB

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9BD84566

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001/2018

ARISTEU DE SOUZA, Presidente do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 001/2011, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, Lei nº 1.227/2013, que dispõe sobre a *criação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, Decreto nº 2.054/2017, e* CONSIDERANDO,

A deliberação plenária realizada em 19 de novembro de 2018

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da atualização do Plano de Ação e Investimentos, parte integrante da Lei Complementar nº 001/2011, que Institui o Plano Diretor Municipal PDM, do Município de Terra Boa-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 19 de novembro de 2018.

ARISTEU DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B8FB688D

GABINETE
LEI N.º 1.530/2018

Altera carga horária do cargo de Agente Universitário Fisioterapeuta constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.075/2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica alterada a carga horária do cargo de Agente Universitário Fisioterapeuta, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.075/2011 :

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS, ESCOLARIDADE MÍNIMA, CARGA HORÁRIA, CLASSE E VAGAS, DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	NÍVEIS	CLASSE
Ag. Universitário Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo na Área	30 h	01	I a III	I

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 22 de novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4EB92BBF

GABINETE
LEI N.º 1.529/2018

Dispõe sobre Desafetação de Bens de Uso Comum do Povo e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica desafetada do uso comum do povo a Data de Terras n.º 08 (oito), da Quadra n.º 64 (sessenta e quatro), desta cidade e comarca, com área de 509,90 metros quadrados (Matrícula n.º 3132), registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, adquirida inicialmente para construção da sede do Poder Legislativo Municipal, com as seguintes divisas e confrontações:

Data de Terras n.º 08 (oito), Quadra n.º 64 (sessenta e quatro), com área de 509,90 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: Divide-se com a rua Manoel Antonio da Cunha ao NO no raio 625,50 metros numa frente de 15,00 metros; com a data n.º 07 ao SO com 35,00 metros; com parte das datas 17 e 18 ao SE no raio 583,00 metros com 14,15 metros e, finalmente com a data n.º 09 ao NE com 35,00 metros, sendo todas as datas mencionadas pertencentes a quadra n.º 64 desta cidade e comarca.

Art. 2º. A área de terras ora desafetada fica incorporada como bem particular do Município de Terra Boa – Paraná e a mesma será alienada através de procedimento licitatório na modalidade de concorrência nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, e o valor arrecadado será destinado ao Fundo Municipal de Habitação para a implantação e implementação de novas unidades habitacionais de interesse social no Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 22 de novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DF21121D

GABINETE
ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE TERRA BOA-PR

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezenove de novembro de dois mil e dezoito, na prefeitura do Município de Terra boa, gabinete do prefeito, localizada na rua Tancredo de Almeida Neves, 240, desta cidade e comarca, reuniu-se os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, juntamente com a equipe Técnica Municipal para adequação do Plano Diretor Municipal, para discussão e apresentação do Plano de Ação e Investimento, parte integrante da Lei Complementar nº 001/2011 que Institui o Plano Diretor Municipal, dando inicio a reunião a senhora Viviane Cristina Batista Mota, juntamente com o Senhor Luiz Henrique Taveras, membros da equipe técnica municipal, presidiram a apresentação explicando sobre a atualização do Plano de Ação e Investimentos que está com a vigência expirada. Exemplificou ainda que o Governo do Estado do Paraná, somente firmará convênios de financiamentos/Operação de Créditos, para projetos, obras de infraestrutura, equipamentos e serviços, com os municípios que se enquadrarem nos quesitos descritos no PAI, daí a necessidade a atualização do mesmo. Em seguida foi lido e apresentado os projetos e ações que pretende-se realizar em cinco anos cuja vigência vai até o ano de 2021. Após discussão e ajustes do Plano, foi solicitado a manifestação dos presentes, que aprovaram por unanimidade as ações ali apresentadas. Em seguida o Presidente do conselho de Desenvolvimento, ressaltou sobre a importância do Planejamento das ações do município, através de metas que sejam exequíveis, dentro da capacidade de endividamento do Município. Ressaltando ainda que cabe ao poder executivo, buscar mecanismos e recursos para a viabilização das metas apresentadas. Por fim o Prefeito Valter Peres, fez uso da palavra, agradecendo a presença de todos, dizendo que administração municipal não tem medido esforços para angariar recursos junto ao Governo Federal e Estadual, bem como através de emendas parlamentares. Disse ainda, que o pais está passando por uma transformação, transição de governança, e que vê com positividade que os municípios poderão se desenvolver, através de organização e planejamento. Parabenizou a equipe Tecnica pelo trabalho realizado, o qual se dispuseram a realizar, dizendo que fará o possível para realiza-las em sua gestão. Dando por encerrada a reunião e nada mais havendo eu, Anderson Akira Fujihara , lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, e os demais presentes.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:35535F33

GABINETE
ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Às quinze horas do dia vinte de novembro de dois mil e dezoito, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Tancredo de Almeida Neves, 374, desta cidade e comarca de Terra Boa – Pr., reuniu-se a Equipe Tecnica Municipal para a adequação do Plano Diretor e o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Terra Boa, Conselho de Desenvolvimento Municipal, Vereadores, autoridades civis, eclesiásticas, imprensa local e população em geral para discussão e apresentação da atualização do Plano de Ação e Investimento, parte integrante da Lei Complementar nº 001/2011 que Institui o Plano Diretor Municipal, dando inicio a audiência pública a senhora Viviane Cristina Batista Mota, presidiu as apresentação pertinentes as atualização do Plano de Ação e Investimento e também informou sobre os projetos e convênios que estão em andamento e serão executados através de recursos financeiros do Governo do Estado do Paraná. Inicialmente agradeceu a presença de todos, em especial do prefeito Valter Peres, que acompanhou todos os tramites, referente a atualização do PAI. Explicou que a audiência pública é um dos mecanismos de controle e participação popular, que objetiva a transparência dos atos públicos. Em seguida apresentou os projetos que foram conveniados e os estão em execução por meio de recursos do Governo do Estado do Paraná, que listou: Construção a Capela Mortuária, através do SEDU/PARANACIDADE, Reforma da Escola Municipal Princesa Isabel, através do SEDU/PARANACIDADE, Projeto Meu Campinho, TAMBÉM através do SEDU/PARANACIDADE, Reforma do Hospital Municipal São Judas Tadeu, através da SESA, Reforma das Unidades De Saúde, Valdomiro Peres e Lazaro de Matos, distrito de Malu, também através da SESA, Instalação da Mini Arena, através da Secretaria de Estado do Esporte, Construção do Mapa Paraná, através do SEDU/Paranacidade, Construção a Galeria de Aguas Pluviais, com Tubos fornecidos pelo Instituto das Aguas Paraná , reforma do Centro de Atendimento a Infância e Adolescente, através do SEDU/PARANACIDADE, equipamentos para a Saúde, através da SESA, Veículos para a saúde, por meio do programa transporte sanitário, três veículos para a administração geral, por meio do SEDU/PARANACIDADE, que ressaltou ainda que todas essas conquistas se deram devido ao planejamento e do bom relacionamento com o Governo do Estado. Conseguinte iniciou a apresentação, a qual elucidou que o Plano de Ação e Investimento é parte integrante da Lei Complementar 001/201, que institui o Plano Diretor Municipal, é um instrumento de planejamento capaz de identificar, com clareza, quais são as reais necessidades do Município e os recursos a serem disponibilizados para os investimentos, tem como finalidade apresentar não só os projetos e ações, objeto de investimento, como também, a previsão dos custos de cada ação. Informou ainda que os valores apresentados no PAI, refletem uma estimativa, sendo que os valores reais só serão efetivamente alcançados por ocasião da elaboração do projeto específico, para cada investimento, identificados como a curto, médio e longo prazo, o qual norteará as ações do Poder Público para os próximos **5 (cinco) anos,** para o período de 2017 à 2021, devendo ser incorporado pelo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orgânica Anual. Outro ponto que destacou refere-se a projeção da capacidade de investimentos frente à análise da evolução das despesas com investimentos do Município no mesmo período. Com esta projeção, possibilitará verificar a viabilidade de realizar ou não os investimentos no município, atendendo assim, a legislação pertinente

ao Direito Financeiro, que rege sobre o Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas. Em relação a capacidade de investimento informou que foram levados em considerações informações contidas relativo às operações de créditos, contraídas pelo Município no período de 2012 à 2016, que resultam em uma projeção dos valores máximos a serem assumidos pelas operações de crédito, seja por antecipação da receita orçamentária ou pela contratação com demais instituições governamentais. Tal elaboração da capacidade de investimento e endividamento, garante o Município a projetar suas ações de longo prazo, apresentou as planilhas de evolução das receitas municipais que possibilitará o Município de Terra Boa/Pr, atestar sua capacidade de endividamento. Em seguida fez a leitura dos eixos de desenvolvimento, que norteará as ações e investimentos prioritárias, sendo elas: **EIXO 1: PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, EIXO 2: DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO, EIXO 03 – GARANTIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, EIXO 4: REESTRUTURAÇÃO INSTITUCIONAL E GOVERNANÇA LOCAL**. Feito isto, iniciou-se a leitura das Planilhas, contendo as metas e ações a serem realizadas, contendo os valores estimados dos investimento, período de realização das metas/ações, e a fonte dos recursos que pretende-se angariar os recursos. Explicou aos presentes que após a aprovação do Plano de ação e Investimento, será encaminhado a Câmara de Vereadores, juntamente com o Projeto de Lei para apreciação, aprovação e sansão da Lei pelo poder executivo , que após realizados todos os tramites, exigidos pelo SEDU/PARANACIDADE, de acordo Lei Federal nº 10.257 / 2001 – Estatuto da Cidade e Lei Estadual nº 15.229 / 2006 – Dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do Planejamento e Desenvolvimento Estadual, encontrada no capitulo III , inciso IV. Após ter explanado e esclarecido sobre o PAI, foi perguntado a todos os presentes sobre a aprovação do mesmo, o qual foi aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, em reunião deliberativa no dia 19/11/2018. Após as discussões a ajustes do Plano, foi aprovado por unanimidade, o qual será encaminhado para os tramites legais. Por fim, a Senhor a palavra foi dada ao Senhor prefeito Valter Peres, que deixou suas considerações finais, agradecendo a presença de todos. Deu-se por encerrada a audiência pública e nada mais havendo eu, Anderson Akira Fujihara , lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, acompanhada da lista de presença.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0C73A70B

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 134/2018

Licitação Modalidade: Pregão No. 134/2018

Registro de Preço para uma eventual aquisição de grama em leiva variedade Esmeralda, para atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA ME	1
R$ 38.240,00(trinta e oito mil e duzentos e quarenta reais)	

Terra Boa, 22 de novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BBAFA87E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 405/2018 - PREGÃO N° 134/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA ME, CNPJ nº 12.076.874/0001-01, com sede RODOVIA PR 317 KM 04, SN, COLONIA MOURAO - 87.300-001, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUCIA REGINA KONZELMANN, CPF: 038.146.159-99, carteira de Identidade nº 87187012, residente e domiciliado a RODOVIA PR 317, nº 4, PEABIRU - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de grama em leiva variedade Esmeralda, para atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 38.240,00 (trinta e oito mil e duzentos e quarenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/11/2018, com vencimento até 22/11/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:66D9CCC9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 131/2018

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI*, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Leis Municipal Nº 1.074/2011, 25/05/2011 e* **CONSIDERANDO,**

A deliberação plenária realizada em 21 de novembro de 2018

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da reprogramação do saldo em conta corrente do "Programa Crescer em Família – Deliberação Nº 055/2016 do CEDCA/PR", no valor de R$ 10.789,11 (Dez Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Onze Centavos), para aquisição de equipamentos (televisão, computadores e Guarda-roupa) para a Unidade de Acolhimento Pequeno Príncipe.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 21 de novembro de 2018.

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E94D390E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 144/2018

SUMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO para cofinanciamento do PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos (Deliberação CEAS Nº 39, de 2014).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,

Considerando a deliberação plenária realizada em 22 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR na sua Totalidade o PLANO DE AÇÃO para cofinanciamento do PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos (Deliberação CEAS Nº 39, de 2014).

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 22 de novembro de 2018.

LUIZA ISSAE WAKE
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2C74FFCD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 145/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,
Considerando a deliberação plenária realizada em 22 de novembro de 2018,

Art. 1º - Aprovar na sua totalidade a reprogramação dos saldos de 2018 – em Contas correntes nos Blocos Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Bloco de Gestão do SUAS, recursos esses recebidos do MDSA – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, que serão utilizados nas suas finalidades em 2019.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 22 de novembro de 2018.

LUIZA ISSAE WAKE
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A6E69212

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 146/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,
Considerando a deliberação plenária realizada em 22 de novembro de 2018,

Art. 1º - Aprovar na sua totalidade a reprogramação dos saldos de 2018 – recursos recebidos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD, para serem utilizados conforme Plano de Ação em 2019.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 22 de novembro de 2018.

LUIZA ISSAE WAKE
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:08983B0D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 148/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,
Considerando a deliberação plenária realizada em 22 de novembro de 2018,

Art. 1º - Aprovar na sua totalidade a reprogramação dos saldos de 2018 – recursos recebidos do FIA – Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – para O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para serem utilizados conforme Plano de Ação em 2019.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 22 de novembro de 2018.

LUIZA ISSAE WAKE
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:47A96071

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 149/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,
Considerando a deliberação plenária realizada em 22 de novembro de 2018,

Art. 1º - Aprovar na sua totalidade a reprogramação dos saldos de 2018 – recursos recebidos do FEAS/CEAS – Fundo Estadual da Assistência Social – Deliberação Nº 065/2017 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS, para serem utilizados conforme Plano de Ação em 2019.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 22 de novembro de2018.

LUIZA ISSAE WAKE
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:720622ED

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 150/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,
Considerando a deliberação plenária realizada em 22 de novembro de 2018,

Art. 1º - Aprovar na sua totalidade a reprogramação dos saldos de 2018 – recursos recebidos do FIA – Fundo Estadual da Criança e

do Adolescente – Deliberação 107/2017 – Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, para serem utilizados conforme Plano de Ação em 2019.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 19 de dezembro de 2017.

LUIZA ISSAE WAKE
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6AD7838F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 151/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,
Considerando a deliberação plenária realizada em 22 de novembro de 2018,

Art. 1º - Aprovar na sua totalidade a reprogramação dos saldos de 2018 – recursos recebidos do FIA – Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – Deliberação 031/2017 – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, para serem utilizados conforme Plano de Ação em 2019.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 22 de novembro de 2018.

LUIZA ISSAE WAKE
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2D528F2C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 147/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,
Considerando a deliberação plenária realizada em 22 de novembro de 2018,

Art. 1º - Aprovar na sua totalidade a reprogramação dos saldos de 2018 – recursos recebidos do FIA – Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – Programa Crescer em Família, para serem utilizados conforme Plano de Ação em 2019.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 22 de novembro de 2018.

LUIZA ISSAE WAKE
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:51162217

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2346

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1482
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 15/12/2017

DECRETO Nº 2346, de 22 de novembro de 2018
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2346/2018

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.250,00(sete mil e duzentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2085.33190160000000000000.00494	1.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067.33190160000000000000.00494	5.750,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803110100000000 - 00494	7.250,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.904,62(três mil, novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0018.2036.33390300000000000000.00793	3.904,62

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4241810910600000000 - 00793	3.904,62

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 22 de novembro de 2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:31EA776C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2347

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1482
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 15/12/2017

DECRETO Nº 2347, de 22 de novembro de 2018
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2347/2018

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 43.600,00(quarenta e três mil e seiscentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.3319011000000000000.00000	1.500,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.3319011000000000000.00000	7.500,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0018.2036.3339030000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	Departamento de Recursos Humanos	03.002.0004.0122.0002.2013.3319011000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.3339030000000000000.00000	7.500,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.3319016000000000000.00000	2.100,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1024.3449051000000000000.00000	30.767,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0122.0003.2074.3339039000000000000.00000	10.333,00
Anulação Dotação	Fundo da Infância e Adolescência	11.003.0008.0243.0003.6001.3449052000000000000.00000	2.500,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 37.250,00(trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0047.2054.3319016000000000000.00103	7.250,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0047.2054.3319011000000000000.00103	29.250,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2050.3319016000000000000.00103	750,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.3339032000000000000.00103	30.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.3339032000000000000.00103	4.583,90
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.3339039000000000000.00103	2.666,10

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 55.952,00(cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.3319011000000000000.00104	16.250,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.3319011000000000000.00104	27.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.3319016000000000000.00104	850,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.3319011000000000000.00104	11.352,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2050.3319011000000000000.00104	22.000,80
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.3339030000000000000.00104	20.767,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.3339039000000000000.00104	13.184,20

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 22 de novembro de 2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:37BDD124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
LEI N° 648, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI N° 648, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Cria o Programa Horas-Máquina no Município de Tijucas do Sul.

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Horas-Máquina do Município de Tijucas do Sul.
Art. 2º A gestão dos Serviços de Horas-Máquina será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 3º O objetivo do Programa é a prestação de serviços de mecanização agrícola aos pequenos produtores e aos médios produtores no desenvolvimento de suas atividades agropecuárias.
Art. 4º Considera-se pequeno produtor rural, para fins desta Lei, aquele que preencha os seguintes requisitos, cumulativamente:
I – Declaração de Aptidão do Pronaf (DAP), em vigor;
II – possuir residência na zona rural;
III – detenha a posse total de glebas rurais não superiores a 25 (vinte e cinco) hectares, explorando-a mediante o trabalho pessoal e o de sua família, admitindo a ajuda eventual de terceiros, e cuja renda bruta seja proveniente da atividade agropecuária em 80% (oitenta por cento) no mínimo, e que não ultrapasse 1.400 (mil e quatrocentos) UFM.
Art. 5º Considera-se médio produtor rural, para fins desta Lei, aquele que preencha os seguintes requisitos, cumulativamente:
I – Declaração de Aptidão do Pronaf (DAP), em vigor;
II – possuir residência na zona rural;
III – detenha a posse total de glebas rurais superiores a 25 (vinte e cinco) hectares, explorando-a mediante o trabalho pessoal e o de sua família, admitindo a ajuda eventual de terceiros, e cuja renda bruta seja proveniente da atividade agropecuária em 80% (oitenta por cento) no mínimo, e que não ultrapasse 4.900 (quatro mil e novecentos) UFM.

Art. 6º A participação no Programa Municipal Horas-Máquina é restrita aos pequenos e médios produtores rurais, que preencham, cumulativamente os seguintes requisitos:
I – estar devidamente inserido no cadastro de produtor rural da Secretaria Municipal de Agricultura de Tijucas do Sul;
II – preencher formulário de solicitação específico do programa, portando os documentos pessoais, como: Registro Geral – RG, Cadastro de Contribuinte Pessoa Física – CPF e Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), assinando-o;
III – não possuir tratores, máquinas e/ou equipamentos agrícolas capazes de realizar o serviço solicitado;
IV – O pequeno produtor não poderá ter condição de executar as operações fornecidas neste programa por meio de recursos próprios.
Art. 7º Os pequenos e médios produtores do Município que preencham os requisitos elencados nos artigos anteriores poderão utilizar os serviços do Programa Horas-Máquina, em até 04 (quatro) horas máquina por ano.
§ 1º A execução do serviço do Programa Horas-Máquina não poderá ultrapassar o limite de 04 (quatro) horas de serviço para cada produtor.
§ 2º Os serviços do Programa poderão ser solicitados por produtores da mesma família que preencham os requisitos previstos nos arts. 4º e 5º, desde que o período de 04 (quatro) horas de serviço não seja ultrapassado para cada produtor.
Art. 8º Os Serviços do Programa Horas-Máquina poderão ser utilizados para:
I – preparo de solo e tratos (aração, gradeação, subsolagem, distribuição de calcário/adubo/sementes, roçadas, pulverização), plantio, encanteiramento, serviços com lâmina, concha e ensilagem;
II - valetas, cavas, limpeza de tanques e ou açudes, terraplenagem, consertos de barragens e estradas, movimentação de terra, construção de terraços, curvas de níveis, obras de contenção de águas pluviais, ensaibramento de vias de acesso às benfeitorias e áreas de produção.
Art. 9º Para fins da prestação dos serviços, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, com fulcro no art. 8º da Lei Orgânica Municipal, a cobrar preço público dos médios produtores para realização de serviços dos maquinários Tipo A, ficando isentos da cobrança de serviços dos maquinários tipo B, sendo que os pequenos produtores rurais ficarão isentos para qualquer tipo de serviço do Programa.
Art. 10. O preço público do serviço do Horas-Máquina, relativo ao preparo do solo, tratos culturais e serviços descritos no inciso II do art. 8º, será de 50% do valor previsto na tabela do Departamento de Economia Rural – DERAL, do Governo do Estado do Paraná.
§ 1º Os valores descritos no *caput* deste artigo serão cobrados por hora trabalhada de trator com implemento ou horas máquina..
§ 2º Os valores serão atualizados anualmente com base na variação positiva do INPC, calculado pelo IBGE;
Art. 11. Todos os serviços serão inspecionados antecipadamente e acompanhados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou da Emater – Tijucas do Sul, para liberar a execução.
Parágrafo único. Ocorrerá também o acompanhamento por parte desses técnicos para posterior avaliação dos trabalhos executados.
Art. 12. Fica vedada qualquer atividade do Horas-Máquina nas seguintes áreas:
I - Em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal, em consonância com as legislações federais, estaduais e municipais.
II - Em áreas com pedras, cepos, capoeiras altas ou com declive acentuado, que impeçam os trabalhos, danifiquem os equipamentos ou coloquem em risco os operadores.
Art. 13. Fica encarregada pela elaboração dos projetos, orientações e assistência técnica das atividades nas áreas a serem beneficiadas pelo Programa Horas-Máquina a Secretaria Municipal de Agricultura e a Emater.
Art. 14. Será organizado um cronograma de atendimento por áreas, levando em consideração as inscrições dos interessados de cada comunidade, de acordo com o planejamento e possibilidade de atendimento, conforme a viabilidade das condições climáticas, umidade, solo, relevo e estágio das culturas, permitindo-se alteração da ordem de atendimento visando a melhor estratégia de trabalho e rendimento dos serviços.
Parágrafo único. O cronograma de atendimento que trata este artigo e o cronograma dos serviços já realizados no mês anterior deverão ser divulgados mensalmente no *site* da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do município e em edital nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal
Art. 15. Os operadores das máquinas não têm obrigação de realizar serviços de carga, descarga e abastecimento de máquinas com sementes, fertilizantes e calcário, ficando estas funções a cargo dos produtores solicitantes.
Art. 16. Os produtores devem providenciar por sua conta, ajudantes e/ou auxiliares para os operadores, no acompanhamento e auxílio nas operações e abastecimento das máquinas, carga e descarga, bem como engate e desengate de implementos que se fizerem necessário, abertura/fechamento de portões e desobstrução da área a ser trabalhada.
Parágrafo único. Fica o solicitante do serviço responsabilizado integralmente por quaisquer danos ou acidentes com seus auxiliares, empregados ou prepostos, decorrentes da realização do serviço.
Art. 17. Os operadores das máquinas, somente poderão aplicar defensivos agrícolas, identificados, recomendados, registrados na Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná e com a apresentação do Receituário Agronômico, compatível com o rótulo, ou seja, produtos agroquímicos liberados para o Estado do Paraná, sendo obrigatório, ainda, o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).
Art. 18. A cobrança e o pagamento serão realizados através de boleto bancário, emitido pela Departamento Municipal de Finanças e Tributos, em favor da Prefeitura Municipal, multiplicando-se as horas trabalhadas pelo valor estabelecido em UFMs.
§ 1º. Os valores arrecadados serão depositados em conta específica, intitulada "programa horas-máquina", gerida pelo Secretário de Finanças.
§ 2º. Do total arrecadado, o percentual de 3% (três por cento) será destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e o restante será aplicado no programa horas-máquina, para pagamento de despesas com aquisição de peças e manutenção dos equipamentos utilizados no programa.
Art. 19. O prazo de pagamento dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias após a execução, através de Documento de Arrecadação Municipal padrão, emitido e retirado no Departamento de Tributação e Finanças.
§1º O não pagamento no prazo estabelecido, acarretará acréscimo de multa de 0,33% do valor do serviço ao dia, até o limite de 20%, acrescido de juros de mora de 1% ao mês até a data do efetivo pagamento, ficando também o produtor bloqueado para novos pedidos e utilização de outros programas da Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 2º A multa descrita é válida para todos os tipos de serviço.
§ 3º Decorrido o prazo para pagamento, previsto no *caput*, os serviços disponibilizados neste programa ficarão suspensos até que seja regularizada a situação do produtor solicitante.
Art. 20. As máquinas utilizadas para atender este programa deverão ser de propriedade e/ou estarem cedidas ao Município de Tijucas do Sul.
Parágrafo único. As máquinas previstas neste artigo deverão estar de posse ou integrar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 21. Os recursos orçamentários e financeiros para a realização do Programa Municipal Horas-Máquina, deverão estar previstos no PPA, LDO e LOA.
Art. 22. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.
Art. 23. Fica revogada a Lei nº 450, de 17 de dezembro de 2013, e demais disposições em contrário.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:4C565EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2018

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2018

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
107/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018	AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA.	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CNPJ: 76.527.951/0001-85	26/10/2018	26/10/2019	R$ 451.900,00

Tijucas do Sul, 22 de novembro de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:3D9DD023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 95/2018

RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIALNº 095/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2018

Considerando que no Edital de Pregão n. 095/2018, publicado no site da Prefeiturawww.tijucasdosul.pr.gov.br, há a necessidade alteração no descritivo do item 174 do termo de referência anexo I deste edital, onde se lê:

Anexo I:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
174	PLACAS ADESIVAS PARA RESSUSCITADOR MANUAL DHEA	100	UND	745,0064	74.500,64

Leia-se:

Anexo I

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
174	PLACAS ADESIVAS (ELETRODO DESCARTÁVEL MULTIFUNCIONAL) ADULTO PARA RESSUSCITADOR MANUAL DHEA, COMPATÍVEL COM A MARCA HEARTSINE	100	UND	745,0064	74.500,64

Mantem-se a data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, no 29/11/2017 às 09:00 horas, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 22 de novembro de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:8464D372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 96/2018

PREGÃO PRESENCIAL	Nr.: 96/2018 - PR	
CNPJ: 76.105.584/0001-21	Processo Administrativo:	163/2018
RUA XV DE NOVEMBRO, 1458	Processo de Compra:	158/2018
C.E.P.: 83190-000 - Tijucas do Sul - PR		

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 96/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2972, de 30/11/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/12/2018, às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 96/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 22 de novembro de 2018.

THAÍS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:5F39AD90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDO OU ENSAIO LABORATORIAL - PP 86/2018

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDO OU ENSAIO LABORATORIAL

Tijucas do Sul, 22 de novembro de 2018.

À MORRO REDONDO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
CNPJ: 04.727.865/0001-05

Á COTRAGON EXTRAÇÃO COMERCIO DE AREIA LTDA
CNPJ: 75.193.698/0001-08

Referente: A apresentação de Laudo (s) laboratorial (s) ou ensaio laboratorial dos itens 01, 02, 03 e 04 do Pregão Presencial 86/2018.

A pregoeira no uso de suas atribuições convoca as licitantes acima mencionadas para a apresentação dos laudo(s) laboratorial(s) ou ensaio laboratorial dos itens licitados no processo licitatório nº 86/2018, conforme estabelecido no item 4, alínea "c" do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, as licitantes classificadas em 1º lugar deverão apresentar os laudos ou ensaios laboratoriais de cada item no prazo de até 03 (três) dias uteis, passando a contar da data de sua publicação o prazo estabelecido.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:2D437FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº162 /2017

Contratado: FERNANDA CRISTINA DE BARROS ALMEIDA 00632458925 CNPJ Nº 27.228.737/0001-12
Pregão Presencial Nº: 64/2017
Objeto: Contratação de Serviço Especializado para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Municipio.
Vigência: 21/11/2019

Tomazina, 21 de novembro de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:BF870A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2017

Contratado: LEONEL LOPES DE ALMEIDA & IRMÃO LTDA CNPJ Nº 04.458.898/0001-05
Tomada de Preço: nº 06/2017
Objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para Primeira Etapa da Infraestrutura do "Parque Industrial", conforme especificações no Anexo I do edital.
Vigência: 20/05/2019

Tomazina, 21 de novembro de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:24B139BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Computadores de mesa para as Secretarias do Município de Tomazina-Pr, conforme quantitativos e especificações descritos no MODELO Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 12/11/2018 relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2018, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes a empresa, PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI CNPJ Nº 30.282.572/0001-71, valor total de R$ R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 22 de novembro de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2018

Contratado: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI CNPJ Nº 30.282.572/0001-71
Pregão Eletrônico Nº: 57/2018
Objeto: Aquisição de Computadores de mesa para as Secretarias do Município de Tomazina-Pr, conforme quantitativos e especificações descritos no MODELO Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital.
Valor : R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais)
Vigência: 22/11/2019

Tomazina, 22 de novembro de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:288410E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 3415/18

DECRETO Nº3415/2018
Data 20.11.18

Súmula. Concede Licença Especial ao Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 85/94, seção V, art. 57 e seus parágrafos, ao servidor Senhor **Juraci Ryl,** ocupante do cargo efetivo de Borracheiro, matrícula nº 23871-6/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos , portador do CPF nº 971.159.169-34 e da CI/RG nº 7.714.977-5 SSP/PR, referente ao período aquisitivo de 07/04/2013 a 06/04/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de novembro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:05382EAD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h,** do dia **6 de dezembro de 2018**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE GEOTECNOLOGIAS VISANDO A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS TÉCNICOS IMOBILIÁRIOS E REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 22 de novembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:31036B3E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 3.417/18

Data 22/11/18

Súmula: Revoga o Decreto 3405/18, regulamenta a suspensão de gratificações no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a grave crise financeira enfrentada pelo Município, devido a arrecadação no ano de 2018 estar muito aquém do previsto;

CONSIDERANDO a extrapolação dos gastos com índice de pessoal;

CONSIDERANDO as diversas medidas já adotadas para cortes de gastos e despesas, resguardando a demanda necessária para não haver prejuízo aos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o final do exercício financeiro se aproxima e há a necessidade de pagamento das despesas para que seja atendida a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a remuneração da função do Controle Interno do Município se dá através de gratificação;

CONSIDERANDO que os servidores que tiveram sua carga horária da jornada de trabalho aumentada para atender a demanda do serviço público não poderem prestar serviço extraordinário sem a respectiva compensação financeira;

DECRETA:

Art. 1º - As gratificações de qualquer natureza concedidas no Âmbito da Administração Pública Municipal ficam suspensas até o dia 31/12/2018, sendo vedado o pagamento de tais verbas, referente aos meses de novembro e dezembro.

Parágrafo Único. Ficam excluídos da suspensão descrita no art. 1º, a função gratificada (FG) do Controle Interno do Município, e as gratificações concedidas em virtude de aumento da carga horária da jornada de trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos atribuídos para os meses de novembro e dezembro.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 22 de novembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:A3A3595C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3.418/18

Data 22/11/18

Súmula: Prorroga a vigência das disposições previstas na Lei nº 1752/18, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a grave crise financeira enfrentada pelo Município, devido a arrecadação no ano de 2018 ser vertiginosamente abaixo do previsto;

CONSIDERANDO a extrapolação dos gastos com índice de pessoal;

CONSIDERANDO as diversas medidas já adotadas para cortes de gastos e despesas, resguardando a demanda necessária para não haver prejuízo aos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o final do exercício financeiro se aproxima e há a necessidade de pagamento das despesas para que seja atendida a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Municipal nº 1752/18, autorizou a prorrogação da vigência da referida Lei, por até 6 (seis) meses;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência da Lei nº 1752/18, para os meses de novembro e dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 22 de novembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:E2EB8E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 285/ 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a cobrança da taxa de coleta de lixo juntamente com a tarifa de água e esgoto da Companhia de Saneamento do Estado do Paraná para o exercício de 2019 e dá outras providencias.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 2º do art. 85 da Lei Municipal nº 282/2005 – Código Tributário Municipal de Tunas do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º. A manutenção da cobrança da TAXA DE COLETA DE LIXO para o exercício de 2019, juntamente com a tarifa de água e esgoto da COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO – SANEPAR, aos contribuintes que não efetuaram o pagamento diretamente na rede bancária nos exercícios de 2013, 2014 , 2015 e 2016,2017 e 2018 através de boleto bancário nos termos do Decreto 328/2017.

Art. 2º. O valor da "TAXA DE COLETA DE LIXO" prevista no art. 83, inciso I, alíneas a, b da Lei nº 282/2005, terá os seguintes valores:

I – RESIDENCIAL – R$ 141,24 (cento e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), equivalente a 1,2 URF, dividida em 12 parcelas mensais de R$ 11,77 (onze reais e Setenta e Sete centavos);

II – COMERCIAL – R$ 282,49 (duzentos e Oitenta e Dois reais e Quarenta e nove centavos), equivalente a 2,4 URF, dividida em 12 parcelas mensais de R$ 23,54 (vinte e Três reais e Cinquenta e quatro Centavos).

Art. 3º. O valor da taxa de coleta de lixo para as famílias de baixa renda que se enquadram na Tarifa Social da Sanepar, terão o valor de cobrança diferenciado:

I – BAIXA RENDA – R$ 70,62 (setenta reais e Sessenta e Dois centavos), equivalente a 0,60 URF, dividido em 12 parcelas de R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos).

Art. 4º. A cobrança da taxa de coleta de lixo juntamente com a tarifa de água para os contribuintes optantes pelo pagamento na fatura de água da Sanepar, terá inicio no mês de janeiro de 2019.

Art. 5º. Os contribuintes que optaram pelo pagamento á vista no exercício de 2019, via carnê, terão a mesma possibilidade de pagamento para o exercício do ano de 2019.

Parágrafo Único. Os contribuintes mencionados no caput que não realizarem o pagamento até o dia 12 de fevereiro de 2019, automaticamente terão o valor lançado na fatura da conta de água da Sanepar, terão dividido tal valor em 12 parcelas iguais mensais de acordo com o seu enquadramento, conforme descrito no art. 2º deste decreto.

Art. 6º. Nos imóveis onde houver apenas uma matricula junto a Sanepar e que tenha mais de uma economia, a taxa da coleta de lixo será cobrada individualmente por economia existente de acordo com o cadastro da Sanepar na referida matricula.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3CA4D67E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

Contrato Administrativo nº 240/2018 – Pregão Presencial N° 135/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: HAMANDA CONRADO CORDEIRO - MEI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.083.816/0001-45 e com sede localizada na Rua Paraná, Nº 251, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de objetos de decoração destinados à ornamentação de espaços utilizados pelo Município de Turvo (PR) para a promoção de eventos institucionais– **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 21/11/2018 e término em 20/11/2019 – **Valor global:** R$ 25.427,95 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos). **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 21/11/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:BB09A5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE OBJETOS DE DECORAÇÃO DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TURVO (PR) PARA A PROMOÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS.
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA**: HAMANDA CONRADO CORDEIRO - MEI CNPJ Nº 28.083.816/0001-45 **REPRESENTANTE:** HAMANDA CONRADO CORDEIRO CPF Nº 099.603.869-88
DATA:	22/11/2018
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 30/10/2018 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 31/10/2018 NA EDIÇÃO Nº 1623 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018.

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:1C90B323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2018

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 310/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 60/2018, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, autorizado pelo Prefeito Municipal em 21/11/2018 cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: Abimael Kaieby Nunes (CNPJ Nº 27.549.191/0001-00).

Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa Abimael Kaieby Nunes (CNPJ Nº 27.549.191/0001-00) para aquisição de semente de milho e feijão destinados a Associação Indígena Marrecas- ASCOIM.

Valor: R$ 4.215,00 (quatro mil duzentos e quinze reais).

Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: A referida aquisição será destinada para a Associação Indígena Marrecas- ASCOI, sendo que a Comunidade depende de tais produtos para a subsistência das famílias que residem em tal comunidade, com a plantação, a produção será para o consumo dos próprios indígenas, garantindo maior grau de autossuficiência na produção de alimentos, garantindo assim a autonomia para que possam manter as tradições e fortalecer a suas culturas. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 59/2018 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP

85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 22 de novembro de 2018.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 310/2018

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:8DA4756D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2018

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 60/2018, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa Abimael Kaieby Nunes (CNPJ Nº 27.549.191/0001-00) para aquisição de semente de milho e feijão destinados a Associação Indígena Marrecas- ASCOIM, pelo valor de R$ 4.215,00 (quatro mil duzentos e quinze reais),considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do objeto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 22 de novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:92A21475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2013
CONCORRÊNCIA N° 05/2013

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 114/2013 – Concorrência nº 05/2013 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede localizada na Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco/SP, CEP 06.029-900- **Objeto:** Seleção de Instituição de Crédito para recebimento dos créditos em conta dos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos do Município de Turvo, com exclusividade do serviço. Concessão de empréstimos descontados em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, sem exclusividade da prestação deste serviço. **Valor global:** R$ 5.860,40 (cinco mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos) - **Vigência:** fica prorrogado o prazo de vencimento do contrato para mais 70 (setenta) dias adicionais com termo em 30 de dezembro de 2018– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 19/10/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:146867D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 407/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Procurador Geral desta municipalidade, o senhor Patrik Odair de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob n. 045.523.309-85, RG n. 7.182.245-1/SSP-PR e OAB n. 07034569.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 120/2017.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:7C9291C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 03/2018

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD)
União da Vitória – Estado do Paraná
Secretaria Executiva dos Conselhos
Praça Visconde de Nácar, s/nº - Centro – União da Vitória (PR)
Contato: (42) 3522-9442 – E-mail: sec@uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória, 22 de novembro de 2018.

RESOLUÇÂO N° 03/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de União da Vitória (PR), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n°3882/2010, e considerando a Deliberação Plenária em Reunião Ordinária do CMDI realizada em 21/12/2018, conforme ata nº. 11/2018,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Cadastro da entidade abaixo relacionada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de União da Vitória – Estado do Paraná:
-Associação Profeta Daniel
CNPJ 04.872.999/0001-10

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 22 de novembro de 2018.

IR. REGINALVA ALVES PEREIRA
Presidente CMDPD-UVA-PR

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0E12BAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1320/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PATRICIA APARECIDA MOREIRA RAUBES DOS SANTOS	2017/2018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	07/01/2019 A 26/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A13CAC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1321/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA GUTOSKI	2017/2018	ENFERMEIRO 8 HORAS	10/12/2018 A 08/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6CF15F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1322/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROSÂNGELA CRESPO LINHARES ECKS	2017/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM	26/12/2018 A 24/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:15C42654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1323/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROSÂNGELA ALVES DE MORAIS DE LARA	2017/2018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	12/12/2018 A 21/12/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7105705C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1324/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DOUGLAS MAYCON MALSCHITZKY	2017/2017	COORDENADOR DE ESTRADAS VICINAIS	11/12/2018 A 20/12/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0768872E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1325/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CASSSIA SILENE DOZORSKI	2016/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2019 A 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B7A0982C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1326/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARILDA REGINA MARCOS	2017/2018	ENFERMEIRA 8 HORAS	02/01/2019 A 31/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A36392BE

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 31/2018 -TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, através do seu representante legal, Sr. Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto Municipal nº8/2015 e de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados a revogação do Processo Licitatório nº31/2018 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº2/2018, que objetiva a **Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para execução de obra relativa à Restauração do Cine Teatro Luz**, em decorrência de revisão de conteúdo do Projeto Básico.

União da Vitória, 22 de novembro de 2018.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:698BDC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

SEM MOVIMENTO

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora
CRC/PR 061405/O-0

ROSILEI HOLDYS
Controle Interno

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:EB5792D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Centro – Andirá - Pr, **LEILÃO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto deste Leilão a venda de veículos e equipamentos, no estado em que se encontram.

COD/LOTE	DESCRIÇÃO	ESTADO	VALOR
LOTE 01	UM VEICULO PESADO TIPO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 - H, ANO 1998 – SERIE 5FMO1391	BOM	R$ 130.000,00
LOTE 02	UM VEICULO MODELO VW 14.140, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PLACA AAM-7202, ANO 1990, NA COR BRANCA	BOM	R$ 25.000,00
LOTE 03	UM VEICULO MODELO VW 11.140, CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA ACG-5904, ANO 1991/1992, NA COR BRANCA	BOM	R$ 20.000,00
LOTE 04	UM VEICULO MODELO SCANIA/K 112 CL, ÔNIBUS, PLACA AFB-3912, ANO 1986/1987, NA COR BRANCA	RUIM	R$ 10.000,00
LOTE 05	OBJETOS (MÓVEIS, FERRO, SUCATA ELETRÔNICA E OUTROS), COM PESO APROXIMADO DE 3.000 (TRÊS MIL) QUILOS	RUIM	R$ 270,00
LOTE 06	VINTE NOVE MONITORES POSITIVOS, QUATRO MONITORES FLATRON	FUNCIO-NADO	R$ 1.980,00
LOTE 07	UMA PLANTADORA ADUBADORA 07 LINHAS, MODELO PDM 9810, MARCA METASA, SERIE 600318407, ANO 2003	RUIM	R$ 12.000,00

LOTE 08	CARCAÇAS DE PNEUS DE VARIAS MEDIDAS SENDO: 295/80R22.5 = 05; 165/70R13 = 09; 175/70R14 = 10; 185/102R14 = 18; 185/99R14 = 01; 175/70R13 = 06; 215/75R17.5 = 20; 215/75R16 = 05; 195/55R16 = 02; 255/70R16 = 01; 185/70R14 = 01; 700/RL R16 = 01; 750/RL R16 = 04; 175/65R14 = 03; 215/75R17.5 = 04; 7.50R16 = 04; 295/80R22.5 = 01; 1.100R22 = 02	RUIM	R$ 3.120,00
LOTE 09	PNEUS NOVOS DE VARIAS MEDIDAS SENDO: 265/50R20 MODELO ROTALA = 01; 275/45R20 MODELO LING LONG = 01; 265/50R20 MODELO WANLI = 02; 267/70R17 MODELO PERFOMAX LONGATOR = 02; 195/55R15 MODELO PIRELLI E FARROUD = 05; 205/60R16 MODELO YONKING = 02; 165/40R17 MODELO GREEN MAX = 02; 185/60R15 MODELO FAQRROUD = 02; 195/60R15 MODELO SPEEDLINE = 04; 205/55R16 MODELO FASTWAY = 06; 225/65R17 MODELO BRIDGSTONE = 01; 175/80R14 MODELO HIFLY = 01; 195/65R15 MODELO DOUBLESTAR = 01; 185/65R14 MODELO DOUBLESTAR = 01; 275/40R20 MODELO BRIDGSTONE = 01; 265/50R20 MODELO ROTANA = 01; 165/65R17 MODELO HIFLY = 01; 225/50R17 MODELO BRIDGSTONE = 01; 205/45R17 MODELO ADEREZA = 01; 195/60R15 MODELO MINNELL = 04; 195/55R15 MODELO FARROUD = 03; 195/65R15 MODELO FARROUD = 02; 195/55R15 MODELO PIRELLI = 04; 710/15 MODELO FIRESTONE (ANTIGO) = 02	BOM	R$ 7.650,00
LOTE 10	UM MOTOR DIESEL PERKINS 3.152/507, 03 CILINDROS ESTACIONÁRIOS - 45 CV. COMPLETO	RUIM	R$ 300,00
LOTE 11	UM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE LIXO PARA 10 M³, FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, VEDAÇÃO NA TAMPA TRASEIRA, COMANDOS MANUAIS POR ALAVANCA, COM CICLO DE COMPACTAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICO DE ALTA RAPIDEZ, SISTEMA HIDRÁULICO COM CILINDROS DE HASTES CROMADAS, MANGUEIRAS E CONEXÕES DE ALTA RESISTÊNCIA COM ANÉIS, ACELERADOR AUTOMÁTICO PARA OPERAÇÃO DE COMPACTAÇÃO E MANUAL PARA OPERAÇÃO DE DESCARGA, SONORIZADOR DE RÉ, COMUNICAÇÃO ENTRE GARI E MOTORISTA, SINALIZADOR LUMINOSO TIPO GIROFLEX, ESTRIBO TRASEIRO, PORTA VASSOURAS E PÁS, E PROTETOR PARA LANTERNAS, CAIXA DE CHORUME DE 100 LITROS	RUIM	R$ 1.500,00
LOTE 12	UMA CARRETA DE COLETA E ARMAZENAMENTO, DE COR CINZA, DOTADA DE 02 EIXOS, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE LIXO PARA 10 M³, FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, VEDAÇÃO NAS TAMPAS, TAMPA TRASEIRA DUPLA E DESCARREGAMENTO MANUAL	RUIM	R$ 1.500,00
LOTE 13	UMA EMPACOTADORA DE LATICÍNIO – BRASPAC/JA E UM ARMÁRIO VERTICAL SIMPLES EM AÇO INOX	BOM	R$ 8.000,00
VALOR APROXIMADO PARA ARRECADAÇÃO			R$ 221.320,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR DO LANCE INICIAL
O Critério de julgamento será a maior oferta de lance por item.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.
.

Andirá, 22 de Novembro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Leiloeiro

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C84FB4CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 30/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 48/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 30/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para o Hospital Dr. Silvio Bittencourt Linhares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 30/2018, em favor das empresas abaixo:

FORNECEDORES:

CNPJ 11.674.540/0001-77- EQUIPOS COMERCIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** Descrição básica •Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Especificações técnicas mínimas •Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream. •Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; •Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; •Parâmetros mínimos das funções: •ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; •Freqüência Respiratória: faixa mínima de freqüência respiratória: 0 a 100 rpm para adultos e 0 a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração; •Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; •Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com	1	WL	**R$ 9.458,00**	**R$ 9.458,00**

	movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de SpO2: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;				
	•Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: 0 a 45ºC;				
	•Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;				
	•Tendências de no mínimo 96 horas;				
	•Cálculo de medicamentos;				
	•Deve possuir:				
	•Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador;				
	•Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros);				
	•Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização;				
	•Possibilidade de conexão por rede sem fio / wireless:				
	•Entrada USB para transferência de dados;				
	•Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 6 horas.				
	•Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte.				
	•Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1;				
	•Devem ser fornecidos os seguintes acessórios:				
	•02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos)				
	•01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes				
	•01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4				
	•01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal;				
	•01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico;				
	•01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos				
	•01 Bateria de lítio selada, recarregável				
	•01 Cabo de aterramento				
	•01 Manual de Operação				
	•Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios;				
	•Assistência técnica no Estado do Paraná.				
	•Manual do usuário em língua portuguesa.				
	•Certificação: registro na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação, certificado de INMETRO atendendo as exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor, e carta de autorização do Fabricante.				
5	**ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL**	1	INL	**R$ 2.490,00**	**R$ 2.490,00**
	Descrição básica				
	•Equipamento médico-hospitalar utilizado em ambiente pré-hospitalar para aspiração de secreções e líquidos.				
	Especificações técnicas mínimas				
	•Aparelho elétrico, portátil, com peso máximo de 5 Kg e com frasco coletor com material plástico rígido e autoclavável, silencioso e de fácil manuseio				
	•Sistema de acionamento por interruptor.				
	•Tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão, com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 min em uso, com tempo de recarga inferior a 18 hs.				
	•aspiração livre de no mínimo 18 L/min				
	•frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga				
	•capacidade mínima de reservatório de 0,8 litro.				
	•Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável.				
	•Pressão de aspiração variável mínima entre 0 e 500 mmHg				
	•Possuir Vacuômetro de 0 a 600 mmHg				
	•Gabinete resistente à corrosão				
	•Filtro de ar.				
	•Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível.				
	•Indicador luminoso de carga				
	•Garantia contra defeitos de fabricação				
	•Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50 m				
	•Deverá conter uma sonda de aspiração rígida				
	•Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA.				
	•O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.				
	•Garantia na mínima de 01 ano.				
6	**CARRO DE EMERGÊNCIA**	1	RN	**R$ 1.624,00**	**R$ 1.624,00**
	Descrição básica				
	•Equipamento médico-hospitalar para acomodação de todos os medicamentos e equipamentos necessários para atendimento a um caso de parada cardiorrespiratória.				
	Especificações técnicas mínimas				
	•Fabricado com chapas metálicas ou poliuretano injetado, montado em estrutura reforçada sobre rodízios giratórios de no mínimo 5''sendo 2 deles com trava;				
	•Parachoque de borracha em toda volta				
	•Mínimo de 3 gavetas: uma com mínimo de 20 divisões para medicamentos, duas para uso geral e um compartimento fechado com porta basculante;				
	•Sistema de lacre único para todas as gavetas;				
	•Suporte giratório para acomodação de desfibrilador ou cardioversor;				
	•Mesa superior com 2 divisões, uma para preparação de medicamentos e outra para acomodação de eletrocardiógrafo ou monitor;				
	•Tábua acrílica para massagem cardíaca,				
	•Suporte para cilindro de oxigênio				
	•Suporte de soro;				
	•Suporte com fluxômetro e umidificador				
	•Extensão com 4 tomadas, cabo aproximado de 2,5 m				
	•Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA.				

	•O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa.				

CNPJ n° 08.344.903/0001-00 WORLDMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**VENTILADOR PULMONAR PARA SALA DE EMERGÊNCIA, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL** Descrição básica •Ventilador eletrônico, microprocessado, para uso em sala de emergência ou terapia intensiva, para pacientes neonatais, a partir de 500g, pediátricos e adultos até ao menos 110 kg. Especificações técnicas mínimas Modos de ventilação mínimos •Ventilação por Volume Controlado VCV (Assistido / Controlado, SIMV e Pressão de Suporte – PSV); •Ventilação por Pressão Controlada PCV (Assistido / Controlado, SIMV e Pressão de Suporte – PSV); •Ventilação por Pressão Regulada, com Volume Controlado – PRVC; •Ventilação Não Invasiva - NIV; •CPAP; Alimentação elétrica / pneumática: •Elétrica, bivolt, de 110 a 240 V, 50/60 Hz; •Bateria de emergência recarregável, com autonomia mínima de 2 horas; •Alimentação pneumática com pressão de entrada de ar e oxigênio na faixa mínima de 250 kPa até 600 kPa (2,5 bar até 6 bar); Parâmetros – todos os parâmetros devem abranger ao menos as seguintes faixas mínimas de operação, com possibilidade de ajuste pelo operador: •Volume corrente ou volume alvo: 2 a 2000 ml; •Frequência respiratória: 5 a 150 rpm; •Pressão controlada: 5 a 70 cm H2O; •Pressão de suporte: 5 a 60 cm H2O; •PEEP: 0 a 50 cm H2O; •Sensibilidade inspiratória assistida por fluxo: 0,2 a 2 l/min; •Sensibilidade inspiratória assistida por pressão: -0,25 a -10 cm H2O; •Fi O2: 21 a 100%; •Tempo inspiratório: 0,2 a 5 segundos; •Pausa inspiratória manual (Inspiratory hold): no mínimo 15 segundos •Pausa expiratória manual (Expiratory hold): no mínimo 15 segundos •Backup de apnéia de 06 a 45 segundos; •Ajuste direto de peso paciente / IBW entre 0,5 a 110 kg, ao menos; •Memória dos parâmetros ventilatórios ao desligar o equipamento ou em modo standby; •Nebulização incorporada ao equipamento sem alteração da FiO2 ajustada; •Sensor de fluxo distal autoclavável para pacientes adultos; Monitoração mínima •Tela colorida com no mínimo 12", touchscreen; •Curvas de pressão X tempo, fluxo X tempo, volume X tempo; •Loops pressão X volume e volume X fluxo; •Apresentação de ao menos três curvas simultaneamente; •Cálculo da P 0.1, RSBI, AutoPEEP; •Valores numéricos dos principais parâmetros: Pressão máxima, média, platô; PEEP; Volume corrente; volume minuto; frequência respiratória; FiO2; resistência, complacência. Indicadores visuais •Equipamento ligado na rede elétrica; •Bateria de emergência em uso; •Alarme sonoro silenciado temporariamente. Alarmes audiovisuais mínimos •Apnéia; •Alta pressão nas vias aéreas; •Alta frequência; •Alta pressão inspiratória; •Volume minuto; •Falta de alimentação elétrica; •Baixa pressão / desconexão do sistema respiratório; •Bateria de emergência com baixa carga. Acessórios •Circuito paciente completo com traquéias em silicone lisas internamente, autoclaváveis; •Devem ser fornecidos 04 (quatro) circuitos paciente completos para adulto e 04 (quatro) circuitos paciente completos pediátricos; •Umidificador aquecido / jarra térmica; •Mangueiras e conexão para gases padrão ABNT; •Cabo de força para conexão do equipamento à rede elétrica: fase/neutro/terra, padrão ABNT; •Base móvel / pedestal com rodízios; •Braço articulado; •Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento; •Manual técnico completo com diagramas esquemáticos eletrônicos e pneumáticos; •Manual de operação em português; Normatização •Deverá ser apresentado Certificado de Registro e aprovação no Ministério da Saúde / ANVISA; •Deverão ser apresentados os seguintes Certificados de Conformidade: •IEC 60601-1: Equipamento eletromédico: prescrições gerais para segurança; •IEC 60601-1-2: Equipamento eletromédico – parte 1: Regras gerais de segurança; •IEC 6060-2-12: Requisitos específicos de segurança de ventiladores pulmonares – Ventiladores de cuidados críticos; •A desclassificação será baseada no manual que se encontra na Anvisa, conforme RDC 185 •Em caso de dúvida, será pedida uma amostra do ventilador para verificar o perfeito funcionamento; •Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; •Assistência técnica no Estado do Paraná;	1	Intermed	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00

CNPJ: 07.127.606/0001-31 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

MÉDICOS - EIRELLI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL** Descrição básica •Aparelho médico-hospitalar para avaliação elétrica da atividade cardíaca (potenciais elétricos) e da sua condução, registrada em gráficos. Especificações técnicas mínimas •Destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa; •Executar a aquisição simultânea de 12 derivações; •Imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC compatível com Windows XP, Vista, Windows 7 ou superior, preto e branco ou colorido; •Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; •Conexão do módulo ao computador deve ser do tipo USB; •A impressão do ECG deve ser feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; •Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; •Deve acompanhar programa (software) que possibilite: -Monitorização do ECG em tempo real; -Leitura do ECG em tempo real; -Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; -Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; -Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC's de outros profissionais, para troca de informações e laudos; -O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. -Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância; -O software deve ser compatível com as versões do: WINDOWS-XP / WINDOWS-Vista/WINDOWS 7 ou superior; -Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. •Salvamento dos exames em padrões compatíveis com a internet, exportação dos arquivos no padrão XML aberto e em formato imagem (bitmap BMP). •Filtros digitais: 60 Hz, variação da linha de base e muscular •Possibilidade de exportação de eletros completos no formato de figuras, que podem ser agregadas a outros softwares (p. ex: Word, Powerpoint, softwares de consultório que importem); •Proteção contra descarga de desfibriladores; •Deve possuir ganhos selecionáveis entre 5mm/mV, 10mm/mV e 20mm/mV. •Velocidade de 25mm/s ou 50 mm/s. •Deve permitir a realização das mais importantes medidas no ECG: -Amplitude de P; -Duração de P; e QT -Segmento de ST; PR; QTC; -Amplitude de R; R-P; QRS. •Possuir cabo USB / extensão ativa USB de no mínimo 5 m •Acessórios: -Cabo de ECG de 10 vias; -04 eletrodos tipo clip adulto; -06 eletrodos precordiais adulto; -cabo USB de no mínimo 5 m; •Manual de operação em português •Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA •Deverá ser apresentado registro ou certificado do equipamento no ministério da saúde e certificado de boas práticas de fabricação do produto (CBPF) emitido pela ANVISA. •O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa.	1	ACAFIX	**R$ 5.990,00**	**R$ 5.990,00**

CNPJ: 05.129.835/0001-60 - SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL** Descrição básica •Aparelho eletrônico portátil microprocessado para monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue e a freqüência de pulso periférico de adultos, pediátricos e neonatais, não invasivo. Especificações técnicas mínimas •Deve operar por espectrometria com display LCD ou LED de grande visibilidade tanto a luz do dia como ambiente noturno •Possuir teclado de membrana de toque sensível e fácil operação, para uso em ambulâncias. •Deve ser compacto, resistente (display resistente a impactos) para uso pré-hospitalar •Alimentação elétrica mediante bateria recarregável com autonomia de no mínimo 24 horas, com base carregadora (com alimentação bivolt) ou pilhas alcalinas tamanho AA •Memória interna de armazenamento de dados de saturação e pulso de pelo menos 10 minutos •Deve possuir alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alta e baixa SpO2, alta e baixa freqüência de pulso e baixa perfusão. •Faixa de medida e apresentação digital de valores para SpO2 (faixa mínima de 0 a 100%), frequência cardíaca (faixa mínima de 25 a 300 ppm), e intensidade de pulso (bargraf). •Para pacientes neonatais a precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; •Permitir o uso de sensor digital para paciente adulto, pediátrico e neonatal. •Possuir alto desempenho e confiabilidade quando operado com pacientes de baixa perfusão, pacientes de pele escura e paciente prematuros. •Deve vir acompanhado dos seguintes acessórios: 02 (dois) sensores de oximetria permanentes (tipo clip) adulto, 01 (um) sensor de oximetria permanente infantil, 01 (um) sensor de oximetria permanente (tipo Y) neonatal, e manual de operação. •Certificação mínima IPX2 (resistência a água); •Deve ter certificado de registro no MS. •Garantia contra defeitos de fabricação	10	GENERAL CONTEC	**R$ 2.100,00**	**R$ 21.000,00**

Antonina, 22 de Novembro de 2018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:9ECE554E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 58/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 36/2018

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de Material Hospitalar para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº 58/2018 e Pregão Eletrônico Nº 36/2018, por força do inciso V, art. 9º do Decreto 3.555/2000, e alterações e, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação, realizado pelo pregoeiro assim adjudicado em sessão, após Parecer Jurídico, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado.

TOTAL DO PROCESSO:							**523.983,75**	
V P - MEDICAMENTOS - EIRELI					**73.318.693/0001-39**		**292.668,55**	
LOTE	**1**	Quant.:	1	Num:	004	2,75	**Total:**	**632,50**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca: T	ALGE	Modelo:		
Descrição: ABAIXADOR DE LINGUA (DE MADEIRA) - 14,0X1,5X0,05 - PACOTE C/100								
Quantidade:		230	**Valor Unit.:**		**2,75**	Total Item:	632,50	
LOTE	**2**	Quant.:	1	Num:	034	5,15	**Total:**	**1.030,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	DESCARPACK	Modelo:		
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX/100								
Quantidade:		200	**Valor Unit.:**		**5,15**	Total Item:	1.030,00	
LOTE	**3**	Quant.:	1	Num:	075	5,20	**Total:**	**520,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 20x0,55 CAIXA C/100								
Quantidade:		100	**Valor Unit.:**		**5,20**	Total Item:	520,00	
LOTE	**4**	Quant.:	1	Num:	006	5,20	**Total:**	**1.040,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 25x6 CCAIXA C/100								
Quantidade:		200	**Valor Unit.:**		**5,20**	Total Item:		1.040,00
LOTE	**5**	Quant.:	1	Num:	029	5,15	**Total:**	**1.545,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	DESCARPACK	Modelo:		
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 25x7 - CAIXA C/100								
Quantidade:		300	**Valor Unit.:**		**5,15**		Total Item:	1.545,00
LOTE	**6**	Quant.:	1	Num:	095	5,20	**Total:**	**364,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	SR	Modelo:		
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 25x8 - CAIXA C/100								
Quantidade:		70	**Valor Unit.:**		**5,20**		Total Item:	364,00
LOTE	**7**	Quant.:	1	Num:	070	11,95	**Total:**	**1.792,50**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	MEDLINE	Modelo:		
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 30x10 - CAIXA C/ 100								
Quantidade:		150	**Valor Unit.:**		**11,95**		Total Item:	1.792,50
LOTE	**8**	Quant.:	1	Num:	049	4,90	**Total:**	**245,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	DESCARPACK	Modelo:		
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 CX/100								
Quantidade:		50	**Valor Unit.:**		**4,90**		Total Item:	245,00
LOTE	**10**	Quant.:	1	Num:	075	5,55	**Total:**	**1.942,50**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	DESCARPACK	Modelo:		
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 - CX C/100								
Quantidade:		350	**Valor Unit.:**		**5,55**		Total Item:	1.942,50
LOTE	**15**	Quant.:	1	Num:	040	3,70	**Total:**	**3.700,00**
Item:	1	Unidade:	LITROS	Marca:	CICLO FARMA	Modelo:		
Descrição: ALCOOL 70% LITRO								
Quantidade:		1.000	**Valor Unit.:**		**3,70**		Total Item:	3.700,00
LOTE	**16**	Quant.:	1	Num:	004	7,45	**Total:**	**372,50**
Item:	1	Unidade:	LITROS	Marca:	CICLO FARMA	Modelo:		
Descrição: ÁLCOOL GEL - 1 LITRO - ANTISSÉPTICO								
Quantidade:		50	**Valor Unit.:**		**7,45**		Total Item:	372,50
LOTE	**17**	Quant.:	1	Num:	089	9,60	**Total:**	**6.720,00**
Item:	1	Unidade:	ROLO	Marca:	POLAR FIX	Modelo:		
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR								
Quantidade:		700	**Valor Unit.:**		**9,60**		Total Item:	6.720,00
LOTE	**18**	Quant.:	1	Num:	065	2,05	**Total:**	**615,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	J PROLAB	Modelo:		
Descrição: ALMOTOLIA AMBAR 250 ML								
Quantidade:		300	**Valor Unit.:**		**2,05**		Total Item:	615,00
LOTE	**19**	Quant.:	1	Num:	089	2,05	**Total:**	**615,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	J PROLAB	Modelo:		
Descrição: ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML								
Quantidade:		300	**Valor Unit.:**		**2,05**		Total Item:	615,00
LOTE	**21**	Quant.:	1	Num:	059	4,50	**Total:**	**90,00**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	POLAR FIX	Modelo:		
Descrição: ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 10 CM - PACOTE C/12								
Quantidade:		20	**Valor Unit.:**		**4,50**		Total Item:	90,00
LOTE	**22**	Quant.:	1	Num:	021	6,80	**Total:**	**136,00**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	POLAR FIX	Modelo:		
Descrição: ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 15 CM - PACOTE C/12								
Quantidade:		20	**Valor Unit.:**		**6,80**		Total Item:	136,00
LOTE	**23**	Quant.:	1	Num:	026	9,05	**Total:**	**181,00**

Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	POLAR FIX	Modelo:		
Descrição: ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA 20 CM - PACOTE C/12								
Quantidade:		20	**Valor Unit.:**		**9,05**		Total Item:	181,00
LOTE	**27**	Quant.:	1	Num:	089	5,55	**Total:**	**1.110,00**
Item:	1	Unidade:	ROLO	Marca:	POLAR FIX	Modelo:		
Descrição: ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M NAO ESTÉRIL								
Quantidade:		200	**Valor Unit.:**		**5,55**		Total Item:	1.110,00
LOTE	**28**	Quant.:	1	Num:	004	24,85	**Total:**	**372,75**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	POLAR FIX	Modelo:		
Descrição: ATADURA GESSADA 10 CMX2M CAIXA C/20								
Quantidade:		15	**Valor Unit.:**		**24,85**		Total Item:	372,75
LOTE	**30**	Quant.:	1	Num:	026	61,90	**Total:**	**742,80**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	POLAR FIX	Modelo:		
Descrição: ATADURA GESSADA 20 CMX4M CAIXA C/20								
Quantidade:		12	**Valor Unit.:**		**61,90**		Total Item:	742,80
LOTE	**31**	Quant.:	1	Num:	004	19,05	**Total:**	**76,20**
Item:	1	Unidade:	LITROS	Marca:	VIC PHARMA	Modelo:		
Descrição: BENZINA RETIFICADA LITRO								
Quantidade:		4	**Valor Unit.:**		**19,05**		Total Item:	76,20
LOTE	**35**	Quant.:	1	Num:	040	2,40	**Total:**	**28,80**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	ADVANTIVE	Modelo:		
Descrição: CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº1, POLIETILENO								
Quantidade:		12	**Valor Unit.:**		**2,40**		Total Item:	28,80
LOTE	**36**	Quant.:	1	Num:	065	2,40	**Total:**	**28,80**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	ADVANTIVE	Modelo:		
Descrição: CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº2, POLIETILENO								
Quantidade:		12	**Valor Unit.:**		**2,40**		Total Item:	28,80
LOTE	**37**	Quant.:	1	Num:	065	2,40	**Total: 28,80**	
Item:	1	Unidade: E	UNIDAD	Marca:	ADVANTIVE	Modelo:		
Descrição: CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº4, POLIETILENO								
Quantidade:		12	**Valor Unit.:**		**2,40**		Total Item:	28,80
LOTE	**38**	Quant.:	1	Num:	089	2,40	**Total:**	**28,80**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	ADVANTIVE	Modelo:		
Descrição: CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº3, POLIETILENO								
Quantidade:		12	**Valor Unit.:**		**2,40**		Total Item:	28,80
LOTE	**39**	Quant.:	1	Num:	015	0,55	**Total:**	**550,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	DESCARPACK	Modelo:		
Descrição: CATETER INTRAVENOSO 18G								
Quantidade:		1.000	**Valor Unit.:**		**0,55**		Total Item:	550,00
LOTE	**40**	Quant.:	1	Num:	065	0,55	**Total:**	**2.750,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	DESCARPACK	Modelo:		
Descrição: CATETER INTRAVENOSO 20G								
Quantidade:		5.000	**Valor Unit.:**		**0,55**		Total Item:	2.750,00
LOTE	**41**	Quant.:	1	Num:	075	0,55	**Total:**	**2.750,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	DESCARPACK	Modelo:		
Descrição: CATETER INTRAVENOSO 22G								
Quantidade:		5.000	**Valor Unit.:**		**0,55**		Total Item:	2.750,00
LOTE	**42**	Quant.:	1	Num:	021	0,60	**Total:**	**2.400,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	DESCARPACK	Modelo:		
Descrição: CATETER INTRAVENOSO 24G								
Quantidade:		4.000	**Valor Unit.:**		**0,60**		Total Item:	2.400,00
LOTE	**43**	Quant.:	1	Num:	026	0,80	**Total:**	**800,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	MARK MED	Modelo:		
Descrição: CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - ADULTO								
Quantidade:		1.000	**Valor Unit.:**		**0,80**		Total Item:	800,00
LOTE	**44**	Quant.:	1	Num:	015	85,80	**Total:**	**1.716,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	SHALON	Modelo:		
Descrição: Catgut cromado 0 c/ agulha 4,0cm curva 1/2-75cm - caixa com 24.								
Quantidade:		20	**Valor Unit.:**		**85,80**		Total Item:	1.716,00
LOTE	**45**	Quant.:	1	Num:	040	85,90	**Total:**	**1.718,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	SHALON	Modelo:		
Descrição: Catgut cromado 1 c/ agulha 4,0cm curva 1/2-75cm - caixa com 24.								
Quantidade:		20	**Valor Unit.:**		**85,90**		Total Item:	1.718,00
LOTE	**52**	Quant.:	1	Num:	075	0,30	**Total:**	**90,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	ADLIN	Modelo:		
Descrição: CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL								
Quantidade:		300	**Valor Unit.:**		**0,30**		Total Item:	90,00
LOTE	**58**	Quant.:	1	Num:	095	2,95	**Total:**	**1.475,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	MEDSONDA	Modelo:		
Descrição: COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO- 1200ML								
Quantidade:		500	**Valor Unit.:**		**2,95**		Total Item:	1.475,00
LOTE	**59**	Quant.:	1	Num:	034	2,45	**Total:**	**980,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	DESCARPACK	Modelo:		
Descrição: COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO – 2000 ML								
Quantidade:		400	**Valor Unit.:**		**2,45**		Total Item:	980,00
LOTE	**60**	Quant.:	1	Num:	010	0,35	**Total:**	**1.750,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	J PROLAB	Modelo:		
Descrição: COLETOR DE URINA TIPO FRASCO 80 ML/ ESTÉRIL								
Quantidade:		5.000	**Valor Unit.:**		**0,35**		Total Item:	1.750,00
LOTE	**64**	Quant.:	1	Num:	079	42,95	**Total:**	**859,00**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	RIOQUIMICA	Modelo:		
Descrição: DESINCROSTANTE – FOSFATO TRISSÓDICO ALCALINO (PÓ BRANCO) PCTE C/ 1KG								
Quantidade:		20	**Valor Unit.:**		**42,95**		Total Item:	859,00
LOTE	**65**	Quant.:	1	Num:	006	16,85	**Total:**	**1.263,75**
Item:	1	Unidade:	LITROS	Marca:	CICLO FARMA	Modelo:		
Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO : 4 ENZIMAS, PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE,TENSOATIVO NÃO IONICO								
Quantidade:		75	**Valor Unit.:**		**16,85**		Total Item:	1.263,75
LOTE	**66**	Quant.:	1	Num:	015	0,90	**Total:**	**135,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	INOVATEX	Modelo:		

Descrição: DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO N°04-CONECTOR DE BOLSA								
Quantidade:		150	**Valor Unit.:**		**0,90**		Total Item:	135,00
LOTE	**67**	Quant.:	1	Num:	059	0,90	**Total:**	**432,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	INOVATEX	Modelo:		
Descrição: DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO N°06-CONECTOR DE BOLSA								
Quantidade:		480	**Valor Unit.:**		**0,90**		Total Item:	432,00
LOTE	**68**	Quant.:	1	Num:	059	0,15	**Total:**	**15,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	LABOR IMPORT	Modelo:		
Descrição: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 19G								
Quantidade:		100	**Valor Unit.:**		**0,15**		Total Item:	15,00
LOTE	**69**	Quant.:	1	Num:	089	0,15	**Total:**	**120,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	LABOR IMPORT	Modelo:		
Descrição: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 21G								
Quantidade:		800	**Valor Unit.:**		**0,15**		Total Item:	120,00
LOTE	**70**	Quant.:	1	Num:	021	0,15	**Total:**	**150,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 23G								
Quantidade:		1.000	**Valor Unit.:**		**0,15**		Total Item:	150,00
LOTE	**71**	Quant.:	1	Num:	029	0,15	**Total:**	**45,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 25G								
Quantidade:		300	**Valor Unit.:**		**0,15**		Total Item:	45,00
LOTE	**72**	Quant.:	1	Num:	089	0,15	**Total:**	**22,50**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	LABOR IMPORT	Modelo:		
Descrição: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 27G								
Quantidade:		150	**Valor Unit.:**		**0,15**		Total Item:	22,50
LOTE	**73**	Quant.:	1	Num:	010	1,55	**Total:**	**46,50**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	INOVATEX	Modelo:		
Descrição: DRENO PENROSE Nº 02 (COM GAZE)-ESTÉRIL								
Quantidade:		30	**Valor Unit.:**		**1,55**		Total Item:	46,50
LOTE	**74**	Quant.:	1	Num:	070	1,95	**Total:**	**58,50**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	INOVATEX	Modelo:		
Descrição: DRENO PENROSE Nº 04 (COM GAZE)-ESTÉRIL								
Quantidade:		30	**Valor Unit.:**		**1,95**		Total Item:	58,50
LOTE	**76**	Quant.:	1	Num:	079	0,65	**Total:**	**5.200,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	DESCARPACK	Modelo:		
Descrição: EQUIPO MACROGOTAS INFUSÕES DE SOL. PARENTERAIS.TUBO EM PVC 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO								
Quantidade:		8.000	**Valor Unit.:**		**0,65**		Total Item:	5.200,00
LOTE	**77**	Quant.:	1	Num:	006	4,60	**Total:**	**690,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: EQUIPO MICROGOTAS C/ BURETA								
Quantidade:		150	**Valor Unit.:**		**4,60**		Total Item:	690,00
LOTE	**79**	Quant.:	1	Num:	045	2,40	**Total:**	**576,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	LAMEDID	Modelo:		
Descrição: EQUIPO P/ TRANSFUSÃO SANGUE								
Quantidade:		240	**Valor Unit.:**		**2,40**		Total Item:	576,00
LOTE	**80**	Quant.:	1	Num:	084	0,90	**Total:**	**6.300,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	DESCARPACK	Modelo:		
Descrição: EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL TUBO EM PVC 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO/ESTERIIZADO-AZUL								
Quantidade:		7.000	**Valor Unit.:**		**0,90**		Total Item:	6.300,00
LOTE	**84**	Quant.:	1	Num:	021	4,90	**Total:**	**14.210,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	CIEX	Modelo:		
Descrição: ESPARADRAPO 100MM X 4,5M - BRANCO								
Quantidade:		2.900	**Valor Unit.:**		**4,90**		Total Item:	14.210,00
LOTE	**85**	Quant.:	1	Num:	089	0,65	**Total:**	**390,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	KOLPLAST	Modelo:		
Descrição: ESPÉCULO DESC. M - POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, VALVAS ANATÔMICAS, PARAFUSO BORBOLETA								
Quantidade:		600	**Valor Unit.:**		**0,65**		Total Item:	390,00
LOTE	**86**	Quant.:	1	Num:	026	0,60	**Total:**	**300,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	KOLPLAST	Modelo:		
Descrição: ESPÉCULO DESC. P - POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, VALVAS ANATÔMICAS, PARAFUSO BORBOLETA								
Quantidade:		500	**Valor Unit.:**		**0,60**		Total Item:	300,00
LOTE	**87**	Quant.:	1	Num:	029	19,45	**Total:**	**58,35**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	WELL LEAD	Modelo:		
Descrição: ESTILETE P SONDA ENDOTRAQUEAL(FIO GUIA)-VARETA DE ALUMÍNIO REVESTIDA C/BAINHA DE (PEBD)PLÁSTICO								
Quantidade:		3	**Valor Unit.:**		**19,45**		Total Item:	58,35
LOTE	**90**	Quant.:	1	Num:	021	40,50	**Total:**	**1.215,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	SHALON	Modelo:		
Descrição: FIO MONO NYLON 2-0 C/ AGULHA 4,0CM CURVA 3/8-45CM - CAIXA C/24								
Quantidade:		30	**Valor Unit.:**		**40,50**		Total Item:	1.215,00
LOTE	**95**	Quant.:	1	Num:	049	2,50	**Total:**	**875,00**
Item:	1	Unidade:	ROLO	Marca:	CIEX	Modelo:		
Descrição: FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE CREPADO-19MMX30M ? ROLO C/30M								
Quantidade:		350	**Valor Unit.:**		**2,50**		Total Item:	875,00
LOTE	**97**	Quant.:	1	Num:	095	1,75	**Total:**	**4.375,00**
Item:	1	Unidade:	ROLO	Marca:	POLAR FIX	Modelo:		
Descrição: FITA HIPOALERGÊNICA POROSA 25MMX10M COR BRANCA - ROLO C/10 MTS								
Quantidade:		2.500	**Valor Unit.:**		**1,75**		Total Item:	4.375,00
LOTE	**99**	Quant.:	1	Num:	049	1,00	**Total:**	**5.000,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	DESCARPACK	Modelo:		
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM.G- 70-90KG/ALGODÃO PLÁSTICO								
Quantidade:		5.000	**Valor Unit.:**		**1,00**		Total Item:	5.000,00
LOTE	**100**	Quant.:	1	Num:	070	0,95	**Total:**	**4.750,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	DESCARPACK	Modelo:		
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. EG-90KG A 120KG/ALGODÃO PLÁSTICO								
Quantidade:		5.000	**Valor Unit.:**		**0,95**		Total Item:	4.750,00
LOTE	**101**	Quant.:	1	Num:	079	0,90	**Total:**	**1.800,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	DESCARPACK	Modelo:		
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. M-40KG A 70KG-ALGODAO PLÁSTICO								

Quantidade:		2.000	**Valor Unit.:**		**0,90**		Total Item:	1.800,00
LOTE	**105**	Quant.:	1	Num:	079	8,50	**Total:**	**170,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	CICLO FARMA	Modelo:		
Descrição: GEL HIDRATANTE A BASE DE ÁLCOOL 70º 500ML PARA ASSEPSIA DAS MÃOS-210GR								
Quantidade:		20	**Valor Unit.:**		**8,50**		Total Item:	170,00
LOTE	**106**	Quant.:	1	Num:	004	17,00	**Total:**	**170,00**
Item:	1	Unidade:	LITROS	Marca:	FARMAX	Modelo:		
Descrição: GLICERINA LÍQUIDO - 1000ML								
Quantidade:		10	**Valor Unit.:**		**17,00**		Total Item:	170,00
LOTE	**107**	Quant.:	1	Num:	049	5,15	**Total:**	**257,50**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	DESCARPACK	Modelo:		
Descrição: GORRO DESCARTÁVEL CIRÚRGICA C/ ELÁSTICO-MATERIAL POLIPROPILENO PACOTE C/ 100								
Quantidade:		50	**Valor Unit.:**		**5,15**		Total Item:	257,50
LOTE	**108**	Quant.:	1	Num:	049	54,95	**Total:**	**824,25**
Item:	1	Unidade:	BOBINA	Marca:	POLLITEX	Modelo:		
Descrição: GRAU CIRÚRGICO-BOBINAS LISAS ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE-POLIÉSTER/POLIPROPILENO - BOBINA 15X100								
Quantidade:		15	**Valor Unit.:**		**54,95**		Total Item:	824,25
LOTE	**109**	Quant.:	1	Num:	021	36,95	**Total:**	**554,25**
Item:	1	Unidade:	BOBINA	Marca:	POLLITEX	Modelo:		
Descrição: GRAU CIRÚRGICO-BOBINAS LISAS ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE-POLIÉSTER/POLIPROPILENO - BOBINA 10X100								
Quantidade:		15	**Valor Unit.:**		**36,95**		Total Item:	554,25
LOTE	**110**	Quant.:	1	Num:	015	71,10	**Total:**	**1.066,50**
Item:	1	Unidade:	BOBINA	Marca:	POLLITEX	Modelo:		
Descrição: GRAU CIRÚRGICO-BOBINAS LISAS ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE-POLIÉSTER/POLIPROPILENO - BOBINA 20X100								
Quantidade:		15	**Valor Unit.:**		**71,10**		Total Item:	1.066,50
LOTE	**111**	Quant.:	1	Num:	089	129,95	**Total:**	**909,65**
Item:	1	Unidade:	BOBINA	Marca:	POLLITEX	Modelo:		
Descrição: GRAU CIRÚRGICO-BOBINAS LISAS ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE-POLIÉSTER/POLIPROPILENO - BOBINA 35X100								
Quantidade:		7	**Valor Unit.:**		**129,95**		Total Item:	909,65
LOTE	**112**	Quant.:	1	Num:	045	108,45	**Total:**	**1.626,75**
Item:	1	Unidade:	BOBINA	Marca:	POLLITEX	Modelo:		
Descrição: GRAU CIRÚRGICO-BOBINAS LISAS ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE-POLIÉSTER/POLIPROPILENO - BOBINA 30X100								
Quantidade:		15	**Valor Unit.:**		**108,45**		Total Item:	1.626,75
LOTE	**113**	Quant.:	1	Num:	059	91,95	**Total:**	**643,65**
Item:	1	Unidade:	BOBINA	Marca:	POLLITEX	Modelo:		
Descrição: GRAU CIRÚRGICO-BOBINAS LISAS ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE-POLIÉSTER/POLIPROPILENO - BOBINA 25X100								
Quantidade:		7	**Valor Unit.:**		**91,95**		Total Item:	643,65
LOTE	**114**	Quant.:	1	Num:	015	18,85	**Total:**	**6.220,50**
Item:	1	Unidade:	LITROS	Marca:	FARMAX	Modelo:		
Descrição: IODOPOVIDONA (PVPI),10%+IODO À 1% SOL. TÓPICO - 1 LITRO								
Quantidade:		330	**Valor Unit.:**		**18,85**		Total Item:	6.220,50
LOTE	**115**	Quant.:	1	Num:	095	28,65	**Total:**	**9.454,50**
Item:	1	Unidade:	LITROS	Marca:	RIOQUIMICA	Modelo:		
Descrição: IODOPOVIDONA(PVPI),10%+IODO À 1% DE SOL. DEGERMANTE -1 LITRO								
Quantidade:		330	**Valor Unit.:**		**28,65**		Total Item:	9.454,50
LOTE	**119**	Quant.:	1	Num:	070	21,65	**Total:**	**86,60**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA N. 10 CXA C/ 100 UNI								
Quantidade:		4	**Valor Unit.:**		**21,65**		Total Item:	86,60
LOTE	**121**	Quant.:	1	Num:	084	21,65	**Total:**	**86,60**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA N. 15 CXA C/ 100 UNI								
Quantidade:		4	**Valor Unit.:**		**21,65**		Total Item:	86,60
LOTE	**122**	Quant.:	1	Num:	006	21,65	**Total:**	**86,60**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA N. 20 CXA C/ 100 UNI								
Quantidade:		4	**Valor Unit.:**		**21,65**		Total Item:	86,60
LOTE	**124**	Quant.:	1	Num:	070	21,65	**Total:**	**86,60**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA N. 22 CXA C/ 100 UNI								
Quantidade:		4	**Valor Unit.:**		**21,65**		Total Item:	86,60
LOTE	**125**	Quant.:	1	Num:	015	21,65	**Total:**	**86,60**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA N. 23 CXA C/ 100 UNI								
Quantidade:		4	**Valor Unit.:**		**21,65**		Total Item:	86,60
LOTE	**126**	Quant.:	1	Num:	065	21,65	**Total:**	**86,60**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA N. 24 CXA C/ 100 UNI								
Quantidade:		4	**Valor Unit.:**		**21,65**		Total Item:	86,60
LOTE	**134**	Quant.:	1	Num:	029	14,45	**Total:**	**57.800,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	NUGARD	Modelo:		
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM P LATEX - CX. COM 100 UNIDADES								
Quantidade:		4.000	**Valor Unit.:**		**14,45**		Total Item:	57.800,00
LOTE	**135**	Quant.:	1	Num:	006	16,20	**Total:**	**48.600,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	NUGARD	Modelo:		
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM G LATEX - CX. COM 100 UNIDADES								
Quantidade:		3.000	**Valor Unit.:**		**16,20**		Total Item:	48.600,00
LOTE	**137**	Quant.:	1	Num:	026	14,45	**Total:**	**43.350,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	NUGARD	Modelo:		
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM M - LATEX - CX. COM 100 UNIDADES - AMPLA CONCORRÊNCIA								
Quantidade:		3.000	**Valor Unit.:**		**14,45**		Total Item:	43.350,00
LOTE	**138**	Quant.:	1	Num:	089	16,20	**Total:**	**1.620,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	NUGARD	Modelo:		
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM PP - LATEX - CX. COM 100 UNIDADES								
Quantidade:		100	**Valor Unit.:**		**16,20**		Total Item:	1.620,00
LOTE	**141**	Quant.:	1	Num:	034	8,95	**Total:**	**89,50**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	POLAR FIX	Modelo:		
Descrição: MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM								

Quantidade:		10	**Valor Unit.:**		**8,95**		Total Item:	89,50
LOTE	**142**	Quant.:	1	Num:	004	14,95	**Total:**	**74,75**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	POLAR FIX	Modelo:		
Descrição: MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 25CM								
Quantidade:		5	**Valor Unit.:**		**14,95**		Total Item:	74,75
LOTE	**143**	Quant.:	1	Num:	034	16,95	**Total:**	**16,95**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	POLAR FIX	Modelo:		
Descrição: MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 30CM								
Quantidade:		1	**Valor Unit.:**		**16,95**		Total Item:	16,95
LOTE	**144**	Quant.:	1	Num:	059	10,95	**Total:**	**54,75**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	POLAR FIX	Modelo:		
Descrição: MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CM								
Quantidade:		5	**Valor Unit.:**		**10,95**		Total Item:	54,75
LOTE	**153**	Quant.:	1	Num:	015	0,35	**Total:**	**70,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	WILTEX	Modelo:		
Descrição: PULSEIRA RECÉM-NATO								
Quantidade:		200	**Valor Unit.:**		**0,35**		Total Item:	70,00
LOTE	**154**	Quant.:	1	Num:	059	1,00	**Total:**	**120,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	VITALGOLD	Modelo:		
Descrição: ROMPEDOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA DESCARTÁVEL								
Quantidade:		120	**Valor Unit.:**		**1,00**		Total Item:	120,00
LOTE	**156**	Quant.:	1	Num:	095	0,12	**Total:**	**600,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SR	Modelo:		
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML SEM AGULHA								
Quantidade:		5.000	**Valor Unit.:**		**0,12**		Total Item:	600,00
LOTE	**157**	Quant.:	1	Num:	004	0,23	**Total:**	**2.300,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	DESCARPACK	Modelo:		
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA								
Quantidade:		10.000	**Valor Unit.:**		**0,23**		Total Item:	2.300,00
LOTE	**158**	Quant.:	1	Num:	089	0,35	**Total:**	**2.450,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	DESCARPACK	Modelo:		
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA								
Quantidade:		7.000	**Valor Unit.:**		**0,35**		Total Item:	2.450,00
LOTE	**159**	Quant.:	1	Num:	059	0,10	**Total:**	**1.000,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SR	Modelo:		
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AGULHA								
Quantidade:		10.000	**Valor Unit.:**		**0,10**		Total Item:	1.000,00
LOTE	**161**	Quant.:	1	Num:	045	0,87	**Total:**	**304,50**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	ADLIN	Modelo:		
Descrição: ESPÉCULO DESC. G - POLIESTIRENO CRISTAL,TRANSPARENTE,VALVAS ANATOMICAS,PARAFUSO BORBOLETA								
Quantidade:		350	**Valor Unit.:**		**0,87**		Total Item:	304,50
LOTE	**162**	Quant.:	1	Num:	006	2,40	**Total:**	**480,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: SONDA DE FOLEY N. 12 DUAS VIAS								
Quantidade:		200	**Valor Unit.:**		**2,40**		Total Item:	480,00
LOTE	**163**	Quant.:	1	Num:	075	2,40	**Total:**	**480,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: SONDA DE FOLEY N. 14 DUAS VIAS								
Quantidade:		200	**Valor Unit.:**		**2,40**		Total Item:	480,00
LOTE	**165**	Quant.:	1	Num:	029	2,40	**Total:**	**1.032,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: SONDA DE FOLEY N. 18 DUAS VIAS								
Quantidade:		430	**Valor Unit.:**		**2,40**		Total Item:	1.032,00
LOTE	**166**	Quant.:	1	Num:	095	2,40	**Total:**	**984,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: SONDA DE FOLEY N. 20 DUAS VIAS								
Quantidade:		410	**Valor Unit.:**		**2,40**		Total Item:	984,00
LOTE	**167**	Quant.:	1	Num:	026	2,40	**Total:**	**864,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: SONDA DE FOLEY N. 22 DUAS VIAS								
Quantidade:		360	**Valor Unit.:**		**2,40**		Total Item:	864,00
LOTE	**169**	Quant.:	1	Num:	079	0,45	**Total:**	**9,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BIOSANI	Modelo:		
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.04								
Quantidade:		20	**Valor Unit.:**		**0,45**		Total Item:	9,00
LOTE	**170**	Quant.:	1	Num:	010	0,45	**Total:**	**225,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BIOSANI	Modelo:		
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.06								
Quantidade:		500	**Valor Unit.:**		**0,45**		Total Item:	225,00
LOTE	**171**	Quant.:	1	Num:	070	0,50	**Total:**	**250,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BIOSANI	Modelo:		
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08								
Quantidade:		500	**Valor Unit.:**		**0,50**		Total Item:	250,00
LOTE	**172**	Quant.:	1	Num:	095	0,50	**Total:**	**250,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BIOSANI	Modelo:		
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.10								
Quantidade:		500	**Valor Unit.:**		**0,50**		Total Item:	250,00
LOTE	**173**	Quant.:	1	Num:	040	0,50	**Total:**	**250,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BIOSANI	Modelo:		
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12								
Quantidade:		500	**Valor Unit.:**		**0,50**		Total Item:	250,00
LOTE	**174**	Quant.:	1	Num:	015	0,50	**Total:**	**250,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BIOSANI	Modelo:		
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14								
Quantidade:		500	**Valor Unit.:**		**0,50**		Total Item:	250,00
LOTE	**175**	Quant.:	1	Num:	084	0,60	**Total:**	**300,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BIOSANI	Modelo:		
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16								
Quantidade:		500	**Valor Unit.:**		**0,60**		Total Item:	300,00

LOTE	**176**	Quant.:	1	Num:	034	0,65	**Total:**	**32,50**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BIOSANI	Modelo:		
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18								
Quantidade:		50	**Valor Unit.:**		**0,65**		Total Item:	32,50
LOTE	**177**	Quant.:	1	Num:	034	1,65	**Total:**	**82,50**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	MARK MED	Modelo:		
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.20								
Quantidade:		50	**Valor Unit.:**		**1,65**		Total Item:	82,50
LOTE	**178**	Quant.:	1	Num:	095	0,55	**Total:**	**11,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BIOSANI	Modelo:		
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.04								
Quantidade:		20	**Valor Unit.:**		**0,55**		Total Item:	11,00
LOTE	**179**	Quant.:	1	Num:	015	0,60	**Total:**	**150,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BIOSANI	Modelo:		
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.06								
Quantidade:		250	**Valor Unit.:**		**0,60**		Total Item:	150,00
LOTE	**180**	Quant.:	1	Num:	045	0,65	**Total:**	**162,50**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BIOSANI	Modelo:		
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.08								
Quantidade:		250	**Valor Unit.:**		**0,65**		Total Item:	162,50
LOTE	**181**	Quant.:	1	Num:	034	0,70	**Total:**	**175,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BIOSANI	Modelo:		
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.10								
Quantidade:		250	**Valor Unit.:**		**0,70**		Total Item:	175,00
LOTE	**182**	Quant.:	1	Num:	084	0,75	**Total:**	**187,50**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BIOSANI	Modelo:		
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.12								
Quantidade:		250	**Valor Unit.:**		**0,75**		Total Item:	187,50
LOTE	**183**	Quant.:	1	Num:	029	0,85	**Total:**	**127,50**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	MARK MED	Modelo:		
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.14								
Quantidade:		150	**Valor Unit.:**		**0,85**		Total Item:	127,50
LOTE	**184**	Quant.:	1	Num:	006	1,00	**Total:**	**150,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	MARK MED	Modelo:		
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.16								
Quantidade:		150	**Valor Unit.:**		**1,00**		Total Item:	150,00
LOTE	**185**	Quant.:	1	Num:	045	1,05	**Total:**	**63,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	MARK MED	Modelo:		
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.18								
Quantidade:		60	**Valor Unit.:**		**1,05**		Total Item:	63,00
LOTE	**195**	Quant.:	1	Num:	059	0,40	**Total:**	**104,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	MARK MED	Modelo:		
Descrição: SONDA URETRAL N .06								
Quantidade:		260	**Valor Unit.:**		**0,40**		Total Item:	104,00
LOTE	**196**	Quant.:	1	Num:	049	0,50	**Total:**	**135,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BIOSANI	Modelo:		
Descrição: SONDA URETRAL N .08								
Quantidade:		270	**Valor Unit.:**		**0,50**		Total Item:	135,00
LOTE	**197**	Quant.:	1	Num:	049	0,40	**Total:**	**124,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BIOSANI	Modelo:		
Descrição: SONDA URETRAL N .10								
Quantidade:		310	**Valor Unit.:**		**0,40**		Total Item:	124,00
LOTE	**201**	Quant.:	1	Num:	004	5,15	**Total:**	**15,45**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	POLAR FIX	Modelo:		
Descrição: TALA DE ALUMÍNIO P IMOBILIZAR DEDOS - ALUMÍNIO E ESPUMA DE BAIXA DENSIDADE12MMX180MM - PCTE C 12 UNI								
Quantidade:		3	**Valor Unit.:**		**5,15**		Total Item:	15,45
LOTE	**205**	Quant.:	1	Num:	040	3,70	**Total:**	**37,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 3,0MM PVC								
Quantidade:		10	**Valor Unit.:**		**3,70**		Total Item:	37,00
LOTE	**206**	Quant.:	1	Num:	040	3,70	**Total:**	**44,40**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 4,0MM PVC								
Quantidade:		12	**Valor Unit.:**		**3,70**		Total Item:	44,40
LOTE	**207**	Quant.:	1	Num:	075	3,70	**Total:**	**44,40**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 4,5MM PVC								
Quantidade:		12	**Valor Unit.:**		**3,70**		Total Item:	44,40
LOTE	**208**	Quant.:	1	Num:	095	3,70	**Total:**	**92,50**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 5,5MM PVC								
Quantidade:		25	**Valor Unit.:**		**3,70**		Total Item:	92,50
LOTE	**209**	Quant.:	1	Num:	034	3,70	**Total:**	**92,50**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,0MM PVC								
Quantidade:		25	**Valor Unit.:**		**3,70**		Total Item:	92,50
LOTE	**210**	Quant.:	1	Num:	049	3,70	**Total:**	**136,90**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5MM PVC								
Quantidade:		37	**Valor Unit.:**		**3,70**		Total Item:	136,90
LOTE	**211**	Quant.:	1	Num:	029	3,70	**Total:**	**140,60**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,0MM PVC								
Quantidade:		38	**Valor Unit.:**		**3,70**		Total Item:	140,60
LOTE	**212**	Quant.:	1	Num:	049	3,70	**Total:**	**136,90**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,5MM PVC								
Quantidade:		37	**Valor Unit.:**		**3,70**		Total Item:	136,90
LOTE	**213**	Quant.:	1	Num:	075	3,70	**Total:**	**155,40**

Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,0MM PVC								
Quantidade:		42	**Valor Unit.:**		**3,70**		Total Item:	155,40
LOTE	**214**	Quant.:	1	Num:	021	3,70	**Total:**	**166,50**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,5MM PVC								
Quantidade:		45	**Valor Unit.:**		**3,70**		Total Item:	166,50
LOTE	**215**	Quant.:	1	Num:	004	3,80	**Total:**	**38,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 9,0MM PVC								
Quantidade:		10	**Valor Unit.:**		**3,80**		Total Item:	38,00
LOTE	**216**	Quant.:	1	Num:	006	18,70	**Total:**	**56,10**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	LATEX BR	Modelo:		
Descrição: TUBO LÁTEX NATURAL Nº 200 PCTE C/15 MTS								
Quantidade:		3	**Valor Unit.:**		**18,70**		Total Item:	56,10
LOTE	**220**	Quant.:	1	Num:	070	13,65	**Total:**	**273,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	FARMAX	Modelo:		
Descrição: VASELINA LIQUIDA 1 LITRO								
Quantidade:		20	**Valor Unit.:**		**13,65**		Total Item:	273,00
LOTE	**222**	Quant.:	1	Num:	070	11,45	**Total:**	**343,50**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO								
Quantidade:		30	**Valor Unit.:**		**11,45**		Total Item:	343,50
LOTE	**226**	Quant.:	1	Num:	026	1,20	**Total:**	**18,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	MADEITEX	Modelo:		
Descrição: DRENO PENROSE Nº 01 (COM GAZE)-ESTÉRIL								
Quantidade:		15	**Valor Unit.:**		**1,20**		Total Item:	18,00
LOTE	**227**	Quant.:	1	Num:	021	1,55	**Total:**	**23,25**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	INOVATEX	Modelo:		
Descrição: DRENO PENROSE Nº 03 (COM GAZE)-ESTÉRIL								
Quantidade:		15	**Valor Unit.:**		**1,55**		Total Item:	23,25
LOTE	**238**	Quant.:	1	Num:	095	118,90	**Total:**	**356,70**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	FOYOMED	Modelo:		
Descrição: REANIMADOR EM SILICONE 1600ML COM VALVULA POP-OFF 60MCG H2O,MASCARA FACIAL SILICONE VALVULA COM RESRVATORIO DE O2- 2500ML;EXTENSAO OXIGENIO 2 METROS ADULTO								
Quantidade:		3	**Valor Unit.:**		**118,90**		Total Item:	356,70
LOTE	**239**	Quant.:	1	Num:	065	118,90	**Total:**	**237,80**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	FOYOMED	Modelo:		
Descrição: REANIMADOR EM SILICONE 500ML COM VALVULA POP-OFF 40MCG H2O,MASCARA FACIAL SILICONE VALVULA COM RESRVATORIO DE O2- 2500ML;EXTENSAO OXIGENIO 2 METROS PEDIATRICO								
Quantidade:		2	**Valor Unit.:**		**118,90**		Total Item:	237,80
LOTE	**241**	Quant.:	1	Num:	029	3,60	**Total:**	**1.080,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	NUTRIEX	Modelo:		
Descrição: LOÇAO OLEOSA A BASE DE AGE(ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMINAS A E E,RICA EM ÁC. LINOLEICO.FRASCO 200ML								
Quantidade:		300	**Valor Unit.:**		**3,60**		Total Item:	1.080,00
LOTE	**242**	Quant.:	1	Num:	004	3,40	**Total:**	**1.360,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	POLAR FIX	Modelo:		
Descrição: FITA HIPOALERGÊNICA POROSA 50MMX10M COR BRANCA								
Quantidade:		400	**Valor Unit.:**		**3,40**		Total Item:	1.360,00
LOTE	**244**	Quant.:	1	Num:	075	2,05	**Total:**	**10.250,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	DESCARPACK	Modelo:		
Descrição: MASCARA N95 PFF2 PROTEÇAO H1N1, ATOXICA APIROGENICA, SEIS CAMADAS, NÃO TECIDO.NAO ESTERIL, AZUL, USO ÚNICO								
Quantidade:		5.000	**Valor Unit.:**		**2,05**		Total Item:	10.250,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA					**82.291.311/0001-11**		**8.910,40**	
LOTE	**9**	Quant.:	1	Num:	047	4,95	**Total:**	**495,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	solidor	Modelo:	solidor	
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 CAIXA C/100								
Quantidade:		100	**Valor Unit.:**		**4,95**		Total Item:	495,00
LOTE	**11**	Quant.:	1	Num:	031	200,00	**Total:**	**200,00**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	procare	Modelo:	procare	
Descrição: AGULHA P/ RAQUI Nº 18 PACOTE C/50								
Quantidade:		1	**Valor Unit.:**		**200,00**		Total Item:	200,00
LOTE	**12**	Quant.:	1	Num:	047	225,00	**Total:**	**450,00**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	procare	Modelo:	procare	
Descrição: AGULHA P/ RAQUI Nº 25 PACOTE C/50								
Quantidade:		2	**Valor Unit.:**		**225,00**		Total Item:	450,00
LOTE	**13**	Quant.:	1	Num:	031	275,00	**Total:**	**275,00**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	procare	Modelo:	procare	
Descrição: AGULHA P/ RAQUI Nº 26 PACOTE C/50								
Quantidade:		1	**Valor Unit.:**		**275,00**		Total Item:	275,00
LOTE	**51**	Quant.:	1	Num:	075	86,00	**Total:**	**1.720,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	technofio	Modelo:	technofio	
Descrição: CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 3,5CM CURVA 1/2-75CM CAIXA C/24								
Quantidade:		20	**Valor Unit.:**		**86,00**		Total Item:	1.720,00
LOTE	**78**	Quant.:	1	Num:	067	1,10	**Total:**	**165,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	labor	Modelo:	labor	
Descrição: EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL P/ ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES.TUBO FLEXÍVEL,PVC-1,20 M/COMP								
Quantidade:		150	**Valor Unit.:**		**1,10**		Total Item:	165,00
LOTE	**117**	Quant.:	1	Num:	006	4,80	**Total:**	**960,00**
Item:	1	Unidade:	KIT	Marca:	daru	Modelo:	daru	
Descrição: KIT PARA INALAÇÃO ADULTO COMPLETO. EXTENSÃO DE 1,50M ,MÁSCARA E RECIPIENTE. OXIGENIOTERAPIA								
Quantidade:		200	**Valor Unit.:**		**4,80**		Total Item:	960,00
LOTE	**118**	Quant.:	1	Num:	022	4,80	**Total:**	**960,00**
Item:	1	Unidade:	KIT	Marca:	daru	Modelo:	daru	
Descrição: KIT PARA INALAÇÃO INFANTIL COMPLETO. EXTENSÃO DE 1,50M, MÁSCARA E RECIPIENTE. OXIGENOTERAPIA								
Quantidade:		200	**Valor Unit.:**		**4,80**		Total Item:	960,00
LOTE	**120**	Quant.:	1	Num:	042	21,70	**Total:**	**86,80**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	solidor	Modelo:	solidor	
Descrição: LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA N. 11 CXA C/ 100 UNI								

Quantidade:		4	**Valor Unit.:**		**21,70**		Total Item:	86,80
LOTE	**123**	Quant.:	1	Num:	086	21,70	**Total:**	**86,80**
Item:	1 Unidade: CAIXA			Marca: solidor		Modelo: solidor		
Descrição: LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA N. 21 CXA C/ 100 UNI								
Quantidade:		4	**Valor Unit.:**		**21,70**		Total Item:	86,80
LOTE	**160**	Quant.:	1	Num:	042	0,14	**Total:**	**1.400,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	sr	Modelo:	sr	
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AGULHA								
Quantidade:		10.000	**Valor Unit.:**		**0,14**		Total Item:	1.400,00
LOTE	**164**	Quant.:	1	Num:	006	2,45	**Total:**	**1.225,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	solidor	Modelo:	solidor	
Descrição: SONDA DE FOLEY N. 16 DUAS VIAS								
Quantidade:		500	**Valor Unit.:**		**2,45**		Total Item:	1.225,00
LOTE	**198**	Quant.:	1	Num:	097	0,42	**Total:**	**126,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	biosani	Modelo:	biosani	
Descrição: SONDA URETRAL N .12								
Quantidade:		300	**Valor Unit.:**		**0,42**		Total Item:	126,00
LOTE	**199**	Quant.:	1	Num:	080	0,44	**Total:**	**136,40**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	solidor	Modelo:	solidor	
Descrição: SONDA URETRAL N .14								
Quantidade:		310	**Valor Unit.:**		**0,44**		Total Item:	136,40
LOTE	**200**	Quant.:	1	Num:	061	0,47	**Total:**	**150,40**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	solidor	Modelo:	solidor	
Descrição: SONDA URETRAL N .16								
Quantidade:		320	**Valor Unit.:**		**0,47**		Total Item:	150,40
LOTE	**202**	Quant.:	1	Num:	061	70,00	**Total:**	**420,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	rmdesc	Modelo:	rmdesc	
Descrição: TAMPA PARA EQUIPO, CATETER UNIVERSAL - INFUSÃO INTRA/VENOSA - CXA C 500 PARES								
Quantidade:		6	**Valor Unit.:**		**70,00**		Total Item:	420,00
LOTE	**237**	Quant.:	1	Num:	077	9,00	**Total:**	**54,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	solumed	Modelo:	solumed	
Descrição: SONDA DE ALIMENTAÇAO ENTERAL POLIURETANO ACOMPAHA FIO GUIA,COM CONECTOR Y								
Quantidade:		6	**Valor Unit.:**		**9,00**		Total Item:	54,00
ALVES E SARTOR LTDA					**07.724.523/0001-20**		**43.377,40**	
LOTE	**14**	Quant.:	1	Num:	084	264,00	**Total:**	**528,00**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	PROCARE	Modelo:	PROCARE	
Descrição: AGULHA P/ RAQUI Nº 27 PACOTE C/ 50								
Quantidade:		2	**Valor Unit.:**		**264,00**		Total Item:	528,00
LOTE	**62**	Quant.:	1	Num:	015	11,32	**Total:**	**32.262,00**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	ALBUS MEDB.	Modelo:	ALBUS MEDB.	
Descrição: COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/ 500 9 FIOS PCTE C/500 UNI - AMPLA CONCORRÊNCIA								
Quantidade:		2.850	**Valor Unit.:**		**11,32**		Total Item:	32.262,00
LOTE	**82**	Quant.:	1	Num:	021	60,70	**Total:**	**6.070,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	PREMIUM	Modelo:	PREMIUM	
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO COMPLETO ADULTO+ESTETOSCOPIO COM BRAÇADEIRA VELCRO								
Quantidade:		100	**Valor Unit.:**		**60,70**		Total Item:	6.070,00
LOTE	**83**	Quant.:	1	Num:	042	71,90	**Total:**	**431,40**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	PREMIUM	Modelo:	PREMIUM	
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO COMPLETO+ESTETOSCOPIO INFANTIL COM BRAÇADEIRA VELCRO								
Quantidade:		6	**Valor Unit.:**		**71,90**		Total Item:	431,40
LOTE	**116**	Quant.:	1	Num:	023	14,43	**Total:**	**865,80**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	DESCARPACK VINIL	Modelo:	DESCARPACK VINIL	
Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO DE SILICONE TAMANHO M – CAIXA C/ 100 UNI.								
Quantidade:		60	**Valor Unit.:**		**14,43**		Total Item:	865,80
LOTE	**152**	Quant.:	1	Num:	081	17,89	**Total:**	**3.220,20**
Item:	1	Unidade:	BOBINA	Marca:	MM	Modelo:	MM	
Descrição: PAPEL TÉRMICO PARA ECG-TIPO BOBINA (CARDIO CARE) 216MMX30M								
Quantidade:		180	**Valor Unit.:**		**17,89**		Total Item:	3.220,20
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI					**07.626.776/0001-60**		**11.384,37**	
LOTE	**20**	Quant.:	1	Num:	034	112,00	**Total:**	**112,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	JG MORIYA	Modelo:		
Descrição: ASPIRADOR PARA OXIGÊNIO COM FRASCO DE POLICARBONATO 400ML								
Quantidade:		1	**Valor Unit.:**		**112,00**		Total Item:	112,00
LOTE	**103**	Quant.:	1	Num:	017	38,00	**Total:**	**1.520,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	JG MORIYA	Modelo:		
Descrição: FUXOMETRO P/ VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO, POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS/MIN, ESFERA INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO C/ ROSCA MACHO ¼"								
Quantidade:		40	**Valor Unit.:**		**38,00**		Total Item:	1.520,00
LOTE	**204**	Quant.:	1	Num:	034	121,50	**Total:**	**607,50**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	MJV	Modelo:		
Descrição: TUBO DE SILICONE P/ OXIGÊNIO Nº 204 - PACOTE C/ 15 MTS								
Quantidade:		5	**Valor Unit.:**		**121,50**		Total Item:	607,50
LOTE	**217**	Quant.:	1	Num:	034	10,78	**Total:**	**431,20**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	JG MORIYA	Modelo:		
Descrição: UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM TAMPA TIPO ROSCA 250ML								
Quantidade:		40	**Valor Unit.:**		**10,78**		Total Item:	431,20
LOTE	**218**	Quant.:	1	Num:	017	188,99	**Total:**	**188,99**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	JG MORIYA	Modelo:		
Descrição: VÁLVULA DE OXIGÊNIO C/ DUAS SAÍDAS, COMPLETA, MANÔMETRO, PARA ASPIRAÇÃO E OXIGENAÇÃO, METAL CROMADO-CILINDRO								
Quantidade:		1	**Valor Unit.:**		**188,99**		Total Item:	188,99
LOTE	**219**	Quant.:	1	Num:	034	155,00	**Total:**	**7.750,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	JG MORIYA	Modelo:		
Descrição: VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ 01 SAÍDA PARA OXIGÊNIO, METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO								
Quantidade:		50	**Valor Unit.:**		**155,00**		Total Item:	7.750,00
LOTE	**223**	Quant.:	1	Num:	053	12,60	**Total:**	**25,20**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	PREMIUM	Modelo:		
Descrição: ESTETOSCOPIO DUPLO PEDIATRICO								
Quantidade:		2	**Valor Unit.:**		**12,60**		Total Item:	25,20

LOTE	**240**	Quant.:	1	Num:	034	131,99	**Total:**	**263,98**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	FARMATEX	Modelo:		
Descrição: REANIMADOR EM SILICONE 280ML COM VALVULA POP-OFF 40MCG H2O,MASCARA FACIAL SILICONE VALVULA COM RESRVATORIO DE O2- 1000ML;EXTENSAO OXIGENIO 2 METROS NEONATAL								
Quantidade:		2	**Valor Unit.:**		**131,99**		Total Item:	263,98
LOTE	**243**	Quant.:	1	Num:	053	9,71	**Total:**	**485,50**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BIOLAND	Modelo:		
Descrição: TERMÔMETRO DIGITAL BRANCO PONTA FLEXIVEL(AXILAR/ORAL)BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO,DESLIGA AUTOMATICO,BATERIA								
Quantidade:		50	**Valor Unit.:**		**9,71**		Total Item:	485,50
G.F. CARDOSO LEITE E CIA LTDA - ME					**19.844.928/0001-80**		**58.150,00**	
LOTE	**24**	Quant.:	1	Num:	065	3,50	**Total:**	**14.000,00**
Item:	1	Unidade:	DUZIA	Marca:	ERIMAX	Modelo:		
Descrição: Atadura de crepe 13 fios 10 cm								
Quantidade:		4.000	**Valor Unit.:**		**3,50**		Total Item:	14.000,00
LOTE	**25**	Quant.:	1	Num:	065	5,00	**Total:**	**20.000,00**
Item:	1	Unidade:	DUZIA	Marca:	ERIMAX	Modelo:		
Descrição: ATADURA DE CREPON 13 FIOS 15 CM								
Quantidade:		4.000	**Valor Unit.:**		**5,00**		Total Item:	20.000,00
LOTE	**26**	Quant.:	1	Num:	065	6,90	**Total:**	**24.150,00**
Item:	1	Unidade:	DUZIA	Marca:	ERIMAX	Modelo:		
Descrição: ATADURA DE CREPON 13 FIOS 20 CM								
Quantidade:		3.500	**Valor Unit.:**		**6,90**		Total Item:	24.150,00
M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES -ME					**18.255.796/0001-99**		**32.167,80**	
LOTE	**29**	Quant.:	1	Num:	046	40,00	**Total:**	**600,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	POLAR FIX	Modelo:		
Descrição: ATADURA GESSADA 15 CMX3M CAIXA C/20								
Quantidade:		15	**Valor Unit.:**		**40,00**		Total Item:	600,00
LOTE	**75**	Quant.:	1	Num:	018	12,33	**Total:**	**739,80**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	SOLIDOR	Modelo:		
Descrição: ELETRODO PARA MONOTORIZAÇÃO-3M/ESPUMA, DESCARTÁVEL, GEL SOLIDO, PINO AÇO PCTE C/50								

Quantidade:		60	**Valor Unit.:**		**12,33**		Total Item:	739,80
LOTE	**91**	Quant.:	1	Num:	087	29,10	**Total:**	**873,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	PROCARE	Modelo:		
Descrição: FIO MONO NYLON 3-0 C/ AGULHA 3,5CM CURVA 3/8-45cm- CAIXA C/24								
Quantidade:		30	**Valor Unit.:**		**29,10**		Total Item:	873,00
LOTE	**92**	Quant.:	1	Num:	007	30,00	**Total:**	**900,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	PROCARE	Modelo:		
Descrição: FIO MONO NYLON 4-0 C/ AGULHA 3,5CM CURVA 3/8-45CM - CAIXA C/24								
Quantidade:		30	**Valor Unit.:**		**30,00**		Total Item:	900,00
LOTE	**93**	Quant.:	1	Num:	013	30,00	**Total:**	**750,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	PROCARE	Modelo:		
Descrição: FIO MONO NYLON 5-0 C/ AGULHA 3,5CM CURVA 3/8-45CM - CAIXA C/24								
Quantidade:		25	**Valor Unit.:**		**30,00**		Total Item:	750,00
LOTE	**94**	Quant.:	1	Num:	032	30,00	**Total:**	**450,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	PROCARE	Modelo:		
Descrição: FIO MONO NYLON 6-0 C/ AGULHA 3,5CM CURVA 3/8-45CM - CAIXA C/24								
Quantidade:		15	**Valor Unit.:**		**30,00**		Total Item:	450,00
LOTE	**102**	Quant.:	1	Num:	023	0,80	**Total:**	**4.000,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BIOBASE	Modelo:		
Descrição: FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL 250ML								
Quantidade:		5.000	**Valor Unit.:**		**0,80**		Total Item:	4.000,00
LOTE	**104**	Quant.:	1	Num:	076	2,90	**Total:**	**145,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	HAL	Modelo:		
Descrição: GEL CONDUTOR DE ELETROCARDIOGRAMA ? FRASCO 300GR								
Quantidade:		50	**Valor Unit.:**		**2,90**		Total Item:	145,00
LOTE	**136**	Quant.:	1	Num:	013	16,30	**Total:**	**16.300,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	NUGARD	Modelo:		
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM M LATEX - CX. COM 100 UNIDADES - COTA PARA MICROEMPRESAS								
Quantidade:		1.000	**Valor Unit.:**		**16,30**		Total Item:	16.300,00
LOTE	**139**	Quant.:	1	Num:	092	7,00	**Total:**	**2.100,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	DESCARPACK	Modelo:		
Descrição: LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA-COBALTO (90X120CM)								
Quantidade:		300	**Valor Unit.:**		**7,00**		Total Item:	2.100,00
LOTE	**151**	Quant.:	1	Num:	021	300,00	**Total:**	**3.000,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	HOSPFLEX	Modelo:		
Descrição: PAPEL CREPADO VERDE 60X60CM COM 500 UNIDADES								
Quantidade:		10	**Valor Unit.:**		**300,00**		Total Item:	3.000,00
LOTE	**191**	Quant.:	1	Num:	087	10,50	**Total:**	**2.310,00**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	BIOSANI	Modelo:		
Descrição: SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14 - PACOTE C/20								
Quantidade:		220	**Valor Unit.:**		**10,50**		Total Item:	2.310,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA.					**82.478.140/0001-34**		**5.274,62**	
LOTE	**32**	Quant.:	1	Num:	019	3,14	**Total:**	**31,40**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	MEDSHARP	Modelo:		
Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL 100ML,POLIETILENO,TRANPARENTE,ATOXICO-17CM C X10CM L- UNISSEX PACOTE C/10								
Quantidade:		10	**Valor Unit.:**		**3,14**		Total Item:	31,40
LOTE	**54**	Quant.:	1	Num:	099	40,92	**Total:**	**286,44**

Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	ORTOCENTER	Modelo:	
Descrição: COLAR CERVICAL C/ SUPORTE MENTONIANO PVC TAM. M.							
Quantidade:		7	**Valor Unit.:**		**40,92**	Total Item:	286,44
LOTE	**55**	Quant.:	1	Num:	063	40,92	**Total: 286,44**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	ORTOCENTER	Modelo:	
Descrição: COLAR CERVICAL C/ SUPORTE MENTONIANO PVC TAM. P.							
Quantidade:		7	**Valor Unit.:**		**40,92**	Total Item:	286,44
LOTE	**88**	Quant.:	1	Num:	085	44,72	**Total: 89,44**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	SHALON	Modelo:	
Descrição: FIO ALGODÃO POLIÉSTER/TORCIDO DE COR AZUL, NÃO ABSORVÍVEL 0,C/AG. 3,0CM CURVA 3/8- 75CM CAIXA C/24							
Quantidade:		2	**Valor Unit.:**		**44,72**	Total Item:	89,44
LOTE	**89**	Quant.:	1	Num:	049	44,72	**Total: 89,44**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	SHALON	Modelo:	
Descrição: FIO ALGODÃO POLIÉSTER/TORCIDO DE COR AZUL, NÃO ABSORVÍVEL 3-0,C/AG 3,0CM CURVA 3/8- 75CM CAIXA C/24							
Quantidade:		2	**Valor Unit.:**		**44,72**	Total Item:	89,44
LOTE	**132**	Quant.:	1	Num:	014	99,99	**Total: 499,95**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	MAXITEX	Modelo:	
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 - CXA C/ 200 PARES							
Quantidade:		5	**Valor Unit.:**		**99,99**	Total Item:	499,95
LOTE	**140**	Quant.:	1	Num:	069	7,74	**Total: 77,40**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	ORTOFEN	Modelo:	
Descrição: MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM							
Quantidade:		10	**Valor Unit.:**		**7,74**	Total Item:	77,40
LOTE	**155**	Quant.:	1	Num:	079	31,93	**Total: 415,09**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	ANADONA	Modelo:	
Descrição: SAPATILHA DESCARTÁVEL 20GR,FALSO TECIDO BRANCA, MICROFIBRAS DESORIENTADAS - CX C/ 200 UNIDADES							
Quantidade:		13	**Valor Unit.:**		**31,93**	Total Item:	415,09
LOTE	**224**	Quant.:	1	Num:	071	2,58	**Total: 516,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: MASCARA TIPO BICO DE PATO SEM VALVULA,COM DIFERENTES CAMADAS DE TECIDO E NÃO TECIDO							
Quantidade:		200	**Valor Unit.:**		**2,58**	Total Item:	516,00
LOTE	**225**	Quant.:	1	Num:	010	36,47	**Total: 729,40**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	ANADONA	Modelo:	
Descrição: LENÇOL DESCARTAVEL TNT COM ELASTICO 2MT X 90 CM - PCTE COM 15 UNI							
Quantidade:		20	**Valor Unit.:**		**36,47**	Total Item:	729,40
LOTE	**230**	Quant.:	1	Num:	054	47,28	**Total: 141,84**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	CPL	Modelo:	
Descrição: CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCART. COM BALAO 6,5-PVC							
Quantidade:		3	**Valor Unit.:**		**47,28**	Total Item:	141,84
LOTE	**231**	Quant.:	1	Num:	071	45,48	**Total: 136,44**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	CPL	Modelo:	
Descrição: CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCART. COM BALAO 7,0-PVC							
Quantidade:		3	**Valor Unit.:**		**45,48**	Total Item:	136,44
LOTE	**232**	Quant.:	1	Num:	090	45,00	**Total: 135,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	CPL	Modelo:	
Descrição: CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCART. COM BALAO 7,5-PVC							
Quantidade:		3	**Valor Unit.:**		**45,00**	Total Item:	135,00
LOTE	**233**	Quant.:	1	Num:	054	45,42	**Total: 90,84**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	CPL	Modelo:	
Descrição: CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCART. COM BALAO 8,0-PVC							
Quantidade:		2	**Valor Unit.:**		**45,42**	Total Item:	90,84
LOTE	**236**	Quant.:	1	Num:	090	34,99	**Total: 1.749,50**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	PONTURA	Modelo:	
Descrição: AUTO LANCETA AUTOMÁTICA 23G ,ACIONAMENTO POR CONTATO - CXA COM 100 UNI							
Quantidade:		50	**Valor Unit.:**		**34,99**	Total Item:	1.749,50
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME					**08.435.077/0001-04**		**11.102,60**
LOTE	**33**	Quant.:	1	Num:	097	23,70	**Total: 2.370,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	CURATEC	Modelo:	BOTA DE UNNA 10,2X9,14
Descrição: BOTA DE UNNA ELÁSTICA FLEXI-DRESS 10.2CM X 9.14M (PASTA DE OXIDO DE ZINCO) - caixa com01 unidade							
Quantidade:		100	**Valor Unit.:**		**23,70**	Total Item:	2.370,00
LOTE	**187**	Quant.:	1	Num:	053	9,35	**Total: 1.870,00**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	MARK MED	Modelo:	
Descrição: SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06 - PACOTE C/20							
Quantidade:		200	**Valor Unit.:**		**9,35**	Total Item:	1.870,00
LOTE	**188**	Quant.:	1	Num:	097	9,75	**Total: 2.925,00**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	MARK MED	Modelo:	
Descrição: SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08 - PACOTE C/20							
Quantidade:		300	**Valor Unit.:**		**9,75**	Total Item:	2.925,00
LOTE	**189**	Quant.:	1	Num:	017	9,95	**Total: 1.990,00**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	MARK MED	Modelo:	
Descrição: SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10 - PACOTE C/20							
Quantidade:		200	**Valor Unit.:**		**9,95**	Total Item:	1.990,00
LOTE	**190**	Quant.:	1	Num:	097	10,82	**Total: 1.947,60**

Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	MARK MED	Modelo:		
Descrição: SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12 - PACOTE C/20								
Quantidade:		180	**Valor Unit.:**		**10,82**		Total Item:	1.947,60
BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES					**27.300.682/0001-04**		**5.283,00**	
LOTE	**34**	Quant.:	1	Num:	007	52,83	**Total:**	**5.283,00**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	BIOTEXTIL	Modelo:	BIOTEXTIL	
Descrição: CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/50 - 27 gr. pct c/ 50 unidades								
Quantidade:		100	**Valor Unit.:**		**52,83**		Total Item:	5.283,00
SANTISTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.					**13.288.940/0001-70**		**8.575,00**	
LOTE	**46**	Quant.:	1	Num:	087	85,69	**Total:**	**1.713,80**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	SHALON	Modelo:	CATGUT CROMADO 2, COM AGULHA	
Descrição: Catgut cromado 2-0 c/ agulha 4,0cm curva 1/2-75cm - caixa com 24.								
Quantidade:		20	**Valor Unit.:**		**85,69**		Total Item:	1.713,80
LOTE	**47**	Quant.:	1	Num:	024	85,99	**Total:**	**1.719,80**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	SHALON	Modelo:	CATGUT CROMADO 3, COM AGULHA	
Descrição: Catgut cromado 3-0 c/agulha 4,0cm curva 1/2-75cm - caixa com 24								
Quantidade:		20	**Valor Unit.:**		**85,99**		Total Item:	1.719,80
LOTE	**48**	Quant.:	1	Num:	087	85,14	**Total:**	**1.702,80**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	SHALON	Modelo:	CATGUT SIMPLES 0, COM AGULHA	
Descrição: CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA 4,0CM CURVA 1/2-75CM – CXA C/24 UNI								
Quantidade:		20	**Valor Unit.:**		**85,14**		Total Item:	1.702,80
LOTE	**49**	Quant.:	1	Num:	087	85,99	**Total:**	**1.719,80**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	SHALON	Modelo:	CATGUT SIMPLES 1-0, COM AGULHA	
Descrição: CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA 3,5 CM CURVA 1/2-75CM CAIXA COM 24								
Quantidade:		20	**Valor Unit.:**		**85,99**		Total Item:	1.719,80
LOTE	**50**	Quant.:	1	Num:	024	85,94	**Total:**	**1.718,80**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	SHALON	Modelo:	CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA	
Descrição: CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 3,5CM CURVA 1/2-75CM CAIXA C/24								
Quantidade:		20	**Valor Unit.:**		**85,94**		Total Item:	1.718,80
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					**85.477.586/0001-32**		**4.681,81**	
LOTE	**53**	Quant.:	1	Num:	017	40,93	**Total:**	**286,51**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	ORTOCENTER	Modelo:		
Descrição: COLAR CERVICAL C/SUPORTE MENTONIANO PVC TAM.G								
Quantidade:		7	**Valor Unit.:**		**40,93**		Total Item:	286,51
LOTE	**98**	Quant.:	1	Num:	086	6,30	**Total:**	**31,50**
Item:	1	Unidade:	FRASCO	Marca:	FACILIMPE	Modelo:	10%	
Descrição: FORMOL LÍQUIDO- FRASCO C/1000ML								
Quantidade:		5	**Valor Unit.:**		**6,30**		Total Item:	31,50
LOTE	**146**	Quant.:	1	Num:	028	12,16	**Total:**	**608,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	MD	Modelo:		
Descrição: MÁSCARA C/ RESERVATÓRIO DE NÃO REINALAÇÃO DE OXIGÊNIO INFANTIL								
Quantidade:		50	**Valor Unit.:**		**12,16**		Total Item:	608,00
LOTE	**147**	Quant.:	1	Num:	012	9,23	**Total:**	**923,00**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	FARMATEX	Modelo:		
Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCART. C/ ELÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, BRANCA, FALSO TECIDO- PCTE C/ 100								
Quantidade:		100	**Valor Unit.:**		**9,23**		Total Item:	923,00
LOTE	**148**	Quant.:	1	Num:	061	15,31	**Total:**	**765,50**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	MD	Modelo:		
Descrição: MASCARA DE VENTURI C/ DILUIDORES ADULTO								
Quantidade:		50	**Valor Unit.:**		**15,31**		Total Item:	765,50
LOTE	**149**	Quant.:	1	Num:	083	15,31	**Total:**	**765,50**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	MD	Modelo:		
Descrição: MASCARA DE VENTURI C/ DILUIDORES INFANTIL								
Quantidade:		50	**Valor Unit.:**		**15,31**		Total Item:	765,50
LOTE	**150**	Quant.:	1	Num:	023	35,79	**Total:**	**357,90**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	POLARFIX	Modelo:		
Descrição: PAPEL CREPADO VERDE 20X20 CM CX COM 500 UNIDADES								
Quantidade:		10	**Valor Unit.:**		**35,79**		Total Item:	357,90
LOTE	**186**	Quant.:	1	Num:	056	10,08	**Total:**	**302,40**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	BIOSANI	Modelo:		
Descrição: SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 04 - PACOTE C/20								
Quantidade:		30	**Valor Unit.:**		**10,08**		Total Item:	302,40
LOTE	**192**	Quant.:	1	Num:	083	13,44	**Total:**	**336,00**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	BIOSANI	Modelo:		
Descrição: SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16 - PACOTE C/20								
Quantidade:		25	**Valor Unit.:**		**13,44**		Total Item:	336,00
LOTE	**193**	Quant.:	1	Num:	067	14,56	**Total:**	**145,60**
Item:	1 Unidade: PACOTE			Marca: BIOSANI		Modelo:		

Descrição: SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 18 - PACOTE C/20								
Quantidade:		10	**Valor Unit.:**		**14,56**		Total Item:	145,60
LOTE	**194**	Quant.:	1	Num:	061	15,99	**Total:**	**159,90**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	BIOSANI	Modelo:		
Descrição: SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 20 - PACOTE C/20								
Quantidade:		10	**Valor Unit.:**		**15,99**		Total Item:	159,90
CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					**80.246.309/0001-03**		**5.313,00**	
LOTE	**56**	Quant.:	1	Num:	074	21,50	**Total:**	**3.225,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	DESCARBOX	Modelo:	13 LITROS	
Descrição: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LT PAPELÃO CAIXA C/10								
Quantidade:		150	**Valor Unit.:**		**21,50**		Total Item:	3.225,00
LOTE	**57**	Quant.:	1	Num:	074	17,40	**Total:**	**2.088,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	DESCARBOX	Modelo:	7LITROS	
Descrição: COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LT PAPELÃO CAIXA C/10								
Quantidade:		120	**Valor Unit.:**		**17,40**		Total Item:	2.088,00
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					**25.034.906/0001-58**		**22.880,00**	
LOTE	**61**	Quant.:	1	Num:	029	11,20	**Total:**	**10.640,00**
Item:	1	Unidade:	PACOTE	Marca:	GAZETEX	Modelo:	GAZETEX	
Descrição: COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/ 500 9 FIOS PCTE C/500 UNI - COTA MICROEMPRESA								
Quantidade:		950	**Valor Unit.:**		**11,20**		Total Item:	10.640,00
LOTE	**63**	Quant.:	1	Num:	007	40,80	**Total:**	**12.240,00**
Item:	1	Unidade:	ROLO	Marca:	HOSPITEX	Modelo:	HOSPITEX	
Descrição: COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 9,1X9,1 C/ 8 DOBRAS 13 FIOS ROLO DE 91 MTS								
Quantidade:		300	**Valor Unit.:**		**40,80**		Total Item:	12.240,00
OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					**27.130.979/0001-79**		**3.325,20**	
LOTE	**96**	Quant.:	1	Num:	051	23,74	**Total:**	**2.848,80**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	MISSNER	Modelo:	NÃO SE APLICA	
Descrição: FITA HIPOALERGÊNICA C/ CORTE BIDIRECIONAL, DISPENSA USO DE TESOURA-FITA TRANSPORTE(SIMILAR OU SUPERIOR A3M)10CMX4,5M								
Quantidade:		120	**Valor Unit.:**		**23,74**		Total Item:	2.848,80
LOTE	**168**	Quant.:	1	Num:	001	3,97	**Total:**	**476,40**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	SOLIDOR	Modelo:	NÃO SE APLICA	
Descrição: SONDA DE FOLEY N. 24 DUAS VIAS								
Quantidade:		120	**Valor Unit.:**		**3,97**		Total Item:	476,40
MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP					**05.022.486/0001-82**		**600,00**	
LOTE	**145**	Quant.:	1	Num:	010	12,00	**Total:**	**600,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	MD	Modelo:	HP-8708	
Descrição: MÁSCARA C/ RESERVATÓRIO DE NÃO REINALAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO								
Quantidade:		50	**Valor Unit.:**		**12,00**		Total Item:	600,00
DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI					**74.127.473/0001-90**		**540,00**	
LOTE	**234**	Quant.:	1	Num:	058	45,00	**Total:**	**540,00**
Item:	1	Unidade:	UNIDADE	Marca:	BIOLAND	Modelo:		
Descrição: GLICOSÍMETRO: CURTO TEMPO DE MEDIÇÃO 5 S, BASTA INSERIR UMA TIRA-TESTE NO MONITOR DE GLICEMIA PARA LIGÁ-LO, ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS,INTERPRETAÇÃO DE DADOS INTEGRADA,TRANSFERÊNCIA DE DADOS, APLICAÇAO DE SANGUE FORA DO MONITOR - BATERIA								
Quantidade:		12	**Valor Unit.:**		**45,00**		Total Item:	540,00
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP					**23.240.000/0001-64**		**9.750,00**	
LOTE	**235**	Quant.:	1	Num:	064	32,50	**Total:**	**9.750,00**
Item:	1	Unidade:	CAIXA	Marca:	ABBOTT	Modelo:	FREEDOM LITE	
Descrição: FITA REAGENTE COMPATIVEL COM O GLICOSIMETRO, ACOMPANHA CHIP DE CODIFICAÇAO - CXA C/ 50 TIRAS.								
Quantidade:		300	**Valor Unit.:**		**32,50**		Total Item:	9.750,00

Antonina, 22 de Novembro de 2018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:1FE0F37D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 048/2018

CONTRATO Nº 126/2018- ID Nº 2245
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.022.516/0001-07, com sede e foro na cidade de Antonina, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, 150 – Centro, CEP 83.370-000 – Antonina - Paraná**.**
CONTRATADA: JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Aníbal Khoury, 101 – Bairro Bugre, CEP: 83.660-000 em Balsa Nova, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 16.584.481/0001-60, neste ato devidamente representado por seu representante legal abaixo assinado, Sr. José Almir Ferreira, inscrito no CPF/MF nº. 544.975.909-68 e RG nº. 3.981.514-1 SSP/PR.
OBJETO: O presente pedido tem por objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para locação de 02 (dois) caminhões compactadores de lixo, que deverá conter todos os itens necessários de segurança e manutenção obrigatória dos veículos, incluindo 02 (dois) motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação em vigor, de acordo com o Termo de Referência Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MESES	UNIT	TOTAL

01	Locação de 02 (dois) caminhões coletores compactadores de lixo, para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares na área urbana e rural do município, Capacidade de 15m³, equipado com dispositivo de basculamento de contêineres de 1,0 m3, que deverá conter todos os itens necessários de segurança e manutenção obrigatória dos veículos, incluindo 02 (dois) motoristas, salários encargos, alimentação e EPI's, devidamente habilitados nos termos da legislação em vigor, Ano de fabricação igual ou superior a 2013, manutenção e abastecimento.	LOCAÇÃO	12	R$ 40.200,00	R$ 482.400,00

VALOR – Pela locação, objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 482.400,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08.003.18.541.0051.1224.3.3.90.39 – FONTE 1000**

VIGÊNCIA – O contrato decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 14/11/2018.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:0C7B25D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2018

SÚMULA : ATUALIZA OS VALORES REFERENTES À TABELA FIXA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam atualizados os valores referentes à tabela fixa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 2.174, de 29 de setembro de 2009, Código Tributário Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA			
ITEM	**LISTA DE SERVIÇOS**	**VALOR FIXO**	**ALÍQUOTA**
1.	***Serviços de informática e congêneres.***		
1.01	*Análise e desenvolvimento de sistemas.*	*R$ 560,81*	*3%*
1.02	*Programação.*	*R$ 560,81*	*3%*
1.03	*Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.*		*3%*
1.04	*Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.*	*R$ 560,81*	*3%*
1.05	*Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.*		*3%*
1.06	*Assessoria e consultoria em informática.*	*R$ 560,81*	*3%*
1.07	*Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.*	*R$ 560,81*	*3%*
1.08	*Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.*	*R$ 560,81*	*3%*
1.09	*Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).*		*3%*
2.	***Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.***		
2.01	*Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.*	*R$ 560,81*	*3%*
3.	***Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.***		
3.02	*Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.*		*3%*
3.03	*Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, Quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.*		*3%*
3.04	*Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.*		*3%*
3.05	*Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.*		*3%*
4.	***Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.***		
4.01	*Medicina e biomedicina.*	*R$ 760,31*	*3%*
4.02	*Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.*		*3%*
4.03	*Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.*		*3%*
4.04	*Instrumentação cirúrgica.*	*R$ 475,19*	*3%*
4.05	*Acupuntura.*	*R$ 475,19*	*3%*
4.06	*Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.*	*R$ 560,81*	*3%*
4.07	*Serviços farmacêuticos.*	*R$ 560,81*	*3%*
4.08	*Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.*	*R$ 560,81*	*3%*
4.09	*Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.*	*R$ 560,81*	*3%*
4.10	*Nutrição.*	*R$ 560,81*	*3%*
4.11	*Obstetrícia.*	*R$ 760,31*	*3%*
4.12	*Odontologia.*	*R$ 760,31*	*3%*
4.13	*Ortóptica.*	*R$ 760,31*	*3%*
4.14	*Próteses sob encomenda.*	*R$ 475,19*	*3%*

4.15	*Psicanálise.*	*R$ 760,31*	*3%*
4.16	*Psicologia.*	*R$ 560,81*	*3%*
4.17	*Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.*		*3%*
4.18	*Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.*	*R$ 560,81*	*3%*
4.19	*Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.*		*3%*
4.20	*Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.*		*3%*
4.21	*Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.*		*3%*
4.22	*Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.*		*5%*
4.23	*Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.*		*5%*
5.	***Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.***		
5.01	*Medicina veterinária e zootecnia.*	*R$ 560,81*	*3%*
5.02	*Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.*		*3%*
5.03	*Laboratórios de análise na área veterinária.*		*3%*
5.04	*Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.*	*R$ 560,81*	*3%*
5.05	*Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.*		*3%*
5.06	*Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.*		*3%*
5.07	*Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.*		*3%*
5.08	*Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.*	*R$ 152,06*	*3%*
5.09	*Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.*		*5%*
6.	***Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.***		
6.01	*Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.*	*R$ 152,06*	*3%*
6.02	*Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.*	*R$ 152,06*	*3%*
6.03	*Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.*	*R$ 152,06*	*3%*
6.04	*Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.*	*R$ 475,19*	*3%*
6.05	*Centros de emagrecimento, spa e congêneres.*		*3%*
6.06	*Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres*	*R$ 152,06*	*3%*
7.	***Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.***		
7.01	*Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.*	*R$ 570,23*	*3%*
7.02	*Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). Representação de Qualquer natureza, inclusive comercial.*	*R$ 152,06*	*3%*
7.03	*Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.*	*R$ 570,23*	*3%*
7.04	*Demolição.*		*3%*
7.05	*Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).*		*5%*
7.06	*Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.*	*R$ 152,06*	*3%*
7.07	*Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.*	*R$ 152,06*	*3%*
7.08	*Calafetação.*	*R$ 152,06*	*3%*
7.09	*Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.*		*3%*
7.10	*Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.*	*R$ 152,06*	*3%*
7.11	*Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.*	*R$ 152,06*	*3%*
7.12	*Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.*	*R$ 152,06*	*3%*
7.13	*Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.*	*R$ 152,06*	*3%*
7.16	*Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.*		*3%*
7.17	*Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.*		*3%*
7.18	*Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.*		*3%*
7.19	*Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.*	*R$ 570,23*	*3%*
7.20	*Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.*	*R$ 570,23*	*3%*
7.21	*Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.*	*R$ 152,06*	*3%*
7.22	*Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.*	*R$ 152,06*	*3%*
8.	***Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.***		
8.01	*Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.*		*3%*
8.02	*Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.*	*R$ 570,23*	*3%*
9.	***Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.***		
9.01	*Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).*		*3%*
9.02	*Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.*	*R$ 152,06*	*3%*
9.03	*Guias de turismo.*	*R$ 152,06*	*3%*
10.	***Serviços de intermediação e congêneres.***		
10.01	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.*	*R$ 152,06*	*5%*
10.02	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos Quaisquer.*	*R$ 152,06*	*5%*
10.03	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.*	*R$ 152,06*	*5%*
10.04	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).*	*R$ 152,06*	*5%*
10.05	*Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.*	*R$ 152,06*	*2%*
10.06	*Agenciamento marítimo.*	*R$ 152,06*	*3%*
10.07	*Agenciamento de notícias.*	*R$ 152,06*	*3%*
10.08	*Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.*	*R$ 152,06*	*3%*
10.09	*Representação de Qualquer natureza, inclusive comercial.*	*R$ 152,06*	*2%*
10.10	*Distribuição de bens de Terceiros.*	*R$ 152,06*	*3%*
11.	***Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.***		
11.01	*Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.*		*3%*
11.02	*Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.*	*R$ 152,06*	*3%*
11.03	*Escolta, inclusive de veículos e cargas.*		*3%*
11.04	*Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.*		*3%*
12.	***Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.***		
12.01	*Espetáculos teatrais.*		*3%*

12.02	*Exibições cinematográficas.*		*3%*
12.03	*Espetáculos circenses.*		*3%*
12.04	*Programas de auditório.*		*3%*
12.05	*Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.*		*3%*
12.06	*Boates, taxi-dancing e congêneres.*		*3%*
12.07	*Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.*		*3%*
12.08	*Feiras, exposições, congressos e congêneres.*		*3%*
12.09	*Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.*		*3%*
12.10	*Corridas e competições de animais.*		*3%*
12.11	*Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.*		*3%*
12.12	*Execução de música.*	*R$ 152,06*	*3%*
12.13	*Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.*	*R$ 152,06*	*3%*
12.14	*Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.*	*R$ 152,06*	*3%*
12.15	*Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.*		*3%*
12.16	*Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.*		*3%*
12.17	*Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.*	*R$ 152,06*	*3%*
13.	***Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.***		
13.02	*Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.*	*R$ 152,06*	*3%*
13.03	*Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.*	*R$ 152,06*	*3%*
13.04	*Reprografia, microfilmagem e digitalização.*	*R$ 152,06*	*3%*
13.05	*Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.*		*3%*
14.	***Serviços relativos a bens de terceiros.***		
14.01	*Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).*		*3%*
14.02	*Assistência Técnica.*	*R$ 475,19*	*3%*
14.03	*Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).*		*3%*
14.04	*Recauchutagem ou regeneração de pneus.*		*2%*
14.05	*Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.*	*R$ 152,06*	*3%*
14.06	*Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.*	*R$ 475,19*	*3%*
14.07	*Colocação de molduras e congêneres.*	*R$ 152,06*	*3%*
14.08	*Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.*	*R$ 152,06*	*3%*
14.09	*Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.*	*R$ 152,06*	*3%*
14.10	*Tinturaria e lavanderia.*		*3%*
14.11	*Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.*		*3%*
14.12	*Funilaria e lanternagem.*		*3%*
14.13	*Carpintaria e serralheria.*	*R$ 152,06*	*3%*
14.14	*Guincho intramunicipal, guindaste e içamento*		*3%*
15.	***Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.***		
15.01	*Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.*		*5%*
15.02	*Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.*		*5%*
15.03	*Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.*		*5%*
15.04	*Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.*		*5%*
15.05	*Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em Quaisquer outros bancos cadastrais.*		*5%*
15.06	*Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.*		*5%*
15.07	*Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a Terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro Banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.*		*5%*
15.08	*Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.*		*5%*
15.09	*Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).*		*5%*
15.10	*Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.*		*5%*
15.11	*Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.*		*5%*
15.12	*Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.*		*5%*
15.13	*Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.*		*5%*
15.14	*Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.*		*5%*
15.15	*Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.*		*5%*
15.16	*Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.*		*5%*
15.17	*Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.*		*5%*
15.18	*Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.*		*5%*
16.	***Serviços de transporte de natureza municipal.***		
16.01	*Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.*		*3%*
16.02	*Outros serviços de transporte de natureza municipal*	*R$ 152,06*	*3%*
17.	***Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.***		
17.01	*Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.*	*R$ 570,23*	*3%*
17.02	*Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.*	*R$ 152,06*	*3%*
17.03	*Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.*	*R$ 570,23*	*3%*

17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.		3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.		3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	R$ 475,19	3%
17.08	Franquia (franchising).		3%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	R$ 570,23	3%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	R$ 152,06	3%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	R$ 152,06	3%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	R$ 152,06	3%
17.13	Leilão e congêneres.	R$ 152,06	3%
17.14	Advocacia.	R$ 760,31	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	R$ 570,23	3%
17.16	Auditoria.	R$ 570,23	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	R$ 570,23	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	R$ 570,23	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	R$ 570,23	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	R$ 570,23	3%
17.21	Estatística.	R$ 570,23	3%
17.22	Cobrança em geral.	R$ 152,06	3%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	R$ 570,23	3%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	R$ 570,23	3%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).		3%
18.	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	R$ 475,19	3%
19.	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	R$ 152,06	5%
20.	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.		3%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		3%
21.	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		3%
22.	**Serviços de exploração de rodovia.**		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		5%
23.	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	R$ 475,19	3%
24.	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	R$ 152,06	3%
25.	**Serviços funerários.**		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		3%
25.03	Planos ou convênio funerários.		3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	R$ 152,06	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.		3%
26.	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	R$ 152,06	5%
27.	**Serviços de assistência social.**		
27.01	Serviços de assistência social.	R$ 570,23	3%
28.	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	R$ 570,23	5%
29.	**Serviços de biblioteconomia.**		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	R$ 570,23	3%
30.	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	R$ 570,23	3%
31.	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	R$ 475,19	3%
32.	**Serviços de desenhos técnicos.**		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	R$ 475,19	3%
33.	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	R$ 475,19	3%
34.	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	R$ 475,19	3%
35.	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	R$ 570,23	3%
36.	**Serviços de meteorologia.**		
36.01	Serviços de meteorologia.		3%
37.	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	R$ 152,06	3%
38.	**Serviços de museologia.**		
38.01	Serviços de museologia.	R$ 570,23	3%
39.	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	R$ 152,06	3%
40.	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	R$ 152,06	3%
Obs.: Somente será permitida a tributação por valores fixos dos subitens que apresentarem valores na coluna Valor Anual.			

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CALOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4C8BCCC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 2/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 2/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2018

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-Pr, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob Nº 11.412.547/0001-10, com sede a Rua Ayrton Senna da Silva, 2800 B - CEP: 83606390 - BAIRRO: Jardim Busmayer, neste ato representada por **EVERTON LUÍS LEME,** inscrito no CPF/MF sob Nº **062.166.119-84,** doravante denominada **CONTRATADA,** por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2018,** que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 2/2018,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS,** abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca	Unid. Med.	Qtd.	Preço unit.
1	1	4688	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 1KG HERMETICAMENTE FECHADA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO REFINADO, COR BRANCA, OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. S CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	ALTO ALEGRE	EMB	850,00	1,72
1	2	269	ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 1KG -PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, LONGOFINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOSINTEIROS, COM UMIDADEPERMITIDA EM LEI, ISENTO DESUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS,PARASITAS E LARVAS. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO- QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINIOSTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	SABOR SUL	KG	850,00	1,66
1	3	293	BISCOITO DOCE SABOR LEITE EMBALAGEM PLÁSTICA COM 400G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	PRODASA	EMB	425,00	2,16
1	4	431	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM À VÁCUO COM 500G - CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃO TIPO ARÁBICA DE SABOR FORTE, AROMA INTENSO, ENCORPADO, TORRA MÉDIA ESCURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER O SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO- QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	DA MANHÃ	PC	425,00	6,51
1	5	449	CHA MATE NATURAL EMBALAGEM CAIXA COM 25 SAQUINHOS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 100% NATURAL (FOLHAS	81	CX	425,00	1,66

			E TALOS DE ERVA-MATE TOSTADA – ILEXPARAGUARIENSIS). AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.				
1	6	3141	DOCE DE FRUTAS EM PASTA EMBALAGEM POTE DE 400G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DOCE DE FRUTAS EM PASTA DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, SABORES MORANGO, UVA, ABÓBORA, GOIABA E MORANGO. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	LORENZ	EMB	425,00	2,52
1	7	434	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM COM 1KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM UMIDADE DE 15%. FARINHA DE TRIGO OBTIDA A PARTIR DO CEREAL LIMPO, DESGERMINADO COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0.65% NA BASE SECA. 98% DO PRODUTO DEVERÁ PASSAR ATRAVÉS DE PENEIRA COM ABERTURA DE MALHA DE 250 µM. COR BRANCA COM TONS LEVES DE AMARELO; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. AS ARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, ICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	CARBONNARA	PC	850,00	1,28
1	8	270	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM COM 1KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, PRETO, PRODUTO COM NO MÍNIMO 97% DE GRÃOS DE COLORAÇÃO PRETA. GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E DE SUJIDADES. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO- QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	MAIS SABOR	KG	850,00	2,65
1	9	438	FUBA BRANCO EMBALAGEM COM 1KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, UMIDADE MÁXIMA DE 14% COM ASPECTO, CHEIRO, COR, SABOR E AROMA INERENTES AO PRODUTO. AS CARACTERÍSTICAS,ORGANOLÉPTICAS,FÍSICOQUÍMICAS,MICROBIOLÓGICAS,MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE	DOM PEDRO	PC	850,00	2,21
1	10	5041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 1 KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LEITE EM PÓ DE VACA INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PÓ UNIFORME SEM GRUMOS,ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,NÚMERO DE LOTE, PRAZOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL/DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ANIMAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) OU SIP/DIPOA(SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO PARANÁ/DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ANIMAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) COM O CARIMBO DE INSPEÇÃO. DEVERÁ ATENDER ÀSESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAPORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DEPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	ROMANO	EMB	425,00	12,64
1	11	3152	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO TALHARIM EMBALAGEM COM 500G – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE,MASSA ALIMENTÍCIA TIPO TALHARIM COM OVOS. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO- QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	FLORIANI	EMB	850,00	2,03
1	12	296	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM PET COM 900 ML - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO- QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	COCAMAR	PE	850,00	2,96
1	13	162	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM BIODEGRADÁVEL; USO DOMICILIAR; CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E LOTE; PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA/MS (CONTENDO NUMERAÇÃO); CONSTAR O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU DE QUÍMICA; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BREEZE	EMB	425,00	2,20
1	14	3169	SABONETE EM BARRA. EMBALAGEM COM 90G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABONETE SÓLIDO EM BARRA, PERFUMADO COM HIDRATANTE, COMPOSTO BASICAMENTE POR SEBOATO DE SÓDIO, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, EDTA	MARAN	UN	850,00	0,74

			TETRASSODICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA E FRAGRÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.				
1	15	470	SAL EMBALAGEM COM 1KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SAL REFINADO E IODADO DE USO CULINÁRIO. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	POP	PC	425,00	0,62
1	16	4062	SARDINHA EMBALAGEM COM 130G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SARDINHA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO E IMERSO EM ÓLEO E/OU MOLHO DE TOMATE, ACONDICIONADA EM LATAS NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, ISENTAS DE DANOS QUE INFLUENCIEM NA QUALIDADE DO ALIMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL/DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ANIMAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) OU SIP/DIPOA(SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO PARANÁ/DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ANIMAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) COM O CARIMBO DE INSPEÇÃO. DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAPORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DEPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	RUBI	EMB	425,00	2,11
2	1	4688	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 1KG HERMETICAMENTE FECHADA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO REFINADO, COR BRANCA, OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	ALTO ALEGRE	EMB	2.550,00 1,72	
2	2	269	ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 1KG -PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, LONGOFINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOSINTEIROS, COM UMIDADEPERMITIDA EM LEI, ISENTO DESUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS,PARASITAS E LARVAS. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO- QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINIOSTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	SABOR SUL	KG	2.550,00	1,66
2	3	293	BISCOITO DOCE SABOR LEITE EMBALAGEM PLÁSTICA COM 400G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	PRODASA	EMB 1.	275,00	2,16
2	4	431	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM À VÁCUO COM 500G - CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃO TIPO ARÁBICA DE SABOR FORTE, AROMA INTENSO, ENCORPADO, TORRA MÉDIA ESCURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER O SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO- QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	DA MANHÃ	PC	1.275,00	6,51
2	5	449	CHA MATE NATURAL EMBALAGEM CAIXA COM 25 SAQUINHOS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 100% NATURAL (FOLHAS E TALOS DE ERVA-MATE TOSTADA – ILEXPARAGUARIENSIS). AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	81	CX	1.275,00 1,66	
2	6	3141	DOCE DE FRUTAS EM PASTA EMBALAGEM POTE DE 400G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DOCE DE FRUTAS EM PASTA DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, SABORES MORANGO, UVA, ABÓBORA, GOIABA E MORANGO. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	LORENZ	EMB	1.275,00	2,52
2	7	434	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM COM 1KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM UMIDADE DE 15%. FARINHA DE TRIGO	CARBON-NARA	PC	2.550,00	1,28

			OBTIDA A PARTIR DO CEREAL LIMPO, DESGERMINADO COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0.65% NA BASE SECA. 98% DO PRODUTO DEVERÁ PASSAR ATRAVÉS DE PENEIRA COM ABERTURA DE MALHA DE 250 µM. COR BRANCA COM TONS LEVES DE AMARELO; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.				
2	8	270	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM COM 1KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, PRETO, PRODUTO COM NO MÍNIMO 97% DE GRÃOS DE COLORAÇÃO PRETA. GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E DE SUJIDADES. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO- QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	MAIS SABOR	KG	2.550,00	2,65
2	9	438	FUBA BRANCO EMBALAGEM COM 1KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, UMIDADE MÁXIMA DE 14% COM ASPECTO, CHEIRO, COR, SABOR E AROMA INERENTES AO PRODUTO. AS CARACTERÍSTICAS,ORGANOLÉPTICAS,FÍSICOQUÍMICAS,MICROBIOLÓGICAS,MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕESDO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE	DOM PEDRO	PC	2.550,00	2,21
2	10	5041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 1 KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LEITE EM PÓ DE VACA INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PÓ UNIFORME SEM GRUMOS,ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,NÚMERO DE LOTE, PRAZOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL/DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ANIMAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) OU SIP/DIPOA(SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO PARANÁ/DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ANIMAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) COM O CARIMBO DE INSPEÇÃO. DEVERÁ ATENDER ÀSESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAPORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DEPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	ROMANO	EMB	1.275,00	12,64
2	11	3152	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO TALHARIM EMBALAGEM COM 500G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE,MASSA ALIMENTÍCIA TIPO TALHARIM COM OVOS. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO- QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	FLORIANI	EMB	2.550,00	2,03
2	12	296	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM PET COM 900 ML - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO- QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	COCAMAR	PE	2.550,00	2,96
2	13	162	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM BIODEGRADÁVEL; USO DOMICILIAR; CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E LOTE; PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA/MS (CONTENDO NUMERAÇÃO); CONSTAR O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU DE QUÍMICA; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BREEZE	EMB	1.275,00	2,20
2	14	3169	SABONETE EM BARRA. EMBALAGEM COM 90G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABONETE SÓLIDO EM BARRA, PERFUMADO COM HIDRATANTE, COMPOSTO BASICAMENTE POR SEBOATO DE SÓDIO, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, EDTA TETRASSODICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA E FRAGRÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	MARAN	UN	2.550,00	0,74
2	15	470	SAL EMBALAGEM COM 1KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SAL REFINADO E IODADO DE USO CULINÁRIO. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	POP	PC	1.275,00	0,62
2	16	4062	SARDINHA EMBALAGEM COM 130G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SARDINHA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO E IMERSO EM ÓLEO E/OU MOLHO DE TOMATE, ACONDICIONADA EM LATAS NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, ISENTAS DE DANOS QUE INFLUENCIEM NA QUALIDADE DO ALIMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO,	RUBI	EMB	1.275,00	2,11

			NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA(SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL/DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ANIMAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) OU SIP/DIPOA(SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO PARANÁ/DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ANIMAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) COM O CARIMBO DE INSPEÇÃO. DEVERÁ ATENDER ÀSESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAPORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DEPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS MICROSCÓPICAS, DE EMBALAGEM E ROTULAGEM DEVERÃO OBEDECER ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, AO CÓDIGO SANITÁRIO E ÀS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.				

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 2/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 2/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova-Pr	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova- PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79t
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 2/2018;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 2/2018 e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;

c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em conseqüência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 2/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência elétrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores **PARÁGRAFO QUARTO -** A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA**
da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 2/2018 e a proposta da **CONTRATADA, COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e aletrações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BALSA NOVA - PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6C7A20EE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 15/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1241/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 15/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1241/2018

Aos oito dias do mês de maio do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 11.388.076/0001-52, com sede a José Tulio, 59 casa - CEP: 83.708-600 - Bairro: Cachoeira, Araucária - PR, neste ato representada por **LUIZ CELSO BOROCHOK**, inscrito no CPF/MF sob Nº 518.449.829-04 e no RG sob Nº 403.69.18-0, residente e domiciliado a José Tulio, 59 Casa - CEP: 83.708-600 - Bairro: Cachoeira, Araucária - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1241/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 15/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GRAMADOS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód Serv..	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	2383	Prestação de serviços profissionais mão de obra para serviços de manutenção periódica de corte e limpeza das áreas gramadas, observando a necessidade de acordo com a época do ano, assegurando a permanência estética do gramado. serviço será solicitado por local, conforme necessidade da secretaria. poderá ser utilizada a mão de obra de 3 (três) funcionários e o serviço realizado em até 03 (três) dias, considerando gastos com deslocamento, alimentação e demais despesas. 1. Especificação dos serviços de manutenção adequada compreende: a) Manutenção de inverno e verão no total de190.000m², será solicitado por local conforme necessidade da Secretaria sendo os locais: Campo da Sede Alexandre Ianik no Centro, Santo Antônio, Rodeio Chapada, Bugre, São Caetano e São Luiz do Purunã e Jardim Serrinha e Campo do 39 no Boqueirão em São Luiz do Purunã, nas partes de acabamento onde o trator roçadeira não faz e no campo quando for necessário, parte do complexo esportivo Reginaldo Miguel Costa(Ginásio de Esportes). b) Poda - a grama deverá ser podada quando superar a altura de 5cm, evitando o corte muito baixo para não danificar a grama. c) Após a poda da grama, fazer a limpeza do gramado recolhendo todos os resíduos e folhas de grama recém aparadas, dando o descarte correto dos mesmos. d) Retirada de detritos, resíduos de papéis localizados dentro das áreas de canteiros, e lixo orgânico resultante da manutenção das áreas gramadas.	SRV	190.000,00	0,038	7.220,00
TOTAL							**7.220,00**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 15/2018**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos **serão efetuados em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com as quantidades entregues e/ou executadas, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 15/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova-PR

Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata sendo que a contratada terá o prazo de 03 (três) dias para realizar os serviços no local indicado a contar do recebimento da ordem de serviços devidamente acompanhada da nota de empenho;
b) Os serviços deverão ser executados preferencialmente em dias de expediente municipal nos horários compreendidos das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h. Havendo a necessidade da realização de serviços em finais de semana ou feriados estes deverão ocorrer com plena concordância do setor de fiscalização da secretaria requisitante;
c) A execução dos serviços será acompanhada por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e caso sejam constatadas irregularidades estas deverão ser sanada de forma imediata, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
d) Os custos para execução dos serviços são de total responsabilidade da contratada sendo que a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações - CBO:

ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO	OCUPAÇÃO
Roçada	9192	Operador de roçadeira costal
Roçada	715145	Operador de máquina cortadora de grama/ trator cortador
Limpeza Geral	514225	Auxiliar de limpeza

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

a) O fornecimento/execução será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento/execução ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do **Edital do Pregão Presencial Nº 15/2018** e/ou **Cláusula Primeira** desta ata;
c) O fornecimento/execução deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Nº 15/2018**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores **PARÁGRAFO QUARTO -** A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento/execução do objeto desta ata.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Nº 15/2018** e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

D6 SERVIÇOS E OBRAS LTDA.
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C29ED986

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 44/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4780/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 44/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4780/2018

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **BABINSKI BOLSAS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 19.106.828/0001-57, com sede a Rua Dirceu Giordani, 1135 - CEP: 89820-000 - Bairro: Jd. Tarumã, Xanxerê – SC, neste ato representada por **LUIZ ALEXANDRE BABINSKI**, inscrito no CPF/MF sob Nº

077.326.149-41, **GABRIEL FARY ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.517.454/0001-90, com sede a Av. Getúlio Vargas, 690 Lado direito - CEP: 89400-000 - Bairro: Centro, Porto União – SC, neste ato representada por **GABRIEL FARY**, inscrito no CPF/MF sob Nº **003.761.669-24** e **REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 79.912.788/0001-62, com sede a Rua dos Escoteiros, 30 - CEP: 89254-730 - Bairro: Chico de Paula, Jaraguá do Sul – SC, neste ato representada por **RENATO REGIS**, inscrito no CPF/MF sob Nº **309.113.389-34**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4780/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 44/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o Fornecimento de kit de maternidade, abaixo especificados:

BABINSKI BOLSAS EIRELI EPP:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
3	1	6020	BOLSA PARA GESTANTE CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% LAMINADO DE POLICLORETO DE VINILA SUBSTRATO 100% POLIÉSTER SUPERIOR, COM 1 BOLSO EXTERNO FRONTAL FECHADO COM ZÍPER, 02 BOLSOS NAS LATERAIS CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO FECHADOS COM VELCRO, TAMANHO APROXIMADO: 42CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE ALTURA X 25CM DE PROFUNDIDADE, COM FORRO INTERNO EM NYLON IMPERMEÁVEL, 01 DIVISÓRIA INTERNA, ALÇAS DE MÃO NO MESMO MATERIAL DA BOLSA, ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL NO MESMO MATERIAL DA BOLSA, FECHOS E REGULAGENS EM METAL. COM 2 BORDADOS COLORIDOS NO BOLSO FRONTAL CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR. COR DA BOLSA CONFORME A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR.	BSK BOLSAS	UN	500,00	45,00

GABRIEL FARY ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	1	4841	BOLSA PARA BEBÊ COM TROCADOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X36X29, NA COR BEGE, ROSA OU LILÁS. PRODUTOS DEVIDAMENTE EMBALADOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MERVER	UN.	100,00	61,84
2	2	3881	CHUPETA ORTODÔNTICA, BICO DE SILICONE FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, MACIA, ESTERILIZÁVEL, HIGIÊNICA E DURÁVEL.	PARENTEX	UN	100,00	15,87
2	3	2898	COBERTOR DE BEBÊ, PELO BAIXO, ANTI-ALÉRGICO, BASE E BORDA 100% POLIESTER, SUPERFÍCIE 100% ACRÍLICO, NAS MEDIDAS MÍNIMAS 0,90 CM DE LARGURA E 1,10 MTS DE COMPRIMENTO.	ROZAC	UN	100,00	47,20
2	4	3381	CUEIRO 100% ALGODÃO, FLANELADO, NAS MEDIDAS EQUIVALENTES A 0,80 X 1,00 MTS, COR ESTAMPADA COM MOTIVO INFANTIL.	MINASREY	UN	100,00	11,33
2	5	3879	FRALDA - PACOTE DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 36 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PARENTEX	UN	100,00	20,11
2	6	3879	FRALDA - PACOTE DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO RN, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MINIMO 20 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PARENTEX	UN	100,00	17,91
2	7	3906	MACACÃO SEM PÉS EM MALHA, TAMANHO "M", NAS CORES PREDOMINANTES VERMELHO, ROSA OU LILÁS.	SVK	UN	100,00	27,49
2	8	3906	MACACÃO SEM PÉS EM PLUSH, TAMANHO "M", NAS CORES PREDOMINANTES VERMELHO, ROSA OU LILÁS.	SVK	UN	100,00	30,73
2	9	3880	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 250 ML, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: GARGALO ULTRA-HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, NÃO RETÉM RESIDUOS ALIMENTARES. BICO UNIVERSAL COLORIDO DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR. NÃO MELA, MESMO APÓS O USO CONTINUO. MAMADEIRAS DE ACORDO NBR 13.793, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO CGCRE- INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TODAS ESSAS DESCRIÇÕES DEVERÃO ESTAR GRAVADO NA EMBALAGEM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.	PARENTEX	UN	100,00	16,86
2	10	5282	MEIAS PARA BEBÊ PAR DE MEIA PARA BEBÊ, TAMANHO ÚNICO, EM MALHA COMPOSTA POR ALGODÃO E ELASTANO, NA COR BRANCA.	QUELOTI	UN	100,00	10,13
2	11	4840	PAGÃO EM MALHA CONJUNTOS PAGÃO EM MALHA CONTENDO 2 (DUAS) PEÇAS CADA, SENDO 1 (UMA) CAMISETA COM MANGAS COMPRIDAS E 1 (UMA) CALÇA, NAS CORES ROSA OU LILÁS.	SVK	CJ	200,00	37,72
2	12	5886	POMADA PARA ASSADURA COMPOSTO POR 100.000 UI/G DE NISTATINA E 200MG/G DE ÓXIDO DE ZINCO, INDICADA PARA TRATAMENTO DE ASSADURAS. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM TUBOS COM NO MINIMO 60 GRAMAS.	MEDLEY	UN	100,00	29,92
2	13	3169	SABONETE EM BARRA INFANTIL: SABONETE CREMOSO; TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE; COMPOSTO DE GORDURA ANIMAL E VEGETAL, FRAGRÂNCIA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ETILENO DIAMINO TETRACÉTICO DISSÓDICO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, BUTIL HIDROXI TOLUENO, ÓXIDO DE FERRO HIDRATADO E ÓXIDO DE FERRO. TEOR DE VOLÁTEIS: 16%. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA, EM BARRAS DE 80G.	JOHNSONS	UN	300,00	3,09
2	14	3384	SAPATINHO DE MALHA, TAMANHO ÚNICO, COMPOSTO POR ALGODÃO E ELASTANO, NA COR BRANCA.	SVK	UN	100,00	15,57
2	15	180	SHAMPOO INFANTIL TIPO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRAGÂNCIA SUAVE. FRASCO COM MÍNIMO DE 200 ML, COM FÓRMULAS BALANCEADAS COM EMOLIENTES RESPONSÁVEIS PELA REDUÇÃO DO VOLUME E MELHOR CONDICIONAMENTO, PROPORCIONA CABELOS MAIS MACIOS E BRILHANTES. COM PH NEUTRO E NÃO IRRITA OS OLHOS DAS CRIANÇAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	ANJINHO	UN	200,00	11,33
2	16	2669	TOUCA DE MALHA, COMPOSTA POR ALGODÃO E ELASTANO , TAMANHO ÚNICO, NA COR BRANCA.	SVK	UN	100,00	14,57

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	4841	BOLSA PARA BEBÊ COM TROCADOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X36X29, NA COR BEGE, AZUL OU VERDE. PRODUTOS DEVIDAMENTE EMBALADOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MERVER	UN.	100,00	62,45
1	2	3881	CHUPETA ORTODÔNTICA, BICO DE SILICONE FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, MACIA, ESTERILIZÁVEL, HIGIÊNICA E DURÁVEL.	MAMITA	UN	100,00	15,83
1	3	2898	COBERTOR DE BEBÊ, PELO BAIXO, ANTI-ALÉRGICO, BASE E BORDA 100% POLIESTER, SUPERFÍCIE 100% ACRÍLICO, NAS MEDIDAS MÍNIMAS 0,90 CM DE LARGURA E 1,10 MTS DE COMPRIMENTO.	PARAHYBA	UN	100,00	47,15
1	4	3381	CUEIRO 100% ALGODÃO, FLANELADO, NAS MEDIDAS EQUIVALENTES A 0,80 X 1,00 MTS, COR ESTAMPADA COM MOTIVO INFANTIL.	REAL RC	UN	100,00	11,32
1	5	3879	FRALDA PACOTE DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 36 UNIDADES EM CADA PACOTE.	MILI	UN	100,00	20,08
1	6	3879	FRALDA PACOTE DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO RN, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MINIMO 20 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PARENTEX	UN	100,00	17,89
1	7	3906	MACACÃO SEM PÉS EM MALHA, TAMANHO "M", NAS CORES PREDOMINANTES AZUL OU VERDE.	REAL RC	UN	100,00	27,46
1	8	3906	MACACÃO SEM PÉS EM PLUSH, TAMANHO "M", NAS CORES PREDOMINANTES AZUL OU VERDE.	REAL RC	UN	100,00	30,75
1	9	3880	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 250 ML, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: GARGALO ULTRA-HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, NÃO RETÉM RESIDUOS ALIMENTARES. BICO UNIVERSAL COLORIDO DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR. NÃO MELA, MESMO APÓS O USO CONTINUO. MAMADEIRAS DE ACORDO NBR 13.793, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO CGCRE- INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TODAS ESSAS	KUKA	UN	100,00	16,83

			DESCRIÇÕES DEVERÃO ESTAR GRAVADO NA EMBALAGEM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.					
1	10	5282	MEIAS PARA BEBÊ PAR DE MEIA PARA BEBÊ, TAMANHO ÚNICO, EM MALHA COMPOSTA POR ALGODÃO E ELASTANO, NA COR BRANCA.	REAL RC	UN	100,00	10,10
1	11	4840	PAGÃO EM MALHA CONJUNTOS PAGÃO EM MALHA CONTENDO 2 (DUAS) PEÇAS CADA, SENDO 1 (UMA) CAMISETA COM MANGAS COMPRIDAS E 1 (UMA) CALÇA, NAS CORES AZUL OU VERDE.	REAL RC	CJ	200,00	37,65
1	12	5886	POMADA PARA ASSADURA COMPOSTO POR 100.000 UI/G DE NISTATINA E 200MG/G DE ÓXIDO DE ZINCO, INDICADA PARA TRATAMENTO DE ASSADURAS. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM TUBOS COM NO MINIMO 60 GRAMAS.	ALIVBABY	UN	100,00	29,88
1	13	3169	SABONETE EM BARRA INFANTIL: SABONETE CREMOSO; TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE; COMPOSTO DE GORDURA ANIMAL E VEGETAL, FRAGRÂNCIA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ETILENO DIAMINO TETRACÉTICO DISSÓDICO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, BUTIL HIDROXI TOLUENO, ÓXIDO DE FERRO HIDRATADO E ÓXIDO DE FERRO. TEOR DE VOLÁTEIS: 16%. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA, EM BARRAS DE 80G.	JOHNSONS	UN	300,00	3,07
1	14	3384	SAPATINHO DE MALHA, TAMANHO ÚNICO, COMPOSTO POR ALGODÃO E ELASTANO, NA COR BRANCA.	REAL RC	UN	100,00	15,54
1	15	180	SHAMPOO INFANTIL TIPO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRAGÂNCIA SUAVE. FRASCO COM MÍNIMO DE 200 ML, COM FÓRMULAS BALANCEADAS COM EMOLIENTES RESPONSÁVEIS PELA REDUÇÃO DO VOLUME E MELHOR CONDICIONAMENTO. PROPORCIONA CABELOS MAIS MACIOS E BRILHANTES. COM PH NEUTRO E NÃO IRRITA OS OLHOS DAS CRIANÇAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	PARENTEX	UN	200,00	11,32
1	16	2669	TOUCA DE MALHA, COMPOSTA POR ALGODÃO E ELASTANO, TAMANHO ÚNICO, NA COR BRANCA.	REAL RC	UN	100,00	14,52

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 44/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 44/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova - PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova - PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 44/2018;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 44/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 44/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 44/2018 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BABINSKI BOLSAS EIRELI EPP
CNPJ: 19.106.828/0001-57

GABRIEL FARY ME
CNPJ: 27.517.454/0001-90

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 79.912.788/0001-62

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EA570521

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 44/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4780/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 44/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4780/2018

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **BABINSKI BOLSAS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 19.106.828/0001-57, com sede a Rua Dirceu Giordani, 1135 - CEP: 89820-000 - Bairro: Jd. Tarumã, Xanxerê – SC, neste ato representada por **LUIZ ALEXANDRE BABINSKI**, inscrito no CPF/MF sob Nº **077.326.149-41**, **GABRIEL FARY ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.517.454/0001-90, com sede a Av. Getúlio Vargas, 690 Lado direito - CEP: 89400-000 - Bairro: Centro, Porto União – SC, neste ato representada por **GABRIEL FARY**, inscrito no CPF/MF sob Nº **003.761.669-24** e **REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 79.912.788/0001-62, com sede a Rua dos Escoteiros, 30 - CEP: 89254-730 - Bairro: Chico de Paula, Jaraguá do Sul – SC, neste ato representada por **RENATO REGIS**, inscrito no CPF/MF sob Nº **309.113.389-34**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4780/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 44/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o Fornecimento de kit de maternidade, abaixo especificados:

BABINSKI BOLSAS EIRELI EPP:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
3	1	6020	BOLSA PARA GESTANTE CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% LAMINADO DE POLICLORETO DE VINILA SUBSTRATO 100% POLIÉSTER SUPERIOR, COM 1 BOLSO EXTERNO FRONTAL FECHADO COM ZÍPER, 02 BOLSOS NAS LATERAIS CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO FECHADOS COM VELCRO, TAMANHO APROXIMADO: 42CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE ALTURA X 25CM DE PROFUNDIDADE, COM FORRO INTERNO EM NYLON IMPERMEÁVEL, 01 DIVISÓRIA INTERNA, ALÇAS DE MÃO NO MESMO MATERIAL DA BOLSA, ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL NO MESMO MATERIAL DA BOLSA, FECHOS E REGULAGENS EM METAL. COM 2 BORDADOS COLORIDOS NO BOLSO FRONTAL CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR. COR DA BOLSA CONFORME A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR.	BSK BOLSAS	UN	500,00	45,00

GABRIEL FARY ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	1	4841	BOLSA PARA BEBÊ COM TROCADOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X36X29, NA COR BEGE, ROSA OU LILÁS. PRODUTOS DEVIDAMENTE EMBALADOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MERVER	UN.	100,00	61,84
2	2	3881	CHUPETA ORTODÔNTICA, BICO DE SILICONE FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, MACIA, ESTERILIZÁVEL, HIGIÊNICA E DURÁVEL.	PARENTEX	UN	100,00	15,87
2	3	2898	COBERTOR DE BEBÊ, PELO BAIXO, ANTI-ALÉRGICO, BASE E BORDA 100% POLIESTER, SUPERFÍCIE 100% ACRÍLICO, NAS MEDIDAS MÍNIMAS 0,90 CM DE LARGURA E 1,10 MTS DE COMPRIMENTO.	ROZAC	UN	100,00	47,20
2	4	3381	CUEIRO 100% ALGODÃO, FLANELADO, NAS MEDIDAS EQUIVALENTES A 0,80 X 1,00 MTS, COR ESTAMPADA COM MOTIVO INFANTIL.	MINASREY	UN	100,00	11,33
2	5	3879	FRALDA - PACOTE DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 36 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PARENTEX	UN	100,00	20,11
2	6	3879	FRALDA - PACOTE DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO RN, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MINIMO 20 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PARENTEX	UN	100,00	17,91
2	7	3906	MACACÃO SEM PÉS EM MALHA, TAMANHO "M", NAS CORES PREDOMINANTES VERMELHO, ROSA OU LILÁS.	SVK	UN	100,00	27,49

2	8	3906	MACACÃO SEM PÉS EM PLUSH, TAMANHO "M", NAS CORES PREDOMINANTES VERMELHO, ROSA OU LILÁS.	SVK	UN	100,00	30,73
2	9	3880	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 250 ML, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: GARGALO ULTRA-HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, NÃO RETÉM RESIDUOS ALIMENTARES. BICO UNIVERSAL COLORIDO DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR. NÃO MELA, MESMO APÓS O USO CONTINUO. MAMADEIRAS DE ACORDO NBR 13.793, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO CGCRE- INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TODAS ESSAS DESCRIÇÕES DEVERÃO ESTAR GRAVADO NA EMBALAGEM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.	PARENTEX	UN	100,00	16,86
2	10	5282	MEIAS PARA BEBÊ PAR DE MEIA PARA BEBÊ, TAMANHO ÚNICO, EM MALHA COMPOSTA POR ALGODÃO E ELASTANO, NA COR BRANCA.	QUELOTI	UN	100,00	10,13
2	11	4840	PAGÃO EM MALHA CONJUNTOS PAGÃO EM MALHA CONTENDO 2 (DUAS) PEÇAS CADA, SENDO 1 (UMA) CAMISETA COM MANGAS COMPRIDAS E 1 (UMA) CALÇA, NAS CORES ROSA OU LILÁS.	SVK	CJ	200,00	37,72
2	12	5886	POMADA PARA ASSADURA COMPOSTO POR 100.000 UI/G DE NISTATINA E 200MG/G DE ÓXIDO DE ZINCO, INDICADA PARA TRATAMENTO DE ASSADURAS. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM TUBOS COM NO MINIMO 60 GRAMAS.	MEDLEY	UN	100,00	29,92
2	13	3169	SABONETE EM BARRA INFANTIL: SABONETE CREMOSO; TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE; COMPOSTO DE GORDURA ANIMAL E VEGETAL, FRAGRÂNCIA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ETILENO DIAMINO TETRACÉTICO DISSÓDICO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, BUTIL HIDROXI TOLUENO, ÓXIDO DE FERRO HIDRATADO E ÓXIDO DE FERRO. TEOR DE VOLÁTEIS: 16%. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA, EM BARRAS DE 80G.	JOHNSONS	UN	300,00	3,09
2	14	3384	SAPATINHO DE MALHA, TAMANHO ÚNICO, COMPOSTO POR ALGODÃO E ELASTANO, NA COR BRANCA.	SVK	UN	100,00	15,57
2	15	180	SHAMPOO INFANTIL TIPO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRAGÂNCIA SUAVE. FRASCO COM MÍNIMO DE 200 ML, COM FÓRMULAS BALANCEADAS COM EMOLIENTES RESPONSÁVEIS PELA REDUÇÃO DO VOLUME E MELHOR CONDICIONAMENTO. PROPORCIONA CABELOS MAIS MACIOS E BRILHANTES. COM PH NEUTRO E NÃO IRRITA OS OLHOS DAS CRIANÇAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	ANJINHO	UN	200,00	11,33
2	16	2669	TOUCA DE MALHA, COMPOSTA POR ALGODÃO E ELASTANO , TAMANHO ÚNICO, NA COR BRANCA.	SVK	UN	100,00	14,57

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	4841	BOLSA PARA BEBÊ COM TROCADOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X36X29, NA COR BEGE, AZUL OU VERDE. PRODUTOS DEVIDAMENTE EMBALADOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MERVER	UN.	100,00	62,45
1	2	3881	CHUPETA ORTODÔNTICA, BICO DE SILICONE FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, MACIA, ESTERILIZÁVEL, HIGIÊNICA E DURÁVEL.	MAMITA	UN	100,00	15,83
1	3	2898	COBERTOR DE BEBÊ, PELO BAIXO, ANTI-ALÉRGICO, BASE E BORDA 100% POLIESTER, SUPERFÍCIE 100% ACRÍLICO, NAS MEDIDAS MÍNIMAS 0,90 CM DE LARGURA E 1,10 MTS DE COMPRIMENTO.	PARAHYBA	UN	100,00	47,15
1	4	3381	CUEIRO 100% ALGODÃO, FLANELADO, NAS MEDIDAS EQUIVALENTES A 0,80 X 1,00 MTS, COR ESTAMPADA COM MOTIVO INFANTIL.	REAL RC	UN	100,00	11,32
1	5	3879	FRALDA PACOTE DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 36 UNIDADES EM CADA PACOTE.	MILI	UN	100,00	20,08
1	6	3879	FRALDA PACOTE DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO RN, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MINIMO 20 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PARENTEX	UN	100,00	17,89
1	7	3906	MACACÃO SEM PÉS EM MALHA, TAMANHO "M", NAS CORES PREDOMINANTES AZUL OU VERDE.	REAL RC	UN	100,00	27,46
1	8	3906	MACACÃO SEM PÉS EM PLUSH, TAMANHO "M", NAS CORES PREDOMINANTES AZUL OU VERDE.	REAL RC	UN	100,00	30,75
1	9	3880	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 250 ML, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: GARGALO ULTRA-HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, NÃO RETÉM RESIDUOS ALIMENTARES. BICO UNIVERSAL COLORIDO DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR. NÃO MELA, MESMO APÓS O USO CONTINUO. MAMADEIRAS DE ACORDO NBR 13.793, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO CGCRE- INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TODAS ESSAS DESCRIÇÕES DEVERÃO ESTAR GRAVADO NA EMBALAGEM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.	KUKA	UN	100,00	16,83
1	10	5282	MEIAS PARA BEBÊ PAR DE MEIA PARA BEBÊ, TAMANHO ÚNICO, EM MALHA COMPOSTA POR ALGODÃO E ELASTANO, NA COR BRANCA.	REAL RC	UN	100,00	10,10
1	11	4840	PAGÃO EM MALHA CONJUNTOS PAGÃO EM MALHA CONTENDO 2 (DUAS) PEÇAS CADA, SENDO 1 (UMA) CAMISETA COM MANGAS COMPRIDAS E 1 (UMA) CALÇA, NAS CORES AZUL OU VERDE.	REAL RC	CJ	200,00	37,65
1	12	5886	POMADA PARA ASSADURA COMPOSTO POR 100.000 UI/G DE NISTATINA E 200MG/G DE ÓXIDO DE ZINCO, INDICADA PARA TRATAMENTO DE ASSADURAS. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM TUBOS COM NO MINIMO 60 GRAMAS.	ALIVBABY	UN	100,00	29,88
1	13	3169	SABONETE EM BARRA INFANTIL: SABONETE CREMOSO; TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE; COMPOSTO DE GORDURA ANIMAL E VEGETAL, FRAGRÂNCIA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ETILENO DIAMINO TETRACÉTICO DISSÓDICO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, BUTIL HIDROXI TOLUENO, ÓXIDO DE FERRO HIDRATADO E ÓXIDO DE FERRO. TEOR DE VOLÁTEIS: 16%. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA, EM BARRAS DE 80G.	JOHNSONS	UN	300,00	3,07
1	14	3384	SAPATINHO DE MALHA, TAMANHO ÚNICO, COMPOSTO POR ALGODÃO E ELASTANO, NA COR BRANCA.	REAL RC	UN	100,00	15,54
1	15	180	SHAMPOO INFANTIL TIPO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRAGÂNCIA SUAVE. FRASCO COM MÍNIMO DE 200 ML, COM FÓRMULAS BALANCEADAS COM EMOLIENTES RESPONSÁVEIS PELA REDUÇÃO DO VOLUME E MELHOR CONDICIONAMENTO. PROPORCIONA CABELOS MAIS MACIOS E BRILHANTES. COM PH NEUTRO E NÃO IRRITA OS OLHOS DAS CRIANÇAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	PARENTEX	UN	200,00	11,32
1	16	2669	TOUCA DE MALHA, COMPOSTA POR ALGODÃO E ELASTANO, TAMANHO ÚNICO, NA COR BRANCA.	REAL RC	UN	100,00	14,52

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 44/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 44/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova - PR	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova - PR

Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 44/2018;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 44/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 44/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 44/2018 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BABINSKI BOLSAS EIRELI EPP
CNPJ: 19.106.828/0001-57

GABRIEL FARY ME
CNPJ: 27.517.454/0001-90

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 79.912.788/0001-62

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B9749D43

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 45/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4961/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 45/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4961/2018

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCÁRIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 23.013.799/0001-56, com sede a R. João Batista Cantele, 242 - CEP: 83708-746 - Bairro: Costeira, Araucária – PR, neste ato representada por **ANGELO WOLNEY IVANKIO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **027.071.659-99** e **ROYER PRÉ MOLDADOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob Nº 14.574.671/0001-70, com sede a Avenida das Industrias, 1042, Caixa Postal 94 - CEP: 83650-000 - Bairro: Distrito Industrial, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **JEAN RODRIGO SCHUH ROYER**, inscrito no CPF/MF sob Nº **004.866.629-77**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4961/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 45/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o Fornecimento de tubos e artefatos de concreto, abaixo especificados:

INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCÁRIA EIRELI – ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd	Preço unitário
1	1	6021	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES TIPO MEIA CANA, Ø 300MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	ARAUCARIA	UN	150,00	21,14
1	4	3719	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, MF, Ø 600MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	ARAUCARIA	UN	100,00	70,89
1	5	3719	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA2, MF, Ø , 2000MM, PARA DRENAGEM, DE ÁGUAS PLUVIAIS.	ARAUCARIA	UN	40,00	1.235,00
1	8	3719	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA2, MF, Ø 800MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	ARAUCARIA	UN	400,00	162,90

ROYER PRÉ MOLDADOS LTDA.:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	2	2691	GRELHA DE CONCRETO DIMENSÕES 800MMX500MMX50MM.	ROYER	UN	10,00	59,22
1	3	3719	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, MF, Ø 300MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	ROYER	UN	100,00	32,70
1	6	3719	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA2, MF, Ø 400MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	ROYER	UN	400,00	49,60
1	7	3719	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA2, MF, Ø 600MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	ROYER	UN	300,00	77,40
1	9	3719	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA2, MF, Ø, 1000MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	ROYER	UN	80,00	244,00
1	10	3719	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA2, MF, Ø, 1500MM, PARA DRENAGEM, DE ÁGUAS PLUVIAIS.	ROYER	UN	50,00	479,40
1	11	3719	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA2, MF, Ø, 2200MM, PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.	ROYER	UN	30,00	1.612,10

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 45/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 45/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Município de Balsa Nova - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42
Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 45/2018;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 45/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 45/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa

Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 45/2018 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCÁRIA EIRELI - ME
CNPJ: 23.013.799/0001-56

ROYER PRÉ MOLDADOS LTDA
CNPJ: 14.574.671/0001-70

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:934738E0

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 43/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1523/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 43/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1523/2018

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.961.465/0001-58, com sede a Rua Coronel Dulcídio, 2122 - CEP: 80250-100 - Bairro: Agua Verde, Curitiba – PR neste ato representada por **LUIZ CARLOS FROES SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob Nº **275.536.559-53** e **JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 04.222.524/0001-88, com sede a Rua Cristiano Strobel , 105 - CEP: 81710-370 - Bairro: Xaxim, Curitiba – PR, neste ato representada por **JORGE AUGUSTO CORREA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **849.453.547-15**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie,

em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1523/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 43/2018**, firmam a presente Ata de Registro de
Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a Prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixa de água, abaixo especificados:

ANINSETO DEDETIZADORA LTDA ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do serviço	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
2	1	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - SERVIÇ0S DE LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA DE 1.000 LITROS.	SRV	160,00	39,50
2	2	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - SERVIÇ0S DE LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA DE 10.000 LITROS.	SRV	6,00	64,18
2	3	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - SERVIÇ0S DE LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA DE 250 LITROS.	SRV	15,00	39,50
2	4	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - SERVIÇ0S DE LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA DE 40.000 LITROS.	SRV	3,00	132,9733
2	5	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - SERVIÇ0S DE LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA DE 500 LITROS.	SRV	33,00	39,50

JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do serviço	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DESINSETIZAÇÃO: COM PULVERIZAÇÃO, INSETICIDAS CLASSES: PIRETRÓIDES, (CIPERMETRIA, DELTAMETURINA, LAMBDACIALOTRINA E FENIPIRAZOL), BAIXO RISCO DE INTOXICAÇÃO, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS COM REGISTRO DO MS (NINISTÉRIO DA SAÚDE); DESRATIZAÇÃO: RATICIDAS ANTICOAGULANTES A BASE DE BRODIFACOUM, CONTENDO BITREX QUE PREVINE A INGESTÃO POR SERE HUMANOS; DESCUPINIZAÇÃO.	SRV	39.421,18	0,3044

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 43/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pela execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 43/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova - PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova - PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) No que tange ao controle de pragas referente a desinsetização/desratização/descupinização, objetivando o controle da população de insetos, roedores e cupins nas unidades desta municipalidade, atender as normas e padrões da RDC ANVISA 018 de 29/02/2000, RDC 052 de 22/10/2009 (atentar-se ao art 20 e 21 desta resolução) e RDC 020 DE 05/2010 e suas atualizações. É necessário, inclusive, atender à RDC Nº 326 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005 da ANVISA, que em seu artigo 2º cuida do gerenciamento de produtos para controle de insetos, roedores e de outros animais incômodos ou nocivos à saúde.

b) Quanto aos serviços de limpeza e desinfecção química de caixas, células e reservatórios de água, nas dependências das unidades pertencentes a esta municipalidade e para os serviços de limpeza de caixa de água as empresas deverão estar de acordo com a NBR 14.787 – "espaços confinados – prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção"; Norma Regulamentadora n.º 33 segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados; Norma Regulamentadora n.º 35 trabalho em altura; Permissão de entrada e trabalho – PET.

c) A licitante vencedora deverá emitir declaração de execução de serviços para cada local, devidamente assinada pelo responsável do estabelecimento, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços

d) Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo ;

ITEM OU SERVIÇO	**LOCAL DE EXECUÇÃO**	**HORÁRIO/ PERÍODO**

DEDETIZAÇÃO	A ser definido pela secretaria requisitante	A ser definido pela secretaria requisitante
LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA	A ser definido pela secretaria requisitante	A ser definido pela secretaria requisitante

e) Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações - CBO ;

ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO	OCUPAÇÃO
DEDETIZAÇÃO	5199-10	Controlador de pragas
LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA	5199-10	Controlador de pragas

f) A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias à execução do serviço, lembrando que os produtos utilizados não podem causar riscos às pessoas e ao meio ambiente e que as embalagens dos mesmos devem ser inutilizadas e descarte conforme Seção V da RDC 52/2009.

g) Descrição das tarefas básicas para execução dos serviços de Dedetização/Desratização – Para Combater pragas e vetores em geral:
I. Os serviços prestados deverão ser padronizados e estarem contidos em um documento - Procedimentos Operacionais Padronizados – POP, (RDC 52, de 22 de outubro de 2009 – ANVISA) - a ser entregue ao departamento requisitante logo após celebrado o contrato. Este documento deverá conter as etapas do Controle Integrado de Pragas, os procedimentos, técnicas, relações de produtos inseticidas e de controle, destino dos resíduos e embalagens vazias, Fichas de Informação sobre Produtos Químicos (FISPQs), mapas de iscagem, Laudo de Identificação Larval, modelos de formulários, bem como apresentar plano de medidas preventivas e emergenciais em caso de acidentes.
II. Para o controle de baratas, formigas e moscas deverá basear-se na aplicação (aspersão) de inseticidas nos ralos sanitários, rodapés, sistema de esgoto sanitário e paredes externas, utilizando produtos de terceira ou quarta geração ou formulação semelhante, desde que comprovada por ficha técnica a característica química desejada. Este processo tem como objetivo o controle de baratas (*Periplaneta americana*).
III. Aplicação de inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspersão), utilizando como princípio ativo "Sulfluramida", ou "Hidrametilnona" tendo como alvo principal as baratas *Blattella germânica* e várias espécies de formigas urbanas que podem frequentar as áreas internas do Hospital.

IV. Estão contempladas neste objeto também as medidas necessárias ao controle dos mosquitos, tanto em sua forma de larva quanto insetos adultos. Os serviços a serem realizados visam controlar e monitorar mosquitos nas áreas externas e internas das áreas em que os serviços serão ou foram executados.
V. Realizar a dedetização de áreas externas com aplicação de inseticidas de uso profissional através de pulverização ou pulverização+termonebulização.
VI. Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.
VII. Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato.
VIII. Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fenda; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde necessário.
IX. O serviço de controle de roedores deverá consistir por meio de instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas possuindo sinalização e identificação nas paredes e no próprio porta isca. Os raticidas devem ser de dose única e/ou dose múltipla, utilizando raticidas crônicos Anticoagulantes (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo serem aplicados com alimentos ou no meio ambiente. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os *Rattus norvegicus*, *Rattus rattus* e os *Mus muscullus*. Aplicação de raticida, em forma de iscas, utilizando o princípio ativo cumarínico.
X. Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).
XI. Deseja-se a aplicação de iscas com manutenção continuada das mesmas, nas áreas externas; em áreas internas vulneráveis como poços de elevadores, tubulações de esgoto e depósitos de materiais, ao longo da vigência do contrato.
XII. Para o combate de roedores, a aplicação de iscas deverá ser realizada nos locais de abrigo da praga, tendo-se o cuidado de não deixá-las disponíveis para o manuseio de pessoas não autorizadas.

XIII. A contratada deverá fornecer o mapa de iscagem com base no projeto das áreas térreas dos estabelecimentos, indicando cada um dos pontos de iscagem fixos. Dessa forma, deve confeccionar o MAPA DE CONTROLE AMBIENTAL A VETORES contendo aposição dos portas-isca em cada setor da área tratada. Os tubos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos e informados ao setor requisitante a quantidade e localização exatos
XIV. Nas áreas internas, em caso de necessidade, deverão ser utilizadas armadilhas gomadas, para captura dos ratos infestantes. A remoção do conjunto (goma e rato) será por conta da contratada, mediante comunicado, com prazo máximo de 4 horas para o atendimento ao chamado.
XV. Instalação e Reposição portas-isca e armadilhas colantes.

h) Descrição das tarefas básicas para execução dos serviços de Para a Limpeza de Caixa de água:
I. Fechar o registro de entrada da água na edificação ou girar (ou amarrar) a bóia, instalada no interior do reservatório, para interromper o fluxo de entrada de água;
II. A Unidade onde será realizada a limpeza deverá fazer uso rotineiro da água contida no reservatório, até que reste na caixa aproximadamente 10 centímetros de nível d' água, que será utilizada no processo de limpeza;
III. Tampar a saída de fundo da caixa com pano limpo ou outro material adequado, de modo a evitar a descida de sujidades, durante a lavagem, para a rede de distribuição predial;
IV. Esfregar as paredes da caixa apenas com escova de fibra vegetal ou bucha de fio de plástico macio para remover mecanicamente as sujidades, evitar o uso de sabão, detergente ou quaisquer outros produtos químicos;
V. Remover a água suja da pré-limpeza com balde, caneco e pano, retirando todo líquido e sujidades da caixa água. Não esgotar esta água suja pelo fundo da caixa, afim de não contaminar as tubulações prediais; disponibilizar pessoal e material necessário para a realização dos serviços incluindo bomba de imersão, alta vazão. Todo o processo de esgotamento deve ser feito por equipamentos e mangueiras de engates rápido evitando assim, entupimento nas torneiras dos imóveis.

VI. Manter a saída de fundo do reservatório tampado e deixar entrar novamente água até um nível de 10 (dez) centímetros.

VII. Adicionar à água limpa acumulada na caixa (no nível de 10 centímetros) água sanitária na proporção de um litro para cada mil litros de água retida no reservatório.
VIII. Após adicionar água sanitária na proporção de 1 para 1000, agitar bem a água para homogeneizar a mistura. Umedecer as paredes da caixa d' água com a solução de água sanitária e água, utilizando brocha ou pano. Repetir a operação mais três vezes, em intervalos de meia hora;
IX. Desobstruir a saída de fundo da caixa d' água, esvaziando totalmente o reservatório, e abrir torneiras da edificação para eliminar essa água e também desinfetar a rede interna;
X. Destravar a bóia ou abrir o registro do cavalete;
XI. Enxaguar as paredes laterais da caixa com a água que está entrando no reservatório;
XII. Após escoar pela rede interna a concentração com água sanitária, fechar as torneiras, tampar a caixa, e fazer uso normal da água; (REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO)
XIII. Limpar a parte interna da tampa antes de fechar a caixa d' água;
XIV. Registrar em um documento a data da limpeza na parede externa de própria caixa d' água, de modo a repetir o procedimento em intervalos semestrais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) A execução será parcelada por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) b) A execução ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 43/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) c) A execução deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da presente licitação.

d) CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

e) O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
f) PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
g) PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

h) CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

i) PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 43/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
j) PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

k) CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

l) PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da execução, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pela execução dos serviços objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 43/2018 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

_____

ANINSETO DEDETIZADORA LTDA ME

_____

JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME

_____

Testemunha
CPF:

_____

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:90F69FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

2018

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

Período: 01/01/2018 até 31/10/2018

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa		Orçado	Atualizado	Executado
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**526.260,00**	**477.240,00**	**273.868,28**
001	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTE	**8.500,00**	**8.500,00**	**0,00**
6041	Manutenção do ECA/FMDCA	**8.500,00**	**8.500,00**	**0,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00	1.500,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00	1.500,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00	200,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	4.000,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00	300,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00
003	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	**517.760,00**	**468.740,00**	**273.868,28**

6055	Manutenção do Conselho Tutelar	**113.260,00**	**113.260,00**	**77.007,64**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00	63.000,00	48.777,13
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.860,00	13.860,00	11.290,85
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00	3.000,00	2.844,35
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	2.649,06
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	3.410,18
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400,00	400,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	3.221,93
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.500,00	4.500,00	2.563,14
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	2.500,00	2.251,00
6056	Manutenção do conselho da Criança e do Adolescente	**6.700,00**	**6.700,00**	**160,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00	1.500,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00	800,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	160,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	400,00	400,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00
6057	Projeto Vida Nova	**397.800,00**	**348.780,00**	**196.700,64**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	158.980,00	113.687,64
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.000,00	36.000,00	26.703,81
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00	945,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00	67.000,00	44.887,91
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400,00	400,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	3.000,00	3.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	60.000,00	7.138,68
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.600,00	7.600,00	3.337,60
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00	800,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	8.000,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	**2.548.275,12**	**2.890.889,89**	**2.077.332,09**
001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**1.619.035,87**	**1.740.170,42**	**1.155.085,65**
6090	Merenda Escolar - Pré Escola - FR 110	**7.000,00**	**7.000,00**	**5.791,69**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	7.000,00	7.000,00	5.791,69
6091	Merenda Escolar - PNAEF - FR 110	**20.000,00**	**22.503,53**	**13.817,31**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	20.000,00	22.503,53	13.817,31
6092	Merenda Escolar - Fonte Livre	**55.000,00**	**55.000,00**	**16.693,77**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	55.000,00	55.000,00	16.693,77
6093	Merenda Escolar - AEE - FR 110	**1.650,00**	**1.650,00**	**0,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.650,00	1.650,00	0,00
6094	Manutenção Ensino Fundamental	**797.183,87**	**915.814,89**	**614.091,96**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	517.043,55	604.382,08	421.629,32
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.193,82	134.460,90	94.705,40
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00	15.025,41	11.077,51
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.827,50	64.827,50	47.026,73
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00	800,00	240,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	5.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.059,00	47.059,00	17.825,04
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa		**Orçado**	**Atualizado**	**Executado**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	32.260,00	32.260,00	18.214,34
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	373,62
6095	Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB	**738.202,00**	**738.202,00**	**504.690,92**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	595.437,12	595.437,12	412.310,70
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.764,88	130.764,88	92.380,22
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00	8.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00	0,00
003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.	**929.239,25**	**1.150.719,47**	**922.246,44**
6109	Manutenção Merenda Escolar - CEMEI	**46.500,00**	**43.404,88**	**28.971,84**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	46.500,00	43.404,88	28.971,84
6110	Manutenção do C.E.M.E.I. - FUNDEB	**394.910,00**	**394.910,00**	**385.389,99**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.500,00	320.500,00	315.478,45
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.410,00	70.510,00	69.911,54
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00	3.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	900,00	0,00
6111	Manutenção C.E.M.E.I	**482.829,25**	**707.404,59**	**507.884,61**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	295.959,94	405.959,94	289.681,64
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.543,06	92.496,95	67.329,91
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00	50.555,42	44.555,42
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	1.568,00	1.567,76
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.526,25	43.526,25	39.515,34
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	75.898,03	51.922,34
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.400,00	16.400,00	11.513,60
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	21.000,00	1.798,60
6112	Convênio Brasil Carinhoso - FR 106	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00
TOTAL		**3.074.535,12**	**3.368.129,89**	**2.351.200,37**

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7DD953ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Município de Barra do Jacaré				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12				
Exercício 2018	**Período: De Janeiro Até Outubro**		**Data de Emissão: 21/11/2018**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	16.572.196,00	16.982.161,56	12.037.571,06	(4.944.590,50)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	411.116,36	441.116,36	778.977,54	337.861,18
IMPOSTOS	355.598,36	355.598,36	649.608,71	294.010,35
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	55.518,00	85.518,00	129.368,83	43.850,83
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	75.825,00	75.825,00	0,00	(75.825,00)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	75.825,00	75.825,00	0,00	(75.825,00)
RECEITA PATRIMONIAL	172.859,50	176.859,50	64.456,76	(112.402,74)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	172.859,50	176.859,50	64.456,76	(112.402,74)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.912.395,14	16.288.360,70	11.185.630,09	(5.102.730,61)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.958.528,05	13.304.493,61	8.425.824,40	(4.878.669,21)
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.218.452,11)	(2.218.452,11)	(1.394.668,89)	823.783,22
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.011.338,00	5.041.338,00	3.909.786,78	(1.131.551,22)
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(967.283,80)	(967.283,80)	(756.111,44)	211.172,36
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício 2018	**Período: De Janeiro Até Outubro**		**Data de Emissão: 21/11/2018**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.128.265,00	1.128.265,00	1.000.799,24	(127.465,76)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.506,67	8.506,67
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	8.506,67	8.506,67
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	894.445,00	2.226.345,00	919.489,02	(1.306.855,98)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	67.760,00	67.760,00	0,00	(67.760,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	67.760,00	67.760,00	0,00	(67.760,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	826.685,00	2.158.585,00	919.489,02	(1.239.095,98)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	826.685,00	996.685,00	170.000,00	(826.685,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.161.900,00	749.489,02	(412.410,98)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	17.466.641,00	19.208.506,56	12.957.060,08	(6.251.446,48)
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício 2018	**Período: De Janeiro Até Outubro**		**Data de Emissão: 21/11/2018**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	17.466.641,00	19.208.506,56	12.957.060,08	(6.251.446,48)
DÉFICIT (VI)	0,00	18.530.628,12	845.431,31	(17.685.196,81)
TOTAL (V) = (III+IV)	17.466.641,00	37.739.134,68	13.802.491,39	(23.936.643,29)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.013.987,12	2.013.987,12	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.013.987,12	2.013.987,12	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA EMPENHADAS (e)	DESPESAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	14.555.786,00	16.288.841,86	12.050.070,88	10.909.026,33	10.686.559,48	4.238.770,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.354.840,11	7.804.732,97	5.678.587,28	5.678.587,28	5.583.515,23	2.126.145,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	11.000,00	11.000,00	9.033,22	9.033,22	9.033,22	1.966,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.189.945,89	8.473.108,89	6.362.450,38	5.221.405,83	5.094.011,03	2.110.658,51
DESPESAS DE CAPITAL	1.785.855,00	3.808.651,82	1.752.420,51	860.952,54	826.749,03	2.056.231,31
INVESTIMENTOS	1.703.255,00	3.717.335,82	1.663.233,91	771.765,94	757.189,94	2.054.101,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	82.600,00	91.316,00	89.186,60	89.186,60	69.559,09	2.129,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	16.516.641,00	20.272.493,68	13.802.491,39	11.769.978,87	11.513.308,51	6.470.002,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	16.516.641,00	20.272.493,68	13.802.491,39	11.769.978,87	11.513.308,51	6.470.002,29
SUPERÁVIT (IX)	950.000,00	0,00	0,00	1.187.081,21	1.443.751,57	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	17.466.641,00	20.272.493,68	13.802.491,39	12.957.060,08	12.957.060,08	6.470.002,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

Exercício 2018			**Período: De Janeiro Até Outubro**		**Data de Emissão: 21/11/2018**	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	41.744,92	223.642,68	205.795,73	205.795,73	46.215,65	13.376,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.744,92	223.642,68	205.795,73	205.795,73	46.215,65	13.376,22
DESPESAS DE CAPITAL	1.800,00	27.094,58	24.058,80	24.058,80	1.800,00	3.035,78
INVESTIMENTOS	1.800,00	27.094,58	24.058,80	24.058,80	1.800,00	3.035,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	43.544,92	250.737,26	229.854,53	229.854,53	48.015,65	16.412,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	53.652,58	171.879,44	173.698,43	8.081,96	43.751,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.198,76	97.368,59	99.429,36	5.157,88	41.980,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.453,82	74.510,85	74.269,07	2.924,08	1.771,52
DESPESAS DE CAPITAL	38.777,10	112.458,41	112.458,41	0,00	38.777,10
INVESTIMENTOS	38.777,10	112.458,41	112.458,41	0,00	38.777,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	92.429,68	284.337,85	286.156,84	8.081,96	82.528,73

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico em Contabilidade

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0F018F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - PSE EDITAL Nº 003/2018 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO

A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo de Estagiários - PSE, constituído pela Portaria nº 080/2018 de 19 de outubro de 2018, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1º - Ficam homologadas as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivos de Estagiários – PSE, de Prova Objetiva, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do processo, no quadro de estagiários do Município de Bituruna, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2018.

2º – Os candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, para a realização da prova objetiva, deverão comparecer, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, **sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia.** A prova será realizada no **dia 25 de novembro de 2018 – DOMINGO**, no período da Tarde, devendo os candidatos comparecerem na Escola **Municipal Dr. Oscar Geyer**, situada na Av. Dr. Oscar Geyer, 268, Centro, Bituruna, Pr, **às 13:00 horas**, os fechamento dos portões serão às 13:30 horas (horário de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

3º – Relação nominal dos candidatos homologados, distribuídos por SALA, conforme segue:

SALA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	RG
SALA 1	MARIA PAMELA BORGES DA SILVA	05-07-2000	018.813.550-20	3104521053
SALA 1	ADRIANA KOSOWSKI	28-07-1987	071.970.929-65	5.731.608
SALA 1	ALCIONE ALVES	13-11-2000	129.846.529-08	13.082.046-8
SALA 1	ALESSANDRA CRISTINA FELL	06-10-1997	115.399.319-86	13.024.191-3
SALA 1	ALEX NORBA	17-12-1983	04700799919	441607627
SALA 1	ALINE DOLINSKI	10-03-2000	068.367.899-09	10.829.557-0
SALA 1	ALINE NATALY RUBBO	24-03-1998	088.285.139-00	12.839.343-9
SALA 1	AMANDA FABIANY GONÇALVES	13-12-2001	123.402.109-92	14.612.375-9
SALA 1	ANA CAROLINA DE JESUS KRETSCHMER	30-11-1999	103.902.069.03	13.898.393-5
SALA 1	ANA LUIZA PEREIRA	21-06-1996	05985344908	1132566
SALA 1	ANA PAULA SANTANA BORBA	06-03-1987	069.206.909-77	9.519.782-5
SALA 1	ANA PAULA SECCON	26-11-2002	111.629.069-36	14.409.102-7
SALA 1	ANDERSON BRUNO DA SILVA	01-01-1996	09673051950	132478384
SALA 1	ANDERSON CADORIN	24-04-2002	13690466938	130472893
SALA 1	ANDERSON LUIS BORBA CORDEIRO	25-02-2000	088.654.039-93	12.858.181-2
SALA 1	ANDRÉA ELOÍSA MACIEL	15-01-1999	088.063.249-69	14.298.997-2
SALA 2	ANDREI MARCIEL SADIKLARI	19-04-2002	11686085974	14311152
SALA 2	ANDRÉIA APª MINOZZO	09-03-1978	04892902993	91099799
SALA 2	ANDRESSA ZATORZKI	20-08-2001	10907950922	138869563
SALA 2	ANDRIELLI DOS SANTOS	21-08-2000	098.555.469-03	13.337.334-9
SALA 2	ANDRIELLY IODETTE VENETZEI	10-05-1994	08884894980	109711462
SALA 2	ANGÉLICA CARDOSO LIMA	11-10-1977	02269943929	63749010
SALA 2	ANGLATHIERLI DOS SANTOS	09-08-1986	05693830993	40870865651
SALA 2	BARBARA FATIMA LOURENÇO DE PAULA	09-12-1996	11017835918	128350810
SALA 2	BIANCA REDEL CAJUK	14-07-2000	11711158909	133095438
SALA 2	BRENDA DE SOUZA FERNANDES	13-08-1998	10843402911	6.936.671
SALA 2	BRUNA DA SILVA RIBEIRO	07-02-1997	100.524.739-02	6.796.467
SALA 2	BRUNA EDUARDA PIMENTEL	20-09-2002	111.139.769-42	14.615.903-6
SALA 2	CARINE MILENA DE SOUZA	01-01-2000	088.635.469-24	12682929-9
SALA 2	CARLA DANIELA SECCON VACCHI	12-09-1987	066.969.559-92	9609368-3
SALA 2	CARLA MARCIELA WEISS	02-05-1996	11116392992	12.4354404
SALA 2	CARLOS GABRIEL DA SILVA	08-01-1996	07961704957	132338574
SALA 2	CAROLINE PUCCI	30-08-1991	08472628981	5189306
SALA 2	CAROLINE RODRIGUES	26-04-2000	128.255.929-00	6.711.504
SALA 2	CHAYLA NARA VAS	15-11-1998	089.271.989-30	12.403.241-5
SALA 2	CIBELLY MICHELON CAMARGO DOS SANTOS	31-10-2002	081.997.889-25	14.685.444-3
SALA 3	CLAYTON GANZER	18-06-1989	04539975978	94086647
SALA 3	CLEISON LUAN DE BASTIANI	17-08-1999	08934732946	128987312
SALA 3	CRISLAINE ROBERTO DA SILVA	16-01-1995	078.548.839-12	10.826.742-9
SALA 3	CRISLARA MARTINS DE ARAÚJO	28-08-1999	064.033.259-57	12.847.179-0
SALA 3	CRISTINA DA SILVA MARTINS	18-02-1988	05869444942	87109909
SALA 3	CRISTINA GONÇALVES DA MAIA	18-03-2001	113.594.749-00	14.145.755-1
SALA 3	DAIANE DE PROENÇA	31-01-2000	095.094.579-06	14.489.147-3
SALA 3	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	17-04-1986	06021730941	91740990
SALA 3	DAIANE TOMAZETTO	19-02-1989	04420182903	94623405
SALA 3	DAIANE ZAMPIERON	25-06-2000	116.529.559-84	13.132.268-2
SALA 3	DANIELE APARECIDA OLIVEIRA SOARES	12-06-2002	115.146.149-01	14.197.449-1
SALA 3	DANIELE COMERLATO	13-11-2001	095.137.909-75	14.177.796-3
SALA 3	DANILO CÉSAR ISATON	18-12-1998	116.335.459-70	12.696.333-50
SALA 3	DANUBIA DE RAMOS	02-02-1995	068.513.359-13	10.450.836-7
SALA 3	DENISE MOTTA	05-01-1989	06937045948	88904001
SALA 3	DIRCÉIA BYLER	03-08-1986	056.585.849-14	9.876 .409 7
SALA 3	DOUGLAS LYPCZINSKI	21-02-2000	10868946931	137734567
SALA 3	EDILAINE DE JESUS ORTIZ	24-12-1998	105.340.069-14	12.583.425-6
SALA 3	EDUARDA APARECIDA ZALOBNICKI	11-09-2000	09501222977	128530746
SALA 3	EDUARDA GIOVANA ANTONELLI	30-03-1999	09478978950	131533241
SALA 3	EDUARDA LOPEDOTE	25-02-1999	06318219960	123686063
SALA 3	EDUARDA VITÓRIA BONATTO	26-05-1999	098.201.449-06	13.319.555-6
SALA 3	EDUARDA VITÓRIA SKCZEKOWSKI	21-03-2001	104.335.679-70	14.602.670-2
SALA 3	ELAINE PEDROLLO	02-07-1994	04598003960	94382351
SALA 3	ELBER ASSIS BATISTA DE OLIVEIRA	15-12-1999	09488861967	128355588
SALA 3	ELISIANE CASTILHO PAES	05-06-1985	049-561 489-09	9.532.708.7
SALA 3	ELISIANE MARIA CASTILHO PAES	05-06-1985	049-561489-09	9.532.708.7

SALA 4	ELOISE CRISTINA PADILHA	20-05-1999	10950006912	125319084
SALA 4	EMANUELI CHAIANE TUSKI	08-06-1999	088.928.609-41	12.873.423-6
SALA 4	EMERSON CARLOS MAXINSKI	04-09-1983	04629814957	83132337
SALA 4	EMERSON JOSE LUCINDO	09-04-1999	10930443900	1394732900
SALA 4	ENDRIUS MASIERO	30-05-2001	078.394.449-70	13.407.611-9
SALA 4	ÉRICA AMÉRICO DE MATTOS	06-12-1997	07048826983	95500560
SALA 4	ERICA VANZIN	13-02-1999	09513826910	13.890.803.8
SALA 4	EVELIN SABRINA MENDES	11-09-2000	044.444.940-00	2128318447
SALA 4	EVERTON BRAGHINI TAVARES	15-09-1999	08871472918	12798986-9
SALA 4	EZEQUIEL ATILIO VERZA MILANEZ	02-04-1996	08344549981	135744565
SALA 4	EZRI RAMIRES MACHADO	09-03-2000	09540953910	152116829
SALA 4	FABIANA RAMOS	27-04-1998	110.250.719-99	12.835.013-6
SALA 4	FABRÍCIO FINGER HOLLEN	01-10-2002	088.638.449-51	12.885.638-2
SALA 4	FELIPE GONÇALVES DOS SANTOS	06-02-1995	06939093907	108553928
SALA 4	FELIPE MATHEUS FERRAZ	01-10-1998	11081310936	139805410
SALA 4	FERNANDO MAURÍCIO TENCEZINA	27-04-1996	09654588900	132344387
SALA 4	FLÁVIA GIARETA MENDES	15-01-1996	088.011.229-85	10.970.481-4
SALA 4	FRANCIELI DAYANE IWANCZUK	26-12-1997	09055313963	132155461
SALA 4	GABRIELI APARECIDA PEREIRA	02-08-1995	08806331906	108268077
SALA 4	GABRIELLI PEDRON	05-10-2001	09038348983	129392193
SALA 4	GABRIELLY APARECIDA STRAUBE FERNANDES	14-06-1997	100-753-749-35	5-452-224-2
SALA 4	GESIANE DOS SANTOS	24-08-1998	10386631999	129187247
SALA 4	GILVANA KOTARSKI SEBBEN	12-07-1982	04992149944	79484725
SALA 4	GRACIELA DE CASTRO	11-11-2000	117.070.879-03	14.950.346-3
SALA 4	GUILHERME COVALCHUK	07-01-1995	091.721.999-62	12.553.906-8
SALA 4	HELOISE DE BASTIANI TWARDOWSKI	24-10-1999	11337581933	126901372
SALA 4	IGOR DE SIQUEIRA	13-07-2000	114.862.719-79	14.209.165-8
SALA 5	ISABELLY STEFANY DO PRADO OXUST	14-10-2002	098.884.219-05	13.481.809-3
SALA 5	ITAMARA DA SILVA SANTOS	14-03-1999	106.971.069-50	13.285.199-9
SALA 5	IVAN DA SILVA PEREIRA	16-09-1998	09513822923	126172868
SALA 5	IVONETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	09-09-1986	111.189.477.97	13528162-0
SALA 5	JACINTA BÁRBARA NOVAKOSKI	22-08-2002	072.952.579-18	12.835.359-3
SALA 5	JAINE DOS SANTOS	08-11-1997	08919673977	12889002
SALA 5	JANICE APARECIDA DA SILVA	25-01-1975	04620515957	150995272
SALA 5	JAQUELINE APARECIDA HUPALO	07-09-2000	116.157.309-74	12.636.906-9
SALA 5	JAQUELINE CAROLINA BETTIO	06-05-1998	11342215923	104675921
SALA 5	JAQUELINE RIBEIRO	14-03-2000	119.143.569-50	14.401.762-5
SALA 5	JEANE APARECIDA SOARES DA SILVA	19-10-1990	088.083.979-12	12.320.065-9
SALA 5	JÉSSICA GOMES DOS SANTOS	15-09-1993	07354369918	104479340
SALA 5	JESSICA KELEN MARTINS ZAMBONI	05-06-1997	094.888.999-30	12.835.337-2
SALA 5	JESSICA PADILHA DE VALOES JUNG	23-03-1998	113.437.699-57	130155820
SALA 5	JÉSSICA TAIS GONÇALVES DA MAIA	26-06-2002	099.945.039-52	13.410.557-7
SALA 5	JOÃO MARCOS XAVIER	23-12-1999	12346492922	130313841
SALA 5	JOSIELI GROSSKLAUS	01-03-1993	089.011.769-12	12.834.694-5
SALA 5	JULIA FERREIRA BIGOSINSKI	28-03-1998	073.592.149-04	13697199
SALA 5	JULIANA FÁTIMA DOS SANTOS	23-11-2002	123.730.769-42	14.802.519-3
SALA 5	JULIANA LARISSA MORAES	13-09-2000	09455815990	130579388
SALA 5	JULIANE BEATRIZ SCHEID	03-08-2000	08645704900	142387700
SALA 5	KAMILA EMANOELI ALVES PEREIRA	13-08-1996	10328854913	1375877-4
SALA 5	KATLIN CHARNOSKI MAZURECHEN	05-08-1999	054.800.419-67	14.669.569-8
SALA 5	KEILA MARGARIDA SANTANA MACIEL	29-09-1991	08885927955	126687613
SALA 5	KELLI INES SANTANA MACIEL	02-03-1996	11279652985	140849510
SALA 5	KETLYN KARIN KOVALCZUK	05-12-1997	09374059908	12.320.628-2
SALA 5	LAIS DALL'AGNOL	04-02-2000	103484129-75	13578689-6
SALA 6	LARISSA CRISTINA NALLON	12-12-2001	12229470990	145792185
SALA 6	LARISSA LOURENÇO	27-05-1999	08933224904	129034009
SALA 6	LEONARDO NUNES DA ROCHA	08-08-2001	103.576.569-11	13.580.808-3
SALA 6	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	24-07-2001	100.083.549-95	13.432.974-2
SALA 6	LILIANE DE OLIVEIRA PINTO	18-09-1994	10569382939	10736278-9
SALA 6	LUANA CHARAVARA	14-05-1992	08562868930	131024789
SALA 6	LUANA FATIMA DA SILVA	27-12-2002	063.193.301-80	2919121-1
SALA 6	LUCAS DA SILVA VELHO	27-02-2000	09320189986	130855423
SALA 6	LUCAS VICENTE ANDRADE	04-06-2002	124.596.619-75	14.999.159-0
SALA 6	LUCIANA APARECIDA DZOVONIARKIEWICZ	02-05-1984	04133896939	87109763
SALA 6	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	11-09-2002	117.538.339-22	14.381.077-1
SALA 6	MAIARA APARECIDA ALVES PEREIRA	02-01-2018	11009991914	141098403
SALA 6	MAIARA CRISTINA DE SOUZA	07-01-2002	100.142.719-07	13.419.806-0
SALA 6	MARCIELI COSTA	27-09-1998	09840793942	133280596
SALA 6	MARCOS DOS SANTOS	24-03-1994	069.931.869-69	108267062
SALA 6	MARIA CAROLINE ADAMI	19-08-1998	11580109900	144418247
SALA 6	MARIA FERNANDA DONIAK MELNISK	27-12-1999	120.827.869-00	13.251.731-2
SALA 6	MARIA GRAZIELI DOS SANTOS	29-01-2000	08475623956	126690339
SALA 6	MARIA LOUÍSE MACHNICKI	02-10-1997	102.137.689-25	13.231.457-8
SALA 6	MARIA LUIZA NUNES DE OLIVEIRA	07-12-2000	09453671983	131403860
SALA 6	MARIANA DE OLIVEIRA	13-12-1998	085.476.479-88	13.365.145-4
SALA 6	MARIELLY DA COSTA CUCHAR GUIMARÃES	28-01-1996	09038281978	129398515
SALA 6	MARILAINE CHARNOSKI	23-10-1998	087758629-21	12436637-2
SALA 6	MARILEIDE APARECIDA RUBBO	29-11-1981	03914655976	7838948-6
SALA 6	MARIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA	02-01-1987	06484510970	104675719
SALA 6	MATHEUS AUGUSTO KELLMER	26-05-1999	10439400983	13799178
SALA 6	MATHEUS HENRIQUE ALMEIDA	08-01-2001	10288303946	135473901
SALA 7	MAURIELE DE OLIVEIRA	03-12-2001	109.166.489-74	14.003.781-8
SALA 7	MERCI DE FATIMA RODRIGUES	03-05-1998	107.408.599-00	13.803.278-7
SALA 7	MICHELE CRISTINA CALDAS	05-09-2001	110.273.629-58	13.955.428-0
SALA 7	NADIANE BRIZOLA DA CUNHA	09-03-1998	08901160919	108267046
SALA 7	NELCI TEREZINHA MONTEIRO	10-10-1957	244.615.249-49	3.145.438-7
SALA 7	NELTON LUIZ FERREIRA	01-02-1992	06113748979	105722443
SALA 7	NICOLE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	24-04-2002	105.392.939-03	13.690.044-7
SALA 7	PALOMA KELLY RUBBO	16-09-1995	069905739-61	10829868-5

SALA 7	RAYLA CAROLINE DE OLIVEIRA	06-08-1999	08941789974	129160764
SALA 7	RENATA PIMENTEL LELINSKI	09-06-1997	09867985923	133413537
SALA 7	REYDNER ROBERTO DOS SANTOS	03-10-2000	133.367.919-01	10.450.863-4
SALA 7	ROBERTA REZENE CHAGAS	07-09-2001	110.586.629-70	13.971.550-0
SALA 7	ROSALBA APARECIDA BET	03-12-1993	069.843.239-83	10.829.432-9
SALA 7	ROSANE APARECIDA WASMAN	28-09-1983	056 592 819 82	8 868 394 3
SALA 7	ROSENILDA DOS SANTOS DA LUZ	08-11-1980	03466661986	7.325.313-6
SALA 7	RUAN AQUIRES DOS SANTOS	08-05-2001	095-121-099-80	13-409-495-8
SALA 7	SAMARA CIOTA	25-03-1999	058.789.139-41	13.088.544-6
SALA 7	SARA LOPES DE OLIVEIRA	27-02-2002	105.108.599-33	13.676.182-0
SALA 7	SHEILA CAROLINA DOMINGUES DE OLIVEIRA	20-09-1999	133.324.999-39	8.156.191
SALA 7	SIMONE PAIVA MEDEIROS	17-07-1985	76799905220	798098
SALA 8	SONIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS	13-04-1989	079-878-929-80	108285184
SALA 8	STEFANI CAROLINE SCHMITT MACHADO	02-06-1996	09919921998	133447822
SALA 8	SUELEN APARECIDA ZAMBONI	19-02-1996	089.011.799-38	12.834.680-5
SALA 8	TAÍS APARECIDA DE OLIVEIRA	20-03-1999	092.751.809-03	12.998.905-0
SALA 8	TAIS DOS SANTOS MARTINS	13-12-1996	105.863.169-14	6.980-722
SALA 8	TALIA ANDRIELE PEREIRA	24-08-1999	115.080.969-88	12.929.968-1
SALA 8	TAYSA MARA DA SILVA	13-08-2002	09509436909	148154740
SALA 8	TEREZINHA APARECIDA NESTOR	11-07-1991	06967633970	10736313-0
SALA 8	THAIS EDUARDA STAUDT	04-09-1997	06902458901	106499667
SALA 8	THAISE KARPINSKI	10-04-1999	098.705.879-76	13.343.438-0
SALA 8	THALIA RIBAS	23-12-1999	10781710928	139823931
SALA 8	VALQUIRIA ZATORSKI	17-11-1994	08902752976	108298529
SALA 8	VANDRESSA ANTUNES	17-10-2000	095.094.229-40	13.835.462-8
SALA 8	VANESSA TARACHUCK	28-06-2000	104.470.279-64	136291734
SALA 8	VERONI ZATORSKI	14-10-1990	06844949901	107685146
SALA 8	VICTÓRIA GRABOSKI MARQUES	13-11-2018	053.773.839-82	9.812.225-7
SALA 8	VINÍCIUS BIELLA	31-08-1999	06931253905	139727592
SALA 8	VINÍCIUS JOSÉ LOURES	22-08-2000	106.185.089-70	12.397.428-0
SALA 8	WELINGTON RIBEIRO	22-06-1996	09959415996	133906967
SALA 8	WILIAN LOURENÇO	06-03-1995	069.753.749-88	10.736.357-2

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 22 de novembro de 2018.

MARLOS PADILHA
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo de Estagiários - PSE

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:E977589C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.062.930,00	38.852.572,66	4.397.550,44	20.623.365,93	18.229.206,73	5.022.071,29	19.749.604,82	19.102.967,84	19.238.250,72
DESPESAS CORRENTES	26.001.430,00	28.024.555,78	3.984.886,62	17.475.700,84	10.548.854,94	3.925.290,89	17.267.699,36	10.756.856,42	17.103.874,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.425.495,00	14.592.802,73	1.843.147,87	9.372.277,70	5.220.525,03	1.843.147,87	9.372.277,70	5.220.525,03	9.372.040,99
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	40.000,00	40.000,00	808,46	15.432,48	24.567,52	808,46	15.432,48	24.567,52	15.432,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.535.935,00	13.391.753,05	2.140.930,29	8.087.990,66	5.303.762,39	2.081.334,56	7.879.989,18	5.511.763,87	7.716.401,12
DESPESAS DE CAPITAL	3.536.500,00	9.352.016,88	412.663,82	3.147.665,09	6.204.351,79	1.096.780,40	2.481.905,46	6.870.111,42	2.134.376,13
INVESTIMENTOS	3.376.500,00	9.002.016,88	340.392,68	2.799.128,19	6.202.888,69	1.024.509,26	2.133.368,56	6.868.648,32	1.785.839,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	160.000,00	350.000,00	72.271,14	348.536,90	1.463,10	72.271,14	348.536,90	1.463,10	348.536,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.525.000,00	1.476.000,00	0,00	0,00	1.476.000,00	0,00	0,00	1.476.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.525.000,00	1.476.000,00	0,00	0,00	1.476.000,00	0,00	0,00	1.476.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.224.000,00	1.178.836,41	135.395,26	679.627,02	499.209,39	135.395,26	679.627,02	499.209,39	679.627,02
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.286.930,00	40.031.409,07	4.532.945,70	21.302.992,95	18.728.416,12	5.157.466,55	20.429.231,84	19.602.177,23	19.917.877,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.286.930,00	40.031.409,07	4.532.945,70	21.302.992,95	18.728.416,12	5.157.466,55	20.429.231,84	19.602.177,23	19.917.877,74
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.003.108,59	(2.003.108,59)	0,00	2.876.869,70	(2.876.869,70)	3.388.223,80
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.286.930,00	40.031.409,07	4.532.945,70	23.306.101,54	16.725.307,53	5.157.466,55	23.306.101,54	16.725.307,53	23.306.101,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	513.288,95	1.909.129,53	(1.909.129,53)	513.288,95	1.909.129,53	(1.909.129,53)	1.909.129,53

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Controle Interno

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:526C9F89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2018 **-** Processo Licitatório Nº *109/2018*
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (22/11/2018 à 21/11/2019)
DETENTORA: ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME
CNPJ: 20.962.892/0001-19
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **aquisições de materiais de equipamentos de proteção individual-EPI`S,** para atendimento de todos os Departamentos Municipais, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 80/2018, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

Item	Descrição/ Produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor total (R$)
7	Protetor solar, de uso profissional, com fator mínimo de proteção solar fps 60, com proteção uva e uvb, com repelente de insetos, forma farmacêutica loção cremosa (oil -free) e não comedogênica, livre de paba, testado dermatologicamente, bisnaga/frasco de com no mínimo 120 gramas, com certificado de aprovação do ministério do trabalho	Unid.	HENLAU	150	18,75	2.812,50
16	Luva de segurança confeccionada em borracha natural (latex) super reforçada; sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos, tamanhos 7(p) 8(m) 9(g) 10 (eg), comprimento 7(p) 32 cm, 8(m) 39 cm, 9(g) 40 cm, 10 (eg) 42 cm, formato anatômico, acabamento interno clorinado, punho virola, deverá conter ca válido e os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Par	KALIPSO	200	4,85	970,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.782,50 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos serão efetuados na dotação orçamentária n.º 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 632.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Novembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:35BA8470

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 51//2018 **-** Processo Licitatório Nº *109/2018*
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 22/11/2018 à 21/11/2019)
DETENTORA: ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 05.621.193/0001-11
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **aquisições de materiais de equipamentos de proteção individual-EPI`S,** para atendimento de todos os Departamentos Municipais, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 80/2018, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
9	Capacete de segurança com aba frontal, classe b tipo iii; casco em plástico e fendas laterais para acoplagem de acessórios; suspensão tipo fas -trac composta de carneira injetada em plástico, peça absorvedora de suor em espuma; coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em 4 (quatro) clips de plástico, com regulagem de tamanho por cremalheira; jugular com fivela de engate rápido e dois pontos de apoio; na cor azul. Deverá conter c.a válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	LIBUS	15	19,80	297,00
10	Capacete de segurança com aba frontal, classe b tipo iii; casco em plástico e fendas laterais para acoplagem de acessórios; suspensão tipo fas -trac composta de carneira injetada em plástico, peça absorvedora de suor em espuma; coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em 4 (quatro) clips de plástico, com regulagem de	Unid.	LIBUS	10	19,80	198,00

	tamanho por cremalheira; jugular com fivela de engate rápido e dois pontos de apoio; na cor branca. Deverá conter c.a válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança					

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos serão efetuados na dotação orçamentária n.º 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 632.

Bom Sucesso do Sul, 22 de novembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:72CBAFE4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 51//2018 **-** Processo Licitatório Nº *109/2018*
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 22/11/2018 à 21/11/2019)
DETENTORA: TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 84.889.997/0001-72
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **aquisições de materiais de equipamentos de proteção individual-EPI`S,** para atendimento de todos os Departamentos Municipais, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 80/2018, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
1	Protetor auditivo tipo abafador de 23 db, constituido por 2 conchas em plástico abs, resistente a choque mecânico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais e no interior das conchas. Possui também uma haste, que serve para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. Deverá conter c.a válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	AGENA	50	25,47	1.273,50
2	Protetor auditivo do tipo plugue, confeccionado em borracha (copolímero), no formato conico com três flanges e com cordão. Tamanho único. Deverá conter c.a válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	LIBUS	50	0,62	31,00
3	Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula, transparente. Deverá conter c.a válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	LIBUS	200	2,42	484,00
4	Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte, apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espatula, na cor cinza escuro. Deverá conter c.a válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	KALIPSO	20	2,92	58,40
5	Botina de elástico acolchoada. Cabedal padrão: nr 37 a 44 confeccionado em couro relax 17/19 linhas, com dorso em napa couro soft 10/12 linhas, acolchoado com espuma de pu de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gaspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em eva soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (pu) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Par	SAFETY	150	28,72	4.308,00
6	Capa de chuva, confeccionada em pvc 0,20mm de espessura em toda sua extensão, forrada, fechamento frontal através de botões de pressão e costura em solda eletrônica, com mangas compridas, sem bolsos, sem pala de ventilação, com capuz sem cordão, fechamento através de botões de pressão que vai da altura do pescoço até o joelho, acondicionada em 13,96 139,60 página 20 de 37 guarda capa do mesmo material da capa, cor amarela, tamanho g.	Unid.	BRASCAMP	30	10,85	325,50
8	Creme protetor para pele, de uso profissional, resistente a água, oleos, tintas, colas resistentes, solventes, graxas cimentos, resinas e substâncias similares. Permite fácil remoção das impurezas, com simples lavagem da pele. Grupo 3. Embalagem de 200g. Deverá conter ca válido.	Unid.	NUTRIEX	24	7,59	182,16
13	Respirador descartável tipo dobravel - pff2 s, confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação. Respirador conforme norma nbr 13698. Deverá conter c.a válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança	Unid.	KSN	500	1,33	665,00
14	Luvas de algodão com banho nitrilico, flocadas internamente e palma lisa, confeccionadas em borracha nitrílica antiderrapante, flexível. Comprimento de 250 a 350 mm, formato anatômico e granulação fina. Tamanho p, m, g. Deverá conter c.a válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança	Par	KALIPSO	30	6,12	183,60
15	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, tira de reforço em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, reforço interno na palma, curtida ao cromo, modelo gunn, com reforço palmar interno, tipo petroleira, com elástico embutido no dorso, costurada com linha de nylon, largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 25 cm, com variação de + - 5 mm. Deverá conter c.a válido, atender a norma técnica en 388 – níveis de desempenho 4144 e os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Par	KOCH	100	8,76	876,00
17	Conjunto de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte de segurança em y. Cinto: confeccionado em fita de poliester; 02 meia -argolas para posicionamento, na cintura; 230,00 920,00 página 23 de 37 01 meia-argola, para risco de queda, nas costas; 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros; 02 laços frontais para ancoragem; ajuste peitoral; almofada para protecao lombar. Confeccionado em fita de poliester. Talabarte: com 02 ganchos, trava dupla com abertura de 55 mm; 01 absorvedor de energia com gancho olhal, trava dupla com abertura de 18 mm. Deverá conter c.a válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	MG CINTO	2	205,90	411,80

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.798,96 (oito mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos serão efetuados na dotação orçamentária n.º 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 632.

Bom Sucesso do Sul, 22 de novembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:99C79495

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 51//2018 **-** Processo Licitatório Nº *109/2018*
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 22/11/2018 à 21/11/2019)
DETENTORA: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
CNPJ: 22.327.120/0001-30.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **aquisições de materiais de equipamentos de proteção individual-EPI`S,** para atendimento de todos os Departamentos Municipais, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 80/2018, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
11	Bota de segurança pvc, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Altura média do cano 34,5 cm. Espessura mínima 2,6mm do cabedal, estrias laterais, contendo polímero plástico em pcv e massa nitrílica. Solado: ranhuras com no mínimo 9,7mm no salto, contendo polímero plástico em pvc, reforçado com massa nitrílica, area frontal do solado aberto para escoamento de líquidos. Peso aprox. 1.300 gr. Na cor preta com solado amarelo. Numeração: 37 ao 44. Deverá conter c.a valido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Par	WORKFLEX 43WFLPP6 GENOVA	100	17,66	1.766,00
12	Calçado baixo ocupacional, tipo sapato, confeccionado em couro tipo vaqueta, fechamento através de elastico, palmilha de montagem e forro em material não tecido, com construção no sistema strobel, solado injetado bidensidade pu com resistência ao óleo combustivel e passagem de corrente elétrica., numaração 36 a 44, deverá conter ca válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Par	F350 F350-SEP PADOVA	100	38,36	3.836,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.602,00 (cinco mil, seiscentos e dois reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos serão efetuados na dotação orçamentária n.º 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 632.

Bom Sucesso do Sul, 22 de novembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:5C0988F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.511.528,66	18.198.900,50	2.496.684,61	12.844.600,64	5.354.299,86	2.877.712,73	12.811.336,28	5.387.564,22	12.507.076,65
DESPESAS CORRENTES	13.168.565,66	15.018.394,20	2.334.603,72	11.148.630,31	3.869.763,89	2.326.006,15	11.135.051,42	3.883.342,78	11.075.067,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.139.648,00	9.099.990,18	1.396.240,38	7.094.092,86	2.005.897,32	1.396.240,38	7.094.092,86	2.005.897,32	7.094.092,86
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	133.519,00	133.519,00	20.491,71	104.304,85	29.214,15	20.491,71	104.304,85	29.214,15	104.304,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.895.398,66	5.784.885,02	917.871,63	3.950.232,60	1.834.652,42	909.274,06	3.936.653,71	1.848.231,31	3.876.670,08
DESPESAS DE CAPITAL	1.099.662,00	2.308.205,30	162.080,89	1.695.970,33	612.234,97	551.706,58	1.676.284,86	631.920,44	1.432.008,86

INVESTIMENTOS	947.516,00	2.094.059,30	123.014,60	1.502.096,64	591.962,66	512.640,29	1.482.411,17	611.648,13	1.238.135,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	152.146,00	214.146,00	39.066,29	193.873,69	20.272,31	39.066,29	193.873,69	20.272,31	193.873,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.243.301,00	872.301,00	0,00	0,00	872.301,00	0,00	0,00	872.301,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.243.301,00	872.301,00	0,00	0,00	872.301,00	0,00	0,00	872.301,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.264.471,34	1.223.662,97	201.876,07	871.560,46	352.102,51	201.876,07	871.560,46	352.102,51	871.560,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.776.000,00	19.422.563,47	2.698.560,68	13.716.161,10	5.706.402,37	3.079.588,80	13.682.896,74	5.739.666,73	13.378.637,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.776.000,00	19.422.563,47	2.698.560,68	13.716.161,10	5.706.402,37	3.079.588,80	13.682.896,74	5.739.666,73	13.378.637,11
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.039.770,91	(1.039.770,91)	0,00	1.073.035,27	(1.073.035,27)	1.377.294,90
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.776.000,00	19.422.563,47	2.698.560,68	14.755.932,01	4.666.631,46	3.079.588,80	14.755.932,01	4.666.631,46	14.755.932,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	283.885,86	522.066,47	(522.066,47)	283.885,86	522.066,47	(522.066,47)	522.066,47

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FA85CA1A

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.264.471,34	1.223.662,97	201.876,07	871.560,46	352.102,51	201.876,07	871.560,46	352.102,51	871.560,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	650.221,00	718.448,54	100.891,31	518.113,80	200.334,74	100.891,31	518.113,80	200.334,74	518.113,80
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	614.250,34	505.214,43	100.984,76	353.446,66	151.767,77	100.984,76	353.446,66	151.767,77	353.446,66
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.264.471,34	1.223.662,97	201.876,07	871.560,46	352.102,51	201.876,07	871.560,46	352.102,51	871.560,46
SUPERÁVIT (IV)	0,00	40.808,37	59.927,69	35.826,00	4.982,37	59.927,69	35.826,00	4.982,37	35.826,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.264.471,34	1.264.471,34	261.803,76	907.386,46	357.084,88	261.803,76	907.386,46	357.084,88	907.386,46

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:07BC8382

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	16.576.081,00	16.630.660,58	2.199.800,17	13,23	12.670.947,24	76,19	3.959.713,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	581.664,00	581.664,00	114.538,01	19,69	639.092,01	109,87	(57.428,01)
IMPOSTOS	534.623,00	534.623,00	104.120,82	19,48	557.127,53	104,21	(22.504,53)
TAXAS	43.991,00	43.991,00	6.778,18	15,41	60.380,46	137,26	(16.389,46)

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.050,00	3.050,00	3.639,01	119,31	21.584,02	707,67	(18.534,02)
CONTRIBUIÇÕES	1.033.868,00	1.033.868,00	46.022,48	4,45	523.490,19	50,63	510.377,81
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	994.649,00	994.649,00	30.526,13	3,07	410.581,92	41,28	584.067,08
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	39.219,00	39.219,00	15.496,35	39,51	112.908,27	287,89	(73.689,27)
RECEITA PATRIMONIAL	1.503.826,00	1.503.826,00	315.533,90	20,98	807.419,35	53,69	696.406,65
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	7.900,00	7.900,00	1.268,86	16,06	5.711,93	72,30	2.188,07
VALORES MOBILIÁRIOS	1.495.926,00	1.495.926,00	314.265,04	21,01	801.707,42	53,59	694.218,58
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.535,00	10.535,00	1.818,43	17,26	9.993,72	94,86	541,28
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.535,00	10.535,00	1.818,43	17,26	9.993,72	94,86	541,28
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.033.815,00	13.088.394,58	1.718.469,41	13,13	10.673.588,66	81,55	2.414.805,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.257.960,00	9.312.539,58	1.119.982,88	12,03	7.121.631,45	76,47	2.190.908,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.356.630,00	2.356.630,00	406.056,19	17,23	2.505.050,69	106,30	(148.420,69)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.419.225,00	1.419.225,00	192.430,34	13,56	1.046.906,52	73,77	372.318,48
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	412.373,00	412.373,00	3.417,94	0,83	17.363,31	4,21	395.009,69
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	237,82	0,00	1.462,71	0,00	(1.462,71)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	3.180,12	0,00	15.900,60	0,00	(15.900,60)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	412.373,00	412.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.373,00
RECEITAS DE CAPITAL	199.919,00	1.113.529,00	41.072,08	3,69	1.177.598,31	105,75	(64.069,31)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	200.000,00	400,00	(150.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	(200.000,00)
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	149.919,00	1.063.529,00	41.072,08	3,86	977.598,31	91,92	85.930,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	49.919,00	963.529,00	41.072,08	4,26	977.598,31	101,46	(14.069,31)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	261.803,76	0,00	907.386,46	0,00	(907.386,46)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.776.000,00	17.744.189,58	2.502.676,01	14,10	14.755.932,01	83,16	2.988.257,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	16.776.000,00	17.744.189,58	2.502.676,01	14,10	14.755.932,01	83,16	2.988.257,57
DÉFICIT (VI)	0,00	1.678.373,89	576.912,79	34,37	0,00	0,00	1.678.373,89
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.776.000,00	19.422.563,47	3.079.588,80	15,86	14.755.932,01	75,97	4.666.631,46
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.712.433,89	0,00	(1.712.433,89)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FF93AA1E

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	261.803,76	0,00	907.386,46	0,00	(907.386,46)
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	160.819,00	0,00	553.939,80	0,00	(553.939,80)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	160.819,00	0,00	553.939,80	0,00	(553.939,80)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	100.984,76	0,00	353.446,66	0,00	(353.446,66)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	100.984,76	0,00	353.446,66	0,00	(353.446,66)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	261.803,76	0,00	907.386,46	0,00	(907.386,46)
DÉFICIT (IV)	1.264.471,34	1.223.662,97	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.264.471,34	1.223.662,97	261.803,76	21,40	907.386,46	74,15	(907.386,46)

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2BA01501

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2018			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	12.669.949,03	12.659.371,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:92CFD495

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018			
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS

			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	534.623,00	534.623,00	557.127,53	104,21
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	89.033,00	89.033,00	76.270,98	85,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	161.014,00	161.014,00	45.443,32	28,22
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	97.392,00	97.392,00	67.961,75	69,78
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	171.473,00	171.473,00	308.830,22	180,10
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	400,00	400,00	619,58	154,90
Dívida Ativa dos Impostos	13.500,00	13.500,00	51.229,47	379,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.811,00	1.811,00	6.772,21	373,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.187.927,00	12.187.927,00	9.617.372,23	78,91
Cota-Parte FPM	9.384.233,00	9.384.233,00	6.906.804,03	73,60
Cota-Parte ITR	167.457,00	167.457,00	150.144,89	89,66
Cota-Parte IPVA	228.452,00	228.452,00	222.805,54	97,53
Cota-Parte ICMS	2.357.874,00	2.357.874,00	2.282.877,83	96,82
Cota-Parte IPI-Exportação	32.058,00	32.058,00	39.895,54	124,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.853,00	17.853,00	14.844,40	83,15
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.853,00	17.853,00	14.844,40	83,15
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.722.550,00	12.722.550,00	10.174.499,76	79,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	738.384,00	792.963,58	1.027.547,85	129,58
Provenientes da União	632.725,00	687.304,58	631.955,91	91,95
Provenientes dos Estados	105.659,00	105.659,00	395.591,94	374,40
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	738.384,00	792.963,58	1.027.547,85	129,58

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	3.848.207,66	4.496.759,11	3.047.930,47	67,78	3.043.313,39	67,68
Pessoal e encargos sociais	2.061.861,00	2.467.565,21	2.061.617,32	83,55	2.061.617,32	83,55
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.786.346,66	2.029.193,90	986.313,15	48,61	981.696,07	48,38
DESPESAS DE CAPITAL	146.315,34	190.291,13	45.706,26	24,02	44.764,34	23,52
Investimentos	146.315,34	190.291,13	45.706,26	24,02	44.764,34	23,52
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.994.523,00	4.687.050,24	3.093.636,73	66,00	3.088.077,73	65,89

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	5.712,00	7.642,30	3.506,72	0,11	3.506,72	0,11
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	689.496,79	1.010.384,27	607.984,71	19,65	606.970,09	19,66
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	590.549,19	880.629,58	558.837,78	18,06	557.895,86	18,07
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	98.947,60	129.754,69	49.146,93	1,59	49.074,23	1,59
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	13.238,43	0,43	13.238,43	0,43
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	695.208,79	1.018.026,57	624.729,86	20,19	623.715,24	20,20
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			2.468.906,87	79,81	2.464.362,49	79,80

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	24,22
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	938.187,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	3.923.023,00	4.525.550,24	3.004.887,02	97,13	2.999.328,02	97,13
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	18.500,00	28.500,00	15.513,25	0,50	15.513,25	0,50

Vigilância epidemiológica	53.000,00	133.000,00	73.236,46	2,37	73.236,46	2,37
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.994.523,00	4.687.050,24	3.093.636,73	100,00	3.088.077,73	100,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DC19D921

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	534.623,00	534.623,00	557.127,53	104,21
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	100.794,00	100.794,00	134.570,75	133,51
1.1.1 - IPTU	89.033,00	89.033,00	76.270,98	85,67
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	11.761,00	11.761,00	58.299,77	495,70
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	161.014,00	161.014,00	45.507,12	28,26
1.2.1 - ITBI	161.014,00	161.014,00	45.443,32	28,22
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	63,80	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	101.342,00	101.342,00	68.219,44	67,32
1.3.1 - ISS	97.392,00	97.392,00	67.961,75	69,78
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	3.950,00	3.950,00	257,69	6,52
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	171.473,00	171.473,00	308.830,22	180,10
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	12.778.009,00	12.778.009,00	9.985.956,72	78,15
2.1 - Cota-parte FPM	9.974.315,00	9.974.315,00	7.275.388,52	72,94
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.384.233,00	9.384.233,00	6.906.804,03	73,60
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	590.082,00	590.082,00	368.584,49	62,46
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.357.874,00	2.357.874,00	2.282.877,83	96,82
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	17.853,00	17.853,00	14.844,40	83,15
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	32.058,00	32.058,00	39.895,54	124,45
2.5 - Cota-parte ITR	167.457,00	167.457,00	150.144,89	89,66
2.6 - Cota-parte IPVA	228.452,00	228.452,00	222.805,54	97,53
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	13.312.632,00	13.312.632,00	10.543.084,25	79,20
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	2.203,49	22,03
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	285.185,00	285.185,00	257.627,04	90,34
5.1 - Transferências do salário-educação	115.000,00	115.000,00	77.331,40	67,24
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	165.310,00	165.310,00	171.487,26	103,74
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	4.875,00	4.875,00	8.808,38	180,68
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.625,00	1.625,00	68.219,79	4.198,14
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	66.417,90	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.625,00	1.625,00	1.801,89	110,89
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	296.810,00	296.810,00	328.050,32	110,53

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.431.456,00	2.431.456,00	1.923.473,92	79,11
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.870.717,00	1.870.717,00	1.381.360,56	73,84
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	471.575,00	471.575,00	456.575,38	96,82
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.571,00	3.571,00	2.968,90	83,14
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.412,00	6.412,00	7.979,07	124,44
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	33.491,00	33.491,00	30.028,92	89,66
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	45.690,00	45.690,00	44.561,09	97,53
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.430.000,00	1.430.000,00	1.048.194,04	73,30
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.419.225,00	1.419.225,00	1.046.906,52	73,77
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	10.775,00	10.775,00	1.287,52	11,95

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.012.231,00)	(1.012.231,00)	(876.567,40)	86,60

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.365.500,00	1.365.000,00	998.929,14	73,18	998.929,14	73,18
13.1 - Com educação infantil	625.000,00	625.000,00	462.816,95	74,05	462.816,95	74,05
13.2 - Com ensino fundamental	740.500,00	740.000,00	536.112,19	72,45	536.112,19	72,45
14 - OUTRAS DESPESAS	59.500,00	59.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	54.500,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.425.000,00	1.424.500,00	998.929,14	70,12	998.929,14	70,12

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	188,40
17.1 - FUNDEB 60%	162,39
17.2 - FUNDEB 40%	26,01
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	188,40
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	998.740,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,28
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	(0,00)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,72
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	188,40
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	188,40

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	826.190,00	826.190,00	575.465,28	69,65	575.465,28	69,65
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	630.000,00	630.000,00	462.816,95	73,46	462.816,95	73,46
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	196.190,00	196.190,00	112.648,33	57,42	112.648,33	57,42
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.154.900,00	2.275.274,97	1.562.029,36	68,65	1.557.658,73	68,46
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	795.000,00	794.500,00	536.112,19	67,48	536.112,19	67,48
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.359.900,00	1.480.774,97	1.083.610,95	73,18	1.078.867,01	72,86
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(57.693,78)	0,00	(57.320,47)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	2.981.090,00	3.101.464,97	2.137.494,64	68,92	2.133.124,01	68,78

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(876.567,40)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	188,40
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	48.436,97
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(827.942,03)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	2.961.066,04
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	28,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	118.315,00	172.306,86	127.935,70	0,00	127.935,70	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	168.495,00	172.160,24	90.947,11	0,00	90.506,66	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	286.810,00	344.467,10	218.882,81	0,00	218.442,36	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	3.267.900,00	3.445.932,07	2.356.377,45	68,38	2.351.566,37	68,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	492,10	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	188,40	43.991,86
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.046.906,52	77.331,40
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	998.929,14	127.552,54
48.1 - Orçamento do Exercício	998.929,14	127.552,54
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.287,52	8.655,31
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	49.453,30	2.426,03
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00

52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	49.453,30	2.426,03

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EE660BE8

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 5º BIMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.740.000,00	2.740.000,00	1.999.694,18	2.008.998,05
Receita de Contribuições dos Segurados	452.649,00	452.649,00	370.469,33	297.108,72
Civil	452.649,00	452.649,00	370.469,33	297.108,72
Ativo	448.000,00	448.000,00	366.976,54	293.844,92
Inativo	4.649,00	4.649,00	3.492,79	3.263,80
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	542.000,00	542.000,00	594.052,39	445.960,15
Civil	542.000,00	542.000,00	594.052,39	412.564,15
Ativo	542.000,00	542.000,00	594.052,39	412.564,15
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	33.396,00
Receita Patrimonial	1.332.978,00	1.332.978,00	681.725,80	883.543,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.332.978,00	1.332.978,00	681.725,80	883.543,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	412.373,00	412.373,00	353.446,66	382.385,60
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	412.373,00	412.373,00	353.446,66	382.385,60
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.327.627,00	2.327.627,00	1.646.247,52	1.626.612,45

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**	**Até o Bimestre Exercício**	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
ADMINISTRAÇÃO (V)	44.006,00	80.006,00	54.476,00	41.773,02	54.476,00	41.773,02
Despesas Correntes	44.006,00	80.006,00	54.476,00	41.773,02	54.476,00	41.773,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.523.693,00	1.858.693,00	1.423.151,71	1.237.550,80	1.423.151,71	1.237.550,80
Benefícios - Civil	1.523.693,00	1.858.693,00	1.423.151,71	1.237.550,80	1.423.151,71	1.237.550,80
Aposentadorias	1.313.693,00	1.613.693,00	1.236.821,61	1.056.559,90	1.236.821,61	1.056.559,90
Pensões	210.000,00	245.000,00	186.330,10	180.990,90	186.330,10	180.990,90
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.567.699,00	1.938.699,00	1.477.627,71	1.279.323,82	1.477.627,71	1.279.323,82
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]	759.928,00	388.928,00	168.619,81	347.288,63	168.619,81	347.288,63

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	1.158.555,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.634,59	0,00
Investimentos e Aplicações	10.248.965,04	9.642.533,16
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente RPPS de Cafeara

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E3ABF349

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.630.660,58	12.670.947,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	581.664,00	639.092,01
IPTU	100.794,00	134.570,75
ISS	101.342,00	68.219,44
ITBI	161.014,00	45.507,12
IRRF	171.473,00	308.830,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.041,00	81.964,48
Contribuições	1.033.868,00	523.490,19
Receita patrimonial	1.503.826,00	807.419,35
Aplicações Financeiras (II)	1.495.926,00	801.707,42
Outras Receitas Patrimoniais	7.900,00	5.711,93
Transferências correntes	13.088.394,58	10.673.588,66
Cota-Parte do FPM	8.103.598,00	5.894.027,96
Cota-Parte do ICMS	1.886.299,00	1.826.302,45
Cota-Parte do IPVA	182.762,00	178.244,45
Cota-Parte do ITR	133.966,00	120.115,97
Transferências da LC 87/1996	14.282,00	11.875,50
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.419.225,00	1.046.906,52
Outras transferências correntes	1.348.262,58	1.596.115,81
Demais receitas correntes	422.908,00	27.357,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	422.908,00	27.357,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.134.734,58	11.869.239,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.113.529,00	1.177.598,31
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	200.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	200.000,00
Transferências de Capital	1.063.529,00	977.598,31
Convênios	1.048.529,00	937.598,31
Outras Transferências de Capital	15.000,00	40.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.113.529,00	1.177.598,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.248.263,58	13.046.838,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2018 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.018.394,20	11.167.174,80	11.153.595,91	11.093.612,28	300,00	25.000,00	25.000,00
Pessoal e encargos sociais	9.099.990,18	7.112.637,35	7.112.637,35	7.112.637,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	133.519,00	104.304,85	104.304,85	104.304,85	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	5.784.885,02	3.950.232,60	3.936.653,71	3.876.670,08	300,00	25.000,00	25.000,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.784.885,02	3.950.232,60	3.936.653,71	3.876.670,08	300,00	25.000,00	25.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.884.875,20	11.062.869,95	11.049.291,06	10.989.307,43	300,00	25.000,00	25.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.308.205,30	1.695.970,33	1.676.284,86	1.432.008,86	0,00	40.238,00	40.238,00
Investimentos	2.094.059,30	1.502.096,64	1.482.411,17	1.238.135,17	0,00	40.238,00	40.238,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	214.146,00	193.873,69	193.873,69	193.873,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.094.059,30	1.502.096,64	1.482.411,17	1.238.135,17	0,00	40.238,00	40.238,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	872.301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.851.235,50	12.564.966,59	12.531.702,23	12.227.442,60	300,00	65.238,00	65.238,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							753.857,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(193.402,22)
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	801.707,42
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	104.304,85
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.451.260,10
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(191.195,28)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017 (a)	Até Outubro / 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.089.952,23	896.078,54
DEDUÇÕES (XXIX)	1.733.357,32	2.033.668,75
Disponibilidade de Caixa	1.733.357,32	2.033.668,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.733.657,32	2.337.928,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	300,00	304.259,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(643.405,09)	(1.137.590,21)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	494.185,12
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Outubro / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(303.959,63)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	306.682,86
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.104.827,61
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	407.425,04
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.712.433,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.712.433,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.158.555,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4E557813

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	16.776.000,00
Previsão Atualizada da Receita	17.744.189,58
Receitas Realizadas	14.755.932,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	16.776.000,00
Créditos Adicionais	2.646.563,47
Dotação Atualizada	19.422.563,47
Despesas Empenhadas	13.716.161,10
Despesas Liquidadas	13.682.896,74
Despesas Pagas	13.378.637,11
Superávit Orçamentário	1.039.770,91
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	13.697.616,61
Despesas Liquidadas	13.664.352,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	14.112.114,22
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	(191.195,28)	1.451.260,10	(759,00 %)
Resultado Primário	(193.402,22)	753.857,53	(390,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	300,00	0,00	300,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	83.950,50	3.904,00	65.238,00	14.808,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	84.250,50	3.904,00	65.538,00	14.808,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.961.066,04	25% / 18%	28,09 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	998.929,14	60%	95,28 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			1.695.612,33	612.592,97
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		200.000,00	(150.000,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	51.625,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.464.362,49	15%	24,22 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7C2636D9

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	15.511.528,66	18.198.900,50	2.496.684,61	12.844.600,64	93,65	5.354.299,86	2.877.712,73	12.811.336,28	93,63	5.387.564,22
LEGISLATIVA	825.000,00	825.000,00	120.242,11	613.663,64	4,47	211.336,36	120.242,11	613.663,64	4,48	211.336,36
ADMINISTRAÇÃO	1.507.243,66	1.716.552,26	284.605,66	1.443.002,29	10,52	273.549,97	278.615,66	1.436.692,19	10,50	279.860,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	621.716,00	780.884,35	93.447,08	423.708,20	3,09	357.176,15	93.305,75	423.566,87	3,10	357.317,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.523.693,00	1.858.693,00	292.610,77	1.423.151,71	10,38	435.541,29	292.610,77	1.423.151,71	10,40	435.541,29
SAÚDE	3.807.645,00	4.393.898,91	655.561,94	2.910.700,39	21,22	1.483.198,52	653.657,09	2.905.141,39	21,23	1.488.757,52
TRABALHO	7.500,00	3.545,82	0,00	0,00	0,00	3.545,82	0,00	0,00	0,00	3.545,82
EDUCAÇÃO	3.028.300,00	3.216.832,07	501.039,34	2.269.076,26	16,54	947.755,81	495.854,95	2.263.891,87	16,55	952.940,20
CULTURA	187.550,00	185.050,00	28.408,41	95.110,26	0,69	89.939,74	28.202,41	94.904,26	0,69	90.145,74
URBANISMO	1.075.325,00	1.933.158,18	165.020,36	1.651.581,86	12,04	281.576,32	218.475,05	1.635.755,19	11,95	297.402,99
HABITAÇÃO	30.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	165.000,00	221.000,00	11.187,61	107.326,00	0,78	113.674,00	11.187,61	107.326,00	0,78	113.674,00
AGRICULTURA	89.216,00	539.700,00	48.211,36	517.961,92	3,78	21.738,08	389.211,36	517.961,92	3,79	21.738,08
INDÚSTRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENERGIA	140.000,00	139.997,91	28.672,33	116.750,50	0,85	23.247,41	28.672,33	116.750,50	0,85	23.247,41
TRANSPORTE	680.000,00	837.030,00	161.798,82	708.767,78	5,17	128.262,22	161.798,82	708.742,78	5,18	128.287,22
DESPORTO E LAZER	138.874,00	164.092,00	25.644,70	134.358,61	0,98	29.733,39	25.644,70	134.358,61	0,98	29.733,39
ENCARGOS ESPECIAIS	426.165,00	488.165,00	80.234,12	429.441,22	3,13	58.723,78	80.234,12	429.429,35	3,14	58.735,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.243.301,00	872.301,00	0,00	0,00	0,00	872.301,00	0,00	0,00	0,00	872.301,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.264.471,34	1.223.662,97	201.876,07	871.560,46	6,35	352.102,51	201.876,07	871.560,46	6,37	352.102,51
TOTAL III = (I + II)	16.776.000,00	19.422.563,47	2.698.560,68	13.716.161,10	100,00	5.706.402,37	3.079.588,80	13.682.896,74	100,00	5.739.666,73

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A16AE230

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	15.511.528,66	18.198.900,50	2.496.684,61	12.844.600,64	93,65	5.354.299,86	2.877.712,73	12.811.336,28	93,63	5.387.564,22
LEGISLATIVA	825.000,00	825.000,00	120.242,11	613.663,64	4,47	211.336,36	120.242,11	613.663,64	4,48	211.336,36
AÇÃO LEGISLATIVA	825.000,00	825.000,00	120.242,11	613.663,64	4,47	211.336,36	120.242,11	613.663,64	4,48	211.336,36
ADMINISTRAÇÃO	1.507.243,66	1.716.552,26	284.605,66	1.443.002,29	10,52	273.549,97	278.615,66	1.436.692,19	10,50	279.860,07
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	86.822,00	87.322,00	14.152,10	67.998,56	0,50	19.323,44	14.152,10	67.998,56	0,50	19.323,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	916.487,00	1.054.934,71	188.859,40	910.719,21	6,64	144.215,50	182.869,40	904.409,11	6,61	150.525,60
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	201.073,66	276.683,55	37.854,04	239.485,35	1,75	37.198,20	37.854,04	239.485,35	1,75	37.198,20
CONTROLE INTERNO	91.861,00	94.112,00	15.901,24	76.170,27	0,56	17.941,73	15.901,24	76.170,27	0,56	17.941,73
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	76.500,00	66.000,00	9.649,00	48.705,63	0,36	17.294,37	9.649,00	48.705,63	0,36	17.294,37
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	134.000,00	137.000,00	18.189,88	99.923,27	0,73	37.076,73	18.189,88	99.923,27	0,73	37.076,73
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	621.716,00	780.884,35	93.447,08	423.708,20	3,09	357.176,15	93.305,75	423.566,87	3,10	357.317,48
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.100,00	42.050,00	26.453,16	36.072,92	0,26	5.977,08	26.453,16	36.072,92	0,26	5.977,08
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	611.616,00	738.834,35	66.993,92	387.635,28	2,83	351.199,07	66.852,59	387.493,95	2,83	351.340,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.523.693,00	1.858.693,00	292.610,77	1.423.151,71	10,38	435.541,29	292.610,77	1.423.151,71	10,40	435.541,29
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.523.693,00	1.858.693,00	292.610,77	1.423.151,71	10,38	435.541,29	292.610,77	1.423.151,71	10,40	435.541,29
SAÚDE	3.807.645,00	4.393.898,91	655.561,94	2.910.700,39	21,22	1.483.198,52	653.657,09	2.905.141,39	21,23	1.488.757,52
ATENÇÃO BÁSICA	3.736.145,00	4.232.398,91	641.223,67	2.821.950,68	20,57	1.410.448,23	639.318,82	2.816.391,68	20,58	1.416.007,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.500,00	28.500,00	2.452,33	15.513,25	0,11	12.986,75	2.452,33	15.513,25	0,11	12.986,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	53.000,00	133.000,00	11.885,94	73.236,46	0,53	59.763,54	11.885,94	73.236,46	0,54	59.763,54
TRABALHO	7.500,00	3.545,82	0,00	0,00	0,00	3.545,82	0,00	0,00	0,00	3.545,82
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	7.500,00	3.545,82	0,00	0,00	0,00	3.545,82	0,00	0,00	0,00	3.545,82
EDUCAÇÃO	3.028.300,00	3.216.832,07	501.039,34	2.269.076,26	16,54	947.755,81	495.854,95	2.263.891,87	16,55	952.940,20
ENSINO FUNDAMENTAL	2.155.100,00	2.407.932,07	402.060,96	1.723.687,14	12,57	684.244,93	396.876,57	1.718.502,75	12,56	689.429,32
EDUCAÇÃO INFANTIL	752.200,00	752.200,00	92.333,98	513.814,84	3,75	238.385,16	92.333,98	513.814,84	3,76	238.385,16
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	71.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	49.700,00	6.644,40	31.574,28	0,23	18.125,72	6.644,40	31.574,28	0,23	18.125,72
CULTURA	187.550,00	185.050,00	28.408,41	95.110,26	0,69	89.939,74	28.202,41	94.904,26	0,69	90.145,74
DIFUSÃO CULTURAL	187.550,00	185.050,00	28.408,41	95.110,26	0,69	89.939,74	28.202,41	94.904,26	0,69	90.145,74
URBANISMO	1.075.325,00	1.933.158,18	165.020,36	1.651.581,86	12,04	281.576,32	218.475,05	1.635.755,19	11,95	297.402,99
INFRA-ESTRUTURA URBANA	120.000,00	775.118,17	31.030,79	737.754,77	5,38	37.363,40	84.485,48	722.995,22	5,28	52.122,95
SERVIÇOS URBANOS	955.325,00	1.158.040,01	133.989,57	913.827,09	6,66	244.212,92	133.989,57	912.759,97	6,67	245.280,04
HABITAÇÃO	30.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
HABITAÇÃO URBANA	30.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	165.000,00	221.000,00	11.187,61	107.326,00	0,78	113.674,00	11.187,61	107.326,00	0,78	113.674,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	165.000,00	221.000,00	11.187,61	107.326,00	0,78	113.674,00	11.187,61	107.326,00	0,78	113.674,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	89.216,00	539.700,00	48.211,36	517.961,92	3,78	21.738,08	389.211,36	517.961,92	3,79	21.738,08
EXTENSÃO RURAL	89.216,00	539.700,00	48.211,36	517.961,92	3,78	21.738,08	389.211,36	517.961,92	3,79	21.738,08
INDÚSTRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENERGIA	140.000,00	139.997,91	28.672,33	116.750,50	0,85	23.247,41	28.672,33	116.750,50	0,85	23.247,41
ENERGIA ELÉTRICA	140.000,00	139.997,91	28.672,33	116.750,50	0,85	23.247,41	28.672,33	116.750,50	0,85	23.247,41
TRANSPORTE	680.000,00	837.030,00	161.798,82	708.767,78	5,17	128.262,22	161.798,82	708.742,78	5,18	128.287,22
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	680.000,00	837.030,00	161.798,82	708.767,78	5,17	128.262,22	161.798,82	708.742,78	5,18	128.287,22
DESPORTO E LAZER	138.874,00	164.092,00	25.644,70	134.358,61	0,98	29.733,39	25.644,70	134.358,61	0,98	29.733,39
DESPORTO COMUNITÁRIO	138.874,00	164.092,00	25.644,70	134.358,61	0,98	29.733,39	25.644,70	134.358,61	0,98	29.733,39
ENCARGOS ESPECIAIS	426.165,00	488.165,00	80.234,12	429.441,22	3,13	58.723,78	80.234,12	429.429,35	3,14	58.735,65
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	285.665,00	347.665,00	59.558,00	298.178,54	2,17	49.486,46	59.558,00	298.178,54	2,18	49.486,46
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	140.500,00	140.500,00	20.676,12	131.262,68	0,96	9.237,32	20.676,12	131.250,81	0,96	9.249,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.243.301,00	872.301,00	0,00	0,00	0,00	872.301,00	0,00	0,00	0,00	872.301,00
RESERVA DO RPPS	1.158.555,00	787.555,00	0,00	0,00	0,00	787.555,00	0,00	0,00	0,00	787.555,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.746,00	84.746,00	0,00	0,00	0,00	84.746,00	0,00	0,00	0,00	84.746,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.264.471,34	1.223.662,97	201.876,07	871.560,46	6,35	352.102,51	201.876,07	871.560,46	6,37	352.102,51
TOTAL III = (I + II)	16.776.000,00	19.422.563,47	2.698.560,68	13.716.161,10	100,00	5.706.402,37	3.079.588,80	13.682.896,74	100,00	5.739.666,73

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E7368F06

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.264.471,34	1.223.662,97	197.914,43	853.015,97	97,87	370.647,00	197.914,43	853.015,97	97,87	370.647,00
LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ADMINISTRAÇÃO	678.743,34	582.207,43	113.490,30	415.355,82	47,66	166.851,61	113.490,30	415.355,82	47,66	166.851,61
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	11.178,00	11.178,00	1.701,92	8.437,03	0,97	2.740,97	1.701,92	8.437,03	0,97	2.740,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000,00	32.000,00	5.469,08	25.751,39	2,95	6.248,61	5.469,08	25.751,39	2,95	6.248,61
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	631.426,34	524.890,43	104.534,52	371.041,84	42,57	153.848,59	104.534,52	371.041,84	42,57	153.848,59
CONTROLE INTERNO	9.139,00	9.139,00	1.335,18	6.618,69	0,76	2.520,31	1.335,18	6.618,69	0,76	2.520,31
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00	449,60	3.506,87	0,40	1.493,13	449,60	3.506,87	0,40	1.493,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.500,00	36.270,21	3.565,14	16.903,17	1,94	19.367,04	3.565,14	16.903,17	1,94	19.367,04
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	30.500,00	36.270,21	3.565,14	16.903,17	1,94	19.367,04	3.565,14	16.903,17	1,94	19.367,04
SAÚDE	186.878,00	215.835,33	35.922,56	182.936,34	20,99	32.898,99	35.922,56	182.936,34	20,99	32.898,99
ATENÇÃO BÁSICA	186.878,00	215.835,33	35.922,56	182.936,34	20,99	32.898,99	35.922,56	182.936,34	20,99	32.898,99
EDUCAÇÃO	251.200,00	267.200,00	31.988,77	170.679,28	19,58	96.520,72	31.988,77	170.679,28	19,58	96.520,72
ENSINO FUNDAMENTAL	138.900,00	154.900,00	19.653,95	105.893,00	12,15	49.007,00	19.653,95	105.893,00	12,15	49.007,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	97.800,00	97.800,00	11.703,94	61.650,44	7,07	36.149,56	11.703,94	61.650,44	7,07	36.149,56
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.500,00	5.500,00	630,88	3.135,84	0,36	2.364,16	630,88	3.135,84	0,36	2.364,16
CULTURA	8.950,00	8.950,00	794,74	3.945,43	0,45	5.004,57	794,74	3.945,43	0,45	5.004,57
DIFUSÃO CULTURAL	8.950,00	8.950,00	794,74	3.945,43	0,45	5.004,57	794,74	3.945,43	0,45	5.004,57
URBANISMO	58.000,00	58.000,00	7.342,96	38.777,98	4,45	19.222,02	7.342,96	38.777,98	4,45	19.222,02
SERVIÇOS URBANOS	58.000,00	58.000,00	7.342,96	38.777,98	4,45	19.222,02	7.342,96	38.777,98	4,45	19.222,02
AGRICULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
EXTENSÃO RURAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSPORTE	23.000,00	28.000,00	4.809,96	23.892,85	2,74	4.107,15	4.809,96	23.892,85	2,74	4.107,15
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	23.000,00	28.000,00	4.809,96	23.892,85	2,74	4.107,15	4.809,96	23.892,85	2,74	4.107,15
DESPORTO E LAZER	1.700,00	1.700,00	0,00	525,10	0,06	1.174,90	0,00	525,10	0,06	1.174,90
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.700,00	1.700,00	0,00	525,10	0,06	1.174,90	0,00	525,10	0,06	1.174,90
TOTAL (I) =	1.264.471,34	1.223.662,97	197.914,43	853.015,97	100,00	370.647,00	197.914,43	853.015,97	100,00	370.647,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7A0A2940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2018 – Tomada de preços Nº 008/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 11.317.416/0001-54, com sede a Rua Teresina, 2160, Cep: 85.813.75-8, Bairro: Recanto Tropical, Telefone: (45) 3306-6326, e-mail:

edific.construcoes@gmail.com, na cidade de Cascavel/Pr, Neste Ato representado, pelo(a) Sr.(a) **JONATHAS LUIS DE LIMA**, portador da cédula de identidade n° 7.192.835-7, devidamente inscrito no CPF n° 042.176.229-29.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UBS'S 'PIONEIROS', 'CENTRAL SANTA CRUZ' E AMPLIAÇÃO UBS 'PARQUE VERDE'. OS SERVIÇOS TERÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO PARANA - SESA, CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 494/2018 E Nº495/2018.
Valor Total: R$ 570.648,52 (Quinhentos e Setenta Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta e Dois Centavos). Conforme especificação:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001 - REFORMA UBS CENTRAL SANTA CRUZ	1	23696	REFORMA EM EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA NA UBS "CENTRAL SANTA CRUZ"	EDIFIC	UND	1,00	132.331,45	132.331,45
LOTE: 002 - REFORMA UBS PIONEIROS	1	23697	REFORMA EM EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA NA UBS "PIONEIROS"	EDIFIC	UND	1,00	149.318,85	149.318,85
LOTE: 003 - AMPLIAÇÃO UBS PARQUE VERDE	1	23698	AMPLIAÇÃO NA UBS "PARQUE VERDE"	EDIFIC	UND	1,00	288.998,22	288.998,22
TOTAL								570.648,52

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e JONATHAS LUIS DE LIMA
Vigência: 22/11/2018 a 19/07/2019.
Data da Assinatura:22/11/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4F412FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

Objeto: *Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos básicos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.*

Ao Vigésimo segundo dia do mês de Novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h00min (nove) horas, horário oficial de Brasília, no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Marcos Roberto Barreto, e a equipe de apoio, designados pelo decreto 89/2018, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	81.706.251/0001-98	Juliano de Lacerda	**6.973.118-0**	**LTDA**
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.	02.816.696/0001-54	Flavio Antonio Epaminondas Santos	**1.846.705-4**	**LTDA**
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	00.656.468/0001-39	Alexandre Ramponi de Carvalho	**42.257.258-5**	**LTDA**
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	67.729.178/0001-49	Jailson Trevison	**4.130.897-4**	**LTDA**
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	00.802.002/0001-02	Marcos Fernando Leal	**4.475.725**	**LTDA**

No ato do credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal
De Contas do Estado do Paraná, no Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.
Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, antes da entrega ao Pregoeiro. Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade.
No ato da conferencia das propostas verificou-se que empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** foi desclassificada nos lotes 01, 04, 08, 13, 19, 27,29, pois cotou o valor total acima do edital.
No ato da conferencia da proposta da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** O Pregoeiro corrigiu os valores totais dos lotes 05,23, 26, 34, pois os mesmos estavam com discrepância nos valores.
No ato da conferencia da proposta verificou-se que empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** foi desclassificada nos lotes 02, 03, 05, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 29, 32, 33, 35, 36, pois cotou o valor total acima do edital.
No ato da conferencia da proposta verificou-se que empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** foi desclassificada nos lotes 01, 02,03, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 35, 36, pois cotou o valor total acima do edital, e nos lotes 14, item 01, lote 11, itens 01 e 02, lote 14, item 03, e no lote 34, item 02, pois cotou esses itens acima do valor.
A empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** solicitou desclassificação no lote 06, pois cotou o preço errado no item 01, e desclassificação no lote 25, item 01, cotou descrição do produto errado.
Os valores iniciais e finais seguem no mapa em anexo. Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a Fase de lances foram das seguintes licitantes:

EMPRESA	LOTE	VALOR
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	01	**R$ 18.600,00**
FRACASSADO	02	**FRACASSADO**
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	03	**R$ 22.260,00**
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	04	**R$ 24.320,00**

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	05	**R$ 72.600,00**
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	06	**R$ 24.800,00**
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	07	**R$ 31.020,00**
FRACASSADO	08	**FRACASSADO**
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	09	**R$ 678,00**
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.	10	**R$ 1.845,00**
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.	11	**R$ 15.300,00**
FRACASSADO	12	**FRACASSADO**
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.	13	**R$ 8.106,60**
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	14	**R$ 20.759,00**
FRACASSADO	15	**FRACASSADO**
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	16	**R$ 30.615,00**
FRACASSADO	17	**FRACASSADO**
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	18	**R$ 362,31**
FRACASSADO	19	**FRACASSADO**
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.	20	**R$ 23.691,00**
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	21	**R$ 27.200,00**
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.	22	**R$ 8.700,00**
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	23	**R$ 5.700,00**
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	24	**R$ 86.497,00**
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	25	**R$ 77.700,00**
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	26	**R$ 191.160,00**
FRACASSADO	27	**FRACASSADO**
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	28	**R$ 66.762,00**
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	29	**R$ 64.845,00**
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.	30	**R$ 103.500,00**
FRACASSADO	31	**FRACASSADO**
FRACASSADO	32	**FRACASSADO**
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	33	**R$ 69.500,00**
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	34	**R$ 2.700,00**
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	35	**R$ 11.700,00**
FRACASSADO	36	**FRACASSADO**
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	37	**R$ 11.000,00**

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes **CLASSIFICADAS**, que após examinados e rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, será enviado para a Secretaria Municipal de Saúde analisar OS ITENS 8.15, 8.16 e 8.17.
A Comissão de pregão comunicará aos licitantes o resultado final de habilitação através do envio de e-mail, fixação em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura, publicação no portal da transparência Municipal, e publicação no Diário oficial do Município.
Tendo sido franqueado o uso da palavra aos licitantes presentes para quaisquer comentários, os mesmos nada deram a constar em ata.
Consoante a isso, deu-se por encerrada a sessão pública, às 12h15min
da qual eu, Marcos Roberto Barreto, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro Oficial	*Marcos Roberto Barreto*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander Maestrelli Nunes*	
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	*Juliano de Lacerda*	
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	*Flavio Antonio Epaminondas Santos*	
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	*Alexandre Ramponi de Carvalho*	
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	*Jailson Trevison*	Ausentou-se às 11h33min.
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	*Marcos Fernando Leal*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C788B28B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2018

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **M.A POSSATO & CIA LTDA - ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.996.598-0001-22, com sede na Rua Agenor Mendes de Abreu, nº 534, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candoi/PR, neste ato representada por sua sócio administrador Sr. MARCO ANTONIO POSSATO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 027.409.069-43 e no RG sob o nº. 8.228.562-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua João de Paula, nº. 575, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candoi/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA VEICULAR, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E GEOMETRIA DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS
3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
2	2	SERVIÇO DE ELÉTRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ELETROCAR		H	30,00	82,50	2.475,00
2	3	SERVIÇO DE ELÉTRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA CATERPILLAR	ELETROCAR		H	180,00	99,00	17.820,00
2	4	SERVIÇO DE ELÉTRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	ELETROCAR		H	30,00	99,00	2.970,00
2	5	SERVIÇO DE ELÉTRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND.	ELETROCAR		H	90,00	84,00	7.560,00
2	6	SERVIÇO DE ELÉTRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	ELETROCAR		H	120,00	94,00	11.280,00
2	7	SERVIÇO DE ELÉTRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA JCB	ELETROCAR		H	120,00	89,00	10.680,00
2	8	SERVIÇO DE ELÉTRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO DE ROLO CATERPILLAR	ELETROCAR		H	120,00	84,00	10.080,00
		TOTAL						**62.865,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
6.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO
7.1 - A Administração Municipal emitirá a requisição de compra com a estimativa dos serviços que possivelmente serão necessários em um dado período.
7.2 - Os serviços deverão ser executados somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada serviço sua respectiva autorização emitida pela secretaria de sua lotação.
7.3 - Na autorização do serviço deverá constar a data, identificação do veículo/máquina e do motorista/operador, assinatura do motorista/operador e da secretaria requisitante.
7.4 - O FORNECEDOR terá o prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** à contar da apresentação da autorização de serviço para sua respectiva execução.
7.5 - Os serviços deverão ser executados na oficina de domínio do FORNECEDOR, no município de Candói.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência.
II - todas as autorizações de serviços que originaram o faturamento;
III - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
IV - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	570	03.001.04.121.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	720	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	790	04.002.04.122.0002.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1150	04.006.04.122.0002.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1670	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	1670	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1680	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	1680	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2430	06.003.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2440	06.003.12.361.0011.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2450	06.003.12.361.0011.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2460	06.003.12.361.0011.2040	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2470	06.003.12.361.0011.2040	132	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3330	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3730	08.003.10.301.0005.2067	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4070	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4080	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4090	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4460	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4530	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4730	09.002.08.122.0006.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4950	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	5030	09.003.08.244.0006.2094	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	5130	09.003.08.244.0006.2097	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	5200	09.003.08.244.0006.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6300	11.002.26.782.0015.2123	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6310	11.002.26.782.0015.2123	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6430	11.003.04.122.0016.2122	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6547	11.004.06.182.0017.2254	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6590	12.001.20.122.0002.2129	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6680	12.002.20.606.0019.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6690	12.002.20.606.0019.2131	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6790	12.003.20.608.0019.2133	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6930	12.005.04.122.0002.2137	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	7410	14.005.18.541.0018.2146	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	7410	14.005.18.541.0018.2146	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	7420	14.005.18.541.0018.2146	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	7560	15.001.04.122.0002.2149	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	7660	15.003.04.122.0002.2237	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	8874	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	8874	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	8970	03.006.15.452.0016.2249	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *mapossattoeletrocar@gmail.com , licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

11.2 - Receber o serviço, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

11.3 - Não receber o serviço se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.

11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

12.3 - Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da Administração Municipal.

12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.

12.7 - Disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade compatível com o volume de serviços requisitados, e equipamentos adequados para execução de todos os procedimentos necessários para quaisquer manutenção preventiva e/ou corretiva que se fizer necessária, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízos as penalidades cabíveis.

12.8 - Na prestação de serviços de elétrica veicular, o FORNECEDOR deverá disponibilizar equipamento de scanner atualizado e compatível com a frota municipal, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízos as penalidades previstas.

12.9 - Pelo prazo mínimo de seis meses, o FORNECEDOR deverá corrigir os serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após notificação.

12.10 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais, insumos, deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais recursos necessários para execução dos serviços, incluindo todas as despesas diretas e indiretas quando necessário prestar socorro à veículos/máquinas em sinistros, conforme disposto na cláusula 12.11.
12.11 - Em casos esporádicos, quando a Administração não dispor meios transporte do veículo/máquina/peça até a sede do FORNECEDOR, este deverá prestar o devido socorro no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem ônus à Administração.
12.12 - Responsabilizar-se integralmente pelas peças, máquinas e veículos e suas partes durante o transporte e execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, ficando ainda proibido a rodagem das mesmas fora do pátio do seu estabelecimento.
12.13 - Noticiar a secretaria requisitante, quando do término do serviço para que o mesmo compareça ao estabelecimento para recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 21 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCO ANTONIO POSSATO
M.A Possato & Cia LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:452A7D3F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2018

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **ORTIZ E ORTIZ AUTO CENTER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 24.502.982/0001-88 estabelecida Rua Jose Antunes Fabricio, nº. 63, CEP 85.140-000, Votorões, Candoi/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **JOÃO VILSON ORTIZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 060.528.679-57 e no RG sob o nº. 545924 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº. 3981, CEP 85140-000, Golup, Candoi/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA VEICULAR, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E GEOMETRIA DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS
3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPLETO NAS 4 RODAS PARA VEÍCULO LEVE	DJ AUTO CENTER	DJ AUTO CENTER	UN	89,00	43,00	3.827,00
1	2	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO EIXO DIANTEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS	DJ AUTO CENTER	DJ AUTO CENTER	UN	38,00	168,00	6.384,00
1	3	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO EIXO DIANTEIRO PARA ÔNIBUS	DJ AUTO CENTER	DJ AUTO CENTER	UN	24,00	218,00	5.232,00
1	4	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COMPLETO NAS 4 RODAS PARA CAMINHONETE/VAN	DJ AUTO CENTER	DJ AUTO CENTER	UN	22,00	108,00	2.376,00
1	5	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO COMPLETO NAS 4 RODAS PARA VEÍCULO LEVE	DJ AUTO CENTER	DJ AUTO CENTER	UN	84,00	43,00	3.612,00
1	6	SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO COMPLETO EIXO DIANTEIRO PARA MICRO-ÔNIBUS	DJ AUTO CENTER	DJ AUTO CENTER	UN	38,00	188,00	7.144,00
1	7	SERVIÇO DE GEOMETRIA E CAMBAGEM COMPLETO EIXO DIANTEIRO PARA ÔNIBUS	DJ AUTO CENTER	DJ AUTO CENTER	UN	24,00	248,00	5.952,00
1	8	SERVIÇO DE GEOMETRIA E CAMBAGEM COMPLETO NAS 4 RODAS PARA CAMINHONETE/VAN	DJ AUTO CENTER	DJ AUTO CENTER	UN	22,00	108,00	2.376,00
1	9	SERVIÇO DE GEOMETRIA E CAMBAGEM COMPLETO NAS 4 RODAS PARA VEÍCULO LEVE	DJ AUTO CENTER	DJ AUTO CENTER	UN	89,00	98,00	8.722,00
2	1	SERVIÇO DE ELÉTRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHONETE/VAN	DJ AUTO CENTER	DJ AUTO CENTER	H	220,00	44,50	9.790,00
2	9	SERVIÇO DE ELÉTRICA VEICULAR PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	DJ AUTO CENTER	DJ AUTO CENTER	H	875,00	37,95	33.206,25
3	1	SERVIÇO DE ELÉTRICA VEÍCULAR PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	DJ AUTO CENTER	DJ AUTO CENTER	H	2.075,00	29,90	62.042,50
TOTAL								**150.663,75**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
6.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO
7.1 - A Administração Municipal emitirá a requisição de compra com a estimativa dos serviços que possivelmente serão necessários em um dado período.
7.2 - Os serviços deverão ser executados somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada serviço sua respectiva autorização emitida pela secretaria de sua lotação.
7.3 - Na autorização do serviço deverá constar a data, identificação do veículo/máquina e do motorista/operador, assinatura do motorista/operador e da secretaria requisitante.
7.4 - O FORNECEDOR terá o prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** à contar da apresentação da autorização de serviço para sua respectiva execução.
7.5 - Os serviços deverão ser executados na oficina de domínio do FORNECEDOR, no município de Candói.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência.
II - todas as autorizações de serviços que originaram o faturamento;
III - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
IV - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	570	03.001.04.121.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	720	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	790	04.002.04.122.0002.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1150	04.006.04.122.0002.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2018	1670	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	1670	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1680	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	1680	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2430	06.003.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2440	06.003.12.361.0011.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2450	06.003.12.361.0011.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2460	06.003.12.361.0011.2040	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2470	06.003.12.361.0011.2040	132	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3330	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3730	08.003.10.301.0005.2067	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4070	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4080	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4090	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4460	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4530	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4730	09.002.08.122.0006.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4950	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	5030	09.003.08.244.0006.2094	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	5130	09.003.08.244.0006.2097	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	5200	09.003.08.244.0006.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6300	11.002.26.782.0015.2123	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6310	11.002.26.782.0015.2123	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6430	11.003.04.122.0016.2122	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6547	11.004.06.182.0017.2254	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6590	12.001.20.122.0002.2129	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6680	12.002.20.606.0019.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6690	12.002.20.606.0019.2131	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6790	12.003.20.608.0019.2133	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6930	12.005.04.122.0002.2137	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	7410	14.005.18.541.0018.2146	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	7410	14.005.18.541.0018.2146	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	7420	14.005.18.541.0018.2146	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	7560	15.001.04.122.0002.2149	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	7660	15.003.04.122.0002.2237	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	8874	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	8874	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	8970	03.006.15.452.0016.2249	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico inpacocandoi@gmail.com, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

11.2 - Receber o serviço, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

11.3 - Não receber o serviço se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.

11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

12.3 - Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da Administração Municipal.

12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.

12.7 - Disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade compatível com o volume de serviços requisitados, e equipamentos adequados para execução de todos os procedimentos necessários para quaisquer manutenção preventiva e/ou corretiva que se fizer necessária, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízos as penalidades cabíveis.

12.8 - Na prestação de serviços de elétrica veicular, o FORNECEDOR deverá disponibilizar equipamento de scanner atualizado e compatível com a frota municipal, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízos as penalidades previstas.

12.9 - Pelo prazo mínimo de seis meses, o FORNECEDOR deverá corrigir os serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após notificação.

12.10 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais, insumos, deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais recursos necessários para execução dos serviços, incluindo todas as despesas direitas e indiretas quando necessário prestar socorro à veículos/máquinas em sinistros, conforme disposto na cláusula 12.11.

12.11 - Em casos esporádicos, quando a Administração não dispor meios transporte do veículo/máquina/peça até a sede do FORNECEDOR, este deverá prestar o devido socorro no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem ônus à Administração.

12.12 - Responsabilizar-se integralmente pelas peças, máquinas e veículos e suas partes durante o transporte e execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, ficando ainda proibido a rodagem das mesmas fora do pátio do seu estabelecimento.
12.13 - Noticiar a secretaria requisitante, quando do término do serviço para que o mesmo compareça ao estabelecimento para recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 21 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JOÃO VILSON ORTIZ
Ortiz E Ortiz Auto Center - ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:43F65C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N° 05.01/2018- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS- RECURSO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2018
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, CAMPUS DE PARANAVAÍ | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 05.01/2018 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO

AGENTE DE SAÚDE BUCAL (MATUTINO) - CENTENARIO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0000030	CELI GOMES	Ampla Concorrência
0000025	ELISANGELA ALFINIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0000042	EUNICE GOMES	Ampla Concorrência
0000050	JOZIANE ROSA BATISTA	Ampla Concorrência
0000070	ROBSON DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0000363	SUELI CRISTINA MINALI CHICUTA	Ampla Concorrência
0000035	VIVIANE MARIA DOS PRAZERES SANTOS	Ampla Concorrência
EDUCADOR INFANTIL 20H (MATUTINO) - CENTENARIO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0000520	ALESSANDRA DA SILVA CASTILHO	Ampla Concorrência
0000110	ALEXANDRE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0000503	ALICE DE ALMEIDA SILVA	Ampla Concorrência
0000382	ANA CLAUDIA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0000493	ANA PAULA CASTELUCI SAVIO	Ampla Concorrência
0000220	ANA PAULA PATROCINIO DE OLIVEIRA MORETTI	Ampla Concorrência
0000453	APARECIDA MASSAKO ENOKIDA	Ampla Concorrência
0000351	AYLA LEMES QUEIROZ	Ampla Concorrência
0000391	BRUNA GRAZIELA DA SILVA	Ampla Concorrência
0000525	CHARLENE FABRI VITORINO	Ampla Concorrência
0000394	CRISLAINE DE FÁTIMA RAMOS CRUZ	Ampla Concorrência
0000509	DAIANE ALVES DOS SANTOS FELÍCIO	Ampla Concorrência
0000048	DÉBORA FERNANDA TEIXEIRA AQUATTI	Ampla Concorrência
0000499	ELOANE CRISTINA KADOGUTI	Ampla Concorrência
0000154	ÉRICA GOMES DE ALMEIDA SILVA	Ampla Concorrência
0000300	FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO	Ampla Concorrência
0000258	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS VALERIO	Ampla Concorrência
0000469	FERNANDA DA SILVA QUEIROZ GIOVANINETI	Ampla Concorrência
0000051	GILDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0000151	HELLEN MAYARA TOMADON FERREIRA	Ampla Concorrência
0000008	IRACEMA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0000063	IRENE CRUZ CAMACHO DE SANTANA	Ampla Concorrência
0000254	JOSIANE DE PAULA PASSONI	Ampla Concorrência
0000494	JUCIMAR ANTERO QUINTINO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0000450	JULIANA DE CÁSSIA TOLOI	Ampla Concorrência

0000392	JULIANE CRISTINA VENANCIO MIGUEL	Ampla Concorrência
0000459	KAREN AYALA KADOGUTI	Ampla Concorrência
0000489	KELY DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0000468	LAIZI TATIELI TRUCOLO	Ampla Concorrência
0000533	LEILA APARECIDA ALVES MACEDO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0000037	LEONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	Ampla Concorrência
0000107	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	Ampla Concorrência
0000077	MARCIA APARECIDA BEDIN VITORINO	Ampla Concorrência
0000379	MARCIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0000039	MARIA CRISTINA TEODORO DA SILVA	Ampla Concorrência
0000323	MARIA ISABEL MATOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0000338	MARIA JOSE VIEIRA CARVALHO	Ampla Concorrência
0000296	MARIANGELA RIZZATTI AVILA	Ampla Concorrência
0000241	MAURICIO OSCARINO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0000498	MONIELI APARECIDA FREIRE	Ampla Concorrência
0000449	NILDA APARECIDA FELIX	Ampla Concorrência
0000257	NILZA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0000106	OSVALDO YOSHIO NAGITA	Ampla Concorrência
0000174	PÂMELA SUELLEN SARTTI	Ampla Concorrência
0000068	PAULA COUTO BERALDO	Ampla Concorrência
0000516	REBEKA DESSIRÊE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0000156	ROSANA ALEN FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0000223	SANDRA GLORIA DE SENA	Ampla Concorrência
0000524	SANILLE PAIVA DA SILVA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0000313	SELMA MENDONCA DA COSTA SANTOS	Ampla Concorrência
0000184	SONIA DE LOURDES VASCONCELOS	Ampla Concorrência
0000345	SÔNIA FRANCIELE DE ALMEIDA SOUSA	Ampla Concorrência
0000491	SUELI JOSÉ ROCCO DE MORAES	Ampla Concorrência
0000542	TAIZA ROBERTA PLACIDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0000242	TALITA DE MOURA CABRAL CARVALHO	Ampla Concorrência
0000120	TAYSE BORGES GOMES	Ampla Concorrência
0000507	THAIS SANTANA CABRAL	Ampla Concorrência
0000327	VANESSA PAULA FRANCISCO	Ampla Concorrência
0000479	VIVIANE GARBOSA MARQUES RANGEL	Ampla Concorrência
0000271	WANUCCI LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0000162	YASMIM RAÍZA DE SOUZA	Ampla Concorrência
EDUCADOR INFANTIL 40H (VESPERTINO) - CENTENARIO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0000111	ALEXANDRE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0000501	ALICE DE ALMEIDA SILVA	Ampla Concorrência
0000367	ALINE FERREIRA DUTRA	Ampla Concorrência
0000383	ANA CLAUDIA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0000305	BÁRBARA CAMILA DOS SANTOS SAVIO	Ampla Concorrência
0000219	BRUNA FRANCISCHETTI MARDEGAM	Ampla Concorrência
0000412	CAMILA CORDEIRO BOQUIO	Ampla Concorrência
0000243	CLAUDIA REGINA CORSINO SILVA	Ampla Concorrência
0000395	CRISLAINE DE FÁTIMA RAMOS CRUZ	Ampla Concorrência
0000522	CRISTIANE APARECIDA BATISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0000332	DANIELE GOMES DE CASTRO FRANCISCHETTI	Ampla Concorrência
0000483	DENISE MONTEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência
0000255	EDNALVA MARIA DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0000466	ELIANE DOS SANTOS GOMES	Ampla Concorrência
0000463	EUNICE DE FREITAS	Ampla Concorrência
0000125	EVELYN BEATRIZ BUZATTO	Ampla Concorrência
0000357	FERNANDA DA SILVA QUEIROZ GIOVANINETI	Ampla Concorrência
0000194	FRANCIELI DE SOUZA LEITE	Ampla Concorrência
0000472	GEISE ALVES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0000052	GILDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0000007	IRACEMA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0000167	JULIANA DE ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0000393	JULIANE CRISTINA VENANCIO MIGUEL	Ampla Concorrência
0000067	KARINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0000467	LAIZI TATIELI TRUCOLO	Ampla Concorrência
0000321	LAYRA CRISTINA ELIAS ALVES	Ampla Concorrência
0000442	LEILA APARECIDA ALVES MACEDO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0000036	LEONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	Ampla Concorrência
0000104	LETICIA ALBUQUERQUE GUASTALA	Ampla Concorrência
0000062	LUCIANA DE CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0000376	LUCINEIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0000504	MÁRCIA FERNANDA FERREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0000348	MARIA APARECIDA DOS SANTOS VERTUAN	Ampla Concorrência
0000038	MARIA CRISTINA TEODORO DA SILVA	Ampla Concorrência
0000426	MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0000496	MARIA IZABEL VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0000452	MARILENE CIPRIANO HOSINO SILVA	Ampla Concorrência
0000046	MICHELLI BATISTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0000045	NATALIA GOULART MENDES	Ampla Concorrência
0000508	POLYANNA FERREIRA SANTOS DE JESUS	Ampla Concorrência
0000304	RAIANE RISSATI ZAINE	Ampla Concorrência
0000471	ROSIMEIRE APARECIDA DE MELO BIASI	Ampla Concorrência
0000419	SANDRA CRISTINA EVARISTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0000224	SANDRA GLORIA DE SENA	Ampla Concorrência
0000515	SARA GOUVEIA	Ampla Concorrência
0000168	TATIANA FERNANDA BUSIGNANI	Ampla Concorrência
0000416	THAINARA BIANCA FERREIRA BERNARDES	Ampla Concorrência
0000478	VIVIANE GARBOSA MARQUES RANGEL	Ampla Concorrência
0000272	WANUCCI LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
ENFERMEIRO (MATUTINO) - CENTENARIO DO SUL		

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0000017	ADRIANA ALEXANDRA ALVES	Ampla Concorrência
0000292	ANDREZA JANAÍNA DANTAS SENNA DE HOLANDA	Ampla Concorrência
0000406	DAYANE DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0000421	DÉBORA MARIA RAMOS DAMASCENO	Ampla Concorrência
0000153	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	Ampla Concorrência
0000082	ÉLIDA CÁSSIA TAVARES PEIXOTO LOPES	Ampla Concorrência
0000530	FÁBIO JOSÉ ALVES	Ampla Concorrência
0000485	FABRICIO ARROYO MACIEL	Ampla Concorrência
0000084	FRANCIELI DE CAMPOS SILVA	Ampla Concorrência
0000398	GABRIELLA MARTINS CORREA	Ampla Concorrência
0000132	GEZIANE FANELLI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0000521	JÉSSICA NAIANI RODRIGUES REGIOLI	Ampla Concorrência
0000355	JULIANA CRISTINA RIZZATTI	Ampla Concorrência
0000539	LAILA MARIA ALVES GIOTA	Ampla Concorrência
0000055	MAGDA NUNES CORREIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0000482	MARIA APARECIDA GOUVEIA	Ampla Concorrência
0000091	RACHEL CRISTIANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0000480	SORAYA GREIZIELE GOUVEIA	Ampla Concorrência
0000370	THIAGO BORGES PINTO	Ampla Concorrência
FISIOTERAPEUTA (MATUTINO) - CENTENARIO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0000186	ARYELA ALCANTARA ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0000269	BRENDA PASQUINI	Ampla Concorrência
0000012	BRUNA FURINI NEVES	Ampla Concorrência
0000519	DAYANE FRANCIELLE NUNES	Ampla Concorrência
0000094	GLÁUCIA BARBOSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0000339	ISABELA DE QUEIROZ ANTIVERI	Ampla Concorrência
0000053	JAQUELINE GALVÃO	Ampla Concorrência
0000396	JAQUELINE LUCHE NEVES	Ampla Concorrência
0000180	KEYLA CAROLINE DE MELO PEREIRA	Ampla Concorrência
0000069	LARISSA DE FREITAS BORTOTTI	Ampla Concorrência
0000368	LARISSA OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0000001	LOANA MOLINA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0000019	MARIANE MANTOAN	Ampla Concorrência
0000119	MAYARA ANCHIETA SPANHOLI	Ampla Concorrência
0000474	RAYANE ALMEIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0000181	RENATA APARECIDA DE PAULA FARIA	Ampla Concorrência
0000420	RICARDO APARECIDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0000054	SANDRIELY MOLINARI STURIÃO FERREIRA	Ampla Concorrência
0000434	SUZANA DE SOUZA DA COSTA	Ampla Concorrência
0000414	THAIS KAROLINE CEZAR COSTA	Ampla Concorrência
MÉDICO PLANTONISTA (VESPERTINO) - CENTENARIO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0000484	BRUNO LANNOY SANTANA RIZZO	Ampla Concorrência
0000335	CHARLES ULLOFFO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0000527	DANIELE ANUNZIATO OGG DE SALLES SANTOS	Ampla Concorrência
0000430	FELIPE SCARDINI GOMES	Ampla Concorrência
0000344	FLÁVIA ARAÚJO MARQUES	Ampla Concorrência
0000179	GISELE RODRIGUES DE PAULA	Ampla Concorrência
0000384	HUGO RICARDO MARQUINI	Ampla Concorrência
0000009	JHONY MARCELO BOGADO GABARDO	Ampla Concorrência
0000354	JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0000497	PAULO EMILIO PRESCENDO	Ampla Concorrência
0000409	PEDRO ANTONIO BORGES DE MELO	Ampla Concorrência
0000373	RODRIGO EIJI FUJITA	Ampla Concorrência
0000473	RODRIGO NORIO ARAKAKI	Ampla Concorrência
0000454	ROGER RORATO	Ampla Concorrência
0000487	SARAH CONCHON COSTA	Ampla Concorrência
MÉDICO PSF (MATUTINO) - CENTENARIO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0000240	EMÍLIO CHAVES ROCHA	Ampla Concorrência
0000266	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	Ampla Concorrência
0000010	JHONY MARCELO BOGADO GABARDO	Ampla Concorrência
0000407	JULIANA LOIARA ROXINOL	Ampla Concorrência
0000410	PEDRO ANTONIO BORGES DE MELO	Ampla Concorrência
0000163	RAFAELA BRAGA FERNANDES	Ampla Concorrência
0000115	SUELLEN PADUA BIANCHINI MANCINI	Ampla Concorrência
MÉDICO VETERINÁRIO (MATUTINO) - CENTENARIO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0000281	ADÔNIS SANTOS MAUSSON	Ampla Concorrência
0000470	ALEXIA PELISSARI PEREIRA	Ampla Concorrência
0000076	ALINE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0000457	AMANDA MONTEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0000250	CLAUDENIR CAMARGO FERREIRA	Ampla Concorrência
0000136	FERNANDA CAROLINE BLASQUES	Ampla Concorrência
0000490	GABRIELA GUELSIN	Ampla Concorrência
0000340	JÉSSICA CAMPIONI NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0000349	LAYANA DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0000157	LORENA ALZIRA DE SOUZA ALEXANDRE	Ampla Concorrência
0000086	LUCAS LIMA LUIZ	Ampla Concorrência
0000190	MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA	Ampla Concorrência
0000342	MARCOS ANTONIO GALERA DA SILVA JÚNIOR	Ampla Concorrência
0000443	MARIA LUCIA PAVANI	Ampla Concorrência
0000102	VICTOR HUGO GONÇALVES GALDIOLI	Ampla Concorrência
0000205	VICTOR HUGO QUEREZA COLACITI	Ampla Concorrência
0000446	VINICIUS ESTEVES BELLATO	Ampla Concorrência
NUTRICIONISTA (MATUTINO) - CENTENARIO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**

0000537	ALANA ROBERTA DE MOURA	Ampla Concorrência
0000422	ANGELICA DOMINGOS DE MATOS	Ampla Concorrência
0000276	DAIANY CRISTINA BOCHENSKI RODRIGUES	Ampla Concorrência
0000369	EDSON ERNESTO TARDIOLLE	Ampla Concorrência
0000088	ELLEN MIGUEL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0000233	FRANCISLAINE ABRANTES DA SILVA	Ampla Concorrência
0000425	HELOISA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0000085	ISABELA DA CRUZ ZANDOMENIGUE	Ampla Concorrência
0000279	JANAINE SOBREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0000020	KARLA SAYURI ENOKIDA	Ampla Concorrência
0000341	LARISSA DE MORAES COSTA DELANI	Ampla Concorrência
0000277	LETÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0000207	LÍGIA CASTOLDI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0000002	NAIARA PANISSA	Ampla Concorrência
0000049	PALOMA SOARES GIOVANINETTI	Ampla Concorrência
0000326	PATRICIA DA SILVA BANDEIRA	Ampla Concorrência
0000298	PAULA DANIELI HEPP CASQUET	Ampla Concorrência
0000297	PAULA DOS SANTOS FURLAN	Ampla Concorrência
0000203	RENATA APARECIDA DOS SANTOS VALÉRIO	Ampla Concorrência
0000511	RENATA CAMILA RISSO	Ampla Concorrência
0000319	STHÉFANY CRISTHINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0000183	TATIELLY BRAZAU DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0000538	THATIANE SILVÂNIA FIAMENGO	Ampla Concorrência
PSICÓLOGO (MATUTINO) - CENTENARIO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0000529	ANA APARECIDA AZEVEDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0000431	CAROLINA SANTOS NAKADOMARI	Ampla Concorrência
0000505	DANIELA ZANETTI FERREIRA	Ampla Concorrência
0000301	DANIELI FERNANDA SILVA DO CARMO	Ampla Concorrência
0000432	DANIELLE ANTONIO	Ampla Concorrência
0000011	DANIELLE MARTINS AVELAR	Ampla Concorrência
0000293	GEOVANA AMARAL ZAIA	Ampla Concorrência
0000047	IARA RODRIGUES PASSETI	Ampla Concorrência
0000113	ISAC JUNIO RAVANELI	Ampla Concorrência
0000040	JENNIFFER STEFANY DOS REIS MANÇAN	Ampla Concorrência
0000315	KEYLA OLIVEIRA AYALLA	Ampla Concorrência
0000462	LIDIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0000288	LIZANDRA NAIRA BORGES DA SILVA	Ampla Concorrência
0000309	LORENA RIBEIRO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0000066	LUCAS FAGUNDES MARTINS	Ampla Concorrência
0000306	MAIARA CRISTINA PEREIRA	Ampla Concorrência
0000096	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0000526	PATRÍCIA ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência
0000456	RODOLFO VINÍCIOS CATENACE	Ampla Concorrência
0000005	THAIS DAYANNA VIEIRA CARVALHO GIBIM	Ampla Concorrência
0000275	THAYENE FILETI DEZOTI	Ampla Concorrência
0000074	WESLEY CARLOS MARQUES CALDEIRA	Ampla Concorrência
SOCORRISTA (VESPERTINO) - CENTENARIO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0000291	ALENIR GURGEL DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência
0000325	ALESSANDRA CRISTINA VITORINO	Ampla Concorrência
0000198	ALEXANDRA DINIZ LOPES	Ampla Concorrência
0000130	CLEBER DO PRADO RIGONI	Ampla Concorrência
0000152	ELIANE DE LIMA VIEIRA	Ampla Concorrência
0000317	ELZA CRISTINA DE TOLEDO	Ampla Concorrência
0000105	IRIS ROSSI PEREIRA	Ampla Concorrência
0000248	KARINE KAREN MENEGHETTI	Ampla Concorrência
0000540	LAILA MARIA ALVES GIOTA	Ampla Concorrência
0000236	LUCIANA DE MELO	Ampla Concorrência
0000092	RACHEL CRISTIANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0000532	RODOLFO ARROYO MACIEL	Ampla Concorrência
0000239	SANDRA REGINA RAMOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0000418	SILVANA NERI DA SILVA	Ampla Concorrência
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (MATUTINO) - CENTENARIO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0000073	ALENIR GURGEL DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência
0000199	ALEXANDRA DINIZ LOPES	Ampla Concorrência
0000234	ANDRESA MOREIRA DIAS FAGOTTI	Ampla Concorrência
0000510	ARLETE GONCALVES DA SILVA ZAIA	Ampla Concorrência
0000075	BRUNA FERNANDA MARQUES LUZ OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0000221	CARINA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0000129	CLEBER DO PRADO RIGONI	Ampla Concorrência
0000461	DAIANI SANDRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0000429	DEBORA VALERIA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0000176	DENISE DAYANE VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0000099	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA COSTA	Ampla Concorrência
0000247	ELIZABETE GOMES PEREIRA	Ampla Concorrência
0000318	ELZA CRISTINA DE TOLEDO	Ampla Concorrência
0000103	FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0000191	FERNANDA GRAZIELA PACES MAIA	Ampla Concorrência
0000445	FRANCIELE DE MORAES	Ampla Concorrência
0000231	GLEICIANE SALES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0000455	GLEYDES KELEN PEREIRA DA SILVA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0000057	GRAZIELE SABATINI PEREIRA	Ampla Concorrência
0000072	HELIO SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0000155	HUGO CABRAL MURRO	Ampla Concorrência
0000078	ISABELA FERNANDA DE ALMEIDA BAZALHA	Ampla Concorrência
0000189	JAILICE ROSA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0000249	KARINE KAREN MENEGHETTI	Ampla Concorrência

0000256	LAIZ FABIANA LUIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0000118	LOURDES PEREIRA MELO	Ampla Concorrência
0000071	LUANA RAISSA ORIGONI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0000235	LUCIANA DE MELO	Ampla Concorrência
0000324	MARIA DO CARMO OTONI ANGELO	Ampla Concorrência
0000137	MILENA FRANCISCO RAMOS	Ampla Concorrência
0000193	MIRIAM RIBEIRO FRANCISCONI	Ampla Concorrência
0000237	MYLENA APARECIDA DE MELO CARVALHO	Ampla Concorrência
0000252	NOZINETE MIGUEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0000331	RAQUEL PEREIRA.	Ampla Concorrência
0000531	RODOLFO ARROYO MACIEL	Ampla Concorrência
0000139	SANDRA REGINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0000238	SANDRA REGINA RAMOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0000093	SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA	Ampla Concorrência
0000436	SIRLEY LUCAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0000124	THAIS DE SOUZA REIS	Ampla Concorrência
TÉCNICO EM RADIOLOGIA (MATUTINO) - CENTENARIO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0000336	ANDERSON CLAYTON DA SILVA	Ampla Concorrência
0000544	ANDRÉ CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0000506	APARECIDA MARIA BORDIM	Ampla Concorrência
0000097	DANIELA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0000006	EDUARDA GABRIELA VENTURINI ZAIA	Ampla Concorrência
0000029	EMERSON COSTA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0000390	KAMILA FALCHETTI DAMASCO	Ampla Concorrência
0000031	KARINE MAIARA JOLLI	Ampla Concorrência
0000159	LUCAS DIEGO DA SILVA	Ampla Concorrência
0000216	PAULO RICARDO LEÃO MEDEIROS	Ampla Concorrência
0000090	PEDRO HENRIQUE LADA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0000307	RAFAEL ROMANI DA SILVA	Ampla Concorrência
0000380	RAFAELLA PATRICIA CASTRO ALVES	Ampla Concorrência
0000444	RODRIGO JUSTINO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0000147	VIVIANE MARIA DOS PRAZERES SANTOS	Ampla Concorrência
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (VESPERTINO) - CENTENARIO DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0000140	JOZIANE ROSA BATISTA	Ampla Concorrência
0000362	SUELI CRISTINA MINALI CHICUTA	Ampla Concorrência
0000146	VIVIANE MARIA DOS PRAZERES SANTOS	Ampla Concorrência

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:170B0D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL 2017

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64
EXERCÍCIO: 2017
PERÍODO:JANEIRO A DEZEMBRO/2017 DATA EMISSÃO: 31/12/2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**5.292.476,64**	**4.376.955,24**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.093,39**	**4.265,29**
Caixa e Equivalentes de Caixa	298.261,61	139.180,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	386,64	386,64
Créditos a Curto Prazo	0,00	889.435,56			
Clientes	0,00	889.435,56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	706,75	3.878,65
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	889.435,56	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	4.104.779,47	3.348.339,68			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.618.459,61**	**7.610.791,54**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**26.579.094,55**	**26.579.094,55**
Ativo Realizável a Longo Prazo	7.607.063,89	7.607.063,89	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	7.607.063,89	7.607.063,89	Assistências a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	7.607.063,89	7.607.063,89	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	18.082.595,10	18.082.595,10
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	8.496.499,45	8.496.499,45
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporário a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00

Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**26.580.187,94**	**26.583.359,84**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	11.395,72	3.727,65	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Móveis	11.395,72	3.727,65	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-13.669.251,09	-14.595.613,06
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	926.361,37	10.421.758,05
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	14.595.613,06	4.173.855,01
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-13.669.251,09**	**-14.595.613,06**
TOTAL	**12.910.936,25**	**11.987.746,78**	**TOTAL**	**12.910.936,25**	**11.987.746,78**
ATIVO FINANCEIRO	4.403.041,08	3.487.519,68	PASSIVO FINANCEIRO	1.093,39	4.265,29
ATIVO PERMANENTE	8.507.895,17	8.500.227,10	PASSIVO PERMANENTE	26.579.094,55	26.579.094,55
SALDO PATRIMONIAL				**-13.669.251,69**	**-14.595.613,06**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contra garantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contra garantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	62.656,22	93.561,22
08 - Regime Próprio de Previdência	4.347.624,24	1.210.109,42
94 - Valores Restituíveis	0,00	
TOTAL	4.410.280,46	1.303.670,64

Notas Explicativas

1 - NAS CONTAS DO ATIVO, FORAM SEPARADOS OS VALORES DOS ATIVOS A RECEBER A CURTO PRAZO E A LONGO PRAZO ORIUNDOS DE PARCELAMENTOS COMO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Administrador Interino

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador CRC/PR 056139/O-1

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2A331937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3070 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO N.º 3070/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

A Prefeita Municipal de **FLORIDA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Orçamentaria n.º 560/2017 de 12/12/2017:
DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.827,02 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentarias:

	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0006.2.041		**Participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde**	
240	3.3.72.30.00.00	01303	Material de Consumo	9.000,00
	08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
	08.001		**Divisão de Ensino Fundamental**	
	08.001.12.122.0008.2.044		**Gabinete do Secretario de Educação**	
288	3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo	1.000,00
	08.002		**Divisão de Educação Infantil**	
	08.002.12.365.0007.2.056		**Manutenção da Educação Infantil - Creche**	
662	3.3.90.30.00.00	31130	Material de Consumo	27,02
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09.001		**Divisão de Viação**	
	09.001.26.782.0009.2.067		**Manutenção e Conservação de Ruas, Avenidas e Estradas Vicinais**	
651	3.3.90.30.00.00	03512	Material de Consumo	8.800,00

	09.002		**Divisão de Água e Esgoto**	
	09.002.17.512.0009.2.068		**Manutenção do Sistema de Distribuição de Água e Coleta de Esgoto Sanitário**	
430	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	10.000,00
Total das Suplementações				**28.827,02**

Art. 2.º - Para atender o disposto no Artigo 1.º deste Decreto o provável Excesso de Arrecadação nas receitas das fontes 31130, no valor de R$ 27,02, de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64 e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias, no valor de R$ 28.800,00, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

	04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.001		**Gabinete do Secretario de Administração**	
	04.001.04.122.0002.2.006		**Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**	
21	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.	1.000,00
	04.001.04.122.0002.2.007		**Manutenção do Paço Municipal**	
30	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	8.000,00
31	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0006.2.040		**Desenvolvimento de Ações Básicas de Saúde**	
226	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	9.000,00
	08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**	
	08.002		**Divisão de Educação Infantil**	
	08.002.12.365.0007.2.056		**Manutenção da Educação Infantil - Creche**	
361	3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo	1.000,00
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**	
	09.001		**Divisão de Viação**	
	09.001.26.782.0009.2.067		**Manutenção e Conservação de Ruas, Avenidas e Estradas Vicinais**	
652	3.3.90.39.00.00	03512	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	8.800,00
Total das Suplementações				**28.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, em 30 de Outubro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:B7B60AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO 5º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.190.999,44	43.190.999,44	4.521.899,93	10,47	30.171.011,14	69,85	13.019.988,30
RECEITAS CORRENTES	40.485.149,71	40.485.149,71	4.485.227,61	11,08	26.628.561,08	65,77	13.856.588,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.537.834,52	2.537.834,52	364.072,49	14,35	1.719.618,07	67,76	818.216,45
IMPOSTOS	1.722.198,01	1.722.198,01	270.620,14	15,71	1.339.987,67	77,81	382.210,34
TAXAS	790.151,83	790.151,83	93.452,35	11,83	379.630,40	48,05	410.521,43
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.484,68	25.484,68	0,00	0,00	0,00	0,00	25.484,68
CONTRIBUIÇÕES	459.905,05	459.905,05	16.126,51	3,51	152.001,67	33,05	307.903,38
CONTRIBUIÇÃO PARAO CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	459.905,05	459.905,05	16.126,51	3,51	152.001,67	33,05	307.903,38
RECEITAPATRIMONIAL	104.762,25	104.762,25	20,88	0,02	43.713,33	41,73	61.048,92
VALORES MOBILIÁRIOS	104.762,25	104.762,25	20,88	0,02	43.713,33	41,73	61.048,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.051.300,77	37.051.300,77	4.046.573,07	10,92	24.411.030,89	65,88	12.640.269,88
TRANSFERÊNCIAS DAUNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.973.761,08	19.973.761,08	2.090.675,63	10,47	13.804.260,12	69,11	6.169.500,96
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	9.549.418,34	9.549.418,34	1.167.241,30	12,22	6.317.289,54	66,15	3.232.128,80
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.528.121,35	7.528.121,35	788.656,14	10,48	4.289.481,23	56,98	3.238.640,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	331.347,12	331.347,12	58.434,66	17,64	302.197,12	91,20	29.150,00
MULTASADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	43.560,00	43.560,00	0,00	0,00	2.650,55	6,08	40.909,45
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	287.787,12	287.787,12	58.434,66	20,30	299.546,57	104,09	-11.759,45
RECEITAS DE CAPITAL	2.705.849,73	2.705.849,73	36.672,32	1,36	3.542.450,06	130,92	-836.600,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.358.009,82	2.358.009,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.358.009,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.358.009,82	2.358.009,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.358.009,82
ALIENAÇÃO DE BENS	41.843,01	41.843,01	0,00	0,00	194.600,00	465,07	-152.756,99
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	41.843,01	41.843,01	0,00	0,00	194.600,00	465,07	-152.756,99
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	305.996,90	305.996,90	36.672,32	11,98	3.347.850,06	1.094,08	-3.041.853,16
TRANSFERÊNCIAS DAUNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	502.000,00	0,00	-502.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	305.996,90	305.996,90	36.672,32	11,98	2.845.850,06	930,03	-2.539.853,16
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.190.999,44	43.190.999,44	4.521.899,93	10,47	30.171.011,14	69,85	13.019.988,30

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	43.190.999,44	43.190.999,44	4.521.899,93	10,47	30.171.011,14	69,85	13.019.988,30
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.190.999,44	43.190.999,44	4.521.899,93	10,47	30.171.011,14	69,85	13.019.988,30
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.780.071,14	50.497.762,49	5.352.524,75	29.427.666,66	21.070.095,83	5.202.418,85	28.181.292,98	22.316.469,51	25.335.075,83
DESPESAS CORRENTES	37.383.857,19	39.940.262,24	5.155.432,67	24.994.980,61	14.945.281,63	4.552.393,23	23.868.605,39	16.071.656,85	21.508.828,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.259.801,06	20.285.720,17	2.814.528,35	13.606.278,91	6.679.441,26	2.555.648,33	13.347.398,89	6.938.321,28	12.131.306,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	50.307,57	185.307,57	33.929,44	152.930,74	32.376,83	33.929,44	152.930,74	32.376,83	152.930,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.073.748,56	19.469.234,50	2.306.974,88	11.235.770,96	8.233.463,54	1.962.815,46	10.368.275,76	9.100.958,74	9.224.591,32
DESPESAS DE CAPITAL	3.181.855,07	10.343.141,37	197.092,08	4.432.686,05	5.910.455,32	650.025,62	4.312.687,59	6.030.453,78	3.826.247,54
INVESTIMENTOS	2.163.588,95	9.391.425,25	91.980,00	3.906.919,26	5.484.505,99	551.880,00	3.793.887,26	5.597.537,99	3.321.380,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	1.012.016,12	945.466,12	105.112,08	525.766,79	419.699,33	98.145,62	518.800,33	426.665,79	504.867,42
DREASDEÍVRIVDAADECONTINGÊNCIA	214.358,88	214.358,88	0,00	0,00	214.358,88	0,00	0,00	214.358,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	214.358,88	214.358,88	0,00	0,00	214.358,88	0,00	0,00	214.358,88	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.780.071,14	50.497.762,49	5.352.524,75	29.427.666,66	21.070.095,83	5.202.418,85	28.181.292,98	22.316.469,51	25.335.075,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.780.071,14	50.497.762,49	5.352.524,75	29.427.666,66	21.070.095,83	5.202.418,85	28.181.292,98	22.316.469,51	25.335.075,83
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	743.344,48	—	—	1.989.718,16	—	4.835.935,31
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.780.071,14	50.497.762,49	5.352.524,75	30.171.011,14	—	5.202.418,85	30.171.011,14	—	30.171.011,14
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

GENERAL CARNEIRO , 22/11/2018

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DALUZ
Controle Interno

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:81792C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM O MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

REO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.722.198,01	1.722.198,01	270.620,14	1.339.987,67	77,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	594.471,90	594.471,90	58.966,39	290.997,04	48,95
1.1.1- IPTU	522.255,80	522.255,80	39.500,96	209.582,61	40,13
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.216,10	72.216,10	19.465,43	81.414,43	112,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	202.777,71	202.777,71	39.415,62	229.187,23	113,02
1.2.1- ITBI	197.575,81	197.575,81	39.415,62	229.101,65	115,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.201,90	5.201,90	0,00	85,58	1,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	593.761,50	593.761,50	68.386,35	354.538,34	59,71
1.3.1- ISS	588.514,50	588.514,50	67.402,42	323.766,19	55,01
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.247,00	5.247,00	983,93	30.772,15	586,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	331.186,90	331.186,90	103.851,78	465.265,06	140,48

1.4.1- IRRF	331.186,90	331.186,90	103.851,78	465.265,06	140,48
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.745.262,38	29.745.262,38	3.295.566,81	19.646.999,88	66,05
2.1- Cota-Parte FPM	17.426.517,86	17.426.517,86	1.793.495,34	12.125.647,50	69,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.426.517,86	17.426.517,86	1.793.495,34	11.511.340,01	66,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e		0,00	0,00	614.307,49	
2.2- Cota-Parte ICMS	10.237.335,05	10.237.335,05	1.290.377,32	6.279.502,27	61,34
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	257.230,60	257.230,60	8.135,62	40.678,10	15,81
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	267.247,20	267.247,20	21.757,80	109.325,10	40,91
2.5- Cota-Parte ITR	321.538,80	321.538,80	131.148,28	153.716,63	47,81
2.6- Cota-Parte IPVA	1.235.392,87	1.235.392,87	50.652,45	938.130,28	75,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.467.460,39	31.467.460,39	3.566.186,95	20.986.987,55	66,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	742,06	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.437.322,70	1.437.322,70	159.767,41	875.192,10	60,89
5.1- Transferências do Salário - Educação	611.993,80	611.993,80	75.176,83	403.945,82	66,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	825.328,90	825.328,90	84.590,58	470.800,79	57,04
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	445,49	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	305.996,90	305.996,90	36.672,32	289.994,74	94,77
6.1- Transferências de Convênios	305.996,90	305.996,90	36.672,32	289.378,61	94,57
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	616,13	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+ 8)	1.437.322,70	1.437.322,70	159.767,41	876.550,29	60,98

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.580.817,66	6.580.817,66	659.113,21	3.806.537,46	57,84
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.177.070,32	4.177.070,32	358.699,01	2.302.267,70	55,12
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.047.467,02	2.047.467,02	258.075,43	1.255.900,29	61,34
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	51.445,90	51.445,90	1.627,12	8.135,60	15,81
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	53.449,44	53.449,44	4.351,54	21.864,94	40,91
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	64.308,20	64.308,20	26.229,63	30.743,22	47,81
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	187.076,78	187.076,78	10.130,48	187.625,71	100,29
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.528.121,35	7.528.121,35	788.656,14	4.291.866,50	57,01
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.015.997,81	5.015.997,81	788.656,14	3.474.655,65	69,27
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.512.123,54	2.512.123,54	0,00	814.825,58	32,44
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	2.385,27	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.564.819,85	-1.564.819,85	129.542,93	-331.881,81	21,21
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	129.542,93	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.564.819,85	1.564.819,85	0,00	331.881,81	21,21

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.013.284,97	5.013.284,97	3.713.959,71	74,08	3.628.841,78	72,38
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.013.284,97	5.013.284,97	3.713.959,71	74,08	3.628.841,78	72,38
14- OUTRAS DESPESAS	2.514.836,38	2.514.836,38	1.078.846,79	42,90	929.072,00	36,94
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.514.836,38	2.514.836,38	1.078.846,79	42,90	929.072,00	36,94

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.528.121,35	7.528.121,35	4.792.806,50	63,67	4.557.913,78	60,55

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	741.510,96
16.1 - FUNDEB 60%	539.626,61
16.2 - FUNDEB 40%	201.884,35
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	741.510,96
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	3.816.402,82
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,98
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,94
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,08
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.167.291,47	10.795.291,47	7.340.421,77	68,00	7.095.102,26	65,72
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.528.121,35	7.528.121,35	4.792.806,50	63,67	4.557.913,78	60,55

23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.639.170,12	3.267.170,12	2.682.491,98	82,10	2.664.390,17	81,55
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-134.876,71	0,00	-127.201,69	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24+ 25 + 26 + 27)	9.167.291,47	10.795.291,47	7.340.421,77	68,00	7.095.102,26	65,72

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-331.881,81
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	814.825,58
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	2.385,27
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	885.259,03
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	7.350,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.377.938,07
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	5.717.164,19
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	611.993,80	611.993,80	420.092,35	68,64	376.339,25	61,49
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	825.328,90	825.328,90	493.969,55	59,85	472.723,31	57,28
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.437.322,70	1.437.322,70	914.061,90	63,59	849.062,56	59,07
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.604.614,17	12.232.614,17	8.254.483,67	67,48	7.944.164,82	64,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.147.901,73	7.350,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	68.497,69	15.094,60
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.289.481,23	403.945,82
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.203.545,50	380.712,80
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	4.046.899,44	376.339,25
48.2- RESTOS A PAGAR	156.646,06	4.373,55
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.385,27	445,42
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	156.818,69	38.773,04
51- (+) AJUSTES	49.732,90	-99.423,20
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	49.732,90	-99.423,20
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	206.551,59	-60.650,16

GENERAL CARNEIRO, 21/11/2018

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:EB281768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.780.071,14	50.497.762,49	5.352.647,37	29.427.789,28	100,00	21.069.973,21	5.202.344,46	28.181.218,59	100,00	22.316.543,90
Administração	10.775.275,46	13.624.586,26	1.189.498,05	8.620.915,01	29,30	5.003.671,25	1.059.024,92	8.264.156,23	29,33	5.360.430,03
Planejamento e Orçamento	5.196.089,34	5.679.089,34	846.993,67	3.435.101,90	11,67	2.243.987,44	706.566,24	3.240.990,85	11,50	2.438.098,49
Administração Geral	4.855.743,58	7.222.054,38	266.222,22	4.493.027,16	15,27	2.729.027,22	278.081,03	4.332.566,41	15,37	2.889.487,97
Administração Financeira	723.442,54	723.442,54	76.282,16	692.785,95	2,35	30.656,59	74.377,65	690.598,97	2,45	32.843,57
Segurança Pública	321.538,32	621.538,32	27.920,78	59.088,50	0,20	562.449,82	24.946,54	56.114,26	0,20	565.424,06
Policiamento	321.538,32	621.538,32	27.920,78	59.088,50	0,20	562.449,82	24.946,54	56.114,26	0,20	565.424,06

Assistência Social	3.587.924,10	3.827.924,10	306.887,66	1.749.477,53	5,94	2.078.446,57	527.842,31	1.707.189,00	6,06	2.120.735,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.206.047,50	1.574.047,50	47.248,27	591.286,29	2,01	982.761,21	280.846,92	568.500,44	2,02	1.005.547,06
Assistência Comunitária	2.381.876,60	2.253.876,60	259.639,39	1.158.191,24	3,94	1.095.685,36	246.995,39	1.138.688,56	4,04	1.115.188,04
Saúde	10.283.091,88	12.548.771,88	1.480.886,51	7.756.523,31	26,36	4.792.248,57	1.618.504,39	7.389.666,27	26,22	5.159.105,61
Administração Geral	1.736.840,61	2.379.340,61	230.632,80	2.104.119,17	7,15	275.221,44	214.994,67	1.933.375,49	6,86	445.965,12
Atenção Básica	8.375.751,27	7.699.465,32	772.516,89	3.666.319,85	12,46	4.033.145,47	860.627,90	3.482.252,23	12,36	4.217.213,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.341.000,00	477.736,82	1.883.358,08	6,40	457.641,92	542.881,82	1.871.312,34	6,64	469.687,66
Vigilância Sanitária	0,00	29.170,90	0,00	20.237,49	0,07	8.933,41	0,00	20.237,49	0,07	8.933,41
Vigilância Epidemiológica	170.500,00	99.795,05	0,00	82.488,72	0,28	17.306,33	0,00	82.488,72	0,29	17.306,33
Educação	10.604.614,17	12.323.683,28	1.861.644,70	8.476.296,48	28,80	3.847.386,80	1.578.999,80	8.158.302,61	28,95	4.165.380,67
Ensino Fundamental	10.529.919,93	12.248.989,04	1.861.644,70	8.459.614,15	28,75	3.789.374,89	1.578.999,80	8.141.620,28	28,89	4.107.368,76
Educação Especial	74.694,24	74.694,24	0,00	16.682,33	0,06	58.011,91	0,00	16.682,33	0,06	58.011,91
Cultura	23.384,62	58.384,62	886,47	36.113,79	0,12	22.270,83	699,95	35.927,27	0,13	22.457,35
Difusão Cultural	23.384,62	58.384,62	886,47	36.113,79	0,12	22.270,83	699,95	35.927,27	0,13	22.457,35
Urbanismo	804.520,96	1.937.670,96	25.330,84	119.443,05	0,41	1.818.227,91	23.861,15	117.973,36	0,42	1.819.697,60
Infra-Estrutura Urbana	348.615,91	1.481.765,91	0,00	0,00	0,00	1.481.765,91	0,00	0,00	0,00	1.481.765,91
Energia Elétrica	455.905,05	455.905,05	25.330,84	119.443,05	0,41	336.462,00	23.861,15	117.973,36	0,42	337.931,69
Habitação	9.743,32	9.743,32	0,00	0,00	0,00	9.743,32	0,00	0,00	0,00	9.743,32
Habitação Urbana	9.743,32	9.743,32	0,00	0,00	0,00	9.743,32	0,00	0,00	0,00	9.743,32
Agricultura	922.197,03	1.058.928,47	145.733,67	656.578,44	2,23	402.350,03	105.035,02	608.405,93	2,16	450.522,54
Promoção da Produção Agropecuária	922.197,03	1.058.928,47	145.733,67	656.578,44	2,23	402.350,03	105.035,02	608.405,93	2,16	450.522,54
Indústria	75.025,61	75.025,61	0,00	47.861,65	0,16	27.163,96	0,00	47.861,65	0,17	27.163,96
Promoção Industrial	75.025,61	75.025,61	0,00	47.861,65	0,16	27.163,96	0,00	47.861,65	0,17	27.163,96
Transporte	1.647.759,16	2.591.509,16	125.865,49	1.008.600,60	3,43	1.582.908,56	103.698,05	926.991,96	3,29	1.664.517,20
Energia Elétrica	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Transporte Rodoviário	1.647.759,16	1.691.509,16	125.865,49	1.008.600,60	3,43	682.908,56	103.698,05	926.991,96	3,29	764.517,20
Desporto e Lazer	514.863,94	474.863,94	48.951,68	218.193,39	0,74	256.670,55	27.657,27	196.898,98	0,70	277.964,96
Desporto Comunitário	514.863,94	474.863,94	48.951,68	218.193,39	0,74	256.670,55	27.657,27	196.898,98	0,70	277.964,96
Encargos Especiais	995.773,69	1.130.773,69	139.041,52	678.697,53	2,31	452.076,16	132.075,06	671.731,07	2,38	459.042,62
Serviço da Dívida Interna	995.773,69	1.130.773,69	139.041,52	678.697,53	2,31	452.076,16	132.075,06	671.731,07	2,38	459.042,62

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.780.071,14	50.497.762,49	5.352.647,37	29.427.789,28	100,00	21.069.973,21	5.202.344,46	28.181.218,59	100,00	22.316.543,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	214.358,88	214.358,88	0,00	0,00	0,00	214.358,88	0,00	0,00	0,00	214.358,88
TOTAL (III) = (I + II)	40.780.071,14	50.497.762,49	5.352.647,37	29.427.789,28	100,00	21.069.973,21	5.202.344,46	28.181.218,59	100,00	22.316.543,90
FONTE:										

GENERAL CARNEIRO , 21/11/2018

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:C3D44E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.722.198,01	1.722.198,01	1.339.987,67	77,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	522.255,80	522.255,80	209.582,61	40,13
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	197.575,81	197.575,81	229.101,65	115,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	588.514,50	588.514,50	323.766,19	55,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	331.186,90	331.186,90	465.265,06	140,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	22.437,80	22.437,80	6.309,69	28,12
Dívida Ativa dos Impostos	45.106,60	45.106,60	87.714,72	194,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.120,60	15.120,60	18.247,75	120,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.745.262,38	29.745.262,38	19.032.692,39	63,99
Cota-Parte FPM	17.426.517,86	17.426.517,86	11.511.340,01	66,06
Cota-Parte ITR	321.538,80	321.538,80	153.716,63	47,81
Cota-Parte IPVA	1.235.392,87	1.235.392,87	938.130,28	75,94
Cota-Parte ICMS	10.237.335,05	10.237.335,05	6.279.502,27	61,34
Cota-Parte IPI-Exportação	267.247,20	267.247,20	109.325,10	40,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	257.230,60	257.230,60	40.678,10	15,81
Desoneração ICMS (LC 87/96)	257.230,60	257.230,60	40.678,10	15,81
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	31.467.460,39	31.467.460,39	20.372.680,06	64,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.647.737,06	3.647.737,06	3.083.255,97	84,53
Provenientes da União	3.542.974,81	3.542.974,81	2.131.298,97	60,16
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	908.264,55	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	104.762,25	104.762,25	43.692,45	41,71
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	41.843,01	41.843,01	194.600,00	465,07
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.689.580,07	3.689.580,07	3.277.855,97	88,84

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	10.257.767,17	11.484.467,17	7.246.484,31	63,10	6.879.627,27	59,90
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	10.257.767,17	11.484.467,17	7.246.484,31	63,10	6.879.627,27	59,90
Pessoal e Encargos Sociais	4.463.817,98	3.854.317,98	2.787.080,43	72,31	2.733.076,22	70,91
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.793.949,19	7.630.149,19	4.459.403,88	58,44	4.146.551,05	54,34
DESPESAS DE CAPITAL	25.324,71	1.064.304,71	510.039,00	47,92	510.039,00	47,92
Investimentos	25.324,71	1.064.304,71	510.039,00	47,92	510.039,00	47,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.283.091,88	12.548.771,88	7.756.523,31	61,81	7.389.666,27	58,89

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.336.003,21	5.601.683,21	3.595.168,02	46,35	3.544.450,60	47,96
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.275,00	4.251.877,96	2.973.399,89	38,33	2.922.682,47	39,55
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.324.728,21	1.349.805,25	621.768,13	8,02	621.768,13	8,41
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 0,00		0,00	822.517,31	10,60	822.517,31	11,13
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	365,40	0,00	365,40	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.336.003,21	5.601.683,21	4.418.050,73	56,96	4.367.333,31	59,10
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.947.088,67	6.947.088,67	3.338.472,58	43,04	3.022.332,96	40,90
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						14,84
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						33.569,05

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	365,40	-365,40
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	8.375.751,27	7.699.465,32	3.666.319,85	47,27	3.482.252,23	47,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.341.000,00	1.883.358,08	24,28	1.871.312,34	25,32
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	29.170,90	20.237,49	0,26	20.237,49	0,27
Vigilância Epidemiológica	170.500,00	99.795,05	82.488,72	1,06	82.488,72	1,12
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.736.840,61	2.379.340,61	2.104.119,17	27,13	1.933.375,49	26,16
TOTAL	10.283.091,88	12.548.771,88	7.756.523,31	100,00	7.389.666,27	100,00

GENERAL CARNEIRO, 21/11/2018

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:7CF40043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 109/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em segurança do trabalho, com elaboração do PPRA (Programa de prevenção de Riscos Ambientais); elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) e treinamento em segurança do trabalho.	BERNARDI & XAVIER – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, CNPJ: 27.083.931/0001-57.	R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 22 de novembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:A46C0FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.400.000,00	19.246.325,56	2.422.513,21	11.546.584,78	7.699.740,78	2.312.833,16	10.311.463,44	8.934.862,12	9.837.042,60
DESPESAS CORRENTES	13.115.475,00	13.955.724,97	1.809.329,33	9.438.880,28	4.516.844,69	1.932.579,32	9.022.707,44	4.933.017,53	8.863.289,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.281.940,00	7.519.692,01	1.030.972,48	4.664.013,58	2.855.678,43	1.030.972,48	4.664.013,58	2.855.678,43	4.662.432,11
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	250.000,00	250.000,00	21.710,81	145.895,75	104.104,25	21.710,81	145.895,75	104.104,25	145.895,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.583.535,00	6.186.032,96	756.646,04	4.628.970,95	1.557.062,01	879.896,03	4.212.798,11	1.973.234,85	4.054.962,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.117.410,00	5.123.485,59	613.183,88	2.107.704,50	3.015.781,09	380.253,84	1.288.756,00	3.834.729,59	973.752,74
INVESTIMENTOS	1.812.410,00	4.818.485,59	584.949,26	1.878.519,42	2.939.966,17	352.019,22	1.059.570,92	3.758.914,67	744.567,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	305.000,00	305.000,00	28.234,62	229.185,08	75.814,92	28.234,62	229.185,08	75.814,92	229.185,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	167.115,00	167.115,00	0,00	0,00	167.115,00	0,00	0,00	167.115,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	167.115,00	167.115,00	0,00	0,00	167.115,00	0,00	0,00	167.115,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.400.000,00	19.246.325,56	2.422.513,21	11.546.584,78	7.699.740,78	2.312.833,16	10.311.463,44	8.934.862,12	9.837.042,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.400.000,00	19.246.325,56	2.422.513,21	11.546.584,78	7.699.740,78	2.312.833,16	10.311.463,44	8.934.862,12	9.837.042,60
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	763.101,92	(763.101,92)	0,00	1.998.223,26	(1.998.223,26)	2.472.644,10
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.400.000,00	19.246.325,56	2.422.513,21	12.309.686,70	6.936.638,86	2.312.833,16	12.309.686,70	6.936.638,86	12.309.686,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:2E585EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	13.900.000,00	14.385.817,94	1.600.505,68	11,13	10.241.055,44	71,19	4.144.762,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	388.000,00	388.000,00	27.066,91	6,98	252.328,34	65,03	135.671,66
IMPOSTOS	342.000,00	342.000,00	25.814,58	7,55	223.432,01	65,33	118.567,99
TAXAS	46.000,00	46.000,00	1.252,33	2,72	28.563,68	62,09	17.436,32
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	332,65	0,00	(332,65)
CONTRIBUIÇÕES	139.000,00	139.000,00	21.226,90	15,27	110.463,05	79,47	28.536,95
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	139.000,00	139.000,00	21.226,90	15,27	110.463,05	79,47	28.536,95
RECEITA PATRIMONIAL	132.000,00	182.553,79	10.115,89	5,54	43.525,42	23,84	139.028,37
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	132.000,00	182.553,79	10.115,89	5,54	43.525,42	23,84	139.028,37
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.200,00	90.200,00	22.728,30	25,20	64.397,52	71,39	25.802,48
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	5.000,00	22.728,30	454,57	64.397,52	1.287,95	(59.397,52)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	85.200,00	85.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.200,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.109.800,00	13.545.064,15	1.518.589,60	11,21	9.736.418,41	71,88	3.808.645,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.533.000,00	9.949.937,30	1.040.208,50	10,45	7.046.489,14	70,82	2.903.448,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.426.800,00	2.445.126,85	311.435,69	12,74	1.782.812,39	72,91	662.314,46
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.150.000,00	1.150.000,00	166.945,41	14,52	907.116,88	78,88	242.883,12
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	778,08	1,90	33.922,70	82,74	7.077,30
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	11.520,64	72,00	4.479,36
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	778,08	3,11	22.402,06	89,61	2.597,94
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	4.101.010,00	697.932,98	17,02	2.068.631,26	50,44	2.032.378,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	490.050,00	49,00	490.050,00	49,00	509.950,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	490.050,00	49,00	490.050,00	49,00	509.950,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	410.000,00	132.680,00	32,36	260.800,00	63,61	149.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	185.000,00	132.680,00	71,72	260.800,00	140,97	(75.800,00)
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	350.000,00	2.691.010,00	75.202,98	2,79	1.317.781,26	48,97	1.373.228,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00	902.010,00	0,00	0,00	180.000,00	19,96	722.010,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	250.000,00	1.789.000,00	75.202,98	4,20	1.137.781,26	63,60	651.218,74
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.400.000,00	18.486.827,94	2.298.438,66	12,43	12.309.686,70	66,59	6.177.141,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	15.400.000,00	18.486.827,94	2.298.438,66	12,43	12.309.686,70	66,59	6.177.141,24
DÉFICIT (VI)	0,00	759.497,62	14.394,50	1,90	0,00	0,00	759.497,62
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.400.000,00	19.246.325,56	2.312.833,16	12,02	12.309.686,70	63,96	6.936.638,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	543.226,32	0,00	(543.226,32)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9FBB14F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	15.400.000,00	19.246.325,56	2.422.513,21	11.546.584,78	100,00	7.699.740,78	2.312.833,16	10.311.463,44	100,00	8.934.862,12
LEGISLATIVA	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.358.605,00	2.287.469,34	328.259,19	1.791.576,04	15,52	495.893,30	345.462,20	1.672.723,53	16,22	614.745,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.917.615,00	1.850.479,34	239.997,92	1.442.317,81	12,49	408.161,53	267.196,23	1.333.925,30	12,94	516.554,04
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	321.560,00	317.560,00	67.380,38	256.718,63	2,22	60.841,37	57.385,08	246.258,63	2,39	71.301,37
CONTROLE INTERNO	119.430,00	119.430,00	20.880,89	92.539,60	0,80	26.890,40	20.880,89	92.539,60	0,90	26.890,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.044.810,00	1.185.549,96	84.930,58	644.442,23	5,58	541.107,73	135.923,84	598.739,72	5,81	586.810,24
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	21.320,00	22.474,34	3.483,49	15.480,17	0,13	6.994,17	2.839,92	14.734,04	0,14	7.740,30
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	344.730,00	448.464,79	33.607,42	329.342,66	2,85	119.122,13	78.930,93	289.254,25	2,81	159.210,54
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	678.760,00	714.610,83	47.839,67	299.619,40	2,59	414.991,43	54.152,99	294.751,43	2,86	419.859,40
SAÚDE	3.186.780,00	3.849.298,89	505.793,16	2.628.002,09	22,76	1.221.296,80	518.900,75	2.474.747,99	24,00	1.374.550,90
ATENÇÃO BÁSICA	3.126.780,00	3.771.909,65	499.891,49	2.595.764,75	22,48	1.176.144,90	512.999,08	2.442.510,65	23,69	1.329.399,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	60.000,00	77.389,24	5.901,67	32.237,34	0,28	45.151,90	5.901,67	32.237,34	0,31	45.151,90
EDUCAÇÃO	2.771.820,00	3.305.907,62	441.645,20	2.456.888,53	21,28	849.019,09	449.145,56	1.958.331,00	18,99	1.347.576,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	170.000,00	160.000,00	26.253,01	135.623,72	1,17	24.376,28	27.670,22	126.748,42	1,23	33.251,58
ENSINO FUNDAMENTAL	1.683.330,00	2.184.711,17	270.115,36	1.630.016,20	14,12	554.694,97	269.751,46	1.153.154,55	11,18	1.031.556,62
ENSINO SUPERIOR	75.390,00	92.419,67	16.850,06	85.193,98	0,74	7.225,69	16.850,06	85.193,98	0,83	7.225,69
EDUCAÇÃO INFANTIL	794.100,00	830.450,14	128.426,77	569.861,54	4,94	260.588,60	128.873,82	566.040,96	5,49	264.409,18
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	2.000,00	0,00	193,09	0,00	1.806,91	0,00	193,09	0,00	1.806,91
EDUCAÇÃO ESPECIAL	42.000,00	36.326,64	0,00	36.000,00	0,31	326,64	6.000,00	27.000,00	0,26	9.326,64
CULTURA	170.970,00	499.229,03	31.972,02	152.482,82	1,32	346.746,21	27.472,02	147.982,82	1,44	351.246,21
DIFUSÃO CULTURAL	112.990,00	96.828,86	8.811,59	42.897,20	0,37	53.931,66	8.811,59	42.897,20	0,42	53.931,66
DESPORTO COMUNITÁRIO	57.980,00	402.400,17	23.160,43	109.585,62	0,95	292.814,55	18.660,43	105.085,62	1,02	297.314,55
URBANISMO	1.450.790,00	1.746.667,33	211.807,02	1.075.721,18	9,32	670.946,15	231.649,82	1.044.603,68	10,13	702.063,65
INFRA-ESTRUTURA URBANA	186.800,00	354.650,00	7.103,26	31.608,78	0,27	323.041,22	7.103,26	31.608,78	0,31	323.041,22
SERVIÇOS URBANOS	1.263.990,00	1.392.017,33	204.703,76	1.044.112,40	9,04	347.904,93	224.546,56	1.012.994,90	9,82	379.022,43
HABITAÇÃO	514.560,00	524.060,00	0,00	12.157,14	0,11	511.902,86	0,00	12.157,14	0,12	511.902,86
HABITAÇÃO URBANA	514.560,00	524.060,00	0,00	12.157,14	0,11	511.902,86	0,00	12.157,14	0,12	511.902,86
GESTÃO AMBIENTAL	195.200,00	554.439,11	258.102,50	309.698,72	2,68	244.740,39	8.915,00	57.698,72	0,56	496.740,39
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	195.200,00	554.439,11	258.102,50	309.698,72	2,68	244.740,39	8.915,00	57.698,72	0,56	496.740,39
AGRICULTURA	464.440,00	669.880,00	100.025,75	522.744,92	4,53	147.135,08	101.546,52	521.773,83	5,06	148.106,17
EXTENSÃO RURAL	464.440,00	669.880,00	100.025,75	522.744,92	4,53	147.135,08	101.546,52	521.773,83	5,06	148.106,17
INDÚSTRIA	565.420,00	863.806,96	28.400,00	254.635,56	2,21	609.171,40	41.959,96	158.201,27	1,53	705.605,69
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	565.420,00	863.806,96	28.400,00	254.635,56	2,21	609.171,40	41.959,96	158.201,27	1,53	705.605,69
TRANSPORTE	859.810,00	1.872.864,05	353.123,98	1.018.390,13	8,82	854.473,92	357.298,08	997.625,92	9,67	875.238,13
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	859.810,00	1.872.864,05	353.123,98	1.018.390,13	8,82	854.473,92	357.298,08	997.625,92	9,67	875.238,13
DESPORTO E LAZER	98.000,00	84.978,35	3.370,00	66.722,02	0,58	18.256,33	13.370,00	59.860,02	0,58	25.118,33
DESPORTO COMUNITÁRIO	98.000,00	84.978,35	3.370,00	66.722,02	0,58	18.256,33	13.370,00	59.860,02	0,58	25.118,33
ENCARGOS ESPECIAIS	741.680,00	825.059,92	75.083,81	613.123,40	5,31	211.936,52	81.189,41	607.017,80	5,89	218.042,12
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	741.680,00	825.059,92	75.083,81	613.123,40	5,31	211.936,52	81.189,41	607.017,80	5,89	218.042,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	167.115,00	167.115,00	0,00	0,00	0,00	167.115,00	0,00	0,00	0,00	167.115,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	167.115,00	167.115,00	0,00	0,00	0,00	167.115,00	0,00	0,00	0,00	167.115,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	15.400.000,00	19.246.325,56	2.422.513,21	11.546.584,78	100,00	7.699.740,78	2.312.833,16	10.311.463,44	100,00	8.934.862,12

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C9B480D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	342.000,00	342.000,00	223.432,01	65,33
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	74.500,00	74.500,00	67.413,15	90,49
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	58.552,94	97,59
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	14.500,00	14.500,00	8.860,21	61,10
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	124.000,00	124.000,00	53.020,88	42,76
1.2.1 - ITBI	124.000,00	124.000,00	53.020,88	42,76
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	56.500,00	56.500,00	29.757,59	52,67
1.3.1 - ISS	45.000,00	45.000,00	29.425,29	65,39
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	11.500,00	11.500,00	332,30	2,89
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	87.000,00	87.000,00	73.240,39	84,18
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	13.116.000,00	13.116.000,00	9.269.610,17	70,67
2.1 - Cota-parte FPM	10.495.000,00	10.495.000,00	7.275.388,52	69,32
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.750.000,00	9.750.000,00	6.906.804,03	70,84
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	745.000,00	745.000,00	368.584,49	49,47
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.380.000,00	2.380.000,00	1.782.845,32	74,91
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	20.000,00	20.000,00	11.564,50	57,82
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	36.000,00	36.000,00	31.080,50	86,33
2.5 - Cota-parte ITR	25.000,00	25.000,00	22.280,79	89,12
2.6 - Cota-parte IPVA	160.000,00	160.000,00	146.450,54	91,53
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	13.458.000,00	13.458.000,00	9.493.042,18	70,54

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	565,57	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	190.000,00	244.000,00	149.986,59	61,47
5.1 - Transferências do salário-educação	95.000,00	95.000,00	76.600,11	80,63
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	95.000,00	149.000,00	72.867,03	48,90
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	519,45	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	38.000,00	38.000,00	32.806,06	86,33
6.1 - Transferências de convênios	38.000,00	38.000,00	32.586,45	85,75
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	219,61	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	228.000,00	282.000,00	183.358,22	65,02

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.474.200,00	2.474.200,00	1.780.204,69	71,95
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.950.000,00	1.950.000,00	1.381.360,56	70,84
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	476.000,00	476.000,00	356.568,85	74,91
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	2.312,90	57,82
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.200,00	7.200,00	6.216,13	86,34
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	5.000,00	5.000,00	4.456,11	89,12
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	32.000,00	32.000,00	29.290,14	91,53
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.150.000,00	1.150.000,00	908.253,87	78,98
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.150.000,00	1.150.000,00	907.116,88	78,88
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.136,99	0,00

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 10) = DECRÉSCIMO	(1.324.200,00)	(1.324.200,00)	(873.087,81)	65,93

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	989.990,00	985.795,81	728.309,81	73,88	728.309,81	73,88
13.1 - Com educação infantil	418.330,00	401.277,86	274.082,52	68,30	274.082,52	68,30
13.2 - Com ensino fundamental	571.660,00	584.517,95	454.227,29	77,71	454.227,29	77,71
14 - OUTRAS DESPESAS	160.010,00	177.062,14	175.556,99	99,15	175.556,99	99,15
14.1 - Com educação infantil	76.530,00	170.726,90	170.726,90	100,00	170.726,90	100,00
14.2 - Com ensino fundamental	83.480,00	6.335,24	4.830,09	76,24	4.830,09	76,24
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.150.000,00	1.162.857,95	903.866,80	77,73	903.866,80	77,73

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	12.857,95
17.1 - FUNDEB 60%	12.857,95
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	12.857,95
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	891.008,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	19,33
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,90
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	12.857,95
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	12.857,95

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	759.260,00	812.610,14	566.631,22	69,73	562.810,64	69,26
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	494.860,00	572.004,76	444.809,42	77,76	444.809,42	77,76
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	264.400,00	240.605,38	121.821,80	50,63	118.001,22	49,04
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.607.170,00	1.726.877,81	1.278.787,27	74,05	1.093.021,36	63,29
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	655.140,00	590.853,19	459.057,38	77,69	459.057,38	77,69
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	952.030,00	1.136.024,62	833.449,26	73,37	647.587,61	57,00
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(13.719,37)	0,00	(13.623,63)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25 - ENSINO SUPERIOR	75.390,00	92.419,67	85.193,98	92,18	85.193,98	92,18
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	140.000,00	130.000,00	118.405,05	91,08	117.744,84	90,57
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	2.581.820,00	2.761.907,62	2.049.017,52	74,19	1.858.770,82	67,30

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(873.087,81)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	12.857,95
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	6,59

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	14.671,81
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,01
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(845.551,45)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	2.501.383,45
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	26,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	95.000,00	95.000,00	31.219,34	0,00	31.219,34	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	65.000,00	365.000,00	345.713,63	0,00	45.713,63	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	160.000,00	460.000,00	376.932,97	0,00	76.932,97	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	2.741.820,00	3.221.907,62	2.425.950,49	75,30	1.935.703,79	60,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	49.682,52	0,01
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	12.857,95	3.791,36
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	907.116,88	76.600,11
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	903.866,80	31.219,34
48.1 - Orçamento do Exercício	903.866,80	31.219,34
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.136,99	519,45
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	17.245,02	49.691,58
51 - (+) Ajustes	1.259,45	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	1.259,45	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	18.504,47	49.691,58

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:08DFF1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOSDE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	342.000,00	342.000,00	223.432,01	65,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	58.552,94	97,59
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	124.000,00	124.000,00	53.020,88	42,76
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	45.000,00	45.000,00	29.425,29	65,39
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	87.000,00	87.000,00	73.240,39	84,18
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.000,00	5.000,00	708,89	14,18
Dívida Ativa dos Impostos	18.000,00	18.000,00	6.642,28	36,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa	3.000,00	3.000,00	1.841,34	61,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.371.000,00	12.371.000,00	8.901.025,68	71,95
Cota-Parte FPM	9.750.000,00	9.750.000,00	6.906.804,03	70,84
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	22.280,79	89,12
Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	146.450,54	91,53
Cota-Parte ICMS	2.380.000,00	2.380.000,00	1.782.845,32	74,91
Cota-Parte IPI-Exportação	36.000,00	36.000,00	31.080,50	86,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	11.564,50	57,82
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	11.564,50	57,82
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.713.000,00	12.713.000,00	9.124.457,69	71,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	731.000,00	1.833.975,96	1.155.912,76	63,03
Provenientes da União	467.000,00	1.569.975,96	935.569,91	59,59
Provenientes dos Estados	264.000,00	264.000,00	220.342,85	83,46
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	731.000,00	1.833.975,96	1.155.912,76	63,03

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	3.142.150,00	3.552.930,94	2.497.159,09	70,28	2.343.904,99	65,97
Pessoal e encargos sociais	1.484.880,00	1.616.020,64	956.547,62	59,19	956.547,62	59,19
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.657.270,00	1.936.910,30	1.540.611,47	79,54	1.387.357,37	71,63
DESPESAS DE CAPITAL	44.630,00	220.367,95	130.843,00	59,37	130.843,00	59,37
Investimentos	44.630,00	220.367,95	130.843,00	59,37	130.843,00	59,37
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.186.780,00**	**3.773.298,89**	**2.628.002,09**	**69,65**	**2.474.747,99**	**65,59**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	599.000,00	836.641,12	564.203,72	21,47	532.846,98	21,53
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	310.000,00	568.303,17	447.834,74	17,04	421.004,95	17,01
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	289.000,00	268.337,95	116.368,98	4,43	111.842,03	4,52
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	1.941,80	0,07	1.661,90	0,07
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	149.367,14	5,68	149.367,14	6,04
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	801,13	0,03	801,13	0,03
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**599.000,00**	**836.641,12**	**716.313,79**	**27,26**	**684.677,15**	**27,66**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**1.911.688,30**	**72,74**	**1.790.070,84**	**72,33**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	19,62
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	421.402,19

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	801,13	-801,13

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	3.126.780,00	3.695.909,65	2.595.764,75	98,77	2.442.510,65	98,70
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	60.000,00	77.389,24	32.237,34	1,23	32.237,34	1,30
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.186.780,00**	**3.773.298,89**	**2.628.002,09**	**100,00**	**2.474.747,99**	**100,00**

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:6447894B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 180.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2018
Decreto nº 180/2018 de 14/11/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e as que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2017 de 05/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA**	
05.002		**DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
05.002.22.661.0008.2.102.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA**	
235 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07		**SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA**	
07.003		**DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**	
07.003.15.451.0017.1.017.		**PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS**	
738 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
07.004		**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**	
07.004.15.452.0018.2.036.		**MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO**	
791 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
07.004.17.512.0017.2.035.		**REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS**	
837 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09		**SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS**	
09.005		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.005.08.244.0024.2.113.		**APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO**	
1059 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
10		**SECRETARIA DE SAÚDE-SESA**	
10.007		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.007.10.302.0025.2.057.		**MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
1309 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**190.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		**SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA**	
05.002		**DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
05.002.22.661.0008.1.003.		**INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL**	
220 - 4.4.20.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	10.000,00
07		**SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA**	
07.003		**DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**	
07.003.15.451.0017.1.070.		**RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
744 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
07.004		**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**	
07.004.17.512.0017.2.035.		**REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS**	
840 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09		**SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS**	
09.005		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.005.08.244.0024.2.113.		**APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO**	
1056 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10		**SECRETARIA DE SAÚDE-SESA**	
10.007		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.007.10.301.0025.2.093.		**MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER**	
1207 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.000,00
Total Redução:			**190.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 14 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C583F43C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO ECA

Exercício: 2018
Demostrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a outubro
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

	Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
		09.005.08.243.0021.5001	**EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA**								
O	875	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
E	1624	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	31825	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
E	1681	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	31826	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
O	876	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	160,00	160,00	160,00	0,00	0,00	5.840,00
E	1625	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	31825	MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
O	877	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
E	1682	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0	31826	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
O	878	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.51.00.0	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

O	879	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
E	1626	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31825	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
E	1683	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31826	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.100,00	12.742,82	12.102,82	10.908,82	1.834,00	0,00	6.357,18
Total ProjAtiv:					**157.100,00**	**12.902,82**	**12.262,82**	**11.068,82**	**1.834,00**	**0,00**	**144.197,18**
		09.005.08.243.0021.6001		**MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR**							
O	880	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
O	881	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.05.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	882	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00	40.546,48	40.546,48	40.546,48	0,00	0,00	3.453,52
O	883	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00	8.137,88	8.137,88	8.137,88	0,00	0,00	3.362,12
O	884	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	885	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O	886	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.91.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
O	887	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	80,00	80,00	80,00	0,00	0,00	3.920,00
O	888	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
O	889	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	31939	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	30.594,62	28.374,72	28.325,67	2.268,95	0,00	4.405,38
E	1658	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	31941	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
O	890	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
O	891	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	892	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00	1.338,97	1.338,97	1.338,97	0,00	0,00	15.661,03
O	893	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
O	894	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	31939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	6.715,16	6.715,16	6.715,16	0,00	0,00	3.284,84
E	1659	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	15,18	15,18	15,18	0,00	0,00	5.984,82
O	895	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O	896	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	31814	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.000,00	33.048,55	27.660,60	27.660,60	5.387,95	0,00	3.951,45
Total ProjAtiv:					**236.500,00**	**120.476,84**	**112.868,99**	**112.819,94**	**7.656,90**	**0,00**	**116.023,16**
		09.005.08.243.0021.6003		**TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES**							
O	897	09.005.08.243.0021.6.003.3.3.50.43.00.0	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Total ProjAtiv:					**32.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.000,00**
		09.005.08.243.0021.6004		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**							
O	898	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O	899	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.05.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	900	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00	69.770,39	69.770,39	69.770,39	0,00	0,00	15.229,61
O	901	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.13.00.0	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00	13.513,26	13.513,26	13.513,26	0,00	0,00	4.486,74
O	902	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O	903	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	2.960,00
O	904	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	11.105,05	9.052,13	8.848,13	2.256,92	0,00	3.894,95
O	905	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	906	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	907	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	7.777,77	7.777,77	7.456,85	320,92	0,00	7.222,23
E	1702	09.005.08.243.0021.6.004.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total ProjAtiv:					**149.000,00**	**103.206,47**	**101.153,55**	**100.628,63**	**2.577,84**	**0,00**	**45.793,53**
		09.005.08.243.0021.6006		**PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE**							
O	908	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
O	909	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
E	1492	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Total ProjAtiv:					**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
		09.005.08.243.0021.6007		**PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**							
O	910	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O	911	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
E	1493	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Total ProjAtiv:					**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
		09.005.08.243.0021.6008		**PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR**							
O	912	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O	913	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total ProjAtiv:					**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
		09.005.08.243.0021.6009		**MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**							
O	914	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	915	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
O	916	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
O	917	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total ProjAtiv:					**13.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.000,00**
Total na Entidade:					**607.600,00**	**236.586,13**	**226.285,36**	**224.517,39**	**12.068,74**	**0,00**	**371.013,87**
Total Geral:					**607.600,00**	**236.586,13**	**226.285,36**	**224.517,39**	**12.068,74**	**0,00**	**371.013,87**

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E9E3CE43

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**%(d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-	83.168.437,00	98.049.510,06	10.917.656,97	48.661.372,49	93,43	49.388.137,57	9.371.474,27	44.967.041,37	93,63	53.082.468,69

ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	1.980.000,00	1.980.000,00	250.868,98	1.182.875,26	2,27	797.124,74	250.868,98	1.182.875,26	2,46	797.124,74
Ação Legislativa	1.980.000,00	1.980.000,00	250.868,98	1.182.875,26	2,27	797.124,74	250.868,98	1.182.875,26	2,46	797.124,74
JUDICIÁRIA	338.000,00	362.000,00	37.137,61	197.611,20	0,38	164.388,80	37.137,61	197.611,20	0,41	164.388,80
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	338.000,00	362.000,00	37.137,61	197.611,20	0,38	164.388,80	37.137,61	197.611,20	0,41	164.388,80
ADMINISTRAÇÃO	8.280.700,00	7.972.270,00	975.654,41	4.914.264,06	9,44	3.058.005,94	953.045,02	4.662.162,83	9,71	3.310.107,17
Administração Geral	6.648.100,00	6.381.100,00	805.147,23	3.874.701,99	7,44	2.506.398,01	756.943,34	3.678.622,51	7,66	2.702.477,49
Administração Financeira	250.500,00	256.570,00	41.091,17	188.453,60	0,36	68.116,40	35.891,17	183.253,60	0,38	73.316,40
Controle Interno	787.100,00	718.600,00	71.012,25	434.079,76	0,83	284.520,24	75.949,05	421.737,76	0,88	296.862,24
Administração de Receitas	595.000,00	616.000,00	58.403,76	417.028,71	0,80	198.971,29	84.261,46	378.548,96	0,79	237.451,04
DEFESA NACIONAL	94.700,00	94.700,00	7.478,25	36.858,99	0,07	57.841,01	7.358,86	32.451,21	0,07	62.248,79
Defesa Terrestre	94.700,00	94.700,00	7.478,25	36.858,99	0,07	57.841,01	7.358,86	32.451,21	0,07	62.248,79
SEGURANÇA PÚBLICA	137.500,00	107.500,00	0,00	32.000,00	0,06	75.500,00	0,00	32.000,00	0,07	75.500,00
Defesa Civil	137.500,00	107.500,00	0,00	32.000,00	0,06	75.500,00	0,00	32.000,00	0,07	75.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.635.844,00	3.236.699,00	241.029,12	1.182.569,51	2,27	2.054.129,49	291.415,75	1.108.608,95	2,31	2.128.090,05
Assistência ao Idoso	65.000,00	166.500,00	0,00	0,00	0,00	166.500,00	0,00	0,00	0,00	166.500,00
Assistência ao Portador de Deficiência	48.000,00	149.500,00	0,00	0,00	0,00	149.500,00	0,00	0,00	0,00	149.500,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	409.500,00	602.600,00	42.076,87	236.586,13	0,45	366.013,87	42.231,12	226.285,36	0,47	376.314,64
Assistência Comunitária	2.113.344,00	2.318.099,00	198.952,25	945.983,38	1,82	1.372.115,62	249.184,63	882.323,59	1,84	1.435.775,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.176.000,00	8.176.000,00	1.264.472,30	6.280.746,21	12,06	1.895.253,79	1.264.472,30	6.280.746,21	13,08	1.895.253,79
Previdência do Regime Estatutário	8.176.000,00	8.176.000,00	1.264.472,30	6.280.746,21	12,06	1.895.253,79	1.264.472,30	6.280.746,21	13,08	1.895.253,79
SAÚDE	19.168.170,50	23.298.470,50	2.544.164,45	12.548.993,46	24,10	10.749.477,04	2.399.383,67	11.648.053,54	24,25	11.650.416,96
Administração Geral	853.000,00	853.000,00	6.943,04	599.254,83	1,15	253.745,17	9.533,99	582.008,82	1,21	270.991,18
Atenção Básica	10.518.550,50	13.804.550,50	1.440.313,03	6.890.166,62	13,23	6.914.383,88	1.320.558,72	6.081.991,89	12,66	7.722.558,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.499.000,00	7.236.800,00	998.534,79	4.688.040,68	9,00	2.548.759,32	968.694,85	4.617.914,88	9,61	2.618.885,12
Vigilância Sanitária	396.300,00	356.300,00	22.491,31	86.837,44	0,17	269.462,56	22.893,83	85.831,14	0,18	270.468,86
Vigilância Epidemiológica	901.320,00	1.047.820,00	75.882,28	284.693,89	0,55	763.126,11	77.702,28	280.306,81	0,58	767.513,19
TRABALHO	104.500,00	99.500,00	11.238,96	60.826,22	0,12	38.673,78	12.836,81	59.598,36	0,12	39.901,64
Empregabilidade	104.500,00	99.500,00	11.238,96	60.826,22	0,12	38.673,78	12.836,81	59.598,36	0,12	39.901,64
EDUCAÇÃO	16.327.622,50	16.877.292,40	2.923.744,68	11.688.991,61	22,44	5.188.300,79	2.448.710,69	10.933.184,48	22,76	5.944.107,92
Alimentação e Nutrição	922.440,00	922.440,00	123.855,96	543.563,73	1,04	378.876,27	122.839,23	513.834,02	1,07	408.605,98
Ensino Fundamental	8.684.903,00	7.811.903,00	1.413.696,20	5.127.136,12	9,84	2.684.766,88	1.000.568,32	4.623.924,69	9,63	3.187.978,31
Ensino Profissional	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	0,00	30.000,00	0,06	40.000,00	12.000,00	24.000,00	0,05	46.000,00
Educação Infantil	6.373.279,50	7.548.849,40	1.241.452,78	5.582.794,15	10,72	1.966.055,25	1.220.368,40	5.419.489,60	11,28	2.129.359,80
Educação de Jovens e Adultos	63.500,00	149.500,00	25.104,43	129.472,50	0,25	20.027,50	25.104,43	129.472,50	0,27	20.027,50
Educação Especial	163.500,00	344.600,00	119.635,31	276.025,11	0,53	68.574,89	67.830,31	222.463,67	0,46	122.136,33
CULTURA	469.000,00	469.000,00	24.582,09	146.821,60	0,28	322.178,40	34.809,78	143.755,70	0,30	325.244,30
Difusão Cultural	469.000,00	469.000,00	24.582,09	146.821,60	0,28	322.178,40	34.809,78	143.755,70	0,30	325.244,30
URBANISMO	16.622.500,00	21.545.248,91	2.074.191,30	7.480.693,77	14,36	14.064.555,14	1.033.638,01	5.952.436,52	12,39	15.592.812,39
Infra-Estrutura Urbana	8.200.400,00	13.029.148,91	938.250,92	2.481.088,63	4,76	10.548.060,28	21.411,92	1.275.604,59	2,66	11.753.544,32
Serviços Urbanos	8.422.100,00	8.516.100,00	1.135.940,38	4.999.605,14	9,60	3.516.494,86	1.012.226,09	4.676.831,93	9,74	3.839.268,07
HABITAÇÃO	760.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
Habitação Urbana	760.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
SANEAMENTO	1.958.200,00	6.173.176,25	16.548,96	374.923,71	0,72	5.798.252,54	104.773,84	239.105,03	0,50	5.934.071,22
Saneamento Básico Urbano	1.958.200,00	6.173.176,25	16.548,96	374.923,71	0,72	5.798.252,54	104.773,84	239.105,03	0,50	5.934.071,22
GESTÃO AMBIENTAL	92.000,00	77.000,00	0,00	100,00	0,00	76.900,00	0,00	100,00	0,00	76.900,00
Preservação e Conservação Ambiental	92.000,00	77.000,00	0,00	100,00	0,00	76.900,00	0,00	100,00	0,00	76.900,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	16.000,00	16.000,00	718,34	3.826,69	0,01	12.173,31	718,34	3.826,69	0,01	12.173,31
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	16.000,00	16.000,00	718,34	3.826,69	0,01	12.173,31	718,34	3.826,69	0,01	12.173,31
AGRICULTURA	1.001.500,00	1.433.500,00	121.806,58	414.712,73	0,80	1.018.787,27	107.242,08	396.185,31	0,82	1.037.314,69
Promoção da Produção Agropecuária	1.001.500,00	1.433.500,00	121.806,58	414.712,73	0,80	1.018.787,27	107.242,08	396.185,31	0,82	1.037.314,69
INDÚSTRIA	577.000,00	797.143,00	68.682,88	243.994,05	0,47	553.148,95	77.682,88	243.994,05	0,51	553.148,95
Promoção Industrial	577.000,00	797.143,00	68.682,88	243.994,05	0,47	553.148,95	77.682,88	243.994,05	0,51	553.148,95
COMÉRCIO E SERVIÇOS	367.000,00	350.000,00	0,00	3.078,80	0,01	346.921,20	0,00	3.078,80	0,01	346.921,20
Promoção da Produção Agropecuária	225.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Promoção Comercial	65.000,00	103.000,00	0,00	3.078,80	0,01	99.921,20	0,00	3.078,80	0,01	99.921,20
Turismo	77.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
COMUNICAÇÕES	60.000,00	60.000,00	0,00	60,00	0,00	59.940,00	0,00	60,00	0,00	59.940,00
Tecnologia da Informação	60.000,00	60.000,00	0,00	60,00	0,00	59.940,00	0,00	60,00	0,00	59.940,00
TRANSPORTE	1.083.000,00	1.218.810,00	47.141,90	265.356,30	0,51	953.453,70	33.474,11	251.676,30	0,52	967.133,70
Transporte Aéreo	93.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Transporte Rodoviário	990.000,00	1.175.810,00	47.141,90	265.356,30	0,51	910.453,70	33.474,11	251.676,30	0,52	924.133,70
DESPORTO E LAZER	572.200,00	687.200,00	30.876,76	227.833,48	0,44	459.366,52	37.654,00	222.363,95	0,46	464.836,05
Desporto Comunitário	443.500,00	558.500,00	31.181,83	221.606,05	0,43	336.893,95	37.959,07	216.136,52	0,45	342.363,48
Lazer	128.700,00	128.700,00	-305,07	6.227,43	0,01	122.472,57	-305,07	6.227,43	0,01	122.472,57
ENCARGOS ESPECIAIS	1.817.000,00	1.818.000,00	277.319,40	1.374.234,84	2,64	443.765,16	276.251,54	1.373.166,98	2,86	444.833,02
Serviço da Divida Interna	982.000,00	982.000,00	162.694,81	814.430,43	1,56	167.569,57	162.694,81	814.430,43	1,70	167.569,57
Outros Encargos Especiais	835.000,00	836.000,00	114.624,59	559.804,41	1,07	276.195,59	113.556,73	558.736,55	1,16	277.263,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
Reserva de Contingência	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.131.457,00	5.237.502,00	400.310,83	3.419.887,56	6,57	1.817.614,44	758.571,75	3.061.626,66	6,37	2.175.875,34
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	4.997,30	24.846,51	0,05	65.153,49	4.997,30	24.846,51	0,05	65.153,49
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	4.997,30	24.846,51	0,05	65.153,49	4.997,30	24.846,51	0,05	65.153,49
JUDICIÁRIA	20.000,00	20.000,00	2.917,24	14.544,24	0,03	5.455,76	2.917,24	14.544,24	0,03	5.455,76
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	20.000,00	20.000,00	2.917,24	14.544,24	0,03	5.455,76	2.917,24	14.544,24	0,03	5.455,76
ADMINISTRAÇÃO	1.979.600,00	1.970.600,00	33.668,01	1.603.481,85	3,08	367.118,15	391.928,93	1.245.220,95	2,59	725.379,05
Administração Geral	1.848.600,00	1.844.600,00	19.629,71	1.531.285,84	2,94	313.314,16	377.890,63	1.173.024,94	2,44	671.575,06
Administração Financeira	18.000,00	18.000,00	2.716,42	13.697,18	0,03	4.302,82	2.716,42	13.697,18	0,03	4.302,82
Controle Interno	77.000,00	72.000,00	6.918,96	40.014,84	0,08	31.985,16	6.918,96	40.014,84	0,08	31.985,16
Administração de Receitas	36.000,00	36.000,00	4.402,92	18.483,99	0,04	17.516,01	4.402,92	18.483,99	0,04	17.516,01
DEFESA NACIONAL	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Defesa Terrestre	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.500,00	97.845,00	10.289,28	46.008,78	0,09	51.836,22	10.289,28	46.008,78	0,10	51.836,22

Assistência à Criança a ao Adolescente	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	75.500,00	92.845,00	10.289,28	46.008,78	0,09	46.836,22	10.289,28	46.008,78	0,10	46.836,22
SAÚDE	1.184.707,00	1.346.407,00	107.417,25	563.921,73	1,08	782.485,27	107.417,25	563.921,73	1,17	782.485,27
Administração Geral	82.320,00	82.320,00	0,00	39.899,84	0,08	42.420,16	0,00	39.899,84	0,08	42.420,16
Atenção Básica	656.300,00	804.000,00	71.533,87	342.729,71	0,66	461.270,29	71.533,87	342.729,71	0,71	461.270,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	366.487,00	366.487,00	30.260,65	152.666,93	0,29	213.820,07	30.260,65	152.666,93	0,32	213.820,07
Vigilância Sanitária	36.000,00	30.000,00	2.724,16	9.949,68	0,02	20.050,32	2.724,16	9.949,68	0,02	20.050,32
Vigilância Epidemiológica	43.600,00	63.600,00	2.898,57	18.675,57	0,04	44.924,43	2.898,57	18.675,57	0,04	44.924,43
TRABALHO	9.200,00	9.200,00	1.316,20	6.571,60	0,01	2.628,40	1.316,20	6.571,60	0,01	2.628,40
Empregabilidade	9.200,00	9.200,00	1.316,20	6.571,60	0,01	2.628,40	1.316,20	6.571,60	0,01	2.628,40
EDUCAÇÃO	1.503.150,00	1.453.150,00	219.681,83	1.056.334,20	2,03	396.815,80	219.681,83	1.056.334,20	2,20	396.815,80
Ensino Fundamental	806.800,00	710.300,00	90.692,95	435.985,17	0,84	274.314,83	90.692,95	435.985,17	0,91	274.314,83
Educação Infantil	683.750,00	700.250,00	120.770,64	581.059,13	1,12	119.190,87	120.770,64	581.059,13	1,21	119.190,87
Educação de Jovens e Adultos	4.200,00	15.200,00	2.811,76	13.472,00	0,03	1.728,00	2.811,76	13.472,00	0,03	1.728,00
Educação Especial	8.400,00	27.400,00	5.406,48	25.817,90	0,05	1.582,10	5.406,48	25.817,90	0,05	1.582,10
CULTURA	18.000,00	18.000,00	1.404,96	8.342,33	0,02	9.657,67	1.404,96	8.342,33	0,02	9.657,67
Difusão Cultural	18.000,00	18.000,00	1.404,96	8.342,33	0,02	9.657,67	1.404,96	8.342,33	0,02	9.657,67
URBANISMO	159.000,00	155.000,00	13.355,16	68.864,49	0,13	86.135,51	13.355,16	68.864,49	0,14	86.135,51
Serviços Urbanos	159.000,00	155.000,00	13.355,16	68.864,49	0,13	86.135,51	13.355,16	68.864,49	0,14	86.135,51
SANEAMENTO	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
Saneamento Básico Urbano	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
AGRICULTURA	14.500,00	14.500,00	611,60	3.052,90	0,01	11.447,10	611,60	3.052,90	0,01	11.447,10
Promoção da Produção Agropecuária	14.500,00	14.500,00	611,60	3.052,90	0,01	11.447,10	611,60	3.052,90	0,01	11.447,10
INDÚSTRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE	35.000,00	35.000,00	2.517,80	13.343,13	0,03	21.656,87	2.517,80	13.343,13	0,03	21.656,87
Transporte Rodoviário	35.000,00	35.000,00	2.517,80	13.343,13	0,03	21.656,87	2.517,80	13.343,13	0,03	21.656,87
DESPORTO E LAZER	16.500,00	16.500,00	2.134,20	10.575,80	0,02	5.924,20	2.134,20	10.575,80	0,02	5.924,20
Desporto Comunitário	14.000,00	14.000,00	2.134,20	10.575,80	0,02	3.424,20	2.134,20	10.575,80	0,02	3.424,20
Lazer	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
TOTAL	**88.299.894,00**	**103.287.012,06**	**11.317.967,80**	**52.081.260,05**	**100,00**	**51.205.752,01**	**10.130.046,02**	**48.028.668,03**	**100,00**	**55.258.344,03**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 22/nov/2018 as 11h e 38m.

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:75C60D6F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇOORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE
SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.029.894,00	94.310.947,98	9.289.157,13	9,85	54.751.387,04	58,05	39.559.560,94
RECEITAS CORRENTES	76.579.894,00	77.291.175,98	9.027.994,33	11,68	49.403.850,41	63,92	27.887.325,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.280.580,00	11.280.580,00	1.567.002,52	13,89	8.104.088,96	71,84	3.176.491,04
Impostos	8.803.780,00	8.803.780,00	1.388.012,06	15,77	6.946.592,60	78,90	1.857.187,40
Taxas	1.804.800,00	1.804.800,00	176.703,80	9,79	1.152.439,88	63,85	652.360,12
Contribuição de Melhoria	672.000,00	672.000,00	2.286,66	0,34	5.056,48	0,75	666.943,52
CONTRIBUIÇÕES	4.738.800,00	4.738.800,00	668.475,17	14,11	3.547.748,21	74,87	1.191.051,79
Contribuições Sociais	2.226.000,00	2.226.000,00	320.437,46	14,40	1.583.178,09	71,12	642.821,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.512.800,00	2.512.800,00	348.037,71	13,85	1.964.570,12	78,18	548.229,88
RECEITA PATRIMONIAL	2.661.944,00	3.218.135,98	845.520,53	26,27	3.170.597,01	98,52	47.538,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	97.344,00	97.344,00	17.354,64	17,83	84.381,76	86,68	12.962,24
Valores Mobiliários	2.561.600,00	3.117.791,98	828.165,89	26,56	3.086.215,25	98,99	31.576,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	123.520,00	123.520,00	5.013,64	4,06	44.607,46	36,11	78.912,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	46.520,00	46.520,00	5.013,64	10,78	44.607,46	95,89	1.912,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.359.050,00	57.514.140,00	5.845.993,87	10,16	34.195.837,62	59,46	23.318.302,38
Transferências da União e de suas Entidades	34.096.770,00	34.096.770,00	2.916.009,10	8,55	17.017.981,58	49,91	17.078.788,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.242.280,00	13.397.370,00	1.454.777,31	10,86	9.142.908,98	68,24	4.254.461,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	21.291,38	0,00	-21.291,38
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.020.000,00	10.020.000,00	1.475.207,46	14,72	8.013.655,68	79,98	2.006.344,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	416.000,00	416.000,00	95.988,60	23,07	340.971,15	81,96	75.028,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.000,00	17.000,00	6.373,64	37,49	19.757,50	116,22	-2.757,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.000,00	13.000,00	36.839,47	283,38	121.544,14	934,95	-108.544,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	386.000,00	386.000,00	52.775,49	13,67	199.669,51	51,73	186.330,49
RECEITAS DE CAPITAL	7.450.000,00	17.019.772,00	261.162,80	1,53	5.347.536,63	31,42	11.672.235,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	74.400,00	74,40	25.600,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	74.400,00	74,40	25.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.350.000,00	11.919.772,00	261.162,80	2,19	5.273.136,63	44,24	6.646.635,37
Transferências da União e de suas Entidades	1.930.000,00	4.992.508,93	0,00	0,00	2.087.129,42	41,81	2.905.379,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	420.000,00	6.927.263,07	261.162,80	3,77	3.186.007,21	45,99	3.741.255,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.250.000,00	4.250.000,00	758.641,78	17,85	3.060.070,77	72,00	1.189.929,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.279.894,00	98.560.947,98	10.047.798,91	10,19	57.811.457,81	58,66	40.749.490,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	88.279.894,00	98.560.947,98	10.047.798,91	10,19	57.811.457,81	58,66	40.749.490,17
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	88.279.894,00	98.560.947,98	10.047.798,91	10,19	57.811.457,81	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.706.064,08	-	-	4.706.064,08	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.706.064,08	-	-	4.706.064,08	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.820.437,00	97.701.510,06	10.917.656,97	48.661.372,49	49.040.137,57	9.371.474,27	44.967.041,37	52.734.468,69	44.402.016,40
DESPESAS CORRENTES	67.049.137,00	69.576.673,25	8.833.506,83	43.831.450,09	25.745.223,16	8.867.988,58	42.760.562,67	26.816.110,58	42.217.067,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.118.827,50	38.322.177,50	5.361.407,45	26.446.473,18	11.875.704,32	5.361.407,45	26.446.473,18	11.875.704,32	26.429.741,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	330.000,00	330.000,00	29.460,47	172.264,89	157.735,11	29.460,47	172.264,89	157.735,11	172.264,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.600.309,50	30.924.495,75	3.442.638,91	17.212.712,02	13.711.783,73	3.477.120,66	16.141.824,60	14.782.671,15	15.615.060,72
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.600.309,50	30.924.495,75	3.442.638,91	17.212.712,02	13.711.783,73	3.477.120,66	16.141.824,60	14.782.671,15	15.615.060,72
DESPESAS DE CAPITAL	15.241.300,00	27.594.836,81	2.084.150,14	4.829.922,40	22.764.914,41	503.485,69	2.206.478,70	25.388.358,11	2.184.949,20
INVESTIMENTOS	14.379.300,00	26.762.836,81	1.950.915,80	4.187.756,86	22.575.079,95	370.251,35	1.564.313,16	25.198.523,65	1.542.783,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	210.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	652.000,00	652.000,00	133.234,34	642.165,54	9.834,46	133.234,34	642.165,54	9.834,46	642.165,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.131.457,00	5.237.502,00	400.310,83	3.419.887,56	1.817.614,44	758.571,75	3.061.626,66	2.175.875,34	3.061.626,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.951.894,00	102.939.012,06	11.317.967,80	52.081.260,05	50.857.752,01	10.130.046,02	48.028.668,03	54.910.344,03	47.463.643,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	87.951.894,00	102.939.012,06	11.317.967,80	52.081.260,05	50.857.752,01	10.130.046,02	48.028.668,03	54.910.344,03	47.463.643,06
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.730.197,76	-	-	9.782.789,78	-	10.347.814,75
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	87.951.894,00	102.939.012,06	11.317.967,80	57.811.457,81	45.127.554,25	10.130.046,02	57.811.457,81	54.910.344,03	57.811.457,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 22/nov/2018 as 11h e 36m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.250.000,00	4.250.000,00	758.641,78	17,85	3.060.070,77	72,00	1.189.929,23
RECEITAS CORRENTES	4.250.000,00	4.250.000,00	758.641,78	17,85	3.060.070,77	72,00	1.189.929,23
CONTRIBUIÇÕES	2.700.000,00	2.700.000,00	400.380,86	14,83	1.985.288,01	73,53	714.711,99
Contribuições Sociais	2.700.000,00	2.700.000,00	400.380,86	14,83	1.985.288,01	73,53	714.711,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.550.000,00	1.550.000,00	358.260,92	23,11	1.074.782,76	69,34	475.217,24
Demais Receitas Correntes	1.550.000,00	1.550.000,00	358.260,92	23,11	1.074.782,76	69,34	475.217,24

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.131.457,00	5.237.502,00	400.310,83	3.419.887,56	1.817.614,44	758.571,75	3.061.626,66	2.175.875,34	3.061.626,66
DESPESAS CORRENTES	5.131.457,00	5.237.502,00	400.310,83	3.419.887,56	1.817.614,44	758.571,75	3.061.626,66	2.175.875,34	3.061.626,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.534.457,00	3.640.502,00	400.310,83	1.986.843,90	1.653.658,10	400.310,83	1.986.843,90	1.653.658,10	1.986.843,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.597.000,00	1.597.000,00	0,00	1.433.043,66	163.956,34	358.260,92	1.074.782,76	522.217,24	1.074.782,76

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5F4609E4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM O MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c) = (b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.803.780,00	8.803.780,00	1.388.012,06	6.946.592,60	78,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.082.500,00	4.082.500,00	629.414,10	3.492.190,81	85,54
1.1.1- IPTU	3.500.000,00	3.500.000,00	494.576,11	2.801.024,15	80,03
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	582.500,00	582.500,00	134.837,99	691.166,66	118,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.850.000,00	1.850.000,00	162.757,30	711.533,21	38,46
1.2.1- ITBI	1.850.000,00	1.850.000,00	162.609,50	710.127,99	38,39
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	147,80	1.405,22	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.628.800,00	1.628.800,00	322.167,62	1.430.144,62	87,80
1.3.1- ISS	1.538.000,00	1.538.000,00	315.659,32	1.394.171,38	90,65
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	90.800,00	90.800,00	6.508,30	35.973,24	39,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.242.480,00	1.242.480,00	273.673,04	1.312.723,96	105,65
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.579.590,00	33.579.590,00	4.493.366,53	25.923.951,82	77,20
2.1- Cota-Parte FPM	18.750.000,00	18.750.000,00	2.152.194,38	14.550.776,93	77,60
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.250.000,00	17.250.000,00	2.152.194,38	13.813.607,94	80,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	737.168,99	49,14
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.152.000,00	10.152.000,00	1.571.613,53	7.642.909,16	75,28
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	66.280,00	66.280,00	9.908,76	49.543,80	74,75
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	106.800,00	106.800,00	26.499,91	133.152,51	124,67
2.5- Cota-Parte ITR	304.510,00	304.510,00	585.746,55	648.001,44	212,80
2.6- Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	4.200.000,00	147.403,40	2.899.567,98	69,04
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.383.370,00	42.383.370,00	5.881.378,59	32.870.544,42	77,56
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c) = (b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	2.055,13	10.145,20	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.370.248,00	1.414.743,36	204.785,75	1.104.006,34	78,04
5.1- Transferências do Salário-Educação	880.000,00	880.000,00	132.979,46	714.535,26	81,20
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	312.440,00	312.440,00	57.340,00	229.360,00	73,41
5.4- Transferências Diretas - PNATE	42.800,00	42.800,00	9.354,75	27.544,54	64,36
5.5- Outras Transferências do FNDE	90.000,00	90.000,00	0,00	109.159,16	121,29

5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	45.008,00	89.503,36	5.111,54	23.407,38	26,15
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	104.240,00	104.240,00	11.376,28	74.856,27	71,81
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.496.488,00	1.540.983,36	218.217,16	1.189.007,81	77,16

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.415.918,00	6.415.918,00	898.673,15	5.037.355,96	78,51
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.450.000,00	3.450.000,00	430.438,81	2.762.721,34	80,08
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.030.400,00	2.030.400,00	314.322,67	1.528.581,69	75,28
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	13.256,00	13.256,00	1.981,74	9.908,70	74,75
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	21.360,00	21.360,00	5.299,97	26.630,48	124,67
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	60.902,00	60.902,00	117.149,29	129.600,19	212,80
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	840.000,00	840.000,00	29.480,67	579.913,56	69,04
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.053.756,00	10.087.127,52	1.476.558,51	8.021.275,90	79,52
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.020.000,00	10.020.000,00	1.475.207,46	8.013.655,68	79,98
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	33.756,00	67.127,52	1.351,05	7.620,22	11,35
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.604.082,00	3.604.082,00	576.534,31	2.976.299,72	82,58
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.704.400,00	9.075.400,00	6.902.385,35	76,06	6.902.385,35	76,06	0,00
13.1- Com Educação Infantil	5.285.800,00	5.078.800,00	3.849.404,35	75,79	3.849.404,35	75,79	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.418.600,00	3.996.600,00	3.052.981,00	76,39	3.052.981,00	76,39	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	332.728,00	933.728,00	867.370,04	92,89	815.970,04	87,39	51.400,00
14.1- Com Educação Infantil	37.600,00	269.000,00	243.794,76	90,63	243.794,76	90,63	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	295.128,00	664.728,00	623.575,28	93,81	572.175,28	86,08	51.400,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	10.037.128,00	10.009.128,00	7.769.755,39	77,63	7.718.355,39	77,11	51.400,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							15.731,29
17.1 - FUNDEB 60%							338,10
17.2 - FUNDEB 40%							15.393,19
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							15.731,29
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							7.702.624,10
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							86,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							9,98
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							3,97
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							15.731,29
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							15.731,29

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.892.029,50	7.742.929,50	5.950.168,73	76,85	5.917.314,26	76,42	0,00
22.1 - Creche	6.892.029,50	7.742.929,50	5.950.168,73	76,85	5.917.314,26	76,42	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.323.400,00	5.347.800,00	4.093.199,11	76,54	4.093.199,11	76,54	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.568.629,50	2.395.129,50	1.856.969,62	77,53	1.824.115,15	76,16	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.667.523,00	7.681.623,00	5.395.970,22	70,25	5.261.047,28	68,49	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	4.713.728,00	4.661.328,00	3.676.556,28	78,87	3.625.156,28	77,77	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.953.795,00	3.020.295,00	1.727.338,28	57,19	1.643.815,34	54,43	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-7.924,34	0,00	-7.924,34	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	70.000,00	70.000,00	30.000,00	42,86	24.000,00	34,29	6.000,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	610.000,00	610.000,00	284.394,60	46,62	284.394,60	46,62	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	16.289.552,50	16.134.552,50	11.660.533,55	72,27	11.486.756,14	71,19	6.000,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.976.299,72
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							15.731,29
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							94.853,69
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							3.104,22
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							3.089.988,92
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)							8.088.372,62
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25							24,61
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período	% (f) =	Até o Período	% (h) =	

			(e)	(e/d)x100	(g)	(g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	929.740,00	929.740,00	328.977,69	35,38	87.850,26	9,45	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	259.040,00	878.709,90	452.511,41	51,50	141.338,83	16,08	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	1.188.780,00	1.808.449,90	781.489,10	43,21	229.189,09	12,67	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	17.478.332,50	17.943.002,40	12.442.022,65	69,34	11.715.945,23	65,30	6.000,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS SALDO DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	195.756,55	3.104,22
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	195.756,55	3.104,22
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	15.731,29	970.318,55
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	8.013.655,68	714.535,26
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	7.744.690,02	406.673,09
48.1 Orçamento do Exercício	7.744.690,02	69.054,66
48.2 Restos a Pagar	0,00	337.618,43
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	7.620,22	22.344,69
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	292.317,17	1.300.525,41
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	292.317,17	1.300.525,41

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 22/nov/2018 as 11h e 41m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:87CE6406

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM O ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.803.780,00	8.803.780,00	6.946.592,60	78,90
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.500.000,00	3.500.000,00	2.801.024,15	80,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.850.000,00	1.850.000,00	710.127,99	38,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.538.000,00	1.538.000,00	1.394.171,38	90,65
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.242.480,00	1.242.480,00	1.312.723,96	105,65
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	38.500,00	38.500,00	37.577,35	97,60
Dívida Ativa dos Impostos	540.000,00	540.000,00	593.181,46	109,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	94.800,00	94.800,00	97.786,31	103,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.079.590,00	32.079.590,00	25.186.782,83	78,51
Cota-Parte FPM	17.250.000,00	17.250.000,00	13.813.607,94	80,08
Cota-Parte ITR	304.510,00	304.510,00	648.001,44	212,80
Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	4.200.000,00	2.899.567,98	69,04
Cota-Parte ICMS	10.152.000,00	10.152.000,00	7.642.909,16	75,28
Cota-Parte IPI-Exportação	106.800,00	106.800,00	133.152,51	124,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	66.280,00	66.280,00	49.543,80	74,75
Desoneração ICMS (LC 87/96)	66.280,00	66.280,00	49.543,80	74,75
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**40.883.370,00**	**40.883.370,00**	**32.133.375,43**	**78,60**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.184.720,00	5.184.720,00	2.908.182,75	56,09
Provenientes da União	4.515.720,00	4.515.720,00	2.170.397,98	48,06
Provenientes do Estado	669.000,00	669.000,00	737.784,77	110,28
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.184.720,00**	**5.184.720,00**	**2.908.182,75**	**56,09**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	18.827.377,50	20.827.377,50	12.000.765,14	57,62	11.763.962,67	56,48
Pessoal e Encargos Sociais	11.632.427,00	11.878.047,00	6.451.057,84	54,31	6.451.057,84	54,31
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.194.950,50	8.949.330,50	5.549.707,30	62,01	5.312.904,83	59,37
DESPESAS DE CAPITAL	1.525.500,00	3.817.500,00	1.112.150,05	29,13	448.012,60	11,74
Investimentos	1.525.500,00	3.817.500,00	1.112.150,05	29,13	448.012,60	11,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**20.352.877,50**	**24.644.877,50**	**13.112.915,19**	**53,21**	**12.211.975,27**	**49,55**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO NICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	45.500,00	66.000,00	2.612,57	0,02	2.612,57	0,02
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.348.292,00	10.373.292,00	4.556.102,40	34,75	3.851.270,50	31,54
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.348.292,00	10.367.292,00	4.556.102,40	34,75	3.851.270,50	31,54
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	288,69	0,00	288,69	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	3.517,98	0,03	3.517,98	0,03
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**5.393.792,00**	**10.439.292,00**	**4.562.521,64**	**34,79**	**3.857.689,74**	**31,59**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**14.959.085,50**	**14.205.585,50**	**8.550.393,55**	**65,21**	**8.354.285,53**	**68,41**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**26,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**3.534.279,22**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Exercício 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência(j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	3.517,98	-3.517,98
TOTAL (VIII)	0,00	**3.517,98**	-3.517,98
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	11.174.850,50	14.608.550,50	7.232.896,33	55,16	6.424.721,60	52,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.865.487,00	7.603.287,00	4.840.707,61	36,92	4.770.581,81	39,06
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	432.300,00	386.300,00	96.787,12	0,74	95.780,82	0,78
Vigilância Epidemiológica	944.920,00	1.111.420,00	303.369,46	2,31	298.982,38	2,45
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	935.320,00	935.320,00	639.154,67	4,87	621.908,66	5,09
TOTAL	**20.352.877,50**	**24.644.877,50**	**13.112.915,19**	**100,00**	**12.211.975,27**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 22/nov/2018 as 11h e 44m.

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F9998BC7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	88.279.894,00
Previsão Atualizada	98.560.947,98
Receitas Realizadas	57.811.457,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.706.064,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	87.951.894,00
Créditos Adicionais	14.987.118,06
Dotação Atualizada	102.939.012,06
Despesas Empenhadas	52.081.260,05
Despesas Liquidadas	48.028.668,03
Despesas Pagas	47.463.643,06
Superávit Orçamentário	9.782.789,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	52.081.260,05
Despesas Liquidadas	48.028.668,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	54.171.357,09
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.494.704,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.478.587,75
Resultado Previdenciário	16.116,60
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	6.008.515,17	0,00
Resultado Primário	0,00	5.847.330,07	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	652.599,58	887,25	602.252,52	49.459,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.939.887,92	145.339,72	1.628.003,23	1.166.544,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.592.487,50	146.226,97	2.230.255,75	1.216.004,78

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	8.088.372,62	<18% / 25%>	24,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.902.047,25	60%	86,05
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		5.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.829.922,40		22.764.914,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	6.444.590,76	27.711.940,23	43.349.408,05	7.340.333,83
Despesas Previdenciárias	4.696.266,62	15.014.120,61	19.250.231,16	14.304.680,45
Resultado Previdenciário	1.748.324,14	12.697.819,62	24.099.176,89	-6.964.346,62
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	74.400,00		25.600,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		100.000,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.354.285,53	15,00	26,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 22/nov/2018 as 12h e 02m.			

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EEC8B6C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 290/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

DECRETO Nº 290/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 186.378,23 (centro e oitenta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos) e a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 924.500,00 (novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2018 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2018 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do município de Lobato e dá outras providências.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.383/2018 de 21/11/2018.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 924.500,00 (novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES			
02		**Governo Municipal**	
02.002		**Junta de Alistamento Militar**	
02.002.05.153.0019.2.004		**Manutenção da Junta de Alistamento Militar**	
3.1.90.11.00.00 - 10	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
3.1.91.13.00.00 - 12	000	Obrigações Patronais	3.000,00
03		**Departamento de Administração**	
03.001		**Gabinete do Diretor**	
03.001.04.122.0020.2.007		**Gabinete do Diretor do Departamento de Administração**	
3.1.90.11.00.00 - 22	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	68.000,00
3.1.91.13.00.00 - 25	000	Obrigações Patronais	8.000,00
03.003		**Divisão de Material de Patrimônio**	
03.003.04.122.0019.2.009		**Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio**	
3.1.90.13.00.00 - 38	000	Obrigações Patronais	500,00
04		**Departamento de Finanças**	
04.001		**Gabinete do Diretor**	
04.001.04.123.0020.2.012		**Manutenção do Gabinete do Diretor de Finanças**	
3.1.90.11.00.00 - 48	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.000,00
04.002		**Divisão de Contabilidade**	
04.002.04.123.0019.2.013		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
3.1.90.11.00.00 - 58	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13.00.00 - 61	000	Obrigações Patronais	2.000,00
04.004		**Divisão de Tributação**	
04.004.04.129.0019.2.015		**Manutenção da Divisão de Tributação**	
3.1.90.11.00.00 - 70	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	21.000,00
3.1.90.16.00.00 - 72	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
3.1.91.13.00.00 - 74	000	Obrigações Patronais	4.000,00
05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.003		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.003.15.452.0008.2.020		**Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00.00 - 129	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	87.000,00
05.003.15.452.0008.2.023		**Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Arborização**	
3.1.90.11.00.00 - 144	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
07		**Departamento de Educação Cultura e Esportes**	
07.001		**Gabinete do Diretor**	
07.001.12.361.0020.2.029		**Gabinete do Diretor Dep. Educação, Cultura e Esportes**	
3.1.90.11.00.00 - 173	103	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	16.000,00
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.1.90.05.00.00 - 203	104	Outros Benefícios Previdenciários	2.000,00
3.1.90.11.00.00 - 204	103	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
3.1.90.11.00.00 - 205	104	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
3.1.90.13.00.00 - 206	103	Obrigações Patronais	4.000,00
3.1.91.13.00.00 - 210	103	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.91.13.00.00 - 211	104	Obrigações Patronais	10.000,00
07.002.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.1.90.11.00.00 - 272	103	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	77.000,00

3.1.90.11.00.00 - 273	104	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	36.000,00
3.1.91.13.00.00 - 277	103	Obrigações Patronais	7.000,00
3.1.91.13.00.00 - 278	103	Obrigações Patronais	4.000,00
07.002.12.361.0006.2.035		**Fundeb 60% Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 - 228	101	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	117.000,00
3.1.91.13.00.00 - 231	101	Obrigações Patronais	2.000,00
07.002.12.365.0013.2.030		**Fundeb 60% Ensino Infantil Creche**	
3.1.90.11.00.00 - 264	101	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	75.000,00
3.1.91.13.00.00 - 267	101	Obrigações Patronais	8.000,00
07.002.12.365.0013.2.038		**Fundeb 60% Ensino Infantil Pré-Escola**	
3.1.90.11.00.00 - 297	101	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
07.002.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.1.90.11.00.00 - 244	103	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
3.1.91.13.00.00 - 249	103	Obrigações Patronais	3.000,00
07.004		**Divisão de Esportes**	
07.004.27.812.0016.2.042		**Manutenção do Ginásio de Esportes e Estádio Municipal**	
3.1.90.11.00.00 - 332	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	13.000,00
3.1.90.13.00.00 - 333	000	Obrigações Patronais	500,00
3.1.91.13.00.00 - 335	000	Obrigações Patronais	3.000,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00 - 349	303	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
3.1.91.13.00.00 - 350	303	Obrigações Patronais	12.000,00
08.002.10.301.0014.2.074		**Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde**	
3.1.90.11.00.00 - 628	494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.000,00
08.002.10.304.0014.2.078		**Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00.00 - 644	494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	11.000,00
08.002.10.304.0014.2.079		**Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica**	
3.1.91.13.00.00 - 653	494	Obrigações Patronais	1.500,00
09		**Departamento de Desenvolvimento Econômico**	
09.001		**Gabinete do Diretor**	
09.001.04.122.0020.2.052		**Gabinete do Diretor de Desenvolvimento Econômico**	
3.1.90.11.00.00 - 405	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
09.002		**Divisão de Agropecuária**	
09.002.20.605.0019.2.055		**Manutenção do Abatedouro de Animais Municipal**	
3.1.90.11.00.00 - 418	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
3.1.91.13.00.00 - 420	000	Obrigações Patronais	1.000,00
09.002.20.608.0019.2.054		**Manutenção Viveiro de Mudas e Horta Comunitária**	
3.1.90.11.00.00 - 426	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
11		**Departamento de Assistência Social**	
11.001		**Gabinete do Diretor**	
11.001.08.243.0002.2.095		**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00.00 - 493	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	21.000,00
3.1.90.13.00.00 - 494	000	Obrigações Patronais	2.000,00
11.001.08.244.0002.2.050		**Manutenção da Divisão de Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00 - 501	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	42.000,00
Total das Suplementações			**924.500,00**

Artigo 2º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 186.378,23 (cento e oitenta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO			
07		**Departamento de Educação Cultura e Esportes**	
07.001		**Gabinete do Diretor**	
07.001.12.361.0020.2.029		**Gabinete do Diretor Dep. Educação, Cultura e Esportes**	
3.3.91.97.00.00 -723	103	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	186.378,23
TOTAL da Suplementação			**186.378,23**

Artigo 3º - Para atender ao disposto nos Artigos 1º e 2º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS			
02		**Governo Municipal**	
02.002		**Junta de Alistamento Militar**	
02.002.05.153.0019.2.004		**Manutenção da Junta de Alistamento Militar**	
3.1.90.16.00.00 - 11	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
02.003		**Assessoria Jurídica**	
02.003.04.122.0019.2.005		**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.16.00.00 - 16	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.000,00
02.004		**Assessoria de Planejamento**	
02.004.04.122.0019.2.006		**Manutenção da Assessoria de Planejamento**	
3.1.90.11.00.00 - 19	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.000,00
03		**Departamento de Administração**	
03.001		**Gabinete do Diretor**	
03.001.04.122.0020.2.007		**Gabinete do Diretor do Departamento de Administração**	
3.1.90.13.00.00 - 23	000	Obrigações Patronais	5.000,00
03.002		**Divisão de Pessoal**	
03.002.04.122.0019.2.008		**Manutenção da Divisão de Pessoal**	
3.1.90.11.00.00 - 31	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.16.00.00 - 32	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	12.000,00
3.1.91.13.00.00 - 33	000	Obrigações Patronais	5.000,00
03.003		**Divisão de Pessoal**	
03.003.04.122.0019.2.009		**Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio**	
3.1.90.11.00.00 - 37	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.000,00
04		**Departamento de Finanças**	
04.001		**Gabinete do Diretor**	

04.001.04.123.0020.2.012		**Manutenção do Gabinete do Diretor de Finanças**	
3.1.90.16.00.00 - 50	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.000,00
04.002		**Divisão de Contabilidade**	
04.002.04.123.0019.2.013		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
3.1.90.16.00.00 - 60	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.000,00
05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.001		**Gabinete do Diretor**	
05.001.04.122.0020.2.016		**Gabinete do Diretor de Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00.00 - 81	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
05.002		**Divisão de Obras**	
05.002.04.122.0019.2.017		**Manutenção da Divisão de Obras**	
3.1.90.16.00.00 - 88	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
05.003		**Divisão de Obras**	
05.003.04.122.0019.2.018		**Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos**	
3.1.90.13.00.00 - 102	000	Obrigações Patronais	17.000,00
05.003.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.1.90.16.00.00 - 131	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	22.000,00
05.003.15.452.0008.2.023		**Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Arborização**	
3.1.90.16.00.00 - 146	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
05.003.15.452.0019.2.021		**Manutenção do Cemitério Municipal**	
3.1.90.11.00.00 - 120	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	13.000,00
06		**Departamento Rodoviário Municipal**	
06.002		**Divisão Rodoviária Municipal**	
06.002.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.1.90.13.00.00 - 164	000	Obrigações Patronais	7.000,00
3.1.90.16.00.00 - 165	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.91.13.00.00 - 102	000	Obrigações Patronais	5.000,00
07		**Departamento de Educação Cultura e Esportes**	
07.001		**Gabinete do Diretor**	
07.001.12.361.0020.2.029		**Gabinete do Diretor Dep. Educação, Cultura e Esportes**	
3.1.90.16.00.00 - 175	103	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.306.0006.2.039		**Manutenção do Programa de Alimentação – Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 - 193	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	27.000,00
3.1.90.16.00.00 - 195	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
07.002.12.365.0013.2.034		**Fundeb 60% Ensino Infantil Pré-Escola**	
3.1.90.16.00.00 - 299	101	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	9.000,00
07.002.12.361.0006.2.035		**Fundeb 60% Ensino Fundamental**	
3.1.90.16.00.00 - 230	101	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	18.000,00
07.002.12.361.0006.2.036		**Fundeb 40% Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 - 234	102	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	23.000,00
3.1.90.13.00.00 - 235	102	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.90.16.00.00 - 236	102	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00
3.1.91.13.00.00 - 237	102	Obrigações Patronais	7.000,00
07.002.12.361.0006.2.037		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.1.90.16.00.00 - 247	103	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
07.002.12.365.0013.2.038		**Fundeb 40% Ensino Infantil Creche**	
3.1.90.11.00.00 - 302	102	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
3.1.90.16.00.00 - 304	102	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.000,00
07.004		**Divisão de Esportes**	
07.004.27.812.0016.2.042		**Manutenção do Ginásio de Esportes e Estádio Municipal**	
3.1.90.16.00.00 - 334	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	12.000,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.05.00.00 - 348	303	Outros Benefícios Previdenciários	10.000,00
3.1.90.16.00.00 - 351	303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	52.000,00
08.002.10.301.0014.2.074		**Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde**	
3.1.90.16.00.00 - 630	494	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.000,00
08.002.10.301.0014.2.076		**Manutenção do Programa Saúde da Família**	
3.1.90.11.00.00 - 633	494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000,00
08.002.10.301.0014.2.076		**Manutenção do Programa PAB Fixo**	
3.1.90.11.00.00 - 637	494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.500,00
09		**Departamento de Desenvolvimento Econômico**	
09.002		**Divisão de Agropecuária**	
09.004.18.541.0015.1.012		**Manutenção da Divisão de Agropecuária**	
3.1.90.11.00.00 - 411	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
3.1.91.13.00.00 - 414	000	Obrigações Patronais	15.000,00
09.002.20.608.0019.2.054		**Manutenção Viveiro de Mudas e Horta Comunitária**	
3.1.90.16.00.00 - 427	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
10		**Encargos Gerais do Município**	
10.001		**Recursos sob a Supervisão do Depto de Administração**	
10.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.91.97.00.00 - 478	000	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	186.378,23
11		**Departamento de Assistência Social**	
11.001		**Gabinete do Diretor**	
11.001.08.244.0002.2.050		**Manutenção da Divisão de Assistência Social**	
3.1.90.16.00.00 - 503	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	36.000,00
TOTAL da Suplementação			**795.878,23**

Artigo 4º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

101 – Fundeb 60%	R$ 165.000,00
103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 72.000,00
104 – Demais Imposto Vinculados à Educação Básica	R$ 78.000,00
TOTAL	**R$ 315.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:48BF1483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2018 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA, com sede à Av. Maringá, nº 1228, Emiliano Perneta, Pinhais-PR, inscrito no CNPJ/MF nº 79.733.572/0001-30, neste ato devidamente representado pelo Sr. Helio Celso Stokloski, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 737.082 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 084.999.939-15**.**

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de Novembro de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
19	Almotolia plástica âmbar, capacidade para 250 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido. - Marca: J. PROLAB	UND	20	R$ 2,18	R$ 43,60
22	Almotolia plástica transparente, capacidade para 500 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido. - Marca: J. PROLAB	UND	20	R$ 2,75	R$ 55,00
50	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho G, com regulagem. Embalado individualmente. - Marca: RESGATE SP	UND	10	R$ 10,60	R$ 106,00
52	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho M, com regulagem. Embalado individualmente. - Marca: RESGATE SP	UND	10	R$ 10,60	R$ 106,00
54	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho PP, com regulagem. Embalado individualmente. - Marca: RESGATE SP	UND	5	R$ 10,70	R$ 53,50
64	Copinho para inalação, confeccionado em PVC transparente, resistente a desinfecção, para máscaras adulto e infantil. - Marca: DARU	UND	50	R$ 3,36	R$ 168,00
73	Dreno de Penrose n° 01 - Confeccionado em látex natural, descartável, flexível, formato tubular achatado, uniforme em todas sua extensão, paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem individual. - Marca: WALTEX	UND	30	R$ 1,28	R$ 38,40
76	Equipo bureta microgotas, câmara graduada com capacidade de 100 ou 150 mL, dispositivo para infusões endovenosas de uso único, estéril e apirogênico. Apresenta-se com um tubo de PVC flexível de aproximadamente 1500 mm, em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com a ponta perfurante. No meio do tubo se localiza o regulador de fluxo, o qual controla o gotejamento e o fluxo da solução. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	200	R$ 4,45	R$ 890,00
123	Gel para ultra-som, isento de sal, resistente à corrosão, com boa condutividade, ph neutro, inodoro, incolor, hidrossolúvel, hipoalergênico e atóxico. Frasco com 300 mL. - Marca: MULTIGEL	FR	840	R$ 2,47	R$ 2.074,80
127	Haste flexível com pontas de algodão. Devem possuir hastes flexíveis inquebráveis, proporcionando segurança e confiabilidade, as pontas de algodão não podem soltar fiapos. Indicado para higiene das orelhas, além de outros usos. Caixa com 100 unidades. - Marca: HIGIE TOPP	CX	30	R$ 1,33	R$ 39,90
139	Kit Umidificador para oxigênio - copo confeccionado em polipropileno de alta resistência, com indicação de mínimo e máximo, com conexão de entrada e conector de saída, capacidade de 250 mL. Extensão de PVC atóxico com comprimento mínimo de 1,20 m com conectores. Embalagem trazendo externamente dados de identificação, procedência, lote e validade. - Marca: DARU	UND	10	R$ 5,27	R$ 52,70
165	Máscara hospitalar PFF-2/N95, indicada para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância. Embalada individualmente. - Marca: PROSAFETY	UND	60	R$ 1,28	R$ 76,80
240	Sonda nasogástrica n° 10 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	150	R$ 0,75	R$ 112,50
247	Sonda nasogástrica n° 18 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 0,74	R$ 74,00
250	Sonda nasogástrica n° 20 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 1,35	R$ 135,00
258	Sonda traqueal n° 18, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	200	R$ 0,74	R$ 148,00
259	Sonda traqueal n° 20, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 0,81	R$ 81,00
270	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 30 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único. - Marca: CIRUPAR	UND	200	R$ 0,51	R$ 102,00
271	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 50 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único. - Marca: CIRUPAR	UND	250	R$ 0,73	R$ 182,50
272	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 70 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único. - Marca: CIRUPAR	UND	250	R$ 1,02	R$ 255,00
273	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 90 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único. - Marca: CIRUPAR	UND	200	R$ 1,23	R$ 246,00
Valor Total: R$ 5.040,70 (cinco mil e quarenta reais e setenta centavos)					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CIRUPAR– Comércio de Equipamentos Médicos Cirurgicos LTDA
HELIO CELSO STOKLOSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BED4EF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2018 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CIRURGICA ONIX EIRELI, com sede à Rua Tovaçu, nº 1220, Lote 54, Vila Triângulo, Arapongas-PR, inscrito no CNPJ/MF nº 20.419.709/0001-33, neste ato devidamente representado pela Srª. Larissa Cardoso Machado, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.484.409-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 081.176.039-18**.**

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de Novembro de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
4	Água oxigenada, 10 volumes composto de peróxido de hidrogênio 3,0 g q.s.p 100 mL de veículo. Frasco com 100 mL. - Marca: FARMAX	FR	240	R$ 1,06	R$ 254,40
6	Água para injeção, ampola com 05 mL, estéril e apirogênica, ampola de polietileno transparente caixa com 200 unidades - Marca: SAMTEC	CX	15	R$ 33,27	R$ 499,05
9	Agulha descartável 20 X 0,55 mm (24G x ¾"), agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por oxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. - Marca: LABOR IMPORT	CX	150	R$ 5,40	R$ 810,00
30	Atadura gessada 15 cm de largura x 200 cm de comprimento, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue-zague, com tempo de secagem de aproximadamente 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. Embaladas individualmente. - Marca: POLAR FIX	UND	100	R$ 1,75	R$ 175,00
46	Cateter para oxigênio tipo óculos, utilizado na inalação de oxigênio em pacientes adultos com transtornos de respiração e/ou com perturbações no transporte de oxigênio. Fabricado em PVC, atóxico, flexível, na cor verde, anatômico, conector universal de fácil adaptação, estéril, embalado individualmente. - Marca: MEDSONDA	UND	300	R$ 0,80	R$ 240,00
49	Clorexidina 2%, solução antisséptica indicada para redução da flora microbiana, uso externo. Frasco 100 mL. - Marca: RIOQUIMICA	FR	160	R$ 3,13	R$ 500,80
56	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 3 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo. - Marca: DESCARBOX	UND	60	R$ 1,72	R$ 103,20
61	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm: constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, 500 g por pacote com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacotes com 500 unidades, não estéril. Conforme normas da ABNT NBR 13.843. - Marca: LARISMED	PCT	350	R$ 17,35	R$ 6.072,50
80	Equipo para transfusão sanguínea com câmara de filtro transparente e flexível de 170 a 200 micras com área de filtragem de 18 cm3, câmara de gotejamento transparente, tubo extensor contínuo sem terminações em látex ou similar, transparente, flexível, igual ou superior a 1,50 m de comprimento, perfurador especial para bolsas de sangue e derivados, conector macho com conicidade de 6% e protetores que garantam sua esterilidade. Estéril, apirogênico, atóxico, embalado individualmente. - Marca: LABOR IMPORT	UND	150	R$ 2,45	R$ 367,50
85	Esparadrapo impermeável, hipoalergênico, na cor branca, em tecido 100 % algodão, alvejado, isento de alvejantes ópticos e impurezas, com uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, a outra face com borracha natural e resinas, medindo 10 cm x 4,5 m, bobinado em carretel plástico coberto com uma capa, também de plástico. - Marca: MISSNER	UND	630	R$ 4,98	R$ 3.137,40
86	Especulo ginecológico descartável, tamanho G, estéril, siliconizado, embalado individualmente com material que promova barreira microbiana. - Marca: ADLIN	UND	500	R$ 0,99	R$ 495,00
87	Especulo ginecológico descartável, tamanho M, estéril, embalado, siliconizado, individualmente com material que promova barreira microbiana. - Marca: ADLIN	UND	2000	R$ 0,82	R$ 1.640,00
93	Fio Catgut cromado 0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: TECHNOFIO	UND	48	R$ 3,10	R$ 148,80
94	Fio Catgut cromado 1, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: TECHNOFIO	UND	48	R$ 3,20	R$ 153,60
100	Fio Catgut simples 1, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: TECHNOFIO	UND	48	R$ 3,36	R$ 161,28
101	Fio Catgut simples 2-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência	UND	48	R$ 3,13	R$ 150,24

	asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: TECHNOFIO				
121	Frasco descartável para nutrição enteral, com capacidade de 300 mL. Graduado a cada 50 mL, dispositivo de vedação acoplada a tampa roqueada. Embalado individualmente com especificação de lote. - Marca: BIOBASE	UND	3000	R$ 0,66	R$ 1.980,00
124	Glicose 5% 1.000 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica. - Marca: J.P	FR	200	R$ 4,45	R$ 890,00
130	Indicador biológico de leitura rápida (menor que 24 horas). Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades. - Marca: MAXXIMED	CX	60	R$ 25,48	R$ 1.528,80
134	Iodopolividona tópico, solução a 10%, equivalente a 1% de iodo ativo, frasco com 1.000 mL, uso externo, adulto e pediátrico, antisséptico de uso tópico. - Marca: FARMAX	FR	20	R$ 16,73	R$ 334,60
154	Luva descartável para procedimento de toque, estéril, embalado individualmente, pacote com 100 unidade. - Marca: PLAST LUVAS	PCT	150	R$ 6,28	R$ 942,00
162	Manitol 20 % frasco com 250 mL em sistema fechado, rótulo e graduação nítida, com ponto para adição de medicamentos auto vedável e via de conexão para equipo com membrana de proteção com espaço suficiente para adição de medicamentos. Solução estéril e apirogênica. - Marca: J.P	UND	50	R$ 4,64	R$ 232,00
184	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 05 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. - Marca: HOSPFLEX	ROL	10	R$ 18,00	R$ 180,00
185	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 10 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. - Marca: ZERMATT	ROL	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
189	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 25 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. - Marca: HOSPFLEX	ROL	40	R$ 91,00	R$ 3.640,00
220	Sonda Endotraqueal n° 7,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. - Marca: VITAL GOLD	UND	50	R$ 3,08	R$ 154,00
221	Sonda Endotraqueal n° 7,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. - Marca: VITAL GOLD	UND	50	R$ 2,95	R$ 147,50
222	Sonda Endotraqueal n° 8,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente - Marca: VITAL GOLD	UND	50	R$ 3,08	R$ 154,00
223	Sonda Endotraqueal n° 8,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. - Marca: VITAL GOLD	UND	50	R$ 3,08	R$ 154,00
224	Sonda Endotraqueal n° 9,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. - Marca: SOLIDOR	UND	40	R$ 3,71	R$ 148,40
228	Sonda Foley n° 14, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. - Marca: ADVANTIVE	UND	50	R$ 2,35	R$ 117,50
231	Sonda Foley n° 20, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. - Marca: ADVANTIVE	UND	80	R$ 2,35	R$ 188,00
232	Sonda Foley n° 22, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. - Marca: ADVANTIVE	UND	40	R$ 2,35	R$ 94,00
268	Soro glicofisiológico 1.000 mL - Solução de glicose a 5% + Cloreto de sódio a 0,9% e água para injeção q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica. - Marca: J.P	FR	40	R$ 4,65	R$ 186,00
269	Soro glicofisiológico 500 mL - Solução glicose a 5% + Cloreto de sódio a 0,9% e água para injeção q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica. - Marca: J.P	FR	40	R$ 2,95	R$ 118,00
274	Termo-higrômetro digital, display com exibição de temperatura interna, externa, umidade e relógio digital. Temperatura em °C. Pilhas AA. Escalas: temperatura interna -10°C a 50°C, temperatura externa -50°C a 70°C, temperatura máxima e mínima, umidade de 20 a 99% Rh, precisão +/- 0,1 °C, 3% RH. - Marca: INCOTERM	UND	3	R$ 51,83	R$ 155,49
276	Touca cirúrgica descartável, confeccionada em fibra sintética, formato arredondado, antialérgica. Pacote com 100 unidades. - Marca: DESCARPACK	PCT	80	R$ 4,70	R$ 376,00
277	Tubo de silicone calibre 203 - peça c/ 15 metros, confeccionados em silicone de grau farmacêutico. Diâmetro Interno - 6mm e Externo - 10mm . Deve ser reesterilizável em autoclave a ou em óxido de etileno, incolor, para utilização em drenagem, sucção, contato com alimentos, vapor e líquidos e extensão da rede de oxigênio e ar comprimido. Embalado em pacote com 15 metros, contendo dados de identificação do produto, procedência, lote, validade e registro no MS. - Marca: KINNER	PCT	7	R$ 75,00	R$ 525,00
279	Vaselina líquida 100%, frasco com 100 mL. - Marca: FARMAX	FR	50	R$ 2,09	R$ 104,50
Valor Total: R$ 29.708,56 (vinte e nove mil setecentos e oito reais e cinqüenta e seis centavos)					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cirurgica Onix EIRELI
LARISSA CARDOSO MACHADO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:00D61C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2018 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede à Av. Luiz Antonio Faedo, nº 1810, Sala 01, Centro, Francisco Beltrão-PR, inscrito no CNPJ/MF nº 11.776.334/0001-78, neste ato devidamente representado pela Srª. Juliana Paula Guimaraes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.120.345-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 030.364.169-00**.**

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de Novembro de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
11	Agulha descartável 25 x 0,80 mm (21G x 1"), agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por oxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. - Marca: LABOR IMPORT	CX	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
18	Almotolia plástica âmbar, capacidade para 100 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido - Marca: J PROLAB	UND	20	R$ 1,45	R$ 29,00
24	Atadura de algodão, largura de 15 cm. Confeccionado de 100% de algodão cru, transformada em rolo de manta uniforme. Indicada para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas, permitindo o acolchoamento de aparelhos gessados. Embalados individualmente. Pacote com 12 unidades. - Marca: POLARFIX	PCT	40	R$ 6,30	R$ 252,00
47	Clamp umbilical, descartável, sistema tipo pinça em "V" com vedação definitiva, em PVC atóxico, estéril. Embalado individualmente. - Marca: WELLCLAMP	UND	100	R$ 0,32	R$ 32,00
66	Dispositivo para incontinência urinária masculino n° 5 M, com extensão, de formato anatômico, com reforço no bulbo onde será conectado ao coletor de urina com bainha na outra extremidade para facilitar a fixação. Extensão em tubo de PVC com aproximadamente 1 m. - Marca: BIOSANI	UND	40	R$ 1,84	R$ 73,60
67	Dispositivo para incontinência urinária masculino n° 6 G, com extensão, de formato anatômico, com reforço no bulbo onde será conectado ao coletor de urina com bainha na outra extremidade para facilitar a fixação. Extensão em tubo de PVC com aproximadamente 1 m. - Marca: BIOSANI	UND	40	R$ 1,84	R$ 73,60
68	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 19. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. O produto devera obedecer a legislação atual vigente. - Marca: SOLIDOR	UND	400	R$ 0,17	R$ 68,00
69	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 21. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. O produto devera obedecer a legislação atual vigente. - Marca: LABOR IMPORT	UND	1500	R$ 0,15	R$ 225,00
70	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 23. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. O produto devera obedecer a legislação atual vigente. - Marca: LABOR IMPORT	UND	3500	R$ 0,15	R$ 525,00
71	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 25. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. O produto devera obedecer a legislação atual vigente. - Marca: LABOR IMPORT	UND	800	R$ 0,15	R$ 120,00
72	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 27. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. O produto devera obedecer a legislação atual vigente. - Marca: LABOR IMPORT	UND	200	R$ 0,17	R$ 34,00
74	Dreno de Penrose n° 02 - Confeccionado em látex natural, descartável, flexível, formato tubular achatado, uniforme em todas sua extensão, paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem individual. - Marca: MADEITEX	UND	30	R$ 1,50	R$ 45,00
81	Escova para degermação e anti-sepsia pré operatório das mãos, contendo conjunto esponja/escova embebido com 10 mL de solução degermante PVPI. - Marca: RIOQUIMICA	UND	100	R$ 2,45	R$ 245,00
95	Fio Catgut cromado 2-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: SHALON	UND	48	R$ 3,40	R$ 163,20
96	Fio Catgut cromado 3-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: SHALON	UND	48	R$ 3,40	R$ 163,20
99	Fio Catgut simples 0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde - Marca: SHALON	UND	48	R$ 3,10	R$ 148,80
102	Fio Catgut simples 3-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de	UND	48	R$ 3,40	R$ 163,20

	comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: SHALON				
103	Fio Catgut simples 4-0, estéril, absorvível medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: SHALON	UND	48	R$ 3,40	R$ 163,20
104	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: PROCARE	UND	240	R$ 1,09	R$ 261,60
105	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde - Marca: PROCARE	UND	192	R$ 1,09	R$ 209,28
106	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde - Marca: PROCARE	UND	480	R$ 1,09	R$ 523,20
107	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: PROCARE	UND	480	R$ 1,09	R$ 523,20
108	Fio monofilamento nylon 4-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: PROCARE	UND	240	R$ 1,09	R$ 261,60
109	Fio monofilamento nylon 4-0, preto, estéril não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde - Marca: PROCARE	UND	96	R$ 1,09	R$ 104,64
110	Fio monofilamento nylon 5-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: PROCARE	UND	192	R$ 1,09	R$ 209,28
111	Fio monofilamento nylon 6-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: PROCARE	UND	120	R$ 1,09	R$ 130,80
112	Fio Ácido Poliglicólico 1, absorvível, sintético multifilamento trançado, medindo aproximadamente 90 cm com agulha de ½ de círculo, cilíndrica de 5 cm. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Contendo dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização e prazo da validade. - Marca: SHALON	UND	115	R$ 6,20	R$ 713,00
117	Fita crepe adesiva, medindo 19mm de largura e 50m de comprimento, confeccionada em papel crepado, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, de fácil remoção, sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: CIEX	UND	500	R$ 2,18	R$ 1.090,00
122	Frasco descartável para nutrição enteral com capacidade de 500 mL. Graduado a cada 50 mL, dispositivo de vedação acoplada a tampa roqueada. Embalado individualmente com especificação de lote. - Marca: BIOBASE	UND	2000	R$ 0,89	R$ 1.780,00
132	Integrador químico para esterilização a vapor. É um indicador químico interno, do tipo integrador, que permite efetuar a monitorização das condições de esterilização a vapor no interior das embalagens. Monitora os parâmetros de temperatura, tempo e vapor. Caixa com 100 unidades. - Marca: CRISTOFOLI CLASSE 5	CX	4	R$ 130,56	R$ 522,24
155	Luva para procedimento em Vinil transparente G, sem talco. Desenvolvida para profissionais que apresentam reações alérgicas. Caixa com 100 unidades. - Marca: DESCARPACK	CX	10	R$ 12,10	R$ 121,00
156	Luva para procedimento em Vinil transparente M, sem talco. Desenvolvida para profissionais que apresentam reações alérgicas. Caixa com 100 unidades. - Marca: DESCARPACK	CX	30	R$ 12,10	R$ 363,00
157	Luva para procedimento em Vinil transparente P, sem talco. Desenvolvida para profissionais que apresentam reações alérgicas. Caixa com 100 unidades. - Marca: DESCARPACK	CX	10	R$ 12,10	R$ 121,00
170	Papel crepado 30 cm x 30 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em auto clave a vapor ou óxido de etileno. Caixa com 500 unidades. - Marca: POLARFIX	CX	2	R$ 87,55	R$ 175,10
171	Papel crepado 50 cm x 50 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em auto clave a vapor ou óxido de etileno. Caixa com 500 unidades. - Marca: POLARFIX	CX	2	R$ 239,00	R$ 478,00
172	Papel crepado 75 cm x 75 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em auto clave a vapor ou óxido de etileno. Caixa com 500 unidades. - Marca: POLARFIX	CX	2	R$ 510,00	R$ 1.020,00
174	Papel toalha branco descartável, interfolhado, 02 dobras. 100 % fibra celulósica. Formato de 20 cm x 21 cm. Fardo com 1.000 folhas. - Marca: ELIOT	FAR	1000	R$ 5,89	R$ 5.890,00
179	Protetor solar FPS 30, loção com proteção UVA e UVB, não oleoso, hidratante, resistente a	UND	150	R$ 6,65	R$ 997,50

	água, contendo 125 mL. Dermatologicamente testado. - Marca: SUNDAY NUTRIEX				
198	Seringa com capacidade de 1 mL (100 UI), de insulina, com agulha 8 x 0,30 mm, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação em unidades internacionais. Bico central luer slip. Estéril e apirogênica. Embalada individualmente ou com 10 unidades em invólucro apropriado que garanta a integridade até o momento do uso, contendo dados de identificação, data fabricação, validade, lote e registro no MS. - Marca: SOLIDOR	UND	80000	R$ 0,24	R$ 19.200,00
210	Sonda Endotraqueal nº 2,0 sem balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal. O produto deverá ter o seu calibregravados externamente. Embalada individualmente. - Marca: SOLIDOR	UND	20	R$ 3,30	R$ 66,00
212	Sonda Endotraqueal nº 3,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. - Marca: SOLIDOR	UND	20	R$ 4,20	R$ 84,00
213	Sonda Endotraqueal nº 3,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. - Marca: SOLIDOR	UND	20	R$ 4,20	R$ 84,00
214	Sonda Endotraqueal nº 4,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente - Marca: SOLIDOR	UND	20	R$ 4,20	R$ 84,00
215	Sonda Endotraqueal nº 4,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. - Marca: SOLIDOR	UND	20	R$ 4,20	R$ 84,00
216	Sonda Endotraqueal nº 5,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. - Marca: SOLIDOR	UND	20	R$ 4,20	R$ 84,00
217	Sonda Endotraqueal nº 5,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente - Marca: SOLIDOR	UND	20	R$ 4,20	R$ 84,00
218	Sonda Endotraqueal nº 6,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente. - Marca: SOLIDOR	UND	20	R$ 4,20	R$ 84,00
219	Sonda Endotraqueal nº 6,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente - Marca: SOLIDOR	UND	30	R$ 4,20	R$ 126,00
227	Sonda Foley nº 12, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. - Marca: SOLIDOR	UND	30	R$ 1,86	R$ 55,80
233	Sonda nasogástrica nº 04 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 0,43	R$ 43,00
234	Sonda nasogástrica nº 04 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 0,59	R$ 59,00
235	Sonda nasogástrica nº 06 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 0,47	R$ 47,00
236	Sonda nasogástrica nº 06 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 0,59	R$ 59,00
237	Sonda nasogástrica nº 08 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 0,49	R$ 49,00
238	Sonda nasogástrica nº 08 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 0,67	R$ 67,00
239	Sonda nasogástrica nº 10 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 0,52	R$ 52,00
241	Sonda nasogástrica nº 12 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 0,54	R$ 54,00
242	Sonda nasogástrica nº 12 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	150	R$ 0,79	R$ 118,50
243	Sonda nasogástrica nº 14 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 0,59	R$ 59,00
244	Sonda nasogástrica nº 14 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril,	UND	150	R$ 0,92	R$ 138,00

	apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: MEDSONDA				
245	Sonda nasogástrica nº 16 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	100	R$ 0,61	R$ 61,00
246	Sonda nasogástrica nº 16 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: MEDSONDA	UND	150	R$ 1,05	R$ 157,50
248	Sonda nasogástrica nº 18 - longa - Tubo reto em PVC flexível atraumática, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: BIOSANI	UND	200	R$ 1,09	R$ 218,00
249	Sonda nasogástrica nº 20 - curta - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação. Embalado individualmente. - Marca: MEDSONDA	UND	100	R$ 0,86	R$ 86,00
260	Sonda uretral nº 04 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	400	R$ 0,40	R$ 160,00
Valor Total: R$ 40.522,04 (quarenta mil quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos)					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dental Show – Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA
JULIANA PAIVA GUIMARÃES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A67B9CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2018 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, com sede à Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55, Cidade Industrial, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/MF nº 11.101.480/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Sr. Claudemir José Dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.885.749-1 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 841.542.099-49**.**

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de Novembro de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Abaixador de lingua. espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, com extremidades arredondadas, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, sem ranhuras, medindo 1,5 cm de largura e 14 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades. - Marca: TALGE	PCT	500	R$ 2,72	R$ 1.360,00
2	Ácido pericético em solução na concentração pronta para uso acompanhado quando necessário de inibidor de corrosão, conforme constar a formulação do produto, concentração de 0,09% a 0,31%, pH de 3 a 7, acondicionado em galão com 5 litros, odor característico suave, atividade mínima de 20 dias, propriedades bactericida, fungicida, esporicida e micobactericida, para uso em desinfecção de alto nível. Atividade na presença de matéria orgânica, soro, sangue, fluídos corpóreos e gorduras. Para uso de materiais de inaloterapia e oxigenoterapia, endoscópios, brocoscópios, endoscópios digestivos e colonoscópios. O produto deverá ser atóxico e sem efeito residual. Deverá vir acompanhados de tiras reagentes, indicadas para avaliação da concentração do princípio ativo na solução, a cada 1 (um) galão deverá ser fornecida 30 (trinta) fitas teste. As tiras reagentes devem ser acondicionadas de maneira que não necessitem de refrigeração para a sua conservação. - Marca: PROLINK	GAL	24	R$ 198,00	R$ 4.752,00
8	Agulha descartável 13 x 0,45 mm (26G ½") agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. - Marca: DESCARPACK	CX	140	R$ 5,30	R$ 742,00
10	Agulha descartável 25 x 0,70 mm (22G 1"), agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por oxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. - Marca: DESCARPACK	CX	300	R$ 5,30	R$ 1.590,00
12	Agulha descartável 40 x 12 mm (18G 1 ½"), agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por oxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. - Marca: DESCARPACK	CX	460	R$ 5,60	R$ 2.576,00
15	Álcool etílico hidratado 70° INPM, composto de álcool etílico 70% (p/p) e água q.s.p. Frasco com 1.000 mL - Marca: PROLINK	FR	490	R$ 3,90	R$ 1.911,00
16	Álcool etílico hidratado 70° INPM, composto de álcool etílico 70% (p/p) e água q.s.p. Frasco com 100 mL. - Marca: PROLINK	FR	2500	R$ 0,99	R$ 2.475,00
17	Algodão hidrófilo, 500 gr. 100% algodão, não estéril, em camada em forma de rolo,	UND	210	R$ 8,95	R$ 1.879,50

	isento de alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outros componentes que possam agredir a pele. - Marca: NATHALYA				
20	Almotolia plástica transparente, capacidade para 100 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido. - Marca: J PROLAB	UND	30	R$ 1,50	R$ 45,00
21	Almotolia plástica transparente, capacidade para 250 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, com parede uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico reto e longo confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plástico rígido. - Marca: J PROLAB	UND	20	R$ 2,10	R$ 42,00
23	Aparelho de tricotomia com 1 lâmina, descartável. Embalagem com 5 unidades. - Marca: MAXICOR	PCT	5	R$ 4,30	R$ 21,50
25	Atadura de crepom 10 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente. - Marca: MB TEXTIL	UND	5400	R$ 0,39	R$ 2.106,00
26	Atadura de crepom 15 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente. - Marca: MB TEXTIL	UND	6150	R$ 0,59	R$ 3.628,50
27	Atadura de crepom 20 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente. - Marca: MB TEXTIL	UND	3600	R$ 0,74	R$ 2.664,00
28	Atadura de crepom 6 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente. - Marca: MB TEXTIL	UND	2400	R$ 0,25	R$ 600,00
31	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, com capacidade para 2.000 mL. Válvula anti-refluxo vertical. Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível; parte de trás leitosa, facilitando leitura e visualização do aspecto da urina; suporte de fixação com haste rígida e alça com 40 cm; tubo extensor de PVC com 110 cm transparente, atóxico, flexível, isento de dobras, com pinça corta-fluxo; pronto para coleta de urina com membrana de látex, auto-vedante; conector universal com ajuste para as sondas vesicais, com tampa protetora; apirogênica e descartável; embaladas individualmente, esterilizada em óxido de etileno. - Marca: FARMATEX	UND	500	R$ 2,43	R$ 1.215,00
32	Cadarço de algodão, com largura aproximadamente de 1 cm, rolo com 10 m. - Marca: SONI	UND	100	R$ 2,40	R$ 240,00
33	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 0 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS - Marca: ADVANTIVE	UND	10	R$ 2,30	R$ 23,00
34	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 00 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS - Marca: ADVANTIVE	UND	10	R$ 2,30	R$ 23,00
35	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 1 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS - Marca: ADVANTIVE	UND	10	R$ 2,30	R$ 23,00
36	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 2 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS - Marca: ADVANTIVE	UND	20	R$ 2,30	R$ 46,00
37	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 3 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS - Marca: ADVANTIVE	UND	20	R$ 2,20	R$ 44,00
38	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 4 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS - Marca: ADVANTIVE	UND	20	R$ 2,20	R$ 44,00
39	Cânula de Guedel Orofaríngea nº 5 fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS - Marca: ADVANTIVE	UND	10	R$ 2,20	R$ 22,00
40	Cateter intravenoso periférico IV N° 14 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. - Marca: TALGE	UND	100	R$ 0,56	R$ 56,00
41	Cateter intravenoso periférico IV N° 16 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. - Marca: TALGE	UND	300	R$ 0,56	R$ 168,00
42	Cateter intravenoso periférico IV N° 18 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. - Marca: TALGE	UND	1200	R$ 0,56	R$ 672,00
43	Cateter intravenoso periférico IV N° 20 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado,	UND	5400	R$ 0,56	R$ 3.024,00

	com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. - Marca: TALGE				
44	Cateter intravenoso periférico IV N° 22 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. - Marca: TALGE	UND	9000	R$ 0,56	R$ 5.040,00
45	Cateter intravenoso periférico IV N° 24 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente. Apresentar amostra os 3 primeiros colocados no certame após 3 dias úteis. - Marca: TALGE	UND	4000	R$ 0,59	R$ 2.360,00
51	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho GG, com regulagem. Embalado individualmente. - Marca: RESGATE	UND	10	R$ 10,70	R$ 107,00
53	Colar cervical adulto para resgate, tipo stifnek, tamanho P, com regulagem. Embalado individualmente. - Marca: RESGATE	UND	10	R$ 10,70	R$ 107,00
55	Colar cervical pediátrico para resgate, tipo stifnek, com regulagem. Embalado individualmente. - Marca: RESGATE	UND	5	R$ 10,70	R$ 53,50
57	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 7 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo. - Marca: DESCARBOX	UND	120	R$ 2,15	R$ 258,00
58	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 20 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo. - Marca: DESCARBOX	UND	450	R$ 4,15	R$ 1.867,50
59	Compressa cirúrgica, campo operatório, 100 % algodão, 4 camadas, no tamanho 45cm x 50 cm, possuindo amarrações para evitar deslizamento uma sobre a outra, com cadarço e costuras duplas, em tecido de alta absorção, gramatura aproximada de 30 g, na cor branca, com, sem alvejante óptico e amido. Pacote com 50 unidades. - Marca: AMERICA	PCT	15	R$ 59,00	R$ 885,00
60	Compressa de gaze 10 x 10 cm: constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, 980 g por pacote, com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacote com 500 unidades, não estéril. Conforme normas da ABNT NBR 13.843. - Marca: BIOTEXTIL	PCT	250	R$ 37,90	R$ 9.475,00
62	Compressa de gaze hidrófila estéril, 7,5 x 7,5 cm, 11 fios por cm2, 100 % algodão, 5 dobras, 8 camadas. Embalado em pacote com 10 unidades. Isenta de alvejante óptico e amido. - Marca: AMERICA	PCT	3000	R$ 0,38	R$ 1.140,00
63	Compressa de gaze tipo rolo queijo, 100% algodão, não estéril, 13 fios cm2, 91m x 91 cm, com 4 dobras e 8 camadas. - Marca: AMERICA	UND	30	R$ 44,00	R$ 1.320,00
65	Detergente enzimático 1.000 mL - Limpador multi enzimático à base de no mínimo quatro enzimas dos grupos das amilases, proteases, lipases e carboidrases, conter álcool isopropílico, água purificada, estabilizante, detergente não iônico, biodegradável, atóxico, não corrosivo, com pH na faixa neutra, indicado para limpeza manual e automática. - Marca: KELLDRIN	UND	60	R$ 15,00	R$ 900,00
77	Equipo macro gotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em "Y" com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo com 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído nos seu interior, transparente com gotejado para 20 gotas por mL e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme, transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer slip e protetores que garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, estéril. - Marca: DESCARPACK	UND	15000	R$ 0,83	R$ 12.450,00
82	Esfigmomanometro aneroide portátil; braçadeira adulto; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira(s) de nylon, com fecho. Acondicionado em bolsa com zíper. - Marca: PREMIUM	UND	35	R$ 49,00	R$ 1.715,00
83	Esfigmomanometro aneroide portátil; braçadeira infantil; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira(s) de nylon, com fecho. Acondicionado em bolsa com zíper. - Marca: PREMIUM	UND	2	R$ 49,00	R$ 98,00
84	Esfigmomanometro aneróide portátil; braçadeira obeso; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira em brim, com fixação ao braço por meio de velcro. Acondicionado em bolsa com zíper - Marca: PREMIUM	UND	18	R$ 58,00	R$ 1.044,00
88	Especulo ginecológico descartável, tamanho P, estéril, embalado, siliconizado, individualmente com material que promova barreira microbiana. - Marca: KOLPLAST	UND	1500	R$ 0,68	R$ 1.020,00
90	Estetoscópio infantil simples. Olivas em plástico transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plástico. - Marca: PREMIUM	UND	2	R$ 11,20	R$ 22,40
92	Filme para aparelho de ultrassom modelo printer UPP 110S de 110 m x 20 m. Embalado individualmente, constando externamente dados de rotulagem. - Marca: MEDPEX	UND	40	R$ 37,00	R$ 1.480,00
97	Fio Catgut cromado 4-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem	UND	48	R$ 3,30	R$ 158,40

	externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: TECHNOFIO				
98	Fio Catgut cromado 4-0, absorvível, medindo aproximadamente 90 cm de comprimento, sem agulha, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: TECHNOFIO	UND	15	R$ 3,40	R$ 51,00
113	Fio Ácido Poliglicólico 2, absorvível, sintético multifilamento trançado, medindo aproximadamente 90 cm com agulha de ½ de círculo, cilíndrica de 5 cm. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Contendo dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização e prazo da validade. - Marca: SHALON	UND	220	R$ 6,50	R$ 1.430,00
114	Fita adesiva com indicador de temperatura, medindo 19mm de largura e 30 m de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuídas, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir a umidade e as condições térmicas da autoclavagem, com marcação termossensível, em forma de listas diagonais impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas as temperaturas utilizadas na esterilização em autoclave. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. - Marca: POLITAPE	UND	50	R$ 2,30	R$ 115,00
115	Fita cirúrgica microporosa, medindo 25 mm x 10 m, hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não traçado, superfície impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente inerte, bobinado em carretel plástico coberto com capa também plástica. - Marca: MISSNER	UND	2160	R$ 1,78	R$ 3.844,80
119	Fita adesiva cirúrgica branca 2,5 cm x 4,5 m, composta por poliéster não tecido, porosa, adaptável, sem látex e com adesivo hipoalergênico. Apresenta picotes transversais a cada 5 cm para facilitar o corte sem a necessidade de usar tesouras. Para uso geral e situações clínicas onde é esperado o inchaço, distensão ou movimento. Possui capa e carretel para facilitar o manuseio e proteger a fita contra sujidade. - Marca: MISSNER	UND	5	R$ 1,75	R$ 8,75
120	Folha A5 para teste de Bowie-Dick, para monitoramento de autoclaves a vapor. Impressa com tinta indicadora química na diagonal que muda de cor quando exposta ao vapor saturado sob pressão de 132° a 134° C e 3,5 a 4 minutos. Após o processo, a folha-teste mudará, de maneira uniforme, da cor amarela para o espectro de cores entre o marrom escuro ou preto, indicando a adequada remoção do ar em autoclaves que utilizam bomba de vácuo. Caixa com 100 folhas. - Marca: TERRAGENE	CX	6	R$ 330,00	R$ 1.980,00
129	Hipoclorito de sódio 1%, galão com 5 Litros. - Marca: PROLINK	GAL	120	R$ 7,65	R$ 918,00
131	Indicador químico multiparamétrico para vapor. Papel impresso com tinta composta de substância química que muda de cor após processo de esterilização à vapor. Caixa com 480 tiras de 1,5 cm x 10 cm. - Marca: TERRAGENE	CX	6	R$ 175,00	R$ 1.050,00
137	Kit micronebulizador adulto adaptável a rede de ar comprimido hospitalar. Composto de: máscara adulto de polietileno com orifícios, para evitar concentração de gás carbônico no seu interior; copo nebulizador de polipropileno com capacidade de no mínimo 20 mL; extensão adaptável a rede de ar comprimido de PVC, transparente, não tóxica, com comprimento de no mínimo 1,2 m. Considera-se por unidade o kit completo. - Marca: DARU	UND	30	R$ 4,80	R$ 144,00
138	Kit micronebulizador infantil adaptável a rede de ar comprimido hospitalar. Composto de: máscara infantil de polietileno com orifícios, para evitar concentração de gás carbônico no seu interior; copo nebulizador de polipropileno com capacidade de no mínimo 20 mL; extensão adaptável a rede de ar comprimido de PVC, transparente, não tóxica, com comprimento de no mínimo 1,2 m. Considera-se por unidade o kit completo. - Marca: DARU	UND	30	R$ 4,70	R$ 141,00
140	Kit Venturi - adulto, composto de máscara facial; traqueia corrugada; extensão para conexão no fluxômetro; adaptador para umidificação/inalação e 06 válvulas coloridas (laranja, rosa, verde, branca, amarela e azul). Considera-se por unidade o kit completo. - Marca: MICMMED	UND	6	R$ 9,00	R$ 54,00
141	Kit Venturi - infantil, composto de máscara facial; traqueia corrugada; extensão para conexão no fluxômetro; adaptador para umidificação/inalação e 06 válvulas coloridas (laranja, rosa, verde, branca, amarela e azul). Considera-se por unidade o kit completo. - Marca: MICMMED	UND	6	R$ 9,00	R$ 54,00
143	Lâmina de bisturi n° 11, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades. - Marca: TOPMED	CX	10	R$ 21,00	R$ 210,00
144	Lâmina de bisturi n° 12, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades. - Marca: TOPMED	CX	2	R$ 21,00	R$ 42,00
145	Lâmina de bisturi n° 15, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades. - Marca: TOPMED	CX	5	R$ 21,00	R$ 105,00
146	Lâmina de bisturi n° 23, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades. - Marca: TOPMED	CX	12	R$ 21,00	R$ 252,00
147	Lanceta para lancetador, para punção digital, descartável, estéril, em aço inoxidável, ponta em bisel afilada, embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção. Formato universal, compatível com a maioria dos dispositivos de lancetagem. Caixa com 100 unidades. - Marca: STERILANCE	CX	100	R$ 5,00	R$ 500,00
148	Lençol descartável, 70cmx50m, picotado, 100% de fibras celulosicas, com gramatura de no mínimo 28 g/m², com no mínimo 70 cm de largura e 50 m de comprimento, branco, com alvura mínima de 80 %, resistente, flexível, isento de substâncias químicas e alergênicas, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, uniformemente enrolado em tubo oco. - Marca: DESCARBOX	ROL	180	R$ 9,40	R$ 1.692,00
153	Luva cirúrgica estéril n° 8,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. - Marca: MEDFEEL	UND	200	R$ 0,90	R$ 180,00
158	Luva para procedimento não cirúrgico em látex G. Caixa com 100 unidades. - Marca: TALGE	CX	320	R$ 16,80	R$ 5.376,00
159	Luva para procedimento não cirúrgico em látex M. Caixa com 100 unidades. - Marca: TALGE	CX	1200	R$ 16,80	R$ 20.160,00
160	Luva para procedimento não cirúrgico em látex P. Caixa com 100 unidades. - Marca: TALGE	CX	1045	R$ 16,70	R$ 17.451,50
163	Manta térmica aluminizada, destinada a manter a vitima aquecida, não aderente a ferimentos e queimaduras, medindo 2,10 m de comprimento x 1,40 m de largura, sem acabamento. Embalagem com identificação, procedência e prazo de validade. - Marca:	UND	50	R$ 3,70	R$ 185,00

	RESGATE				
166	Máscara oxigênio facial tipo tenda para macronebulização - Adulto. Plástico flexível, macio, hipoalergênico, anatômico, sem rebarbas, com conector universal para tubo corrugado. - Marca: MICMMED	UND	10	R$ 7,00	R$ 70,00
167	Máscara oxigênio facial tipo tenda para macronebulização - Infantil. Plástico flexível, macio, hipoalergênico, anatômico, sem rebarbas, com conector universal para tubo corrugado. - Marca: MICMMED	UND	10	R$ 7,00	R$ 70,00
168	Máscara de alta concentração de oxigênio adulto com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório. - Marca: MICMMED	UND	6	R$ 7,00	R$ 42,00
169	Máscara de alta concentração de oxigênio infantil com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório. - Marca: MICMMED	UND	6	R$ 7,00	R$ 42,00
173	Papel termossensível para ECG de alta definição em rolo, reticulado com 215 mm x 30 m. Compatível com eletrocardiógrafo Cardiotouch 3.000 - Bionet - Marca: DARU	ROL	50	R$ 18,90	R$ 945,00
175	Polifix 2 vias com protetor avulso (com clamp). Extensor 02 vias curto, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, com clamp, conector luer lock com tampas protetoras de reseva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. - Marca: VITA GOLD	UND	3800	R$ 0,50	R$ 1.900,00
176	Polifix 2 vias neonatal com protetor avulso (com clamp). Extensor 02 vias curto, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, com clamp, conector luer lock com tampas protetoras de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado individualmente em papel grau cirúrgico - Marca: MEDSONDA	UND	400	R$ 1,75	R$ 700,00
181	Reanimador pulmonar manual adulto tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 1.600 mL, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência. - Marca: FARMATEX	UND	3	R$ 120,00	R$ 360,00
182	Reanimador pulmonar manual neonatal tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 250mL, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência. - Marca: FARMATEX	UND	2	R$ 120,00	R$ 240,00
183	Reanimador pulmonar manual pediátrico tipo ambu completo, composto de balão em silicone autoclavável de aproximadamente 500mL, máscara facial em silicone, extensor e reservatório de oxigênio. Para atendimento de emergência em hospitais, serviços de pronto socorro, ambulâncias, serviços de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificação e procedência. - Marca: FARMATEX	UND	2	R$ 120,00	R$ 240,00
192	Saco para lixo hospitalar 100 Litros. Confeccionado com resina termoplástica, apresentando solda contínua homogênea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco, individualmente, o símbolo de substância infectante. Pacote com 100 sacos. - Marca: NEKPLAST	PCT	200	R$ 22,90	R$ 4.580,00
193	Saco para lixo hospitalar 50 Litros. Confeccionado com resina termoplástica, apresentando solda contínua homogênea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco, individualmente, o símbolo de substância infectante. Pacote com 100 sacos. - Marca: NEKPLAST	PCT	70	R$ 15,90	R$ 1.113,00
194	Seringa com capacidade de 03 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Slip. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. - Marca: SR	UND	20000	R$ 0,13	R$ 2.600,00
196	Seringa com capacidade de 05 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Slip. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. - Marca: SR	UND	36000	R$ 0,14	R$ 5.040,00
200	Seringa com capacidade de 10 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Slip. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. - Marca: SR	UND	36000	R$ 0,24	R$ 8.640,00
202	Seringa com capacidade de 20 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Slip. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. - Marca: SR	UND	25000	R$ 0,35	R$ 8.750,00
203	Seringa com capacidade de 20 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. - Marca: SR	UND	600	R$ 0,35	R$ 210,00
204	Seringa com capacidade de 60 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. - Marca: SR	UND	160	R$ 2,38	R$ 380,80
229	Sonda Foley n° 16, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. - Marca: TOPMED	UND	200	R$ 2,20	R$ 440,00
230	Sonda Foley n° 18, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. - Marca: TOPMED	UND	150	R$ 2,20	R$ 330,00
251	Sonda traqueal n° 04, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	500	R$ 0,42	R$ 210,00
252	Sonda traqueal n° 06, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	2000	R$ 0,42	R$ 840,00
253	Sonda traqueal n° 08, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	4500	R$ 0,44	R$ 1.980,00
254	Sonda traqueal n° 10, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	2500	R$ 0,46	R$ 1.150,00
255	Sonda traqueal n° 12, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	2000	R$ 0,49	R$ 980,00
256	Sonda traqueal n° 14, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	2000	R$ 0,53	R$ 1.060,00
257	Sonda traqueal n° 16, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	500	R$ 0,56	R$ 280,00
261	Sonda uretral n° 06 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. - Marca:	UND	2000	R$ 0,42	R$ 840,00

	MARKMED				
262	Sonda uretral n° 08 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	4000	R$ 0,44	R$ 1.760,00
263	Sonda uretral n° 10 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	4000	R$ 0,45	R$ 1.800,00
264	Sonda uretral n° 12 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	5000	R$ 0,47	R$ 2.350,00
265	Sonda uretral n° 14 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	4000	R$ 0,50	R$ 2.000,00
266	Sonda uretral n° 16 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	500	R$ 0,54	R$ 270,00
267	Sonda uretral n° 18 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente. - Marca: MARKMED	UND	150	R$ 0,55	R$ 82,50
275	Termômetro de temperatura digital, destinado a verificação de temperatura do corpo humano. A unidade de medição é em grau Celsius, com precisão decimal. Desliga-se automaticamente após a medicação. - Marca: G TECH	UND	20	R$ 9,90	R$ 198,00
278	Umidificador para oxigênio - copo confeccionado em polipropileno de alta resistência, com indicação de mínimo e máximo, com conexão de entrada e conector de saída, capacidade de 250 mL. - Marca: HAOXI	UND	30	R$ 9,70	R$ 291,00
280	Cateter uretral hidrofílico lubrificado feminino nº 10 estéril, para cateterismo intermitente, confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, provido de substância com propriedades lubrificantes á base de polivinilpirrolidona (PVP) e cloreto de sódio, em toda a extensão; resistente a torções com orifícios biselados, com diâmetro interno de (3,3 mm), calibre nº 10. O produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxicidade. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalagem possuindo adesivo para fixação em superfícies lisas e anel de abertura, para usuários com pouca destreza manual. - Marca: DENTSPLY	UND	1000	R$ 17,00	R$ 17.000,00
293	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, 11 fios/cm2, 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 500 unidades, 100% algodão, não estéril. - Marca: MB TEXTIL	PCT	1600	R$ 10,99	R$ 17.584,00
Valor Total: R$ 216.805,65 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Efetive Produtos Medico Hospitalares LTDA
CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B75E3418

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2018 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MC SURGICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.648.990/0001-67, sediada na Rua Ema Taner De Andrade, nº 1213, Barracão 03, Ferrari, Campo Largo-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Charles José Sirino De Souza, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.984.961-8 SESP-PR e CPF nº 032.558.219-08, residente e domiciliado na Rua Primeiro Ministro Brochado Da Rocha, nº 1017, Pilarzinho, Curitiba-PR
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de Novembro de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
281	Apósito antimicrobiano, à base de Cloreto de DialquilCarbamoil (DACC), ultra-absorvente, com partículas de poliacrilato de sódio que promove absorção e retenção do exsudato, com bordas de silicone suave com possibilidade de recorte. Composto por quatro camadas: Uma camada de borda de fixação em silicone que adere suavemente à pele perilesional íntegra, a segunda camada de contato em malha de acetato de cloreto de dialquilcarbamoil (DACC), a terceira camada em espuma de poliuretano com 5 mm de espessura e partículas ultra-absorventes, e, a quarta camada de película externa de filme de poliuretano, impermeável à água, fluídos orgânicos e bactérias e com alta permeabilidade ao vapor. Indicado para feridas contaminadas, colonizadas ou infectadas com exsudação moderada a elevada. Produto estéril e embalado individualmente. Tamanho total do curativo 17,5 x 17,5cm com área de absorção e controle microbiano de 12,3x12,3cm. - Marca: BSN	UND	80	R$ 307,00	R$ 24.560,00
282	Apósito autoadesivo ultra-absorvente, atraumático com possibilidade de recorte, composto por três camadas: Uma camada de contato com a ferida de silicone suave perfurado, que permite aderência suave à pele perilesional e não ao leito úmido da ferida, minimizando o trauma ao tecido neoformado e a dor ao paciente durante as trocas de curativo; a segunda camada de espuma de poliuretano com 5 mm de espessura com partículas de poliacrilato de sódio que absorvem e retêm o exsudato, mesmo sob bandagens de compressão; a terceira uma película protetora de filme de poliuretano impermeável à água, fluídos corporais e microrganismos patogênicos, e, permeável ao vapor e trocas gasosas. Apresenta a borda de fixação de silicone suave e atraumático. Indicado para feridas com exsudação baixa à elevada. Produto estéril e embalado individualmente. Tamanho total do curativo 15 x 15cm com área de absorção e controle de umidade de 10 x 10 cm. - Marca: BSN	UND	80	R$ 98,00	R$ 7.840,00
283	Bota de Unna constituído por atadura 100% algodão impregnada com pasta contendo	UND	80	R$ 35,00	R$ 2.800,00

	Óxido de Zinco 10%, Goma Acácia, Glicerina, Água Deionizada, Óleo de Rícino e Petrolatum para utilização no tratamento de úlceras venosas e edema linfático. Tamanho 10,2cmx9,14m. - Marca: DBS				
285	Compressa de gaze não aderente, em rayon, 7,5x7,5 cm e 10x20 cm, embebida com 3ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico , contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja. - Marca: DBS	UND	150	R$ 9,50	R$ 1.425,00
289	Gel para uso em feridas composto de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaina, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversaou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com propriedades umectante, emoliente e debridante. Com laudos de: Ação bactericida para Pseudomonas, Salmonella e outros germes; Toxicidade/reatividade biológica intra-cutânea; Sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Frasco com 50gr. - Marca: DBS	UND	80	R$ 99,70	R$ 7.976,00
290	Gel para uso em feridas composto de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaina, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversaou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com propriedades umectante, emoliente e debridante. Com laudos de: Ação bactericida para Pseudomonas, Salmonella e outros germes; Toxicidade/reatividade biológica intra-cutânea; Sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Frasco com 100gr. - Marca: DBS	UND	1	R$ 125,00	R$ 125,00
292	Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de Polihexanida(PHMB), 0,1% de Betaina e 99,8% de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudosde: Ação bactericida para Pseudomonas, Salmonella e outros germes; Toxicidade/reatividade biológica intracutânea; Sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na ANVISA como Produto para Saúde classe de risco IV. Frasco com 350ml. - Marca: DBS	UND	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Valor Total: R$ 46.226,00 (quarenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MC Surgical Produtos Medico Hospitalares LTDA
CHARLES JOSÉ SIRINO DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7353220D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2018 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, sediada na Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, Barracão 01, Vila Santa Izabel, Maringá-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Marcelino Lahoud, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2.079.474 SSP-PR e CPF nº 359.226.139-87, residente e domiciliado na Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, nº 77, Jardim Império Do Sol, Maringá-PR**.**
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de Novembro de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
7	Água para injeção, ampola com 10 mL, estéril e apirogênica, ampola de polietileno transparente caixa com 200 unidades - Marca: EQUIPLEX	CX	25	R$ 24,80	R$ 620,00
48	Cloreto de sódio 0,9%, 10 mL, solução injetável, estéril, apirogênica, acondicionada em ampolas de polietileno transparente de 10 mL. Caixa com 200 ampolas - Marca: EQUIPLEX	CX	40	R$ 28,88	R$ 1.155,20
78	Equipo micro gotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em "Y", com área para rápida assepsia com membrana autocicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior, transparente com microgotejador para 60 mgts/mL, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. . Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, estéril. - Marca: DESCARPACK	UND	200	R$ 0,76	R$ 152,00
79	Equipo para administração de nutrição enteral por gravidade, macrogotas, estéril, descartável, utilizado para infusão de soluções enterais que permite o controle e dosagem do fluxo. Tubo de PVC azul flexível de aproximadamente 1500 mm, em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com a ponta perfurante que se adapta tanto a bolsa ou ao frasco; ponta perfurante com filtro de ar hidrofóbico, respiro de ar com filtro bacteriológico de 0,2 µ com tampa reversível localizado na ponta perfurante. No meio do tubo se localiza o regulador de fluxo, o qual controla o gotejamento e o fluxo da solução. Na outra extremidade possui o conector escalonado o qual possibilita encaixe em vários tipos de dispositivos de infusão. Embalado individualmente. - Marca: DESCARPACK	UND	4500	R$ 0,73	R$ 3.285,00
89	Estetoscópio adulto simples. Olivas em plástico transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plástico. - Marca: ADVANTIVE	UND	5	R$ 10,58	R$ 52,90
125	Glicose 5% 250 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica. - Marca: EQUIPLEX	FR	1400	R$ 2,10	R$ 2.940,00
149	Luva cirúrgica estéril n° 6,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. - Marca: DESCARPACK	UND	700	R$ 0,85	R$ 595,00
150	Luva cirúrgica estéril n° 7,0, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e	UND	1200	R$ 0,85	R$ 1.020,00

	antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. - Marca: DESCARPACK				
151	Luva cirúrgica estéril n° 7,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. - Marca: DESCARPACK	UND	1500	R$ 0,80	R$ 1.200,00
152	Luva cirúrgica estéril n° 8,0, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. - Marca: DESCARPACK	UND	1000	R$ 0,85	R$ 850,00
161	Luva para procedimento não cirúrgico em látex PP. Caixa com 100 unidades. - Marca: DESCARPACK	CX	600	R$ 15,21	R$ 9.126,00
164	Máscara descartável cirúrgica com elástico. Caixa com 50 unidades. - Marca: DESCARPACK	CX	150	R$ 4,32	R$ 648,00
186	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 12 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. - Marca: PACK GC	ROL	50	R$ 42,60	R$ 2.130,00
187	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 15 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. - Marca: PACK GC	ROL	70	R$ 53,30	R$ 3.731,00
188	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 20 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. - Marca: PACK GC	ROL	50	R$ 71,00	R$ 3.550,00
190	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 30 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde. - Marca: PACK GC	ROL	20	R$ 106,60	R$ 2.132,00
195	Seringa com capacidade de 03 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. - Marca: DESCARPACK	UND	350	R$ 0,12	R$ 42,00
197	Seringa com capacidade de 05 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. - Marca: DESCARPACK	UND	350	R$ 0,13	R$ 45,50
201	Seringa com capacidade de 10 mL, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. - Marca: DESCARPACK	UND	600	R$ 0,23	R$ 138,00
206	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 100 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC. - Marca: EQUIPLEX	FR	15000	R$ 1,69	R$ 25.350,00
207	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 250 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC. - Marca: EQUIPLEX	FR	10000	R$ 2,17	R$ 21.700,00
208	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 500 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC. - Marca: EQUIPLEX	FR	9000	R$ 2,38	R$ 21.420,00
209	Solução fisiológica Ringer com Lactato de sódio - 500 mL, em sistema fechado, para administração endovenosa. Estéril e apirogênica. Rotulo e graduação nítida, com ponto para adição de medicamento auto vedável e via de conexão para equipo com membrana de proteção com espaço suficiente para adição de medicamentos, dispensando o uso de cortadores. - Marca: EQUIPLEX	FR	500	R$ 2,57	R$ 1.285,00
Valor Total: R$ 103.167,60 (cento e três mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MMH MED Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
MARCELINO LAHOUD
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:93502BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 - 3ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02, sediada na Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Administradora, Srª. Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 80714718 SSP-PR e CPF nº 047.556.019-16, residente e domiciliada no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Fevereiro de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Shampoo neutro para lavagem de todos tipos cabelo, anti-residuos e limpeza profunda galão 5 litros (43-01-0173)	UND	80	16,90	1.352,00
2	Condicionador neutro todos os tipo de cabelos que promova a nutrição dos fios e maciez galão de 5 litros (43-01-0174)	UND	80	16,90	1.352,00
4	Água oxigenada volume 10, de 1 litro (43-01-0176)	UND	40	12,99	519,60

5	Água oxigenada volume 20, de 1 litro (43-01-0177)	UND	40	12,99	519,60
6	Água oxigenada volume 30, de 1 litro (43-01-0178)	UND	40	12,99	519,60
10	Touca de banho descartavel plastica 100% polietileno com elastico cx c/ 50 und (43-01-0182)	CX	50	13,99	699,50
18	Bigodim circular em PVC, pigmentos atóxicos e PEBD, nos tamanhos nº 1, 2 e 3. Kit com aproximadamente 12 unidades. Qualidade igual ou superior a marca santa clara. (43-01-0190)	PCT	50	6,79	339,50
21	Spray fixador e modelador com fixação ultra forte em jato seco com 400 ml (43-01-0193)	UND	30	23,10	693,00
24	Escova média com cerdas de nylon e javali, termica com tufagem reta, cabo anti deslizante em borracha e separador de mechas. (43-01-0196)	UND	15	53,00	795,00
25	Escova pequena com cerdas de nylon e javali termica com tufagem reta cabo anti deslizante em borracha e separador de mechas. (43-01-0197)	UND	15	47,99	719,85
26	Reparador de pontas com silicone e filtro solar, que proporciona proteção e brilho extra aos cabelos, previne pontas duplas, tem ação anti frizz, com 50 ml (43-01-0198)	UND	50	9,10	455,00
27	Secador de cabelo de turmalina com duas velocidades e seis combinações de temperatura com dois bicos de ar e botão de ar de jato frio, 2200w de potência com termostato de segurança, com grade traseira removivel para limpeza, cabo elétrico de 3 metros. (43-01-0199)	UND	10	257,00	2.570,00
34	Touca termica elétrica metalizada, com voltagem 110V laminado em PVC e espuma laminada. (43-01-0206)	UND	20	24,99	499,80
36	Removedor de coloração marca igual ou superior a alfaparf (43-01-0208)	UND	30	39,00	1.170,00
39	Modelador de cachos 25mm bivolt - Tubo de cerâmica, ponteira termica, mola de alta pressão que facilite o manuseio, controlador de temperatura entre 110° a 190°, cabo rotativo com 2 metros, com desligamento automático (que evite ultrapassar a temperatura ideal), cabo emborrachado antiderrapante e anatômico. (43-01-0211)	UND	5	149,00	745,00
41	Tesoura fio laser 5,5 em aço inoxidável padrão qualidade igual ou superiora marca mundial. (43-01-0213)	UND	30	99,99	2.999,70
46	Maquina de corte de cabelo bivolt, com alavanca de ajuste de corte, com motor forte para uso continuo 8 pentes de altura (1,5/3/4,5/6/10/13/19/25mm), pente de cabelo, protetor de lâmina, óleo lubrificante e escova pra limpeza. (43-01-0218)	UND	5	299,99	1.499,95
47	Luva vinil caixa com 100 unidades (43-01-0219)	CX	50	16,10	805,00
55	Corretivo p/ pele do rosto em formato de bastão com 3,5 gramas. Ideal para disfarçar as mais diversas imperfeições da pele de olheiras e espinhas a vitiligo, conforme RDC 211/05 da ANVISA e validade minima de 24 meses. Qualidade igual ou superior a marca Koloss ou similar. Diveras tonalidades. (43-01-0258)	UND	50	14,99	749,50
56	Delineador liquido (cor preta) a prova d'água exclusivo para maquiagem nas areas dos olhos com secagem rapida e alta fixação e pigmentação. Enriquecido com vitaminas, protege e hidrata a área dos olhos. Possui aplicador preciso projetado para facil aplicação. Embalagem de plastico com peso entre 0,019 a 0,022kg. Cor: preto, conforme RDC 211/05 da ANVISA e validade minima de 24 meses. Qualidade igual ou supeiror a marca Koloss ou similar. (43-01-0259)	UND	50	25,90	1.295,00
58	Esponja triangular de latex para maquiagem. Macia com textura natural indicada para remoção ou aplicação de maquiagens cremosas ou bases na pele do rosto.Formato triangular ideal para atingir a área do canto dos olhos, indicada também para dar efeito "esfumado" na maquiagem. Hipoalergênica, garantindo conforto e evitando irritações na pele. Dimensões aproximadas: entre 6 e 8cm de altura, 2 a 3cm de largura e 6 a8cm de profundidade. peso aproximado entre 17 a 20g. Qualidade igual ou superior a marca Marco Boni ou similar. (43-01-0261)	UND	100	8,40	840,00
59	Esponja Pizza - Qualidade igual ou superior a marca marco Boni ou similar (43-01-0262)	UND	100	10,99	1.099,00
63	Paleta profissional de sombra em pó compacta para olhos: de qualidade com excelente pigmentação fixação e durabilidade da cor. Deve conter entre 96 a 120 cores sortidas dentre as quais incluem as cores clássicas, coloridas e vibrantes e intensas, foscas e cintilantes. Estojo em acrílico preto, contendo duas camadas. Tamanho do estojo entre 20 a 25cm de largura entre 13 a 18cm de altura e entre 1,5 a 2,5cm de profundidade, conforme RDC 211/05 da ANVISA e validade mínima de 24 meses. (43-01-0266)	UND	80	99,99	7.999,20
66	Kit de pincel p/ maquiagem, com cerdas macias altamente resistentes que contenham: 1 pincel para pó, 1 pincel de blush, 1 pincel de base, 3 pinceis para esfumar, 2 pinceis para depositar sombra, 3 pinceis para sobrancelhas, 1pincel de precisão para delinear. (43-01-0269)	UND	20	37,50	750,00
72	Hastes flexiveis c/ ponta de puro algodão que não se desprendem sob condições normais de uso. Algodão com agente antigerme que auxiliar na prevenção de contaminações mesmo em ambientes com muita umidade. As hastes confeccionadas com plastico flexivel inquebravel. São indicadas para a higiene deorelhas, umbigos e nariz, também ideiais para aplicação de medicamentos, maquiagens, entre outros. Caixa contendo 150 unidades de hastes flexíveis. (43-01-0275)	UND	200	2,95	590,00
83	Álcool 70° hospitalar de 1 litro (43-01-0286)	UND	50	4,60	230,00
85	Acetona removedora de esmaltes de 1 litro (43-01-0288)	UND	80	12,10	968,00
95	Creme para massagem de relaxante de 1kg sem cheiro neutro (43-01-0298)	UND	50	34,30	1.715,00
Valor total: 34.489,80 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).					

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Contratante

Kelly A.d.s. Minioli Comercio de Produtos ME
KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
Contratado

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6B4EE197

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 - 3ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 21.082.826/0001-17, sediada na Av. Brasil, nº 1622, Moradias Purunã, Balsa Nova-PR, neste ato representado pela sua Administradora, Srª. Luciane Dreviniak Cordeiro Melo, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 5.933.157-4 SSP-PR e CPF nº 016.213.899-79, residente e domiciliada à Rua Getulio Vargas, nº 481, Centro, Balsa Nova-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Fevereiro de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
7	Tubos de colorantes com poder de máxima cobertura, diversas tonalidades, qualidade igual ou	UND	100	11,19	1.119,00

	superior a koleston ou beauty color, tubo de 60 ml. (43-01-0179)				
12	Pente com dentes largos e com cabo, com acabamento bem polido e sem ranhuras. (43-01-0184)	UND	30	3,99	119,70
13	Pente com dentes serrilhados ideal para desfiar o cabelo, com acabamento bem polido e sem ranhuras. (43-01-0185)	UND	30	4,99	149,70
14	Escova tipo raquete com cerdas de nylon e bolinhas nas pontas, com base almofadada, com cabo emborrachado, ideal para desembaçar e pentear os cabelos. (43-01-0186)	UND	20	24,99	499,80
15	Clips de plástico para cabelo coloridos em poliestileno e metal, medindo 8,5 cm de comprimento, com aproximadamente 12 unidades (43-01-0187)	PCT	25	3,49	87,25
16	Piranha de plástico com ótima aderencia em tamanho aproximado 8x6 cm. (43-01-0188)	UND	80	2,45	196,00
51	Blush compacto diversas cores. Qualidade igual ou superior a marca vult.. (43-01-0254)	UND	50	16,28	814,00
52	Cilios postiços simples. Qualidade igual ou superior a marca Salon Perfect, Perfectely Glamorous 105 P. (43-01-0255)	UND	100	7,99	799,00
62	Mascara para cílios extra volume. Qualidade igual ou superior a marca Loreal ou similar. Cores preta e incolor. (43-01-0265)	UND	200	19,99	3.998,00
73	Espelho de aumento dupla face (de mesa). Espelho de aumento de mesa dupla face, sendo uma face sem aumento e a outra com aumento. Apresenta movimento vertical regulável, montado em estrutura acrílica (aro fixador do espelho, alça e base em acrílico). Excelente acabamento, lindo, leve e portatil. Composição: espelho e acrílico, Medidas: Espelho com 17cm de diâmetro e 24cm de altura. (43-01-0276)	UND	10	184,99	1.849,90
79	Tesoura curva para corte de unhaem inox de 9cm, esterilizavel em estufa e autoclave, lâminas afiadas com corte preciso e alta durabilidade qualidade igual, superior ou similar a Bc 334 Mundial. (43-01-0282)	UND	30	8,99	269,70
82	Pacote de lixa amarela para unha com 100 unidades (43-01-0285)	UND	50	9,99	499,50
86	Porta algodão em plastico medindo aproximadamente 10cm de altura e 8cm de largura com tampa (43-01-0289)	UND	30	19,99	599,70
Valor total: 11.001,25 (onze mil um real e vinte e cinco centavos).					

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Contratante

L.d.c. Melo Comercial e Assessoria EIRELI ME
LUCIANE DREVINIAK CORDEIRO MELO
Contratado

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C43359B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 - 3ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: REDE – DISTRIBUIDORA & IMPORTADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.200.674/0001-03, sediada na Av. Presidente Affonso Camargo, nº 411, Loja 03, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Sócia - Administradora, Srª. Jessica Silva Lobo, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 34.507.126-8 SSP-SP e CPF nº 389.340.048-60, residente e domiciliada na Rua João Simião, nº 74, Jardim Social, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Fevereiro de 2018

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
9	Capa descartável para quimica e corte 100% polietileno, tamanho 1,20x1,20, com adesivo para fixar no pescoço cx c/ 50 und (43-01-0181)	CX	50	29,00	1.450,00
11	Pente com cabo fino pontiagudo de carbono esterilizável, com acabamento bem polido e sem ranhuras. (43-01-0183)	UND	30	6,99	209,70
17	Caixa grampo de cabelo , de aço com ponta protegida tamanho nº 5, com 100 unidades cada caixa, nas cores preto, loiro e castanho (43-01-0189)	CX	50	4,50	225,00
19	Par de protetores de orelha em PVC para proteger contra altas temperaturas e produtos quimicos. (43-01-0191)	PAR	20	2,50	50,00
20	Borrifador de água em plastico de 250 ml, com tamanho aproximado altura 6 cm, largura 6 cm e comprimento 16 cm. De boa qualidade. (43-01-0192)	UND	20	6,45	129,00
22	Gel fixador para cabelos sem alcool de 200 ml (43-01-0194)	UND	30	6,20	186,00
29	Mousse modeladora de alta fixação, sem alcool, de 140 ml (43-01-0201)	UND	25	24,90	622,50
30	Tigela plastica duravel para colocação de ventosa para fixação na mesa punho e batedor. (43-01-0202)	UND	20	4,20	84,00
31	Pincel para tintura com cerdas de nylon compridas, medindo aproximadamente 21 cm de otima qualidade. (43-01-0203)	UND	20	3,00	60,00
33	Prancha para mechas e reflexo tamanho médio sem dentes (43-01-0205)	UND	10	4,90	49,00
35	Touca para reflexo de borracha termoplastica natural com velcro com agulha para mecha e reflexo. (43-01-0207)	UND	10	24,99	249,90
37	Agulha de mechas nº 0,75mm, 1,0mm e 1,25mm com ganchinho apropriado para puxar a quantidade de cabelo desejado para fazer mechas. (43-01-0209)	UND	10	3,20	32,00
40	Navalhete para cabelereiro em aço inox e cabo polimida de alta resistencia quimica com a parte de metal em inox liso e duas faces para melhor prender a lâmina de barbear. (43-01-0212)	UND	50	14,00	700,00
48	Mascara para reconstrução capilar pote com 520 gr (43-01-0220)	UND	20	26,00	520,00
49	Base liquida facial com filtro solar com formula hidratante e não oleosa. Proprio para maquiagem do rosto. Possui filtro solar que protege e auxilia na prevenção do envelhecimento da pele. Com cobertura seca, conforme RDC 211/05 da ANVISA e validade minima de 24 meses. qualidade igual ou superior a marca Vult. Diversas tonalidades. (43-01-0252)	UND	100	22,00	2.200,00
50	Batom em bastão diversas cores qualidade com alta cobertura e cremosidade na medida certa. Exclusivo para passar na boca. Cores com alta pigmentação e durabilidade. Com fragrância suave. Embalagem contendo entre 3,6 a 5g de produto. Qualidade igual ou superior a marca vult. (43-01-0253)	UND	100	12,40	1.240,00
53	Cola para Cilios Incolor embalagem com aproximadamente 7ml. (43-01-0256)	UND	30	14,85	445,50
54	Cola para Cilios Preta embalagem com aproximadamente 7ml. (43-01-0257)	UND	30	14,90	447,00
57	Demaquilante para area dos olhos - proprio para remoção da maquiagem, inclusive maquiagens a prova d'água. Limpa profundamente a pele eliminando impurezas da maquiagem enquanto	UND	20	24,99	499,80

	hidrata. Indicado para todos os tipos de pele. Formula não oleosa, testada oftalmologicamente. embalagem contendo entre 90 a 110ml, conforme RDC 211/05 da ANVISA e validade minima de 24 meses. (43-01-0260)				
60	Lápis para olhos madeira (preto) (43-01-0263)	UND	50	9,99	499,50
61	Lápis para olhos madeira (marrom) (43-01-0264)	UND	50	9,99	499,50
64	Pinça de máxima precisão para remoção de pelos. Ponta reta indicada para a remoção de pelos da sobrancelha. Cor prata ou prata com dourado. Dimensão do produto aproximadamente 1,50x5x13cm Peso liquido aproximado do produto 10g composição: aço. (43-01-0267)	UND	50	5,80	290,00
65	Pinça ponta reta para sobrancelha. Padrão de qualidade igual ou similar a marca Mundial. (43-01-0268)	UND	50	3,75	187,50
67	Pó compacto facial de textura aveludada, propria parra a maquiagem do rosto ajuda a disfarçar imperfeições e a manter a pele livre de brilho. Embalagem plástica acompanhada de esponja macia para aplicação do produto conforme RDC 211/05 da ANVISA e validade mínima de 24 meses. Contendo entre 9 a 12g. (43-01-0270)	UND	30	14,00	420,00
70	Curvex Curvador de Cilios profissional de alta qualidade com desenho ergonômico, com almofada para mais conforto e precisão. Projetado para alongar, levantar e enrolar os cilios deixandoos mais curvados. Com encaixe perfeito na area dos cilios. Funciona com o pratico mecanismo "aperte e solte". Curvaos cilios de maneira suave sem agredi-los. Material metal cromado. (43-01-0273)	UND	10	7,95	79,50
71	Algodão em disco - embalagem com 37 gramas (43-01-0274)	UND	100	5,20	520,00
75	Paquimetro de sobrancelha profissional com trava qualidade igual ou superior a marca Exclusive (43-01-0278)	UND	15	7,00	105,00
84	Porta acetona cônico 150 ml em plastico com tampa com valvula dosadora. (43-01-0287)	UND	30	8,44	253,20
88	Palito de laranjeira para unhas com 100 unidades (43-01-0291)	UND	80	6,95	556,00
89	Máscara cirurgica descartavel com elastico com 100 unidades. (43-01-0292)	CX	50	15,00	750,00
92	Esmalte de 8ml de qualidade igual ou superior as marcas Risqué ou Colorama de diversas cores. (43-01-0295)	UND	500	2,45	1.225,00
94	Lençol descartavel em tnt com elastico (43-01-0297)	UND	80	3,20	256,00
96	Creme para massagem relaxante com perfume suave com óleo de uva ou óleo de amêndoas pote com 1kg (43-01-0299)	UND	50	47,00	2.350,00
Valor total: 17.390,60 (dezessete mil trezentos e noventa reais e sessenta centavos).					

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Contratante

Rede Distribuidora e Importadora LTDA ME
JESSICA SILVA LOBO
Contratado

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:77556DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 - 3ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: UNHA & COR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.513.233/0002-71, sediada na Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 215, Loja 20, Jardins, Aracaju-SE, neste ato representado pela sua Administradora, Srª. Ana Carolina Melo Oliveira Chiaradia, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 3.266859-7 SSP-SE e CPF nº 043.718.985-64, residente e domiciliada na Rua Napoleão Dórea, nº 316, apto. 901, Atalaia, Aracaju-SE.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Fevereiro de 2018

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	Pó decolorante para todos os tipo de cabelo, sem cheiro forte, que não levante pó durante a mistura, com clareamento rápido e uniforme, com silicone ou óleo de argan. Pote entre 300 e 450gr (43-01-0175)	POT	80	20,00	1.600,00
8	Máscara capilar hidratante com vitaminas para nutrição e recuperação do cabelo de ótima qualidade com 1 kg (43-01-0180)	POT	100	17,00	1.700,00
23	Escova grande com cerdas de nylon e javali, termica, com tufagem reta, cabo anti deslizante em borracha e separador de mechas. (43-01-0195)	UND	15	60,00	900,00
28	Chapinha prancha profissional com tecnologia nano titanium, que não danifica os cabelos,tamanho do patin de 3cm, com controlador digital de temperatura, com cabo giratorio de 3 metros e alça para pendurar. Bivolt automatico. (43-01-0200)	UND	10	240,00	2.400,00
32	Pente separador de mechas e reflexos tamanho P,M e G (43-01-0204)	UND	10	4,00	40,00
38	Maquina de acabamento para corte de cabelo profissional bivolt com lâmina de aço inoxidavel, ideal para desenhos, raspagens a zero; corta cabelo secos e úmidos; com lâmina removivel para limpeza que seja silenciosa, com 6 pentes plasticos removiveis, carregador universal 100V-240V; proteção de lâmina, escova de limpeza, oleo lubrificante, com manual de uso e garantia. (43-01-0210)	UND	5	150,00	750,00
42	Tesoura fio laser 6,0 em açõ inoxidavel padrão qualidade igual ou superiora marca mundial. (43-01-0214)	UND	30	100,00	3.000,00
43	Tesoura fio navalha 6 em aço inoxidavel qualidade igual ou superiora marca mundial. (43-01-0215)	UND	30	80,00	2.400,00
44	Tesoura fio navalha 14 cm em aço inoxidavel padrão qualidade igual ou superiora marca mundial. (43-01-0216)	UND	30	50,00	1.500,00
45	Touca para mechas descartaveis cx c/ 12 und (43-01-0217)	CX	10	18,00	180,00
68	Sombra Duo 6 gr diversas cores qualidade igual ou superior a marca Vult. (43-01-0271)	UND	30	15,00	450,00
69	Apontador de lápis para maquiagem duplo dimensão: largura entre 4 a 9cm altura entre 8 a 13cm. qualidade igual ou superior a marca Mundial ou similar. (43-01-0272)	UND	5	5,00	25,00
74	Pó compacto iluminador para a pele do rosto, oferece luminosidade de forma delicada e especial. proporciona um leve efeito cintilante dourado com acabamento leve e sedoso. Promove ótima aderência e durabilidade. Indicado para todos os tipos de pele, conforme RDC 211/05 da ANVISA e validade mínima de 24 meses. (43-01-0277)	UND	20	15,00	300,00
76	Alicate para cuticula profissional igual ou similar ao 722 Mundial com laminas afiadas, corte preciso e alta durabilidade, mola resistente com redutor de atrito, cabo antideslizante que	UND	30	20,00	600,00

	oferece mais segurança ao manuseio em aço inoxidavel. (43-01-0279)				
77	Alicate de unha para mãos e pés profissional, igual ou similar ao Mundial Flex BC360, em aço inoxidavel esterilizavel em estufa e autoclave, laminas afiadas, corte preciso e alta durabilidade com mola resistente. (43-01-0280)	UND	30	24,00	720,00
78	Cortador de unha lateral igual ou similar ao 122 BI Mundial em aço inoxidavel, esterilizável em estufa e autoclave, lâminas afiadas, corte preciso e alta durabilidade com mola resistente. (43-01-0281)	UND	30	10,00	300,00
80	Espatula duplex empurrador e raspador em inox igual ou similar ao 371 Mundial esterilizavel em estufa e autoclave com alta durabilidade com pontas precisas e cabo ergonômico e aderente. (43-01-0283)	UND	30	4,29	128,70
81	Cureta dupla em inox igual ou similar ao 437-1 Mundial, esterilizavel em estufa e autoclave, com alta durabilidade com pontas precisas e cabo ergonômico e aderente. (43-01-0284)	UND	30	4,29	128,70
87	Removedor de cuticula com fragrância suaves de 100ml (43-01-0290)	UND	50	13,00	650,00
90	Kit de luvas para manicure com emoliantes com 50 unidades (43-01-0293)	CX	80	2,58	206,40
91	Pote de pó hemostatico 90gr (43-01-0294)	UND	30	4,55	136,50
93	Kit de botas de plastico para pedicure com creme emoliante com 50 unidades. (43-01-0296)	CX	80	2,90	232,00
97	Óleo relaxante de 1 litro com ação relaxante	UND	50	42,00	2.100,00
Valor total: 20.447,30 (vinte mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)					

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Contratante

Unha & Cor LTDA ME
ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARADIA
Contratado

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3ACB32A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2018 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017 - PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2017

PROCESSO Nº 205/2017 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SILVANA SELL TAVARES - ME

CNPJ Nº: 08.336.670/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**03 Procuradoria Geral do Município**		
Unidade:	03.01 Gabinete do Procurador Geral do Município		
Funcional Programática:	02.062.0103.2007		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo da Procuradoria		
Reduzido: 156	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4504 4505 4213 4211	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3369**	**R$ 4.800,00**
Reduzido: 170	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4506 4507 4212 4508 4509 4510 4511	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3370**	**R$ 2.560,70**
Secretaria:	04 **Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 298	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	315 316 317	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05	Baterias Motor de reposição Lonas e pastilhas de freio

	318	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3387**	**R$ 5.800,00**
Reduzido: 331	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	339 340 342 343 344 345 346	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3386**	**R$ 3.532,00**
Secretaria:	**05 Secretaria Municipal de Finanças**		
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.0102.2011		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Finanças		
Reduzido: 400	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	412 4503 413 414	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3384**	**R$ 8.100,00**
Reduzido: 425	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	431 432 434 435 436 437 438	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3383**	**R$ 8.388,50**
Secretaria:	**07 Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade:	07.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 563	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	584 585 586 587	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3382**	**R$ 10.200,00**
Reduzido: 599	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	603 604 606 607 608 609 610	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3381**	**R$ 42.825,50**
Secretaria:	**08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura**		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	12.361.0108.2024		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria da Educação		
Reduzido: 1409	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1434 1435 1436 1437	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	104	**Reserva nº 3395**	**R$ 11.200,00**
Reduzido: 1476	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1483 1484 1486 1487 1488 1489 1490	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	104	**Reserva nº 3393**	**R$ 8.830,00**
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.361.0108.2028		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Transporte Escolar		
Reduzido: 1596	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1602 1603 1604 1605	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	104	**Reserva nº 3396**	**R$ 43.860,00**
Reduzido: 1625	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1627 1628 1630 1631 1632 1633 1634	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	104	**Reserva nº 3394**	**R$ 67.991,00**
Secretaria:	**09 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico**		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	23.122.0109.2040		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2471	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2490 2491 2492 2493	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3376**	**R$ 6.600,00**
Reduzido: 2504	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2511	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores

	2512 2514 2515 2516 2517 2518	33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3375**	**R$ 2.649,00**
Secretaria:	**10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Hab., As. Fund., Agr. e Pesca**		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	18.122.0111.2045		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2653	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2676 2677 2678 2679	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3397**	**R$ 24.565,00**
Reduzido: 2688	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2696 2697 2699 2700 2701 2702 2703	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3377**	**R$ 46.957,94**
Secretaria:	**11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2050		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2972 2973 2974 2975	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3372**	**R$ 61.000,00**
Reduzido: 3030	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3036 3037 3039 3040 3041 3042 3043	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3371**	**R$ 76.821,00**
Secretaria:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3195 3196 3197 3198	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	303	**Reserva nº 3374**	**R$ 34.496,00**
Reduzido: 3221	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3233 3234 3236 3237 3238 3239 3240	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	303	**Reserva nº 3373**	**R$ 49.448,00**
Secretaria:	**13 Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade:	13.01 Defesa Social		
Funcional Programática:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3816 3817 3818 3819	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3390**	**R$ 6.657,00**
Reduzido: 3832	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3836 3837 3839 3840 3841 3842 3843	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3388**	**R$ 5.298,00**
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos		
Funcional Programática:	06.182.0115.2063		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do FUNREBOM		
Reduzido: 3891	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3911 3912 3913 3914	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	515	**Reserva nº 3392**	**R$ 8.080,00**
Reduzido: 3924	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3928 3929 3931	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular

	3932	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	3933	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	3934	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	3935	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	515	**Reserva nº 3391**	**R$ 11.302,40**

VALOR: R$551.962,04 (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2018 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017 - PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2017

PROCESSO Nº 205/2017 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SILVANA SELL TAVARES - ME

CNPJ Nº: 08.336.670/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**03 Procuradoria Geral do Município**		
Unidade:	03.01 Gabinete do Procurador Geral do Município		
Funcional Programática:	02.062.0103.2007		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo da Procuradoria		
Reduzido: 156	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4504	3.3.90.30.39.03	Baterias
	4505	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	4213	3.3.90.30.39.05	Lonas e pastilhas de freio
	4211	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3369**	**R$ 4.800,00**
Reduzido: 170	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4506	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	4507	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	4212	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	4508	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	4509	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	4510	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	4511	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3370**	**R$ 2.560,70**
Secretaria:	04 **Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 298	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	315	3.3.90.30.39.03	Baterias
	316	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	317	3.3.90.30.39.05	Lonas e pastilhas de freio
	318	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3387**	**R$ 5.800,00**
Reduzido: 331	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	339	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	340	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	342	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	343	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	344	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	345	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	346	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3386**	**R$ 3.532,00**
Secretaria:	**05 Secretaria Municipal de Finanças**		
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.0102.2011		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Finanças		
Reduzido: 400	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	412	3.3.90.30.39.03	Baterias
	4503	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	413	3.3.90.30.39.05	Lonas e pastilhas de freio
	414	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3384**	**R$ 8.100,00**
Reduzido: 425	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	431	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	432	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	434	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular

	435 436 437 438	33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3383**	**R$ 8.388,50**
Secretaria:	**07 Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade:	07.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 563	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	584 585 586 587	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3382**	**R$ 10.200,00**
Reduzido: 599	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	603 604 606 607 608 609 610	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3381**	**R$ 42.825,50**
Secretaria:	**08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura**		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	12.361.0108.2024		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria da Educação		
Reduzido: 1409	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1434 1435 1436 1437	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	104	**Reserva nº 3395**	**R$ 11.200,00**
Reduzido: 1476	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1483 1484 1486 1487 1488 1489 1490	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	104	**Reserva nº 3393**	**R$ 8.830,00**
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.361.0108.2028		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Transporte Escolar		
Reduzido: 1596	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1602 1603 1604 1605	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	104	**Reserva nº 3396**	**R$ 43.860,00**
Reduzido: 1625	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1627 1628 1630 1631 1632 1633 1634	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	104	**Reserva nº 3394**	**R$ 67.991,00**
Secretaria:	**09 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico**		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	23.122.0109.2040		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2471	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2490 2491 2492 2493	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3376**	**R$ 6.600,00**
Reduzido: 2504	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2511 2512 2514 2515 2516 2517 2518	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3375**	**R$ 2.649,00**
Secretaria:	**10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Hab., As. Fund., Agr. e Pesca**		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	18.122.0111.2045		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2653	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2676 2677 2678 2679	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3397**	**R$ 24.565,00**
Reduzido: 2688	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2696 2697 2699 2700 2701 2702	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura

	2703	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3377**	**R$ 46.957,94**
Secretaria:	**11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2050		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2972 2973 2974 2975	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3372**	**R$ 61.000,00**
Reduzido: 3030	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3036 3037 3039 3040 3041 3042 3043	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3371**	**R$ 76.821,00**
Secretaria:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3195 3196 3197 3198	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	303	**Reserva nº 3374**	**R$ 34.496,00**
Reduzido: 3221	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3233 3234 3236 3237 3238 3239 3240	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	303	**Reserva nº 3373**	**R$ 49.448,00**
Secretaria:	**13 Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade:	13.01 Defesa Social		
Funcional Programática:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3816 3817 3818 3819	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3390**	**R$ 6.657,00**
Reduzido: 3832	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3836 3837 3839 3840 3841 3842 3843	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3388**	**R$ 5.298,00**
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos		
Funcional Programática:	06.182.0115.2063		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do FUNREBOM		
Reduzido: 3891	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3911 3912 3913 3914	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	515	**Reserva nº 3392**	**R$ 8.080,00**
Reduzido: 3924	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3928 3929 3931 3932 3933 3934 3935	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	515	**Reserva nº 3391**	**R$ 11.302,40**

VALOR: R$551.962,04 (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2018 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017 - PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2017

PROCESSO Nº 205/2017 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SILVANA SELL TAVARES - ME

CNPJ Nº: 08.336.670/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**03 Procuradoria Geral do Município**		
Unidade:	03.01 Gabinete do Procurador Geral do Município		
Funcional Programática:	02.062.0103.2007		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo da Procuradoria		
Reduzido: 156	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4504 4505 4213 4211	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3369**	**R$ 4.800,00**
Reduzido: 170	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4506 4507 4212 4508 4509 4510 4511	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3370**	**R$ 2.560,70**
Secretaria:	04 **Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 298	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	315 316 317 318	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3387**	**R$ 5.800,00**
Reduzido: 331	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	339 340 342 343 344 345 346	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3386**	**R$ 3.532,00**
Secretaria:	**05 Secretaria Municipal de Finanças**		
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.0102.2011		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Finanças		
Reduzido: 400	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	412 4503 413 414	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3384**	**R$ 8.100,00**
Reduzido: 425	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	431 432 434 435 436 437 438	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3383**	**R$ 8.388,50**
Secretaria:	**07 Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade:	07.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 563	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	584 585 586 587	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3382**	**R$ 10.200,00**
Reduzido: 599	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	603 604 606 607 608 609 610	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3381**	**R$ 42.825,50**
Secretaria:	**08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura**		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		

Funcional Programática:	12.361.0108.2024		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria da Educação		
Reduzido: 1409	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1434 1435 1436 1437	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	104	**Reserva nº 3395**	**R$ 11.200,00**
Reduzido: 1476	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1483 1484 1486 1487 1488 1489 1490	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	104	**Reserva nº 3393**	**R$ 8.830,00**
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.361.0108.2028		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Transporte Escolar		
Reduzido: 1596	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1602 1603 1604 1605	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	104	**Reserva nº 3396**	**R$ 43.860,00**
Reduzido: 1625	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1627 1628 1630 1631 1632 1633 1634	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	104	**Reserva nº 3394**	**R$ 67.991,00**
Secretaria:	**09 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico**		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	23.122.0109.2040		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2471	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2490 2491 2492 2493	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3376**	**R$ 6.600,00**
Reduzido: 2504	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2511 2512 2514 2515 2516 2517 2518	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3375**	**R$ 2.649,00**
Secretaria:	**10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Hab., As. Fund., Agr. e Pesca**		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	18.122.0111.2045		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2653	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2676 2677 2678 2679	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3397**	**R$ 24.565,00**
Reduzido: 2688	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2696 2697 2699 2700 2701 2702 2703	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3377**	**R$ 46.957,94**
Secretaria:	**11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2050		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2972 2973 2974 2975	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3372**	**R$ 61.000,00**
Reduzido: 3030	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3036 3037 3039 3040 3041 3042 3043	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3371**	**R$ 76.821,00**
Secretaria:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2071		

Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3195 3196 3197 3198	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	303	**Reserva nº 3374**	**R$ 34.496,00**
Reduzido: 3221	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3233 3234 3236 3237 3238 3239 3240	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	303	**Reserva nº 3373**	**R$ 49.448,00**
Secretaria:	**13 Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade:	13.01 Defesa Social		
Funcional Programática:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3816 3817 3818 3819	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3390**	**R$ 6.657,00**
Reduzido: 3832	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3836 3837 3839 3840 3841 3842 3843	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3388**	**R$ 5.298,00**
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos		
Funcional Programática:	06.182.0115.2063		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do FUNREBOM		
Reduzido: 3891	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3911 3912 3913 3914	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	515	**Reserva nº 3392**	**R$ 8.080,00**
Reduzido: 3924	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3928 3929 3931 3932 3933 3934 3935	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	515	**Reserva nº 3391**	**R$ 11.302,40**

VALOR: R$551.962,04 (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:F506CCED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - G

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva - PR, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o resultado final das provas escritas, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2018, conforme segue:

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
326843	RODOLFO DO NASCIMENTO SCHIAVON	11/02/1995	84,0	
326587	ALINE PASSOS DE AZEVEDO NUNES	06/06/1981	80,0	
330524	CARLOS FREDERICO LOUREIRO BRACARENSE COSTA	30/04/1992	72,0	
327617	GREGORY TONIN MALDONADO	15/03/1993	72,0	
326417	FERNANDO SHÉRISTON ORMELEZ	25/02/1983	68,0	
329656	JOÃO VICTOR GOMES FELÍCIO	24/01/1991	68,0	
326741	CARLOS EDUARDO AKAMINE TORRECILHAS	16/02/1991	68,0	
330588	ÉRICA OLIVEIRA COSTA	16/03/1994	68,0	
330150	GUILHERME RAFAEL SIMIONATO	08/03/1994	64,0	
326607	RINALDO FRANCISO ALVES	10/05/1994	64,0	

329421	MÁRIO ANGELO DA COSTA GUIMARÃES	05/08/1984	60,0	
330205	ADRIANO DOS SANTOS DE RESENDE	09/08/1985	60,0	
327110	DANIELLA CAVALHEIRO HUMENIUK	05/07/1992	56,0	
329140	ANA PAULA FERMIANO	11/06/1981	52,0	Não aprovado
326479	CARLOS ROBERTO NUNES	10/12/1985	52,0	Não aprovado
330540	CAROLINE GONCALVES PIMENTA	09/08/1989	52,0	Não aprovado
329903	GABRIELE MARCHI SALOMÃO	14/12/1995	52,0	Não aprovado
328647	EDGAR CIRILO	05/05/1981	48,0	Não aprovado
328196	LUAN VICENTE DOS SANTOS	11/07/1991	48,0	Não aprovado
328348	PAULA JÚLIA MARTINS ZAMIAN	03/11/1994	48,0	Não aprovado
327103	ISABELI JULIANI ZANIN	27/11/1986	44,0	Não aprovado
330526	ANGÉLICA LACERDA DOS SANTOS	29/03/1996	44,0	Não aprovado
330546	PAULO CÉSAR DO AMARAL ARAUJO	25/07/1974	40,0	Não aprovado
326623	FELIPE GUSTAVO KENDRICK GIORDANI	24/09/1986	40,0	Não aprovado
329654	BARBARA ELIAS MARUCH DE CASTILHO	25/08/1991	40,0	Não aprovado
326431	SUELLEN APARECIDA DIZARRO	15/12/1991	40,0	Não aprovado
326962	ROMEU APARECIDO DA SILVA	08/12/1974	36,0	Não aprovado
327010	JESSICA FERNANDA RIGONATO DA SILVA	08/12/1994	36,0	Não aprovado
330580	ANDRÉ FELIPE MARQUES DE SOUZA VIEIRA SANTOS	29/12/1991	32,0	Não aprovado
329814	ANDRÉ LUIZ DIAS	12/10/1985	N/C	Desclassificado
327680	BEATRIZ GAMBARINI SPAGNOLO DA SILVA	07/11/1987	N/C	Desclassificado
327017	BRUNA ANDREA ZAWALSKI MARTINS	19/01/1996	N/C	Desclassificado
326675	ELOISA APARECIDA JULIÃO DA SILVA MORAES	27/06/1987	N/C	Desclassificado
330568	ÉRICA SILVA	27/12/1979	N/C	Desclassificado
330461	GUILHERME SOUZA KOCH	20/09/1993	N/C	Desclassificado
326676	MATEUS FELIPE JOSÉ ALVARES MORAES	27/02/1988	N/C	Desclassificado
326606	ORLANDO FERNANDES DIAS NETO	28/03/1988	N/C	Desclassificado
329794	RAFAEL PALADINE VIEIRA	02/06/1979	N/C	Desclassificado
327474	RODOLFO DE MARCHI RIBEIRO	23/04/1991	N/C	Desclassificado

AUXILIAR LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
327399	JESSICA AFONSO SILVA	14/05/1990	70,0	
329966	LUANA CRISTINA PEREIRA	01/10/1997	65,0	
330423	ANA CAROLINE MAZALLI HERMETO DIAS	24/10/1994	60,0	
330089	RAFAELA FERNANDA PEREIRA BARBARINO STABILE	04/07/1998	60,0	
330467	THATIANE MORENO MENDONÇA	04/05/1997	55,0	Não aprovado
330386	ELIDA APARECIDA DA SILVA DO CARMO	31/01/1972	50,0	Não aprovado
327939	RAFAELA LHAMA BUENO	01/03/1996	50,0	Não aprovado
329970	SILVIA LETICIA APARECIDA ROMÃO	18/10/1997	50,0	Não aprovado
330310	WALMIRA ALMEIDA DOS SANTOS	14/04/1967	45,0	Não aprovado
330312	VALDILENE HOSANA DOS SANTOS	27/08/1978	45,0	Não aprovado
329762	CERLI CORPOLATO	22/07/1978	40,0	Não aprovado
330421	MICHELE RODRIGUES LINS	07/03/1997	40,0	Não aprovado
329432	SUZIELE BANDEIRA DO NASCIMENTO	26/07/1981	35,0	Não aprovado
330470	DIEGO DA SILVA GALHARDO	09/06/1986	35,0	Não aprovado
327630	ANDERSON VOLPATO	18/04/1995	35,0	Não aprovado
328741	ROSIMERE APARECIDA RODRIGUES	03/10/1977	25,0	Não aprovado
327245	JAQUELINE CASSEMIRA PAZ	12/03/1981	25,0	Não aprovado
330366	VALERIA PARANGABA SCALONE	18/05/1989	N/C	Desclassificado

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
326550	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	01/09/1989	72,0	
327137	MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO	07/07/1990	52,0	Não aprovado
329060	TATIANE DAMASCENO DE PAULA	04/11/1995	48,0	Não aprovado
326661	RENE CLAUDIO NERI	27/10/1969	36,0	Não aprovado
326979	FABIANO APARECI SILVA	04/08/1984	36,0	Não aprovado
327060	JOAO VITOR PERES DOS SANTOS	18/04/1995	32,0	Não aprovado
326728	KARINE DANIELLE NUNES	24/12/1988	28,0	Não aprovado
327327	FELIPE CORREA DE ARAUJO	22/02/1995	24,0	Não aprovado
330410	FLAVIO JUNIOR PERES	10/09/1989	20,0	Não aprovado
330502	VALDEIR DOS SANTOS	05/03/1978	16,0	Não aprovado
330250	CLEBER MILITÃO DUARTE	06/06/1980	16,0	Não aprovado
330358	ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS	12/01/1982	16,0	Não aprovado
327092	ADEMIR SOUZA	25/04/1959	N/C	Desclassificado
327561	PAULO RAFAEL GALLEGO	26/09/1983	N/C	Desclassificado

TÉCNICO LEGISLATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
327251	YORRAN ALEIXO BARONE ESQUIÇATI	01/05/1990	90,0	
327393	CARLOS HENRIQUE REZENDE	10/04/1990	85,0	
327254	KARINA GODOY HAWERROTH	04/11/1981	80,0	
326442	LINA TIEMI SANADA	02/05/1985	80,0	
330453	LUIZ CESAR FIORI	22/11/1988	80,0	
328893	FERNANDA MARTINS NONAKA	20/07/1994	80,0	
329908	FRANCINE DINIZ	12/11/1986	75,0	
328799	DANILO DOS SANTOS PINTO	31/01/1989	75,0	
329905	RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA	24/08/1994	75,0	
330485	THAIS FERNANDA BOMBESSI SANTOS	20/08/1996	75,0	
327125	MILAYRA SUEMI ENOKIDA	18/01/1989	70,0	

327244	CARLOS HIROKI HASHIMOTO	07/09/1967	65,0	
328060	ALEXANDRE JUNDY INOUE	07/12/1979	65,0	
330316	LILYAN ANDREA GALVÃO OLIVEIRA NOVAIS	24/05/1980	65,0	
330120	GABRIEL CAVALCANTI BARROSO	29/11/1985	65,0	
327769	ROSIMEIRE PELAIS FARAMILI	27/06/1986	65,0	
328143	ALICE DE ALMEIDA SILVA	22/05/1995	65,0	
327490	ELIZANGELA CRIS DOS SANTOS	21/10/1979	60,0	
326781	CLEIDE APARECIDA GOMES BORGES	01/12/1980	60,0	
327498	ANDERSON SCHIAVON	18/07/1986	60,0	
327667	LUANA STANLEY RIBEIRO TORATTI	26/03/1991	60,0	
327153	DANILO VOLPATO CONTE	22/10/1992	60,0	
329897	YARA PEREIRA DE CAIRES	14/12/1992	60,0	
330304	THIAGO SANTOS	25/08/1993	60,0	
330126	PEDRO RENAN GOMES FELÍCIO	05/12/1995	60,0	
329913	CAROLINA PENAZZO DO NASCIMENTO	04/07/2000	60,0	
326689	MICHELE ROMÃO GONÇALVES	10/07/2000	60,0	
330583	MARILUCE APARECIDA GARCIA	28/01/1956	55,0	Não aprovado
330283	ROGÉRIO DA CUNHA GONÇALVES	21/06/1978	55,0	Não aprovado
330478	RONIVALDO APARECIDO RODRIGUES	15/03/1983	55,0	Não aprovado
328689	EVERTON VIEIRA	14/06/1983	55,0	Não aprovado
330488	MARCELO LUIZ MACHADO	28/01/1984	55,0	Não aprovado
330584	TIAGO DA CRUZ PAIVA	05/06/1984	55,0	Não aprovado
326901	EDGAR DIAS NETO	29/04/1988	55,0	Não aprovado
330158	ALINE PEREIRA DA SILVA MACHADO	21/12/1990	55,0	Não aprovado
329831	SAMUEL MEIRELIS DA SILVA	16/04/1991	55,0	Não aprovado
330425	MATEUS RODRIGO ALVES DA CRUZ	06/04/1996	55,0	Não aprovado
330149	RUBIA EVANOELLI DOS SANTOS	19/09/1996	55,0	Não aprovado
327301	AMANDA CRISTINA FERREIRA MARINHO	25/12/1998	55,0	Não aprovado
327901	FERNANDO FRANCISCO MOREIRA	28/04/1980	50,0	Não aprovado
330314	CLODOALDO SCALONE DUARTE	26/06/1981	50,0	Não aprovado
327478	ANDRESSA CRISTINA WEIGERT	10/03/1982	50,0	Não aprovado
330433	MARIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	13/10/1982	50,0	Não aprovado
330424	EMERSON SILVA FERREIRA	05/03/1984	50,0	Não aprovado
329969	PAULO FRANCO LHAMA DE SA	17/01/1985	50,0	Não aprovado
330499	ANA PAULA BIAGGIO	11/09/1985	50,0	Não aprovado
327387	GUSTAVO HENRIQUE VERGILIO	19/07/1992	50,0	Não aprovado
327353	RENATA DOLENS VIANA	08/05/1994	50,0	Não aprovado
330213	KEROLIN RODRIGUES DOS SANTOS LIMA	27/01/1995	50,0	Não aprovado
326889	PALOMA RODRIGUES REIS	30/04/1995	50,0	Não aprovado
328678	NATALIA NUNES GIMENES	13/10/1996	50,0	Não aprovado
326703	CAROLINA MORI GONZALES	02/07/1997	50,0	Não aprovado
329945	FLÁVIA CRISTINA PERES DOS SANTOS	10/03/1999	50,0	Não aprovado
330356	LORRAN VALDEVINO DOS SANTOS	04/09/1999	50,0	Não aprovado
330506	PEDRO LOPES ALVES	08/05/1967	45,0	Não aprovado
326510	WANDERSON COSTA NEGRÃO DE OLIVEIRA	02/06/1973	45,0	Não aprovado
330305	CICERO DE ALCÂNTARA DIAS	08/09/1977	45,0	Não aprovado
328123	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	20/03/1983	45,0	Não aprovado
326945	ANA CLAUDIA CORDEIRO	23/12/1986	45,0	Não aprovado
326430	KARINA DOS SANTOS	18/06/1991	45,0	Não aprovado
330363	SABRINA DAYENI DA SILVA ANGELINI	10/01/1992	45,0	Não aprovado
327553	ANDRESSA CRISTINA FERREIRA	14/05/1996	45,0	Não aprovado
330326	RENAN KAUAM DUTRA ROSA	27/10/1996	45,0	Não aprovado
328851	EVELYN BUZATTO	28/11/1996	45,0	Não aprovado
330297	EDUARDO DAMASCENO MAZAR	24/12/1996	45,0	Não aprovado
329015	SAMANTA SCALONE DE MELO	23/07/1998	45,0	Não aprovado
330208	GABRIELA APARECIDA CONSTANTINO DE SOUZA	15/04/2000	45,0	Não aprovado
330065	LOURDES DOS SANTOS RADEMAH	10/02/1972	40,0	Não aprovado
326427	GLEICICLER SIQUEIRA GONCALVES	04/12/1978	40,0	Não aprovado
329809	HUGO LEONARDO RINALTI DA SILVA	22/08/1981	40,0	Não aprovado
329710	GLAUCO CARLOS DIAS	04/01/1985	40,0	Não aprovado
328314	CÉSAR AUGUSTO MALACRIDA	30/04/1987	40,0	Não aprovado
330254	ROBSON RODRIGUES DA SILVA	15/11/1987	40,0	Não aprovado
330496	KATIA SALES DOMINGOS	12/08/1988	40,0	Não aprovado
329779	MILTON VILAS BOAS JUNIOR	23/03/1989	40,0	Não aprovado
330543	JOCILENE APARECIDA RODRIGUES	08/02/1993	40,0	Não aprovado
328743	ISABELLA RODRIGUES COSTA	16/06/1996	40,0	Não aprovado
330589	HERMANO KREY TIZZIANI	09/01/1998	40,0	Não aprovado
330273	LUCAS DANILO ROMANCINI TINTI	26/01/2000	40,0	Não aprovado
326565	BRENA CATRYNE DE OLIVEIRA RODRIGUES	29/01/2000	40,0	Não aprovado
329751	WILSON APARECIDO DE SOUZA DANTAS	05/06/1975	35,0	Não aprovado
329309	SERGIO SENA	18/10/1975	35,0	Não aprovado
326761	LEONILDA CONCEICAO RAMOS	11/10/1981	35,0	Não aprovado
327594	BEATRIZ TOLOVI ALBUQUERQUE	09/07/1992	35,0	Não aprovado
326626	AMANDA CRISTINA FATOBENI	25/10/1995	35,0	Não aprovado
328374	JULIA STANLEY DE ABREU	01/03/1996	35,0	Não aprovado
330480	PAULO VÍTOR SCALONE	17/09/1986	30,0	Não aprovado
327833	ANDERSON MUNIZ DA SILVA	03/08/1987	30,0	Não aprovado
326523	APARECIDO FRANCISCO JUNIOR	19/05/1989	30,0	Não aprovado
330315	ANA PAULA DA SILVA STABILE	04/03/1994	30,0	Não aprovado
330577	LEONARDO COSTA DE ALENCAR	31/05/1996	25,0	Não aprovado
330200	MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO	21/03/2000	25,0	Não aprovado
330541	SANDRA REGINA RAMOS RODRIGUES	07/05/1970	10,0	Não aprovado
329388	ADRIANO TELLES KOPPE	15/08/1983	N/C	Desclassificado
330361	CELSO JERONYMO JUNIOR	19/10/1994	N/C	Desclassificado
327754	CLEISE DUARTE DE LIMA OLIVEIRA	06/07/1986	N/C	Desclassificado
330549	FABIANA CRISTINA NETO	01/09/1982	N/C	Desclassificado
330290	FRANCIANY LORRAYNE BONATTO	20/10/1995	N/C	Desclassificado
330537	JULIA FRANCISCO BIGUETTI	24/07/1995	N/C	Desclassificado
326968	LEONARDO ILARIO	04/11/1993	N/C	Desclassificado

328331	LETICIA RODRIGUES DE MEDEIROS	28/12/1993	N/C	Desclassificado
330598	LUIZ LOCATELLI FLORIO NETO	28/10/1991	N/C	Desclassificado
328970	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA	21/12/2001	N/C	Desclassificado
326512	MARIANGELA RIZZATTI AVILA	15/12/1987	N/C	Desclassificado
326779	MARTHA BISPO DA SILVA	05/07/1990	N/C	Desclassificado
330385	MILTON VICENTE DE ALMEIDA	20/07/1967	N/C	Desclassificado
330227	SANDRA REGINA RISSI	18/03/1976	N/C	Desclassificado
327081	WUESLEY ROCHA MARTINS	23/04/1994	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miraselva - PR, 22 de novembro de 2018.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C78E11EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 29/11/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABH7400	277490NIC0018534	06/10/2018	50020	R$ 195,23
AGY7447	116100E008200164	29/07/2018	54521	R$ 195,23
AHC5659	277490F000009858	07/07/2018	60503	R$ 293,47
AKG3015	277490F000011370	28/07/2018	60503	R$ 293,47
ALE1611	277490F000010571	17/07/2018	60503	R$ 293,47
AMA3854	277490F000011073	25/07/2018	60503	R$ 293,47
ANH8189	116100E008200165	29/07/2018	70561	R$ 293,47
AOC4186	277490F000009900	09/07/2018	60503	R$ 293,47
AOU8039	277490A000110475	26/07/2018	54521	R$ 195,23
APW1624	277490F000009600	05/07/2018	60503	R$ 293,47
AQD8788	277490F000008839	25/06/2018	60503	R$ 293,47
ASO0693	277490F000010079	11/07/2018	60503	R$ 293,47
ATK8338	277490F000010468	16/07/2018	60503	R$ 293,47
ATS0691	277490F000010459	16/07/2018	60503	R$ 293,47
ATT0646	277490F000008906	26/06/2018	60503	R$ 293,47
ATU1189	277490A000131287	26/07/2018	76331	R$ 293,47
AVT2250	277490F000011498	01/08/2018	60503	R$ 293,47
AWP3028	277490F000011488	01/08/2018	60503	R$ 293,47
AXC8719	277490A000128824	11/07/2018	55412	R$ 195,23
AXU8200	277490F000010927	22/07/2018	60503	R$ 293,47
AYG9542	277490A000131047	17/07/2018	55412	R$ 195,23
AYK4435	277490NIC0018533	06/10/2018	50020	R$ 195,23
AYT7795	277490F000011063	24/07/2018	60503	R$ 293,47
AZC4458	277490F000011034	24/07/2018	60503	R$ 293,47
AZI6723	277490F000010789	20/07/2018	60503	R$ 293,47
AZM0530	277490F000010293	14/07/2018	60503	R$ 293,47
AZW5755	277490F000011396	30/07/2018	60503	R$ 293,47
BAB0674	277490F000011072	25/07/2018	60503	R$ 293,47
BAE4861	277490F000010837	21/07/2018	60503	R$ 293,47
BAL2419	277490F000011311	28/07/2018	60503	R$ 293,47
BAL4834	277490F000009381	02/07/2018	60503	R$ 293,47
BAL8197	277490F000011361	29/07/2018	60503	R$ 293,47
BAR5153	116100E007747031	26/07/2018	54870	R$ 195,23
BAR6905	277490F000011314	28/07/2018	60503	R$ 293,47
BBD3694	277490F000011058	24/07/2018	60503	R$ 293,47
BBI2420	277490F000009572	05/07/2018	60503	R$ 293,47
BBJ8950	277490F000011152	26/07/2018	60503	R$ 293,47
BBO3961	277490F000011484	01/08/2018	56732	R$ 130,16
BBZ5786	277490A000131830	09/07/2018	55412	R$ 195,23
BCB7847	277490F000010627	18/07/2018	60503	R$ 293,47
BCF7181	277490F000011167	26/07/2018	60503	R$ 293,47
BCF7181	277490F000011043	24/07/2018	60503	R$ 293,47
BOE6256	277490F000010487	16/07/2018	60503	R$ 293,47
CGQ9909	277490F000011191	27/07/2018	60503	R$ 293,47
EDJ2854	277490F000010223	13/07/2018	60503	R$ 293,47
EGV5243	116100E008200106	17/07/2018	76252	R$ 293,47
EPY2501	116100E007768492	31/07/2018	54870	R$ 195,23
HSF7076	277490F000010558	17/07/2018	60503	R$ 293,47
HSN2925	116100E008200429	29/07/2018	61810	R$ 195,23
HSN2925	116100E008200428	29/07/2018	60501	R$ 293,47
HTN3108	277490F000011293	29/07/2018	56732	R$ 130,16
HTN4284	277490F000008637	24/06/2018	60503	R$ 293,47

HTO4488	277490F000011439	31/07/2018	60503	R$ 293,47
JZY2792	277490F000011303	28/07/2018	60503	R$ 293,47
NRH5902	277490F000011472	31/07/2018	60503	R$ 293,47
QNH1140	277490F000010675	19/07/2018	60503	R$ 293,47
QNY9639	277490F000011247	28/07/2018	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:5FF9AAB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 20/12/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACM2228	116100E008050004	29/10/2018	54522
ARW5621	116100E008051634	25/10/2018	61732
ARZ5220	116100E008126584	28/10/2018	55250
AWM4033	116100E008067945	28/10/2018	55413
AWM4033	116100E008126102	28/10/2018	55411
AYG9031	116100E008050233	23/10/2018	54600
AYW5660	116100E008050312	29/10/2018	60501
AZI6528	116100E008050234	28/10/2018	60412
BAK7227	116100E008126585	28/10/2018	60412
IDU3824	116100E007804160	24/10/2018	54100
IWT1154	116100E008050232	23/10/2018	54600
MEU1701	116100E007804868	27/10/2018	69471
NRL8585	116100E008051635	25/10/2018	55411
PJF4628	116100E007804344	24/10/2018	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FCE4B0FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PSS ESTAGIÁRIOS

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 01/2018
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR PRAZO DETERMINADO, CONFORME EDITAL Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições legais, RESOLVE tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado - Pss para Contratação por Prazo Determinado de Estagiários, regulamentado pelo Edital n.º003/2018, conforme Lista em Anexo.

RESULTADO - ENSINO SUPERIOR
SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	IGOR HENRIQUE GRUBA DA SILVA	10172260-0	13/05/1997	8,5
2º	ADRIANA CARINE CORREIA	10714997-0	24/08/2000	8,5
3º	SUELEN DULCE FRANCO	12550296-2	31/05/1997	8,0
4º	AMANDA OLIVETTE LOTH	10736161-8	07/07/2000	8,0
5º	LUIZ LUAN BARTH	14244845-9	09/01/2002	8,0
6º	BRUNO FELIPE DE ARAUJO FERRAZ	12350289-2	24/12/1999	6,5
7º	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	10627614-5	24/12/1999	6,5
8º	LUANA KNAPIK	10736260-6	24/03/1997	6,0
9º	BRUNA PROCOP DE LIMA	10826652-0	13/01/1995	5,5
10º	MICHELIN EVILIN FUSIEGER	13314294-0	05/11/1999	4,5
11º	EMELY DAIANE ZAMBONI	13917520-4	24/09/2000	4,0

ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	DIEGO NAUMANN	126837654-8	01/03/1997	9,5
2º	BRUNO RODRIGUES	10736195-2	23/10/2000	8,5
3º	DOUGLAS STOKOLOSA	13362375-2	18/07/2000	7,5
4º	ANA PAULA KACZTKA	14118454-7	19/11/2000	7,5
5º	MARCOS VINICIUS MACIEL MENIN	13941465-9	11/01/2001	7,5
6º	BARBARA BENETTI HEY	13031639-5	18/07/1997	6,5
7º	DENER GABRIEL SOCOLOSKI	13144355-2	03/08/2000	6,0

EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	EMILI BONIEK CARNEIRO	14300304-3	25/02/2001	9,5
2º	LUIZ FERNANDO GRUBA KONKOL	7288801	15/08/2001	9,0
3º	JOANA FABIANA LOYKO	12724731-5	24/06/1998	8,0
4º	DANIELA ALVES OGRODOWSKI	13539979-5	05/06/2000	8,0
5º	MILENA FUSIEGER	12794169-6	30/04/1997	6,5
6º	MARLOS ROBERTO MARQUES	10635680-7	08/06/1998	6,5
7º	ELAINE MARIA ZANKANAL	14406026-1	13/08/2000	6,5
8º	DIEGO CRIS KMITA	13843682-9	23/05/2001	5,5
9º	LUCAS NOEL KIMITA DE BORBA	9340937-0	10/01/1997	4,5
10º	JEAN CARLOS ESTACIO ALVES DA SILVA	10736152-9	31/01/1998	4,5
11º	AMANDA ZAVIRACZ	14297132-1	17/02/2000	4,0

SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	KETLYN KARIN KOVALCZUK	12320628-2	05/12/1997	8,0
2º	PEDRO AUGUSTO STELMACH	13521507-4	20/02/2001	7,5
3º	LUANA CHARAVARA	13102478-9	14/05/1992	7,0
4º	BIANCA REDEL CAJUK	13309543-8	14/07/2000	7,0
5º	BRUNA DA SILVA RIBEIRO	6.796.467	07/02/1997	6,0
6º	RICARDO RODRIGUES	10589304-3	22/09/1998	5,0
7º	PAMELA FERNANDA NOGUEIRA	13868549-7	07/10/1998	3,5

RESULTADO ENSINO MÉDIO

*A critério da Administração poderá ser alterada a Secretaria onde o estagiário de nível médio exercerá suas atividades.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	SECRETARIA	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	DANIELA BANACK	13988505-8	EDUCAÇÃO	10/10/2002	9,0
2º	ALINE TZECHUK	13104620-0	SAUDE	25/12/2001	8,5
3º	PALOMA SARNOWSKI DA SILVA	14093355-4	SOCIAL	13/03/2001	8,0
4º	SABRINA CHELEGEL	14157858-8	EDUCAÇÃO	19/04/2001	8,0
5º	CAROLINE APARECIDA LALIK	14982400-6	SAUDE	05/10/2001	8,0
6º	JUSSARA SAMIRA CARDOSO BUENO	14177592-8	EDUCAÇÃO	27/03/2002	8,0
7º	ERICA NEPPEL ARNHOLD	7043404	SOCIAL	16/07/2002	8,0
8º	JOAO VITOR ONZI	6330341	EDUCAÇÃO	19/09/2002	8,0
9º	VANESSA RAFAELE PROCAYLO	13383425-7	ADMINISTRAÇÃO	23/05/2001	7,5
10º	JULIANA DIRCELIA LISOSKI LIMA	10715038-2	ADMINISTRAÇÃO	02/06/2001	7,5
11º	NAELI ELIZANDRA MATORIZEN	13826068-2	SAUDE	02/07/2001	7,5
12º	ALLANA RAISSA DA SILVA	13808310-1	EDUCAÇÃO	04/10/2001	7,5
13º	FRANCIANY CAMILA CAVANHA	13833192-0	EDUCAÇÃO	15/07/2002	7,5
14º	SUELEN TEREZINHA FERREIRA	13900008-0	SAUDE	21/07/2001	7,0
15º	BIANCA APARECIDA MENDES DE ARAUJO WACHILEWSKI	15198144-0	EDUCAÇÃO	25/08/2001	7,0
16º	DENISE KUBIAK	14413982-8	EDUCAÇÃO	01/10/2001	7,0
17º	NICOLE KMITA CARNEIRO	13447178-6	EDUCAÇÃO	24/12/2001	7,0
18º	THAIS BALARDINI GELLER	15021049-6	EDUCAÇÃO	30/05/2002	7,0
19º	ROSEMARI TATIANE ESTACIO DOS SANTOS	10162814-0	SAUDE	30/10/1991	6,5
20º	BRENO MATTE	10736272-0	EDUCAÇÃO	04/02/2002	6,5
21º	SABRINA ANDRIELY IUKER	13567116-9	EDUCAÇÃO	09/04/2002	6,5
22º	THUANI BALARDINI GELLER	15021024-0	EDUCAÇÃO	30/05/2002	6,5
23º	TAINARA CAMILI LESNHAK	14628700-0	EDUCAÇÃO	01/07/2002	6,5
24º	ERICA GABRIELI DE LARA	13694091-0	ADMINISTRAÇÃO	01/08/2002	6,5
25º	SHAYANE SARAIVA	14545522-7	EDUCAÇÃO	16/08/2002	6,5
26º	LETICIA MONTIPO	13505191-8	EDUCACAO	26/08/2002	6,5
27º	GEISIELE ANDRESSA FREI	14175346-0	EDUCAÇÃO	24/10/2002	6,5
28º	HELENA DOMIANSKI	9724707-2	EDUCAÇÃO	26/01/1987	6,0
29º	CAMILA ZAKRZESKI	10970788-0	EDUCAÇÃO	20/03/2001	6,0
30º	THIFANNY CAROLINE RIO BRANCO	13880177-2	EDUCAÇÃO	23/03/2001	6,0
31º	ADRIELI GONÇALVES DE MEIRA	13377678-8	EDUCAÇÃO	02/08/2001	6,0
32º	GISLAINE IDALENCIO	15156343-0	EDUCAÇÃO	22/01/2002	6,0
33º	GESLEN FABIANA CAMILO	14435636-5	EDUCAÇÃO	28/01/2002	6,0
34º	ALAN EDINEI STOKOLOSA	15255101-0	EDUCAÇÃO	25/07/2002	6,0
35º	ADELINE VITÓRIA CALATALO CORDEIRO	15183056-0	SOCIAL	26/09/2002	6,0
36º	EMILY FLAVIÊ DOS SANTOS	15144073-8	SOCIAL	07/02/2003	6,0
37º	ANA LUCIA BARBOSA	13129536-7	EDUCAÇÃO	10/03/1995	5,5
38º	RAFAELA CARNEIRO	12446073-5	EDUCAÇÃO	08/02/2002	5,5
39º	ADRIANA APARECIDA MICALSKI	14469730-8	EDUCAÇÃO	22/07/2002	5,5
40º	EDUARDA ALEXANDAR RACZKOVIAK	15301007-2	EDUCAÇÃO	06/09/2002	5,5
41º	THALITA PIENTOSA	14792605-7	EDUCAÇÃO	19/12/2002	5,5
42º	RITA NATALIA GARRETT DE CASTRO	14429986-8	EDUCAÇÃO	05/02/2003	5,5
43º	NATHALY APARECIDA DE LARA	10589137-7	EDUCAÇÃO	26/12/1996	5,0
44º	THAIS ANDRESSA OLIVETTI	13751800-7	ADMINISTRAÇÃO	22/12/2001	5,0
45º	MAISA ELIS PINTO	13929645-1	SAUDE	22/05/2002	5,0
46º	FANTINY APARECIDA DE LARA	13829476-5	EDUCAÇÃO	04/12/2002	5,0
47º	LUCILENE SILVEIRA	14303130-6	EDUCAÇÃO	25/08/1999	4,5
48º	ALEKSANDRO DE BRITO	10736212-6	ADUCAÇÃO	04/08/2000	4,0
49º	ANA PAULA BONDAN	13546712-0	EDUCAÇÃO	07/06/2001	4,0
50º	ANDRESSA GARGIEL	14378728-1	EDUCAÇÃO	10/06/2001	4,0
51º	FRANCIELE THAÍS PACHECO	14016342-2	SAUDE	14/04/2002	4,0
52º	EMILY CRISTINI PAVOSKI DE SOUZA	13505135-7	EDUCAÇÃO	28/12/2002	4,0
53º	NATIELE PALAMAR	10828750-0	EDUCAÇÃO	24/04/1999	3,5
54º	DIOGO LOTH DA CRUZ	13472490-0	ADMINISTRAÇÃO	03/03/2002	3,5
55º	ALISSON PROCOP DE LIMA	13871833-6	ADMINISTRAÇÃO	21/01/2003	3,5
56º	ANDRIELY LARA MARQUES	10172259-7	EDUCAÇÃO	10/07/1994	3,0

57º	JESSICA TENCHENA	14334920-9	ADMINISTRAÇÃO	27/03/2001	2,5

Paula Freitas,22 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA FERNANDES ROBAZKIEVICZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8060700A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 LEI 4.320 - NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS LOA 2019

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.893.286,17
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.559.186,21	
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS		130.002,25	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	130.002,25		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.429.183,96	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.851.708,83		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.566.239,13		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.236,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA		17.504,72	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.504,72	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	17.504,72		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.316.595,24	
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAESTADOS EAO DISTRITO FEDERAL		20.000,00	
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF.AINSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		146.028,72	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	28.028,72		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	118.000,00		
3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAINSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		15.538,33	
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	15.538,33		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASA CONSÓRCIOS PÚBLICOS		29.336,63	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	29.336,63		
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		340.950,14	
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	340.950,14		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.764.741,42	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	181.854,36		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.043.169,02		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS,ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	20.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIB. GRATUITA	766.368,31		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.835,56		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	295.975,22		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	89.719,94		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	739.219,07		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.082.161,53		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	169.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	308.731,04		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.571,52		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	778,58		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.357,27		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.028.475,07
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		894.988,89	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		894.988,89	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	285.500,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	379.488,89		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00		
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DADÍVIDA		133.486,18	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		133.486,18	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	133.486,18		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA			104.940,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA		104.940,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA		104.940,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	104.940,00		
Total das despesas:				21.026.701,24
Total da entidade:				21.026.701,24
Total geral:				21.026.701,24

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Secretário Municipal de Planej

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:2B392C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 LEI 4.320 - RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS LOA 2019

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			20.817.855,68
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		745.925,54	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		714.209,61	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	111.661,27		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	111.661,27		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	111.661,27		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	111.661,27		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	101.675,69		
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	61.004,78		
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	25.419,52		
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	15.251,39		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	9.985,58		
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	5.991,32		
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	2.496,41		
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	1.497,85		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	602.548,34		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	249.446,84		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	114.071,37		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	86.677,71		
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	52.006,39		
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	21.669,56		
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.001,76		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.058,95		
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	635,13		
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	264,92		
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	158,90		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	21.452,02		
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.871,13		
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.363,07		
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.217,82		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.882,69		
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.929,63		
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.220,66		
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	732,40		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	135.375,47		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	135.173,61		
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	81.104,13		
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	33.793,42		
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	20.276,06		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	201,86		
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	121,16		
1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	50,49		
1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	30,21		

1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	353.101,50		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	353.101,50		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	346.135,05		
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	207.718,43		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	86.510,30		
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	51.906,32		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	2.885,77		
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.867,33		
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	636,56		
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	381,88		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.269,62		
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.961,75		
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	817,42		
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	490,45		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	811,06		
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	704,87		
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	66,40		
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	39,79		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		31.715,93	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	31.715,93		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	31.715,93		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	31.715,93		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	30.433,93		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.355,43		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	16.137,72		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras	2.344,19		
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Licença para Venda Ambulante	6.066,59		
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente	530,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.039,33		
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	3,48		
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabelecimento - Multas e Juros	1.035,85		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	164,45		
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Juros e Multa	164,45		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	78,22		
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	78,22		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		5.446,17	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		5.446,17	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.446,17		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.295,12		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	48,06		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.970,09		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	132,90		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		235.208,88	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		9.204,19	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupação	9.204,19		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	9.204,19		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.098,19		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	106,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		226.004,69	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	226.004,69		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	226.004,69		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	226.004,69		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos de Contas não Vinculadas - Fonte 1000	115.609,03		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1101 - Fundeb 60%	16.279,69		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1102 - Fundeb 40%	408,11		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1103 - Educação 5%	13.911,48		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1104 - Educação 25%	5.250,21		
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1107 - Salário Educação	4.287,88		
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1118 - PNATE	2.770,96		
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1121 - PETE	8.145,54		
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1122 - PNAE	2.076,49		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1128 - Brasil Carinhoso	169,60		
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1303 - Saúde 15%	8.563,08		
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1495 - Bloco Atenção Básica	20.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1496 - Bloco Média e Alta Complexidade	134,83		
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1497 - Bloco Vigilância Saúde	7.165,47		
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1501 - Alienação de Ativos	654,44		
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1504 - Royalties e	823,54		

	Compensação Financeira			
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1507 - COSIP	154,88		
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1510 -Taxa Poder Policia	3.150,93		
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1512 - CIDE	353,58		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1770 - Piso Paranaense Assistencia Social	8.252,22		
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1771 - Incentivo Piso Família Paranaense	2.461,96		
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1934 - Bloco Proteção Social Básica	3.599,20		
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1936 - Componente Qualificação Gestão SUAS	162,57		
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1940 - Bloco Financiamento da Gestão PBF/CADUNI 1.619,00			
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		2.862,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.120,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.120,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.120,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.120,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		742,00	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	742,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	742,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	742,00		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Cemitério	742,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		19.780.467,40	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		10.626.745,67	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	10.626.745,67		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	8.803.791,87		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	8.035.350,75		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.035.350,75		
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.996.724,96		
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.511.293,74		
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal -	2.008.837,69		
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.536.169,74		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	438.338,11		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	438.338,11		
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	328.753,58		
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	109.584,53		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	293.339,99		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	293.339,99		
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	220.004,99		
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	73.335,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	36.763,02		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	36.763,02		
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	27.572,22		
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	11.488,47		
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-9.190,75		
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.893,08		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	83.524,15		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	83.524,15		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	83.524,15		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de S	1.064.867,71		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.064.867,71		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	1.064.867,71		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	1.002.763,73		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Pab Fixo	197.740,37		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	25.796,16		
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Assistência Financeira Complementar - ACS 95%	122.531,76		
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Fortalecimento de Politicas Afetas a Atuação da Estratégia - ACS 5%	6.449,04		
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	38.160,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	101.760,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	272.208,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00	Saúde Bucal	56.731,20		
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00	Saúde da Família	181.387,20		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Vigilância em Saúde	58.829,48		
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias -ACE	17.154,45		
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Incentivo Financeiro aos Municípos para a Vigilância em Saúde - Diversas	644,90		

1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	Incentivo Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde - IPVS	5.300,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS (Parcela)	12.381,29		
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa (Parcela)	4.457,38		
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS (Parcela)	15.080,91		
1.7.1.8.03.1.1.02.07.00	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PVVS	3.810,55		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Amulatorial e Hospitalar	3.274,50		
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	3.274,50		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviço	172.635,13		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	172.635,13		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica _Principal	172.635,13		
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Bloco da Proteção Social Básica	141.784,51		
1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF	141.784,51		
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Bloco Gestão SUAS	7.630,19		
1.7.1.8.04.1.1.02.01.00	Transferencia FNSA - IGD SUAS	7.630,19		
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Ùnico	23.220,43		
1.7.1.8.04.1.1.03.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	23.220,43		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	403.954,95		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	233.391,34		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	233.391,34		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	88.270,84		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de - Principal Alimentação Escolar - PNAE	88.270,84		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	74.182,56		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	74.182,56		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras transferência Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	8.110,21		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras transferência Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	8.110,21		
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	Programa Brasil Carinhoso	8.110,21		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96	41.108,90		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96	41.108,90		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96 - Principal	41.108,90		
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	30.831,67		
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	12.846,55		
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-10.277,23		
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	SAÚDE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	7.707,91		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	56.862,96		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	56.862,96		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	56.862,96		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxilio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX	56.862,96		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.565.435,49	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	6.565.435,49		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.917.005,80		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.324.261,12		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.324.261,12		
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	3.990.471,75		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.666.555,71		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.331.065,28		
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	998.298,94		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	498.417,63		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	498.417,63		
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	373.813,20		
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	155.755,51		
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	-124.604,41		
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	93.453,33		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	73.494,06		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	73.494,06		
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	55.120,52		
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	22.966,94		
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-18.373,52		
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	13.780,12		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	20.832,99		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.832,99		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	48.129,25		
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	35.118,31		
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	35.118,31		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei n° 7.990/89, artigo 9°	13.010,94		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do	13.010,94		

	Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º -			
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	218.563,52		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	218.563,52		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	218.563,52		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferencia SESA - Rede Saúde Mental - NASF	33.241,60		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferencia SESA - Incentivo de Custeio Programa APSUS	185.321,92		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	381.736,92		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	381.736,92		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	381.736,92		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Familia Paranaense	71.325,75		
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense Assistencia Social	111.317,96		
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	199.093,21		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		2.588.286,24	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	2.588.286,24		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valori	2.588.286,24		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valoriz	2.588.286,24		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valori	2.588.286,24		
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val	2.400.206,93		
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val	188.079,31		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		47.945,69	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		36.285,69	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	758,20		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	758,20		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	758,20		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	758,20		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	35.527,49		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de convênios	1.516,39		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias	1.516,39		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias - Principal	1.516,39		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	34.011,10		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	34.011,10		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	34.011,10		
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	758,20		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	758,20		
1.9.2.2.99.1.1.06.00.00	Restituição COPEL - Encontro de Contas	10.044,52		
1.9.2.2.99.1.1.07.00.00	Restituição Correios	21.920,18		
1.9.2.2.99.1.1.08.00.00	Restituição de Diárias	530,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		11.660,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	11.660,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	11.660,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	11.660,00		
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Condenação Estatuto da Criança e Adolescente	1.060,00		
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Receitas Diversas Municipais	10.600,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			208.845,56
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		9.345,56	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		9.345,56	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.345,56		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	9.345,56		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	9.345,56		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital		199.500,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		199.500,00	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	199.500,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	199.500,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União	199.500,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal	199.500,00		
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Transferencia MTUR - Construção Centro de Eventos e Exposição	199.500,00		
Total das receitas:				21.026.701,24
Total por entidade:				21.026.701,24
Total geral:				21.026.701,24

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Secretário Municipal de Planej

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D250F282

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 6 LEI 4.320 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO LOA 2019

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		315.500,00	20.560.210,34	150.990,90	21.026.701,24
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		0,00	1.367.173,01	0,00	1.367.173,01
Unidade: 01.01 CAM ARA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS		0,00	1.367.173,01	0,00	1.367.173,01
01	Legislativa		1.367.173,01		1.367.173,01
01.031	Ação Legislativa		1.367.173,01		1.367.173,01
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.367.173,01		1.367.173,01
01.031.0001.2.001	Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara		1.367.173,01		1.367.173,01
Órgão: 02.00 GOVERNO MUNICIPAL		0,00	427.124,36	0,00	427.124,36
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		0,00	427.124,36	0,00	427.124,36
04	Administração		427.124,36		427.124,36
04.122	Administração Geral		427.124,36		427.124,36
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		427.124,36		427.124,36
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias		396.711,23		396.711,23
04.122.0002.2.003	Manutenção da Junta do Serviço Militar		30.413,13		30.413,13
Órgão: 03.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	148.495,66	0,00	148.495,66
Unidade: 03.01 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	148.495,66	0,00	148.495,66
04	Administração		148.495,66		148.495,66
04.121	Planejamento e Orçamento		148.495,66		148.495,66
04.121.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		148.495,66		148.495,66
04.121.0003.2.004	Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão		148.495,66		148.495,66
Órgão: 04.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	1.261.443,63	0,00	1.261.443,63
Unidade: 04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	1.261.443,63	0,00	1.261.443,63
04	Administração		1.261.443,63		1.261.443,63
04.122	Administração Geral		1.261.443,63		1.261.443,63
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.261.443,63		1.261.443,63
04.122.0003.2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário deAdministração		1.040.131,15		1.040.131,15
04.122.0003.2.033	Manutenção dasAtividades do Conselho Tutelar		221.312,48		221.312,48
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		315.500,00	20.560.210,34	150.990,90	21.026.701,24
Órgão: 05.00 SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	989.903,92	150.990,90	1.140.894,82
Unidade: 05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		0,00	989.903,92	150.990,90	1.140.894,82
04	Administração		679.675,15		679.675,15
04.123	Administração Financeira		679.675,15		679.675,15
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		679.675,15		679.675,15
04.123.0004.2.006	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças		679.675,15		679.675,15
28	Encargos Especiais		205.288,77	150.990,90	356.279,67
28.846	Outros Encargos Especiais		205.288,77	150.990,90	356.279,67
28.846.0018	ENCARGOS ESPECIAIS		205.288,77	150.990,90	356.279,67
28.846.0018.0.001	Serviços da Divida Publica			150.990,90	150.990,90
28.846.0018.2.045	Contribuição ao PASEP		205.288,77		205.288,77
99	Reserva de Contingência		104.940,00		104.940,00
99.999	Reserva de Contingência		104.940,00		104.940,00
99.999.0018	ENCARGOS ESPECIAIS		104.940,00		104.940,00
99.999.0018.2.044	Reserva de Contigência		104.940,00		104.940,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		0,00	216.744,36	0,00	216.744,36
Unidade: 06.01 GABINETE DO SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS		0,00	216.744,36	0,00	216.744,36
04	Administração		216.744,36		216.744,36
04.122	Administração Geral		216.744,36		216.744,36
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		216.744,36		216.744,36
04.122.0005.2.007	Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos		216.744,36		216.744,36
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		26.000,00	6.413.486,40	0,00	6.439.486,40
Unidade: 07.01 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		0,00	3.435.395,52	0,00	3.435.395,52
12	Educação		3.435.395,52		3.435.395,52
12.361	Ensino Fundamental		2.669.570,59		2.669.570,59
12.361.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		2.669.570,59		2.669.570,59
12.361.0006.2.008	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto		374.327,10		374.327,10
12.361.0006.2.010	Manutenção das Unidades Escolares		898.258,79		898.258,79
12.361.0006.2.011	Manutenção do Transporte Escolar		1.396.984,70		1.396.984,70
12.364	Ensino Superior		100.000,00		100.000,00
12.364.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		100.000,00		100.000,00
12.364.0006.2.059	Manutenção do Transporte Escolar Universitário		100.000,00		100.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		315.500,00	20.560.210,34	150.990,90	21.026.701,24
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		26.000,00	6.413.486,40	0,00	6.439.486,40
Unidade: 07.01 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		0,00	3.435.395,52	0,00	3.435.395,52
12	Educação		3.435.395,52		3.435.395,52
12.365	Educação Infantil		609.814,91		609.814,91
12.365.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		609.814,91		609.814,91

12.365.0006.2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil		609.814,91		609.814,91
12.366	Educação de Jovens eAdultos		6.257,20		6.257,20
12.366.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		6.257,20		6.257,20
12.366.0006.2.014	Manutenção da Educação de Jovens eAdultos		6.257,20		6.257,20
12.367	Educação Especial		49.752,82		49.752,82
12.367.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		49.752,82		49.752,82
12.367.0006.2.013	Manutenção da Escola de Educação Especial		1.752,82		1.752,82
12.367.0006.2.046	Subvenção á Escola de Educação Especial		48.000,00		48.000,00
Unidade: 07.02 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO		0,00	2.604.974,04	0,00	2.604.974,04
12	Educação		2.604.974,04		2.604.974,04
12.361	Ensino Fundamental		1.511.859,13		1.511.859,13
12.361.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		1.511.859,13		1.511.859,13
12.361.0006.2.015	Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB		1.323.371,71		1.323.371,71
12.361.0006.2.019	Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB		188.487,42		188.487,42
12.365	Educação Infantil		794.092,78		794.092,78
12.365.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		794.092,78		794.092,78
12.365.0006.2.016	Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB		794.092,78		794.092,78
12.366	Educação de Jovens eAdultos		59.171,73		59.171,73
12.366.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		59.171,73		59.171,73
12.366.0006.2.018	Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens eAdultos - FUNDEB		59.171,73		59.171,73
12.367	Educação Especial		239.850,40		239.850,40
12.367.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		239.850,40		239.850,40
12.367.0006.2.017	Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB		239.850,40		239.850,40
Unidade: 07.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	177.643,56	0,00	177.643,56
13	Cultura		177.643,56		177.643,56
13.392	Difusão Cultural		177.643,56		177.643,56
13.392.0007	APOIOASATIVIDADES CULTURAIS		177.643,56		177.643,56
13.392.0007.2.020	Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã		65.607,25		65.607,25
13.392.0007.2.021	Manutenção dasAtividades Culturais		112.036,31		112.036,31
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		315.500,00	20.560.210,34	150.990,90	21.026.701,24
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		26.000,00	6.413.486,40	0,00	6.439.486,40
Unidade: 07.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	177.643,56	0,00	177.643,56
13	Cultura		177.643,56		177.643,56
13.392	Difusão Cultural		177.643,56		177.643,56
13.392.0007	APOIOASATIVIDADES CULTURAIS		177.643,56		177.643,56
13.392.0007.2.021	Manutenção dasAtividades Culturais		112.036,31		112.036,31
Unidade: 07.04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		26.000,00	195.473,28	0,00	221.473,28
27	Desporto e Lazer	26.000,00	195.473,28		221.473,28
27.812	Desporto Comunitário		195.473,28		195.473,28
27.812.0008	ESPORTE COMUNITÁRIO		195.473,28		195.473,28
27.812.0008.2.022	Manutenção das atividades esportivas		148.101,88		148.101,88
27.812.0008.2.047	Manutenção do complexo esportivo Guairacá		47.371,40		47.371,40
27.813	Lazer	26.000,00			26.000,00
27.813.0008	ESPORTE COMUNITÁRIO	26.000,00			26.000,00
27.813.0008.1.002	Construção de áreas de lazer	26.000,00			26.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	4.762.128,51	0,00	4.762.128,51
Unidade: 08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		0,00	175.823,31	0,00	175.823,31
10	Saúde		175.823,31		175.823,31
10.301	Atenção Básica		175.823,31		175.823,31
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		175.823,31		175.823,31
10.301.0009.2.023	Manutenção da Secretaria de Saúde		175.823,31		175.823,31
Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	4.586.305,20	0,00	4.586.305,20
10	Saúde		4.586.305,20		4.586.305,20
10.301	Atenção Básica		4.383.057,69		4.383.057,69
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		4.383.057,69		4.383.057,69
10.301.0009.2.024	Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde		500.289,02		500.289,02
10.301.0009.2.025	Manutenção dasAções de Saúde Pública		3.221.665,12		3.221.665,12
10.301.0009.2.049	Manutenção do Programa deAtenção Básica a Saúde - PAB FIXO		119.780,00		119.780,00
10.301.0009.2.050	Manutenção do Programa deAgentes Comunitários de Saúde - PACS		145.582,44		145.582,44
10.301.0009.2.051	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		217.741,09		217.741,09
10.301.0009.2.053	Manutenção do Programa Saúde Bucal		110.000,00		110.000,00
10.301.0009.2.054	Manutenção do Nucleo deApoio a Saúde da Família - NASF		68.000,02		68.000,02
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		315.500,00	20.560.210,34	150.990,90	21.026.701,24
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	4.762.128,51	0,00	4.762.128,51
Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	4.586.305,20	0,00	4.586.305,20
10	Saúde		4.586.305,20		4.586.305,20
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		74.677,55		74.677,55
10.303.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		74.677,55		74.677,55
10.303.0009.2.060	Assistência Farmacêutica		74.677,55		74.677,55
10.304	Vigilância Sanitária		80.529,36		80.529,36
10.304.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		80.529,36		80.529,36
10.304.0009.2.026	Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária		80.529,36		80.529,36
10.305	Vigilância Epidemiológica		48.040,60		48.040,60
10.305.0010	PREVENÇÃO DE DOENÇAS		48.040,60		48.040,60
10.305.0010.2.027	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica		48.040,60		48.040,60
Órgão: 09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000,00	1.285.002,97	0,00	1.305.002,97
Unidade: 09.01 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000,00	788.192,96	0,00	808.192,96
08	Assistência Social		788.192,96		788.192,96
08.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		54.500,28		54.500,28
08.243.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL		54.500,28		54.500,28
08.243.0011.2.032	Manutenção da Casa Lar		54.500,28		54.500,28
08.244	Assistência Comunitária		733.692,68		733.692,68
08.244.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL		733.692,68		733.692,68
08.244.0011.2.028	Manutenção da Secretaria deAssistência Social		702.981,13		702.981,13
08.244.0011.2.031	Manutenção do Centro de Referência deAssistência Social - CRAS		26.471,55		26.471,55
08.244.0011.2.048	Conferências Municipais da Área Social		4.240,00		4.240,00
16	Habitação	20.000,00			20.000,00

16.482	Habitação Urbana	20.000,00			20.000,00
16.482.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL	20.000,00			20.000,00
16.482.0011.1.006	Aquisição de terrenos para Casas Populares	20.000,00			20.000,00
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	416.531,15	0,00	416.531,15
08	Assistência Social		416.531,15		416.531,15
08.241	Assistência ao Idoso		14.014,35		14.014,35
08.241.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL		14.014,35		14.014,35
08.241.0011.2.030	Programa Municipal da Terceira Idade		14.014,35		14.014,35
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		315.500,00	20.560.210,34	150.990,90	21.026.701,24
Órgão: 09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000,00	1.285.002,97	0,00	1.305.002,97
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	416.531,15	0,00	416.531,15
08	Assistência Social		416.531,15		416.531,15
08.244	Assistência Comunitária		402.516,80		402.516,80
08.244.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL		402.516,80		402.516,80
08.244.0011.2.009	Piso Paranaense -Assistência Social		119.570,18		119.570,18
08.244.0011.2.029	Benefícios eventuais -Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal		31.143,01		31.143,01
08.244.0011.2.052	Índice de Gestão Descentralizada - IGD		32.632,19		32.632,19
08.244.0011.2.055	Incentivo Familia Paranaense		73.787,71		73.787,71
08.244.0011.2.057	Proteção Social Básica - PAIF e SCFV		145.383,71		145.383,71
Unidade: 09.03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	60.278,86	0,00	60.278,86
08	Assistência Social		60.278,86		60.278,86
08.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		60.278,86		60.278,86
08.243.0012	ATENÇÃO Á CRIANÇAEADOLESCENTE		60.278,86		60.278,86
08.243.0012.6.045	BolsaAuxílio para FamíliaAcolhedora		5.000,00		5.000,00
08.243.0012.6.046	Políticas e Programas deAtendimentos a criança e aoAdolescente		55.278,86		55.278,86
Unidade: 09.04 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08	Assistência Social		20.000,00		20.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		20.000,00		20.000,00
08.241.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL		20.000,00		20.000,00
08.241.0011.2.061	Politica de Proteção à Pessoa Idosa		20.000,00		20.000,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		50.000,00	1.512.502,78	0,00	1.562.502,78
Unidade: 10.01 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		50.000,00	1.512.502,78	0,00	1.562.502,78
04	Administração		617.211,07		617.211,07
04.122	Administração Geral		617.211,07		617.211,07
04.122.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		617.211,07		617.211,07
04.122.0013.2.034	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e MeioAmbiente		617.211,07		617.211,07
15	Urbanismo	25.000,00	666.270,47		691.270,47
15.451	Infra-Estrutura Urbana	25.000,00			25.000,00
15.451.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	15.000,00			15.000,00
15.451.0013.1.007	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	10.000,00			10.000,00
15.451.0013.1.009	Implantação de Passeios Públicos	5.000,00			5.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		315.500,00	20.560.210,34	150.990,90	21.026.701,24
Órgão: 10.00 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		50.000,00	1.512.502,78	0,00	1.562.502,78
Unidade: 10.01 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		50.000,00	1.512.502,78	0,00	1.562.502,78
15	Urbanismo	25.000,00	666.270,47		691.270,47
15.451	Infra-Estrutura Urbana	25.000,00			25.000,00
15.451.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	10.000,00			10.000,00
15.451.0014.1.003	Aquisição de Terrenos	10.000,00			10.000,00
15.452	Serviços Urbanos		666.270,47		666.270,47
15.452.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		98.987,12		98.987,12
15.452.0013.2.035	Conservação de Vias Urbanas		98.987,12		98.987,12
15.452.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		567.283,35		567.283,35
15.452.0014.2.036	Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública		510.802,30		510.802,30
15.452.0014.2.037	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		56.481,05		56.481,05
17	Saneamento	25.000,00	229.021,24		254.021,24
17.511	Saneamento Básico Rural	25.000,00			25.000,00
17.511.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	25.000,00			25.000,00
17.511.0013.1.011	Construção de PoçosArtesianos e Rede deAbastecimento de Água	25.000,00			25.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		229.021,24		229.021,24
17.512.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		229.021,24		229.021,24
17.512.0013.2.056	Politica Municipal de Resíduos Sólidos		229.021,24		229.021,24
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		20.000,00	1.859.896,07	0,00	1.879.896,07
Unidade: 11.01 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		20.000,00	1.859.896,07	0,00	1.879.896,07
04	Administração	20.000,00	402.135,69		422.135,69
04.122	Administração Geral	20.000,00	402.135,69		422.135,69
04.122.0015	CAMINHOS DAPRODUÇÃO	20.000,00	402.135,69		422.135,69
04.122.0015.1.005	Construção eAmpliação de Barracões e Garagens	20.000,00			20.000,00
04.122.0015.2.038	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras		402.135,69		402.135,69
26	Transporte		1.457.760,38		1.457.760,38
26.782	Transporte Rodoviário		1.457.760,38		1.457.760,38
26.782.0015	CAMINHOS DAPRODUÇÃO		1.457.760,38		1.457.760,38
26.782.0015.2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		1.457.760,38		1.457.760,38
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		315.500,00	20.560.210,34	150.990,90	21.026.701,24
Órgão: 12.00 SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO		199.500,00	89.830,30	0,00	289.330,30
Unidade: 12.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM		199.500,00	89.830,30	0,00	289.330,30
23	Comércio e Serviços	199.500,00	89.830,30		289.330,30
23.691	Promoção Comercial		84.530,30		84.530,30
23.691.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		84.530,30		84.530,30
23.691.0017.2.040	Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio		84.530,30		84.530,30
23.695	Turismo	199.500,00	5.300,00		204.800,00
23.695.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	199.500,00	5.300,00		204.800,00
23.695.0017.1.013	Construção de Centro de Eventos e Exposições	199.500,00			199.500,00
23.695.0017.2.043	Ações de incentivo ao turismo		5.300,00		5.300,00
Órgão: 14.00 SECRETARIA DAAGRICULTURA		0,00	226.478,37	0,00	226.478,37
Unidade: 14.01 GABINETE DO SECRETARIO DAAGRICULTURA		0,00	226.478,37	0,00	226.478,37
20	Agricultura		226.478,37		226.478,37

20.606	Extensão Rural		127.643,39		127.643,39
20.606.0019	APOIOAPRODUÇÃOAGROPECUARIA		127.643,39		127.643,39
20.606.0019.2.041	Assistência ao Pequeno Produtor Rural		111.743,39		111.743,39
20.606.0019.2.042	Incentivo aAgricultura Familiar		15.900,00		15.900,00
20.608	Promoção da ProduçãoAgropecuária		98.834,98		98.834,98
20.608.0019	APOIOAPRODUÇÃOAGROPECUARIA		98.834,98		98.834,98
20.608.0019.2.058	Manutenção do Gabinete do Secretario daAgricultura		98.834,98		98.834,98
Total geral:					21.026.701,24

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RODRIGO BAZZIARAUJO
Secretário Municipal de Planej

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F9E47489

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 8 LEI 4.320 - DEMONS. DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DE RECURSOS LOA 2019

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2019
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		1.367.173,01	1.367.173,01
01.031	Ação Legislativa		1.367.173,01	1.367.173,01
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.367.173,01	1.367.173,01
04	Administração		3.772.829,92	3.772.829,92
04.121	Planejamento e Orçamento		148.495,66	148.495,66
04.121.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		148.495,66	148.495,66
04.122	Administração Geral		2.944.659,11	2.944.659,11
04.122.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		617.211,07	617.211,07
04.122.0015	CAMINHOS DAPRODUÇÃO		422.135,69	422.135,69
04.122.0002	GESTÃOADMINISTRATIVASUPERIOR		427.124,36	427.124,36
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.261.443,63	1.261.443,63
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		216.744,36	216.744,36
04.123	Administração Financeira		679.675,15	679.675,15
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		679.675,15	679.675,15
08	Assistência Social		1.285.002,97	1.285.002,97
08.241	Assistência ao Idoso		34.014,35	34.014,35
08.241.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL		34.014,35	34.014,35
08.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		114.779,14	114.779,14
08.243.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL		54.500,28	54.500,28
08.243.0012	ATENÇÃO Á CRIANÇAEADOLESCENTE		60.278,86	60.278,86
08.244	Assistência Comunitária		1.136.209,48	1.136.209,48
08.244.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL		1.136.209,48	1.136.209,48
10	Saúde		4.762.128,51	4.762.128,51
10.301	Atenção Básica		4.558.881,00	4.558.881,00
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		4.558.881,00	4.558.881,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		74.677,55	74.677,55
10.303.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		74.677,55	74.677,55
10.304	Vigilância Sanitária		80.529,36	80.529,36
10.304.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		80.529,36	80.529,36
10.305	Vigilância Epidemiológica		48.040,60	48.040,60
10.305.0010	PREVENÇÃO DE DOENÇAS		48.040,60	48.040,60
12	Educação		6.040.369,56	6.040.369,56
12.361	Ensino Fundamental		4.181.429,72	4.181.429,72
12.361.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		4.181.429,72	4.181.429,72
12.364	Ensino Superior		100.000,00	100.000,00
12.364.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		100.000,00	100.000,00
12.365	Educação Infantil		1.403.907,69	1.403.907,69
12.365.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		1.403.907,69	1.403.907,69
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação		6.040.369,56	6.040.369,56
12.366	Educação de Jovens eAdultos		65.428,93	65.428,93
12.366.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		65.428,93	65.428,93
12.367	Educação Especial		289.603,22	289.603,22
12.367.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		289.603,22	289.603,22
13	Cultura		177.643,56	177.643,56
13.392	Difusão Cultural		177.643,56	177.643,56
13.392.0007	APOIOASATIVIDADES CULTURAIS		177.643,56	177.643,56

15	Urbanismo		691.270,47	691.270,47
15.451	Infra-Estrutura Urbana		25.000,00	25.000,00
15.451.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		15.000,00	15.000,00
15.451.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		10.000,00	10.000,00
15.452	Serviços Urbanos		666.270,47	666.270,47
15.452.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		98.987,12	98.987,12
15.452.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		567.283,35	567.283,35
16	Habitação		20.000,00	20.000,00
16.482	Habitação Urbana		20.000,00	20.000,00
16.482.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL		20.000,00	20.000,00
17	Saneamento		254.021,24	254.021,24
17.511	Saneamento Básico Rural		25.000,00	25.000,00
17.511.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		25.000,00	25.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		229.021,24	229.021,24
17.512.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		229.021,24	229.021,24
20	Agricultura		226.478,37	226.478,37
20.606	Extensão Rural		127.643,39	127.643,39
20.606.0019	APOIOAPRODUÇÃOAGROPECUARIA		127.643,39	127.643,39
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		98.834,98	98.834,98
20.608.0019	APOIOAPRODUÇÃOAGROPECUARIA		98.834,98	98.834,98
23	Comércio e Serviços		289.330,30	289.330,30
23.691	Promoção Comercial		84.530,30	84.530,30
23.691.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		84.530,30	84.530,30
23.695	Turismo		204.800,00	204.800,00
23.695.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		204.800,00	204.800,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26	Transporte		1.457.760,38	1.457.760,38
26.782	Transporte Rodoviário		1.457.760,38	1.457.760,38
26.782.0015	CAMINHOS DAPRODUÇÃO		1.457.760,38	1.457.760,38
27	Desporto e Lazer		221.473,28	221.473,28
27.812	Desporto Comunitário		195.473,28	195.473,28
27.812.0008	ESPORTE COMUNITÁRIO		195.473,28	195.473,28
27.813	Lazer		26.000,00	26.000,00
27.813.0008	ESPORTE COMUNITÁRIO		26.000,00	26.000,00
28	Encargos Especiais		356.279,67	356.279,67
28.846	Outros Encargos Especiais		356.279,67	356.279,67
28.846.0018	ENCARGOS ESPECIAIS		356.279,67	356.279,67
99	Reserva de Contingência			104.940,00
99.999	Reserva de Contingência			104.940,00
99.999.0018	ENCARGOS ESPECIAIS			104.940,00
Total:		0,00	21.026.701,24	21.026.701,24
Total geral:		0,00	21.026.701,24	21.026.701,24

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RODRIGO BAZZIARAUJO
Secretário Municipal de Planej

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:6067C798

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 9 LEI 4.320 - DEMONS. DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES LOA 2019

Natureza Jurídica não encontrada
Data: 22/11/2018
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
Funções / Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO	1.367.173,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	427.124,36	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIADE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	148.495,66	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.261.443,63	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIADE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	679.675,15	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIADE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	216.744,36	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CULTURAE DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIADE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIADE URBANISMO E MEIOAMBIENTE	0,00	0,00	0,00	617.211,07	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIADE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	422.135,69	0,00	0,00

12.00 - SECRETARIADAPROD. IND. COM. E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIADAAGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	1.367.173,01	0,00	0,00	3.772.829,92	0,00	0,00

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Funções / Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIADE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIADE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIADE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CULTURAE DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.040.369,56
08.00 - SECRETARIADE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	4.762.128,51	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL	0,00	1.285.002,97	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIADE URBANISMO E MEIOAMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIADE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIADAPROD. IND. COM. E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIADAAGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	1.285.002,97	0,00	4.762.128,51	0,00	6.040.369,56

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Funções / Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIADE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIADE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIADE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CULTURAE DESPORTO	177.643,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIADE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIADE URBANISMO E MEIOAMBIENTE	0,00	0,00	691.270,47	0,00	254.021,24	0,00
11.00 - SECRETARIADE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIADAPROD. IND. COM. E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIADAAGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	177.643,56	0,00	691.270,47	20.000,00	254.021,24	0,00

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Funções / Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIADE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIADE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIADE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CULTURAE DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIADE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIADE URBANISMO E MEIOAMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIADE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIADAPROD. IND. COM. E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	289.330,30	0,00
14.00 - SECRETARIADAAGRICULTURA	0,00	226.478,37	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	226.478,37	0,00	0,00	289.330,30	0,00

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Funções / Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367.173,01
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.124,36
03.00 - SECRETARIADE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.495,66
04.00 - SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.261.443,63
05.00 - SECRETARIADE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	356.279,67	104.940,00	1.140.894,82
06.00 - SECRETARIADE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.744,36
07.00 - SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CULTURAE DESPORTO	0,00	0,00	221.473,28	0,00	0,00	6.439.486,40
08.00 - SECRETARIADE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.762.128,51
09.00 - SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305.002,97
10.00 - SECRETARIADE URBANISMO E MEIOAMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.562.502,78
11.00 - SECRETARIADE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	1.457.760,38	0,00	0,00	0,00	1.879.896,07
12.00 - SECRETARIADAPROD. IND. COM. E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.330,30
14.00 - SECRETARIADAAGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.478,37
Total:	0,00	1.457.760,38	221.473,28	356.279,67	104.940,00	21.026.701,24
Total geral:						21.026.701,24

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Secretário Municipal de Planej

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E7F995AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ART. 22 III - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA LOA 2019

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.180.107,12	15.169.782,49	15.718.584,83	19.188.838,42	19.893.286,17
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.007.952,85	8.582.735,31	9.073.951,68	10.737.339,79	11.559.186,21
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	98.359,15	75.801,30	48.569,50	33.695,34	17.504,72
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.073.795,12	6.511.245,88	6.596.063,65	8.417.803,29	8.316.595,24
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.240.553,86	1.439.207,42	419.136,10	1.611.904,11	1.028.475,07
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.999.714,19	1.169.766,24	316.342,95	1.494.608,49	894.988,89
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DADÍVIDA	240.839,67	269.441,18	102.793,15	117.295,62	133.486,18
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	99.000,00	104.940,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	99.000,00	104.940,00
Total por entidade:		16.420.660,98	16.608.989,91	16.137.720,93	20.899.742,53	21.026.701,24
Total geral:		16.420.660,98	16.608.989,91	16.137.720,93	20.899.742,53	21.026.701,24

VALDEM ARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RODRIGO BAZZIARAUJO
Secretário Municipal de Planej

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:CBE9EBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ART. 22 III - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA LOA 2019

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2019
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Informar valores manualmente

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	18.017.270,32	18.881.266,49	19.240.082,66	19.869.042,53	21.026.701,24
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	16.192.953,67	18.201.545,30	18.209.635,35	19.660.159,93	20.817.855,68
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.954,65	592.307,83	641.491,62	703.703,34	745.925,54
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.951,73	2.775,54	3.644,88	5.137,90	5.446,17
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	251.692,51	300.422,31	280.680,62	242.568,58	235.208,88
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	85.185,00	320,00	450,00	2.700,00	2.862,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	15.188.157,22	17.235.593,70	17.175.157,72	18.660.818,33	19.780.467,40
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	54.012,56	70.125,92	108.210,51	45.231,78	47.945,69
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.824.316,65	679.721,19	1.030.447,31	208.882,60	208.845,56
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	17.186,17	0,00	0,00	9.382,60	9.345,56
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	1.807.130,48	679.721,19	1.030.447,31	199.500,00	199.500,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.4.0.0.00.0.0.00.00.00	ReceitaAgropecuária - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transfêrencias Correntes - - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Emprestimos - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RecursosArrecadados em ExercíciosAnteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	AClassificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2015	2016	2017	2018	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
9.9.9.0.0.00.0.0.00.00.00	AClassificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		18.017.270,32	18.881.266,49	19.240.082,66	19.869.042,53	21.026.701,24
Total geral:		18.017.270,32	18.881.266,49	19.240.082,66	19.869.042,53	21.026.701,24

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RODRIGO BAZZIARAUJO
Secretário Municipal de Planej

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:97435A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONS. DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS LOA 2019

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	24.320.204,56	PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.367.173,01
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES,	-3.502.348,88	PROJETO/ATIVIDADE	
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	208.845,56	2001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	1.367.173,01
		PROGRAMA: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	427.124,36
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	396.711,23
		2003 Manutenção da Junta do Serviço Militar	30.413,13
		PROGRAMA: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.409.939,29
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2004 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento	148.495,66
		2005 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	1.040.131,15
		2033 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	221.312,48
		PROGRAMA: 0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	679.675,15
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2006 Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	679.675,15
		PROGRAMA: 0005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	216.744,36
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2007 Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos H	216.744,36
		PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	6.040.369,56
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2008 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, C	374.327,10
		2010 Manutenção das Unidades Escolares	898.258,79
		2011 Manutenção do Transporte Escolar	1.396.984,70
		2012 Manutenção dos Centros de Educação Infantil	609.814,91
		2013 Manutenção da Escola de Educação Especial	1.752,82
		2014 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	6.257,20
		2015 Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental -	1.323.371,71
		2016 Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - F	794.092,78
		2017 Remuneração de Profissionais da Educação Especial - F	239.850,40
		2018 Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e	59.171,73
		2019 Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - F	188.487,42
		2046 Subvenção á Escola de Educação Especial	48.000,00

		2059 Manutenção do Transporte Escolar Universitário	100.000,00
		PROGRAMA: 0007 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS	177.643,56
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2020 Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	65.607,25
		2021 Manutenção das Atividades Culturais	112.036,31
		PROGRAMA: 0008 - ESPORTE COMUNITÁRIO	221.473,28
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1002 Construção de áreas de lazer	26.000,00
		2022 Manutenção das atividades esportivas	148.101,88
		2047 Manutenção do complexo esportivo Guairacá	47.371,40
		PROGRAMA: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS	4.714.087,91
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2023 Manutenção da Secretaria de Saúde	175.823,31
		2024 Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	500.289,02
		2025 Manutenção das Ações de Saúde Pública	3.221.665,12
		2026 Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	80.529,36
		2049 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - P	119.780,00
		2050 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de S	145.582,44
		2051 Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	217.741,09
		2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal	110.000,00
		2054 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	68.000,02
		2060 Assistência Farmacêutica	74.677,55
RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0010 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS	48.040,60
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2027 Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	48.040,60
		PROGRAMA: 0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.244.724,11
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1006 Aquisição de terrenos para Casas Populares	20.000,00
		2009 Piso Paranaense - Assistência Social	119.570,18
		2028 Manutenção da Secretaria de Assistência Social	702.981,13
		2029 Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnera	31.143,01
		2030 Programa Municipal da Terceira Idade	14.014,35
		2031 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social 26.471,55	
		2032 Manutenção da Casa Lar	54.500,28
		2048 Conferências Municipais da Área Social	4.240,00
		2052 Índice de Gestão Descentralizada - IGD	32.632,19
		2055 Incentivo Familia Paranaense	73.787,71
		2057 Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	145.383,71
		2061 Politica de Proteção à Pessoa Idosa	20.000,00
		PROGRAMA: 0012 - ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE	60.278,86
		PROJETO/ATIVIDADE	
		6045 Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	5.000,00
		6046 Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Ado	55.278,86
		PROGRAMA: 0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	985.219,43
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1007 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	10.000,00
		1009 Implantação de Passeios Públicos	5.000,00
		1011 Construção de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento	25.000,00
		2034 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	617.211,07
		2035 Conservação de Vias Urbanas	98.987,12
		2056 Politica Municipal de Resíduos Sólidos	229.021,24
		PROGRAMA: 0014 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	577.283,35
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1003 Aquisição de Terrenos	10.000,00
		2036 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	510.802,30
		2037 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	56.481,05
		PROGRAMA: 0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO	1.879.896,07
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1005 Construção e Ampliação de Barracões e Garagens	20.000,00
		2038 Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	402.135,69
		2039 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	1.457.760,38
		PROGRAMA: 0017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	289.330,30
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1013 Construção de Centro de Eventos e Exposições	199.500,00
		2040 Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comérc	84.530,30
		2043 Ações de incentivo ao turismo	5.300,00
		PROGRAMA: 0018 - ENCARGOS ESPECIAIS	461.219,67
		PROJETO/ATIVIDADE	
		0001 Serviços da Divida Publica	150.990,90
		2044 Reserva de Contigência	104.940,00
		2045 Contribuição ao PASEP	205.288,77
		PROGRAMA: 0019 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA	226.478,37
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2041 Assistência ao Pequeno Produtor Rural	111.743,39
		2042 Incentivo a Agricultura Familiar	15.900,00
		2058 Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura	98.834,98
RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0019 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA	226.478,37
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2058 Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura	98.834,98
SUBTOTAL	21.026.701,24	SUBTOTAL	21.026.701,24
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL POR ENTIDTAODTEAL	21.026.701,24	TOTAL POR ENTTIDOATDAEL	21.026.701,24

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Secretário Municipal de Planej

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:9569D4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LOA 2019

Natureza Jurídica não encontrada
Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
PODER LEGISLATIVO	157.255,36	0,00	157.255,36
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS	157.255,36	0,00	157.255,36
Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	157.255,36	0,00	157.255,36
GOVERNO MUNICIPAL	23.668,70	0,00	23.668,70
GABINETE DO PREFEITO	23.668,70	0,00	23.668,70
Manutenção da Junta do Serviço Militar	311,43	0,00	311,43
Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	23.357,27	0,00	23.357,27
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	35.026,82	0,00	35.026,82
GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	35.026,82	0,00	35.026,82
Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão	35.026,82	0,00	35.026,82
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	499.586,65	0,00	499.586,65
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	499.586,65	0,00	499.586,65
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	18.685,82	0,00	18.685,82
Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	480.900,83	0,00	480.900,83
SECRETARIA DE FINANÇAS	296.537,83	0,00	296.537,83
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	296.537,83	0,00	296.537,83
Contribuição ao PASEP	205.288,77	0,00	205.288,77
Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	91.249,06	0,00	91.249,06
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	76.468,37	0,00	76.468,37
GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS	76.468,37	0,00	76.468,37
Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	76.468,37	0,00	76.468,37
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	1.221.373,83	26.000,00	1.247.373,83
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP	1.050.619,04	0,00	1.050.619,04
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	2.831,47	0,00	2.831,47
Manutenção da Escola de Educação Especial	1.752,82	0,00	1.752,82
Manutenção das Unidades Escolares	495.211,86	0,00	495.211,86
Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto	56.046,40	0,00	56.046,40
Manutenção do Transporte Escolar	106.950,95	0,00	106.950,95
Manutenção do Transporte Escolar Universitário	100.000,00	0,00	100.000,00
Manutenção dos Centros de Educação Infantil	287.825,54	0,00	287.825,54
DEPARTAMENTO DE CULTURA	65.400,33	0,00	65.400,33
Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	15.571,50	0,00	15.571,50
Manutenção das Atividades Culturais	49.828,83	0,00	49.828,83
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	105.354,46	26.000,00	131.354,46
Construção de áreas de lazer	0,00	26.000,00	26.000,00
Manutenção das atividades esportivas	68.883,04	0,00	68.883,04
Manutenção do complexo esportivo Guairacá	36.471,42	0,00	36.471,42
SECRETARIA DE SAÚDE	1.265.051,56	0,00	1.265.051,56
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	68.664,60	0,00	68.664,60
Manutenção da Secretaria de Saúde	68.664,60	0,00	68.664,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.196.386,96	0,00	1.196.386,96
Assistência Farmacêutica	74.677,55	0,00	74.677,55
Manutenção das Ações de Saúde Pública	649.237,79	0,00	649.237,79
Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	36.200,00	0,00	36.200,00
Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - PAB FIXO	74.200,00	0,00	74.200,00
Manutenção do Programa Saúde Bucal	10.000,00	0,00	10.000,00
Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	3.335,73	0,00	3.335,73
Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	7.785,75	0,00	7.785,75
Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	340.950,14	0,00	340.950,14
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	302.847,89	20.000,00	322.847,89
GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	74.527,51	20.000,00	94.527,51
Aquisição de terrenos para Casas Populares	0,00	20.000,00	20.000,00
Conferências Municipais da Área Social	2.120,00	0,00	2.120,00
Manutenção da Casa Lar	12.457,20	0,00	12.457,20
Manutenção da Secretaria de Assistência Social	39.707,36	0,00	39.707,36
Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	302.847,89	20.000,00	322.847,89
GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	74.527,51	20.000,00	94.527,51
Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	20.242,95	0,00	20.242,95
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	178.941,57	0,00	178.941,57
Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal	31.143,01	0,00	31.143,01

Incentivo Familia Paranaense	33.708,00	0,00	33.708,00
Índice de Gestão Descentralizada - IGD	12.176,22	0,00	12.176,22
Piso Paranaense - Assistência Social	52.790,18	0,00	52.790,18
Programa Municipal da Terceira Idade	10.337,20	0,00	10.337,20
Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	38.786,96	0,00	38.786,96
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	49.378,81	0,00	49.378,81
Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	5.000,00	0,00	5.000,00
Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente	44.378,81	0,00	44.378,81
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	434.059,18	50.000,00	484.059,18
GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	434.059,18	50.000,00	484.059,18
Ampliação da Rede de Iluminação Pública	0,00	10.000,00	10.000,00
Aquisição de Terrenos	0,00	10.000,00	10.000,00
Conservação de Vias Urbanas	28.028,71	0,00	28.028,71
Construção de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento de Água	0,00	25.000,00	25.000,00
Implantação de Passeios Públicos	0,00	5.000,00	5.000,00
Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	48.271,68	0,00	48.271,68
Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	77.857,55	0,00	77.857,55
Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	50.880,00	0,00	50.880,00
Politica Municipal de Resíduos Sólidos	229.021,24	0,00	229.021,24
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	197.651,47	20.000,00	217.651,47
GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS	197.651,47	20.000,00	217.651,47
Construção e Ampliação de Barracões e Garagens	0,00	20.000,00	20.000,00
Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	69.629,16	0,00	69.629,16
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	128.022,31	0,00	128.022,31
SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO	795,00	199.500,00	200.295,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM	795,00	199.500,00	200.295,00
Construção de Centro de Eventos e Exposições	0,00	199.500,00	199.500,00
Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio	795,00	0,00	795,00
SECRETARIA DAAGRICULTURA	58.020,20	0,00	58.020,20
GABINETE DO SECRETARIO DAAGRICULTURA	58.020,20	0,00	58.020,20
Assistência ao Pequeno Produtor Rural	41.060,20	0,00	41.060,20
Incentivo a Agricultura Familiar	15.900,00	0,00	15.900,00
Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura	1.060,00	0,00	1.060,00
Total Entidade:	4.568.342,86	315.500,00	4.883.842,86

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Secretário Municipal de Planej

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:8D8DDE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO PROPOSTA RECEITA LOA 2019

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						21.026.701,24
15	1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	61.004,78
16	1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	25.419,52
17	1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	15.251,39
18	1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	5.991,32
19	1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	2.496,41
20	1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	1.497,85
21	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	52.006,39
22	1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	21.669,56
23	1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	13.001,76
24	1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	635,13
25	1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	264,92
26	1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	158,90
27	1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	12.871,13
28	1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	5.363,07
29	1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	3.217,82
30	1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.929,63
31	1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	1.220,66
32	1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	732,40
33	1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	81.104,13
34	1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	33.793,42
35	1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	20.276,06

36	1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	121,16
37	1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	50,49
38	1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	30,21
39	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	207.718,43
40	1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	86.510,30
41	1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	51.906,32
42	1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.867,33
43	1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	636,56
44	1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	381,88
45	1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.961,75
46	1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	817,42
47	1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	490,45
48	1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	704,87
49	1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	66,40
50	1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	39,79
80	1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	5.355,43
81	1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	16.137,72
Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						21.026.701,24
82	1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.344,19
83	1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Licença para Venda Ambulante	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	6.066,59
88	1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	530,00
84	1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	3,48
85	1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabelecimento - Multas e Juros	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.035,85
86	1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Juros e Multa	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	164,45
87	1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	78,22
1	1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	3.295,12
51	1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	48,06
52	1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.970,09
53	1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	132,90
2	1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	9.098,19
3	1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	106,00
89	1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos de Contas não Vinculadas - Fonte 1000	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	115.609,03
90	1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1101 - Fundeb 60%	100101.02.01.00.000000.01.02.01	Sim	Não	16.279,69
91	1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1102 - Fundeb 40%	100102.02.01.00.000000.01.02.03	Sim	Não	408,11
92	1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1103 - Educação 5%	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	13.911,48
93	1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1104 - Educação 25%	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	5.250,21
94	1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1107 - Salário Educação	100107.99.01.00.000000.01.03.01	Sim	Não	4.287,88
95	1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1118 - PNATE	101011.09.01.06.000018.01.01.99	Sim	Não	2.770,96
96	1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1121 - PETE	101011.09.01.05.000001.01.01.99	Sim	Não	8.145,54
97	1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1122 - PNAE	101011.09.01.06.000018.01.01.01	Sim	Não	2.076,49
98	1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1128 - Brasil Carinhoso	101011.09.01.06.000018.01.01.99	Sim	Não	169,60
99	1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1303 - Saúde 15%	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	8.563,08
100	1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1495 - Bloco Atenção Básica	100495.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	20.000,00
101	1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1496 - Bloco Média e Alta Complexidade	100496.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	134,83
102	1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1497 - Bloco Vigilância Saúde	100497.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	7.165,47
103	1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1501 - Alienação de Ativos	100501.04.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	654,44
104	1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1504 - Royalties e Compensação Financ	100504.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	823,54
105	1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1507 - COSIP	100507.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	154,88
106	1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1510 -Taxa Poder Policia	100510.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	3.150,93
107	1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1512 - CIDE	100512.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	353,58
108	1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1770 - Piso Paranaense Assistencia Social	100934.09.06.05.000006.04.04.00	Não	Não	8.252,22
109	1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1771 - Incentivo Piso Família Paranaense	100934.09.06.05.000006.04.04.00	Não	Não	2.461,96
110	1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1934 - Bloco Proteção Social Básica	100934.09.06.06.000006.04.04.00	Não	Não	3.599,20
111	1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1936 - Componente Qualificação Gestão	100936.09.06.06.000008.04.04.00	Não	Não	162,57
112	1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1940 - Bloco Financiamento da Gestão	100940.09.06.06.000025.04.04.00	Não	Não	1.619,00
4	1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	2.120,00
Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						21.026.701,24
113	1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Cemitério	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	742,00
54	1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	- 100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	5.996.724,96
55	1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Me	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	2.511.293,74
56	1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	1.536.169,74
114	1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	328.753,58
115	1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entreg	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	109.584,53
116	1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	220.004,99
117	1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entreg	100104.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	73.335,00
57	1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	27.572,22
58	1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - P	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	11.488,47
59	1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	6.893,08
5	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	100504.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	83.524,15
118	1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Pab Fixo	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	197.740,37
119	1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	25.796,16
120	1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Assistência Financeira Complementar - ACS 95%	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	122.531,76
121	1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Fortalecimento de Politicas Afetas a Atuação da Estratégia - ACS 5%	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	6.449,04
122	1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	38.160,00
123	1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	101.760,00
124	1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	272.208,00
125	1.7.1.8.03.1.1.01.08.00	Saúde Bucal	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	56.731,20
126	1.7.1.8.03.1.1.01.09.00	Saúde da Família	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	181.387,20
127	1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias -ACE	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	17.154,45
128	1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Incentivo Financeiro aos Municípos para a Vigilância em Saúde - Diversas	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	644,90
129	1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	Incentivo Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde - IPVS	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	5.300,00
130	1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS (Parcela)	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	12.381,29
131	1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa (Parcela)	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	4.457,38
132	1.7.1.8.03.1.1.02.06.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS (Parcela)	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	15.080,91
133	1.7.1.8.03.1.1.02.07.00	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PVVS	100494.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	3.810,55
134	1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	100496.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	3.274,50
135	1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF	100934.09.06.06.000006.04.04.00	Não	Não	141.784,51

136	1.7.1.8.04.1.1.02.01.00	Transferencia FNSA - IGD SUAS	100936.09.06.06.000008.04.04.00	Não	Não	7.630,19
137	1.7.1.8.04.1.1.03.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	100940.09.06.06.000025.04.04.00	Não	Não	23.220,43
6	1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	100107.99.01.00.000000.01.03.01	Sim	Não	233.391,34
7	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	101011.09.01.06.000018.01.01.01	Sim	Não	88.270,84
8	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tra	101011.09.01.06.000018.01.01.99	Sim	Não	74.182,56
138	1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	Programa Brasil Carinhoso	101011.09.01.06.000018.01.01.02	Sim	Não	8.110,21
60	1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	30.831,67
61	1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - P	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	12.846,55
Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						21.026.701,24
62	1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	SAÚDE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	7.707,91
139	1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxilio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	56.862,96
63	1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	3.990.471,75
64	1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	1.666.555,71
65	1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	998.298,94
66	1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	373.813,20
67	1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	155.755,51
68	1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	93.453,33
69	1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	55.120,52
70	1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	22.966,94
71	1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100303.01.02.00.000000.02.01.00	Não	Sim	13.780,12
9	1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	100512.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	20.832,99
10	1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	100504.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	35.118,31
11	1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº	100504.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	13.010,94
142	1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferencia SESA - Rede Saúde Mental - NASF	100495.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	33.241,60
143	1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferencia SESA - Incentivo de Custeio Programa APSUS	100495.09.02.06.000020.02.04.00	Não	Sim	185.321,92
140	1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Familia Paranaense	100934.09.06.05.000006.04.04.00	Não	Não	71.325,75
141	1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense Assistencia	100934.09.06.05.000006.04.04.00	Não	Não	111.317,96
144	1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	101011.09.01.05.000001.01.01.99	Sim	Não	199.093,21
145	1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educa	100101.02.01.00.000000.01.02.01	Sim	Não	2.400.206,93
146	1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç	100102.02.01.00.000000.01.02.03	Sim	Não	188.079,31
12	1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	758,20
13	1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias - Principal	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.516,39
78	1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	758,20
79	1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	758,20
147	1.9.2.2.99.1.1.06.00.00	Restituição COPEL - Encontro de Contas	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	10.044,52
148	1.9.2.2.99.1.1.07.00.00	Restituição Correios	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	21.920,18
149	1.9.2.2.99.1.1.08.00.00	Restituição de Diárias	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	530,00
150	1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Condenação Estatuto da Criança e Adolescente	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	1.060,00
151	1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Receitas Diversas Municipais	100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	10.600,00
14	2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100501.04.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	9.345,56
152	2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Transferencia MTUR - Construção Centro de Eventos e Exposição	101006.03.99.01.000002.04.03.00	Não	Não	199.500,00
72	4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-2.008.837,69
73	4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - P	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-9.190,75
74	4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - P	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-10.277,23
75	4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-1.331.065,28
76	4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-124.604,41
Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						21.026.701,24
77	4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100103.01.01.00.000000.01.01.01	Sim	Não	-18.373,52
Total geral:						21.026.701,24

VALDEMAR ANTONIO
Prefeito Municipal

CAPELETI DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Secretário Municipal de Planej

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:9F105149

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE PROJETOS E ATIVIDADES LOA 2019

Natureza Jurídica não encontrada
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relatório de Projetos/Atividades
Seleção: Opção = Demonstrar todos os projetos/atividades

Código	Descrição	Ação	Título	Valor
0.001	Serviços da Divida Publica	0.001	Serviços da Divida Publica	150.990,90
1.001	Ampliação do Centro Administrativo	1.001	Ampliação do Centro Administrativo	
1.002	Construção de áreas de lazer	1.002	Construção de áreas de lazer	26.000,00
1.003	Aquisição de Terrenos	1.003	Aquisição de Terrenos	10.000,00

1.004	Construção de Capela Mortuária	1.004	Construção de Capela Mortuária	
1.005	Construção e Ampliação de Barracões e Garagens	1.005	Construção e Ampliação de Barracões e Garagens	20.000,00
1.006	Aquisição de terrenos para Casas Populares	1.006	Aquisição de terrenos para Casas Populares	20.000,00
1.007	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	1.007	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	10.000,00
1.009	Implantação de Passeios Públicos	1.009	Implantação de Passeios Públicos	5.000,00
1.010	Construção de Abrigos de Passageiros	1.010	Construção de Abrigos de Passageiros	
1.011	Construção de Poços Artesianos e Rede de Abasteciment	1.011	Construção de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento de Á	25.000,00
1.013	Construção de Centro de Eventos e Exposições	1.013	Construção de Centro de Eventos e Exposições	199.500,00
2.001	Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	2.001	Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	1.367.173,01
2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	396.711,23
2.003	Manutenção da Junta do Serviço Militar	2.003	Manutenção da Junta do Serviço Militar	30.413,13
2.004	Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento	2.004	Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão	148.495,66
2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	1.040.131,15
2.006	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	2.006	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	679.675,15
2.007	Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Hu	2.007	Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	216.744,36
2.008	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cu	2.008	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e	374.327,10
2.009	Piso Paranaense - Assistência Social	2.009	Piso Paranaense - Assistência Social	119.570,18
2.010	Manutenção das Unidades Escolares	2.010	Manutenção das Unidades Escolares	898.258,79
2.011	Manutenção do Transporte Escolar	2.011	Manutenção do Transporte Escolar	1.396.984,70
2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	609.814,91
2.013	Manutenção da Escola de Educação Especial	2.013	Manutenção da Escola de Educação Especial	1.752,82
2.014	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	2.014	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	6.257,20
2.015	Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - F	2.015	Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental – FUNDE	1.323.371,71
2.016	Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - F	2.016	Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB	794.092,78
2.017	Remuneração de Profissionais da Educação Especial - F	2.017	Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB	239.850,40
2.018	Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e	2.018	Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adulto	59.171,73
2.019	Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - F	2.019	Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB	188.487,42
2.020	Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	2.020	Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	65.607,25
2.021	Manutenção das Atividades Culturais	2.021	Manutenção das Atividades Culturais	112.036,31
2.022	Manutenção das atividades esportivas	2.022	Manutenção das atividades esportivas	148.101,88
2.023	Manutenção da Secretaria de Saúde	2.023	Manutenção da Secretaria de Saúde	175.823,31
2.024	Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	2.024	Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	500.289,02
2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	3.221.665,12
2.026	Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	2.026	Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	80.529,36
2.027	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	2.027	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	48.040,60
2.028	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	2.028	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	702.981,13
2.029	Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnera	2.029	Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabili	31.143,01
2.030	Programa Municipal da Terceira Idade	2.030	Programa Municipal da Terceira Idade	14.014,35
2.031	Manutenção do Centro de Referência de Assistência S	2.031	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	26.471,55
2.032	Manutenção da Casa Lar	2.032	Manutenção da Casa Lar	54.500,28
2.033	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	2.033	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	221.312,48
2.034	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	2.034	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	617.211,07
2.035	Conservação de Vias Urbanas	2.035	Conservação de Vias Urbanas	98.987,12
2.036	Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	2.036	Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	510.802,30
2.037	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	2.037	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	56.481,05
2.038	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	2.038	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	402.135,69
2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	1.457.760,38
2.040	Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Co	2.040	Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio	84.530,30
2.041	Assistência ao Pequeno Produtor Rural	2.041	Assistência ao Pequeno Produtor Rural	111.743,39
2.042	Incentivo a Agricultura Familiar	2.042	Incentivo a Agricultura Familiar	15.900,00
2.043	Ações de incentivo ao turismo	2.043	Ações de incentivo ao turismo	5.300,00
2.044	Reserva de Contigência	2.044	Reserva de Contigência	104.940,00
2.045	Contribuição ao PASEP	2.045	Contribuição ao PASEP	205.288,77
Código	Descrição	Ação	Título	Valor
2.046	Subvenção á Escola de Educação Especial	2.046	Subvenção á Escola de Educação Especial	48.000,00
2.047	Manutenção do complexo esportivo Guairacá	2.047	Manutenção do complexo esportivo Guairacá	47.371,40
2.048	Conferências Municipais da Área Social	2.048	Conferências Municipais da Área Social	4.240,00
2.049	Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saú	2.049	Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde – PAB	119.780,00
2.050	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de	2.050	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -	145.582,44
2.051	Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	2.051	Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	217.741,09
2.052	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	2.052	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	32.632,19
2.053	Manutenção do Programa Saúde Bucal	2.053	Manutenção do Programa Saúde Bucal	110.000,00
2.054	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família – NAS	2.054	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	68.000,02
2.055	Incentivo Familia Paranaense	2.055	Incentivo Familia Paranaense	73.787,71
2.056	Politica Municipal de Resíduos Sólidos	2.056	Politica Municipal de Resíduos Sólidos	229.021,24
2.057	Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	2.057	Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	145.383,71
2.058	Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura	2.058	Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura	98.834,98
2.059	Manutenção do Transporte Escolar Universitário	2.059	Manutenção do Transporte Escolar Universitário	100.000,00
2.060	Assistência Farmacêutica	2.060	Assistência Farmacêutica	74.677,55
2.061	Politica de Proteção à Pessoa Idosa	2.061	Politica de Proteção à Pessoa Idosa	20.000,00
6.045	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	6.045	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	5.000,00
6.046	Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao A	6.046	Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente	55.278,86
Total projetos/atividades: 75				

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Secretário Municipal de Planej

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:00317374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 07/2018
Pregão Presencial nº 66/2018
Objeto: Registro de preços para a eventual prestação de serviço de manutenção das edificações públicas das Secretarias de Urbanismo, Obras e Viação e Educação pertencentes ao Município e Porecatu com fornecimento de materiais.
Contratada: Placas Tech Engenharia Ltda, CNPJ nº 30.220.850/0001-66.

LOTE 1 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo	VALOR GLOBAL MAXIMO
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	R$ 53,21	R$ 26,60
1.2	REPARO/COLAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE EPOXI, E=2 MM	M2	R$ 196,66	R$ 131,10
1.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	R$ 323,68	R$ 2.157,85
1.4	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,0:2,4 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	R$ 294,96	R$ 491,60
1.5	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	R$ 5,65	R$ 56,54
1.6	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO FRANCESA,CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M2	R$ 14,31	R$ 1.669,90
1.7	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN.	R$ 94,98	R$ 379,90
1.8	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	R$ 74,95	R$ 74,95
1.9	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN.	R$ 10,79	R$ 32,38
1.10	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	R$ 24,08	R$ 240,80
1.11	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	R$ 19,22	R$ 384,37
1.12	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO S. AF_06/2014	M2	R$ 9,47	R$ 946,40
1.13	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	R$ 32,23	R$ 483,37
1.14	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM,INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	R$ 44,56	R$ 668,40
1.15	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃOMÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_08/2015	UN.	R$ 99,95	R$ 499,74
1.16	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPABOLA, COMPARAFUSOS	UN.	R$ 39,61	R$ 198,05
1.17	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	R$ 108,31	R$ 216,61
1.18	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN.	R$ 11,46	R$ 22,91
1.19	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN.	R$ 16,15	R$ 32,29
1.20	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN.	R$ 29,65	R$ 59,28
1.21	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN.	R$ 47,34	R$ 236,71
1.22	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2013	UN.	R$ 763,47	R$ 763,47
1.23	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	M2	R$ 106,58	R$ 2.664,35
1.24	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESSURA 1,5CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATACAO E ARGAMASSA EM PREPARO MANUAL	M2	R$ 66,95	R$ 6.695,23
1.25	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	R$ 33,46	R$ 1.104,35
1.26	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN.	R$ 10,95	R$ 43,80
1.27	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTOCOM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	R$ 79,16	R$ 2.524,96
1.28	RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, EXCLUSIVETO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	R$ 18,11	R$ 181,13
1.29	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS OU REGISTROS COM JUNTA FLANGEADA - DN 50	UN.	R$ 71,62	R$ 214,87
1.30	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN.	R$ 23,00	R$ 45,99
1.31	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	R$ 3,50	R$244,82
1.32	PINTURA DE QUADRO ESCOLAR COM TINTA ESMALTE ACABAMENTO FOSCO, DUAS DEMAOS SOBRE MASSA ACRILICA	M2	R$ 13,57	R$407,28
VALOR TOTAL				**23.900,00**

LOTE 2 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo	VALOR GLOBAL MAXIMO
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	R$ 53,21	R$ 26,60
1.2	REPARO/COLAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE EPOXI, E=2 MM	M2	R$ 196,66	R$ 131,10
1.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	R$ 323,68	R$ 2.157,85
1.4	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,0:2,4 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	R$ 294,96	R $ 491,60
1.5	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTOPARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	R$ 5,65	R$ 56,54
1.6	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO FRANCESA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M2	R$ 14,31	R$ 1.669,90
1.7	RECOLOCACAO DE FOLHAS DEPORTADE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN.	R$ 94,98	R$ 379,90
1.8	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	R$ 74,95	R$ 74,95
1.9	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN.	R$ 10,79	R$ 32,38
1.10	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	R$ 24,08	R$ 240,80
1.11	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	R$19,22	R$ 384,37
1.12	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO S. AF_06/2014	M2	R$ 9,47	R$ 946,40
1.13	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	R$ 32,23	R$ 483,37
1.14	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM,INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	R$ 44,56	R$ 668,40
1.15	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_08/2015	UN.	R$ 99,95	R$ 499,74
1.16	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPABOLA, COMPARAFUSOS	UN.	R$ 39,61	R$ 198,05
1.17	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	R$ 108,31	R$ 216,61
1.18	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN.	R$ 11,46	R$ 22,91
1.19	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN.	R$ 16,15	R$ 32,29
1.20	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN.	R$ 29,65	R$59,28
1.21	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN.	R$ 47,34	R $ 236,71
1.22	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE- FORNECIMENTO E NSTALAÇÃO.AF_12/2013	UN.	R$ 763,47	R$ 763,47
1.23	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	M2	R$ 106,58	R$ 2.664,35
1.24	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESSURA 1,5CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATACAO E ARGAMASSA EM PREPARO MANUAL	M2	R$ 66,95	R$ 6.695,23
1.25	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	R$ 33,46	R$ 1.104,35
1.26	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN.	R$ 10,95	R$ 43,80
1.27	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	R$ 79,16	R$ 2.524,96
1.28	RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, EXCLUSIVE TO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	R$ 18,11	R$ 181,13
1.29	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS OU REGISTROS COM JUNTA FLANGEADA - DN 50	UN.	R$ 71,62	R$ 214,87
1.30	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN.	R$ 23,00	R$ 45,99
1.31	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	R$ 3,50	R$ 244,82
1.32	PINTURA DE QUADRO ESCOLAR COM TINTA ESMALTE ACABAMENTO FOSCO, DUAS DEMAOS SOBRE MASSA ACRILICA	M2	R$ 13,57	R$ 407,28
VALOR TOTAL				**R$ 23.900,00**

SECRETARIAS PARTICIPANTES:

Lote	*Secretaria*
01	*Urbanismo, Obras e Viação*
02	*Educação*

Dotações orçamentárias: 2.026.3390.39.00.00-1505 e 2.031.3390.00.00-866
Data de Assinatura: 05/11/2018
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B2AEBB80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.000.000,00	25.495.297,57	2.953.258,50	14.528.026,11	10.967.271,46	2.654.547,71	12.521.914,01	12.973.383,56	12.190.544,75
DESPESAS CORRENTES	20.435.000,00	21.294.476,47	2.257.311,28	11.850.267,57	9.444.208,90	2.309.172,83	11.566.229,12	9.728.247,35	11.252.645,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.012.000,00	10.922.000,00	1.256.876,00	6.248.238,87	4.673.761,13	1.256.876,00	6.248.238,87	4.673.761,13	6.113.689,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	150.000,00	150.000,00	10.263,19	55.456,05	94.543,95	10.263,19	55.456,05	94.543,95	55.456,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.273.000,00	10.222.476,47	990.172,09	5.546.572,65	4.675.903,82	1.042.033,64	5.262.534,20	4.959.942,27	5.083.500,55
DESPESAS DE CAPITAL	1.345.000,00	3.980.821,10	695.947,22	2.677.758,54	1.303.062,56	345.374,88	955.684,89	3.025.136,21	937.899,05
INVESTIMENTOS	1.145.000,00	3.780.821,10	673.802,23	2.570.812,50	1.210.008,60	323.229,89	848.738,85	2.932.082,25	830.953,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	22.144,99	106.946,04	93.053,96	22.144,99	106.946,04	93.053,96	106.946,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.000.000,00	25.495.297,57	2.953.258,50	14.528.026,11	10.967.271,46	2.654.547,71	12.521.914,01	12.973.383,56	12.190.544,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.000.000,00	25.495.297,57	2.953.258,50	14.528.026,11	10.967.271,46	2.654.547,71	12.521.914,01	12.973.383,56	12.190.544,75
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.743.793,95	(1.743.793,95)	2.075.163,21
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.000.000,00	25.495.297,57	2.953.258,50	14.528.026,11	10.967.271,46	2.654.547,71	14.265.707,96	11.229.589,61	14.265.707,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8534955C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	21.940.000,00	23.539.754,36	2.272.319,16	9,65	14.265.707,96	60,60	9.274.046,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.858.000,00	1.858.000,00	272.930,18	14,69	1.462.892,92	78,73	395.107,08
IMPOSTOS	1.732.000,00	1.732.000,00	268.377,10	15,50	1.407.910,76	81,29	324.089,24
TAXAS	126.000,00	126.000,00	4.553,08	3,61	54.982,16	43,64	71.017,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	151.000,00	151.000,00	1.142,50	0,76	16.554,12	10,96	134.445,88
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	151.000,00	151.000,00	1.142,50	0,76	16.554,12	10,96	134.445,88
RECEITA PATRIMONIAL	116.000,00	120.227,79	19.125,88	15,91	238.686,61	198,53	(118.458,82)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	15.000,00	15.000,00	1.400,00	9,33	53.500,00	356,67	(38.500,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	101.000,00	105.227,79	17.725,88	16,85	75.186,61	71,45	30.041,18
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	(110.000,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.000,00	86.000,00	24.397,68	28,37	95.738,54	111,32	(9.738,54)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	50.000,00	50.000,00	12.811,64	25,62	55.303,53	110,61	(5.303,53)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	20.000,00	30.000,00	11.529,06	38,43	40.319,56	134,40	(10.319,56)
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	56,98	0,00	115,45	0,00	(115,45)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.739.000,00	21.324.526,57	1.954.722,92	9,17	12.451.283,99	58,39	8.873.242,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.264.000,00	14.544.926,57	1.155.997,09	7,95	7.713.492,63	53,03	6.831.433,94
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.725.000,00	4.029.600,00	482.999,22	11,99	3.020.404,27	74,96	1.009.195,73
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.750.000,00	2.750.000,00	315.726,61	11,48	1.717.387,09	62,45	1.032.612,91
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	551,78	0,00	(551,78)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	230,56	0,00	(230,56)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	321,22	0,00	(321,22)
RECEITAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.000.000,00	23.599.754,36	2.272.319,16	9,63	14.265.707,96	60,45	9.334.046,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	22.000.000,00	23.599.754,36	2.272.319,16	9,63	14.265.707,96	60,45	9.334.046,40
DÉFICIT (VI)	0,00	1.895.543,21	382.228,55	20,16	0,00	0,00	1.895.543,21
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.000.000,00	25.495.297,57	2.654.547,71	10,41	14.265.707,96	55,95	11.229.589,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.895.543,21	0,00	(1.895.543,21)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AA595FFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	22.000.000,00	25.495.297,57	2.953.258,50	14.528.026,11	100,00	10.967.271,46	2.654.547,71	12.521.914,01	100,00	12.973.383,56
LEGISLATIVA	1.032.000,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.032.000,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.250.000,00	3.262.847,59	362.477,60	1.974.039,68	13,59	1.288.807,91	345.692,65	1.948.021,75	15,56	1.314.825,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.700.000,00	1.714.450,70	209.437,88	1.037.412,32	7,14	677.038,38	205.564,11	1.024.305,57	8,18	690.145,13
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.050.000,00	1.133.396,89	120.631,54	774.225,27	5,33	359.171,62	107.720,36	761.314,09	6,08	372.082,80
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	350.000,00	350.000,00	32.408,18	162.402,09	1,12	187.597,91	32.408,18	162.402,09	1,30	187.597,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.550.000,00	1.590.000,00	223.098,80	943.535,86	6,49	646.464,14	177.086,42	828.979,81	6,62	761.020,19
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	190.000,00	180.000,00	14.183,04	77.547,99	0,53	102.452,01	14.183,04	77.547,99	0,62	102.452,01
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.360.000,00	1.410.000,00	208.915,76	865.987,87	5,96	544.012,13	162.903,38	751.431,82	6,00	658.568,18
SAÚDE	4.800.000,00	6.174.500,00	1.250.972,79	4.284.425,47	29,49	1.890.074,53	875.761,22	3.657.272,55	29,21	2.517.227,45
ATENÇÃO BÁSICA	4.800.000,00	6.174.500,00	1.250.972,79	4.284.425,47	29,49	1.890.074,53	875.761,22	3.657.272,55	29,21	2.517.227,45
EDUCAÇÃO	6.210.000,00	6.605.615,46	662.771,06	3.678.989,99	25,32	2.926.625,47	675.868,31	3.194.697,84	25,51	3.410.917,62
ENSINO FUNDAMENTAL	5.580.000,00	5.871.829,58	595.452,94	3.151.540,32	21,69	2.720.289,26	582.150,19	2.693.648,17	21,51	3.178.181,41
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	600.000,00	703.785,88	67.318,12	527.449,67	3,63	176.336,21	93.718,12	501.049,67	4,00	202.736,21
CULTURA	400.000,00	550.000,00	14.471,56	345.773,23	2,38	204.226,77	4.471,56	335.773,23	2,68	214.226,77
DIFUSÃO CULTURAL	400.000,00	550.000,00	14.471,56	345.773,23	2,38	204.226,77	4.471,56	335.773,23	2,68	214.226,77
URBANISMO	1.998.000,00	2.032.000,00	280.575,26	1.349.356,18	9,29	682.643,82	312.453,83	1.346.579,98	10,75	685.420,02
INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SERVIÇOS URBANOS	1.948.000,00	1.982.000,00	280.575,26	1.349.356,18	9,29	632.643,82	312.453,83	1.346.579,98	10,75	635.420,02
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ABASTECIMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00	85.000,00	57,29	57,29	0,00	84.942,71	57,29	57,29	0,00	84.942,71
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	57,29	57,29	0,00	79.942,71	57,29	57,29	0,00	79.942,71
CONTROLE AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	335.000,00	607.800,00	36.876,43	399.981,64	2,75	207.818,36	36.876,43	399.981,64	3,19	207.818,36
EXTENSÃO RURAL	335.000,00	607.800,00	36.876,43	399.981,64	2,75	207.818,36	36.876,43	399.981,64	3,19	207.818,36
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

ENERGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSPORTE	1.690.000,00	2.440.450,00	114.943,66	1.126.116,59	7,75	1.314.333,41	124.021,09	567.012,33	4,53	1.873.437,67
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.690.000,00	2.440.450,00	114.943,66	1.126.116,59	7,75	1.314.333,41	124.021,09	567.012,33	4,53	1.873.437,67
DESPORTO E LAZER	290.000,00	755.084,52	7.014,05	425.750,18	2,93	329.334,34	102.258,91	243.537,59	1,94	511.546,93
DESPORTO COMUNITÁRIO	290.000,00	755.084,52	7.014,05	425.750,18	2,93	329.334,34	102.258,91	243.537,59	1,94	511.546,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	22.000.000,00	25.495.297,57	2.953.258,50	14.528.026,11	100,00	10.967.271,46	2.654.547,71	12.521.914,01	100,00	12.973.383,56

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:457C4CBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.732.000,00	1.732.000,00	1.407.910,76	81,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	400.000,00	400.000,00	239.414,11	59,85
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	45.079,43	30,05
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	914.000,00	914.000,00	883.871,74	96,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	210.000,00	210.000,00	159.605,83	76,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.500,00	12.500,00	10.736,83	85,89
Dívida Ativa dos Impostos	40.000,00	40.000,00	39.219,91	98,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.500,00	5.500,00	29.982,91	545,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.290.000,00	18.290.000,00	9.921.041,27	54,24
Cota-Parte FPM	13.610.000,00	13.610.000,00	6.906.804,03	50,75
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	36.894,70	30,75
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	320.967,69	71,33
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.594.328,55	64,86
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	45.220,50	75,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	16.825,80	33,65
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	16.825,80	33,65
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	20.022.000,00	20.022.000,00	11.328.952,03	56,58
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	552.000,00	1.448.311,11	1.332.466,00	92,00
Provenientes da União	532.000,00	1.418.311,11	1.188.189,57	83,77
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	103.956,87	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.000,00	30.000,00	40.319,56	134,40
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	552.000,00	1.448.311,11	1.332.466,00	92,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	4.710.000,00	5.351.500,00	3.584.679,72	66,98	3.461.840,12	64,69
Pessoal e encargos sociais	2.270.000,00	2.300.000,00	1.505.430,79	65,45	1.505.430,79	65,45
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.440.000,00	3.051.500,00	2.079.248,93	68,14	1.956.409,33	64,11
DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	823.000,00	699.745,75	85,02	195.432,43	23,75
Investimentos	90.000,00	823.000,00	699.745,75	85,02	195.432,43	23,75
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.800.000,00**	**6.174.500,00**	**4.284.425,47**	**69,39**	**3.657.272,55**	**59,23**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	522.000,00	1.811.500,00	1.000.361,98	23,35	650.643,75	17,79
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	522.000,00	1.811.500,00	1.000.361,98	23,35	650.643,75	17,79
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	4.001,50	0,09	3.853,00	0,11
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	415.037,50	9,69	415.037,50	11,35
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]						
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**522.000,00**	**1.811.500,00**	**1.419.400,98**	**33,13**	**1.069.534,25**	**29,24**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.865.024,49**	**66,87**	**2.587.738,30**	**70,76**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL				22,84
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100				888.395,50

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	4.800.000,00	6.174.500,00	4.284.425,47	100,00	3.657.272,55	100,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.800.000,00**	**6.174.500,00**	**4.284.425,47**	**100,00**	**3.657.272,55**	**100,00**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:17A877F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018			
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita			22.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita			23.599.754,36
Receitas Realizadas			14.265.707,96
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores			0,00
Dotação Inicial			22.000.000,00
Créditos Adicionais			3.495.297,57
Dotação Atualizada			25.495.297,57
Despesas Empenhadas			14.528.026,11
Despesas Liquidadas			12.521.914,01
Despesas Pagas			12.190.544,75
Superávit Orçamentário			0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			14.528.026,11
Despesas Liquidadas			12.521.914,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			17.352.328,19
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.797.787,79	0,00 %
Resultado Primário		500.000,00	1.772.961,31	355,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	130.387,95	0,00	129.590,45	797,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	298.455,78	0,00	259.505,71	38.950,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	428.843,73	0,00	389.096,16	39.747,57
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o	Limites constitucionais anuais	

		bimestre	% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		3.154.335,85	25% / 18%	26,97 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		1.707.597,12	60%	99,26 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			2.677.758,54	1.303.062,56
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			10.629,00	33.821,70
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.587.738,30	15%	22,84 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:83AA33CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.732.000,00	1.732.000,00	1.407.910,76	81,29
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	438.000,00	438.000,00	311.412,25	71,10
1.1.1 - IPTU	400.000,00	400.000,00	239.414,11	59,85
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	38.000,00	38.000,00	71.998,14	189,47
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	150.500,00	150.500,00	45.464,43	30,21
1.2.1 - ITBI	150.000,00	150.000,00	45.079,43	30,05
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	500,00	500,00	385,00	77,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	933.500,00	933.500,00	891.428,25	95,49
1.3.1 - ISS	914.000,00	914.000,00	883.871,74	96,70
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	19.500,00	19.500,00	7.556,51	38,75
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	210.000,00	210.000,00	159.605,83	76,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	19.090.000,00	19.090.000,00	10.289.625,76	53,90
2.1 - Cota-parte FPM	14.410.000,00	14.410.000,00	7.275.388,52	50,49
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	13.610.000,00	13.610.000,00	6.906.804,03	50,75
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	800.000,00	800.000,00	368.584,49	46,07
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.594.328,55	64,86
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	50.000,00	50.000,00	16.825,80	33,65
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	45.220,50	75,37
2.5 - Cota-parte ITR	120.000,00	120.000,00	36.894,70	30,75
2.6 - Cota-parte IPVA	450.000,00	450.000,00	320.967,69	71,33
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	20.822.000,00	20.822.000,00	11.697.536,52	56,18
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	509,52	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	385.000,00	779.615,46	318.519,67	40,86
5.1 - Transferências do salário-educação	225.000,00	225.000,00	132.254,86	58,78
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	160.000,00	554.615,46	184.068,05	33,19
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	2.196,76	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	497,45	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	497,45	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	385.000,00	779.615,46	319.526,64	40,99
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.634.000,00	3.634.000,00	1.984.207,76	54,60

10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.722.000,00	2.722.000,00	1.381.360,56	50,75
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	518.865,55	64,86
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	3.365,10	33,65
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	9.044,12	75,37
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	24.000,00	24.000,00	7.378,89	30,75
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	66.000,00	66.000,00	64.193,54	97,26
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.750.000,00	2.750.000,00	1.720.204,95	62,55
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.750.000,00	2.750.000,00	1.717.387,09	62,45
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.817,86	0,00

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO	(884.000,00)	(884.000,00)	(266.820,67)	30,18
RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.215.000,00	2.305.000,00	1.707.597,12	74,08	1.707.597,12	74,08
13.1 - Com educação infantil	340.000,00	430.000,00	337.903,37	78,58	337.903,37	78,58
13.2 - Com ensino fundamental	1.875.000,00	1.875.000,00	1.369.693,75	73,05	1.369.693,75	73,05
14 - OUTRAS DESPESAS	535.000,00	445.000,00	1.265,42	0,28	1.265,42	0,28
14.1 - Com educação infantil	10.000,00	10.000,00	1.255,27	12,55	1.255,27	12,55
14.2 - Com ensino fundamental	525.000,00	435.000,00	10,15	0,00	10,15	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.750.000,00	2.750.000,00	1.708.862,54	62,14	1.708.862,54	62,14

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	1.733,22
17.1 - FUNDEB 60%	63,58
17.2 - FUNDEB 40%	1.669,64
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	1.733,22

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.707.129,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,26
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	(0,02)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,76

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.733,22
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	1.733,22

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	600.000,00	702.000,00	525.663,79	74,88	499.263,79	71,12
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	350.000,00	440.000,00	339.158,64	77,08	339.158,64	77,08
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	250.000,00	262.000,00	186.505,15	71,19	160.105,15	61,11
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.195.000,00	5.093.000,00	2.575.851,78	50,58	2.486.366,09	48,82
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.400.000,00	2.310.000,00	1.369.703,90	59,29	1.369.703,90	59,29
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.795.000,00	2.783.000,00	1.212.490,87	43,57	1.123.005,18	40,35
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(6.342,99)	0,00	(6.342,99)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.825.000,00	5.825.000,00	3.101.515,57	53,24	2.985.629,88	51,26

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(266.820,67)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.733,22
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	96.381,48
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(168.705,97)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	3.154.335,85
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	26,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	225.000,00	225.000,00	114.025,29	0,00	108.150,36	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	160.000,00	555.615,46	457.106,14	0,00	94.574,61	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	385.000,00	780.615,46	571.131,43	0,00	202.724,97	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.210.000,00	6.605.615,46	3.672.647,00	55,60	3.188.354,85	48,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	197.836,69	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.733,22	37.190,79
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.717.387,09	132.254,86
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.677.531,00	108.150,36

48.1 - Orçamento do Exercício	1.677.531,00	108.150,36
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.817,86	710,19
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	44.407,17	62.005,48
51 - (+) Ajustes	122.098,37	(1.052,21)
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	122.098,37	(1.052,21)
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	166.505,54	60.953,27

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FEF053F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescencia
Período: 01/01/2018 até 31/10/2018

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	175.000,00	175.000,00	77.547,99	77.547,99	76.148,83
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.000,00	105.000,00	70.682,48	70.682,48	69.633,08
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00	105.000,00	70.682,48	70.682,48	69.633,08
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	80.000,00	58.902,08	58.902,08	58.902,08
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	52.517,35	52.517,35	52.517,35
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	52.517,35	52.517,35	52.517,35
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	4.992,38	4.992,38	4.992,38
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	1.392,35	1.392,35	1.392,35
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	1.392,35	1.392,35	1.392,35
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00	25.000,00	11.780,40	11.780,40	10.731,00
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	2.316,24	2.316,24	2.316,24
3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	9.464,16	9.464,16	8.414,76
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	6.865,51	6.865,51	6.515,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	70.000,00	6.865,51	6.865,51	6.515,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	3.150,08	3.150,08	2.800,32
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	3.150,08	3.150,08	2.800,32
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	3.150,08	3.150,08	2.800,32
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	15.000,00	1.078,66	1.078,66	1.078,66
3.3.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	1.078,66	1.078,66	1.078,66
3.3.90.36.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	1.078,66	1.078,66	1.078,66
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	2.636,77	2.636,77	2.636,77
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	587,71	587,71	587,71
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	587,71	587,71	587,71
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	985,00	985,00	985,00
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	985,00	985,00	985,00
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	1.064,06	1.064,06	1.064,06
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		190.000,00	180.000,00	77.547,99	77.547,99	76.148,83

Critério de seleção:
Orgão: 10
Subfunção: 243

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E48A1F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Nº ADITIVO ANO 2018	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
						VIGÊNCIA ANTERIOR	VIGÊNCIA ATUAL
2º	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	143/2017	TP 02/2017	VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	19/10/2018	21/10/2018	19/01/2019
						15/10/2018	24/11/2018
1º	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	59/2014	TP 05/2014	VIGÊNCIA	12/11/2018	12/11/2018	11/01/2019
6º	AUTO POSTO JUELI LTDA	165/2017	PREGÃO Nº 74/2017	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	19/11/2018	R$ 1.179.838,50	R$ 1.157.152,00
9º	SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	140/2017	TP Nº 01/2017	VIGÊNCIA	20/11/2018	20/11/2018	13/01/2019

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EF955EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 2018	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
116	OMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	PREGÃO N° 49/2018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	19/11/2018	19/11/2018	365 DIAS	R$54.300,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A91A4B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2018-PMQ

PREGAO PRESENCIAL N° 51/2018-PMQ
DETENTOR DA ATA: JOSEMARA MOURA MARTINS & CIA LTDA - ME
CNPJ 09.217.089/0001-17

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	19520	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX COM NO MINIMO 900GRAMAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA		UNID	5.760,00	8,90	51.264,00
TOTAL								51.264,00

Total Geral: R$ 51.264,00 (Cinqüenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).
Vigência: 12/11/2019
Data de Assinatura: 13/11/2018
Pregoeira: ADAIANE CAROLINE KNAPIK

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
Órgão Gerenciador

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Josemara Moura Martins & Cia LTDA - ME
EDNILSON CARLOS TABORDA RIBAS
Detentor da Ata de Registro de Preços

JAQUELINE RIBAS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D82CA22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018-PMQ

PREGAO PRESENCIAL N° 51/2018-PMQ
DETENTOR DA ATA: VANESSA DE BRITO DA CRUZ
CNPJ 17.951.289/0001-27

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	19524	ALMOÇO TIPO SELF SERVICE		UNID	200,00	14,00	2.800,00
TOTAL								2.800,00

Total Geral: R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).
Vigência: 12/11/2019
Data de Assinatura: 13/11/2018

Pregoeira: ADAIANE CAROLINE KNAPIK

Município de Quitandinha
órgão Gerenciador
MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

VANESSA DE BRITO DA CRUZ

VANESSA DE BRITO DA CRUZ
Detentor da Ata de Registro de Preços

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ECFCD1F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DE GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERÍCIO DE 2017

EIXO 1 - DIREITO À VIDA E A SAÚDE

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Estruturar a Atenção Primária de Saúde para que seja ordenadora do cuidado, nas redes de atenção à saúde. Organizar atenção materno-infantil qualificando cuidado das ações do pré- natal, parto, puerpério e do primeiro ano de vida das crianças.	Consultas para pré natal - gestantes	100%	221
	Cadastramento de gestantes	100%	61
	Classificação de riscos de gestantes desde a primeira consulta	100%	72
	Suplementação alimentar para gestante	100% da necessidade	00
	Vacinação antitetânica de gestantes	100% da necessidade	72
	Avaliação do puerpério	100%	28
	Atividades educativas para promoção em saúde(reuniões, campanhas, palestras e outros)	100%	02
	Saúde Bucal - Atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.	100%	583
	Planejamento familiar - distribuição de métodos contraceptivos	100%	968
	Pessoas que retiraram métodos contraceptivos	-	222
Fortalecer e qualificar as Ações de vigilância em Saúde.	Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes	100% da demanda	802
	Atividades coletivas para sensibilização de mães para o aleitamento materno	100%	03
	Atividades do Programa Saúde na Escola	100% dos alunos	03 com 509 participantes
Imunização de Crianças e Adolescentes	Vacinação de crianças e adolescentes	100%	990
	Campanhas de vacinação	-	-
Assistência de doenças prevalecentes na infância	Atendimentos assistências às infecções respiratórias agudas em menores de 05 anos.	-	-
	Atendimentos assistências as doenças diarreicas em crianças menores de 05 anos	100%	18
	Atendimento assistência a outras doenças prevalecentes - Consultas pediátricas	100% da demanda	849
	Atividades educativas de promoção à saúde e prevenção de doenças	-	-
Implantar e Implementar a Rede de Atenção à Saúde mental.	Atendimento psicológico.		

EIXO 2 - DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Sensibilizar e mobilizar a população sobre a temática da violência contra crianças e adolescentes, fortalecer e divulgar canais de denúncia, visando diminuir a subnotificação da violência contra crianças e adolescentes.	Encontros com famílias sobre as atribuições do Conselho Tutelar abordando a Lei 8.069/90 - Estatuto da criança e do Adolescente, refletindo junto aos usuários sobre funções familiares.	100% famílias que participam do PAIF	158
Mobilizar e monitorar as gestões municipais na busca ativa de inclusão de famílias em situação de pobreza no Cadastro Único, na atualização e revisão cadastral, no acompanhamento familiar, no cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e no acompanhamento da oferta de ações complementares.	Visitas e Acompanhamento Familiar	100%	119 Famílias
	Acompanhamento de Medida de Proteção	100%	02 Famílias
	Programa Leite das Crianças	100%	98 Criança
	Acompanhamento Individualizado do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e Adolescentes	100%	47 Criança e Adolescentes
	Inclusão Cadastro Único de famílias com crianças e adolescentes	100% de que necessitar	38 Famílias
Fomentar a formalização das redes de proteção e a implantação de um Sistema de Notificação Obrigatória de casos de violência contra crianças e adolescentes que garantam uma ação articulada entre órgãos responsáveis, bem como registrem os encaminhamentos dados.	Reuniões da Rede de Proteção e Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Risco e Vítimas de Violência.	Formalização da Rede	01
Proporcionar a execução de medidas sócio-educativas através de Plano de Atendimento.	Elaboração e acompanhamento na Execução do Plano de Atendimento de medidas sócio educativas em meio aberto e elaboração do PIA- Plano Individual de Atendimento.	100% dos adolescentes	00
	Medida Sócio Educativa de Prestação de Serviço à Comunidade	100% dos Adolescentes	06
Promover autonomia das famílias em alta vulnerabilidade, implicando na efetivação da dignidade das crianças e dos adolescentes.	Orientação, apoio e acompanhamento pelo Conselho Tutelar.	100% de crianças e adolescentes	95
	Concessão de benefício Eventual - Auxílio Natalidade	100% crianças	03
	Inadequação do Convívio Familiar	100% de crianças e adolescentes	20
	Encaminhamentos para tratamento psicológico	100% de crianças e adolescentes	12
	Acolhimento de crianças e Adolescentes	100% de crianças e adolescentes	01
	Requisição de certidão e nascimento e óbito	100% de crianças e adolescentes	04
	Representação em nome da família contra violações de direitos	100% de crianças e adolescentes	01
	Representação para efeito de ações de perda ou suspensão de pátrio poder	100% de crianças e adolescentes	01
	Encaminhamento ao Ministério Público e Justiça	100% de crianças e adolescentes	11
	Situação de aluno ausente	100% de crianças e adolescentes	20
	Encaminhamento à delegacia Civil	100% de crianças e adolescentes	03
	Encaminhamento para programas e oficinas - SCFV pelo	100% de crianças e adolescentes	01

	Conselho Tutelar		
	Encaminhamento para atendimento Jurídico	100% de crianças e adolescentes	21
	Encaminhamento para a Unidade Básica de saúde	100% de crianças e adolescentes	00

EIXO 3 - DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Reordenar os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes e manter convênio.	Termo de Cooperação com a Casa Lar do Município de Marmeleiro.	01	01
Estruturar equipamentos e apoiar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes e o desenvolvimento de ações de protagonismo.	Projeto Gestar Bem - Grupo de gestantes.	100%	03 reuniões 20 participantes
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos.	100% de crianças e adolescentes em situação prioritária	10 grupos924
	Encontros do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.	100% das famílias	14 encontros164 famílias
	Programa Promover Famílias	100% de famílias que atendam os critérios	03 encontros08 participantes

EIXO 4 - DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Fomentar a efetivação da Lei nº 12.796/2013, que garante o atendimento de 100% das crianças na Educação Infantil.	Atendimento no Centro de Educação Infantil e Escola Prof. Ida Kummer	100%	219
Universalizar o acesso à Escola e o direito à Educação.	Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Ensino Fundamental	100%	456
	Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Educação Especial - Sala de apoio e aprendizagem Municipal	100%	65
	Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Atendimento sala de recurso multifuncional Municipal.	100%	35
	Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Programas educacionais: resistência às drogas - Proerd; trânsito; Viajando no Mundo da Leitura; Família na Escola; Dialogando na Educação.	100%	456
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Ensino Fundamental	100%	431
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Ensino Médio	100%	215
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Sala de recurso Multifuncional	100%	34
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Sala de recurso - Deficiência Visual	100%	09
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Sala de Apoio a Aprendizagem	100%	22
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Aulas especializadas de treinamento Esportivo (Badminton)	100%	22
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Espanhol - CELEN	100%	54
	Escola de Renascença - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE.	100%	15
Promover o esporte como ferramenta educacional, através de competições esportivas, que envolvam várias modalidades, dando oportunidade de participação a um maior número de crianças e adolescentes.	Escolas de Futsal Masculino	100%	130
	Escola de Futsal feminino	100%	30
	Escola de Handebol Masculino	100%	42
	Escola de Handebol Feminino	100%	36
	Escola de Futebol	100%	48
	Escola de Renascença - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE - Participação em jogos escolares.	-	06

EIXO 5 - DIREITO Á PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO AO TRABALHO

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Ampliar o Programa Jovem Aprendiz.	Contração Adolescentes.	-	04

EIXO 6 - FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Fortalecer o Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições.	Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente	-	03 reuniões
	Participação do Conselho Tutelar em reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente	-	03 reuniões
Divulgar e acompanhar a implementação e execução do Plano decenal dos Direitos da criança e do Adolescente do Município.	Elaboração do Plano decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a participação de todos os atores envolvidos.	-	05 reuniões
Fomentar a formalização das redes de proteção e a implantação de um Sistema de Notificação Obrigatória de casos de violência contra crianças e adolescentes que garantam uma ação articulada entre órgãos responsáveis, bem como registrem os encaminhamentos dados.	Encontro de discussão para implantação da rede de Atendimento.	-	01 encontro

RENASCENÇA, 30 DE ABRIL DE 2017.

Secretaria Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:2E59EC1C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DE GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERÍCIO DE 2018
EIXO 1 - DIREITO À VIDA E A SAÚDE

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Estruturar a Atenção Primária de Saúde para que seja ordenadora do cuidado, nas redes de atenção à saúde. Organizar atenção materno-infantil qualificando cuidado das ações do pré- natal, parto, puerpério e do primeiro ano de vida das crianças.	Consultas para pré natal - gestantes	100%	140
	Cadastramento de gestantes	100%	60
	Classificação de riscos de gestantes desde a primeira consulta	100%	77
	Suplementação alimentar para gestante	100% da necessidade	00
	Vacinação antitetânica de gestantes	100% da necessidade	77
	Avaliação do puerpério	100%	06
	Atividades educativas para promoção em saúde(reuniões, campanhas, palestras e outros)	100%	01
	Saúde Bucal - Atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.	100%	668
	Planejamento familiar - distribuição de métodos contraceptivos	100%	1.204
	Pessoas que retiraram métodos contraceptivos	-	151
Fortalecer e qualificar as Ações de vigilância em Saúde.	Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes	100% da demanda	143
	Atividades coletivas para sensibilização de mães para o aleitamento materno	100%	01
	Atividades do Programa Saúde na Escola participantes	100% dos alunos	03 com 1.300
Imunização de Crianças e Adolescentes	Vacinação de crianças e adolescentes	100%	2.203
	Campanhas de vacinação	-	02
Assistência de doenças prevalecentes na infância Implantar e Implementar a Rede de Atenção à Saúde mental.	Atendimentos assistências às infecções respiratórias agudas em menores de 05 anos.	-	-
	Atendimentos assistências as doenças diarreicas em crianças menores de 05 anos	100%	11
	Atendimento assistência a outras doenças prevalecentes - Consultas pediátricas	100% da demanda	00
	Atividades educativas de promoção à saúde e prevenção de doenças	-	00
	Atendimento psicológico.	100%	10
EIXO 2 - DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE			
OBJETIVOS	**AÇÕES**	**METAS**	**METAS EXECUTADAS**
Sensibilizar e mobilizar a população sobre a temática da violência contra crianças e adolescentes, fortalecer e divulgar canais de denúncia, visando diminuir a subnotificação da violência contra crianças e adolescentes.	Atividades com alunos das escolas do Município apresentação teatral com o tema violência sexual contra crianças e adolescentes.	100% Alunos	1.300
Mobilizar e monitorar as gestões municipais na busca ativa de inclusão de famílias em situação de pobreza no Cadastro Único, na atualização e revisão cadastral, no acompanhamento familiar, no cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e no acompanhamento da oferta de ações complementares.	Visitas e Acompanhamento Familiar	100%	77 Famílias
	Acompanhamento de Medida de Proteção	100%	02 Famílias
	Programa Leite das Crianças	100%	01 Criança
	Acompanhamento Individualizado do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e Adolescentes	100%	10 crianças e Adolescente
	Inclusão Cadastro Único de famílias com crianças e adolescentes	100% de que necessitar	11 Famílias
Fomentar a formalização das redes de proteção e a implantação de um Sistema de Notificação Obrigatória de casos de violência contra crianças e adolescentes que garantam uma ação articulada entre órgãos responsáveis, bem como registrem os encaminhamentos dados.	Reuniões da Rede de Proteção e Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Risco e Vítimas de Violência.	Formalização da Rede	04
Proporcionar a execução de medidas sócio- educativas através de Plano de Atendimento.	Elaboração e acompanhamento na Execução do Plano de Atendimento de medidas sócio educativas em meio aberto e elaboração do PIA- Plano Individual de Atendimento.	100% dos adolescentes	02
	Prestação de Serviço à Comunidade	100% dos Adolescentes	02
Promover autonomia das famílias em alta vulnerabilidade, implicando na efetivação da dignidade das crianças e dos adolescentes.	Orientação, apoio e acompanhamento pelo Conselho Tutelar.	100% de crianças e adolescentes	
	Concessão de benefício Eventual - Auxílio Natalidade	100% crianças	07
	Inadequação do Convívio Familiar	100% de crianças e adolescentes	31
	Encaminhamentos para tratamento psicológico	100% de crianças e adolescentes	03
	Encaminhamento para Psicologia Escolar/Educação	100% de crianças e Adolescentes	04
	Acolhimento de crianças e Adolescentes	100% de crianças e adolescentes	04
	Requisição de certidão e nascimento e óbito	100% de crianças e adolescentes	00
	Representação em nome da família contra violações de direitos	100% de crianças e adolescentes	01
	Representação para efeito de ações de perda ou suspensão de pátrio poder	100% de crianças e adolescentes	00
	Encaminhamento ao Ministério Público e Justiça	100% de crianças e adolescentes	10
	Situação de aluno ausente	100% de crianças e adolescentes	11
	Encaminhamento à Delegacia Civil	100% de crianças e adolescentes	05
	Encaminhamentos ao IML	100% de crianças e adolescentes	05
	Encaminhamento para programas e oficinas -	100% de crianças e	04
	SCFV pelo Conselho Tutelar	adolescentes	
	Encaminhamento para atendimento Jurídico	100% de crianças e adolescentes	09
	Encaminhamento para a Unidade Básica de saúde	100% de crianças e adolescentes	00
EIXO 3 - DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA			
OBJETIVOS	**AÇÕES**	**METAS**	**METAS EXECUTADAS**
Reordenar os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes e manter convênio.	Termo de Cooperação com a Casa Lar do Município de Marmeleiro.	01	01
	Projeto Gestar Bem - Grupo de gestantes.	100%	04 reuniões 21 participantes
Estruturar equipamentos e apoiar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes e o desenvolvimento de ações de protagonismo.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de	100% de crianças e	12 grupos
	Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos.	adolescentes em situação prioritária	915
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos crianças e adolescentes Palestra de caráter não continuado	100%	02 Oficina 1.400 crianças e adolescentes
	Encontros do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.	100% das famílias	33 encontros282 famílias

	Programa Promover Famílias	100% de famílias que atendam os critérios	04 encontros17 participantes
EIXO 4 - DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER			
OBJETIVOS	**AÇÕES**	**METAS**	**METAS EXECUTADAS**
Fomentar a efetivação da Lei nº 12.796/2013, que garante o atendimento de 100% das crianças na Educação Infantil.	Atendimento no Centro de Educação Infantil e Escola Prof. Ida Kummer	100%	278
Universalizar o acesso à Escola e o direito à Educação.	Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Ensino Fundamental	100%	439
	Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - aprendizagem Municipal Educação Especial - Sala de apoio e	100%	56
	Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Atendimento sala de recurso multifuncional Municipal.	100%	31
	Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Programas educacionais: resistência às drogas - Proerd; trânsito; Viajando no Mundo da Leitura; Família na Escola; Dialogando na Educação.	100%	456
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Ensino Fundamental	100%	431
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Ensino Médio	100%	215
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Sala de recurso Multifuncional	100%	34
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Sala de recurso - Deficiência Visual	100%	09
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Sala de Apoio a Aprendizagem	100%	22
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Aulas especializadas de treinamento Esportivo (Badminton)	100%	22
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Espanhol - CELEN	100%	54
	Escola de Renascença - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE.	100%	
Promover o esporte como ferramenta educacional, através de competições esportivas, que envolvam várias modalidades, dando oportunidade de participação a um maior número de crianças e adolescentes.	Escolas de Futsal Masculino	100%	160
	Escola de Futsal feminino	100%	20
	Escola de Handebol Masculino	100%	34
	Escola de Handebol Feminino	100%	28
	Escola de Futebol	100%	43
	Escola de Tênis de Mesa	100%	10
	Escola de Renascença - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE - Participação em jogos escolares.	-	06
EIXO 5 - DIREITO Á PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO AO TRABALHO			
OBJETIVOS	**AÇÕES**	**METAS**	**METAS EXECUTADAS**
Ampliar o Programa Jovem Aprendiz.	Contratação Adolescentes.	-	06
EIXO 6 - FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.			
OBJETIVOS	**AÇÕES**	**METAS**	**METAS EXECUTADAS**
Fortalecer o Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições.	Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	-	04 reuniões
	Participação do Conselho Tutelar em reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente	-	04 reuniões
Divulgar e acompanhar a implementação e execução do Plano decenal dos Direitos da criança e do Adolescente do Município.	Elaboração do Plano decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a participação de todos os atores envolvidos.	-	00 reuniões
Fomentar a formalização das redes de proteção e a implantação de um Sistema de Notificação Obrigatória de casos de violência contra crianças e adolescentes que garantam uma ação articulada entre órgãos responsáveis, bem como registrem os encaminhamentos dados.	Encontro de discussão para implantação da rede de Atendimento.	-	04 encontros

RENASCENÇA, 31 de Agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:9DE959E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018 PUBLICAÇÃO Nº 011/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO IPRERINE
CNPJ n. 04.783.770/0001-09
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018
PUBLICAÇÃO Nº 011/2018
A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
RIO NEGRO - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:
1. Não houve interposição de recursos quanto ao resultado da Perícia Médica atestando a condição de **Pessoa com Deficiência,** realizada no dia **29 de outubro de 2018**.
2. A divulgação da **classificação final preliminar** aos cargos de ADVOGADO, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B", ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C" e CONTADOR em duas listas. Sendo a primeira lista com todos os candidatos inscritos e aprovados conforme **ANEXO I** do presente edital e a segunda lista somente com os candidatos inscritos e aprovados na condição de pessoa com deficiência, conforme segue:

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Classificação
ASSISTENTE DE	49100287	Marcelo Paisani	90591649	15/07/1982	Aprovado	66,60	6,00	51,00	6,60	3,00	1

ADMINISTRAÇÃO "C"		Klapouch										
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100099	Joici Goncalves Maia	4071888	17/04/1982	Aprovado	64,30	4,50	51,00	8,80	0,00	2

3. Abre-se prazo para recurso quanto à classificação final preliminar nos dias **26/11 e 27/11/2018.**

Rio Negro, em 23 de novembro de 2018.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Presidente da Comissão Organizadora

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2018
PUBLICAÇÃO Nº 011/2018
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

LEGENDA:
**** = Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência.**

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Portuguesa Língua	Matemática	Classificação
ADVOGADO	49100318	Camila Moreira Wendt	4301048	21/04/1989	Aprovado	79,10	6,00	51,00	17,60	4,50	1
ADVOGADO	49100314	Maira Screpec	4388032	25/06/1990	Aprovado	77,60	6,00	51,00	17,60	3,00	2
ADVOGADO	49100339	Ana Carolina Albuquerque	137178176	10/12/1988	Aprovado	77,50	6,00	48,00	22,00	1,50	3
ADVOGADO	49100340	Dionathan Cesar Machado	5061707/SC	04/09/1992	Aprovado	76,10	6,00	51,00	17,60	1,50	4
ADVOGADO	49100094	Caroline Marcele Gulka De Souza	89434777	21/11/1984	Aprovado	74,60	6,00	48,00	17,60	3,00	5
ADVOGADO	49100343	Daniel Kazuo Tsunemi	6946453	02/04/1996	Aprovado	73,20	6,00	51,00	13,20	3,00	6
ADVOGADO	49100233	Guilherme Malucelli	103.935.121	25/05/1994	Aprovado	72,40	6,00	45,00	15,40	6,00	7
ADVOGADO	49100268	Cleverson Carvalho Carneiro	5244478	13/04/1991	Aprovado	71,70	6,00	51,00	13,20	1,50	8
ADVOGADO	49100279	Luan Silva Martins Da Fonseca	125819060	10/08/1993	Aprovado	71,70	6,00	51,00	13,20	1,50	9
ADVOGADO	49100285	Lara Carolina De Luca Furtado	84426911	16/01/1995	Aprovado	71,60	6,00	42,00	17,60	6,00	10
ADVOGADO	49100203	Denis Gelbcke De Souza	5.244.035	10/11/1990	Aprovado	67,10	6,00	42,00	17,60	1,50	11
ADVOGADO	49100407	Antonio Maier Borba Junior	11.025.746-5	13/09/1994	Aprovado	66,40	6,00	42,00	15,40	3,00	12
ADVOGADO	49100244	Thaís Hilgenstieler Faria	6037505	26/06/1993	Aprovado	65,70	6,00	42,00	13,20	4,50	13
ADVOGADO	49100016	Fabrício Alves De Lima	94432740	11/03/1992	Aprovado	62,70	6,00	39,00	13,20	4,50	14
ADVOGADO	49100142	Leandro Lukasinski	2249839	21/10/1975	Aprovado	62,00	4,50	45,00	11,00	1,50	15
ADVOGADO	49100341	Damares Karina Mello Boettcher	7883492-7	19/08/1981	Aprovado	61,10	6,00	36,00	17,60	1,50	16
ADVOGADO	49100117	Amanda Neimann	4585477	09/02/1989	Aprovado	61,10	4,50	36,00	17,60	3,00	17
ADVOGADO	49100254	Cristiane Estica	100549468	05/04/1993	Aprovado	59,70	6,00	39,00	13,20	1,50	18
ADVOGADO	49100315	André Felipe De Medeiros	6058325/SSPSC	12/04/1994	Aprovado	59,70	6,00	39,00	13,20	1,50	19
ADVOGADO	49100200	Diogo Lemes De Freitas	63295418	18/01/1984	Aprovado	58,20	4,50	36,00	13,20	4,50	20
ADVOGADO	49100316	Alyson Rodrigo Hey	4963670	15/10/1986	Aprovado	58,20	4,50	39,00	13,20	1,50	21
ADVOGADO	49100202	Wilson Orzevalla Junior	3.685.074	11/10/1983	Aprovado	57,40	6,00	33,00	15,40	3,00	22
ADVOGADO	49100161	Solange Aline Peters	5727439	11/02/1992	Aprovado	56,70	4,50	39,00	13,20	0,00	23
ADVOGADO	49100224	Monique Haline Belem Heck	123168879	07/06/1993	Aprovado	56,00	4,50	39,00	11,00	1,50	24
ADVOGADO	49100323	Gustavo Darif Bortolini	55216908	23/05/1978	Aprovado	55,20	4,50	36,00	13,20	1,50	25
ADVOGADO	49100348	Geverton Riceto Delponte	92307670	29/02/1992	Aprovado	54,40	6,00	33,00	15,40	0,00	26
ADVOGADO	49100311	Cidemar Jose Ratochinski	1452199	15/03/1963	Aprovado	53,80	3,00	39,00	8,80	3,00	27
ADVOGADO	49100134	Caroline Novak	5905003	18/09/1995	Aprovado	53,00	6,00	36,00	11,00	0,00	28
ADVOGADO	49100270	Matheus Patrick Cardoso	6218793	23/09/1996	Aprovado	50,70	4,50	33,00	13,20	0,00	29
ADVOGADO	49100141	Paola Vila Lobus Strapasson	5963953	26/09/1993	Aprovado	50,00	4,50	33,00	11,00	1,50	30
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100116	Andrei Jose Pasdiora	6279775	18/02/1999	Aprovado	98,00	10,00	60,00	18,00	10,00	1
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100328	Alvino Hardt Neto	1648682	27/11/1966	Aprovado	93,00	10,00	57,00	16,00	10,00	2
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100206	Jennifer Fátima Do Prado	5447344	09/11/1992	Aprovado	93,00	6,00	57,00	20,00	10,00	3
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100403	Nathan Nissola Teixeira	7706387	23/01/1998	Aprovado	92,00	10,00	54,00	20,00	8,00	4
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100135	Daniel Alexandre Eccel Rosa	5590349	04/10/1992	Aprovado	91,00	10,00	57,00	18,00	6,00	5
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100189	Leonardo José Sedlak	5778265	30/05/1999	Aprovado	91,00	10,00	57,00	16,00	8,00	6
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100386	Lucas Jorge Ramalho	5651386	14/12/1995	Aprovado	90,00	10,00	54,00	20,00	6,00	7
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100235	Valtino Kolm Fogliatto	10857953-6	20/06/1992	Aprovado	89,00	8,00	57,00	16,00	8,00	8
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100188	Amanda Kalil Machado	137332361	27/11/1994	Aprovado	88,00	10,00	54,00	18,00	6,00	9
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100152	Edson Wolf Franzosi	300933751	19/04/1998	Aprovado	88,00	6,00	54,00	20,00	8,00	10
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100159	Rosangela Damas Souza	2049423813	08/12/1969	Aprovado	87,00	8,00	51,00	20,00	8,00	11
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100112	Simone Pinto Pereira Zelinski	128848835	28/10/1982	Aprovado	86,00	10,00	54,00	16,00	6,00	12
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100080	Debora Juliana Jung	5017359	28/01/1993	Aprovado	86,00	8,00	54,00	18,00	6,00	13
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100047	Diulian Karin Luiz	129344393	09/05/1995	Aprovado	86,00	8,00	54,00	18,00	6,00	14
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100225	Alexandra Martins Kubiak	135540900	29/03/1996	Aprovado	86,00	8,00	54,00	16,00	8,00	15
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100303	Tainá Popper Leal	6595047	09/08/1996	Aprovado	86,00	10,00	54,00	20,00	2,00	16

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100195	Milena Vanesky	4707437	16/04/1998	Aprovado	86,00	10,00	54,00	18,00	4,00	17
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100156	Tatieli De Fatima Ruthes	90538470	06/11/1987	Aprovado	83,00	10,00	51,00	18,00	4,00	18
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100194	Michele Aparecida Gonçalves Libano	8067792	15/01/1991	Aprovado	83,00	8,00	51,00	16,00	8,00	19
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100048	Isabelle Zölfeld Sucha	124392993	19/09/1996	Aprovado	83,00	8,00	51,00	20,00	4,00	20
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100247	Luciana Deoracki	82692932	16/01/1983	Aprovado	81,00	8,00	51,00	16,00	6,00	21
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100273	Aline Muller Rodrigues	4916303	24/04/1986	Aprovado	79,00	8,00	51,00	14,00	6,00	22
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100399	Jean Michel Levandoski	96857926	06/06/1990	Aprovado	79,00	6,00	51,00	18,00	4,00	23
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100073	Luis Guilherme Dalalibera	6037570	02/10/1997	Aprovado	79,00	8,00	51,00	16,00	4,00	24
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100088	Nathacha Hack Vicente	13.741.333-7	11/04/1999	Aprovado	79,00	10,00	51,00	16,00	2,00	25
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100032	Deise Mara Mello Da Silva	139903170	05/11/1999	Aprovado	78,00	8,00	42,00	20,00	8,00	26
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100358	Lucas Borges Pettres	6612454	12/09/1995	Aprovado	77,00	10,00	45,00	18,00	4,00	27
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100182	João Pedro França	6.218.839	03/03/1998	Aprovado	77,00	6,00	51,00	16,00	4,00	28
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100392	Priscila Correia Da Silva	5061300	30/09/1993	Aprovado	76,00	8,00	48,00	16,00	4,00	29
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100355	Thaisa Valerio De Brito	4333066	26/12/1982	Aprovado	75,00	8,00	51,00	14,00	2,00	30
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100306	Matheus Pilz Tschoeke	107872698	09/04/2001	Aprovado	75,00	8,00	45,00	18,00	4,00	31
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100171	Lucas Da Rocha Cruz	13.939.188-8	07/07/1999	Aprovado	73,00	10,00	45,00	16,00	2,00	32
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100078	Jocimar Gregório	6.279.548	10/10/1999	Aprovado	73,00	4,00	51,00	14,00	4,00	33
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100304	Alison Ariel Dolla Koller	123131347	23/04/1999	Aprovado	72,00	6,00	48,00	14,00	4,00	34
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100310	Arthur Ruthes Paluch	5.853.758	04/09/1999	Aprovado	72,00	10,00	48,00	12,00	2,00	35
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100054	Mayara De Souza	106001219	22/07/1995	Aprovado	71,00	10,00	45,00	14,00	2,00	36
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100363	Fernanda Brunken	3972882	11/03/1991	Aprovado	70,00	8,00	48,00	14,00	0,00	37
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100380	Larissa Franco Mello	7667622	26/08/2000	Aprovado	68,00	2,00	48,00	16,00	2,00	38
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100258	Grazianna Ribeiro De Medeiros	76751552	29/08/1981	Aprovado	67,00	6,00	45,00	12,00	4,00	39
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100207	Gisely Wengrnovski Alves	4301138	10/10/1987	Aprovado	66,00	10,00	48,00	6,00	2,00	40
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100045	Jackson Vinicius Dos Santos	123791770	20/06/1996	Aprovado	65,00	8,00	39,00	12,00	6,00	41
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100024	Mirely De Campos	132015139	07/07/1998	Aprovado	65,00	6,00	45,00	12,00	2,00	42
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100109	Keylla Ellyn Ientz	132718873	17/04/1999	Aprovado	65,00	6,00	45,00	14,00	0,00	43
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100272	Erica Eduarda De Lima Diahir	140122190	21/10/2000	Aprovado	64,00	8,00	36,00	16,00	4,00	44
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100312	Adriano Gonçalves Ausvald	5374980	26/05/1988	Aprovado	63,00	8,00	39,00	12,00	4,00	45
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100309	Alcimar Lourenço Alves	10710318000	14/05/1990	Aprovado	63,00	4,00	45,00	12,00	2,00	46
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100317	Ketlyne Everllyne Ientz De Souza	5374716	03/12/1988	Aprovado	55,00	6,00	33,00	8,00	8,00	47
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100143	Jessica Grein	6.118.952	02/11/1997	Aprovado	55,00	6,00	39,00	10,00	0,00	48
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100276	Luis Henrique Dornell	136355546	05/12/1999	Aprovado	55,00	6,00	39,00	8,00	2,00	49
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100213	Thais Jacqueliene Aguiar	132993521	09/11/1995	Aprovado	54,00	6,00	36,00	8,00	4,00	50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	49100026	Marileia Prestes De Medeiros De Campos	92778386	03/11/1973	Aprovado	51,00	4,00	39,00	6,00	2,00	51
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100052	Maria Heloisa Becker	83116170	08/11/1984	Aprovado	93,40	6,00	66,00	15,40	6,00	1
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100092	Luiz Carlos Kluska	3685556	23/01/1982	Aprovado	93,30	6,00	63,00	19,80	4,50	2
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100350	Moisés De Medeiros	1771807	07/03/1964	Aprovado	91,10	6,00	63,00	17,60	4,50	3
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100196	Tiago Michael Fernandes De Andrade	10.639.983-2	08/10/1993	Aprovado	90,40	6,00	66,00	15,40	3,00	4
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100075	Sabrina Demate	41688953	16/04/1984	Aprovado	90,30	6,00	63,00	19,80	1,50	5
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100301	Ricardo Ratkovski Ferreira	5317781	02/03/1990	Aprovado	90,30	4,50	66,00	19,80	0,00	6
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100105	Katia Taucher	5128183	21/10/1992	Aprovado	89,50	4,50	63,00	22,00	0,00	7
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100326	Fabiana Silveira	83319402	24/06/1984	Aprovado	88,80	6,00	60,00	19,80	3,00	8
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100308	Wellington Grein	14.892.357-4	27/01/1993	Aprovado	88,20	6,00	63,00	13,20	6,00	9
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100064	Deivide Spautz	4480200	14/01/1982	Aprovado	88,10	1,50	63,00	17,60	6,00	10
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100321	Louise Amanda Kuhl	84426997	06/08/1992	Aprovado	88,10	4,50	60,00	17,60	6,00	11
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100150	Rafaela De Freitas Nardo	102793609	09/10/1990	Aprovado	88,00	6,00	60,00	22,00	0,00	12
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100096	Karina Saiboth	5651743	27/04/1991	Aprovado	87,30	4,50	60,00	19,80	3,00	13
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100327	Gabrieli Fernandes Vilner	6037889	12/07/1993	Aprovado	87,30	4,50	60,00	19,80	3,00	14
ASSISTENTE DE	49100126	Ana Paula Becker	5727234	02/06/1990	Aprovado	86,60	6,00	63,00	17,60	0,00	15

ADMINISTRAÇÃO "C"												
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100367	Mara Tatiane Stelsener Altmayer	4071539	23/03/1983	Aprovado	85,90	4,50	63,00	15,40	3,00	16
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100280	Julciléia Dos Santos Florentino	090154957-6	10/08/1980	Aprovado	85,10	4,50	60,00	17,60	3,00	17
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100148	Luiz Silvino Marquetti	5.905.416	06/02/1996	Aprovado	85,10	6,00	60,00	17,60	1,50	18
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100211	Cristiane Francini Maidl De Matias	8.231.118-1	22/07/1983	Aprovado	84,40	6,00	60,00	15,40	3,00	19
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100223	Carin Anelise Bussmann	2241000	01/05/1971	Aprovado	83,60	6,00	60,00	17,60	0,00	20
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100216	Fabiane Bonin Graf	4254798	08/01/1988	Aprovado	83,60	6,00	57,00	17,60	3,00	21
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100137	Valmir Gonçalves Ribeiro	3908184	17/12/1983	Aprovado	82,90	4,50	60,00	15,40	3,00	22
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100149	Lucas Daniel Coelho	4961933	07/04/1991	Aprovado	82,90	4,50	60,00	15,40	3,00	23
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100110	Emian Ruthes Galvão	65592878	04/10/1978	Aprovado	82,80	4,50	57,00	19,80	1,50	24
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100366	Felipe Lanzini Trentin	90964992	29/03/1986	Aprovado	82,20	4,50	63,00	13,20	1,50	25
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100379	Aliery Camila Alves	4540093	10/11/1988	Aprovado	82,20	6,00	60,00	13,20	3,00	26
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100331	Daiany Francini Piroski Romig	5317062	02/03/1987	Aprovado	82,10	4,50	57,00	17,60	3,00	27
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100122	Vivian Geovana Dutra	5778714	24/07/1992	Aprovado	82,10	4,50	57,00	17,60	3,00	28
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100086	Wyllians Mattge	75116829	02/10/1980	Aprovado	81,50	6,00	60,00	11,00	4,50	29
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100373	Fabio Weiss	107142223	31/01/1994	Aprovado	81,50	6,00	60,00	11,00	4,50	30
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100186	Luan Swirkowski	4546780	23/09/1991	Aprovado	81,40	6,00	57,00	15,40	3,00	31
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100061	Nathan Felipe Montes Miguel	5727805	13/06/1993	Aprovado	81,40	6,00	57,00	15,40	3,00	32
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100333	Jessica Fernanda De Oliveira Vanderlinde	107103139	21/11/1995	Aprovado	80,60	6,00	57,00	17,60	0,00	33
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100151	Andrieli Warvenczack	6169573	30/11/1996	Aprovado	80,60	3,00	57,00	17,60	3,00	34
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100139	Cleiton Ferreira Dvojatzki	4316215	01/01/1986	Aprovado	80,00	6,00	60,00	11,00	3,00	35
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100382	Andressa Santana	4480403	29/05/1989	Aprovado	79,90	6,00	57,00	15,40	1,50	36
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100187	Caroline Ribeiro Ribas	132688079	21/11/1997	Aprovado	79,90	4,50	57,00	15,40	3,00	37
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100345	Fernando Bubniak	39427230	11/01/1968	Aprovado	79,80	1,50	54,00	19,80	4,50	38
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100063	Rosane Mary De Lima Becker José	59572865	15/04/1976	Aprovado	79,20	4,50	60,00	13,20	1,50	39
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100242	Tiago Weber	80826249	16/11/1986	Aprovado	79,20	6,00	60,00	13,20	0,00	40
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100119	Andressa Cristina De Oliveira Signoreli	5061980	29/04/1987	Aprovado	79,20	4,50	60,00	13,20	1,50	41
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100060	Bruno Bueno Costin	3736011	07/01/1989	Aprovado	79,20	4,50	60,00	13,20	1,50	42
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100227	Leticia Jurczyszyn	10771068	23/01/1989	Aprovado	79,20	4,50	60,00	13,20	1,50	43
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100362	Felipe Luiz Peters	104069835	04/01/1993	Aprovado	79,20	6,00	57,00	13,20	3,00	44
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100359	Érica Poncheki	109849669	31/08/1992	Aprovado	79,10	4,50	57,00	17,60	0,00	45
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100360	Cassiane Terezinha Turnes	56686444	22/07/1972	Aprovado	78,50	4,50	60,00	11,00	3,00	46
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100282	Jaqueline Dalri	80802366	23/04/1983	Aprovado	78,50	4,50	63,00	11,00	0,00	47
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100278	Fabiane Luise Kõnig	6.218.331	03/08/1995	Aprovado	78,50	4,50	63,00	11,00	0,00	48
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100051	Thanmires Ramos Quariniri	8.269.287.8	26/11/1987	Aprovado	78,40	6,00	57,00	15,40	0,00	49
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100243	Aroni Alves Machado	4120508	10/05/1983	Aprovado	77,70	4,50	60,00	13,20	0,00	50
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100388	Paula Fernanda Habkost	5778932	04/05/1993	Aprovado	77,70	3,00	60,00	13,20	1,50	51
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100325	Karla Tinelli	5927893	23/02/1991	Aprovado	77,60	0,00	60,00	17,60	0,00	52
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100262	Roberta Cidral Da Costa Lisboa	4333050	24/03/1983	Aprovado	76,90	4,50	54,00	15,40	3,00	53
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100178	Gisele Wolf	83319518	18/11/1982	Aprovado	76,30	6,00	60,00	8,80	1,50	54
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100087	Juliana Telmann Train	100903008	06/07/1991	Aprovado	76,30	4,50	60,00	8,80	3,00	55
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100199	Ana Paula Kurowsky Dvojatzki	6812179	14/08/1983	Aprovado	76,20	4,50	54,00	13,20	4,50	56
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100409	Jucilene Paula Silva	4240969	13/09/1983	Aprovado	76,20	6,00	57,00	13,20	0,00	57
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100033	Jaqueline Kujavski	5017477	10/09/1989	Aprovado	76,20	4,50	57,00	13,20	1,50	58
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100127	Larissa Liebl Rank	5344566	12/01/1990	Aprovado	75,50	4,50	57,00	11,00	3,00	59
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100396	Karine Maria Mayer De Paula	10.782.148-1	01/05/1992	Aprovado	75,50	6,00	57,00	11,00	1,50	60
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100095	Bruno Neumann	6279497	12/10/1996	Aprovado	75,50	6,00	57,00	11,00	1,50	61
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100361	Kristian Reinaldo Kurz	99453621	31/03/1990	Aprovado	75,40	3,00	54,00	15,40	3,00	62
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100410	Roberto Popovicz	5061512	05/11/1986	Aprovado	74,80	4,50	60,00	8,80	1,50	63
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100083	Rodrigo Rank	4002296	30/03/1985	Aprovado	74,70	3,00	57,00	13,20	1,50	64

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100238	Lian Michele Gerber	5853065	06/12/1979	Aprovado	74,60	6,00	51,00	17,60	0,00	65
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100198	Francieli Hinkel Carvalho	106883416	11/07/1989	Aprovado	74,00	6,00	57,00	11,00	0,00	66
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100107	Thiago Henrique Déda	5905061	29/03/1993	Aprovado	73,90	3,00	54,00	15,40	1,50	67
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100264	Elaine Cristine Kühl Da Silva	84542202	07/02/1982	Aprovado	73,20	1,50	57,00	13,20	1,50	68
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100057	Emerson José Pilz	4240099	16/05/1983	Aprovado	70,20	4,50	51,00	13,20	1,50	69
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100028	Jociane Da Silva	6476278	27/02/1996	Aprovado	70,20	1,50	54,00	13,20	1,50	70
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100055	Flávia De Oliveira Braz Reiser	81973059	23/09/1986	Aprovado	68,80	4,50	54,00	8,80	1,50	71
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100390	Franciane Carolina Lourenço	108586834	23/06/1994	Aprovado	68,70	3,00	51,00	13,20	1,50	72
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100097	Osvair Ribas Junior	96987200	22/11/1989	Aprovado	68,00	4,50	51,00	11,00	1,50	73
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100394	Rony Kobczinski	4585205	20/12/1987	Aprovado	67,90	4,50	48,00	15,40	0,00	74
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100297	Sidnei Kuss	5651033	17/12/1991	Aprovado	67,10	1,50	48,00	17,60	0,00	75
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100287	**Marcelo Paisani Klapouch** **	90591649	15/07/1982	Aprovado	66,60	6,00	51,00	6,60	3,00	76
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100324	Bianca Schafhauser	124390931	10/01/1995	Aprovado	65,80	3,00	54,00	8,80	0,00	77
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100071	Rita De Cassia Carstens Novisky	93820622	03/08/1988	Aprovado	65,70	3,00	48,00	13,20	1,50	78
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100049	Licio Paulo Alves	8146904-0	09/06/1978	Aprovado	65,00	1,50	48,00	11,00	4,50	79
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100099	**Joici Goncalves Maia** **	4071888	17/04/1982	Aprovado	64,30	4,50	51,00	8,80	0,00	80
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100295	Micheli De Barros Bannack	5374932	27/03/1989	Aprovado	63,60	3,00	54,00	6,60	0,00	81
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100072	Priscila De Andrade	6279507	26/10/1991	Aprovado	62,70	1,50	48,00	13,20	0,00	82
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100214	Mauricio Wagner Pereira	81873518	26/06/1991	Aprovado	62,10	0,00	54,00	6,60	1,50	83
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100376	Taisa Schelbauer	102257910	19/02/1992	Aprovado	61,20	3,00	45,00	13,20	0,00	84
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100173	Emerson Marquardt	4707552	17/04/1991	Aprovado	60,70	3,00	54,00	2,20	1,50	85
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100003	Marcos Valério Severo Dos Santos	2077406102	02/03/1980	Aprovado	58,30	4,50	45,00	8,80	0,00	86
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100368	Amanda Marinho Dos Santos Lourenço	123831454	26/05/1979	Aprovado	55,30	1,50	45,00	8,80	0,00	87
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	49100176	Silvane Walter Villa Lobos	77773622	15/10/1981	Aprovado	50,00	1,50	36,00	11,00	1,50	88
CONTADOR	49100183	Taisa Ellen Brantl	105340184	24/11/1993	Aprovado	94,00	4,50	63,00	22,00	4,50	1
CONTADOR	49100146	Osnei Jableski	3649034	28/12/1980	Aprovado	81,30	6,00	51,00	19,80	4,50	2
CONTADOR	49100344	Roque Samuel De Andrade	132681961	01/08/1994	Aprovado	79,20	6,00	54,00	13,20	6,00	3
CONTADOR	49100281	Aline Carvalho	5061406	22/04/1991	Aprovado	77,60	4,50	54,00	17,60	1,50	4
CONTADOR	49100383	Fabio Muriel De Moura.	92417220	11/06/1987	Aprovado	77,00	4,50	57,00	11,00	4,50	5
CONTADOR	49100319	Marcelo Vianna Gurski	6144102-6	01/10/1973	Aprovado	76,90	6,00	51,00	15,40	4,50	6
CONTADOR	49100136	Jacqueline Niezer	2773176	02/10/1973	Aprovado	72,40	4,50	51,00	15,40	1,50	7
CONTADOR	49100144	Michele Hatschbach Rodrigues	6618969	29/03/1995	Aprovado	71,70	3,00	54,00	13,20	1,50	8
CONTADOR	49100395	Regiane Do Perpetuo Maciel De Barros	76837708	23/06/1979	Aprovado	70,10	4,50	48,00	17,60	0,00	9
CONTADOR	49100260	Maria Andrea Alves Da Silva	82215778	05/02/1983	Aprovado	68,00	6,00	48,00	11,00	3,00	10
CONTADOR	49100290	José Silmar Sczedrzyk	96300891	16/03/1989	Aprovado	68,00	3,00	51,00	11,00	3,00	11
CONTADOR	49100375	Joanez Francisco Koppe	1647846	17/06/1966	Aprovado	66,30	6,00	36,00	19,80	4,50	12
CONTADOR	49100401	Evelyn David	99097221	20/02/1992	Aprovado	65,70	4,50	45,00	13,20	3,00	13
CONTADOR	49100365	Celenira De Oliveira Cabral	76387966	26/08/1971	Aprovado	63,40	6,00	42,00	15,40	0,00	14
CONTADOR	49100398	Saul Marco Tyszka Jr	5853388	08/12/1993	Aprovado	58,90	4,50	36,00	15,40	3,00	15
CONTADOR	49100230	Hilário Neppel	2249962	26/09/1976	Aprovado	57,40	1,50	39,00	15,40	1,50	16
CONTADOR	49100408	Ricardo Adolfo Hantes	3852503	08/01/1979	Aprovado	51,40	3,00	30,00	15,40	3,00	17

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:E1A011D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.103, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.614.500,00 para reforço de dotações da Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3817/2017 de 29/06/2017-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018 e artigo 8º , da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.614.500,00 (hum milhão, seiscentos e quatorze mil e quinhentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.03.02.062.00032.009	471	3.1.90.11	000	30.000,00
04.04.04.122.00042.012	653	3.1.90.13	000	5.000,00
05.05.04.122.00052.016	965	3.1.90.11	000	8.000,00
05.06.28.843.00000.001	1330	3.2.90.21	000	200.000,00
	1333	4.6.90.71	000	284.000,00
07.08.15.452.00072.030	1669	3.1.90.16	000	2.000,00
08.09.12.365.00086.039	2573	3.1.90.04	103	30.000,00
08.10.12.361.00086.043	2972	3.1.90.04	101	100.000,00
09.11.10.301.00092.046	3161	3.1.90.04	000	200.000,00
09.11.10.301.00092.047	3457	3.1.90.16	000	15.000,00
09.11.10.302.00092.049	3593	3.1.90.11	303	600.000,00
09.11.10.304.00092.050	3804	3.1.90.11	000	100.000,00
10.13.08.244.00101.014	4548	4.4.90.52	000	34.500,00
17.22.15.452.00172.079	6139	3.1.90.16	000	6.000,00
TOTAL				**1.614.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.05.04.123.00052.017	1008	3.1.90.11	000	40.000,00
	1031	3.1.91.13	000	8.000,00
05.06.28.846.00000.008	1365	3.3.91.97	000	484.000,00
07.08.20.606.00072.031	1760	3.1.90.13	000	10.000,00
07.08.26.782.00072.032	1861	3.1.90.04	000	20.000,00
08.09.12.365.00086.039	2592	3.1.90.11	103	30.000,00
08.10.12.361.00086.043	2977	3.1.90.11	101	100.000,00
09.11.10.301.00092.046	3176	3.1.90.11	000	200.000,00
	3188	3.1.90.11	303	600.000,00
09.11.10.301.00092.047	3442	3.1.90.11	000	88.000,00
10.12.08.244.00102.054	4321	3.3.90.32	000	34.500,00
TOTAL				**1.614.500,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.614.500,00 (hum milhão, seiscentos e quatorze mil e quinhentos reais),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
03.03	3.1	000	Novembro	30.000,00
04.04	3.1	000	Novembro	5.000,00
05.05	3.1	000	Novembro	8.000,00
05.06	3.2	000	Novembro	200.000,00
05.06	4.6	000	Novembro	284.000,00
07.08	3.1	000	Novembro	2.000,00
08.09	3.1	103	Novembro	30.000,00
08.10	3.1	101	Novembro	100.000,00
09.11	3.1	000	Novembro	315.000,00
09.11	3.1	303	Novembro	600.000,00
10.13	4.4	000	Novembro	34.500,00
17.22	3.1	000	Novembro	6.000,00
TOTAL				**1.614.500,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.05	3.1	000	Novembro	48.000,00
05.06	3.3	000	Novembro	484.000,00
07.08	3.1	000	Novembro	30.000,00
08.09	3.1	103	Novembro	30.000,00
08.10	3.1	101	Novembro	100.000,00
09.11	3.1	000	Novembro	288.000,00
09.11	3.1	303	Novembro	600.000,00
10.12	3.3	000	Novembro	34.500,00
TOTAL				**1.614.500,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:94819CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2018

Ref. Pregão Presencial nº 111/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente e domiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **FÁBIO MONTEIRO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Franklin Umbehaunn, nº 196 B, Jardim Novo Horizonte, CEP: 86.604-608, fone: (43) 3256-3959, e-mail: dedetizadoraliderrolandia@yahoo.com.br, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ 19.603.375/0001-74, representada pelo Sr. **FÁBIO MONTEIRO DA SILVA,** brasileiro, empresário, residente na Franklin Umbehaunn, nº 196 B, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 298007411 e do CPF nº 285768688-90, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de limpeza de caixa d'água, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 111/2018, devidamente homologado pelo Município em 23/10/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
02	S/M	140.000	50843	Serviço de controle e combate de escorpiões a serem executados nas áreas internas, externas e redes de esgoto nas dependências dos prédios e instituições municipais de Rolândia, incluindo vistorias locais mensais, com o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos, com os equipamentos necessários e reparos, caso na prestação de serviços aconteça qualquer dano.	0,24	33.600,00	-

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos utilizados na prestação dos serviços.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, e após o uso deverão ser descartados corretamente.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão estar em estado de conservação ideal para seu uso.
5 – Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a execução não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 – Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam executados com defeitos ou imperfeições deverão ser corrigidos.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 – Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá prestar o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento nem pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços executados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser executado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo da prestação do serviço será de até 01 (um) dia, contado a partir da solicitação de atendimento, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***FÁBIO MONTEIRO DA SILVA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 4.461.621-1/SSP – PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F7C178C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2018

Ref. Pregão Presencial nº 119/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente e domiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68**,** resolve registrar o preço da empresa **PINCELI & PINCELI LTDA**, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº1061, Centro, CEP nº86.600-000, fone nº43-3256-2012, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JULIO CÉSAR PINCELI**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.047.125-5, CPF nº474.848.109-91, residente à Rua Deputado Waldomiro Pedroso, nº253, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de combustível e eventual prestação de serviços de lavagens de veículos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 119/2018, devidamente homologado pelo Município em 31/10/2018.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	LT	5.000	36145	Álcool	2,98	14.900,00	IPIRANGA
3	3	LT	150.000	36147	Gasolina comum	4,79	718.500,00	IPIRANGA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
3. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a refazer os serviços para que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. Após a Homologação se necessário a adjudicatária deverá fornecer um laudo técnico da composição dos produtos as próprias custas quando solicitado pelo Município de Rolândia.
8. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 733.400,00 (setecentos e trinta e três mil e quatrocentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele
5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento emitida pela Secretaria competente do Município.
7. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme os prazos descritos no Anexo I, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. As solicitações de produtos e/ou serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento para os lotes de nº 1 ao 5: Em até 15 (quinze) minutos, contados a partir da solicitação da Secretaria competente; o prazo de prestação dos serviços paras os lotes de n° 6 a 10 em até 2 (duas) horas, para o lote n° 11 será de 4 (quatro) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para serviços: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PINCELI & PINCELI LTDA***

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	antônio celso chequin
RG Nº 4.916.208-1/SSP-PR	RG Nº 13.093.443-9/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7D248C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 11/2018

CNPJ: 76.205.699/0001-98	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 11/2018 - DL	
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo Administrativo:	110/2018
	Processo de Licitação:	110/2018
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo:	20/11/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	110/2018
b) Licitação Nr.:	11/2018-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	22/11/2018
e) Objeto da Licitação	Compra de Materiais e enfeites de natal para as comemoração da Semana de Natal - 2018, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Assistência Social do Município de Salgado Filho-PR.

(em Reais R$)				
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 2	- 003520 - ADRIANA SALETE MASSAROLLO RECKZIEGEL - ME	5	0,0000	4.920,00
Total por Fornecedor:		5		4.920,00
Lote: 1	- 007118 - R GALON COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOM	4	0,0000	3.336,50
Total por Fornecedor:		4		3.336,50
Total:		9		8.256,50

Salgado Filho, 22 de Novembro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:67E1B3FB

SECRETARIA DA FAZENDA
XVI DEM. REC. IMP. LIQ. E DESP. SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.007.490,00	1.007.490,00	425.792,06	42,26
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.000,00	130.000,00	13.073,11	10,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	49.306,43	82,18
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	287.990,00	287.990,00	192.564,92	66,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	172.000,00	172.000,00	115.214,78	66,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	1.401,40	46,71
Dívida Ativa dos Impostos	200.000,00	200.000,00	41.539,15	20,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	154.500,00	154.500,00	12.692,27	8,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.682.250,00	13.682.250,00	9.028.616,08	65,99
Cota-Parte FPM	9.190.500,00	9.190.500,00	5.830.706,81	63,44
Cota-Parte ITR	6.750,00	6.750,00	335,08	4,96
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	402.523,56	100,63
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.729.227,57	68,23
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	47.988,98	87,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	17.834,08	59,45

Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	17.834,08	59,45
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.689.740,00	14.689.740,00	9.454.408,14	64,36

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	988.000,00	988.000,00	1.617.151,64	163,68
Provenientes da União	870.000,00	870.000,00	819.930,06	94,24
Provenientes dos Estados	73.000,00	73.000,00	726.113,26	994,68
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	45.000,00	45.000,00	71.108,32	158,02
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	123.936,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	277.190,54	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	988.000,00	988.000,00	2.018.278,18	204,28

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.443.333,50	4.839.578,01	2.742.864,98	56,68	2.742.864,98	56,68
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.443.333,50	4.839.578,01	2.742.864,98	56,68	2.742.864,98	56,68
Pessoal e Encargos Sociais	1.514.933,50	1.355.417,15	836.587,85	61,72	836.587,85	61,72
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.928.400,00	3.484.160,86	1.906.277,13	54,71	1.906.277,13	54,71
DESPESAS DE CAPITAL	9.500,00	720.462,50	268.525,43	37,27	268.525,43	37,27
Investimentos	9.500,00	720.462,50	268.525,43	37,27	268.525,43	37,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.452.833,50	5.560.040,51	3.011.390,41	54,16	3.011.390,41	54,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	913.000,00	2.029.220,81	1.097.697,54	36,45	1.097.697,54	36,45
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	913.000,00	1.905.284,81	1.032.242,84	34,28	1.032.242,84	34,28
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	123.936,00	65.454,70	2,17	65.454,70	2,17
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	32.269,65	1,07	32.269,65	1,07
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	26.301,81	0,87	26.301,81	0,87
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	913.000,00	2.029.220,81	1.156.269,00	38,40	1.156.269,00	38,40
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.539.833,50	3.530.819,70	1.855.121,41	61,60	1.855.121,41	61,60
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						19,62
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-436.960,19

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.145.533,50	4.942.567,33	2.741.011,67	91,02	2.741.011,67	91,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.000,00	416.796,44	173.496,64	5,76	173.496,64	5,76
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	100.700,00	157.076,74	77.136,54	2,56	77.136,54	2,56
Vigilância Epidemiológica	23.600,00	43.600,00	19.745,56	0,66	19.745,56	0,66
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.452.833,50	5.560.040,51	3.011.390,41	100,00	3.011.390,41	100,00

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:6F760C3B

SECRETARIA DA FAZENDA
XVI DEM. REC. IMP. LIQ. E DESP. SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.007.490,00	1.007.490,00	425.792,06	42,26
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.000,00	130.000,00	13.073,11	10,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	49.306,43	82,18
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	287.990,00	287.990,00	192.564,92	66,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	172.000,00	172.000,00	115.214,78	66,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	1.401,40	46,71
Dívida Ativa dos Impostos	200.000,00	200.000,00	41.539,15	20,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	154.500,00	154.500,00	12.692,27	8,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.682.250,00	13.682.250,00	9.028.616,08	65,99
Cota-Parte FPM	9.190.500,00	9.190.500,00	5.830.706,81	63,44
Cota-Parte ITR	6.750,00	6.750,00	335,08	4,96
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	402.523,56	100,63
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.729.227,57	68,23
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	47.988,98	87,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	17.834,08	59,45
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	17.834,08	59,45
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.689.740,00	14.689.740,00	9.454.408,14	64,36
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	988.000,00	988.000,00	1.617.151,64	163,68
Provenientes da União	870.000,00	870.000,00	819.930,06	94,24
Provenientes dos Estados	73.000,00	73.000,00	726.113,26	994,68
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	45.000,00	45.000,00	71.108,32	158,02
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	123.936,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	277.190,54	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	988.000,00	988.000,00	2.018.278,18	204,28

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.443.333,50	4.839.578,01	2.742.864,98	56,68	2.742.864,98	56,68
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.443.333,50	4.839.578,01	2.742.864,98	56,68	2.742.864,98	56,68
Pessoal e Encargos Sociais	1.514.933,50	1.355.417,15	836.587,85	61,72	836.587,85	61,72
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.928.400,00	3.484.160,86	1.906.277,13	54,71	1.906.277,13	54,71
DESPESAS DE CAPITAL	9.500,00	720.462,50	268.525,43	37,27	268.525,43	37,27
Investimentos	9.500,00	720.462,50	268.525,43	37,27	268.525,43	37,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.452.833,50	5.560.040,51	3.011.390,41	54,16	3.011.390,41	54,16
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	913.000,00	2.029.220,81	1.097.697,54	36,45	1.097.697,54	36,45
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	913.000,00	1.905.284,81	1.032.242,84	34,28	1.032.242,84	34,28
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	123.936,00	65.454,70	2,17	65.454,70	2,17
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	32.269,65	1,07	32.269,65	1,07
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	26.301,81	0,87	26.301,81	0,87
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	913.000,00	2.029.220,81	1.156.269,00	38,40	1.156.269,00	38,40
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.539.833,50	3.530.819,70	1.855.121,41	61,60	1.855.121,41	61,60
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						19,62
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-436.960,19

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.145.533,50	4.942.567,33	2.741.011,67	91,02	2.741.011,67	91,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.000,00	416.796,44	173.496,64	5,76	173.496,64	5,76
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	100.700,00	157.076,74	77.136,54	2,56	77.136,54	2,56
Vigilância Epidemiológica	23.600,00	43.600,00	19.745,56	0,66	19.745,56	0,66
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.452.833,50	5.560.040,51	3.011.390,41	100,00	3.011.390,41	100,00

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:F6D95381

SECRETARIA DA FAZENDA
II DEM. EXEC. DESP. POR F.S.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.516.500,00	26.712.895,23	3.784.678,81	16.909.832,24	100,00	9.803.062,99	3.397.766,10	16.522.919,53	100,00	10.189.975,70
Administração	2.837.600,00	4.011.909,44	510.948,11	2.909.243,95	17,20	1.102.665,49	510.948,11	2.909.243,95	17,61	1.102.665,49
Controle Externo	58.300,00	58.300,00	7.010,26	38.341,66	0,23	19.958,34	7.010,26	38.341,66	0,23	19.958,34
Administração Geral	2.779.300,00	3.953.609,44	503.937,85	2.870.902,29	16,98	1.082.707,15	503.937,85	2.870.902,29	17,38	1.082.707,15
Assistência Social	700.160,00	904.151,39	134.050,52	623.945,05	3,69	280.206,34	134.050,52	623.945,05	3,78	280.206,34
Assistência Comunitária	700.160,00	904.151,39	134.050,52	623.945,05	3,69	280.206,34	134.050,52	623.945,05	3,78	280.206,34
Saúde	3.452.833,50	5.533.540,51	843.154,43	3.854.544,84	22,79	1.678.995,67	843.154,43	3.854.544,84	23,33	1.678.995,67
Atenção Básica	3.145.533,50	4.912.767,33	790.883,34	3.531.895,01	20,89	1.380.872,32	790.883,34	3.531.895,01	21,38	1.380.872,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.000,00	416.796,44	28.837,38	202.334,02	1,20	214.462,42	28.837,38	202.334,02	1,22	214.462,42
Vigilância Sanitária	100.700,00	160.376,74	16.683,71	93.820,25	0,55	66.556,49	16.683,71	93.820,25	0,57	66.556,49
Vigilância Epidemiológica	23.600,00	43.600,00	6.750,00	26.495,56	0,16	17.104,44	6.750,00	26.495,56	0,16	17.104,44
Educação	4.600.202,50	5.094.650,56	647.831,80	3.310.965,79	19,58	1.783.684,77	647.831,80	3.310.965,79	20,04	1.783.684,77
Alimentação e Nutrição	166.000,00	166.000,00	20.281,67	100.967,28	0,60	65.032,72	20.281,67	100.967,28	0,61	65.032,72
Ensino Fundamental	3.409.830,00	4.189.299,81	605.536,82	3.028.505,62	17,91	1.160.794,19	605.536,82	3.028.505,62	18,33	1.160.794,19
Educação Infantil	1.024.372,50	739.350,75	22.013,31	181.492,89	1,07	557.857,86	22.013,31	181.492,89	1,10	557.857,86
Cultura	85.000,00	262.994,36	129.424,64	199.338,55	1,18	63.655,81	129.424,64	199.338,55	1,21	63.655,81
Difusão Cultural	85.000,00	262.994,36	129.424,64	199.338,55	1,18	63.655,81	129.424,64	199.338,55	1,21	63.655,81
Urbanismo	535.404,00	4.321.125,32	674.523,65	1.397.022,75	8,26	2.924.102,57	421.024,23	1.143.523,33	6,92	3.177.601,99
Serviços Urbanos	535.404,00	4.321.125,32	674.523,65	1.397.022,75	8,26	2.924.102,57	421.024,23	1.143.523,33	6,92	3.177.601,99
Habitação	140.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	140.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento	85.000,00	331.507,58	0,00	0,00	0,00	331.507,58	0,00	0,00	0,00	331.507,58
Saneamento Básico Rural	60.000,00	326.507,58	0,00	0,00	0,00	326.507,58	0,00	0,00	0,00	326.507,58
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Gestão Ambiental	37.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	29.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Recursos Hídricos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Agricultura	881.000,00	1.246.696,60	96.830,03	762.983,16	4,51	483.713,44	96.830,03	762.983,16	4,62	483.713,44
Promoção da Produção Agropecuária	881.000,00	1.246.696,60	96.830,03	762.983,16	4,51	483.713,44	96.830,03	762.983,16	4,62	483.713,44
Indústria	194.500,00	184.500,00	4.808,94	41.430,29	0,25	143.069,71	4.808,94	41.430,29	0,25	143.069,71
Promoção Industrial	194.500,00	184.500,00	4.808,94	41.430,29	0,25	143.069,71	4.808,94	41.430,29	0,25	143.069,71
Comércio e Serviços	24.500,00	46.500,00	5.589,96	27.515,43	0,16	18.984,57	5.589,96	27.515,43	0,17	18.984,57
Turismo	24.500,00	46.500,00	5.589,96	27.515,43	0,16	18.984,57	5.589,96	27.515,43	0,17	18.984,57
Transporte	2.059.500,00	3.456.456,68	452.955,78	2.969.606,87	17,56	486.849,81	452.955,78	2.969.606,87	17,97	486.849,81
Transporte Rodoviário	2.059.500,00	3.456.456,68	452.955,78	2.969.606,87	17,56	486.849,81	452.955,78	2.969.606,87	17,97	486.849,81
Desporto e Lazer	128.000,00	368.647,95	150.191,74	278.007,09	1,64	90.640,86	16.778,45	144.593,80	0,88	224.054,15
Desporto Comunitário	128.000,00	368.647,95	150.191,74	278.007,09	1,64	90.640,86	16.778,45	144.593,80	0,88	224.054,15
Encargos Especiais	590.800,00	761.214,84	134.369,21	535.228,47	3,17	225.986,37	134.369,21	535.228,47	3,24	225.986,37
Outros Encargos Especiais	590.800,00	761.214,84	134.369,21	535.228,47	3,17	225.986,37	134.369,21	535.228,47	3,24	225.986,37
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.516.500,00	26.712.895,23	3.784.678,81	16.909.832,24	100,00	9.803.062,99	3.397.766,10	16.522.919,53	100,00	10.189.975,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.516.500,00	26.712.895,23	3.784.678,81	16.909.832,24	100,00	9.803.062,99	3.397.766,10	16.522.919,53	100,00	10.189.975,70

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:E78B8357

SECRETARIA DA FAZENDA
V DEM. REC. DESP. PREV. RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	1.273,35
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.273,35
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	1.273,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	1.273,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	1.273,35

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	-	-	0,00	1.273,35

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:						

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:D35C0BD5

SECRETARIA DA FAZENDA
X - DEM. REC. DESP. MAN. ENSINO-MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.007.490,00	1.007.490,00	223.713,01	649.505,07	64,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	474.000,00	474.000,00	122.507,87	182.594,02	38,52
1.1.1- IPTU	130.000,00	130.000,00	111.687,41	124.760,52	95,97
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	344.000,00	344.000,00	10.820,46	57.833,50	16,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	18.180,00	67.486,43	112,48
1.2.1- ITBI	60.000,00	60.000,00	18.180,00	67.486,43	112,48
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	301.490,00	301.490,00	54.197,72	255.382,42	84,71
1.3.1- ISS	287.990,00	287.990,00	53.467,02	246.031,94	85,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.500,00	13.500,00	730,70	9.350,48	69,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	172.000,00	172.000,00	28.827,42	144.042,20	83,75
1.4.1- IRRF	172.000,00	172.000,00	28.827,42	144.042,20	83,75
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.477.250,00	14.477.250,00	1.818.104,05	11.215.304,62	77,47
2.1- Cota-Parte FPM	9.985.500,00	9.985.500,00	1.076.097,22	7.275.388,52	72,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.190.500,00	9.190.500,00	1.076.097,22	6.906.804,03	75,15

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	795.000,00	795.000,00	0,00	368.584,49	46,36
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	707.156,71	3.436.384,28	85,91
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	4.458,52	22.292,60	74,31
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	11.923,82	59.912,80	108,93
2.5- Cota-Parte ITR	6.750,00	6.750,00	5.587,71	5.922,79	87,75
2.6- Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	12.880,07	415.403,63	103,85
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.484.740,00	15.484.740,00	2.041.817,06	11.864.809,69	76,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	31,31	319,88	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	902.500,00	902.500,00	47.480,49	240.686,80	26,67
5.1- Transferências do Salário - Educação	160.000,00	160.000,00	23.611,10	115.047,42	71,90
5.2- Outras Transferências do FNDE	742.500,00	742.500,00	23.823,15	113.552,59	15,29
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	46,24	12.086,79	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	577.500,00	577.500,00	19,93	105,88	0,02
6.1- Transferências de Convênios	577.500,00	577.500,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	19,93	105,88	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+ 8)	902.500,00	902.500,00	47.531,73	241.112,56	26,72

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.736.450,00	2.736.450,00	363.620,69	2.169.343,55	79,28
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.838.100,00	1.838.100,00	215.219,39	1.381.360,56	75,15
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	141.431,30	687.276,70	85,91
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	891,70	4.458,50	74,31
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.000,00	11.000,00	2.384,78	11.982,60	108,93
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	1.350,00	1.350,00	1.117,51	1.184,45	87,74
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	2.576,01	83.080,74	103,85
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.650.000,00	1.650.000,00	272.819,55	1.484.122,57	89,95
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.650.000,00	1.650.000,00	272.627,95	1.482.920,14	89,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_ 0,00	0,00	191,60	1.202,43	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.086.450,00	-1.086.450,00	-90.992,74	-686.423,41	63,18
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.086.450,00	1.086.450,00	90.992,74	686.423,41	63,18

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.402.500,00	1.462.500,00	1.382.583,30	94,54	1.382.583,30	94,54
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.402.500,00	1.462.500,00	1.382.583,30	94,54	1.382.583,30	94,54
14- OUTRAS DESPESAS	247.500,00	187.500,00	83.458,44	44,51	83.458,44	44,51
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	247.500,00	187.500,00	83.458,44	44,51	83.458,44	44,51

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.650.000,00	1.650.000,00	1.466.041,74	88,85	1.466.041,74	88,85

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	1.466.041,74
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,16
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,62
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,22
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	578.622,50	302.727,07	156.397,63	51,66	156.397,63	51,66
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	578.622,50	302.727,07	156.397,63	51,66	156.397,63	51,66
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.953.080,00	3.207.280,00	2.752.001,32	85,80	2.752.001,32	85,80
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.650.000,00	1.650.000,00	1.466.041,74	88,85	1.466.041,74	88,85
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.303.080,00	1.557.280,00	1.301.590,45	83,58	1.301.590,45	83,58
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-15.630,87	0,00	-15.630,87	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	100.000,00	100.000,00	54.644,14	54,64	54.644,14	54,64
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24+ 25 + 26 + 27)	3.631.702,50	3.610.007,07	2.963.043,09	82,08	2.963.043,09	82,08

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-686.423,41
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	1.202,43
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	73.576,95
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-611.644,03
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	3.520.042,98
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	160.000,00	160.009,40	116.686,15	72,92	116.686,15	72,92
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	742.500,00	1.203.884,40	114.532,85	9,51	114.532,85	9,51
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	902.500,00	1.363.893,80	231.219,00	16,95	231.219,00	16,95
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.534.202,50	4.973.900,87	3.194.262,09	64,22	3.194.262,09	64,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	98.601,90	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	9,40
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.482.920,14	115.047,42
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.466.041,74	105.397,67
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.466.041,74	105.397,67
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.202,43	12.082,32
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	18.080,83	21.741,47
51- (+) AJUSTES	-3.191,87	2.854,22
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	-3.191,87	2.854,22
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	14.888,96	24.595,69

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:0122F573

SECRETARIA DA FAZENDA
VII DEM. RPG

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	351.347,00	351.347,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	351.347,00	351.347,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	351.347,00	351.347,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	84.847,00	84.847,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	0,00	266.500,00	266.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	351.347,00	351.347,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:												

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:B66FEBC5

SECRETARIA DA FAZENDA
VI DEM. RES. PRIM.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.539.000,00	15.349.731,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.178.040,00	695.474,55
I.P.T.U.	474.000,00	182.594,02
I.S.S.	301.490,00	255.382,42
I.T.B.I.	60.000,00	67.486,43
I.R.R.F.	172.000,00	144.042,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.550,00	45.969,48
Contribuições	60.000,00	15.557,47
Receita Patrimonial	45.000,00	94.439,38
Aplicações Financeiras(II)	45.000,00	80.467,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	13.972,33
Transferências Correntes	15.113.960,00	14.383.146,47
Cota-Parte do FPM	8.147.400,00	5.894.027,96
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	2.749.107,58
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	332.322,89
Cota-Parte do ITR	5.400,00	4.738,34
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	17.834,10
Transferências da LC 61/1989	44.000,00	47.930,20
Transferências do FUNDEB	1.650.000,00	1.482.920,14
Outras Transferências Correntes	1.723.160,00	3.854.265,26
Demais Receitas Correntes	142.000,00	161.114,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	142.000,00	161.114,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.494.000,00	15.269.264,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	577.500,00	1.861.691,82
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	277.190,54
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	277.190,54
Transferências de Capital	577.500,00	1.584.501,28
Convênios	577.500,00	616.999,37
Outras Transferências de Capital	0,00	967.501,91
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	577.500,00	1.861.691,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.071.500,00	17.130.956,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.272.905,13	13.597.088,38	13.597.088,38	12.947.524,48	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.782.184,79	6.314.169,46	6.314.169,46	6.200.870,53	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.490.220,34	7.282.918,92	7.282.918,92	6.746.653,95	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.490.220,34	7.282.918,92	7.282.918,92	6.746.653,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.272.405,13	13.597.088,38	13.597.088,38	12.947.524,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.274.990,10	3.312.743,86	2.925.831,15	2.780.573,42	351.347,00	0,00	0,00
Investimentos	9.024.490,10	3.127.861,26	2.740.948,55	2.595.690,82	351.347,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.500,00	184.882,60	184.882,60	184.882,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.024.490,10	3.127.861,26	2.740.948,55	2.595.690,82	351.347,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO

		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.461.895,23	16.724.949,64	16.338.036,93	15.543.215,30	351.347,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.236.394,37						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	66.152,86
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.302.547,23
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	527.328,34	342.445,74
DEDUÇÕES (XXIX)	2.286.964,31	2.521.616,52
Disponibilidade de Caixa	2.286.964,31	2.521.616,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.638.311,31	3.316.438,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	351.347,00	794.821,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.759.635,97	-2.179.170,78
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		419.534,81

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-443.474,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	863.009,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	796.856,58
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.541.109,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.541.109,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:D4B7E20A

SECRETARIA DA FAZENDA
XIV DEM. REC. AL. ATIV. E APL. RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	277.190,54					-277.190,54
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	178.490,54					-178.490,54
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	98.700,00					-98.700,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	408.354,36	111.244,39	113.673,39	111.244,39	0,00	0,00	297.109,97
Despesas de Capital	408.354,36	111.244,39	113.673,39	111.244,39	0,00	0,00	297.109,97
Investimentos	408.354,36	111.244,39	113.673,39	111.244,39	0,00	0,00	297.109,97
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	165.946,15					165.946,15
FONTE:							

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:9F547829

SECRETARIA DA FAZENDA
XVII DEM. DAS PARC. PP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
	NADAA DECLARAR			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO EXERCÍCIO	ANTERIOR CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	NADAA DECLARAR										
FONTE:											

Salgado Filho, 21/11/2018

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:57FE0FE4

SECRETARIA DA FAZENDA
XVI DEM. REC. IMP. LIQ. E DESP. SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.007.490,00	1.007.490,00	649.505,07	64,47
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.000,00	130.000,00	124.760,52	95,97
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	67.486,43	112,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	287.990,00	287.990,00	246.031,94	85,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	172.000,00	172.000,00	144.042,20	83,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	2.376,60	79,22
Dívida Ativa dos Impostos	200.000,00	200.000,00	49.478,95	24,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	154.500,00	154.500,00	15.328,43	9,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.682.250,00	13.682.250,00	10.846.720,13	79,28
Cota-Parte FPM	9.190.500,00	9.190.500,00	6.906.804,03	75,15
Cota-Parte ITR	6.750,00	6.750,00	5.922,79	87,75
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	415.403,63	103,85
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	3.436.384,28	85,91
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	59.912,80	108,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	22.292,60	74,31
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	22.292,60	74,31
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.689.740,00	14.689.740,00	11.496.225,20	78,26
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	988.000,00	988.000,00	1.763.231,61	178,46
Provenientes da União	870.000,00	870.000,00	956.651,30	109,96
Provenientes dos Estados	73.000,00	73.000,00	726.113,26	994,68
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	45.000,00	45.000,00	80.467,05	178,82
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	123.936,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	277.190,54	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	988.000,00	988.000,00	2.164.358,15	219,06

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.443.333,50	4.719.578,01	3.392.423,33	71,88	3.392.423,33	71,88
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.443.333,50	4.719.578,01	3.392.423,33	71,88	3.392.423,33	71,88
Pessoal e Encargos Sociais	1.514.933,50	1.332.117,15	1.041.430,38	78,18	1.041.430,38	78,18
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.928.400,00	3.387.460,86	2.350.992,95	69,40	2.350.992,95	69,40
DESPESAS DE CAPITAL	9.500,00	813.962,50	462.121,51	56,77	462.121,51	56,77
Investimentos	9.500,00	813.962,50	462.121,51	56,77	462.121,51	56,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.452.833,50	5.533.540,51	3.854.544,84	69,66	3.854.544,84	69,66
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	

			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	913.000,00	2.122.720,81	1.485.753,36	38,55	1.485.753,36	38,55
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	913.000,00	1.998.784,81	1.397.459,36	36,25	1.397.459,36	36,25
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	123.936,00	88.294,00	2,29	88.294,00	2,29
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	32.749,55	0,85	32.749,55	0,85
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	20.097,30	0,52	20.097,30	0,52
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CANCELADOS						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	913.000,00	2.122.720,81	1.538.600,21	39,92	1.538.600,21	39,92
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.539.833,50	3.410.819,70	2.315.944,63	60,08	2.315.944,63	60,08
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						20,15
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-591.510,85

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.145.533,50	4.912.767,33	3.531.895,01	91,63	3.531.895,01	91,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.000,00	416.796,44	202.334,02	5,25	202.334,02	5,25
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	100.700,00	160.376,74	93.820,25	2,43	93.820,25	2,43
Vigilância Epidemiológica	23.600,00	43.600,00	26.495,56	0,69	26.495,56	0,69
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.452.833,50	5.533.540,51	3.854.544,84	100,00	3.854.544,84	100,00

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:9C456C1C

SECRETARIA DA FAZENDA
XVIII DEM. SIMPL. REL. RES. EXEC. ORÇ.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE
SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	17.116.500,00
Previsão Atualizada	—	17.116.500,00
Receitas Realizadas	2.573.369,25	17.211.423,72
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	2.541.109,91
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	16.516.500,00
Créditos Adicionais	—	10.196.395,23
Dotação Atualizada	—	26.712.895,23
Despesas Empenhadas	3.784.678,81	16.909.832,24
Despesas Liquidadas	3.397.766,10	16.522.919,53
Superavit Orçamentário	—	688.504,19
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.784.678,81	16.909.832,24
Despesas Liquidadas	3.397.766,10	16.522.919,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		18.198.882,00
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00

Despesa Previdenciárias Executadas(V)			0,00	0,00
Liquidadas			0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	515.729,20	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	351.347,00	0,00	351.347,00	0,00
EXECUTIVO	351.347,00	0,00	351.347,00	0,00
TOTAL:	351.347,00	0,00	351.347,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		3.520.042,98	25%	29,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.382.583,30	60%	93,16
Empenhadas		2.963.043,09		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			2.925.831,15	6.349.158,95
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2026	2036	2051
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			277.190,54	-277.190,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			113.673,39	294.680,97
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.315.944,63	15,00	20,15
Liquidadas		2.315.944,63		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:469D6EE8

SECRETARIA DA FAZENDA
XIII DEM. PROJ. AT. RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00

2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/10/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:24F13DFF

SECRETARIA DA FAZENDA
I B.O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.116.500,00	17.116.500,00	2.573.369,25	15,03	17.211.423,72	100,55	-94.923,72
RECEITAS CORRENTES	16.539.000,00	16.539.000,00	2.573.369,25	15,56	15.349.731,90	92,81	1.189.268,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIIIÇÕESDE MELHORIA	1.178.040,00	1.178.040,00	226.085,72	19,19	695.474,55	59,04	482.565,45
IMPOSTOS	1.007.490,00	1.007.490,00	223.713,01	22,20	649.505,07	64,47	357.984,93
TAXAS	163.050,00	163.050,00	2.372,71	1,46	45.969,48	28,19	117.080,52
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIIA	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	15.557,47	25,93	44.442,53
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARAO CUSTEIIO DO SERVIIÇO DE ILUMINAÇÃOIAÇÃOPÚ	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	15.557,47	62,23	9.442,53
RECEITA PATRIMONIALI	45.000,00	45.000,00	11.448,73	25,44	94.439,38	209,87	-49.439,38
EXPLORAÇÃODO PATRIMÔNIIIO IMOIBILIÁRIODOESTADO	0,00	0,00	2.090,00	0,00	4.730,00	0,00	-4.730,00
VALORES MOBILIIÁRIOSI	45.000,00	45.000,00	9.358,73	20,80	89.709,38	199,35	-44.709,38
RECEITA DE SERVIÇOS	130.000,00	130.000,00	16.334,10	12,56	146.326,79	112,56	-16.326,79
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIIS GERAISI	130.000,00	130.000,00	16.233,75	12,49	145.969,79	112,28	-15.969,79
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGAÇÃO EEAOTRANS	0,00	0,00	100,35	0,00	357,00	0,00	-357,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	15.113.960,00	15.113.960,00	2.315.839,13	15,32	14.383.146,47	95,16	730.813,53

TRANSFERÊNCIADA UNIÃO EDE SUAS ENTIDADES	9.519.960,00	9.519.960,00	1.104.847,70	11,61	8.258.320,45	86,75	1.261.639,55
TRANSFERÊNCIADOS ESTADOS EDO DISTRIIITO FEDERAL EE DEE SUA	3.938.500,00	3.938.500,00	938.363,48	23,83	4.641.905,88	117,86	-703.405,88
TRANSFERÊNCIADE INSTITUIIIIÇÕES PRIVADASI	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
TRANSFERÊNCIADE OUTRAS INSTITUIIIIÇÕES PÚBLICASAS	1.650.000,00	1.650.000,00	272.627,95	16,52	1.482.920,14	89,87	167.079,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	3.661,57	30,51	14.787,24	123,23	-2.787,24
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	12.000,00	12.000,00	3.661,57	30,51	14.787,24	123,23	-2.787,24
RECEITAS DE CAPITAL	577.500,00	577.500,00	0,00	0,00	1.861.691,82	322,37	-1.284.191,82
ALIIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	277.190,54	0,00	-277.190,54
ALIIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	98.700,00	0,00	-98.700,00
ALIIENAÇÃO DE BENS IMÓVEISVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	178.490,54	0,00	-178.490,54
TRANSFERÊNCIADE CAPITAIL	577.500,00	577.500,00	0,00	0,00	1.584.501,28	274,37	-1.007.001,28
TRANSFERÊNCIADA UNIÃO EDE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	398.501,91	0,00	-398.501,91
TRANSFERÊNCIADOS ESTADOS EDO DISTRIIITO FEDERAL EE DEE SUA	577.500,00	577.500,00	0,00	0,00	1.185.999,37	205,37	-608.499,37
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.116.500,00	17.116.500,00	2.573.369,25	15,03	17.211.423,72	100,55	-94.923,72

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR Bimestre(a - c)
			No Bimestre(b)	%(b/a)	%(c)	Até o(c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO -REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OperaçõesPERAÇÕESde CréditoDECRÉDITO-Mercado-MERCADOInterno INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MobiliáriaOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ContratualONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OperaçõesPERAÇÕESdeCréditoDECRÉDITO-Mercado-MERCADOExterno EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MobiliáriaOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ContratualONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) =(III + IV)	17.116.500,00	17.116.500,00	2.573.369,25	15,03	17.211.423,72	100,55	-94.923,72
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.116.500,00	17.116.500,00	2.573.369,25	15,03	17.211.423,72	100,55	-94.923,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.541.109,91	—	2.541.109,91	—	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.541.109,91	—	2.541.109,91	-	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS DESPESAS		SALDO(g) = (e-f)	LIQUIDADAS DESPESAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.516.500,00	26.712.895,23	3.784.678,81	16.909.832,24	9.803.062,99	3.397.766,10	16.522.919,53	10.189.975,70	15.728.097,90
DESPESAS CORRENTES	14.657.000,00	17.272.905,13	2.628.335,08	13.597.088,38	3.675.816,75	2.628.335,08	13.597.088,38	3.675.816,75	12.947.524,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.250.813,50	7.782.184,79	1.260.529,41	6.314.169,46	1.468.015,33	1.260.529,41	6.314.169,46	1.468.015,33	6.200.870,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.405.686,50	9.490.220,34	1.367.805,67	7.282.918,92	2.207.301,42	1.367.805,67	7.282.918,92	2.207.301,42	6.746.653,95
DESPESAS DE CAPITAL	1.694.500,00	9.274.990,10	1.156.343,73	3.312.743,86	5.962.246,24	769.431,02	2.925.831,15	6.349.158,95	2.780.573,42
INVESTIMENTOS	1.444.000,00	9.024.490,10	1.119.367,21	3.127.861,26	5.896.628,84	732.454,50	2.740.948,55	6.283.541,55	2.595.690,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	250.500,00	250.500,00	36.976,52	184.882,60	65.617,40	36.976,52	184.882,60	65.617,40	184.882,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	EMPENHADAS DESPESAS		SALDO (g) = (e-f)	LIQUIDADAS DESPESAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	16.516.500,00	26.712.895,23	3.784.678,81	16.909.832,24	9.803.062,99	3.397.766,10	16.522.919,53	10.189.975,70	15.728.097,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X +XI)	16.516.500,00	26.712.895,23	3.784.678,81	16.909.832,24	9.803.062,99	3.397.766,10	16.522.919,53	10.189.975,70	15.728.097,90
SUPERÁVIT (XIII)	—	-	—	301.591,48	—	—	688.504,19	—	1.483.325,82
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.516.500,00	26.712.895,23	3.784.678,81	17.211.423,72	—	3.397.766,10	17.211.423,72	—	17.211.423,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:9B64AA87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/11/2018.

- Adesão ao Procedimento "Carona" ao Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 9 - de acordo com o Convênio nº 1289/2018-SEDU/PARANÁCIDADE.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, sito à Rodovia Fernão Dias Br 381, Sn Km 854/855 - CEP: 37556830 - Bairro: Distrito Industrial Cidade/UF: Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob nº 14.707.364/0001-10, para a Aquisição de 01 (Um) Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, marca XCMG, modelo XS123PDBR, nacional, última série, novo, zero hora - Adesão ao Procedimento "Carona" ao Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 9 - de acordo com o Convênio nº 1289/2018-SEDU/PARANÁCIDADE, no valor de **R$ 287.900,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Novecentos Reais),** por um período de 90 Dias, conforme abaixo descrito:

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, marca XCMG, modelo XS123PDBR, nacional, última série, novo, zero hora, ano corrente, motor QSB4.5, potência efetiva de 130 HP, transmissão hidrostática, 02 (duas) marchas a frente 02 (duas) a ré, direção hidráulica, cilindro vibratório tipo liso com Kit pé de carneiro, peso operacional de 12.000 kg, cabine fechada com sistema de ar condicionado de fábrica, tanque cheio, garantia de 12 meses.	XCMG	XS 123PDBR	UN	1,00	287.900,00	287.900,00
TOTAL								287.900,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 22 de Novembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7B85A768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2018

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira de, acordo com Chamamento Público nº 001/2018
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LIBAN MAXY QUESADA MEDERO	1	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. LIBAN MAXY QUESADA MEDERO		744,00	100,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22 de novembro de 2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:6A7E2B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BUSCA ATIVA 2018 - CÇAS DE 0 A 5 ANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
BUSCA ATIVA 2018.			
DISTRITO DE TERRA NOVA E ARREDORES			
Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ENDEREÇO
01	Ana Flavia Menezes Rossi	19/04/2018	Sitio São Jorge
02	Aghata Heloine F. da Silva	24/05/2018	Agua Da Gabiroba
03	Ana Flavia de Oliveira Coelho	05/01/2018	Terra Nova
04	Benjamim Oliveira da Silva	18/06/2018	Terra Nova
05	Khimberlin Sophia Alves	15/03/2018	Faz. São José
06	Daniel de Souza Santos	05/03/2018	Ass. Dom Helder
07	Emanuelly Rolin Albuquerque	06/03/2018	Agua do Tigre
08	Hyago Phelipe R. da Silva	07/05/2018	Ass. Dom Helder
09	Laura Vitoria dos Santos	17/02/2018	Terra Nova
10	Lays Emanuelly de J. Porte	08/02/2018	Terra Nova

11	Miguel Roberto R. de Oliveira	22/03/2018	Terra Nova
12	Marlon Miguel dos Santos	13/06/2018	Terra Nova
13	Paloma Rech da Silva	25/05/2018	Ass. Dom Helder
14	Ana Julia de A. Baruta	29/06/2018	Terra Nova
15	Esther Vitoria F. da Silva	19/04/2018	Ass. Palmares
16	Agatha Sofia da Silva Paulino	31/08/2017	Terra Nova
17	Davi Henrique da Silva	06/06/2017	Terra Nova
18	Elizabete Ferreira Ribeiro	12/04/2017	Ass. Dom Helder
19	Lucas de Camargo Fiihr	18/11/2017	Ass. Dom Helder
20	Manuella França Cunha	21/11/2017	Ass. Dom Helder
21	Samarah Souza Rodrigues	19/10/2017	Terra Nova
22	Yasmim Vitoria de S. Carvalho	11/04/2017	Terra Nova
23	Maisa Pinheiro dos Santos	21/08/2017	Terra Nova
24	Paulo Roberto Cofers Ponce	01/08/2017	Terra Nova
25	Ana Clara Costa Siqueira	10/04/2017	Terra Nova
26	Geovana de Meira Angelo	07/08/2017	Estrada 315
27	Paulo Henrique Oliveira	22/05/2017	Ass. Dom Helder
28	Alana Vitoria M. dos Santos	19/01/2017	Ass. Dom Helder
29	Larissa Machado dos Santos	23/04/2017	Ass. Dom Helder
30	Marcos Antonio A. de Oliveira	07/05/2017	Ass. Dom Helder
31	João Miguel dos S. Ferreira	04/08/2016	Terra Nova
32	Heloisa Rossi da Silva	18/01/2016	Terra Nova
33	Nicolly Thalia R. Lima	29/11/2016	Terra Nova
34	Ana Helena Lemes Bernardo	19/09/2016	Terra Nova
35	Sofia Titis de Lima	22/08/2016	Terra Nova
36	Anderson Apº das D. Santos	13/08/2016	Terra Nova
37	João Lucas R. Fagundes	10/05/2016	Terra Nova
38	Jeovana Vitoria Gonçalves	03/10/2016	Terra Nova
39	Gustavo Henrique da Silva B.	27/09/2016	Est. Agua Grande
40	João Vitor Farias	24/06/2016	Ass. Palmares
41	Yasmin Rodrigues dos Santos	17/08/2016	Est. Agua Grande
42	Miguel de Souza Vitorino	28/01/2016	Passo Liso
43	Emanuelly de Mello Ciriaco	01/12/2016	Agua da Gabiroba
44	Murilo Emanuel dos Santos	01/02/2016	Agua da Gabiroba
45	Davi Luiz Carneiro Figueredo	06/10/2016	Ass. Dom Helder
46	Esther da Silva de Oliveira	07/05/2016	Ass. Dom Helder
47	João Henrique Fagundes	06/12/2016	Ass. Dom Helder
48	Larissa Manuela C. dos Santos	08/06/2016	Ass. Dom Helder
49	Lorena Maximo Barbosa	27/02/2016	Agua do Capim
50	Sara Emanuely de Oliveira	02/03/2016	Ass. Dom Helder
51	Stephany Moraes Correia	13/12/2016	Ass. Dom Helder
52	Thayla Farias da Silva Luiz	08/03/2016	Ass. Dom Helder
53	Ademir Camargo de Souza Jr.	18/03/2016	Agua do Tigre
54	Enzo Fernando R. Santana	01/10/2015	Terra Nova
55	Enzo José Antunes de Melo	07/08/2015	Terra Nova
56	João Miguel A. Gonçalvez	25/10/2015	Terra Nova
57	João Pedro Candeo F. da Silva	26/05/2015	Terra Nova
58	Ihoemy Aleksandra B. Nunes	01/06/2015	Terra Nova
59	Miguel Francisco de Souza	19/09/2015	Terra Nova
60	Rhuan Antonio Pinheiro	19/11/2015	Terra Nova
61	Nicolly Vitoria M. Araujo	14/07/2015	Terra Nova
62	Alana Larissa Siqueira	26/10/2015	Agua do Capim
63	Elis Laura Roveato	17/03/2015	Ass. Palmares
64	Emanuela Vitoria R. Marcelino	04/09/2015	Ass. Palmares
65	Eitor Mariano dos Santos	09/01/2015	Est. Agua Grande
66	Otavio Augusto Rizzardi	18/05/2015	Est. Agua Grande
67	Aniele Alves Machado	20/01/2015	Ass. Dom Helder
68	Sofia Vitoria Vieira Henkes	01/08/2015	Passo Liso
69	Willian Emanuel Pires Garcia	16/01/2015	Passo Liso
70	Maria Vitoria Lopes Barbosa	03/03/2015	Agua da Gabiroba
71	Leandro Heleno R. de Melo	06/02/2015	Agua da Formiga
72	Samuel Pedro de Oliveira	31/05/2015	Ass. Dom Helder
73	Daniel Cardoso da Silva	24/05/2014	Terra Nova
74	Eloisa Vitoria de Ponce	06/05/2014	Terra Nova
75	João Eduardo Apº da S. Santos	16/05/2014	Terra Nova
76	João Rafael Ponce Camargo	25/07/2014	Terra Nova
77	Kherolayne Lopes Azambuja	17/11/2014	Terra Nova
78	Luiz Felipe dos Santos	01/07/2014	Terra Nova
79	Matheus Emanuel de J. Portes	13/04/2014	Terra Nova
80	Valdecir Colatino de B. Filho	07/10/2014	Terra Nova
81	João Lucas Portes Sampaio	27/06/2014	Terra Nova
82	Marcelo Tavares dos Santos	23/05/2014	Terra Nova
83	Tailaine Candeo Costa	22/09/2014	Terra Nova
84	Viktor Gabriel Saviski Galvão	30/11/2014	Terra Nova
85	Ana Carolina Gevigier Siqueira	05/07/2014	Est. Agua Grande
86	Daniel Prado de Camargo	08/12/2014	Ass. Palmares
87	Gisele Sofia de Melo Gabriel	13/05/2014	Estrada 315
88	Matheus F. R. de Camargo	26/11/2014	Ass. Palmares
89	Davi Lopes da Costa	12/11/2014	Estrada 315
90	Nícolas Miguel Araujo Resma	11/11/2014	Ass. Dom Helder
91	Bianca Vitalino de Mello	25/09/2014	Ass. Dom Helder
92	Jadson Pinheiro Ramos	30/04/2014	Ass. Dom Helder
93	Tatila Vitoria M. Clemente	13/05/2014	Ass. Dom Helder
94	Selena Maria Apª de Oliveira	08/08/2014	Terra Nova
DISTRITO VILA NOVA DA FLORENÇA E ARREDORES			
95	Otavio Henrique	13/03/2018	Vila Nova
96	Sophia Emanuelle	19/09/2017	Vila Nova
97	Felipe Ap. Pontes	11/05/2017	Vila Nova
98	Isack Andrade	09/05/2017	Vila Nova

99	Heitor França de Morais	25/02/2017	Vila Nova
100	Hugo da Silva Souza	20/10/2016	Vila Nova
101	Lorena Santos da Silva	19/09/2016	Vila Nova
102	Eduardo Silva França	02/04/2016	Vila Nova
103	Lucas Gabriel	14/01/2016	Vila Nova
104	Israel Fabricio	13/01/2016	Vila Nova
105	Emanuelle Bezerra de Santana	13/11/2015	Vila Nova
106	Jeferson Bueno Leite	01/09/2014	Vila Nova
107	Larissa de Oliveira	23/04/2014	Vila Nova
108	Josuel Morais	01/04/2014	Vila Nova
DISTRITO SÃO JOÃO DO PINHAL E ARREDORES			
109	Alice Alves Cordeiro	01/08/2017	Pinhal
110	Leonardo Miguel	07/07/2017	Pinhal
111	Yasmin Sayre Sato	13/03/2017	Pinhal
112	Maria Ester Souza Silva	19/12/2016	Pinhal
113	Ana Vitória Santos da Silva	28/09/2016	Pinhal
114	Maria Vitória Feitoza	02/07/2016	Pinhal
115	Talles da Silva	10/06/2016	Pinhal
116	Sabrina Arantes da Silva	28/05/2016	Pinhal
117	Mateus Martins Yasuhara	09/03/2016	Pinhal
118	Derik da Silva	01/03/2016	Pinhal
119	Wellyson V. R.	19/12/2015	Pinhal
120	Maria Laura de Souza	18/12/2015	Pinhal
121	Erik Gabriel Paixão	09/12/2015	Pinhal
122	João Donato Souza Bueno	27/11/2015	Pinhal
123	Ana Clara Bueno	23/11/2015	Pinhal
124	Maria Eduarda M. Oliveira	10/11/2015	Pinhal
125	Ana Julia Martins	30/10/2015	Pinhal
126	Valério emanuel S. Nunes	26/06/2015	Pinhal
127	Giulia V. R.	16/05/2015	Pinhal
128	Ester K. de Paula Silva	21/04/2015	Pinhal
129	João Lucas Cardoso magalhaes	08/04/2015	Pinhal
130	Luiz Artur	01/11/2014	Pinhal
131	Daniel Arantes da Silva	14/10/2014	Pinhal
132	Victor Hugo Martins	28/09/2014	Pinhal
133	Wallan B. M.	10/09/2014	Pinhal
134	Samara C. Heleno	09/07/2014	Pinhal
135	Kaila Mikaela da Silva	28/04/2014	Pinhal
136	Ana Vitória B. M.	24/04/2014	Pinhal
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ARREDORES			
137	Cristiane Alves da Silva	17/09/2014	Cerrado
138	Rahyssa de Oliveira Proença	16/08/2014	Av. Pedro F. da Costa
139	Rayanne Vittória Theodoro Mello	07/08/2014	Matão
140	Annelise Gilio Leite	30/07/2014	Água da Campinha
141	Angelina Gilio Leite	30/07/2014	Água da Campinha
142	Leandro da Silva Subtil	04/07/2014	Ass. Paulo Freire
143	Edson Kaik Sampaio Batista	20/06/2014	Caratuva
144	Pedro Leonardo Moreno Silva	19/06/2014	Ass. Paulo Freire
145	Yasmim da Silva Teixeira	11/04/2014	Ass. Amélia
146	Monique Fernanda dos Santos Ullrich	26/10/2013	Matão
147	Evelyn Ryana Félix	12/09/2013	Ass. Roseli Nunes
148	Brendon Felipe de Almeida Abreu	08/07/2013	Caratuva
149	Maria Clara de Lima Fortunato	22/03/2013	R. barão rio branco
150	Natiéle Aparecida Barboza	05/11/2012	Ass. Paulo Freire
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - SEDE			
151	João Gabriel L. Morais	02/06/2015	Centro
152	Renata Domingos da Silva	15/12/2014	Conjunto Solidariedade
153	Wellington Kauan Nunes	01/12/2014	R. Alceu Stal Shimidt Ribas
154	Vitor Isac Morais Barbalarga	11/11/2014	Av. Augusto Lopes
155	Adryan Lucas Antunes Alves amorim	02/04/2014	Av. Pedro F. da Costa
156	Cláudio Daniel Ramos da Silva	29/11/2013	Estrada Juca Mingote
SÃO JERÔNIMO DA SERRA – SEDE (PADRE LADISLAU)			
157	Maria da Silva Farias	28/07/2018	Centro
158	Antônio Arcanjo Sandoval	10/01/2018	Centro
159	Heloísa Cavanholi Nunes	30/11/2017	Centro
160	Ellen Virgilina M. Aleixo Rosa	25/07/2017	Centro
161	Thatila Raiely C. de Souza	20/07/2017	Centro
162	Luiz Miguel dos Santos F. de Mello	12/06/2017	Centro
163	Gabriel dos Santos Araujo	17/05/2017	Centro
164	Antonella Pádua	23/03/2017	Centro
165	Helena Barbosa de Souza	26/01/2017	Centro
166	Lucas Eduardo de Souza Corsino	26/01/2017	Centro
167	Sofia Mello Carlos	25/01/2017	Centro
168	João Paulo Rodrigues	08/12/2016	Centro
169	Maria Vitória de Mello Sutil	15/11/2016	Centro
170	Artur Henrique de Lima Barbosa	19/09/2016	Centro
171	Érik Kauã Azevedo da Silva	20/06/2016	Centro
172	Rafael da Silva Fernandes	18/04/2016	Centro
173	Joaquim Neto F. de Almeida	19/01/2016	Centro
174	Nicole Souto de Andrade	23/11/2015	Centro
175	Lorena Caroline Raab	27/09/2015	Centro
176	Alerrandro Miguel F de Albuquerque	21/07/2015	Centro
177	Matheus Sutil Rosa	06/07/2015	Centro
SÃO JERONIMO DA SERRA – SEDE (BRUNO E EVA)			
178	Lukas Mikael Aramoni Góes	12/08/2016	Centro
179	Alissa Manuela de O. Rodrigues	08/07/2016	Centro
180	João Victor Menezes Invenção	28/05/2016	Centro
181	Davi Moraes Moreira	14/05/2016	Centro
182	Amanda Melissa de Souza	28/03/2016	Centro

183	João Lucas Delattre Lemes gonçalves	05/02/2016	Centro
184	Arthur Pires Loreto	17/08/2015	Centro
185	Valério Emanuel da Silva Nunes	26/06/2015	Centro
186	Antonio Francisco de Oliveira Bispo	22/06/2015	Centro
187	Victoria Camargo	13/01/2015	Centro
188	Murilo Fernandes dos Santos	01/12/2014	Centro
189	PámelaVitória da Costa Ribeiro	18/12/2013	Centro
190	João Micael da Silva Terci	03/09/2013	Centro
BAIRRO TAQUARA E ARREDORES			
191	Nikollas Orias Steil dos Anjos	17/07/2018	Taquara
192	Ademir Campos de Souza Junior	18/03/2016	Água do Tigre
193	João Marcos Proença Loreto	14/03/2016	Taquara
194	Rayssa Mesquita dos Santos	24/02/2016	Taquara
195	Micaela Antônia de Souza Mota	09/01/2016	Taquara
196	Pedro Henrique D. dos Santos	17/09/2015	Água do Tigre
197	Maria Joana Steil Loreto	10/06/2015	Taquara
198	Kamily Ribeiro da Cruz	26/03/2015	Taquara
199	Kewellyn Joana dos Anjos gonçalves	13/03/2015	Taquara
200	Luan Gustavo Ribeiro da Silva	16/02/2015	Taquara
201	Murilo dos Santos Souza	24/01/2014	Taquara
RESERVAS INDÍGENAS			
202	Yanka Kare Nato Amaral	23/12/2014	Reserva Ind. São Jer.
203	João Miguel de Souza Mello	12/12/2014	Reserva Ind. São Jer.
204	Nelciely da Silva Mello	30/11/2014	Reserva Ind. São Jer.
205	João Vitor Vicente Cabreira	15/11/2014	Reserva Ind. São Jer.
206	Thalles Henrique Jagfe Carriel	14/11/2014	Res. Barão de Antonina
207	Maxwell Krej Soledade da Silva	30/09/2014	Res. Barão de Antonina antonina
208	Willian Kydjo da Silva	06/04/2014	Reserva Ind. São Jer.
209	Matheus Gonçalves Reina gomes	07/03/2014	Res. Barão de Antonina
210	Jobison Antonio de B. Nogueira	03/03/2014	Reserva Ind. São Jer.
211	Vothor Emanuel Batista Correa	22/01/2014	Reserva Ind. São Jer.
212	Tiffany Goj Si Soledade	04/12/2013	Res. Barão de Antonina
213	João Miguel No Ni Gonçalves	21/09/2013	Res. Barão de Antonina
214	Rikelme Kasin G. da Silva	17/03/2013	Reserva Ind. São Jer.
215	Eliel Lucas Jikryg Pirai	08/03/2013	Res. Barão de Antonina
216	Leranine Kafes da Silva Pedro	02/02/2013	Reserva Ind. São Jer.
217	Luis Fernando Oliveira da Silva	08/12/2012	Reserva Ind. São Jer.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:117D958C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2018 - FÉRIAS DIVERSOS

PORTARIA nº 158/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os oficios 064/2018 e 065/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

Considerando o oficio 184/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os requerimentos dos Servidores abaixo relacionados;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
5761	ABENICE VELOSO FERREIRA	PROFESSOR*	09/06/2015	09/06/2018 à 09/06/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
4071	ADELIANE APARECIDA ROSA	PROFESSOR	02/02/2009	02/02/2018 à 02/02/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
3072	ADRIELE MARIA BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR	21/06/2018	21/06/218 à 21/06/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
4211	ALINE CRISTINA MARCONDES JACO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2018 à 01/08/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
4861	ALINE DE CASSIA MARCONDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/01/2012	23/01/2018 à 23/01/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
2071	ANGELA MARIA ESTATI OLIVEIRA	PROFESSOR	10/02/1998	10/02/2018 à 10/02/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
2072	ANGELA MARIA ESTATI OLIVEIRA	PROFESSOR	01/08/2005	01/08/2018 à 01/08/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
16061	CASSIA MENDES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/03/2018	13/03/2018 à 13/03/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
14971	CELINA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/02/2018	07.02.2018 à 07.02.2019	02/01/2019 à 31/01/2019
2411	CHEILA GOMES ARAUJO KRONEIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2018 à 01/03/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
4662	CIRLENE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR	04/09/2018	04/09/2018 à 04/09/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
4671	CLAUDILENE MENEGON GONÇALVES	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	20/09/2011	20/09/2017 à 20/09/2018	05/12/2018 à 14/12/2018
3801	CRISTINA ISABEL DA SILVA	PROFESSOR	01/08/2006	01/08/2018 à 01/08/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
3181	DEBORA DIAS DE PAIVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2017 à 03/04/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
4781	DIANA MARIA PICON CAMPOS	PROFESSOR	23/01/2012	23/01/2018 à 23/01/2019	02/01/2019 à 31/01/2019

2371	EDILEUSA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2017 à 01/03/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
2571	EDINA APARECIDA LODOVIRGE	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2018 à 02/07/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
2572	EDINA APARECIDA LODOVIRGE	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2018 à 03/04/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
311	EDINA MARIA CARNEIRO SILVA	PROFESSOR	01/03/1991	01/03/2018 à 01/03/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
381	EVA APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR	01/03/1989	01/03/2018 à 01/03/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
3271	FRANCIELE INOCENCIA CAMARGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2018 à 03/04/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
13461	GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DE PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/04/2018	19/04/2018 à 19/04/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
3841	HELENA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	01/08/2006	01/08/2018 à 01/08/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
521	JACIRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/11/1987	01/11/2017 à 01/11/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
522	JACIRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	23/01/2012	23/01/2018 à 23/01/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
581	JANETE APARECIDA DE CARVALHO	PROFESSOR	01/06/1990	01/06/2018 à 01/06/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
582	JANETE APARECIDA DE CARVALHO	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2018 à 02/07/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
5471	JOCELI DE OLIVEIRA CORREA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/02/2015	23/02/2018 à 23/02/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
3381	JUDITE RIBEIRO BENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2018 à 03/04/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
10691	LARISSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/02/2018	07/02/2018 à 07/02/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
3861	LAYLA CRISTY BRANCO TELES	PROFESSOR	01/08/2006	01/08/2018 à 01/08/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
4801	LEONICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/01/2012	23/01/2018 à 23/01/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
3422	LIDIA CAMARGO DOS SANTOS	PROFESSOR	01/09/2014	01/09/2018 à 01/09/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
4841	LOUISE MAIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/01/2012	23/01/2018 à 23/01/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
891	LOURI JOSE MARIANO	INSPETOR DE ALUNOS	01/06/1990	01/06/2017 à 01/06/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
5361	LUCELIA DE LOURDES MENDES	PROFESSOR	06/05/2014	06/01/2018 à 06/01/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
2961	LUCIANA APARECIDA FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	15/02/2006	15/02/2018 à 15/02/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
2951	MARCIA DE PAIVA SHISHITO	PROFESSOR	01/09/2005	01/09/2018 à 01/09/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
2952	MARCIA DE PAIVA SHISHITO	PROFESSOR	01/06/2015	01/06/2018 à 01/06/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
2661	MARCIA ROLIM BENTO	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2017 à 02/07/2018	02/01/2019 à 31/01/2019
2662	MARCIA ROLIM BENTO	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2018 à 03/04/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
5341	MARCILENE DE FREITAS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/02/2014	19/02/2018 à 19/02/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
15081	MARIA ALDINEIA SIMAO	PROFESSOR	07/02/2018	07/02/2018 à 07/02/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
971	MARIA ANGELICA BRANCO TELES	PROFESSOR	01/07/1996	01/07/2018 à 01/07/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
4121	MARIA APARECIDA PEREIRA LODOVIRGE	PROFESSOR	17/08/2009	17/08/2018 à 17/08/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
4122	MARIA APARECIDA PEREIRA LODOVIRGE	PROFESSOR	09/06/2015	09/06/2018 à 09/06/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
3511	MARIA ELIANE DA SILVA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2018 à 03/04/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
2671	MARIA HELENA DA SILVA	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2018 à 02/07/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
1921	MARIA MARGARIDA ESTAREPRAVO	PROFESSOR	10/02/1998	10/02/2018 à 10/02/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
1922	MARIA MARGARIDA ESTAREPRAVO	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2018 à 03/04/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
3541	MARIA SUSANA JACOB DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2018 à 03/04/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
2691	MARISA LOPES ROLIM VACILOTO	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2018 à 02/07/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
2692	MARISA LOPES ROLIM VACILOTO	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2018 à 03/04/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
3561	MARLENE DE FATIMA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2018 à 03/04/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
1241	MARLENE DOS SANTOS	PROFESSOR	01/08/1986	01/08/2018 à 01/08/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
3891	MARTA REGINA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	01/08/2006	01/08/2018 à 01/08/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
3892	MARTA REGINA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	09/03/2012	09/03/2018 à 09/03/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
3571	MARZELI APARECIDA ROLIM SCHOLZE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/04/2006	03/04/2018 à 03/04/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
5323	MAYARA SIMÃO SIMÕES	PROFESSOR	07/02/2018	07/02/2018 à 07/02/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
4881	NEILA FATIMA OLIVEIRA	PROFESSOR	09/03/2012	09/03/2018 à 09/03/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
1991	NEIVA MARIA LOPES	PROFESSOR	10/02/1998	10/02/2018 à 10/02/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
3621	NILCE MARI MARQUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2018 à 03/04/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
14901	PALOMA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	22/05/2018	22/05/2018 à 22/05/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
5962	PAMELA HELOISA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR	07/02/2018	07/02/2018 à 07/02/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
3631	PAMILA ANDRANHUKI SANTOS BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2018 à 03/04/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
3671	RISANE MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2018 à 03/04/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
3672	RISANE MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	09/03/2012	09/03/2018 à 09/03/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
2911	ROSANGELA APARECIDA MIRANDA PEREIRA	PROFESSOR	01/08/2005	01/08/2018 à 01/08/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
2912	ROSANGELA APARECIDA MIRANDA PEREIRA	PROFESSOR	01/08/2006	01/08/2018 à 01/08/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
6151	ROSELI MARIA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2017	01/06/2018 à 01/06/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
5952	ROSIMERI MARIA BARBOSA AZEVEDO	PROFESSOR	07/02/2018	07/02/2018 à 07/02/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
3901	SOLANGE INOCENCIA MASCARENHAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/08/2006	01/08/2018 à 01/08/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
3471	TANIA MARA ESTATI	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2018 à 03/04/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
5902	TEREZINHA VIEIRA	PROFESSOR	21/06/2018	21/06/2018 à 21/06/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
5383	TXAY MANOEL PINTO	PROFESSOR	06/11/2018	06/11/2018 à 06/11/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
4011	VALDELICE MARLI DOS SANTOS	PROFESSOR	01/04/2008	01/04/2018 à 01/04/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
14921	VANESSA PAULIK DALLER	PROFESSOR	07/02/2018	07/02/2018 à 07/02/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
14991	VERIDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	16/03/2018	16/03/2018 à 16/03/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
2931	VIVIANE MARTINS GONCALVES ROLIM	PROFESSOR	01/08/2005	01/08/2018 à 01/08/2019	02/01/2019 à 31/01/2019
15091	ZENIR APARECIDA BATISTA	PROFESSOR	01/08/2018	01/08/2018 à 01/08/2019	02/01/2019 à 31/01/2019

Parágrafo Único: Aos Professores, em efetivo exercício de docência, fica concedido o Recesso Escolar no período de 22/12/2018 à 31/12/2018 e 01/02/2019 à 06/02/2019

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2018; 58º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C390F7B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.782.100,00	60.445.014,93	6.732.182,13	45.032.323,19	15.412.691,74	8.154.871,13	37.961.424,59	22.483.590,34	36.811.785,23
DESPESAS CORRENTES	42.989.814,79	48.508.034,89	6.062.669,11	38.537.116,45	9.970.918,44	7.657.587,93	35.332.807,53	13.175.227,36	34.252.656,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.026.895,50	26.119.092,85	3.851.950,36	19.828.678,63	6.290.414,22	3.877.078,08	19.824.269,58	6.294.823,27	19.498.432,51
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	0,00	74.337,77	25.662,23	12.606,85	57.046,33	42.953,67	57.046,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.862.919,29	22.288.942,04	2.210.718,75	18.634.100,05	3.654.841,99	3.767.903,00	15.451.491,62	6.837.450,42	14.697.177,24
DESPESAS DE CAPITAL	2.561.285,21	11.917.476,92	669.513,02	6.495.206,74	5.422.270,18	497.283,20	2.628.617,06	9.288.859,86	2.559.129,15
INVESTIMENTOS	2.101.285,21	11.457.476,92	669.513,02	6.083.818,66	5.373.658,26	424.778,63	2.277.899,36	9.179.577,56	2.208.411,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	460.000,00	460.000,00	0,00	411.388,08	48.611,92	72.504,57	350.717,70	109.282,30	350.717,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	231.000,00	19.503,12	0,00	0,00	19.503,12	0,00	0,00	19.503,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	231.000,00	19.503,12	0,00	0,00	19.503,12	0,00	0,00	19.503,12	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.782.100,00	60.445.014,93	6.732.182,13	45.032.323,19	15.412.691,74	8.154.871,13	37.961.424,59	22.483.590,34	36.811.785,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	45.782.100,00	60.445.014,93	6.732.182,13	45.032.323,19	15.412.691,74	8.154.871,13	37.961.424,59	22.483.590,34	36.811.785,23
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	860.618,74	0,00	0,00	0,00	3.908.842,91	(3.908.842,91)	5.058.482,27
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.782.100,00	60.445.014,93	7.592.800,87	45.032.323,19	15.412.691,74	8.154.871,13	41.870.267,50	18.574.747,43	41.870.267,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2E0F7543

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B662260B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	45.402.000,00	49.623.958,45	7.186.892,20	14,48	40.033.064,30	80,67	9.590.894,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.202.252,50	4.557.152,50	596.759,18	13,10	3.906.194,68	85,72	650.957,82
IMPOSTOS	3.216.350,00	3.571.250,00	534.856,30	14,98	3.061.263,64	85,72	509.986,36
TAXAS	985.902,50	985.902,50	61.902,88	6,28	844.931,04	85,70	140.971,46

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	505.577,50	655.577,50	102.717,99	15,67	529.877,82	80,83	125.699,68
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	505.577,50	655.577,50	102.717,99	15,67	529.877,82	80,83	125.699,68
RECEITA PATRIMONIAL	253.470,00	453.470,00	37.379,13	8,24	200.164,68	44,14	253.305,32
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	253.470,00	453.470,00	37.379,13	8,24	200.164,68	44,14	253.305,32
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	241.500,00	241.500,00	24.945,10	10,33	143.983,70	59,62	97.516,30
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	73.500,00	73.500,00	15.456,10	21,03	86.602,70	117,83	(13.102,70)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	168.000,00	168.000,00	9.489,00	5,65	57.381,00	34,16	110.619,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.167.900,00	43.527.458,45	6.395.287,21	14,69	35.003.600,93	80,42	8.523.857,52
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.400.150,00	23.577.842,70	3.239.536,32	13,74	18.002.664,70	76,35	5.575.178,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	11.828.250,00	11.920.115,75	1.942.515,85	16,30	10.384.613,31	87,12	1.535.502,44
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	139.500,00	139.500,00	3.798,78	2,72	38.022,33	27,26	101.477,67
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.800.000,00	7.890.000,00	1.209.322,26	15,33	6.571.801,59	83,29	1.318.198,41
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	114,00	0,00	6.499,00	0,00	(6.499,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.300,00	188.800,00	29.803,59	15,79	249.242,49	132,01	(60.442,49)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	31.300,00	137.800,00	29.803,59	21,63	197.437,32	143,28	(59.637,32)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	51.000,00	0,00	0,00	51.805,17	101,58	(805,17)
RECEITAS DE CAPITAL	380.100,00	5.270.584,35	405.908,67	7,70	1.837.203,20	34,86	3.433.381,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	378.000,00	4.718.484,35	405.908,67	8,60	1.287.203,20	27,28	3.431.281,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	290.080,26	0,00	456.185,45	0,00	(456.185,45)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	378.000,00	4.718.484,35	115.828,41	2,45	831.017,75	17,61	3.887.466,60
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	45.782.100,00	54.894.542,80	7.592.800,87	13,83	41.870.267,50	76,27	13.024.275,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	45.782.100,00	54.894.542,80	7.592.800,87	13,83	41.870.267,50	76,27	13.024.275,30
DÉFICIT (VI)	0,00	5.550.472,13	562.070,26	10,13	0,00	0,00	5.550.472,13
TOTAL (VII) = (V + VI)	45.782.100,00	60.445.014,93	8.154.871,13	13,49	41.870.267,50	69,27	18.574.747,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800.472,13	0,00	(5.800.472,13)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5FF8A6CE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6EDF0DDD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	45.782.100,00	60.445.014,93	6.732.182,13	45.032.323,19	100,00	15.412.691,74	8.154.871,13	37.961.424,59	100,00	22.483.590,34
LEGISLATIVA	1.887.100,00	1.887.100,00	0,00	0,00	0,00	1.887.100,00	0,00	0,00	0,00	1.887.100,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	362.600,00	315.345,00	43.733,05	253.302,22	0,56	62.042,78	44.621,19	252.547,38	0,67	62.797,62
ADMINISTRAÇÃO	4.652.352,50	5.154.939,00	583.321,35	4.264.123,54	9,47	890.815,46	786.912,78	4.047.539,61	10,66	1.107.399,39
SEGURANÇA PÚBLICA	482.810,00	480.743,00	71.851,53	364.033,14	0,81	116.709,86	71.851,53	364.033,14	0,96	116.709,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.607.870,00	3.977.007,34	413.240,88	2.817.369,73	6,26	1.159.637,61	566.983,15	2.515.690,78	6,63	1.461.316,56
SAÚDE	9.986.987,50	16.982.321,70	1.999.610,96	12.461.926,08	27,67	4.520.395,62	2.061.280,92	9.389.341,29	24,73	7.592.980,41
EDUCAÇÃO	14.038.400,00	15.003.166,77	2.039.976,39	11.096.272,75	24,64	3.906.894,02	2.213.770,29	10.080.954,82	26,56	4.922.211,95
CULTURA	275.000,00	630.650,00	48.254,87	547.355,55	1,22	83.294,45	52.291,95	530.308,58	1,40	100.341,42
URBANISMO	4.553.492,50	5.748.036,51	641.980,90	4.949.911,31	10,99	798.125,20	1.024.853,56	4.233.715,66	11,15	1.514.320,85
HABITAÇÃO	20.010,00	20.010,00	2.691,86	7.266,03	0,02	12.743,97	1.535,77	6.109,94	0,02	13.900,06
GESTÃO AMBIENTAL	797.540,00	1.046.268,25	35.389,23	423.233,82	0,94	623.034,43	80.351,73	243.348,32	0,64	802.919,93
AGRICULTURA	1.091.700,00	1.381.109,00	167.573,20	1.188.719,41	2,64	192.389,59	204.133,33	894.768,58	2,36	486.340,42
INDÚSTRIA	152.510,00	197.755,00	20.005,07	168.605,75	0,37	29.149,25	83.017,33	167.353,49	0,44	30.401,51
COMÉRCIO E SERVIÇOS	29.520,00	17.050,00	180,00	13.696,06	0,03	3.353,94	5.281,52	13.571,24	0,04	3.478,76
COMUNICAÇÕES	39.500,00	15.030,00	0,00	10.089,50	0,02	4.940,50	4.789,50	10.089,50	0,03	4.940,50
TRANSPORTE	3.423.687,50	5.121.204,00	452.063,72	4.179.448,63	9,28	941.755,37	700.844,19	3.865.989,09	10,18	1.255.214,91
DESPORTO E LAZER	174.020,00	1.492.876,24	123.059,12	1.408.493,82	3,13	84.382,42	95.816,18	602.060,19	1,59	890.816,05
ENCARGOS ESPECIAIS	976.000,00	954.900,00	89.250,00	878.475,85	1,95	76.424,15	156.536,21	744.002,98	1,96	210.897,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	231.000,00	19.503,12	0,00	0,00	0,00	19.503,12	0,00	0,00	0,00	19.503,12
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	45.782.100,00	60.445.014,93	6.732.182,13	45.032.323,19	100,00	15.412.691,74	8.154.871,13	37.961.424,59	100,00	22.483.590,34

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0EBE74F7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	45.782.100,00	60.445.014,93	6.732.182,13	45.032.323,19	100,00	15.412.691,74	8.154.871,13	37.961.424,59	100,00	22.483.590,34
LEGISLATIVA	1.887.100,00	1.887.100,00	0,00	0,00	0,00	1.887.100,00	0,00	0,00	0,00	1.887.100,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.887.100,00	1.887.100,00	0,00	0,00	0,00	1.887.100,00	0,00	0,00	0,00	1.887.100,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	362.600,00	315.345,00	43.733,05	253.302,22	0,56	62.042,78	44.621,19	252.547,38	0,67	62.797,62
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	362.600,00	315.345,00	43.733,05	253.302,22	0,56	62.042,78	44.621,19	252.547,38	0,67	62.797,62
ADMINISTRAÇÃO	4.652.352,50	5.154.939,00	583.321,35	4.264.123,54	9,47	890.815,46	786.912,78	4.047.539,61	10,66	1.107.399,39
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	658.282,50	631.252,50	48.662,76	538.038,53	1,19	93.213,97	86.119,76	474.956,53	1,25	156.295,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.990.720,00	3.355.524,52	365.652,18	2.810.141,78	6,24	545.382,74	543.296,97	2.694.385,23	7,10	661.139,29
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	441.000,00	608.203,98	86.420,27	485.339,12	1,08	122.864,86	92.129,36	472.894,03	1,25	135.309,95
CONTROLE INTERNO	140.060,00	158.363,00	18.866,90	111.078,03	0,25	47.284,97	20.576,32	104.706,61	0,28	53.656,39
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	182.320,00	180.125,00	21.555,03	136.205,67	0,30	43.919,33	21.555,03	136.205,67	0,36	43.919,33
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	239.970,00	221.470,00	42.164,21	183.320,41	0,41	38.149,59	23.235,34	164.391,54	0,43	57.078,46
SEGURANÇA PÚBLICA	482.810,00	480.743,00	71.851,53	364.033,14	0,81	116.709,86	71.851,53	364.033,14	0,96	116.709,86
POLICIAMENTO	482.810,00	480.743,00	71.851,53	364.033,14	0,81	116.709,86	71.851,53	364.033,14	0,96	116.709,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.607.870,00	3.977.007,34	413.240,88	2.817.369,73	6,26	1.159.637,61	566.983,15	2.515.690,78	6,63	1.461.316,56
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	97.000,00	116.204,00	12.435,56	73.838,36	0,16	42.365,64	12.455,86	72.122,76	0,19	44.081,24
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	354.610,00	857.168,24	55.347,09	394.832,80	0,88	462.335,44	66.497,93	355.868,03	0,94	501.300,21
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.156.260,00	3.003.635,10	345.458,23	2.348.698,57	5,22	654.936,53	488.029,36	2.087.699,99	5,50	915.935,11
SAÚDE	9.986.987,50	16.982.321,70	1.999.610,96	12.461.926,08	27,67	4.520.395,62	2.061.280,92	9.389.341,29	24,73	7.592.980,41
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.344.287,50	13.806.133,27	1.652.250,66	9.874.809,78	21,93	3.931.323,49	1.516.225,59	6.991.071,64	18,42	6.815.061,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.337.790,00	2.708.299,31	326.467,01	2.422.309,20	5,38	285.990,11	515.747,74	2.249.596,41	5,93	458.702,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.350,00	263.329,12	1.727,60	80.040,35	0,18	183.288,77	4.965,40	73.443,49	0,19	189.885,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	189.560,00	189.560,00	19.165,69	84.766,75	0,19	104.793,25	24.342,19	75.229,75	0,20	114.330,25
EDUCAÇÃO	14.038.400,00	15.003.166,77	2.039.976,39	11.096.272,75	24,64	3.906.894,02	2.213.770,29	10.080.954,82	26,56	4.922.211,95
ENSINO FUNDAMENTAL	9.943.697,00	10.603.451,31	1.296.537,26	7.823.759,30	17,37	2.779.692,01	1.521.008,92	6.947.671,25	18,30	3.655.780,06
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.793.523,00	3.983.720,46	638.324,56	2.875.375,32	6,39	1.108.345,14	589.350,30	2.738.112,94	7,21	1.245.607,52
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.700,00	3.015,00	2.334,35	2.848,45	0,01	166,55	366,85	880,95	0,00	2.134,05

EDUCAÇÃO ESPECIAL	298.480,00	412.980,00	102.780,22	394.289,68	0,88	18.690,32	103.044,22	394.289,68	1,04	18.690,32
CULTURA	275.000,00	630.650,00	48.254,87	547.355,55	1,22	83.294,45	52.291,95	530.308,58	1,40	100.341,42
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13.000,00	13.000,00	5.960,87	5.960,87	0,01	7.039,13	5.960,87	5.960,87	0,02	7.039,13
DIFUSÃO CULTURAL	262.000,00	617.650,00	42.294,00	541.394,68	1,20	76.255,32	46.331,08	524.347,71	1,38	93.302,29
URBANISMO	4.553.492,50	5.748.036,51	641.980,90	4.949.911,31	10,99	798.125,20	1.024.853,56	4.233.715,66	11,15	1.514.320,85
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.540,00	945.274,13	65.415,09	731.210,34	1,62	214.063,79	195.009,90	494.348,86	1,30	450.925,27
SERVIÇOS URBANOS	4.252.952,50	4.802.762,38	576.565,81	4.218.700,97	9,37	584.061,41	829.843,66	3.739.366,80	9,85	1.063.395,58
HABITAÇÃO	20.010,00	20.010,00	2.691,86	7.266,03	0,02	12.743,97	1.535,77	6.109,94	0,02	13.900,06
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
HABITAÇÃO URBANA	20.010,00	20.010,00	2.691,86	7.266,03	0,02	12.743,97	1.535,77	6.109,94	0,02	13.900,06
GESTÃO AMBIENTAL	797.540,00	1.046.268,25	35.389,23	423.233,82	0,94	623.034,43	80.351,73	243.348,32	0,64	802.919,93
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	482.030,00	665.553,25	0,00	234.324,00	0,52	431.229,25	43.279,50	59.803,50	0,16	605.749,75
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	315.510,00	380.715,00	35.389,23	188.909,82	0,42	191.805,18	37.072,23	183.544,82	0,48	197.170,18
AGRICULTURA	1.091.700,00	1.381.109,00	167.573,20	1.188.719,41	2,64	192.389,59	204.133,33	894.768,58	2,36	486.340,42
ABASTECIMENTO	803.500,00	1.119.719,00	130.606,28	975.617,00	2,17	144.102,00	164.963,41	681.666,17	1,80	438.052,83
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	288.200,00	261.390,00	36.966,92	213.102,41	0,47	48.287,59	39.169,92	213.102,41	0,56	48.287,59
INDÚSTRIA	152.510,00	197.755,00	20.005,07	168.605,75	0,37	29.149,25	83.017,33	167.353,49	0,44	30.401,51
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	152.510,00	197.755,00	20.005,07	168.605,75	0,37	29.149,25	83.017,33	167.353,49	0,44	30.401,51
COMÉRCIO E SERVIÇOS	29.520,00	17.050,00	180,00	13.696,06	0,03	3.353,94	5.281,52	13.571,24	0,04	3.478,76
PROMOÇÃO COMERCIAL	8.010,00	8.010,00	180,00	6.427,06	0,01	1.582,94	5.281,52	6.302,24	0,02	1.707,76
TURISMO	21.510,00	9.040,00	0,00	7.269,00	0,02	1.771,00	0,00	7.269,00	0,02	1.771,00
COMUNICAÇÕES	39.500,00	15.030,00	0,00	10.089,50	0,02	4.940,50	4.789,50	10.089,50	0,03	4.940,50
COMUNICAÇÃO SOCIAL	39.500,00	15.030,00	0,00	10.089,50	0,02	4.940,50	4.789,50	10.089,50	0,03	4.940,50
TRANSPORTE	3.423.687,50	5.121.204,00	452.063,72	4.179.448,63	9,28	941.755,37	700.844,19	3.865.989,09	10,18	1.255.214,91
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.423.687,50	5.121.204,00	452.063,72	4.179.448,63	9,28	941.755,37	700.844,19	3.865.989,09	10,18	1.255.214,91
DESPORTO E LAZER	174.020,00	1.492.876,24	123.059,12	1.408.493,82	3,13	84.382,42	95.816,18	602.060,19	1,59	890.816,05
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.500,00	7.500,00	800,00	1.375,60	0,00	6.124,40	1.375,60	1.375,60	0,00	6.124,40
DESPORTO COMUNITÁRIO	166.520,00	1.485.376,24	122.259,12	1.407.118,22	3,12	78.258,02	94.440,58	600.684,59	1,58	884.691,65
ENCARGOS ESPECIAIS	976.000,00	954.900,00	89.250,00	878.475,85	1,95	76.424,15	156.536,21	744.002,98	1,96	210.897,02
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	560.000,00	560.000,00	0,00	485.725,85	1,08	74.274,15	85.111,42	407.764,03	1,07	152.235,97
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	416.000,00	394.900,00	89.250,00	392.750,00	0,87	2.150,00	71.424,79	336.238,95	0,89	58.661,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	231.000,00	19.503,12	0,00	0,00	0,00	19.503,12	0,00	0,00	0,00	19.503,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	231.000,00	19.503,12	0,00	0,00	0,00	19.503,12	0,00	0,00	0,00	19.503,12
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	45.782.100,00	60.445.014,93	6.732.182,13	45.032.323,19	100,00	15.412.691,74	8.154.871,13	37.961.424,59	100,00	22.483.590,34

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0951EE3D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA SUBFUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2C07A05A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	2.100,00				0,00	2.100,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.100,00				0,00	2.100,00
Alienação de Bens Móveis	2.100,00				0,00	2.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00				0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.100,00				0,00	2.100,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	40.891,39	33.464,00	33.464,00	33.464,00	5.957,87	7.427,39
Investimentos	40.891,39	33.464,00	33.464,00	33.464,00	5.957,87	7.427,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	40.891,39	33.464,00	33.464,00	33.464,00	5.957,87	7.427,39

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	38.124,58	(33.464,00)	4.660,58

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F88D29CF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.216.350,00	3.571.250,00	3.061.263,64	85,72
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	399.000,00	399.000,00	256.246,46	64,22
1.1.1 - IPTU	278.250,00	278.250,00	190.680,65	68,53
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	120.750,00	120.750,00	65.565,81	54,30
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	577.600,00	577.600,00	542.215,17	93,87
1.2.1 - ITBI	577.500,00	577.500,00	542.198,97	93,89
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	100,00	100,00	16,20	16,20
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.557.250,00	1.557.250,00	1.597.224,62	102,57
1.3.1 - ISS	1.450.000,00	1.450.000,00	1.578.414,37	108,86
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	107.250,00	107.250,00	18.810,25	17,54
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	682.500,00	1.037.400,00	665.577,39	64,16
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	35.168.250,00	35.534.850,00	28.163.049,21	79,25
2.1 - Cota-parte FPM	20.205.750,00	20.437.750,00	14.550.776,93	71,20
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	18.900.000,00	18.900.000,00	13.813.607,94	73,09
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.305.750,00	1.537.750,00	737.168,99	47,94
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	12.075.000,00	12.075.000,00	10.613.792,70	87,90
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	89.250,00	89.250,00	68.896,60	77,20
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	173.250,00	173.250,00	185.164,24	106,88
2.5 - Cota-parte ITR	945.000,00	945.000,00	1.094.839,18	115,86
2.6 - Cota-parte IPVA	1.680.000,00	1.680.000,00	1.509.864,43	89,87
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	134.600,00	139.715,13	103,80
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	38.384.600,00	39.106.100,00	31.224.312,85	79,85
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	20.000,00	20.000,00	14.276,50	71,38
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.478.750,00	1.722.712,00	998.594,35	57,97
5.1 - Transferências do salário-educação	918.750,00	918.750,00	607.115,61	66,08
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	546.000,00	784.962,00	382.008,59	48,67
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	14.000,00	19.000,00	9.470,15	49,84
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	294.000,00	294.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	294.000,00	294.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.792.750,00	2.036.712,00	1.012.870,85	49,73

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.772.500,00	6.772.500,00	5.457.232,73	80,58
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.780.000,00	3.780.000,00	2.762.721,34	73,09
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.415.000,00	2.415.000,00	2.122.758,39	87,90
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.850,00	17.850,00	13.779,30	77,19
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	34.650,00	34.650,00	37.032,87	106,88
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	189.000,00	189.000,00	218.967,70	115,86
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	336.000,00	336.000,00	301.973,13	89,87
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.861.000,00	7.951.000,00	6.584.838,51	82,82
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.800.000,00	7.890.000,00	6.571.801,59	83,29
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	61.000,00	61.000,00	13.036,92	21,37

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.027.500,00	1.117.500,00	1.114.568,86	99,74

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100

13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.445.970,00	5.442.470,00	4.224.594,04	77,62	4.224.594,04	77,62
13.1 - Com educação infantil	1.912.000,00	2.179.400,00	1.688.834,16	77,49	1.688.834,16	77,49
13.2 - Com ensino fundamental	3.533.970,00	3.263.070,00	2.535.759,88	77,71	2.535.759,88	77,71
14 - OUTRAS DESPESAS	2.327.086,00	2.447.018,73	2.001.602,63	81,80	2.001.147,98	81,78
14.1 - Com educação infantil	484.400,00	441.208,00	422.077,57	95,66	422.077,57	95,66
14.2 - Com ensino fundamental	1.842.686,00	2.005.810,73	1.579.525,06	78,75	1.579.070,41	78,72
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.773.056,00	7.889.488,73	6.226.196,67	78,92	6.225.742,02	78,91

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	35.257,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	35.257,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	150,40
17.1 - FUNDEB 60%	5,67
17.2 - FUNDEB 40%	144,73
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	35.407,40
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.190.334,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,16
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	29,85
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	150,40
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	150,40

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.404.489,00	3.363.902,00	2.503.376,16	74,42	2.486.299,48	73,91
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.396.400,00	2.620.608,00	2.110.911,73	80,55	2.110.911,73	80,55
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.008.089,00	743.294,00	392.464,43	52,80	375.387,75	50,50
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.029.342,00	9.437.928,97	7.020.067,74	74,38	6.609.130,32	70,03
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.376.656,00	5.268.880,73	4.115.284,94	78,11	4.114.830,29	78,10
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.652.686,00	4.169.048,24	2.919.752,73	70,03	2.507.088,46	60,14
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(14.969,93)	0,00	(12.788,43)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	12.433.831,00	12.801.830,97	9.523.443,90	74,39	9.095.429,80	71,05

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.114.568,86
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	150,40
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	8.460,07

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	96.330,17
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	1.219.509,50
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	7.875.920,30
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	25,22

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	923.750,00	1.044.353,35	707.403,28	0,00	565.120,48	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	560.000,00	928.722,78	801.462,18	0,00	358.622,65	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	1.483.750,00	1.973.076,13	1.508.865,46	0,00	923.743,13	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	13.917.581,00	14.774.907,10	11.032.309,36	74,67	10.019.172,93	67,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	532.689,90	96.330,17
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	114.021,67	248.151,36
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	6.571.801,59	607.115,61
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.237.369,38	543.262,03
48.1 - Orçamento do Exercício	6.123.498,11	536.280,50
48.2 - Restos a Pagar	113.871,27	6.981,53
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	13.036,92	4.036,85
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	461.490,80	316.041,79
51 - (+) Ajustes	(51.755,59)	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	(51.755,59)	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	409.735,21	316.041,79

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C009FF23

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	49.623.958,45	40.033.064,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.557.152,50	3.906.194,68
IPTU	399.000,00	256.246,46
ISS	1.557.250,00	1.597.224,62
ITBI	577.600,00	542.215,17
IRRF	1.037.400,00	665.577,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	985.902,50	844.931,04
Contribuições	655.577,50	529.877,82
Receita patrimonial	453.470,00	200.164,68
Aplicações Financeiras (II)	453.470,00	200.164,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	43.527.458,45	35.003.600,93
Cota-Parte do FPM	16.657.750,00	11.788.055,59
Cota-Parte do ICMS	9.660.000,00	8.491.034,31
Cota-Parte do IPVA	1.344.000,00	1.207.891,30
Cota-Parte do ITR	756.000,00	875.871,48
Transferências da LC 87/1996	71.400,00	55.117,30
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.890.000,00	6.571.801,59
Outras transferências correntes	7.148.308,45	6.013.829,36
Demais receitas correntes	430.300,00	393.226,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	430.300,00	393.226,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	49.170.488,45	39.832.899,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.270.584,35	1.837.203,20
Operações de Crédito (VI)	550.000,00	550.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.100,00	0,00
Transferências de Capital	4.718.484,35	1.287.203,20
Convênios	0,00	456.185,45
Outras Transferências de Capital	4.718.484,35	831.017,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.720.584,35	1.287.203,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	53.891.072,80	41.120.102,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.508.034,89	38.537.116,45	35.332.807,53	34.252.656,08	742.281,47	678.573,49	668.526,37
Pessoal e encargos sociais	26.119.092,85	19.828.678,63	19.824.269,58	19.498.432,51	350.635,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	74.337,77	57.046,33	57.046,33	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	22.288.942,04	18.634.100,05	15.451.491,62	14.697.177,24	391.645,68	678.573,49	668.526,37
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.288.942,04	18.634.100,05	15.451.491,62	14.697.177,24	391.645,68	678.573,49	668.526,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	48.408.034,89	38.462.778,68	35.275.761,20	34.195.609,75	742.281,47	678.573,49	668.526,37
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.917.476,92	6.495.206,74	2.628.617,06	2.559.129,15	71.775,00	1.695.642,43	1.605.312,17
Investimentos	11.457.476,92	6.083.818,66	2.277.899,36	2.208.411,45	67.769,86	1.695.642,43	1.605.312,17
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	460.000,00	411.388,08	350.717,70	350.717,70	4.005,14	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.457.476,92	6.083.818,66	2.277.899,36	2.208.411,45	67.769,86	1.695.642,43	1.605.312,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	19.503,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	59.885.014,93	44.546.597,34	37.553.660,56	36.404.021,20	810.051,33	2.374.215,92	2.273.838,54
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.632.191,75

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(73.070,00)
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	200.164,68
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	48.117,57
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.784.238,86
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2017 (a)	**Até Outubro / 2018 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.067.931,54	1.869.567,10
DEDUÇÕES (XXIX)	9.754.177,39	9.868.355,80
Disponibilidade de Caixa	9.754.177,39	9.868.355,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.614.665,78	11.132.025,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	860.488,39	1.263.669,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(8.686.245,85)	(7.998.788,70)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(687.457,15)
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Outubro / 2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(403.181,47)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		577.138,48
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		292.862,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		140.815,69
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.800.472,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.800.472,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C7CDB0D8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	45.782.100,00
Previsão Atualizada da Receita	54.894.542,80
Receitas Realizadas	41.870.267,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	45.782.100,00
Créditos Adicionais	14.662.914,93
Dotação Atualizada	60.445.014,93
Despesas Empenhadas	45.032.323,19
Despesas Liquidadas	37.961.424,59
Despesas Pagas	36.811.785,23
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	45.032.323,19
Despesas Liquidadas	37.961.424,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.860.035,62
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.784.238,86	0,00 %
Resultado Primário	(73.070,00)	1.632.191,75	(2.234,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	860.488,39	0,00	814.056,47	46.431,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.958.172,87	147.142,23	2.273.838,54	537.192,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.818.661,26	147.142,23	3.087.895,01	583.624,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	7.875.920,30	25% / 18%	25,22 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	4.224.594,04	60%	64,16 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	550.000,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.495.206,74	5.422.270,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				

Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	2.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	33.464,00	7.427,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.682.041,22	15%	22,02 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2550F15E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO APLICAÇÃO EM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.216.350,00	3.571.250,00	3.061.263,64	85,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	278.250,00	278.250,00	190.680,65	68,53
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	577.500,00	577.500,00	542.198,97	93,89
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.450.000,00	1.450.000,00	1.578.414,37	108,86
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	682.500,00	1.037.400,00	665.577,39	64,16
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.600,00	10.600,00	10.777,65	101,68
Dívida Ativa dos Impostos	130.250,00	130.250,00	47.258,55	36,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	87.250,00	87.250,00	26.356,06	30,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.862.500,00	33.862.500,00	27.286.165,09	80,58
Cota-Parte FPM	18.900.000,00	18.900.000,00	13.813.607,94	73,09
Cota-Parte ITR	945.000,00	945.000,00	1.094.839,18	115,86
Cota-Parte IPVA	1.680.000,00	1.680.000,00	1.509.864,43	89,87
Cota-Parte ICMS	12.075.000,00	12.075.000,00	10.613.792,70	87,90
Cota-Parte IPI-Exportação	173.250,00	173.250,00	185.164,24	106,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	89.250,00	89.250,00	68.896,60	77,20
Desoneração ICMS (LC 87/96)	89.250,00	89.250,00	68.896,60	77,20
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	37.078.850,00	37.433.750,00	30.347.428,73	81,07
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.241.750,00	5.488.458,45	4.720.385,43	86,01
Provenientes da União	1.501.500,00	3.988.342,70	4.288.710,49	107,53
Provenientes dos Estados	740.250,00	1.500.115,75	431.674,94	28,78
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.241.750,00	5.488.458,45	4.720.385,43	86,01

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	9.305.727,29	10.718.389,71	9.369.354,71	87,41	8.757.420,95	81,70
Pessoal e encargos sociais	4.266.067,50	4.445.250,66	3.859.950,66	86,83	3.859.950,66	86,83
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	5.039.659,79	6.273.139,05	5.509.404,05	87,83	4.897.470,29	78,07
DESPESAS DE CAPITAL	666.260,21	6.248.931,99	3.092.571,37	49,49	631.920,34	10,11
Investimentos	666.260,21	6.248.931,99	3.092.571,37	49,49	631.920,34	10,11
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**9.971.987,50**	**16.967.321,70**	**12.461.926,08**	**73,45**	**9.389.341,29**	**55,34**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	63.280,00	67.680,00	30.468,09	0,24	30.468,09	0,32
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.194.720,00	8.721.396,21	5.138.894,01	41,24	2.476.656,75	26,38
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	2.192.220,00	6.163.675,66	2.780.092,01	22,31	2.265.989,42	24,13
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	2.500,00	2.557.720,55	2.358.802,00	18,93	210.667,33	2,24
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	930,00	0,01	930,00	0,01
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	199.245,23	1,60	199.245,23	2,12

DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.258.000,00**	**8.789.076,21**	**5.369.537,33**	**43,09**	**2.707.300,07**	**28,83**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**7.092.388,75**	**56,91**	**6.682.041,22**	**71,17**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	22,02
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	2.129.926,91

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	7.344.287,50	13.806.133,27	9.874.809,78	79,24	6.991.071,64	74,46
Assistência hospitalar e ambulatorial	2.337.790,00	2.708.299,31	2.422.309,20	19,44	2.249.596,41	23,96
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	100.350,00	263.329,12	80.040,35	0,64	73.443,49	0,78
Vigilância epidemiológica	189.560,00	189.560,00	84.766,75	0,68	75.229,75	0,80
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.986.987,50**	**16.982.321,70**	**12.461.926,08**	**100,00**	**9.389.341,29**	**100,00**

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ECFCFE82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2018

Altera a Tabela II inserida na Lei Complementar n.º 003/2011, de 21.12.2011, que dispõe sobre Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Terra Boa, bem como revoga a Lei Complementar n.º 006/2017, de 29.12.2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela II (Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Área Urbana) inserida na Lei Complementar n.º 003/2011 de 21 de Dezembro de 2011, através da Lei Complementar n.º 006/2017 de 29 de Dezembro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Tabela II – Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana.

Zonas	**Lote Mínimo (m²)**	**Testada Mínima (m)**	**Coef. de Aprov.**	**Núm. Máx. de Pavtos.**	**Recuo Frontal (m)**	**Afastamento das Divisas (m)**	**Taxa de Ocupação máxima (%)**	**Taxa de Perm. mínima (%)**	**Observações**
ZZI **	5.000	50	1	Térreo + 12	15	2,5	60	30	§ Usos considerados incômodos como: Lavanderia, matadouro.
ZZIS 2	2.000	30	1	Térreo + 12	10 (2)	2,0	60	15	
ZIS 1	450	15	1,5	Térreo + 12	5	1,5 (0 =SEM aberturas em um dos lados)	65	15	
ZZCS	Segue os parâmetros da zona que atravessa		2,8	Térreo + 12	Até 2 pav. = 0Acima de 2 pav. =H/6 atendido o mínimo de 2,50m (4)	Até 2 pav. = 1,5 (0 =SEM aberturas em um dos lados)Acima de 2 pav. =H/6 atendido o mínimo de 2,50 2,00m (4)	75	10	§ Chanfro de 1,80m nas esquinas
ZZUM 1	250 m²	10	1,4	Térreo + 12	3(5)(6)	1,5 (0 =SEM aberturas em um dos lados)	70	20	§ o recuo frontal para lotes de esquina, poderá ocorrer somente em uma das testadas (5)§ prioritário uso popular§ Chanfro de 1,80m nas esquinas§ Para terrenos com área menor ou igual à 300,00m2 admite-se taxa de permeabilidade de 15%
	em parcelamentos de interesse social – Cohapar								
	200 m²	9							
ZZUM 2residencial	250	10	1,5	Térreo + 12	3(5)(6)	1,5 (0 =SEM aberturas em um dos lados)	60 70	20	§ os condomínios devem seguir os parâmetros de ocupação e de densidade da zona§ Chanfro de 1,80m nas esquinas§ Para terrenos com área menor ou igual à 300,00m2 admite-se taxa de permeabilidade de 15%
ZZUM 2-Acomercial	250	10	1,5	Térreo + 12	Alinh. Predial(5)(6)	1,5 (0 =SEM aberturas em um dos lados)	60 70	20	§ os condomínios devem seguir os parâmetros de ocupação e de densidade da zona§ Chanfro de 1,80m nas esquinas

ZZUI	-	-	-	-	-	-	-	-	§ Parâmetros definidos a critério do conselho municipal de urbanismo§ Deverá ser consultada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente sobre a necessidade de preservação das áreas verdes nestes lotes
AAV	5.000	50	0,4 (vende 0,6) (3)	1	20	5	20	75	§ permitida troca de potencial construtivo
ZZPP	Parcelável mas não edificável	n.a.	-	-	-	-	0	100	Áreas pertencentes aos ZPP poderão fazer parte de lotes em zonas adjacentes cujos respectivos parâmetros de ocupação devem ser obedecidos.

(1)Poderá o empreendimento diminuir sua taxa de permeabilidade, até o limite de 10%, desde que execute obras como medidas mitigadoras de contenção das águas pluviais ou o uso de pavimentação ecológica que facilite a drenagem das águas. Estas medidas deverão ser analisadas e aprovadas pelo órgão municipal competente.

(2)O recuo frontal será contado a partir do limite da faixa *non aedificandi* de 15 (quinze) metros da faixa de domínio público da rodovia, conforme Lei Federal 6766/79.
(3)A transferência de potencial construtivo nas áreas verdes será regulamentada através de legislação específica.
(4)Na aplicação do índice H/6 para afastamentos das divisas, prevalece a maior dimensão obtida, entre o índice e o mínimo de 2,50m
(5)A construção no alinhamento predial em uma das testadas, para os lotes de esquina, não poderá possuir aberturas iluminantes, salvo no caso de inclusão de recuo mínimo de 1,5 metros. Caso não haja abertura (ventilação/iluminação) a edificação poderá ser construída no alinhamento, ficando vedado o direcionamento de água pluvial proveniente da abertura no passeio público.
(6)Recuo frontal de 3,00 metros na testada principal e 0 (zero) ou 1,5 metros de recuo na testada secundária.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias, notadamente a Lei Complementar n.º 006/2017 de 29 de Dezembro de 2017.

Terra Boa – Paraná, 22 de novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:30DFD0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Janeiro a outubro de 2018 - Bimestre: setembro e outubro/2018

1 - Apresentação
O presente relatório apresenta a demonstração da execução da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, cumprindo o princípio constitucional da absoluta prioridade da Criança e do adolescente no âmbito das políticas publicas, constitui-se de documento essencial à fiscalização e ordenamento da política destinada ao segmento em questão, apresenta as atividades realizadas pelo setor público de forma bimestral, viabilizando o constante monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

A Instrução Normativa nº 36/2009, tem por finalidade dotar as disposições funcionais e programáticas das leis orçamentárias, em forma operacional que permita a aferição, no âmbito da execução das políticas públicas municipais, do efetivo cumprimento do princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência poderá ser incorporado ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, determinado pelo art. 165, § 3º, da Constituição Federal, que, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 101/00, é divulgado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre civil.

As leis orçamentárias dos Municípios devem indicar, de forma clara e objetiva, os recursos a serem utilizados na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente.

Como órgãos fiscalizadores e orientadores da política da criança e do adolescente, o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

2 - Objetivo
Demonstrar aos setores públicos e conselhos responsáveis pela Política da Criança e do Adolescente as ações que o Município de Três Barras do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolve como forma de monitorar e avaliar a cada bimestre quanto a qualidade da prestação dos serviços. É objetivo também do presente documento demonstrar o financiamento destinado à política da Criança e do Adolescente.

3 - Controle Social
Constitui-se de importante passo para a construção da cidadania e equivale ao monitoramento e avaliação das políticas públicas, a fim de que sejam efetivadas de acordo com as reais necessidades da população. No que se refere à Política da Criança e do Adolescente o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) está organizado no município através da Lei n°429/11, de 14 de junho de 2011. É um órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente, a fim de que os direitos fundamentais sejam realmente efetivados.
O CMDCA possui local específico dentro da Secretaria Municipal de Ação Social para a realização de seus trabalhos e recebe todo tipo de apoio técnico e administrativo para desempenhar suas funções.
No ano de 2011 foi realizada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde foram discutidas e aprovadas diretrizes as quais devem ser utilizadas para a elaboração dos planos Orçamentários destinados a esta política pública no Município.
Com a publicação do Decreto Municipal nº 3029/2017, de 19/10/2017, fica constituída a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, para o biênio 2017/2019.

4 - Ações desenvolvidas

4.1 Ações Desenvolvidas em atendimento a Criança e o Adolescente no ano de 2018:

Equipamentos	Serviços	PúblicoAlvo	AtendimentosJaneiro a Outubro	Objetivos alcançados
CREAS – Centro de Referencia Especializado em Serviço Social	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes;Serviços da Proteção Social Especial à crianças e adolescentes vitimas de violência física, psicológica e abuso sexual.(Atualmente estamos com 78 casos em atendimento, sendo que cada usuário passa por dois atendimentos mensais, sendo estes, psicológicos e do serviço social).Apresentação da Peça Teatral "Medo de Terezinha" Campanha de prevenção contra a Violência Sexual de Crianças e Adolescentes (aproximadamente 1800 alunos da rede de Ensino Estadual e Municipal).	Crianças e Adolescentes	1046 atendimentos + 1800 participações da Peça Teatral "Medo de Terezinha" (maio/2018)	Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;Fortalecer a convivência familiar e comunitária;Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 anos;Programa Leite das Crianças;PAIF – Programa de Atenção Integral a Família – Grupo de Gestantes e Nutrizes; São cerca de 346 atendimentos mensais e com o inicio dos grupos em Março. (com a reforma do CRAS algumas ações diminuíram o ritmo, porem sem parar com o atendimento e os serviços essenciais)	Crianças; Adolescentes e Jovens	2710	Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
CEACA – Centro de Referencia de Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 7 a 15 anos;Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos;(são 109 matriculas de crianças e adolescentes atualmente, sendo que tem crianças e adolescentes que fazem parte de duas a três oficinas).As Oficinas iniciaram em fevereiro.Média de 84 atendimentos dia.	Crianças e Adolescentes	12.600	Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
Conselho Tutelar	Encaminhamento a Rede de Atendimento e Apoio a Criança e ao Adolescente;Acolhida e escuta a criança e ao adolescente;Visitas domiciliares;Atendimentos as denuncias recebidas;Alimentação do SIPIA;Encaminhamento de Documentação a Vara da Infância e da Juventude do Fórum da Comarca de Catanduva;Atendimento a Ficha Fica;Visitas e Orientações nas Escolas;Atendimento a crianças e adolescentes de outros Municípios.(media de 20 atendimentos dia, contando os plantões dos feriados e finais de semana)	Crianças e adolescentes e suas Famílias	6300	Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;Fortalecer a convivência familiar e comunitária;Garantir o a proteção integrar e o acesso a todos os direitos preconizados as crianças e aos adolescentes através do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;Prevenir e dar encaminhamento ao tratamento às vitima de todos os tipos de violência acometida contra a infância e juventude;Garantir o acesso e permanência de toda criança e adolescente na Escola.

5 - Demonstrativo Orçamentário/Financeiro

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Ação/Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescente			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
171.000,00	115.800,75	115.800,75	115.800,75
Ação/Caca Lar Nossa Senhora de Fátima			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
113.500,00	45.330,21	45.330,21	45.330,21
Ação/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
306.284,93	160.110,20	160.110,20	158.077,19

6 - CONCLUSÃO
Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação e normas legais em vigor, e o mesmo será submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e aprovação.
É de importância observar que o desenvolvimento da Política em questão vem sendo aprimorado e, o planejamento das ações vem sendo pensado para que as demandas sejam atendidas.

Três Barras do Paraná, 19 de novembro de 2018.

Responsáveis pela elaboração:

SANDRA FRANCESCHINI
Assistente Social

EDNA GUISI BRUNING
Secretária Municipal da Assistência Social

LEOMAR ANTONIO ROTTA
Contador

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7CD3AE52

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 60/2018, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.
Classificação em primeiro lugar nos lotes do objeto, conforme segue:
ANDERPEL PAPELARIA LTDA – EPP – CNPJ Nº 85.514.214/0001-39

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	60	CAIXA	ALFINETE DE AÇO Nº 29 C/ 680 UNIDADES	ACC	7,00	420,00
1	2	60	CAIXA	ALFINETE Nº 1 P/ MAPA C/ CABEÇA COLORIDA C/ 50 UNIDADES	ACC	6,00	360,00
1	3	50	UNID	AGENDA ANUAL CAPA DURA FORMATO 140X205 MM C/ 320 PAGINAS	SÃO DOMINGOS	32,50	1.625,00
1	4	20	UNID	ALMOFADA Nº 3 P/ CARIMBO - AZUL, PRETA E VERMELHA - TAMPA DE METAL	PILOT	25,00	500,00
1	5	2000	UNID	APONTADOR P/ LÁPIS SIMPLES PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO CARBONO	FABER CASTELL	2,10	4.200,00
1	6	60	UNID	APAGADOR P/ QUADRO VERDE EM MADEIRA C/ PORTA GIZ	SOUZA	5,30	318,00
1	7	60	UNID	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO C/ SUPORTE P/ DOIS PINCEIS	PILOT	14,80	888,00
1	8	120	PCTE	BALÕES LISOS Nº 7 EM LATEX E BORRACHA NATURAL C/ 50 UNIDADES - CORES DIVERSAS	SÃO ROQUE	8,30	996,00
1	9	50	ROLO	BARBANTE CRU DE ALGODÃO Nº 8 C/ 457 METROS	EUROROMA	19,50	975,00
1	10	25	ROLO	BARBANTE COLORIDO DE ALGODÃO Nº 8 C/ 457 METROS	EUROROMA	19,50	487,50
1	11	100	UNID	BLOCO DE RECADO ADESIVO 38X51MM, AMARELO, EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES C/ 100 FOLHAS CADA	3M	5,45	545,00
1	12	100	UNID	BLOCO DE RECADO ADESIVO 76X102MM, AMARELO, C/ 100 FOLHAS	3M	5,45	545,00
1	13	15	ROLO	BOBINA DE PAPEL COUCHÊ ACETINADO P/ PRESENTE 60CM X 100M	V GESSELE	65,00	975,00
1	14	30	ROLO	BOBINA DE PAPEL KRAFT 80 G ACETINADO 60 CM C/ 10 KG	NILPEL	104,00	3.120,00
1	15	10	CAIXA	BOBINA P/ CALCULADORA 57MM X 30M, C/ 30 UNIDADES	BRASIL FLEX	52,00	520,00
1	16	100	CAIXA	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 C/ 40 UNIDADES	RED BOR	15,90	1.590,00
1	17	200	UNID	CD-R 80 MINUTOS	ELGIN	1,05	210,00
1	18	100	UNID	DVD-R 4,7GB	ELGIN	1,50	150,00
1	19	40	UNID	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 8 DÍGITOS, 26 TECLAS, 9 X 12 CM	MSTERPRINT 1086	37,00	1.480,00
1	20	500	UNID	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PADRÃO EM PAPELÃO	TILIBRA	4,60	2.300,00
1	21	500	UNID	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA AZUL	POLIBRAS	5,70	2.850,00
1	22	30	CAIXA	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA 1/4 FLEXÍVEL C/ 48 FOLHAS C/ 240 UNIDADES	TILIBRA	403,20	12.096,00
1	23	15	CAIXA	CADERNO DE ARITMÉTICA BROCHURA 1/4 FLEXÍVEL C/ 40 FOLHAS C/ 240 UNIDADES	TILIBRA	403,20	6.048,00
1	24	15	CAIXA	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 1/4 FLEXÍVEL C/ 40 FOLHAS C/ 240 UNIDADES	TILIBRA	403,20	6.048,00
1	25	15	CAIXA	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 1/4 FLEXÍVEL C/ 40 FOLHAS C/ 240 UNIDADES	TILIBRA	403,20	6.048,00
1	26	400	UNID	CADERNO DE CARTOGRAFIA 275 X 200 MM FLEXÍVEL C/ 48 FOLHAS S/ SEDA	TILIBRA	5,90	2.360,00
1	27	100	UNID	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS	TILIBRA	9,50	950,00
1	28	200	UNID	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1 CAPA DURA C/ 200 FOLHAS	TILIBRA	14,30	2.860,00
1	29	5	UNID	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULADA EM ACRÍLICO	ACRIMET	99,00	495,00
1	30	5	UNID	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA SIMPLES EM ACRÍLICO	ACRIMET	25,90	129,50
1	31	5	UNID	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA ARTICULADA EM ACRÍLICO	ACRIMET	42,00	210,00
1	32	200	JOGO	CANETA HIDROGRÁFICA C/ 12 CORES	FABER CASTELL	13,40	2.680,00
1	33	100	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA CRISTAL C/ 50 UNID - AZUL	BIC	51,90	5.190,00
1	34	50	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA CRISTAL C/ 50 UNID - PRETA	BIC	51,90	2.595,00
1	35	30	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA CRISTAL C/ 50 UNID -	BIC	51,90	1.557,00

				VERMELHA			
1	36	180	UNID	CANETA MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS	PILOT	3,00	540,00
1	37	60	UNID	CANETA MARCADORA P/ CD/DVD 2.0 MM MÉDIO - AZUL, VERMELHO E PRETO	PILOT	4,30	258,00
1	38	2000	UNID	CARTOLINA ESCOLAR 120 G 50 X 66 CM - BRANCA, AZUL, ROSA, AMARELA E VERDE	ALOFORM	0,69	1.380,00
1	39	800	UNID	CARTOLINA AMERCICANA LISA 48 X 66 CM - CORES VARIADAS	VMP	1,05	840,00
1	40	200	UNID	CARTOLINA AMERICANA 48X66 CM - CORES VARIADAS ESTAMPADA	VMP	1,80	360,00
1	41	15	PCTE	CAPA A-4 TRANSPARENTE P/ ENCADERNAÇÃO C/ 100 UNIDADES	MARES	39,00	585,00
1	42	15	PCTE	CONTRA CAPA A-4 PRETA P/ ENCADERNAÇÃO C/ 100 UNIDADES	MARES	39,00	585,00
1	43	70	CAIXA	CLIPS P/ PAPEL C/ 500 G - TAMANHOS DIVERSOS	NEW	9,80	686,00
1	44	120	UNID	COLA BRANCA ESCOLAR C/ 1000 G	HENKEL	26,00	3.120,00
1	45	360	UNID	COLA BRANCA ESCOLAR C/ 90 G	FRAMA	4,50	1.620,00
1	46	30	PCTE	COLA QUENTE EM BASTÃO 30 CM FINA C/ 1 KG	RENDICOLLA	33,50	1.005,00
1	47	30	PCTE	COLA QUENTE EM BASTÃO 30 CM GROSSA C/ 1 KG	RENDICOLLA	33,50	1.005,00
1	48	48	UNID	COLA EM BASTÃO C/ 10 G	ACRILEX	5,00	240,00
1	49	60	JOGO	COLA COLORIDA C/ 6 CORES C/ 23 G CADA	ACRILEX	8,40	504,00
1	50	240	UNID	COLA C/ GLITER C/ 35 G - CORES VARIADAS	ACRILEX	3,20	768,00
1	51	72	UNID	COLA P/ ISOPOR E EVA C/ 90 G	ACRILEX	5,00	360,00
1	52	48	UNID	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	FABER CASTELL	4,00	192,00
1	53	10	UNID	DISPENSADOR DE FITA ADESIVA, P/ FITAS DE 10 A 65 M	ACRIMET	21,90	219,00
1	54	5	CAIXA	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO C/ 1000 UNIDADES	SCRITY	89,90	449,50
1	55	10	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 24 X 34 CM C/ 250 UNIDADES	SCRITY	64,00	640,00
1	56	15	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 7 MM P/ 25 FOLHAS C/ 100 UNIDADES	MARES	15,00	225,00
1	57	15	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 9 MM P/ 50 FOLHAS C/ 100 UNIDADES	MARES	19,00	285,00
1	58	15	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 12 MM P/ 70 FOLHAS C/ 100 UNIDADES	MARES	23,00	345,00
1	59	15	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 14 MM P/ 85 FOLHAS C/ 100 UNIDADES	MARES	28,90	433,50
1	60	15	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 17 MM P/ 100 FOLHAS C/ 100 UNIDADES	MARES	37,00	555,00
1	61	10	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM P/ 120 FOLHAS C/ 80 UNIDADES	MARES	37,00	370,00
1	62	10	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 23 MM P/ 140 FOLHAS C/ 60 UNIDADES	MARES	37,00	370,00
1	63	10	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 25 MM P/ 160 FOLHAS C/ 48 UNIDADES	MARES	37,00	370,00
1	64	5	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 29 MM P/ 200 FOLHAS C/ 36 UNIDADES	MARES	37,00	185,00
1	65	5	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 33 MM P/ 250 FOLHAS C/ 27 UNIDADES	MARES	37,00	185,00
1	66	5	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 40 MM P/ 350 FOLHAS C/ 18 UNIDADES	MARES	36,00	180,00
1	67	36	UNID	ESTILETE PLÁSTICO ESTREITO	MASTERPRINT	1,50	54,00
1	68	36	UNID	ESTILETE PLÁSTICO LARGO	MASTERPRINT	2,80	100,80
1	69	40	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA A-4 / CARTA C/ 100 FOLHAS P/ IMPRESSORA	COLACRIL	46,90	1.876,00
1	70	36	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM INOX	ACC	4,00	144,00
1	71	2000	UNID	EVA LISO EM CHAPAS 40 X 60 CM X 2 MM - CORES VARIADAS	DUB-FLEX	1,95	3.900,00
1	72	500	UNID	EVA COM GLITER EM CHAPAS 40 X 60 CM X 2 MM - CORES VARIADAS	DUB-FLEX	7,30	3.650,00
1	73	300	UNID	EVA LISTRADO EM CHAPAS 40 X 60 CM X 2 MM	VMP	7,90	2.370,00
1	74	300	UNID	EVA ESTAMPADO EM CHAPAS 40 X 60 CM X 2 MM	VMP	7,30	2.190,00
1	75	300	UNID	EVA ATOALHADO EM CHAPAS 40 X 60 CM X 2 MM	VMP	7,30	2.190,00
1	76	72	ROLO	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30 M	ADELBRAS	5,80	417,60
1	77	60	ROLO	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18 MM 30 M	ADELBRAS	8,70	522,00
1	78	120	ROLO	FITA ADESIVA KRAFT 24 MM X 50 M	ADELBRAS	7,00	840,00
1	79	360	ROLO	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M	ADELBRAS	3,50	1.260,00
1	80	80	ROLO	FITA ADESIVA CREPE 48 MM X 50 M	ADELBRAS	11,50	920,00
1	81	240	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M	ADELBRAS	1,20	288,00
1	82	240	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48 MM X 45 M	ADELBRAS	3,60	864,00
1	83	50	ROLO	FITA MIMOSA EM CETIM 7 MM X 100 M - CORES DIVERSAS	KIT	21,90	1.095,00
1	84	10	CAIXA	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COL 1 VIA BRANCO C/ 3000 FOLHAS	MAXXI FORM	182,90	1.829,00
1	85	300	CAIXA	GIZ DE CERA GROSSO C/ 12 CORES C/ 112 G	ACRILEX	4,10	1.230,00
1	86	50	CAIXA	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO C/ 500 BASTÕES	DELTA	33,00	1.650,00
1	87	30	CAIXA	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO C/ 500 BASTÕES	DELTA	55,00	1.650,00
1	88	20	UNID	GRAMPEADOR 26/6 13,5 CM DE BASE C/ CAPACIDADE P/ 20 FOLHAS	CIS	31,50	630,00
1	89	20	UNID	GRAMPEADOR 26/6 20 CM DE BASE C/ CAPACIDADE P/ 25 FOLHAS	CIS	54,00	1.080,00
1	90	5	UNID	GRAMPEADOR EM METAL BASE DE 27,5 CM 1C/ CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	MASTERPRINT	66,00	330,00
1	91	5	UNID	GRAMPEADOR EM METAL BASE DE 29,5 CM C/ CAPACIDADE P/ 240 FOLHAS	KIT	186,90	934,50
1	92	200	CAIXA	GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNIDADES	ACC	7,60	1.520,00
1	93	80	CAIXA	GRAMPO TRILHO EM METAL C/ 50 PARES	ACC	12,30	984,00
1	94	20	PCTE	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO ESTENDIDO C/ 50 PARES	DELLO	21,50	430,00
1	95	200	UNID	ISOPOR EM BOLAS 20 MM	KNAUF	0,24	48,00
1	96	200	UNID	ISOPOR EM BOLAS 35 MM	KNAUF	0,27	54,00
1	97	200	UNID	ISOPOR EM BOLAS 50 MM	KNAUF	0,60	120,00
1	98	200	UNID	ISOPOR EM BOLAS 75 MM	KANUF	1,00	200,00
1	99	200	UNID	ISOPOR EM BOLAS 100 MM	KNAUF	2,40	480,00
1	100	200	UNID	ISOPOR EM BOLAS 150 MM	KNAUF	5,50	1.100,00
1	101	50	UNID	ISOPOR EM CHAPAS 50 X 100 X 1,50 CM	ISOART	4,70	235,00
1	102	50	UNID	ISOPOR EM CHAPAS 50 X 100 X 2,00 CM	ISOART	6,50	325,00
1	103	50	UNID	ISOPOR EM CHAPAS 50 X 100 X 2,50 CM	ISOART	7,50	375,00
1	104	50	UNID	ISOPOR EM CHAPAS 50 X 100 X 3,00 CM	ISOART	9,50	475,00
1	105	1500	CAIXA	LÁPIS DE COR LONGO SEXTAVADO C/ 12 CORES	FABER CASTELL	18,20	27.300,00
1	106	100	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº 2 EM RESINA C/ 144 UNIDADES	FABER CASTELL	109,00	10.900,00
1	107	20	UNID	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 104 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	15,00	300,00
1	108	20	UNID	LIVRO PONTO OFÍCIO 4 ASSINATURAS C/ 50 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	14,00	280,00

1	109	50	UNID	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	16,00	800,00
1	110	50	UNID	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	9,50	475,00
1	111	300	CAIXA	MASSA DE MODELAR SOFT C/ 12 CORES C/ 180 G	ACRILEX	3,90	1.170,00
1	112	24	UNID	MOLHADOR DE DEDO EM GLICERINA C/ 12 G	RADEX	3,00	72,00
1	114	20	RESMA	PAPEL SULFITE A-4 75 G ROSA ALCALINO C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	37,50	750,00
1	115	20	RESMA	PAPEL SULFITE A-4 75 G AZUL ALCALINO C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	37,50	750,00
1	116	20	RESMA	PAPEL SULFITE A-4 75 G AMARELO ALCALINO C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	37,50	750,00
1	117	20	RESMA	PAPEL SULFITE A-4 75 G VERDE ALCALINO C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	37,50	750,00
1	118	20	RESMA	PAPEL SULFITE A-4 75 G MARFIM ALCALINO C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	37,50	750,00
1	119	40	PCTE	PAPEL VERGÊ A-4 180 G C/ 50 FOLHAS - CORES DIVERSAS	OFF-PAPER	17,00	680,00
1	120	800	UNID	PAPEL CARTÃO CARTAZ 48 CM X 66 CM - CORES VARIADAS	VMP	1,20	960,00
1	121	500	UNID	PAPEL CREPOM 48 CM X 2,00 M - CORES VARAIDAS	VMP	1,10	550,00
1	122	500	UNID	PAPEL LAMINADO 48 CM X 60 CM - CORES VARIADAS	VMP	1,10	550,00
1	123	500	UNID	PAPEL CAMURÇA 50 CM X 60 CM - CORES VARIADAS	VMP	0,95	475,00
1	124	500	UNID	PAPEL DOBRADURA JORNAL 50 X 60 CM - CORES VARIADAS	VMP	0,38	190,00
1	125	500	UNID	PAPEL SEDA 48 CM X 60 CM - CORES VARIADAS	VMP	0,19	95,00
1	126	50	UNID	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO OFÍCIO	DAC	2,45	122,50
1	127	50	UNID	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM 1POLIPROPILENO 1,8 CM OFÍCIO	DAC	3,10	155,00
1	128	50	UNID	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO 3,0 CM OFÍCIO	DAC	3,45	172,50
1	129	50	UNID	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO 4,0 CM OFÍCIO	DAC	3,75	187,50
1	130	50	UNID	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO 5,5 CM OFÍCIO	DAC	4,30	215,00
1	131	40	UNID	PASTA CATALOGO CAPA DURA EM PERCALUX C/ 50 PLÁSTICOS	DAC	14,00	560,00
1	132	40	UNID	PASTA CATALOGO CAPA DURA EM PERCALUX C/ 10 PLÁSTICOS	DAC	7,60	304,00
1	133	20		PASTA CATALOGO CAPA DURA EM PERCALUX C/ 100 PLÁSTICOS	DAC	20,50	410,00
1	134	1000	UNID	PASTA PLÁSTICA EM "L"	DAC	0,99	990,00
1	135	160	UNID	PASTA REGISTRADOR A/Z LE OFÍCIO	FRAMA	11,35	1.816,00
1	136	160	UNID	PASTA REGISTRADOR A/Z LL OFÍCIO	FRAMA	11,35	1.816,00
1	137	50	CAIXA	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA C/ 50 UNIDADES	TN	135,00	6.750,00
1	138	20	UNID	PEN DRIVE 8 GB	KINGSTON	36,50	730,00
1	139	20	UNID	PEN DRIVE 16 GB	KINGSTON	40,00	800,00
1	140	20	UNID	PEN DRIVE 32 GB	KINGSTON	67,50	1.350,00
1	141	10	UNID	PERFURADOR GRANDE DOIS FUROS P/ PAPEL, CAPACIDADE P/ 40 FOLHAS	MASTERPRINT	44,20	442,00
1	142	10	UNID	PERFURADOR MÉDIO DOIS FUROS P/ PAPEL, CAPACIDADE P/ 20 FOLHAS	MASTERPRINT	17,50	175,00
1	143	120	UNID	PILHA PALITO "AAA" ALCALINA	ELGIN	2,35	282,00
1	144	120	UNID	PILHA PEQUENA "AA" ALCALINA	ELGIN	2,35	282,00
1	145	150	UNID	PINCEL ATÔMICO GROSSO RECARREGÁVEL - CORES DIVERSAS	PILOT 1100	4,30	645,00
1	146	150	UNID	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - CORES DIVERSAS	PILOT WBM 7	8,40	1.260,00
1	147	15	UNID	PISTOLA P/ COLA QUENTE FINA	CIS	25,00	375,00
1	148	15	UNID	PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSA	CIS	33,50	502,50
1	149	15	UNID	PISTOLA P/ COLA QUENTE PROFISSIONAL	CIS	129,50	1.942,50
1	150	5	CAIXA	PLÁSTICO 4 FUROS MÉDIO P/ PASTA CATALOGO C/ 600 UNIDADES	DAC	118,00	590,00
1	151	20	ROLO	PLÁSTICO ADESIVO EM CORES/ESTAMPADO 40 CM X 10 M	VMP	75,00	1.500,00
1	152	50	ROLO	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 25M	COLACRIL	94,00	4.700,00
1	153	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 0	KIT	2,05	102,50
1	154	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 2	KIT	2,10	105,00
1	155	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 4	KIT	2,40	120,00
1	156	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 6	KIT	2,50	125,00
1	157	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 8	KIT	2,90	145,00
1	158	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 10	KIT	2,95	147,50
1	159	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 12	KIT	3,25	162,50
1	160	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 14	KIT	3,65	182,50
1	161	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 16	KIT	4,00	200,00
1	162	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 18	KIT	4,50	225,00
1	163	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 20	KIT	5,70	285,00
1	164	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 22	KIT	6,60	330,00
1	165	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 24	KIT	7,50	375,00
1	166	40	UNID	PRANCHETA P/ PAPEL EM EUCATEX - TAMANHO OFÍCIO	ACRIMET	5,15	206,00
1	167	10	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM C/ 12 UNIDADES	CIS	8,50	85,00
1	168	10	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM C/ 12 UNIDADES	CIS	14,00	140,00
1	169	10	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM C/ 12 UNIDADES	CIS	17,30	173,00
1	170	10	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM C/ 12 UNIDADES	CIS	19,90	199,00
1	171	10	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM C/ 12 UNIDADES	CIS	23,50	235,00
1	172	1000	UNID	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ 30 CM	BANDEIRANTES	0,60	600,00
1	173	50	ROLO	TECIDO TNT 40 G 1,40 M LARGURA C/ 50 METROS - CORES LISAS	AMÉRICA TNT	72,00	3.600,00
1	174	400	UNID	TESOURA ESCOLAR CABO PLÁSTICO 13 CM	TRAMONTINA	8,40	3.360,00
1	175	60	UNID	TESOURA MULTIUSO C/ 21 CM	TRAMONTINA	16,50	990,00
1	176	360	TUBO	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR C/ 250 ML - CORES VARIADAS	ACRILEX	6,30	2.268,00
1	177	50	UNID	TINTA SPRAY USO GERAL P/ PINTURA C/ 400 ML - CORES VARIADAS	CHEMI COLOR	23,50	1.175,00
Valor total do fornecedor R$ 224.699,40 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)							

GET PAPER FÁBRICA DE PAPEL EIRELI – CNPJ Nº 27.320.056/0001-80

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	113	300	CAIXA	PAPEL SULFITE A-4 75 G BRANCO ALCALINO C/ 5000 FOLHAS	GET PAPER	188,00	56.400,00

Valor total do fornecedor R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 22 de novembro de 2018.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:CA357230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	27.200.000,00	31.927.601,81	3.635.473,62	11,39	21.812.336,50	68,32	10.115.265,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.606.000,00	2.040.198,00	284.420,35	13,94	1.672.587,00	81,98	367.611,00
IMPOSTOS	1.338.000,00	1.772.198,00	270.000,97	15,24	1.548.331,35	87,37	223.866,65
TAXAS	218.000,00	218.000,00	14.419,38	6,61	124.255,65	57,00	93.744,35
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CONTRIBUIÇÕES	167.000,00	357.000,00	49.289,72	13,81	302.414,51	84,71	54.585,49
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	167.000,00	357.000,00	49.289,72	13,81	302.414,51	84,71	54.585,49
RECEITA PATRIMONIAL	380.000,00	418.469,56	13.901,80	3,32	79.127,34	18,91	339.342,22
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	1.958,00	0,00	8.472,27	0,00	(8.472,27)
VALORES MOBILIÁRIOS	380.000,00	418.469,56	11.943,80	2,85	70.655,07	16,88	347.814,49
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	25.000,00	25.000,00	1.290,72	5,16	4.153,98	16,62	20.846,02
RECEITA DE SERVIÇOS	78.000,00	78.000,00	29.934,46	38,38	181.328,23	232,47	(103.328,23)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	78.000,00	78.000,00	29.934,46	38,38	181.328,23	232,47	(103.328,23)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.761.000,00	28.825.934,25	3.256.555,00	11,30	19.494.456,25	67,63	9.331.478,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.024.000,00	14.004.579,85	1.209.790,74	8,64	8.320.388,31	59,41	5.684.191,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.237.000,00	11.199.000,00	1.578.100,64	14,09	8.627.731,80	77,04	2.571.268,20
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.500.000,00	3.622.354,40	468.663,62	12,94	2.546.336,14	70,30	1.076.018,26
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	81,57	0,11	78.269,19	104,36	(3.269,19)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	2.862,00	0,00	(2.862,00)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	75.000,00	75.000,00	81,57	0,11	75.407,19	100,54	(407,19)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	11.216.335,00	61.211,84	0,55	4.389.787,43	39,14	6.826.547,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	439.000,00	29,27	1.061.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	439.000,00	29,27	1.061.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	9.516.335,00	61.211,84	0,64	3.950.787,43	41,52	5.565.547,57
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	2.452.835,00	60.761,36	2,48	1.394.012,38	56,83	1.058.822,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	200.000,00	7.063.500,00	450,48	0,01	2.556.775,05	36,20	4.506.724,95
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	27.600.000,00	43.143.936,81	3.696.685,46	8,57	26.202.123,93	60,73	16.941.812,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	27.600.000,00	43.143.936,81	3.696.685,46	8,57	26.202.123,93	60,73	16.941.812,88
DÉFICIT (VI)	0,00	2.263.250,49	1.140.670,15	50,40	490.553,92	21,67	1.772.696,57
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.600.000,00	45.407.187,30	4.837.355,61	10,65	26.692.677,85	58,79	18.714.509,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	58.485,58	0,00	(58.485,58)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333.454,76	0,00	(1.333.454,76)

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

ROSILEI HOLDYS
Controle Interno

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:AF54273F

MUNICIPIO DE VERÊ
DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada(e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.600.000,00	45.407.187,30	5.274.165,11	27.129.853,85	18.277.333,45	4.837.355,61	26.692.677,85	18.714.509,45	24.924.335,02
DESPESAS CORRENTES	25.721.000,00	31.104.352,85	4.262.740,98	21.413.101,59	9.691.251,26	4.262.731,48	21.412.725,59	9.691.627,26	20.090.006,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.646.000,00	14.904.802,86	1.943.285,24	9.966.444,76	4.938.358,10	1.943.285,24	9.966.444,76	4.938.358,10	9.852.906,80
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	120.000,00	75.000,00	17.418,02	55.378,66	19.621,34	17.418,02	55.378,66	19.621,34	55.378,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.955.000,00	16.124.549,99	2.302.037,72	11.391.278,17	4.733.271,82	2.302.028,22	11.390.902,17	4.733.647,82	10.181.721,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.741.000,00	14.164.834,45	1.011.424,13	5.716.752,26	8.448.082,19	574.624,13	5.279.952,26	8.884.882,19	4.834.328,36
INVESTIMENTOS	1.591.000,00	13.914.834,45	969.771,84	5.510.373,68	8.404.460,77	532.971,84	5.073.573,68	8.841.260,77	4.627.949,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	150.000,00	250.000,00	41.652,29	206.378,58	43.621,42	41.652,29	206.378,58	43.621,42	206.378,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.600.000,00	45.407.187,30	5.274.165,11	27.129.853,85	18.277.333,45	4.837.355,61	26.692.677,85	18.714.509,45	24.924.335,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.600.000,00	45.407.187,30	5.274.165,11	27.129.853,85	18.277.333,45	4.837.355,61	26.692.677,85	18.714.509,45	24.924.335,02
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277.788,91
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.600.000,00	45.407.187,30	5.274.165,11	27.129.853,85	18.277.333,45	4.837.355,61	26.692.677,85	18.714.509,45	26.202.123,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

ROSILEI HOLDYS
Controle Interno

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:940B9577

MUNICIPIO DE VERÊ
PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2018			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	25.188.223,71	23.203.657,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:0FEF4A43

MUNICIPIO DE VERÊ
FUNÇAO E SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	27.600.000,00	45.407.187,30	5.274.165,11	27.129.853,85	100,00	18.277.333,45	4.837.355,61	26.692.677,85	100,00	18.714.509,45
LEGISLATIVA	1.360.000,00	1.360.000,00	0,00	0,00	0,00	1.360.000,00	0,00	0,00	0,00	1.360.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.360.000,00	1.360.000,00	0,00	0,00	0,00	1.360.000,00	0,00	0,00	0,00	1.360.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.972.000,00	4.084.101,78	673.317,37	3.350.275,03	12,35	733.826,75	662.567,37	3.339.525,03	12,51	744.576,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.420.000,00	2.642.373,78	418.136,40	2.240.126,16	8,26	402.247,62	407.386,40	2.229.376,16	8,35	412.997,62
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	590.000,00	453.728,00	106.060,28	357.405,24	1,32	96.322,76	106.060,28	357.405,24	1,34	96.322,76
HABITAÇÃO URBANA	200.000,00	171.000,00	23.126,06	119.811,01	0,44	51.188,99	23.126,06	119.811,01	0,45	51.188,99
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	762.000,00	817.000,00	125.994,63	632.932,62	2,33	184.067,38	125.994,63	632.932,62	2,37	184.067,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.730.000,00	1.667.194,17	162.801,45	1.029.134,15	3,79	638.060,02	162.801,45	1.029.134,15	3,86	638.060,02
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	350.000,00	156.735,00	15.705,37	81.594,14	0,30	75.140,86	15.705,37	81.594,14	0,31	75.140,86
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.380.000,00	1.510.459,17	147.096,08	947.540,01	3,49	562.919,16	147.096,08	947.540,01	3,55	562.919,16
SAÚDE	7.530.000,00	10.163.255,43	1.250.496,11	6.551.540,07	24,15	3.611.715,36	1.250.486,61	6.551.164,07	24,54	3.612.091,36
ATENÇÃO BÁSICA	7.380.000,00	10.043.255,43	1.250.496,11	6.551.540,07	24,15	3.491.715,36	1.250.486,61	6.551.164,07	24,54	3.492.091,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	150.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
EDUCAÇÃO	7.360.000,00	10.272.983,15	1.331.462,14	6.636.548,73	24,46	3.636.434,42	1.331.462,14	6.636.548,73	24,86	3.636.434,42
ENSINO FUNDAMENTAL	5.000.000,00	8.353.983,15	1.180.584,29	5.993.295,73	22,09	2.360.687,42	1.180.584,29	5.993.295,73	22,45	2.360.687,42
ENSINO SUPERIOR	300.000,00	1.000,00	0,00	225,00	0,00	775,00	0,00	225,00	0,00	775,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.300.000,00	1.300.000,00	131.906,78	580.900,96	2,14	719.099,04	131.906,78	580.900,96	2,18	719.099,04
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	380.000,00	278.000,00	15.618,53	15.952,57	0,06	262.047,43	15.618,53	15.952,57	0,06	262.047,43
EDUCAÇÃO ESPECIAL	380.000,00	340.000,00	3.352,54	46.174,47	0,17	293.825,53	3.352,54	46.174,47	0,17	293.825,53
CULTURA	200.000,00	158.600,00	19.098,04	134.094,66	0,49	24.505,34	19.098,04	134.094,66	0,50	24.505,34
DIFUSÃO CULTURAL	200.000,00	158.600,00	19.098,04	134.094,66	0,49	24.505,34	19.098,04	134.094,66	0,50	24.505,34
URBANISMO	890.000,00	2.424.086,30	408.979,28	1.292.781,94	4,77	1.131.304,36	408.979,28	1.292.781,94	4,84	1.131.304,36
INFRA-ESTRUTURA URBANA	190.000,00	1.067.000,00	199.010,92	199.010,92	0,73	867.989,08	199.010,92	199.010,92	0,75	867.989,08
SERVIÇOS URBANOS	700.000,00	1.357.086,30	209.968,36	1.093.771,02	4,03	263.315,28	209.968,36	1.093.771,02	4,10	263.315,28
AGRICULTURA	970.000,00	1.786.732,01	309.873,21	1.279.020,67	4,71	507.711,34	170.323,21	1.139.470,67	4,27	647.261,34
EXTENSÃO RURAL	970.000,00	1.786.732,01	309.873,21	1.279.020,67	4,71	507.711,34	170.323,21	1.139.470,67	4,27	647.261,34
INDÚSTRIA	200.000,00	82.000,00	2.670,36	14.673,63	0,05	67.326,37	2.670,36	14.673,63	0,05	67.326,37
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	200.000,00	82.000,00	2.670,36	14.673,63	0,05	67.326,37	2.670,36	14.673,63	0,05	67.326,37
TRANSPORTE	2.950.000,00	10.911.734,46	1.047.917,54	6.131.907,11	22,60	4.779.827,35	761.417,54	5.845.407,11	21,90	5.066.327,35
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.950.000,00	10.911.734,46	1.047.917,54	6.131.907,11	22,60	4.779.827,35	761.417,54	5.845.407,11	21,90	5.066.327,35
DESPORTO E LAZER	300.000,00	2.358.500,00	67.549,61	709.877,86	2,62	1.648.622,14	67.549,61	709.877,86	2,66	1.648.622,14
DESPORTO COMUNITÁRIO	300.000,00	2.358.500,00	67.549,61	709.877,86	2,62	1.648.622,14	67.549,61	709.877,86	2,66	1.648.622,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL III = (I + II)	27.600.000,00	45.407.187,30	5.274.165,11	27.129.853,85	100,00	18.277.333,45	4.837.355,61	26.692.677,85	100,00	18.714.509,45

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO
Contadora - CRC PR

MACULAN ROSILEI HOLDYS
061405/O-0
Controle Interno

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:A29932E4

MUNICIPIO DE VERÊ
MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.338.000,00	1.772.198,00	1.548.331,35	87,37
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	236.000,00	236.000,00	219.446,51	92,99
1.1.1 - IPTU	200.000,00	200.000,00	190.763,32	95,38
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	36.000,00	36.000,00	28.683,19	79,68
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	237.100,08	118,55
1.2.1 - ITBI	200.000,00	200.000,00	237.100,08	118,55
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	400.000,00	754.198,00	710.098,01	94,15
1.3.1 - ISS	400.000,00	754.198,00	698.251,53	92,58
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	11.846,48	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	502.000,00	582.000,00	381.686,75	65,58
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.756.250,00	25.265.250,00	17.581.512,34	69,59
2.1 - Cota-parte FPM	11.800.000,00	12.671.000,00	7.275.388,52	57,42
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.000.000,00	11.495.000,00	6.906.804,03	60,09
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	800.000,00	1.176.000,00	368.584,49	31,34
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	9.486.250,00	11.124.250,00	8.936.675,72	80,34
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	100.000,00	100.000,00	57.989,50	57,99
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	155.850,81	97,41
2.5 - Cota-parte ITR	10.000,00	10.000,00	20.007,89	200,08
2.6 - Cota-parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.135.599,90	94,63
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	24.094.250,00	27.037.448,00	19.129.843,69	70,75
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	4.000,00	4.000,00	67,25	1,68
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	638.000,00	2.503.000,00	1.610.238,70	64,33
5.1 - Transferências do salário-educação	250.000,00	295.000,00	238.178,42	80,74
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	380.000,00	2.200.000,00	1.371.752,59	62,35
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	8.000,00	8.000,00	307,69	3,85
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	108.270,94	56.889,02	52,54
6.1 - Transferências de convênios	0,00	100.000,00	49.500,00	49,50
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.000,00	8.270,94	7.389,02	89,34
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	644.000,00	2.615.270,94	1.667.194,97	63,75
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.391.250,00	4.391.250,00	3.442.585,22	78,40
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.381.426,16	62,79
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.897.250,00	1.897.250,00	1.787.334,94	94,21
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	11.597,90	57,99
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	32.000,00	32.000,00	31.170,20	97,41
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.000,00	2.000,00	4.001,49	200,07
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	240.000,00	240.000,00	227.054,53	94,61
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.500.000,00	3.622.354,40	2.550.661,89	70,41
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.500.000,00	3.622.354,40	2.546.336,14	70,30
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	4.325,75	0,00

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(891.250,00)	(768.895,60)	(896.249,08)	116,56

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.966.000,00	2.966.902,86	2.418.081,66	81,50	2.418.081,66	81,50
13.1 - Com educação infantil	650.000,00	650.000,00	321.077,43	49,40	321.077,43	49,40
13.2 - Com ensino fundamental	2.316.000,00	2.316.902,86	2.097.004,23	90,51	2.097.004,23	90,51
14 - OUTRAS DESPESAS	534.000,00	656.354,40	122.354,40	18,64	122.354,40	18,64
14.1 - Com educação infantil	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	498.000,00	620.354,40	122.354,40	19,72	122.354,40	19,72
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.500.000,00	3.623.257,26	2.540.436,06	70,11	2.540.436,06	70,11

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	50.000,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	50.000,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	902,86
17.1 - FUNDEB 60%	902,86
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	50.902,86

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.489.533,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	2,84
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,40

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	902,86
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	902,86

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.196.000,00	1.176.000,00	500.823,49	42,59	500.823,49	42,59
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	686.000,00	686.000,00	321.077,43	46,80	321.077,43	46,80
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	510.000,00	490.000,00	179.746,06	36,68	179.746,06	36,68
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.224.000,00	6.018.579,96	4.174.399,78	69,36	4.174.399,78	69,36
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.814.000,00	2.937.257,26	2.219.358,63	75,56	2.219.358,63	75,56
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.410.000,00	3.081.322,70	2.127.718,88	69,05	2.127.718,88	69,05
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(172.677,73)	0,00	(172.677,73)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	300.000,00	1.000,00	225,00	22,50	225,00	22,50
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	6.720.000,00	7.195.579,96	4.675.448,27	64,98	4.675.448,27	64,98

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(896.249,08)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	902,86
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.077,68

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	107.175,45
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(787.093,09)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	5.462.316,36
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	28,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	254.000,00	299.000,00	249.944,79	0,00	249.944,79	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	386.000,00	2.721.803,19	1.483.802,60	0,00	1.483.802,60	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	640.000,00	3.020.803,19	1.733.747,39	0,00	1.733.747,39	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	7.360.000,00	10.216.383,15	6.409.195,66	62,73	6.409.195,66	62,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	169.320,62	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	902,86	0,00
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.546.336,14	238.178,42
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.490.436,06	237.651,99
48.1 - Orçamento do Exercício	2.490.436,06	237.651,99
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	4.325,75	162,13
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	61.128,69	688,56
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	61.128,69	688,56

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

ROSILEI HOLDYS
Controle Interno

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:7899ACF0

MUNICIPIO DE VERÊ
RESTOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a +b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Verê	80.988,11	132.491,91	181.239,91	0,00	32.240,11	319,03	1.370,06	1.370,06	1.370,06	0,00	319,03	32.559,14
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	351,38	0,00	0,00	0,00	351,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,38
GOVERNO MUNICIPAL	1.048,85	3.496,84	3.496,84	0,00	1.048,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	66.800,26	128.995,07	177.743,07	0,00	18.052,26	318,03	1.370,06	1.370,06	1.370,06	0,00	318,03	18.370,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E	9.113,01	0,00	0,00	0,00	9.113,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.113,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	518,23	0,00	0,00	0,00	518,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E	2.378,38	0,00	0,00	0,00	2.378,38	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	2.379,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	778,00	0,00	0,00	0,00	778,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	778,00
TOTAL (III) = (I + II)	80.988,11	132.491,91	181.239,91	0,00	32.240,11	319,03	1.370,06	1.370,06	1.370,06	0,00	319,03	32.559,14

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

ROSILEI HOLDYS
Controle Interno

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:C5B4DC31

MUNICIPIO DE VERÊ
NOMINAL E PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.927.601,81	21.812.336,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.040.198,00	1.672.587,00
IPTU	236.000,00	219.446,51
ISS	754.198,00	710.098,01
ITBI	200.000,00	237.100,08
IRRF	582.000,00	381.686,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268.000,00	124.255,65
Contribuições	357.000,00	302.414,51
Receita patrimonial	418.469,56	79.127,34
Aplicações Financeiras (II)	418.469,56	70.655,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	8.472,27
Transferências correntes	28.825.934,25	19.494.456,25
Cota-Parte do FPM	10.471.000,00	5.893.962,36
Cota-Parte do ICMS	9.227.000,00	7.149.340,78
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	908.545,37
Cota-Parte do ITR	8.000,00	16.006,40
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	46.391,60
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00

Transferências do FUNDEB	3.622.354,40	2.546.336,14
Outras transferências correntes	4.457.579,85	2.933.873,60
Demais receitas correntes	286.000,00	263.751,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	286.000,00	263.751,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.509.132,25	21.741.681,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.216.335,00	4.389.787,43
Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00	439.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.516.335,00	3.950.787,43
Convênios	4.822.835,00	2.077.137,00
Outras Transferências de Capital	4.693.500,00	1.873.650,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.716.335,00	3.950.787,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.225.467,25	25.692.468,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.104.352,85	21.413.101,59	21.412.725,59	20.090.006,66	172.001,91	1.370,06	1.370,06
Pessoal e encargos sociais	14.904.802,86	9.966.444,76	9.966.444,76	9.852.906,80	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	75.000,00	55.378,66	55.378,66	55.378,66	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.124.549,99	11.391.278,17	11.390.902,17	10.181.721,20	172.001,91	1.370,06	1.370,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.124.549,99	11.391.278,17	11.390.902,17	10.181.721,20	172.001,91	1.370,06	1.370,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.029.352,85	21.357.722,93	21.357.346,93	20.034.628,00	172.001,91	1.370,06	1.370,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.164.834,45	5.716.752,26	5.279.952,26	4.834.328,36	9.238,00	0,00	0,00
Investimentos	13.914.834,45	5.510.373,68	5.073.573,68	4.627.949,78	9.238,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	206.378,58	206.378,58	206.378,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.914.834,45	5.510.373,68	5.073.573,68	4.627.949,78	9.238,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	45.082.187,30	26.868.096,61	26.430.920,61	24.662.577,78	181.239,91	1.370,06	1.370,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							847.281,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	70.655,07
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	55.378,66
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	862.557,52
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017 (a)	**Até Outubro / 2018 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	831.500,57	1.064.121,99
DEDUÇÕES (XXIX)	2.511.744,16	1.135.730,88
Disponibilidade de Caixa	2.511.744,16	1.135.730,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.725.224,18	2.936.313,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	213.480,02	1.800.582,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.680.243,59)	(71.608,89)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(1.608.634,70)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Outubro / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.587.102,92)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	(21.531,78)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	(36.808,19)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.485,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	58.485,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

ROSILEI HOLDYS
Controle Interno

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:A7347461

MUNICIPIO DE VERÊ
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	27.600.000,00
Previsão Atualizada da Receita	43.143.936,81
Receitas Realizadas	26.202.123,93
Déficit Orçamentário	490.553,92
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	27.600.000,00
Créditos Adicionais	17.807.187,30
Dotação Atualizada	45.407.187,30
Despesas Empenhadas	27.129.853,85
Despesas Liquidadas	26.692.677,85
Despesas Pagas	24.924.335,02
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	27.129.853,85
Despesas Liquidadas	26.692.677,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	26.718.082,02
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	862.557,52	0,00 %
Resultado Primário	0,00	847.281,11	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	213.480,02	0,00	181.239,91	32.240,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.689,09	0,00	1.370,06	319,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	215.169,11	0,00	182.609,97	32.559,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.462.316,36	25% / 18%	28,55 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.418.081,66	60%	94,77 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	1.317.000,00	183.000,00	
Despesa de Capital Líquida	5.716.752,26	8.448.082,19	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.208,78	201.286,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.125.511,14	15%	21,99 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

ROSILEI HOLDYS
Controle Interno

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:84396B8B

MUNICIPIO DE VERÊ
SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.338.000,00	1.772.198,00	1.548.331,35	87,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	190.763,32	95,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	237.100,08	118,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	754.198,00	698.251,53	92,58
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	502.000,00	582.000,00	381.686,75	65,58
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.000,00	8.000,00	14.326,36	179,08
Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	15.198,10	75,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	11.005,21	137,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.956.250,00	24.089.250,00	17.212.927,85	71,45
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.495.000,00	6.906.804,03	60,09
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	20.007,89	200,08
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.135.599,90	94,63
Cota-Parte ICMS	9.486.250,00	11.124.250,00	8.936.675,72	80,34
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	155.850,81	97,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	57.989,50	57,99
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	57.989,50	57,99
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	23.294.250,00	25.861.448,00	18.761.259,20	72,55
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.826.000,00	4.853.414,85	2.727.145,65	56,19
Provenientes da União	1.726.000,00	4.513.414,85	2.633.358,69	58,35
Provenientes dos Estados	100.000,00	340.000,00	93.786,96	27,58
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	25.986,44	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.826.000,00	4.853.414,85	2.753.132,09	56,73

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	7.195.000,00	9.472.584,10	6.325.632,08	66,78	6.325.256,08	66,77
Pessoal e encargos sociais	3.965.000,00	4.278.000,00	2.797.517,79	65,39	2.797.517,79	65,39
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	3.230.000,00	5.194.584,10	3.528.114,29	67,92	3.527.738,29	67,91
DESPESAS DE CAPITAL	335.000,00	690.671,33	225.907,99	32,71	225.907,99	32,71
Investimentos	335.000,00	690.671,33	225.907,99	32,71	225.907,99	32,71
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**7.530.000,00**	**10.163.255,43**	**6.551.540,07**	**64,46**	**6.551.164,07**	**64,46**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.873.000,00	3.509.599,35	2.112.766,16	32,25	2.112.766,16	32,25
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.803.000,00	3.438.069,66	2.110.161,77	32,21	2.110.161,77	32,21
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	70.000,00	71.529,69	2.604,39	0,04	2.604,39	0,04
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	312.586,77	4,77	312.586,77	4,77
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.873.000,00**	**3.509.599,35**	**2.425.652,93**	**37,02**	**2.425.652,93**	**37,03**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.125.887,14**	**62,98**	**4.125.511,14**	**62,97**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL			21,99	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100			1.311.322,26	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	7.380.000,00	10.043.255,43	6.551.540,07	100,00	6.551.164,07	100,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	150.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.530.000,00**	**10.163.255,43**	**6.551.540,07**	**100,00**	**6.551.164,07**	**100,00**

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

ROSILEI HOLDYS
Controle Interno

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:82F6B74A

MUNICIPIO DE VERÊ
CRIANÇA E ADOLESCENTE

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/09/2018 até 31/10/2018

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200.000,00	46.000,00	3.363,65	3.363,65	2.340,13
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	46.000,00	3.363,65	3.363,65	2.340,13
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	46.000,00	3.363,65	3.363,65	2.340,13
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	1.290,05	1.290,05	1.081,05
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	1.290,05	1.290,05	1.081,05
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	1.290,05	1.290,05	1.081,05
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	11.000,00	2.073,60	2.073,60	1.259,08
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	25,92	25,92	0,00
3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	788,60	788,60	0,00
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	259,08	259,08	259,08
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		200.000,00	46.000,00	3.363,65	3.363,65	2.340,13

Critério de seleção:
Orgão: 05
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE
Projeto / Atividade: 6018 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:E73F7B08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II - CRONOGRAMA DA EXECUCAO MENSAL DE DESEMBOLSO - PREFEITURA - DECRETO Nº 1668/2018

QUADRO DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ARTIGO 8º. LC 101/00
Exercício 2018
ANEXO II - DECRETO 1668/2018

Especificação	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Prefeitura)	**1.455.634,58**	**1.156.489,09**	**1.896.168,92**	**1.217.294,28**	**1.581.548,40**	**1.112.770,02**	**1.176.510,22**	**1.414.475,16**	**1.054.880,00**	**1.129.595,80**	**1.591.028,00**	**1.582.320,00**	**16.368.714,47**
DESPESAS CORRENTES	**1.355.656,02**	**1.061.096,13**	**1.192.274,13**	**1.127.838,94**	**1.417.211,44**	**978.241,24**	**1.022.055,89**	**969.222,20**	**966.827,04**	**1.041.542,84**	**966.827,04**	**1.450.240,56**	**13.549.033,47**
Pessoal e Encargos Sociais	632.468,83	552.809,55	567.564,07	531.353,44	770.357,89	541.112,59	541.112,59	531.353,44	531.353,44	557.353,44	531.353,44	797.030,16	7.085.222,88
Juros e Encargos da Dívida	10.681,52	10.681,52	10.681,52	10.681,52	10.681,52	10.681,52	10.681,52	10.681,52	10.681,52	10.681,52	10.681,52	16.022,28	133.519,00
Outras Despesas Correntes	712.505,67	497.605,06	614.028,54	585.803,98	636.172,03	426.447,13	470.261,78	427.187,24	424.792,08	473.507,88	424.792,08	637.188,12	6.330.291,59
DESPESAS DE CAPITAL	**94.298,56**	**89.712,96**	**698.214,79**	**83.775,34**	**158.656,96**	**128.848,78**	**148.774,33**	**439.572,96**	**82.372,96**	**82.372,96**	**618.520,96**	**123.559,44**	**2.748.681,00**
Investimentos	82.126,88	77.541,28	686.043,11	71.603,66	146.485,28	116.677,10	136.602,65	427.401,28	70.201,28	70.201,28	606.349,28	105.301,92	2.596.535,00
Amortização de Dívida	12.171,68	12.171,68	12.171,68	12.171,68	12.171,68	12.171,68	12.171,68	12.171,68	12.171,68	12.171,68	12.171,68	18.257,52	152.146,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.680,00**	**5.680,00**	**5.680,00**	**5.680,00**	**5.680,00**	**5.680,00**	**5.680,00**	**5.680,00**	**5.680,00**	**5.680,00**	**5.680,00**	**8.520,00**	**71.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundo Prev.)	**219.200,00**	**219.200,00**	**219.200,00**	**219.200,00**	**219.200,00**	**219.200,00**	**219.200,00**	**219.200,00**	**219.200,00**	**219.200,00**	**219.200,00**	**328.800,00**	**2.740.000,00**
DESPESAS CORRENTES	**125.415,92**	**125.415,92**	**125.415,92**	**125.415,92**	**125.415,92**	**125.415,92**	**125.415,92**	**125.415,92**	**125.415,92**	**125.415,92**	**125.415,92**	**188.123,88**	**1.567.699,00**
Pessoal e Encargos Sociais	121.895,44	121.895,44	121.895,44	121.895,44	121.895,44	121.895,44	121.895,44	121.895,44	121.895,44	121.895,44	121.895,44	182.843,16	1.523.693,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.520,48	3.520,48	3.520,48	3.520,48	3.520,48	3.520,48	3.520,48	3.520,48	3.520,48	3.520,48	3.520,48	5.280,72	44.006,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**93.784,08**	**93.784,08**	**93.784,08**	**93.784,08**	**93.784,08**	**93.784,08**	**93.784,08**	**93.784,08**	**93.784,08**	**93.784,08**	**93.784,08**	**140.676,12**	**1.172.301,00**
TOTAL GERAL	**1.674.834,58**	**1.375.689,09**	**2.115.368,92**	**1.436.494,28**	**1.800.748,40**	**1.331.970,02**	**1.395.710,22**	**1.633.675,16**	**1.274.080,00**	**1.348.795,80**	**1.810.228,00**	**1.911.120,00**	**19.108.714,47**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0806E547

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos(i)	Cancelados	Saldo (j) k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Cafeara	**0,00**	**300,00**	**300,00**	**0,00**	**0,00**	**3.904,00**	**80.046,50**	**65.238,00**	**65.238,00**	**3.904,00**	**14.808,50**	**14.808,50**
SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	14.372,50	0,00	0,00	0,00	14.372,50	14.372,50
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.904,00	436,00	0,00	0,00	3.904,00	436,00	436,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.238,00	65.238,00	65.238,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**300,00**	**300,00**	**0,00**	**0,00**	**3.904,00**	**80.046,50**	**65.238,00**	**65.238,00**	**3.904,00**	**14.808,50**	**14.808,50**

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7FFA41F0

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2018
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2018
	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.147.490,16	1.965.520,00	1.657.699,60	1.567.191,46	1.282.431,25	1.421.502,09	1.394.426,56	1.619.357,66	1.587.198,17	1.526.676,38	1.041.116,78	1.496.821,21	17.707.431,32	19.007.537,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.832,45	73.349,92	30.929,15	66.153,61	79.037,24	123.573,62	23.777,56	80.404,21	30.386,84	90.291,77	48.541,23	65.996,78	753.274,38	581.664,00
IPTU	2.630,33	2.451,38	1.680,04	9.765,97	22.872,42	40.677,94	6.922,55	8.199,14	3.957,98	9.575,79	9.946,98	20.971,94	139.652,46	100.794,00
ISS	7.317,51	12.234,31	18.446,83	3.466,15	6.978,50	7.392,46	5.350,90	2.873,88	6.106,82	5.944,11	2.854,00	8.805,79	87.771,26	101.342,00
ITBI	9.107,32	1.520,02	910,00	11.844,20	4.861,00	4.020,00	1.604,50	2.300,00	8.572,92	7.360,00	0,00	4.034,50	56.134,46	161.014,00
IRRF	17.018,76	51.490,55	3.643,57	29.471,07	28.640,87	57.841,53	4.417,79	62.087,42	4.504,90	60.715,46	29.260,25	28.247,36	377.339,53	171.473,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.758,53	5.653,66	6.248,71	11.606,22	15.684,45	13.641,69	5.481,82	4.943,77	7.244,22	6.696,41	6.480,00	3.937,19	92.376,67	47.041,00
Contribuições	47.266,03	117.335,95	3.294,70	79.911,76	66.404,64	57.004,38	47.276,73	58.186,23	108.152,84	57.236,43	5.013,30	41.009,18	688.092,17	1.033.868,00
Receita patrimonial	25.641,36	56.170,86	119.336,64	47.452,28	108.597,08	38.829,57	(17.587,17)	87.900,44	94.587,53	12.769,08	76.462,62	239.071,28	889.231,57	1.503.826,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.021,68	55.551,18	118.701,18	46.816,82	108.597,08	38.195,14	(18.221,60)	87.266,01	93.953,10	12.134,65	75.828,19	238.436,85	882.280,28	1.495.926,00
Outras Receitas Patrimoniais	619,68	619,68	635,46	635,46	0,00	634,43	634,43	634,43	634,43	634,43	634,43	634,43	6.951,29	7.900,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	580,80	653,40	781,03	947,45	1.393,80	1.499,97	789,25	926,92	862,05	974,82	1.137,44	680,99	11.227,92	10.535,00
Transferências correntes	1.033.126,99	1.716.419,67	1.501.768,02	1.371.136,30	1.025.408,43	1.199.004,49	1.337.355,24	1.390.349,80	1.351.618,85	1.363.814,22	908.372,13	1.148.235,10	15.346.609,24	15.465.271,00
Cota parte do FPM	602.329,12	805.607,03	734.949,83	960.809,27	647.000,26	678.358,68	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	8.683.324,67	9.974.315,00
Cota parte do ICMS	187.231,46	171.671,15	316.830,07	197.698,45	185.764,66	219.977,42	232.235,37	165.375,49	265.229,71	228.874,67	194.684,92	276.207,07	2.641.780,44	2.357.874,00
Cota parte do IPVA	2.855,31	5.492,48	92.568,12	36.233,50	38.197,71	10.906,61	9.452,35	6.946,56	7.433,95	5.893,82	6.056,52	9.116,40	231.153,33	228.452,00
Cota parte do ITR	32.142,70	37.547,64	26.428,41	5.262,09	403,20	0,00	0,00	0,00	0,00	432,35	16.276,80	101.342,04	219.835,23	167.457,00
Transferências da LC 87/1996	1.325,96	1.325,96	1.484,35	1.484,45	1.484,45	1.484,45	1.484,45	1.484,45	1.484,45	1.484,45	1.484,45	1.484,45	17.496,32	17.853,00
Transferências da LC 61/1989	3.073,13	4.240,02	4.259,20	4.345,02	3.623,96	3.869,05	3.943,18	4.330,16	3.643,97	3.941,02	3.940,46	3.999,52	47.208,69	32.058,00
Transferências do FUNDEB	106.325,34	95.701,96	168.262,53	109.285,87	97.304,20	90.190,47	108.730,68	86.829,57	87.780,01	106.092,85	85.247,34	107.183,00	1.248.933,82	1.419.225,00
Outras transferências correntes	97.843,97	594.833,43	156.985,51	56.017,65	51.629,99	194.217,81	148.998,28	345.776,67	87.973,10	349.113,29	96.889,28	76.597,76	2.256.876,74	1.268.037,00
Outras receitas correntes	42,53	1.590,20	1.590,06	1.590,06	1.590,06	1.590,06	2.814,95	1.590,06	1.590,06	1.590,06	1.590,06	1.827,88	18.996,04	412.373,00
DEDUÇÕES (II)	218.929,08	360.606,38	351.515,27	362.550,14	281.874,65	258.426,98	235.047,42	287.225,54	341.011,47	227.692,60	204.357,37	466.080,20	3.595.317,10	3.426.105,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	53.137,60	155.429,49	116.211,31	121.383,65	106.579,85	75.507,79	(20.853,67)	95.540,16	128.715,80	45.971,02	109.949,80	273.189,42	1.260.762,22	452.649,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.975,87	136,72	50.839,47	0,00	(50.839,47)	0,00	40.112,59	542.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	165.791,48	205.176,89	235.303,96	241.166,49	175.294,80	182.919,19	215.925,22	191.548,66	161.456,20	181.721,58	145.247,04	192.890,78	2.294.442,29	2.431.456,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	928.561,08	1.604.913,62	1.306.184,33	1.204.641,32	1.000.556,60	1.163.075,11	1.159.379,14	1.332.132,12	1.246.186,70	1.298.983,78	836.759,41	1.030.741,01	14.112.114,22	15.581.432,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4D44AFA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2018

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2018
	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	988.723,87	1.994.707,17	1.291.829,53	1.356.968,24	1.007.766,29	1.202.047,23	1.344.257,21	1.298.597,85	1.486.726,12	1.136.509,69	871.341,46	1.025.216,51	15.004.691,17	16.424.753,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.289,58	22.423,88	16.595,94	28.373,52	17.667,55	41.562,11	65.816,98	18.654,17	17.862,12	18.729,04	12.195,62	14.871,29	293.041,80	388.000,00
IPTU	5.083,41	3.658,43	2.385,67	1.634,18	2.248,97	14.032,25	35.294,86	3.811,63	4.188,41	1.145,80	956,69	1.714,69	76.154,99	74.500,00
ISS	1.910,99	1.672,09	1.340,88	1.875,38	1.714,53	2.904,77	5.190,57	5.375,34	3.401,81	2.562,82	3.373,88	2.017,61	33.340,67	56.500,00
ITBI	2.396,12	4.059,55	0,00	16.649,67	5.289,66	9.705,69	4.826,00	240,00	1.940,87	8.525,46	1.600,00	4.243,53	59.476,55	124.000,00
IRRF	7.350,40	11.630,66	12.148,03	7.554,53	7.546,85	7.016,78	7.009,87	6.941,89	7.134,48	5.979,78	5.774,42	6.133,76	92.221,45	87.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.548,66	1.403,15	721,36	659,76	867,54	7.902,62	13.495,68	2.285,31	1.196,55	515,18	490,63	761,70	31.848,14	46.000,00
Contribuições	11.884,74	11.113,74	2.095,69	20.984,78	11.919,41	2.625,69	17.904,31	12.495,72	10.778,90	10.431,65	11.753,21	9.473,69	133.461,53	139.000,00
Receita patrimonial	2.033,00	2.198,02	3.682,04	3.247,39	3.508,73	3.331,80	3.704,64	3.853,53	5.924,27	6.157,13	4.833,58	5.282,31	47.756,44	182.553,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.995,52	2.160,66	3.682,04	3.247,39	3.508,73	3.331,80	3.704,64	3.853,53	5.924,27	6.157,13	4.833,58	5.282,31	47.681,60	182.553,79
Outras Receitas Patrimoniais	37,48	37,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,84	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	3.800,00	8.820,00	0,00	0,00	2.715,00	6.082,50	6.094,99	6.027,00	11.767,60	8.982,13	17.355,80	5.372,50	77.017,52	90.200,00
Transferências correntes	952.716,55	1.945.683,39	1.247.850,88	1.303.997,26	971.418,69	1.148.445,13	1.250.513,01	1.257.473,96	1.440.122,29	1.082.159,99	824.675,87	989.966,02	14.415.023,04	15.584.000,00
Cota parte do FPM	602.329,12	805.607,03	734.949,83	960.809,27	647.000,26	678.358,68	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	8.683.324,67	10.495.000,00
Cota parte do ICMS	165.207,65	151.477,67	251.207,40	154.015,82	144.718,86	171.372,09	180.921,61	128.834,80	206.625,64	178.303,46	151.668,14	215.177,50	2.099.530,64	2.380.000,00
Cota parte do IPVA	3.275,89	6.472,56	66.790,86	24.683,41	25.972,60	8.016,87	5.028,62	3.274,12	3.430,68	1.976,63	3.435,72	3.841,03	156.198,99	160.000,00
Cota parte do ITR	255,49	106,52	0,00	294,40	0,00	27,34	17,10	172,02	171,47	54,60	3.685,62	17.858,24	22.642,80	25.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.169,99	1.169,99	1.156,45	1.156,45	1.156,45	1.156,45	1.156,45	1.156,45	1.156,45	1.156,45	1.156,45	1.156,45	13.904,48	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.711,65	3.741,30	3.318,12	3.384,98	2.823,24	3.014,18	3.071,93	3.373,38	2.838,82	3.070,23	3.069,80	3.115,82	37.533,45	36.000,00
Transferências do FUNDEB	85.048,57	76.551,84	144.837,91	94.812,33	84.417,52	78.245,92	94.330,70	75.330,14	76.154,72	92.042,23	73.957,46	92.987,95	1.068.717,29	1.150.000,00
Outras transferências	92.718,19	900.556,48	45.590,31	64.840,60	65.329,76	208.253,60	133.475,67	265.726,15	251.670,85	137.574,62	83.910,32	83.524,17	2.333.170,72	1.318.000,00

correntes														
Outras receitas correntes	0,00	4.468,14	21.604,98	365,29	536,91	0,00	223,28	93,47	270,94	10.049,75	527,38	250,70	38.390,84	41.000,00
DEDUÇÕES (II)	154.989,90	193.714,97	211.484,51	228.868,81	164.334,24	172.389,06	204.541,30	183.283,48	148.742,39	170.508,61	133.361,58	162.690,71	2.128.909,56	2.474.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	154.989,90	193.714,97	211.484,51	228.868,81	164.334,24	172.389,06	204.541,30	183.283,48	148.742,39	170.508,61	133.361,58	162.690,71	2.128.909,56	2.474.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	833.733,97	1.800.992,20	1.080.345,02	1.128.099,43	843.432,05	1.029.658,17	1.139.715,91	1.115.314,37	1.337.983,73	966.001,08	737.979,88	862.525,80	12.875.781,61	13.950.553,79

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:51FEC97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTO REMOÇÃO 01/2018.

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Especial do Concurso de Remoção dos Servidores pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto 12.514 de 21 de novembro de 2018 e tendo em vista o disposto nos Artigos 55 e 56 da Lei 4133 de 17/05/2016 e Decreto n° 12.513 de 21 de novembro de 2018, que institui o Concurso de Remoção:

RESOLVE:

Tornar público os critérios e procedimentos para a Remoção do Pessoal do Magistério Público Municipal, que será realizado no dia 11 de dezembro do corrente ano a partir das 17 (dezessete) horas e 30 (trinta) minutos.

Art. 1° - Poderão participar do Concurso de Remoção, todos os Professores, Professores Especialistas, Professores de Educação Infantil, Professores de Educação Física, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Palmeira, sendo:

a) Professores Especialistas às 17h e 30 mindo dia 11/12 (terça-feira);
b) Professores de Educação Física às 18 h do dia 11/12 (terça-feira);
c) Professores de Educação Infantil às 18 h 30 mindo dia 11/12 (terça-feira);
d) Professores às 19 h do dia 11/12 (terça-feira).

Art. 2° - Os interessados deverão participar da remoção através de requerimento, Anexo II acompanhado da cópia de diploma da maior habilitação, onde deverá constar somente a intenção de participar do concurso de remoção, enviado para a Direção na Secretaria de Educação até o dia 30 de novembro de 2018, às 17 horas.

§ 1º - No caso específico dos Professores de Educação Física todos deverão participar do Concurso de Remoção, sabendo que a vaga escolhida será exclusivamente para o ano letivo de 2019.
§ 2º - O professor ou professor especialista que possuir dois padrões deverá especificar no requerimento qual padrão deseja a remoção e a respectiva matrícula.
§ 3º - O tempo de serviço efetivodescrito no requerimento deve ser no magistério, no concurso para qual pleiteia a remoção.
§ 4º - As informações prestadas no requerimento (Anexo II) são de responsabilidade do candidato e deverão ser verdadeiras, caso contrário poderá ser aberto uma sindicância.
Art. 3° - Para a remoção serão obedecidos os seguintes critérios (artigo 56 da Lei 4133/2016).
I – maior nível de habilitação;
II – tempo de serviço efetivo no magistério no concurso ao qual pleiteia a remoção;
III – idade.
Art. 4º - Para a comprovação da formação profissional será aceito apenas o Diploma, nos termos do artigo 48 da Lei Federal n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
Art. 5° - O professor ou professor especialista que for detentor de dois (02) padrões e solicitar remoção, deverá observar a compatibilidade de turnos de acordo com a oferta educacional das instituições escolares pretendidas, sendo de sua inteira responsabilidade a conciliação de horário e transporte, se for o caso.

Art. 6° - O Professor, Professor Especialista, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, que conseguir a remoção, deverá assumir a vaga no início das atividades do ano letivo de 2019 (dois mil e dezenove), exceto nos casos citados no artigo 10.
Art. 7º - Serão permitidas somente permutas entre vagas, para o período letivo de 2019, com a concordância das direções das duas escolas envolvidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único - O pedido de permuta deverá ser protocolado no mês de novembro.
Art. 8° - A execução do Concurso de Remoção será coordenada pela Comissão Especial nomeada através do DecretoMunicipal nº 12.514/2018 e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9° - A relação de vagas ou ordens de serviço serão divulgadas somente no dia 11 de dezembro de 2018, durante o processo de escolha.
Art.10 - Os professores, professores de educação infantil ou professores especialistas que estiverem a serviço na Secretaria Municipal de Educação, na Direção das Escolas Municipais ou nas funções de Coordenação Pedagógica e Psicopedagogia, terão suas lotações garantidas nas escolas de origem, portanto será dado Ordem de Serviço para o ano de 2019 a fim de suprir estas vagas.
Art. 11 - O Professor, Professor Especialista, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, que não puder se fazer presente na remoção deverá estar representado por pessoa com procuração em seu nome.
Art. 12 - Durante a Sessão Pública do Concurso de Remoção, o candidato que não assumir vaga ou ordem de serviço na sua vez, poderá permanecer e aguardar a possibilidade de abertura de novas vagas ou ordem de serviço. Ao definir a escolha obrigatoriamente deverá assinar a ata da sessão.
Art. 13 - Os Estabelecimentos de Ensino da rede municipal, de 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental e os Centros Municipais de Educação Infantil, para fins de organização de turmas e distribuição de seus profissionais, orientar-se-ão pelos parâmetros contidos na presente Resolução, respectivos anexos e também na Instrução de Matrícula nº 03/2018.
Art. 14 - Os Estabelecimentos de Ensino da rede municipal, de 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental e os Centros Municipais de Educação Infantil serão automaticamente classificados em portes do I ao VI, segundo o número de alunos matriculados, conforme o Anexo I.
Art. 15 - A abertura de novas turmas durante o ano letivo só será possível após esgotadas todas as possibilidades de remanejamento dos alunos dentro da Rede Municipal de Educação e na Instrução de Matrícula 03/2018, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 16 - Cada turma dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, deverá ter um único regente, encarregado das atividades curriculares, com exceção das creches que deverão ter mais regentes, de acordo com o número e faixa etária dos alunos.
Art. 17 - Ao Diretor do Estabelecimento de Ensino detentor de apenas um (01) padrão (20 horas), quando o estabelecimento for classificado no porte em que exija a direção 40 horas, este deverá trabalhar em Regime de Tempo Integral (RTI) de acordo com o Artigo 19 da Lei Municipal nº 4133/2016.
Art. 18 - Para os Centros Municipais de Educação Infantil o cargo de Pedagogo será exercido por um profissional da Educação infantil, habilitado com 40 horas semanais, em virtude do horário de funcionamento nestes Estabelecimentos de Ensino.
Art. 19 - As funções de Secretários dos Estabelecimentos de Ensino da rede municipal não poderão, em hipótese alguma, ser supridas por professores, professores de educação infantil, professor de educação física ou professores especialistas em educação.
Art. 20 - Quando o funcionamento do Estabelecimento de Ensino, Porte III, for nos períodos manhã e tarde e tendo 40% do total de alunos matriculados em um dos períodos, este terá direito ao Apoio Pedagógico (20 horas) por turno de funcionamento.
Art. 21 - Compete à Secretaria Municipal de Educação promover o remanejamento de pessoal, que for excedente de um estabelecimento para outro quando houver demanda, até o próximo concurso de remoção.
Art. 22 - A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipes de orientação técnica e de auditoria, para verificar o cumprimento das normas expedidas.
Art. 23 - A comissão do processo de remoção, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas declarações e documentos falsos.
Art. 24 - Será excluído do processo seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da remoção.
Art. 25 - O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado da remoção até vinte e quatro (24) horas do término da Sessão Pública do Concurso de Remoção, conforme anexo III.

Art. 26 - O cronograma de execução do Processo de Remoção encontra-se no Anexo IV.

Art. 27 - O resultado final da remoção será publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmeira e no site**www.palmeira.pr.gov.br.**
Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão do Processo de Remoção.
Art. 29 - Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909-5060, (42) 3909-5065.
Art. 30 - Este Regulamento entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmeira, 22 de novembro de 2018.

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDÉO
Presidente

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Membro

TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Membro

ELISAMA NOGUEIRA
Membro

ANEXO I
PORTES

ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL I

PROFISSIONAIS	PORTE I 01 a 99 alunos	PORTE II 100 a 199 alunos	PORTE III 200 a 299 alunos	PORTE IV 300 a 399 alunos	PORTE V 400 a 499 alunos	PORTE VI 500 a 599 alunos
Direção	20 h	20h	40h	40h	40h	40h
Coord. Pedagógica	20h	20h	40h	40h	60h	60h
Psicopedagogia	Até 20h	20h	20h	40h	40h	60h
Apoio Pedagógico	20h	20h	20h	40h	40h	40h

CMEIs

PROFISSIONAIS	PORTE I 01 a 99 alunos	PORTE II 100 a 199 alunos	PORTE III 200 a 299 alunos
Direção	40 h	40h	40h
Coord. Pedagógica	40h	40h	40h
Apoio Pedagógico	20h	20h	20h

ANEXO II

MUNICIPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,

Eu, _____, RG _____, residente na Rua _____, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de _____, com atual lotação na (no) _____ venho através deste, requerer a Vossa Senhoria, participação no Concurso de Remoção 01/2018, que será realizado no dia 11 de dezembro de 2018.

Nestes termos, pede deferimento.

Palmeira, _____ de novembro de 2018.

_____
Assinatura Requerente

ESCOLARIDADE:( ) Formação de docentes
( ) Graduação: _____
( ) Especialização: _____
OBS.: Apresentar o diploma comprovando a Escolaridade
Qual o tempo efetivo de serviço no magistério na função que pleiteia a remoção:
DATA DE ADMISSÃO:( ) 1° PADRÃO ___anos _____meses, matrícula _____
( ) 2° PADRÃO____anos_____meses, matrícula _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
OBS.: Entregar na SME até o dia 30/11/2018às 17 horas, este requerimento.

ANEXO III

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO – REMOÇÃO N.º 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – PR RECURSO
NOME COMPLETO
(nome completo do candidato em letra de forma)
Documento identidade UF DDD Telefone

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: _____

Local e data....., ...de ..... de .....

Assinatura do candidato

ANEXO IV

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOCONCURSO DE REMOÇÃO N.º 01/2018

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO**N.º 01/2018**	
EVENTO	DATA
Publicação do Decreto que nomeia a Comissão do Processo de Remoção no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	22/11/2018
Publicação do Regulamento da Remoção no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	23/11/2018
Recebimento do requerimento na Secretaria de Educação	30/11/2018 (Até 17 horas)
Sessão pública do Concurso de Remoção	11/12/2018
Recurso	12/12/2018
Publicação do resultado no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	Janeiro/2019

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7A4EE539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL E FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PREÂMBULO

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme art. 3º e art. 22, da Lei nº. 12.435/2011, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, para execução do Programa de Defesa e Garantia de Direitos/ Benefício Eventual de Natalidade, referenciado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contados da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico:**http://www.paranavai.pr.gov.br**

1. FINALIDADE

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, torna público o interesse de formalização de **Termos de Fomento**, com Organizações da Sociedade Civil - OSCs que executam programas, serviços, atividades ou projetos de Defesa e Garantia de Direitos/ Benefício Eventual de Natalidade que visem garantir todos os direitos fundamentais à gestante e ao bebê, assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em parcerias com Organização(ões) da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, integrante (s) da rede socioassistencial de Paranavaí, registrada (s) no Conselho Municipal de Assistência Social.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 12.435/2011 – Lei Orgânica da Assistência Social, e Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, da Resolução nº 33/2011, que define critérios para inscrição de entidades no CMAS, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Resolução nº 011/2018 do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a seleção de Organização da Sociedade Civil sediada no Município de Paranavaí, especializada no desenvolvimento de Programa de Defesa e Garantia de Direitos/ Benefício Eventual de Natalidade, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, que executam programas, serviços, atividades ou projetos de apoio à gestante e ao bebê que visam garantir todos direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, para celebração de parceria com este Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.1. As propostas destinadas à consecução do objeto descrito deverão enquadrar-se em uma das seguintes áreas de atuação:

I – Prevenir e reduzir risco e agravos à saúde das gestantes e do bebê;

II – Aquisição de materiais para confecção do auxílio natalidade;

III – Garantir a contratação de equipe para o trabalho social com a gestante e suas famílias;

Projeto	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social	Programa de Defesa e Garantia de Direitos/ Benefício Eventual de Natalidade	60

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de FOMENTO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c" do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas "a" e "c" do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

c) Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí, e estar executando o **Programa de Defesa e Garantia de Direitos/ Benefício Eventual**;

d) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;

e) Declarar, conforme modelo constante no**ANEXO XV – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

f) Congruência da proposta com o Estatuto da Entidade, verificados a partir do exame dos objetivos sociais/finalidades;

g) Estrutura disponível para desenvolver o Projeto, com destaque para: espaço físico, equipamentos e recursos humanos, comprovada através de visita técnica;

h) Atender todas as demais cláusulas deste edital.

i) As OSCs que garantam medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

7.1. Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí**(ANEXO III).**

7.2. A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação padrão, definido pela Administração Pública Municipal **(ANEXO II)**.

7.3. As propostas deverão ser entregues da seguinte forma:

7.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível, ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

7.3.2. As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro,**no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira**, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo Poder Executivo Municipal.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 7.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

8.1.1.2. ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DOS DIRIGENTES

Neste envelope deverão constar todos os documentos, a saber:

DOS DOCU MENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

j) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

k) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

l) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO IV)**;

n) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

o) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

p) Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

q) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

r) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO V);**

s) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VI)**;

t) Formulário Comprovar Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;
u) Formulário Comprovar Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;

v) Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física**(Anexo XIV)**.

x) Declaração de Não Parentesco**(ANEXO VII)**;

DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE);

b) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014**(ANEXO VIII);**

i) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

j) Certidão Criminal da **Justiça Militar Federal** (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração**(ANEXO IX)**;

k) Certidão Criminal da **Justiça Militar Estadual** (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO X**);

l) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

m) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

n) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO XI**;

o) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público**(ANEXO XV)**;

p) Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social-CNEAS;

r) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco);

s) Minuta do Termo de Fomento **(Anexo XVI)**.

8.1.1.3. ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Neste envelope deverá consta o Plano de Trabalho e Aplicação, a saber:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

8.4. DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

8.4.1. Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – ANEXO II;

8.4.2. O Plano de Trabalho e Aplicação deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da organização da sociedade civil e da proposta, bem como dados da proponente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.) e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Local de realização do projeto;

b) Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

c) Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

d) Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

e) Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

f) Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

g) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

h) Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

i) Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

j) Número de pessoas envolvidas e beneficiadas com o projeto.

8.4.3. Os projetos inscritos neste chamamento público poderão ter orçamento total de até R$ 99.734,40 (Noventa e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

8.4.4. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

a) com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;

b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;

c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada;

c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada;

c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;

c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação.

c.7) cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta;

c.8) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

c.9) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução da parceria é de 12 (doze) meses.

10. DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Para o desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Projeto de Defesa e Garanti de Direitos/Benefício Eventual de Natalidade

Vagas	Valor por Vaga Mensal aproximado	Valor repasse Total Mensal por vaga	Valor Total (12 meses)
60	R$ 138,52	R$ 8.311,20	R$ 99.734,40

10.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade / Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2.580 – 3.3.50.43	Recursos livres

10.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

10.4. Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

10.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

10.8. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10.9. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

10.10. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

10.11. Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMANENTO PÚBLICO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

11.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

11.1.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

11.1.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

11.1.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11.2. ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

11.2.1. DAS ETAPAS
As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em três etapas:

ETAPA 1: Análise dos documentos apresentados.

ETAPA 2: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

11.2.2. DA SELEÇÃO E ANÁLISE

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise dos Documentos de Habilitação e do Plano de Trabalho e Aplicação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, cuja falta resultará na desclassificação;

c) A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

d) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

e) Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Fomento as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

f) Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

g) A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? - Não é coerente = 0 ponto; - Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Coerente = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. **A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?** - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ. - Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos; - Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos; - Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	2 a 10
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	**100**

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;

b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;

d) Oferta do maior número de vagas.

12.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

12.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

12.3. Será desclassificada a proposta que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;

b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;

c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.

12.4. Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

13. DOS RESULTADOS

13.1.O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

13.2. Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

14. DOS RECURSOS

14.1. <u>Referente às Decisões da Comissão de Seleção de Chamamento Público</u>

a) Das decisões da Comissão de Seleção de Chamamento Público caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

b) A Comissão de Seleção de Chamamento Público terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

c) Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

d) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

14.2. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.
14.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

14.4. Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

14.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

14.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

14.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

14.9. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL por qualquer indenização.

14.10. A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

14.11. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do *e-mail* sedes@paranavai.pr.gov.br.

14.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

14.13. As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14.15. A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

14.16. Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

14.17. É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

14.18. As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.19. Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet* (http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.20. As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

15. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III – Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V – Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI – Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII – Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII – Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.
Anexo XV – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XVI – Minuta do Termo de Fomento.

Paranavaí, 20 de novembro de 2018

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto de Defesa e Garantia de Direitos/ Benefício Eventual de Natalidade

PROJETO: Projeto de Defesa e Garantia de Direitos/ Benefício Eventual de Natalidade.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecido pelo município aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

O auxílio natalidade é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

No âmbito do SUAS, os benefícios eventuais devem atender os seguintes princípios, conforme Decreto Federal 6.307, art. 2º:
I - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
II - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
V - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos; VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Apoiar e fomentar projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia de acesso ao benefício eventual de natalidade.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Fornecer benefício eventual de natalidade às gestantes referenciadas pelo CRAS e CREAS em bens de consumo na forma de confecção do próprio enxoval para o bebê.

OBJETIVO GERAL
Reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
atender as necessidades do nascituro;
apoiar à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
apoiar à família no caso de morte da mãe;
estimular a realização do pré-natal desde o início da gravidez;
acompanhar com atenção especial a gravidez precoce no âmbito da política de assistência social;
ensinar as gestantes a confeccionarem o enxoval do bebê com técnicas variadas de costura e artesanato;
Desenvolver habilidades motoras e sensoriais;

DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

3.1. FUNCIONAMENTO
Atividades em dias úteis, em turmas de 20 vinte gestantes com 4 (quatro) horas diárias, perfazendo 8 (oito) horas semanais por turma

4. PÚBLICO ALVO
Gestantes com perfil de Cadastro único até 1/2 salário per capita encaminhadas pela rede socioassistencial, CRAS e CREAS

5. DAS VAGAS
A OSC deverão garantir, no mínimo, 60% de vagas para o público caracterizado como prioritário em algum dos itens acima, exceto se não houver demanda correspondente, caso em que a OSC poderá preencher as vagas com os demais interessados deste que sejam público da assistência social .**Todas as participantes devem ser encaminhadas ao CRAS de referência para a inserção e ou atualização do Cadastro Único para Programas Sociais.**

6. TRABALHO EM REDE
A Organização da Sociedade Civil executora deverá desenvolver, juntamente com o CRAS, a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

7. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

8. DO AMBIENTE FÍSICO
- Sala(s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza; e
- Acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

9. RECURSOS MATERIAIS
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

10. RECURSOS HUMANOS
O quadro de recursos humanos para execução do programa, deverá conter :

Função	Quantidade	Carga horária mínima
Coordenador	1	20 horas semanais
Assistente social	1	20 horas semanais
Psicólogo	1	20 horas semanais
Outros profissionais que se fizerem necessários conforme o plano de trabalho		

11. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamente a oferta de:
Acolhida;
Visitas domiciliares
Orientações e encaminhamentos;
Acompanhamento familiar;
Atividades comunitárias e campanhas socioeducativas;
Informação, comunicação e defesa de direitos;
Mobilização e fortalecimento de redes de apoio;
Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
Mobilização para a cidadania;
Elaboração de relatórios e prontuários;
Notificação de ocorrência de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal;
Busca ativa.

12. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

13. METAS
Destinar no mínimo 60% das vagas da OSC para o grupo prioritário conforme item 4.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.
As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.
O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de presença;
Acompanhamento presencial das atividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas; e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas

15. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

16. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 8 deste anexo;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 10 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suas famílias;
Informar à administração pública, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

17. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Gerir o número de vagas disponíveis;
Prestar orientação e supervisão técnica;
Realizar acompanhamento por meio do PAIF e PAEFI das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas nos Serviços.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade	Telefone/fax	CEP	
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente	
Nome responsável pela Instituição			
RG/Órgão expedidor		CPF	
Endereço completo		CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)		RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo		CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade		Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA(descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:

a) GERAL(a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO(informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA(quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

Ações(necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES(completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO(complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS(preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:
Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃOLOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....,**DECLARA**, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.
.....
(Data)
.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)

Declaro, sob as penas da lei, que a*[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de FOMENTO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39,*caput,*inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

OSC (qualificação, por seu representante legal,**DECLARA**, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____,**DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO,ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015,**DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a**Justiça Militar Federal.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015,**DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a**Justiça Militar Estadual.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015,**DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: ____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 05/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO XVI

TERMO DE FOMENTO Nº ...../2018

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e _____

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município **Carlos Alberto Vieira**, por meio dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal **nº 18.093/2017**, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **Maria Dêis Ferreira Klososki,** RG nº. 908.597-1 inscrita no CPF sob nº. 143.931.319-91, com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço _____, neste ato representada por seus(uas) representante(s) legal(is)_____, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº _____e Resolução do CMAS nº 011/2018 e Plano de Trabalho aprovado (fls. .....), todos partes integrantes deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento decorrente de Chamamento Público, Edital nº _____, tem por objeto: A execução do Projeto .....

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício, quando a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, de autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

2.4. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) OSC PARCEIRA, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de autorização do Controlador Geral do Município e parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O(A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Fomento, Sr(a) ----------, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
b) informar a Secretária Municipal de Assistência Social:

i) quando houver inexecução da parceria;

ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e

iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos.

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

d) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

e) sugerir à Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea "d" do subitem 4.1.1na hipótese de não atendimento à notificação;

f) formalizar à Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

g) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

h) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

i)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. A _____, coordenadora do serviço, telefone_____ e celular_____, é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k)monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcançadas metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 484/2018

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.
7.2.A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5.A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento **e** avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretária Municipal de Assistência Social/CMDCA responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.
7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07/unidade 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social
07.02.08.244.0007.2580
Projeto Atividade: 2580
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2.A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.3. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d)Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública/CMDCA, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
13.5. Sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social responsável pela parceria e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de ____ de_____

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

_____
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente da OSC

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:E2F8DA86

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL E FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PREÂMBULO

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme art. 3º e art. 22, da Lei nº. 12.435/2011, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, para execução do Programa de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas Portadoras de Neoplasias e seus Familiares, referenciado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contados da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico:**http://www.paranavai.pr.gov.br**

1. FINALIDADE

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, torna público o interesse de formalização de **Termos de Fomento**, com Organizações da Sociedade Civil - OSCs que executam programas, serviços, atividades ou projetos de Defesa e Garantia de Direitos, que visem garantir todos os direitos fundamentais às pessoas portadoras de neoplasias e seus familiartes, assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em parcerias com Organização(ões) da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, integrante (s) da rede socioassistencial de Paranavaí, registrada (s) no Conselho Municipal de Assistência Social.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 12.435/2011 – Lei Orgânica da Assistência Social, e Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, da Resolução nº 33/2011, que define critérios para inscrição de entidades no CMAS, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Resolução nº 011/2018 do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a seleção de Organização da Sociedade Civil sediada no Município de Paranavaí, especializada no desenvolvimento de Programa de Defesa e Garantia de Direitos a Pessoas Portadoras de Neoplasias e seus Familiares, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, que executam programas, serviços, atividades ou projetos de apoio à gestante e ao bebê que visam garantir todos direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, para celebração de parceria com este Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.1. As propostas destinadas à consecução do objeto descrito deverão enquadrar-se em uma das seguintes áreas de atuação:

I – Prevenir e reduzir risco e agravos à saúde das pessoas portadoras de neoplasias;

II – Proporcionar atendimento e acompanhamento psicossocial e socioeducativo específicos para o público portador de neoplasias e suas famílias;

III – Garantir a contratação de equipe para o trabalho social com as pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares;

Projeto	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social	Desenvolvimento de projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares , conforme Termo de Referência (ANEXO I).	150

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de FOMENTO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c" do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas "a" e "c" do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

c) Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí, e estar executando o **Programa de Defesa e Garantia de Direitos a Pessoas Portadoras de Neoplasias e seus Familiares**;

d) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;

e) Declarar, conforme modelo constante no**ANEXO XV – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

f) Congruência da proposta com o Estatuto da Entidade, verificados a partir do exame dos objetivos sociais/finalidades;

g) Estrutura disponível para desenvolver o Projeto, com destaque para: espaço físico, equipamentos e recursos humanos, comprovada através de visita técnica;

h) Atender todas as demais cláusulas deste edital.

i) As OSCs que garantam medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

7.1. Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí**(ANEXO III).**

7.2. A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação padrão, definido pela Administração Pública Municipal **(ANEXO II)**.

7.3. As propostas deverão ser entregues da seguinte forma:

7.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível, ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

7.3.2. As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro,**no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira**, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo Poder Executivo Municipal.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 7.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

8.1.1.2. ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DOS DIRIGENTES

Neste envelope deverão constar todos os documentos, a saber:

DOS DOCU MENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

j) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

k) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

l) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO IV)**;

n) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

o) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

p) Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

q) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

r) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO V);**

s) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VI)**;

t) Formulário Comprovar Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;

u) Formulário Comprovar Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;

v) Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física**(Anexo XIV)**.
x) Declaração de Não Parentesco**(ANEXO VII)**;

DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE);

b) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014**(ANEXO VIII);**

i) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

j) Certidão Criminal da **Justiça Militar Federal** (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração**(ANEXO IX)**;

k) Certidão Criminal da **Justiça Militar Estadual** (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO X**);

l) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

m) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

n) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo**ANEXO XI**;

o) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público**(ANEXO XV)**;

p) Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social-CNEAS;

r) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco);

s) Minuta do Termo de Fomento **(Anexo XVI)**.

8.1.1.3. ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Neste envelope deverá consta o Plano de Trabalho e Aplicação, a saber:

ENVELOPE 02 – PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

8.4. DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

8.4.1. Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – ANEXO II;

8.4.2. O Plano de Trabalho e Aplicação deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da organização da sociedade civil e da proposta, bem como dados da proponente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.) e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Local de realização do projeto;

b) Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

c) Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

d) Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

e) Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

f) Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

g) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

h) Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

i) Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
j) Número de pessoas envolvidas e beneficiadas com o projeto.

8.4.3. Os projetos inscritos neste chamamento público poderão ter orçamento total de até R$ 115.560,00 (Cento e quinze mil, quinhentos e sessenta reais).

8.4.4. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

a) com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;

b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;

c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada;

c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada;

c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;

c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação.

c.7) cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta;

c.8) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

c.9) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução da parceria é de 12 (doze) meses.

Garantia e Defesa de Direitos para Pessoas Portadoras de Neoplasias e seus Familiares

Vagas	Valor por Vaga Mensal aproximado	Valor repasse Total Mensal por vaga	Valor Total (12 meses)
150	R$ 64,20	R$ 9.630,00	R$ 115.560,00

10.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade / Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2.580 – 3.3.50.43	Recursos livres

10.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

10.4. Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

10.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

10.8. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10.9. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

10.10. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
10.11. Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMANENTO PÚBLICO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

11.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

11.1.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

11.1.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

11.1.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11.2. ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

11.2.1. DAS ETAPAS
As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em três etapas:

ETAPA 1: Análise dos documentos apresentados.

ETAPA 2: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

11.2.2. DA SELEÇÃO E ANÁLISE

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise dos Documentos de Habilitação e do Plano de Trabalho e Aplicação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, cuja falta resultará na desclassificação;

c) A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

d) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

e) Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Fomento as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

f) Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

g) A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? - Não é coerente = 0 ponto; - Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Coerente = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. **A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?** - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ. - Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos; - Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos; - Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	2 a 10
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	**100**

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;

b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;

d) Oferta do maior número de vagas.

12.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

12.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

12.3. Será desclassificada a proposta que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;

b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;

c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.

12.4. Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

13. DOS RESULTADOS

13.1.O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

13.2. Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;
II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

14. DOS RECURSOS

14.1. <u>Referente às Decisões da Comissão de Seleção de Chamamento Público</u>

a) Das decisões da Comissão de Seleção de Chamamento Público caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

b) A Comissão de Seleção de Chamamento Público terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

c) Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

d) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

14.2. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.
14.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

14.4. Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

14.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

14.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

14.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

14.9. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL por qualquer indenização.

14.10. A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

14.11. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do *e-mail* sedes@paranavai.pr.gov.br.

14.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

14.13. As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14.15. A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

14.16. Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

14.17. É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

14.18. As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.19. Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet* (http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.20. As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III – Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V – Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI – Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII – Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII – Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.
Anexo XV – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XVI – Minuta do Termo de Fomento.

Paranavaí, 20 de novembro de 2018

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto de Defesa e garantia de direitos

PROJETO: defesa e garantia de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares, assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade e livre de toda e quaisquer forma de preconceito e discriminação.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
A Constituição Federal de 1988 aborda em seu Art. 6º que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, entre outros. Neste sentido, a garantia do transporte nas mais diferentes necessidades e de modo permanente, contempla , sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais o direito a acessibilidade e a mobilidade
Na mesma direção a LOAS em seu art. 1º, estabelece que a Política de Assistência Social deve prover mínimos sociais, com a finalidade de garantir o atendimento às necessidades básicas, bem como, para o enfrentamento da pobreza a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a

universalização dos direitos sociais. A melhoria das condições de vida da população atendida no SUAS exige ações coordenadas visando a superação das vulnerabilidades e riscos sociais, por meio das atividades de assessoramento, que compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, que possibilitam a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania, no campo socioassistencial, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.
Neste sentido, busca-se promover e fortalecer a integração de ações voltadas para a garantia e o acesso a direitos básicos, direcionadas as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela rede socioassistencial.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO:
Apoiar e incentivar projetos de defesa e garantia de direitos a pessoa com neoplasia residente no município de Paranavaí/PR, visando fomentar ações que promovam a efetivação dos direitos socioassistenciais, a promoção da cidadania, o enfrentamento das desigualdades sociais, o protagonismo e o exercício dos direitos dirigidos ao público da Política de Assistência Social.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
A defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de Assistência Social articulada à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.
O Projeto deverá ser voltado para Promoção da Defesa de Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
As ações do projeto deverão atender o que preconiza o Decálogo dos Direitos Socioassistenciais, no que se refere aos direitos dos usuários da rede socioassistencial:
a) Todos os direitos de proteção social de assistência social consagrados em Lei para todos: Direito, de todos e todas, de usufruírem dos direitos assegurados pelo ordenamento jurídico brasileiro à proteção social não contributiva de assistência social efetiva com dignidade e respeito.
b) Direito de equidade rural-urbana na proteção social não contributiva: Direito, do cidadão e cidadã, de acesso às proteções básica e especial da Política de Assistência Social, operadas de modo articulado para garantir completude de atenção, nos meios rural e urbano.
c) Direito de equidade social e de manifestação pública: Direito, do cidadão e da cidadã, de manifestar-se, exercer protagonismo e controle social na política de assistência social, sem sofrer discriminações, restrições ou atitudes vexatórias derivadas do nível pessoal de instrução formal, etnia, raça, cultura, credo, idade, gênero, limitações pessoais.
d) Direito à igualdade do cidadão e cidadã de acesso à rede socioassistencial: Direito à igualdade e completude de acesso nas atenções da rede socioassistencial, direta e conveniada, sem discriminação ou tutela, com oportunidades para a construção da autonomia pessoal dentro das possibilidades e limites de cada um.
e) Direito do usuário à acessibilidade, qualidade e continuidade: Direito, do usuário e usuária, da rede socioassistencial, à escuta, ao acolhimento e de ser protagonista na construção de respostas dignas, claras e elucidativas, ofertadas por serviços de ação continuada, localizados próximos à sua moradia, operados por profissionais qualificados, capacitados e permanentes, em espaços com infra-estrutura adequada e acessibilidade, que garantam atendimento privativo, inclusive, para os usuários com deficiência e idosos.
f) Direito em ter garantida a convivência familiar, comunitária e social: Direito, do usuário e usuária, em todas as etapas do ciclo da vida a ter valorizada a possibilidade de se manter sob convívio familiar, quer seja na família biológica ou construída, e à precedência do convívio social e comunitário às soluções institucionalizadas.
g) Direito à Proteção Social por meio da intersetorialidade das políticas públicas: Direito, do cidadão e cidadã, à melhor qualidade de vida garantida pela articulação, intersetorial da política de assistência social com outras políticas públicas, para que alcance moradia digna trabalho, cuidados de saúde, acesso à educação, à cultura, ao esporte e lazer, à segurança alimentar, ao transporte, à segurança pública, à preservação do meio ambiente, à infraestrutura urbana e rural, ao crédito bancário, à documentação civil e ao desenvolvimento sustentável.
h) Direito à renda: Direito, do cidadão e cidadã e do povo indígena, à renda individual e familiar, assegurada através de programas e projetos intersetoriais de inclusão produtiva, associativismo e cooperativismo, que assegurem a inserção ou reinserção no mercado de trabalho, nos meios urbano e rural.
I) Direito ao co-financiamento da proteção social não contributiva: Direito, do usuário e usuária, da rede sócioassistencial a ter garantido o cofinanciamento estatal – federal, estadual, municipal e Distrito Federal – para operação integral, profissional, contínua e sistêmica da rede socioassistencial nos meios urbano e rural.
j) Direito ao controle social e defesa dos direitos sócio-assistenciais: Direito, do cidadão e cidadã, a ser informado de forma pública, individual e coletiva sobre as ofertas da rede socioassistencial, seu modo de gestão e financiamento; e sobre os direitos socioassistenciais, os modos e instâncias para defendê-los e exercer o controle social respeitado os aspectos da individualidade humana, como a intimidade e a privacidade.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL
Proporcionar a defesa e a garantia de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares no direito assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade e livre de toda e quaisquer forma de preconceito e discriminação.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Oferecer acesso a seus direitos: transporte para atendimentos e acompanhamentos
Apoio socioassistencial aos familiares e atendidos em loco ou visita domiciliar
Reduzir e prevenir situações de isolamento social

Esclarecer seus direitos de acesso aos serviços sociassistenciais, civis, políticos e saber as condições para seu usufruto.

3. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

3.1 FUNCIONAMENTO
Atividades em dias úteis com horários matutinos e vespertinos.

4 . PÚBLICO ALVO
4.1 Portadores de neoplasia usuários da Política de Assistência Social

5. Das vagas
A OSC deverão garantir atendimento a 150 usuários, sendo no mínimo, 60% de vagas para o público caracterizado como prioritário da Politica de Assistencia social, exceto se não houver demanda correspondente, caso em que a OSC poderá preencher as vagas com os demais interessados deste que atendam os objetivos da OSC.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo:

7. DO AMBIENTE FÍSICO
- Sala(s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza; e
- Acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.
-Veículo para o transporte.

7.1. RECURSOS MATERIAIS
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

8 . RECURSOS HUMANOS
O quadro de recursos humanos para execução do projetos, deverá ser composto por:

Função	Quantidade	Carga horária mínima
Coordenador	1	20 horas semanais
Assistente social	1	20 horas semanais
Psicólogo	1	20 horas semanais
Outros profissionais que se fizerem necessários conforme o plano de trabalho		

9. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamente a oferta de:
- Acolhida;
- Visitas domiciliares;
- Orientações e encaminhamento
- Acompanhamento familiar;
- Atividades comunitárias e campanhas socioeducativas;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Mobilização e fortalecimento de redes de apoio;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- Mobilização para a cidadania;
- Cadastramento socioeconômico;
- Notificação de ocorrência de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal;

10. REQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

10.1 SEGURANÇA DE ACOLHIDA
Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
Ter acesso a ambiência acolhedora.

10.2 SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO
Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

10.3 SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA
Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;

11. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

12. METAS

Objetivo	Indicador	Meta Mensal
Oferecer acesso a seus direitos: transporte para atendimentos e acompanhamentos	Quantidade de pessoas com neoplasias transportadas para tratamentos, exames e acompahamentos	150 usuários
Apoio social socioassistencial para os familiares e atendidos	Quantidade de famílias de pessoas com neoplasias com atendimentos sociassistenciais por meio de prontuários sociais	35 famílias
Cadastro no Cadúnico	Quantidade de famílias cadastradas	60% das famílias

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

13.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

13.3 As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de freqüência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

13.4 O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de presença;
Acompanhamento presencial das atividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas; e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas.

13.5 . A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

14 . OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

14.1 É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7 deste anexo;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Publicar os direitos sócio- assistenciais das famílias e/ou usuários do serviço assegurados na operacionalização do SUAS;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suas famílias;
Informar à Secretaria de Assistencia Social , por meio de ofício a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
Prestar à Secretaria de Assistencia Social , todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistencia Social , quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo cm as características do objeto da parceria.

15. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Gerir o número de vagas disponíveis no Projeto.
Avaliar com os usuários a qualidade do Projeto;
Acompanhar através do PAIF e PAEFI as famílias referenciadas ao Projeto.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade	Telefone/fax	CEP	
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente	
Nome responsável pela Instituição			
RG/Órgão expedidor		CPF	
Endereço completo		CEP	Telefone

Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA(descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:

a) GERAL(a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO(informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA(quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

Ações(necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES(completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO(complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS(preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:
Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$

1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	Secretária Municipal de _____ Responsável técnico _____ Presidente Conselho Municipal _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....,**DECLARA**, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.
.....
(Data)
.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)

Declaro, sob as penas da lei, que a*[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de FOMENTO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39,*caput,*inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

OSC (qualificação, por seu representante legal,**DECLARA**, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____ __, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____,**DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO,ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015,**DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a**Justiça Militar Federal.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015,**DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a**Justiça Militar Estadual.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015,**DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: ____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 05/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO XVI

TERMO DE FOMENTO Nº ...../2018

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e _____

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município **Carlos Alberto Vieira**, por meio dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal **nº 18.093/2017**, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **Maria Dêis Ferreira Klososki,** RG nº. 908.597-1 inscrita no CPF sob nº. 143.931.319-91, com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço _____, neste ato representada por seus(uas) representante(s) legal(is)_____ _, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº _____e Resolução do CMAS nº 011/2018 e Plano de Trabalho aprovado (fls. .....), todos partes integrantes deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento decorrente de Chamamento Público, Edital nº _____, tem por objeto: A execução do Projeto .....

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício, quando a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, de autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

2.4. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) OSC PARCEIRA, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de autorização do Controlador Geral do Município e parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O(A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Fomento, Sr(a) ----------, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
b) informar a Secretária Municipal de Assistência Social:

i) quando houver inexecução da parceria;

ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e

iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos.

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

d) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

e) sugerir à Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea “d” do subitem 4.1.1na hipótese de não atendimento à notificação;

f) formalizar à Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

g) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

h) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

i)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. A _____, coordenadora do serviço, telefone_____ e celular_____, é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC’s, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k)monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcançadas metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 484/2018

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.
7.2.A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

I**II -** comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5.A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento **e** avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretária Municipal de Assistência Social/CMDCA responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.
7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07/unidade 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social
07.02.08.244.0007.2580
Projeto Atividade: 2580
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2.A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.3. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d)Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública/CMDCA, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
13.5. Sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social responsável pela parceria e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de ____ de_____

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

_____
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente da OSC

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:9BE32562

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL E FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PREÂMBULO

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme art. 3º e art. 22, da Lei nº. 12.435/2011, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, para execução do Programa de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas Portadoras de HIV e seus Familiares, referenciado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contados da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico:**http://www.paranavai.pr.gov.br**

1. FINALIDADE

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, torna público o interesse de formalização de **Termos de Fomento**, com Organizações da Sociedade Civil - OSCs que executam programas, serviços, atividades ou projetos de Defesa e Garantia de Direitos, que visem garantir todos os direitos fundamentais às pessoas portadoras de HIV e seus familiares, assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em parcerias com Organização(ões) da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, integrante (s) da rede socioassistencial de Paranavaí, registrada (s) no Conselho Municipal de Assistência Social.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 12.435/2011 – Lei Orgânica da Assistência Social, e Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, da Resolução nº 33/2011, que define critérios para inscrição de entidades no CMAS, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Resolução nº 011/2018 do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a seleção de Organização da Sociedade Civil sediada no Município de Paranavaí, especializada no desenvolvimento de Programa de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas Portadoras de HIV e seus Familiares, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, que executam programas, serviços, atividades ou projetos de apoio aos usuários que visam garantir todos direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade e livre de toda e quaisquer forma de preconceito e discriminação, para celebração de parceria com este Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.1. As propostas destinadas à consecução do objeto descrito deverão enquadrar-se em uma das seguintes áreas de atuação:

I – Prevenir e reduzir risco e agravos à saúde das pessoas portadoras de HIV;

II – Proporcionar atendimento e acompanhamento psicossocial e socioeducativo específicos para o público portador de HIV e suas famílias;

III – Garantir a contratação de equipe para o trabalho social com as pessoas portadoras de HIV e seus familiares;

Projeto	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social	Desenvolvimento de projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares , conforme Termo de Referência **(ANEXO I)**.	240

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de FOMENTO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c” do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas “a” e “c” do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

c) Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí, e estar executando o **Programa de Defesa e Garantia de Direitos à Portadores de HIV e seus Familiares**;

d) Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;

e) Declarar, conforme modelo constante no**ANEXO XV – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

f) Congruência da proposta com o Estatuto da Entidade, verificados a partir do exame dos objetivos sociais/finalidades;

g) Estrutura disponível para desenvolver o Projeto, com destaque para: espaço físico, equipamentos e recursos humanos, comprovada através de visita técnica;

h) Atender todas as demais cláusulas deste edital.

i) As OSCs que garantam medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

7.1. Formulário do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí**(ANEXO III).**

7.2. A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação padrão, definido pela Administração Pública Municipal **(ANEXO II)**.

7.3. As propostas deverão ser entregues da seguinte forma:

7.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível, ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

7.3.2. As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro,**no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira**, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo Poder Executivo Municipal.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 7.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

8.1.1.2. ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DOS DIRIGENTES

Neste envelope deverão constar todos os documentos, a saber:

DOS DOCU MENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

j) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

k) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

l) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO IV)**;

n) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

o) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

p) Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

q) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

r) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO V);**

s) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO VI)**;

t) Formulário Comprovar Capacidade Técnica**(Anexo XII)**;

u) Formulário Comprovar Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIII)**;

v) Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física**(Anexo XIV)**.
x) Declaração de Não Parentesco**(ANEXO VII)**;

DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE);

b) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014**(ANEXO VIII);**

i) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

j) Certidão Criminal da **Justiça Militar Federal** (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração**(ANEXO IX)**;

k) Certidão Criminal da **Justiça Militar Estadual** (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO X**);

l) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

m) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

n) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo**ANEXO XI**;

o) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público**(ANEXO XV)**;

p) Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social-CNEAS;

r) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco);

s) Minuta do Termo de Fomento **(Anexo XVI)**.

8.1.1.3. ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Neste envelope deverá consta o Plano de Trabalho e Aplicação, a saber:
ENVELOPE 02 – PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

8.4. DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

8.4.1. Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – ANEXO II;

8.4.2. O Plano de Trabalho e Aplicação deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da organização da sociedade civil e da proposta, bem como dados da proponente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.) e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Local de realização do projeto;

b) Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

c) Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

d) Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

e) Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

f) Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

g) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

h) Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

i) Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

j) Número de pessoas envolvidas e beneficiadas com o projeto.

8.4.3. Os projetos inscritos neste chamamento público poderão ter orçamento total de até R$ 114.796,80 (Cento e quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

8.4.4. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

a) com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;

b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;

c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada;

c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada;

c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;

c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação.

c.7) cada OSC participante poderá apresentar no máximo uma proposta;

c.8) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

c.9) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução da parceria é de 12 (doze) meses.

Garantia e Defesa de Direitos para Pessoas Portadoras de HIV e seus Familiares

Vagas	Valor por Vaga Mensal aproximado	Valor repasse Total Mensal por vaga	Valor Total (12 meses)
240	R$ 39,86	R$ 9.566,40	R$ 114.796,80

10.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade / Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2.580 – 3.3.50.43	Recursos livres

10.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

10.4. Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

10.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

10.8. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10.9. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

10.10. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

10.11. Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMANENTO PÚBLICO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

11.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

11.1.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

11.1.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

11.1.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11.2. ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

11.2.1. DAS ETAPAS
As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em três etapas:

ETAPA 1: Análise dos documentos apresentados.

ETAPA 2: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

11.2.2. DA SELEÇÃO E ANÁLISE

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise dos Documentos de Habilitação e do Plano de Trabalho e Aplicação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, cuja falta resultará na desclassificação;

c) A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

d) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

e) Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Fomento as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

f) Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

g) A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 70 (setenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? - Não é coerente = 0 ponto; - Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Coerente = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10

7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. Tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ. - Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos; - Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos; - Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	2 a 10
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	**100**

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;

b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;

d) Oferta do maior número de vagas.

12.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

12.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

12.3. Será desclassificada a proposta que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;

b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;

c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.

12.4. Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

13. DOS RESULTADOS

13.1.O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

13.2. Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

14. DOS RECURSOS

14.1. Referente às Decisões da Comissão de Seleção de Chamamento Público

a) Das decisões da Comissão de Seleção de Chamamento Público caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

b) A Comissão de Seleção de Chamamento Público terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

c) Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

d) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

14.2. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.
14.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

14.4. Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

14.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

14.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

14.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

14.9. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL por qualquer indenização.

14.10. A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

14.11. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL através do *e-mail* sedes@paranavai.pr.gov.br.

14.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

14.13. As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14.15. A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

14.16. Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Assistência Social julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

14.17. É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

14.18. As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.19. Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet* (http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.20. As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III – Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V – Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI – Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII – Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII – Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.
Anexo XV – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XVI – Minuta do Termo de Fomento.

Paranavaí, 20 de novembro de 2018

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Projeto de Defesa e garantia de direitos

PROJETO: Projeto visa a defesa e garantia de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade e livre de toda e quaisquer forma de preconceito e discriminação.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí , por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução de Projeto de Defesa e Garantia de Direitos à portadores de HIV e seus familiares. As atividades de defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.(Resolução CNAS nº 27 de 2011).

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO:
CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Projeto visa a defesa e garantia de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares com atendimentos psicossocial e atendimentos emergencial de alimentos.

2. DOS OBJETIVOS
2.1 OBJETIVO GERAL
Auxílio a pessoas portadoras de HIV e seus familiares fortalecendo os enfrentamentos as vulnerabilidades e riscos sociais, oportunizando-os as seus direitos cidadãos e visando na redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização, no resgate e preservação da integridade e na melhoria da qualidade de vida.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Apoio socioassistencial e psicossocial aos familiares e atendidos
Reduzir e prevenir situações de isolamento social
Orientação pessoal para mercado de trabalho
Reforçar a convivência familiar e comunitária, valorizar seu potencial, resgatar valores,
Reduzir a marginalização e proporcionar melhoria na qualidade de vida dos usuários
Fornecer gêneros alimentícios para os usuários e seus familiares
3.DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
Em períodos de horários matutinos e vespertinos

4. PÚBLICO ALVO
Portadores de HIV usuários da Política de Assistência Social

5. DAS VAGAS
A OSC deverão garantir atendimento a 240 usuários, sendo no mínimo, 60% de vagas para o público caracterizado como prioritário da assistência social

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
6.1 A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.
6.2 DO AMBIENTE FÍSICO
- Sala(s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza; e
- Acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

6.3 RECURSOS MATERIAIS

- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

6.4 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS

- Artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

7 . RECURSOS HUMANOS

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto, deverá ser composto por:

Função	Quantidade	Carga horária mínima
Coordenador	1	20 horas semanais
Assistente social	1	20 horas semanais
Psicólogo	1	20 horas semanais
Outros profissionais que se fizerem necessários conforme o plano de trabalho		

8. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamente a oferta de:
Acolhida;
Visitas domiciliares;
Orientações e encaminhamentos;
Informação, comunicação e defesa de direitos;
Mobilização e fortalecimento de redes de apoio;
Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
Mobilização para a cidadania;
Encaminhamento para inclusão e ou atualização no Cadastro único para Programas Sociais
Notificação de ocorrência de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal;

8.1 AQUISIÇÕES DOS USUÁRIO

Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
Ter acesso a ambiência acolhedora.
Ter acesso a gêneros alimentícios

8.2 SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO

• Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
• Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

8.3 SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA

Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

10. METAS

Objetivo	Indicador	Meta Mensal
Atendimento socioassistencial e psicossocial	Quantidade de pessoas com HIV atendidas individual ou em grupo	240 usuários
Fornecimento de gêneros alimentícios	Quantidade de famílias de pessoas com HIV beneficiadas	50 famílias
Cadastro no Cadúnico	Quantidade de famílias cadastradas	20 famílias

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

11.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

11.3 As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto. O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

Controle diário de presença;
Acompanhamento presencial das atividades;
Registro diário das atividades desenvolvidas; e
Relatório mensal das atividades desenvolvidas observando os atingimentos dos objetivos e metas.

11.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

12. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
12.1 É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Publicar os direitos sócio-assistenciais das famílias e/ou usuários do serviço assegurados na operacionalização do SUAS;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação inter-setorial dos participantes e suas famílias;
Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de Pernambuco;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias;
Informar à Secretaria Municipal de Assistência Social, , por meio de ofico a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
Prestar à Secretaria Municipal de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado

13. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
Gerir o número de vagas disponíveis no Projeto;
Avaliar com os usuários a qualidade do Projeto.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA(descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:

a) GERAL(a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)**	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO(informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA(quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

Ações(necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES(completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO(complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS(preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:
Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	Material Farmacológico	R$
1.3	Combustível	R$
1.4	Material de Limpeza	R$
1.5	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	Gêneros alimentícios	R$
1.7	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	Serviços de telecomunicação	R$
3.2	Monitoramento	R$
3.3	Água	R$
3.4	Luz	R$
3.5	Internet	R$
.36	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	Pessoal	R$
4.2	13°	R$
4.3	Férias	R$
4.4	INSS	R$
4.5	FGTS	R$
4.6	PIS	R$
4.7	Rescisão	R$
4.8	Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	Abono	R$
4.10	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento

1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente _____ Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Secretária Municipal de _____ Responsável técnico _____ Presidente Conselho Municipal

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....e do CPF nº .....,**DECLARA**, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)
.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____

CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)

Declaro, sob as penas da lei, que a*[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de FOMENTO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39,*caput,*inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Paranavaí, de de 2017.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

OSC (qualificação, por seu representante legal,**DECLARA**, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____

CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____,**DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO,ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015,**DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a**Justiça Militar Federal.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015,**DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a**Justiça Militar Estadual.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015,**DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: ____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 05/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO XVI

TERMO DE FOMENTO Nº ...../2018

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e _____

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município **Carlos Alberto Vieira**, por meio dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal **nº 18.093/2017**, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **Maria Dêis Ferreira Klososki,** RG nº. 908.597-1 inscrita no CPF sob nº. 143.931.319-91, com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço _____, neste ato representada por seus(uas) representante(s) legal(is)_____, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº _____e Resolução do CMAS nº 011/2018 e Plano de Trabalho aprovado (fls. .....), todos partes integrantes deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento decorrente de Chamamento Público, Edital nº _____, tem por objeto: A execução do Projeto .....

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício, quando a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, de autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

2.4. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) OSC PARCEIRA, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de autorização do Controlador Geral do Município e parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O(A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Fomento, Sr(a) ----------, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
b) informar a Secretária Municipal de Assistência Social:

i) quando houver inexecução da parceria;

ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e

iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos.

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

d) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

e) sugerir à Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea “d” do subitem 4.1.1na hipótese de não atendimento à notificação;

f) formalizar à Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

g) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

h) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

i)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. A _____, coordenadora do serviço, telefone_____ e celular_____, é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);
c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k)monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcançadas metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. Da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 484/2018

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.
7.2.A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5.A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento **e** avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretária Municipal de Assistência Social/CMDCA responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.
7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07/unidade 02 - Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social
07.02.08.244.0007.2580
Projeto Atividade: 2580
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2.A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.3. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d)Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública/CMDCA, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
13.5. Sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social responsável pela parceria e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.
16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento ou instrumento congênere.
16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente
16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de ____ de_____

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente da OSC

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:CB0AD849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
III RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.301.030,66	1.957.051,16	1.850.100,24	1.855.492,61	1.371.627,04	1.499.632,57	1.734.192,57	2.355.657,57	2.427.905,39	1.487.477,52	1.309.868,14	1.627.121,80	20.777.157,27
Receita Tributária	57.148,61	69.372,44	37.509,17	49.735,17	58.984,30	63.689,89	74.368,57	68.686,94	54.654,17	61.760,62	169.589,60	56.496,12	821.995,60
I.P.T.U.	12.825,94	11.348,20	5.644,65	10.042,57	2.635,72	6.527,47	8.385,28	5.016,02	5.467,77	16.366,67	108.429,72	14.078,15	206.768,16
I.S.S	15.264,41	28.909,73	18.892,06	21.980,86	26.799,91	23.670,92	25.414,93	27.860,29	29.569,18	26.996,55	32.727,15	21.470,57	299.556,56
I.T.B.I	13.845,74	4.095,00	1.079,99	2.473,82	13.389,19	10.217,18	6.157,24	8.374,51	4.810,00	2.804,50	13.360,00	4.820,00	85.427,17
I.R.R.F	14.529,00	21.963,78	11.347,19	15.003,58	15.334,73	14.760,10	15.817,00	14.617,47	13.934,88	14.399,83	14.315,00	14.512,42	180.534,98
Outras Receitas Tributárias	683,52	3.055,73	545,28	234,34	824,75	8.514,22	18.594,12	12.818,65	872,34	1.193,07	757,73	1.614,98	49.708,73
Receita de Contribuições	2.291,67	347,58	1.402,12	1.327,33	3.009,09	4.442,23	3.893,68	785,34	697,68	0,00	0,00	0,00	18.196,72
Receita Patrimonial	6.989,79	7.226,79	7.633,22	6.703,02	19.120,28	7.050,40	6.244,68	16.386,84	10.173,62	9.678,59	5.258,55	6.190,18	108.655,96
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	8.122,79	7.587,02	8.750,60	4.711,66	8.844,96	5.510,47	63.902,94	9.108,80	9.215,69	19.947,57	9.320,09	7.014,01	162.036,60
Transferências Correntes	1.225.238,54	1.872.330,07	1.793.550,22	1.793.015,43	1.280.044,92	1.415.705,73	1.583.873,89	2.260.689,65	2.350.059,62	1.396.090,74	1.122.700,82	1.556.759,00	19.650.058,63
Cota Parte do FPM	602.329,12	805.607,03	734.949,83	960.809,27	647.000,26	678.358,68	832.510,93	779.606,90	529.489,17	667.981,77	503.792,36	572.304,86	8.314.740,18
Cota Parte do ICMS	316.919,89	290.581,50	483.894,40	296.891,40	278.969,96	330.348,57	348.756,85	248.350,76	398.305,70	343.709,93	292.365,88	414.790,83	4.043.885,67
Cota Parte do IPVA	3.376,44	8.950,78	244.379,23	56.483,33	55.745,04	17.502,23	9.490,18	5.626,54	3.926,90	9.370,11	6.236,16	6.643,91	427.730,85
Cota-Parte do ITR	19,49	7,29	7,39	56,05	66,18	73,20	0,00	28,72	60,26	43,28	1.234,96	4.352,75	5.949,57
Transferências LC 87/1996	2.244,41	2.244,41	2.229,26	2.229,26	2.229,26	2.229,26	2.229,26	2.229,26	2.229,26	2.229,26	2.229,26	2.229,26	26.781,42
Transferências LC 61/1989	5.201,79	7.176,96	6.396,21	6.525,11	5.442,24	5.810,32	5.921,65	6.502,78	5.472,29	5.918,38	5.917,56	6.006,26	72.291,55
Transferências do FUNDEB	148.762,10	133.898,57	238.090,72	154.832,01	137.856,89	127.778,46	154.045,52	123.016,88	124.363,39	150.308,32	120.775,19	151.852,76	1.765.580,81
Outras Transferências Correntes	146.385,30	623.863,53	83.603,18	315.189,00	152.735,09	253.605,01	230.919,50	1.095.327,81	1.286.212,65	216.529,69	190.149,45	398.578,37	4.993.098,58
Outras Receitas Correntes	1.239,26	187,26	1.254,91	0,00	1.623,49	3.233,85	1.908,81	0,00	3.104,61	0,00	2.999,08	662,49	16.213,76
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	186.018,18	222.913,54	294.371,22	264.598,83	197.890,54	206.864,41	239.781,75	208.468,93	187.896,66	205.850,52	162.355,19	201.265,50	2.578.275,27
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	186.018,18	222.913,54	294.371,22	264.598,83	197.890,54	206.864,41	239.781,75	208.468,93	187.896,66	205.850,52	162.355,19	201.265,50	2.578.275,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.115.012,48	1.734.137,62	1.555.729,02	1.590.893,78	1.173.736,50	1.292.768,16	1.494.410,82	2.147.188,64	2.240.008,73	1.281.627,00	1.147.512,95	1.425.856,30	18.198.882,00

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:4CE43B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2018

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2018
	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.534.914,67	5.267.175,34	5.231.970,68	4.572.733,34	5.058.359,37	4.431.214,75	4.578.486,86	4.681.210,75	4.616.945,87	4.018.240,89	3.936.365,14	4.364.769,38	54.292.387,04	53.036.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	249.436,06	302.264,64	300.833,50	354.825,87	657.249,69	690.527,06	377.261,90	351.572,88	305.339,51	271.825,09	306.297,95	290.461,23	4.457.895,38	4.557.152,50
IPTU	7.260,50	7.888,29	5.375,59	5.964,40	28.527,72	105.265,99	34.950,07	36.414,66	16.595,45	8.801,43	8.650,44	5.700,71	271.395,25	399.000,00
ISS	152.929,81	134.812,69	191.384,84	140.787,26	172.940,75	153.892,29	144.189,33	136.813,77	135.469,51	149.272,51	188.061,68	184.412,68	1.884.967,12	1.557.250,00
ITBI	4.565,68	3.909,07	2.991,03	100.829,96	282.650,30	70.529,30	19.654,77	5.952,24	26.315,45	13.119,44	8.359,04	11.813,64	550.689,92	577.600,00
IRRF	57.844,47	123.093,62	61.707,99	66.427,93	68.834,15	67.469,59	71.092,49	66.391,43	70.194,58	65.601,12	67.714,10	60.144,01	846.515,48	1.037.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.835,60	32.560,97	39.374,05	40.816,32	104.296,77	293.369,89	107.375,24	106.000,78	56.764,52	35.030,59	33.512,69	28.390,19	904.327,61	985.902,50
Contribuições	42.638,01	40.843,42	40.822,92	40.840,14	50.309,41	74.062,11	57.063,24	58.251,55	53.658,17	52.152,29	52.781,30	49.936,69	613.359,25	655.577,50
Receita patrimonial	28.912,26	24.615,42	22.680,15	17.993,71	20.788,14	19.665,34	15.997,10	20.808,05	22.523,06	22.330,00	17.605,47	19.773,66	253.692,36	453.470,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.912,26	24.615,42	22.680,15	17.993,71	20.788,14	19.665,34	15.997,10	20.808,05	22.523,06	22.330,00	17.605,47	19.773,66	253.692,36	453.470,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	10.899,23	10.196,96	8.586,28	14.876,37	13.207,21	10.004,25	9.016,51	17.008,91	16.481,07	29.858,00	10.619,53	14.325,57	165.079,89	241.500,00
Transferências correntes	3.189.902,05	4.523.158,77	4.857.420,12	4.081.462,72	4.306.009,87	3.619.552,38	4.043.367,05	4.219.952,75	4.191.367,15	3.632.172,09	3.544.504,45	3.965.025,08	48.173.894,48	46.940.400,00
Cota parte do FPM	1.204.658,26	1.611.214,03	1.469.899,63	1.921.618,54	1.294.000,53	1.356.717,39	1.665.021,85	1.559.213,78	1.796.147,30	1.335.963,53	1.007.584,70	1.144.609,68	17.366.649,22	20.205.750,00
Cota parte do ICMS	950.450,46	871.461,00	1.488.934,22	917.561,83	862.174,48	1.020.963,34	1.077.855,31	767.543,88	1.230.989,18	1.062.257,48	903.575,42	1.281.937,56	12.435.704,16	12.075.000,00
Cota parte do IPVA	39.705,32	56.339,23	615.639,51	267.912,04	251.755,80	78.856,01	41.264,34	41.659,55	39.182,70	50.110,55	69.721,83	53.762,10	1.605.908,98	1.680.000,00
Cota parte do ITR	43.854,64	47.324,85	29.776,85	198,67	754,56	0,00	1.514,58	552,77	1.293,71	1.357,98	578.400,77	480.989,29	1.186.018,67	945.000,00
Transferências da LC 87/1996	6.731,04	6.731,04	6.889,66	6.889,66	6.889,66	6.889,66	6.889,66	6.889,66	6.889,66	6.889,66	6.889,66	6.889,66	82.358,68	89.250,00
Transferências da LC 61/1989	15.600,26	21.523,84	19.767,92	20.166,24	16.819,61	17.957,13	18.301,24	20.097,21	16.912,49	18.291,14	18.288,54	18.562,72	222.288,34	173.250,00
Transferências do FUNDEB	621.199,23	559.138,48	1.049.991,58	686.803,38	663.241,64	515.062,62	683.314,44	545.677,84	551.650,69	666.737,14	535.734,26	673.588,00	7.752.139,30	7.800.000,00
Outras transferências correntes	307.702,84	1.349.426,30	176.520,75	260.312,36	1.210.373,59	623.106,23	549.205,63	1.278.318,06	548.301,42	490.564,61	424.309,27	304.686,07	7.522.827,13	3.972.150,00
Outras receitas correntes	13.127,06	366.096,13	1.627,71	62.734,53	10.795,05	17.403,61	75.781,06	13.616,61	27.576,91	9.903,42	4.556,44	25.247,15	628.465,68	188.800,00
DEDUÇÕES (II)	452.199,95	522.918,74	726.181,52	626.869,36	486.478,91	496.276,69	562.169,39	479.191,33	470.849,17	494.974,04	516.892,16	597.350,16	6.432.351,42	6.772.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	452.199,95	522.918,74	726.181,52	626.869,36	486.478,91	496.276,69	562.169,39	479.191,33	470.849,17	494.974,04	516.892,16	597.350,16	6.432.351,42	6.772.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.082.714,72	4.744.256,60	4.505.789,16	3.945.863,98	4.571.880,46	3.934.938,06	4.016.317,47	4.202.019,42	4.146.096,70	3.523.266,85	3.419.472,98	3.767.419,22	47.860.035,62	46.264.400,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:80C45305

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Sengés	**0,00**	**860.488,39**	**814.056,47**	**0,00**	**46.431,92**	**7.979,83**	**2.950.193,04**	**2.374.215,92**	**2.273.838,54**	**147.142,23**	**537.192,10**	**583.624,02**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.637,06	6.637,06	0,00	0,00	0,00	17.592,00	17.592,00	17.592,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	3.878,22	3.878,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	64.203,49	61.569,95	0,00	2.633,54	0,00	45.835,40	45.835,40	45.835,40	0,00	0,00	2.633,54
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	0,00	48.116,25	48.116,25	0,00	0,00	0,00	61.418,41	61.418,41	61.418,41	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	52.133,01	52.133,01	0,00	0,00	0,00	35.570,00	35.570,00	35.570,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E	0,00	18.616,59	18.616,59	0,00	0,00	0,00	411,89	411,89	411,89	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	200.841,12	200.841,12	0,00	0,00	5.965,07	2.177.654,96	1.675.568,74	1.579.005,83	147.079,18	457.535,02	457.535,02
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	11.094,03	11.094,03	0,00	0,00	2.014,76	600,00	600,00	600,00	0,00	2.014,76	2.014,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	296.186,19	296.186,19	0,00	0,00	0,00	354.011,54	282.182,19	278.367,72	0,00	75.643,82	75.643,82
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	29.005,47	29.005,47	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	0,00	37.070,75	37.070,66	0,00	0,09	0,00	95.304,80	95.256,30	95.256,30	0,00	48,50	48,59
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	81.087,70	37.289,41	0,00	43.798,29	0,00	132.127,99	132.127,99	132.127,99	0,00	0,00	43.798,29
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	5.800,06	5.800,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	1.443,37	1.443,37	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	1.950,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO	0,00	1.195,40	1.195,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO	0,00	3.179,68	3.179,68	0,00	0,00	0,00	2.063,05	2.000,00	2.000,00	63,05	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.153,00	13.153,00	13.153,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**860.488,39**	**814.056,47**	**0,00**	**46.431,92**	**7.979,83**	**2.950.193,04**	**2.374.215,92**	**2.273.838,54**	**147.142,23**	**537.192,10**	**583.624,02**

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:10844F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2018

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2018
	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.099.577,19	3.412.978,18	3.451.294,74	2.556.927,06	2.237.705,84	2.336.007,28	2.524.689,06	2.854.514,51	2.693.256,76	2.362.186,98	1.898.702,53	2.339.636,96	30.767.477,09	32.253.917,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.589,73	168.957,78	120.433,94	138.527,28	192.686,18	127.655,54	168.837,01	159.439,07	255.579,23	225.008,40	143.248,27	141.172,08	1.955.134,51	2.040.198,00
IPTU	3.696,57	18.618,72	265,50	2.524,94	7.245,77	1.277,86	5.197,51	26.229,78	139.416,71	15.363,61	10.364,97	11.559,86	241.761,80	236.000,00
ISS	68.200,88	66.291,41	73.138,77	74.360,40	70.468,22	62.978,24	81.921,25	67.921,20	64.110,11	79.896,73	68.037,01	67.266,08	844.590,30	754.198,00
ITBI	11.440,34	28.121,18	18.816,88	26.220,54	23.180,33	8.994,05	35.177,98	15.281,25	4.987,80	67.158,07	23.936,05	13.347,13	276.661,60	200.000,00
IRRF	27.662,20	52.014,41	27.155,98	29.550,69	36.993,13	38.964,07	39.631,87	46.697,60	41.348,33	45.855,21	37.127,46	38.362,41	461.363,36	582.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.589,74	3.912,06	1.056,81	5.870,71	54.798,73	15.441,32	6.908,40	3.309,24	5.716,28	16.734,78	3.782,78	10.636,60	130.757,45	268.000,00
Contribuições	25.448,18	287,06	51.367,07	25.770,02	27.550,62	26.630,86	29.858,47	27.616,86	37.705,59	26.625,30	25.052,51	24.237,21	328.149,75	357.000,00
Receita patrimonial	5.222,30	6.320,20	7.885,30	7.230,66	8.718,52	7.113,52	7.072,53	8.063,47	9.347,35	9.794,19	6.774,74	7.127,06	90.669,84	418.469,56

Rendimentos de Aplicação Financeira	4.582,30	5.640,20	7.765,30	6.441,63	8.116,48	6.277,52	6.126,53	6.932,27	8.599,35	8.452,19	5.894,74	6.049,06	80.877,57	418.469,56
Outras Receitas Patrimoniais	640,00	680,00	120,00	789,03	602,04	836,00	946,00	1.131,20	748,00	1.342,00	880,00	1.078,00	9.792,27	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
Receita industrial	286,26	487,31	0,00	389,03	490,23	416,91	978,13	0,00	588,96	0,00	590,64	700,08	4.927,55	25.000,00
Receita de serviços	10.658,48	12.337,69	13.236,07	14.317,51	27.031,47	14.681,28	14.897,91	32.247,86	19.492,85	15.488,82	15.309,75	14.624,71	204.324,40	78.000,00
Transferências correntes	1.943.220,24	2.964.206,30	3.185.193,04	2.370.392,56	1.980.584,86	2.159.509,17	2.302.650,01	2.627.018,35	2.369.972,68	2.082.299,93	1.707.726,62	2.151.694,25	27.844.468,01	29.152.250,00
Cota parte do FPM	602.329,12	805.607,03	734.949,83	960.809,27	647.000,26	678.358,68	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	8.683.324,67	11.800.000,00
Cota parte do ICMS	813.923,43	746.280,38	1.256.378,20	772.302,15	725.683,21	859.334,12	907.219,49	646.033,61	1.036.110,67	894.090,96	760.529,94	1.078.993,37	10.496.879,53	9.486.250,00
Cota parte do IPVA	7.165,26	13.097,63	632.027,68	178.613,65	171.932,43	42.866,84	15.881,03	22.516,22	19.077,90	15.128,96	17.092,45	20.462,74	1.155.862,79	1.200.000,00
Cota parte do ITR	1.156,04	1.170,97	81,46	161,14	232,26	183,97	99,94	67,06	53,86	589,64	5.980,16	12.558,40	22.334,90	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.764,16	5.764,16	5.798,95	5.798,95	5.798,95	5.798,95	5.798,95	5.798,95	5.798,95	5.798,95	5.798,95	5.798,95	69.517,82	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.359,38	18.432,07	16.638,45	16.973,72	14.156,89	15.114,33	15.403,95	16.915,63	14.235,05	15.395,46	15.393,27	15.624,06	187.642,26	160.000,00
Transferências do FUNDEB	237.488,17	213.759,78	406.400,69	266.165,40	236.984,14	219.658,72	264.813,33	211.473,31	213.788,03	258.388,90	207.619,72	261.043,90	2.997.584,09	3.500.000,00
Outras transferências correntes	262.034,68	1.160.094,28	132.917,78	169.568,28	178.796,72	338.193,56	260.922,39	944.606,67	182.834,56	224.925,29	191.519,77	184.907,97	4.231.321,95	2.896.000,00
Outras receitas correntes	1.152,00	260.381,84	73.179,32	300,00	643,96	0,00	395,00	128,90	570,10	2.970,34	0,00	81,57	339.803,03	75.000,00
DEDUÇÕES (II)	288.739,45	318.070,40	529.174,88	386.931,74	312.960,77	320.331,31	355.382,83	294.187,63	320.953,07	319.797,12	261.717,42	341.148,45	4.049.395,07	2.258.250,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	288.739,45	318.070,40	529.174,88	386.931,74	312.960,77	320.331,31	355.382,83	294.187,63	320.953,07	319.797,12	261.717,42	341.148,45	4.049.395,07	2.258.250,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.810.837,74	3.094.907,78	2.922.119,86	2.169.995,32	1.924.745,07	2.015.675,97	2.169.306,23	2.560.326,88	2.372.303,69	2.042.389,86	1.636.985,11	1.998.488,51	26.718.082,02	29.995.667,56

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

ROSILEI HOLDYS
Controle Interno

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:7B48DC67

